SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 28 de Julho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4285

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2026-2029

Conselho Diretor

Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Vice-Presidente: LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Secretário Geral: JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEIA

1º Secretário: FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Tesoureiro: EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

1º Tesoureiro: CLEONE LIMA RIBEIRO

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: VALTAIR FRITZ DOS REIS

Titular: SÉRGIO PEDRO DA SILVA

Suplente: SILVANO ASCARI DE ALMEIDA

Suplente: EDER DA SILVA

Suplente: EZEQUIEL SALDANHA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº 156/2026

AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA Nº 156/2026

Objeto: **AQUISIÇÃO MOTOR DE POPA**, optou-se pela Contratação na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO**, consoante o Art. 75, II , da Lei nº 14.133/21

Onde se Lê: MENOR PREÇO POR ITEM
no valor de R$36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais),
Leia-se:. MENOR PREÇO POR ITEM no valor R$ 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais).

Alta Floresta D'Oeste – RO, 27/07/2026

CELIA FERRARI
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:2851EBBA

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02 / SEMSAU / 2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO** torna público, para conhecimento dos interessados, o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02 / SEMSAU / 2026,** objetivando o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médico-veterinários para realização de **PROCEDIMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (CASTRAÇÃO) DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS PRÉ-OPERATÓRIAS, TRANSOPERATÓRIAS E PÓS-OPERATÓRIAS NECESSÁRIAS À ADEQUADA RECUPERAÇÃO CLÍNICA DO ANIMAL.**
O presente Chamamento Público permanecerá aberto para credenciamento durante toda a vigência do Edital, facultando-se o ingresso de novos interessados que preencham os requisitos estabelecidos.
A documentação para credenciamento poderá ser entregue **a partir de 28 / 07 / 2026,** de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 13h30, junto à Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, localizada na **Av. Brasil, 3044, Bairro Redondo.**
O Edital completo encontra-se disponível no Portal Oficial do Município, no endereço eletrônico: https://altafloresta.ro.gov.br/2026/07/26/chamamento-publico-no02-2026-medico-veterinario/

Publicado por:
Douglas Araújo Assis
Código Identificador:3E93D3FC

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 28/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O secretário Municipal de agricultura de Alta Floresta D'Oeste, Lenoir Antônio Serraglio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	594/2026
b) Licitação Nrº :	28/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	27/07/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição mudas de café clonal, considerando a forte expansão da cafeicultura local e a necessidade de fortalecimento da produção

agrícola sustentável.

Fornecedor: FLOR DO CAFE ROBUSTA AMAZONICO LTDA
CNPJ/CPF: 55.643.486/0001-78
Valor Total Homologado - R$ 92.400,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 27 de julho de 2026.

LENOIR ANTONIO SERRAGLIO
Secretario Municipal

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:3041C65E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 286/2026

PORTARIA Nº 286/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de julho de 2026.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR. GECIMAR NEVES VITAL E CLAUDINEIA BLASIUS FRATA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor Gecimar Neves Vital, Diretor Escolar, matricula 753 como GESTOR DE CONTRATO e a Sra. Claudineia Blasius Frata, Secretária Municipal de Educação, matricula 2719, como FISCAL DE CONTRATO, que trata sobre aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Escoal Fernando Sabino-02 refrigeradores e 02 freezers -em favor da empresa OLMI INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 00.789.321/0001-17 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme memorando nº 708/SEMEC/2026.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 280/GP/2026.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 17 de julho de 2026.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:2A760254

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/CPL/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por meio do **Agente de Contratação nomeado pelo decreto 42/GP/2026**, torna público aos interessados que será realizada licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, destinada ao **Registro de Preços**, do tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto, referente à formação de Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de oxigênio medicinal gasoso e kits de oxigenoterapia** (cilindros completos com válvulas e carros de transporte) para atendimento das demandas do Hospital de Pequeno Porte Ana Nery, unidades básicas de saúde e assistência a pacientes acamados da população do município de Alto Alegre dos Parecis – RO. Processo Administrativo nº ID:123.077 - 0001018.01.10-2026 - Fundo Municipal de Saúde. Data para abertura do pregão e início da sessão de disputa: **dia 12/08/2026,** a partir das **09:00 h (horário de Brasília – DF)**, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br. Valor global: **R$ 449.114,52** (quatrocentos e quarenta e nove mil cento e quatorze reais e cinquenta e dois centavos). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal da Transparência (www.altoalegre.ro.gov.br), e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, localizada na Av. Afonso Pena, nº 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00 às 13h00, ou pelo telefone/fax (69) 3643-1255.
Alto Alegre dos Parecis - RO, 27 de julho de 2026.

KÉSIA FERREIRA DA SILVA LAURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:F43C8B9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1108/2026
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, por intermédio de sua Pregoeira/Agente de Contratação, torna público aos interessados que fica **SUSPENSA** a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 032/2026**, anteriormente designada para o dia **27 de julho de 2026, às 10h00min, horário de Brasília**. A suspensão decorre da necessidade de realização de alterações no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, em razão do acolhimento parcial de impugnação apresentada ao instrumento convocatório. Após a conclusão das adequações técnicas e administrativas, o edital retificado será republicado, com a definição de nova data para realização da sessão pública e a reabertura do prazo para apresentação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. As novas informações serão divulgadas nos mesmos meios utilizados para publicação do edital original, especialmente na plataforma **Licitanet**, no Portal Nacional de Contratações Públicas – **PNCP** e no portal oficial do Município de Alto Paraíso/RO.

Alto Paraíso/RO, 24 de julho de 2026.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira/Agente de Contratação
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:AB055BAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0142/2026
PROCESSO Nº 14.317/2026 - SEMDES APAE - MÃOS QUE APOIAM

CELEBRAÇÃO: 27.07.2026

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - **FMAS**/SEMDES
2-) APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - CNPJ nº 04.900.106/0001-00

OBJETO: Repasse financeiro para custeio de folha de pagamento e encargos de profissionais responsáveis que atendem atualmente 124 pessoas com deficiência intelectual e múltipla em situação de dependência. O fortalecimento da equipe interdisciplinar impede o isolamento social e a institucionalização precoce desses indivíduos, alinhando-se perfeitamente às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme Plano de Trabalho (ID 4048225) e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$ 250.000,00 (**duzentos e cinquenta mil reais**).

Prazo de vigência: De 28/07/2026 a 28/07/2027.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.317/2026 - SEMDES

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto 21.868/25

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:345F2360

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 3.103, ARIQUEMES, 23 DE JULHO DE 2026. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.997, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PPA 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PR

LEI MUNICIPAL Nº 3.103, ARIQUEMES, 23 DE JULHO DE 2026.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.997, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PPA 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos da Lei Municipal nº 2.997, de 30 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026-2029), especificamente no que tange ao Programa 0021 – Ariquemes Esporte, Lazer e Juventude, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura (SEMTEC), para fins de:

I - inclusão e alteração de Programa;

II - inclusão, exclusão e alteração de Ações Orçamentárias;

III - atualização de metas físicas e financeiras;

IV - ajustes necessários à compatibilização com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual vigentes.

Parágrafo único. As alterações de que trata o *caput* constam nos Anexos desta Lei, que passam a integrar o Plano Plurianual.

Art. 2º Ficam acrescidas e adequadas as Metas Financeiras das ações governamentais do referido programa para o exercício de 2026, com aporte globalizado de R$ 2.587.000,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e sete mil reais) decorrentes de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados federais, na forma dos anexos técnicos que integram esta Lei, distribuídos da seguinte maneira:

I - Programa 0021 – Ariquemes Esporte, Lazer e Juventudeno aporte de R$ 2.587.000,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e sete mil reais).

Art. 3º Ficam preservadas as Metas Físicas e os indicadores de desempenho globais originalmente fixados para os programas da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, mantendo-se a consonância metodológica do planejamento plurianual.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Lei Municipal nº 2.997/2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 23 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes

Autoria do Poder Executivo, Mensagem de Projeto de lei 101 de 08/07/2026 (ID 4133028), Projeto de Lei 3838/26.

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/07/2026 às 13:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4164010** e o código verificador **5F0D436B**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:0F7D1735

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0136/2026
PROCESSO Nº 18.682/2026

Termo de Fomento nº 0136/2026
Processo nº 18.682/2026

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC E A ASSOCIACAO ESPORTE E CULTURA AMIGOS DO PEDAL. Projeto "Premiação dos Atletas no evento 9ª Travessia dos Fortes".

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, representado pela Sra. **Carla Gonçalves Rezende**, brasileira, portadora do RG nº 848386 SSP-RO e do CPF nº 846.071.572-87, residente à Rua Portugal, 3268, Jardim Europa, CEP 76.871-306, com interveniência da **SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC**, por seu Presidente NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA, Decreto nº 21.866/25, doravante designado FOMENTANTE, denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO ESPORTE E CULTURA AMIGOS DO PEDAL** - AECAP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.464.976/0001-95, com sede na Rua Tamarindo, nº 3424, Bairro Setor 01, na cidade de Ariquemes/RO, doravante denominada FOMENTADO, representada neste ato por sua presidente Sra. **Elisangela Souza Alfiny**, CPF n.º 625.XXX.742-XX, denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 18.682/2026 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1 - Repasse Financeiro ao Projeto "Premiação dos Atletas no evento 9ª Travessia dos Fortes" para execução e custeio quanto ao PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO DE CICLISMO TRAVESSIA DOS FORTES 2026" (constante do Pedido de Empenho ID 4145711 e do Plano de Trabalho ID 4145655).
§ 1º Fica vedada a destinação dos recursos a despesas proibidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 2º É vedada a execução de atividades que envolvam delegação de funções exclusivas do Poder Público ou prestação de serviços ao aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
O valor global do repasse é de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, conforme dotação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária 021401: Secretaria Municipal de de Turismo, Esporte e Cultura (SEMTEC)
Funcional: 27.812.0021.2803.0000 FOMENTO AO ESPORTE COMUNITÁRIO E LAZER
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: 0 1 50 (RP Recurso Próprio)
Pedido de Empenho ID 4145711
Ficha: 879

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DADOS BANCÁRIOS

Os recursos serão transferidos pelo Fomentante mediante crédito em conta bancária específica da Fomentada:

Banco do Brasil – Agência nº 1178-9 Conta Corrente nº 83.509-9 (ID 4145654)

Parágrafo único: Enquanto não utilizados, os recursos deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial (se o prazo de uso for igual ou superior a um mês) ou em fundo de curto prazo lastreado em títulos da dívida pública federal. Os rendimentos serão obrigatoriamente aplicados no objeto do termo, sujeitos à mesma prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Fomento terá vigência de 16 de julho a 16 de novembro 2026, podendo ser prorrogado mediante proposta justificada da Fomentada apresentada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, ou automaticamente em caso de atraso na liberação dos recursos pelo Fomentante, limitado ao período do atraso.
Parágrafo único: As prorrogações serão formalizadas por termo aditivo, vedada a retroatividade de efeitos financeiros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. São obrigações do Fomentante (Administração Pública Municipal):
a) Fornecer manuais de prestação de contas;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;
c) Realizar pesquisa de satisfação (se vigência > 1 ano);
d) Liberar recursos conforme cronograma, por transferência eletrônica;
e) Monitorar e avaliar a execução do objeto;
f) Designar novo gestor em caso de vacância;
g) Manter na internet a relação das parcerias e os meios de representação;
h) Instaurar tomada de contas especial, se necessário.

5.2. São obrigações da Fomentada (OSC):
a) Manter escrituração conforme princípios contábeis;
b) Prestar contas dos recursos recebidos;
c) Divulgar a parceria na internet e em sua sede;
d) Movimentar recursos exclusivamente em conta bancária específica;
e) Permitir livre acesso a documentos e locais de execução;
f) Responder pelo gerenciamento administrativo, financeiro e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem responsabilidade solidária do Poder Público;
g) Disponibilizar extrato do termo ao cidadão.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E VEDAÇÕES
É vedada a utilização dos recursos para:
I – Taxa de administração ou gerência;
II – Finalidade diversa da pactuada;
III – Despesas anteriores ou posteriores à vigência (salvo termo de ajuste);
IV – Multas, juros ou correção monetária por atraso imputável à OSC;
V – Publicidade com promoção pessoal de autoridades;
VI – Repasses a instituições com fins lucrativos;
VII – Pagamento de servidor ou empregado público, salvo previsão legal específica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO
O monitoramento será feito por meio de relatório técnico contendo: descrição das atividades, análise de metas, valores transferidos, análise documental e de auditorias. Em caso de inexecução culposa pela Fomentada, o Poder Público poderá retomar bens públicos e assumir a execução do objeto para assegurar serviços essenciais.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Fomentada deverá apresentar prestação de contas final no prazo de **90 (noventa) dias** após o término da vigência, instruída com: ofício de encaminhamento, relatórios físico e financeiro, relação de receitas/despesas/pagamentos/bens, conciliação e extratos bancários, notas fiscais, comprovantes de tributos (quando devidos), relatório fotográfico e, se houver, documentos de pessoal (contracheques, folhas de ponto, etc.).
Parágrafos:
1º – Serão glosados valores relativos a metas descumpridas sem justificativa.
2º – O Fomentante terá até 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar as contas.
3º – As contas serão avaliadas como regulares, regulares com ressalva ou irregulares (estas na hipótese de omissão, descumprimento injustificado, dano ao erário ou desvio).
4º – A OSC deverá manter os documentos originais por 10 (dez) anos.
5º Observar a **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024 -*"Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC.***

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES
Não é permitida alteração da natureza do objeto. As demais alterações (valor, metas, prazo) que após análise e aprovação de Comissão Específica, dependem de aditamento prévio, com posterior análise e formalização da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
Em caso de descumprimento, garantida a defesa prévia, poderão ser aplicadas à Fomentada as seguintes sanções:
I – Advertência;
II – Suspensão temporária por até 2 anos para celebrar parcerias;
III – Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos.
Parágrafo único: A prescrição para aplicação de penalidade é de 5 anos, contados da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
Os bens permanentes adquiridos com os recursos serão de propriedade da Fomentada, gravados com cláusula de inalienabilidade. Na extinção da OSC, deverão ser transferidos ao Poder Público ou doados a outra OSC com fim semelhante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, com aviso de 60 dias, ou rescindido unilateralmente em caso de uso irregular dos recursos, inadimplemento, falsidade documental ou hipótese de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e no site da Prefeitura de Ariquemes no prazo de até 20 (vinte) dias da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
As reuniões, comunicações serão feitas por correspondência, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir controvérsias não resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Fomento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ariquemes, 24 de julho de 2026.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA	***ELISANGELA SOUZA ALFINY***
Presidente da SEMTEC	Presidente:
Decreto Nº 21.866/25	AECAP, CNPJ n.º 21.464.976/0001-95

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador: A40B0CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
ERRATA DO EXTRATO 187 (ID 4164733)

Interessado(a): **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAIC**
Referente ao processo: **19073/2026**

Contrato nº:**187/2026**
Objeto: **errata do extrato (ID 4164733)**

ERRATA

Onde se lê:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
Interveniente

Leia-se:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAIC
Interveniente

Ariquemes/RO,27 de julho de 2026

Publicado por:
Moana Saraiva Batista
Código Identificador:17FB1CDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.073/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) CIDE - CAPACITACAO, INSERCAO E DESENVOLVIMENTO CNPJ: 03.935.660/0001-52.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de Agente de Integração para prestação de serviços continuados no âmbito da Administração Direta do Município de Ariquemes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R$ 249,60 (duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)**.**

PRAZO: 12 (doze) meses.
Ariquemes/RO, 23 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
Interveniente

Publicado por:
Moana Saraiva Batista
Código Identificador:4B54DE4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
PORTARIA Nº 9/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO 42/2026

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-22800/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscais do Termo de Fomento 42/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e a Empresa ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS DE ARIQUEMES E REGIÃO - ASBOCAR PARA A GESTÃO DO CENTRO DE ACOLHIMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS.

Gestor de fomento:
Uericlis Juan Vental dos Santos

Fiscais de fomento:
Claudineia dos Santos Mimo
Leandro Hernani Lemos
Magda Oliveira Matos

Fiscal Suplente:
Moises de Franca Nunes

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 3 de fevereiro de 2026, 137º da República.

VILMAR FERREIRA
Secretario Mun. de Meio Ambiente
Dec.17.087/PGM/2021

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **VILMAR FERREIRA**, **SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 24/07/2026 às 12:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4168649** e o código verificador **CE7B8501**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	24/07/2026 12:44

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2607240009	24/07/2026	4168790

Referência: Processo nº 8-22800/2025.	Docto ID: 4168649 v1

Publicado por:
Magda Oliveira Matos
Código Identificador:2547F559

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/PGM/2025

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Interessado(a): **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**
Referente ao processo: **6937/2026**

Contrato nº:**168/2025**
Objeto: **Retificação do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 168/PGM/2025**

ERRATA

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:
3.1 O prazo fica aditivado em 3 (três) meses, perfazendo pelo período de 23 de julho de 2026 a 23 de outubro de 2026.
3.2 O valor a ser utilizado no prazo aditivado será de R$ 1.798.160,10 (um milhão, setecentos e noventa e oito mil, cento e sessenta reais e dez centavos), tendo em vista a natureza de serviço continuado.

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:
3.1 O prazo fica aditivado em 6 (seis) meses, perfazendo pelo período de 23 de julho de 2026 a 23 de outubro de 2026.
3.2 O valor a ser utilizado no prazo aditivado será de R$ 1.798.160,10 (um milhão, setecentos e noventa e oito mil, cento e sessenta reais e dez centavos), tendo em vista a natureza de serviço continuado.

Ariquemes/RO,24 de julho de 2026

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **VILMAR FERREIRA**, **SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 27/07/2026 às 08:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **TÂMARA MARYA ALVES MARQUES**, **QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S.A.**, em 27/07/2026 às 08:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4168966** e o código verificador **306FCEA1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	24/07/2026 14:30

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2607270004	27/07/2026	4170630

Documentos Relacionados			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Retificação 168	10/07/2026	4138783

Referência: Processo nº 2-6937/2026.	Docto ID: 4168966 v1

Publicado por:
Magda Oliveira Matos
Código Identificador:115F6CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATO DA CASA DOS CONSELHOS PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EDITAL 012/CASCON/2026

CONVOCAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA O NOVO PLEITO 2026/2028 DO CONSELHO MUNICIPAL DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO - AMR.

A Comissão Organizadora, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **prorrogação do prazo estabelecido no Edital nº 012/CASCON/2026**, que trata da convocação da sociedade civil organizada para a composição do Conselho Municipal da Agência de Regulação –AMR para o pleito 2026/2028.

Fica prorrogado o prazo para apresentação das inscrições até o dia **03/08/2026**, através do mesmo link, https://forms.gle/goWFZBV3fyPexrWY6permanecendo inalteradas as demais disposições do referido edital.

Esta prorrogação tem por objetivo assegurar maior participação das entidades representativas da sociedade civil organizada, garantindo a ampla divulgação e a democratização do processo.

Publique-se.

Ariquemes-RO, 27 de julho de 2026.

Comissão Eleitoral:

PATRÍCIA FRANÇOZO LOPES **-**
Governamental

VITÓRIA ALVES SENA **-**
Sociedade Civil

ANEXO I

CRONOGRAMA

	Discriminação	Datas
01	Inscrições	**Início dia24/06/2026 e Término dia 03/08/2026**.
02	Divulgação da habilitação prévia das Inscrições	**Dia 05/08/2026**
03	Recurso	**Dia 06 e 07/08/2026 - Recurso através de e-mail** casadosconselhosariquemes@gmail.comou WhatsApp: **069 99379-5031**
04	Julgamento do recurso e divulgação da Habilitação definitiva	**Dia 10/08/2026**
05	Assembleia para eleição das entidades e, publicação do resultado da eleição.	**Dia 12/08/2026** às 09h30min, na sede da Casa dos Conselhos (Av. Tancredo Neves, 2464 Setor Institucional)
06	Posse dos membros e eleição da mesa diretora	**Dia 20/08/2026** Sede da Casa dos Conselhos às 10h00min.

Publicado por:
Jackeline Matheus Neves
Código Identificador:000A56D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL 014 /CASCON/2026.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de inscrições para o processo de escolha das entidades da Sociedade Civil Organizada que comporão o Conselho Municipal da Juventude – COMJUAR, mandato 2026/2029.

A Secretária Executiva da Casa dos Conselhos, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberação do Conselho Municipal da Juventude – COMJUAR, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.632, de 18 de abril de 2022, considerando a previsão contida no item 6, inciso I, do Edital nº 013/CASCON/2026, que autoriza a prorrogação do prazo de inscrições, TORNA PÚBLICA a prorrogação do período de inscrições para o processo de escolha das entidades da Sociedade Civil Organizada que integrarão o Conselho Municipal da Juventude – COMJUAR.

Art. 1º
Fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias o prazo para inscrição das entidades interessadas em compor o Conselho Municipal da Juventude – COMJUAR.
As inscrições poderão ser realizadas até o dia **10 de agosto de 2026**, por meio do formulário eletrônico disponível no endereço:
https://forms.gle/tmQfFjkymw6qA8g96

Art. 2º

Permanecem inalterados todos os critérios de participação, documentação exigida, requisitos de habilitação e demais disposições constantes do Edital nº 013/CASCON/2026.

Art. 3º
Em razão da prorrogação do prazo de inscrições, o cronograma do processo eleitoral passa a vigorar com as seguintes datas:

Discriminação		Datas
01	Prorrogação das Inscrições	Até 10/08/2026
02	Divulgação da habilitação prévia da Inscrições	12/08/2026
03	Recurso	**Dia** 13 e 14/08/2026 - **Recurso através de e-mail** casadosconselhosariquemes@gmail.comou WhatsApp: **(69) 99379-5031.**
04	Julgamento do recurso e divulgação da Habilitação definitiva	**Dia** 17/08/2026
05	Assembleia para eleição das entidades e, publicação do resultado da eleição	**Dia 19/08/2026** às **08h00**, na sede da Casa dos Conselhos (Av. Tancredo Neves, 2464 Setor Institucional)
06	Posse dos membros e eleição da mesa diretora	**Dia 21/08/2026** Sede da Casa dos Conselhos às **08h00.**

Art. 4º
Os recursos deverão ser encaminhados por meio do e-mail: casadosconselhosariquemes@gmail.comou pelo whatsApp: (69) 99379-5031, nos dias previstos no cronograma.

Art. 5º
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições do Edital nº 013/CASCON/2026.

Ariquemes – RO, 27 de julho de 2026.

NEIDAIR MAZINE DE LIMA
Secretária Executiva da Casa dos Conselhos
Portaria 099 De 04 Fevereiro/2025

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:D19C5A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21376/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) ENGERAL CONSTRUCOES LTDA CNPJ: 34.719.674/0001-62

OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a RETIFICAÇÃO DO VALOR constante na Cláusula de Preço do Contrato 270 de 13/10/2025 (ID 3533485), visando a correção de erro material identificado na redação do instrumento original, de modo a restabelecer a conformidade com a proposta vencedora e a decisão homologatória do certame, sem alteração do objeto ou do equilíbrio econômico-financeiro pactuado.

VALOR: R$ 2.558.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil reais).

Ariquemes/RO, 12 de Maio de 2026.

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 12/05/2026 às 12:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Carolina Corsini Fernandes
Código Identificador:E8818315

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10845/2026

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) CIRURGICA AL-STYN LTDA - CNPJ:23.141.314/0001-00

OBJETO: Aquisição de Mandado Judicial E. P. D. N (7000870-28.2023.8.22.0002), visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ R$5.328,00 (Cinco mil, trezentos e vinte e oito reais)

Ariquemes/RO, em 24 de Julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Interveniente

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:2FAE4D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26600/2026

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) ECOS TURISMO LTDA - CNPJ:06.157.430/0009-55

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS (Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC), para atendera Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC do Município de Ariquemes/RO, pelo período de 12 meses.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 20.000,01 (Vinte mil reais e um centavo)

Ariquemes/RO, em 24 de Julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Interveniente

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:061B3A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18836/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) MEDIARI SERVICOS MEDICOS LTDA/CNPJ: 66.476.087/0001-86

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação, em favor da Pessoa Jurídica MEDIARI SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ: 66.476.087/0001-86, contratada pelo CREDENCIAMENTO 02/2026, REFERENTE AO PROCESSO: 9992/2026/SEMSAU de chamamento público para Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Ariquemes/RO nas unidades de Média e Alta

Complexidade, em conformidade com o Artigo 79, Inciso I, da Lei 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024 e do Decreto Municipal 23410/2026, e da Lei 3.013/2026, e demais normas vigentes aplicáveis., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R$ 311.875,20 (trezentos e onze mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.
Ariquemes/RO, 27 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Interveniente

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:94CE37C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18661/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) PEREIRA E CUNHA LTDA/CNPJ: 41.603.940/0001-52

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação decorrente do Credenciamento – Chamamento Público nº 02/2026 (Processo Administrativo nº 9992/2026/SEMSAU), em favor da Pessoa Jurídica PEREIRA E CUNHA LTDA, inscrita no CNPJ: 41.603.940/0001-52, para prestação de serviços médicos especializados, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência nº 182/2026.

VALOR: R$ 311.875,20 (trezentos e onze mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.
Ariquemes/RO, 27 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Interveniente

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:595DCA2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/PGM/2026
PROCESSOADMINISTRATIVONº17.769/2026

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) NOGUEIRA E TENÉRIO SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 46.363.718/0001-43.

OBJETO: Formalização de Contrato Administrativo decorrente do Credenciamento – Chamamento Público nº 02/2026 (Processo Administrativo nº 9992/2026/SEMSAU), em favor da empresa NOGUEIRA E TENÉRIO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita noCNPJ nº46.363.718/0001-43, para prestação de serviços médicos especializados, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência nº 182/2026.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 267.321,60 (duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

Ariquemes/RO, em 22 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Interveniente

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:C607673C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 103/PGM/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.359/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)CENTRO DE DIAGNOSTICO DE ARIQUEMES CEDAR LTDA CNPJ: 47.284.946/0001-9

OBJETO: Aditivo de Valor ao Contrato nº 103/PGM/2026.

VALOR: Fica aditivado o valor de R$ 56.143,38 (cinquenta e seis mil, cento e quarenta e três reais e trinta e oito centavos), correspondente a 24,65% do valor inicial do contrato.
O valor total do Contrato passa a ser de R$ 283.885,95 (duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Ariquemes/RO, 27 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Interveniente

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:84D16F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 122/2026
PROCESSO Nº 20.035/2026 - SEMSAU AMAAR

CELEBRAÇÃO: 29.06.2026

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS - CNPJ nº 14.749.953/0001-61
2-) ASSOCIAÇÃO DE MAES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES-AMAAR, CNPJ n.º 12.229.594/0001-96

OBJETO: Repasse financeiro ao Projeto "ELOS AZUIS 2025" Objetivo de custear despesas de contratação de um profissional psicopedagogo(a), conforme Aprovado na Resolução nº 39/CMS/2026, de 28 de maio de 2026, (ID 4036139), Oficio n° 110/SEMSAU/2026 ID 4016714 e Despacho 65 da SEMSAU ID 4084318, conforme Plano de Trabalho (ID 4016107). preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Prazo de vigência: De 29 de junho de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.035/2026 - SEMSAU

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde - Decreto N.º 21.864/2025

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:2A6DAB77

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGAO ELETRONICO Nº 307/2026/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 165/2026/SEMOSP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 2026/2027 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Cimento Portland Material: Clinker , Tipo: CPII, para atender as

necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado em R$ 1.150.146,00. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 23.384 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 397/2026 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 29/07/2026 até às 09h00min do dia 11/08/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 11/08/2026 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.
Ariquemes (RO), 27 de julho de 2026.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:DD31F396

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 50/2026/SLC PROCESSO N.º 1854/SEMMAS/2026

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública A ALTERAÇÃO DA LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM). Tendo como objeto: Locação de 02 (dois) caminhões acoplados com compactadores de lixo de no mínimo 15m³ (quinze metros cúbicos) de capacidade. De valor estimado: R$ 693.832,08 (seiscentos e noventa e três mil, oitocentos e trinta e dois reais e oito centavos). Fica alterada a data de Início da sessão pública virtual para às 10h00min do dia 12/08/2026 (Horário de Brasília-DF) endereço www.licitanet.com.br, Motivo: Alteração do edital, conforme adendo modificador. Obtenção do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br. Buritis – RO, 27 de julho de 2026.

VERÔNICA DA SILVA APOLINÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Cleonice Ponciana Ferreira
Código Identificador:A72710EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16611 , DE 23 DE JULHO DE 2026 - LEI N.2274

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$47.990,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 47.990,00
Anulação

01 01 01 LEGISLATIVO
11 01.031.1000.2001.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS LEGISLATIVAS 1.634,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 RECURSOS PRÓPRIOS

12 01.031.1000.2001.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS LEGISLATIVAS 25.700,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 RECURSOS PRÓPRIOS

1013 01.031.1000.2001.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS LEGISLATIVAS 8.783,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 RECURSOS PRÓPRIOS

1035 01.031.1000.2001.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS LEGISLATIVAS 2.873,00
3.1.91.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 RECURSOS PRÓPRIOS

1036 01.031.1000.2001.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS LEGISLATIVAS 9.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

01 01 01 LEGISLATIVO
10 01.031.1000.2001.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS LEGISLATIVAS -47.990,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -47.990,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 23 de julho de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:72209C10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16613 , DE 24 DE JULHO DE 2026 - LEI N.2337

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$23.044,75 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 23.044,75
Anulação

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1037 15.452.1008.2010.2241 GESTÃO DE POLÍTICAS E PROG DE INFRA-ESTRUTURA U 23.044,75
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 295 GILBERTO APARÍCIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE
29 99.999.9999.2241.2241 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 23.044,75
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -23.044,75

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 24 de julho de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:85313D29

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 16.614, DE 24 DE JULHO DE 2026

Exonerar a pedido, a servidora CRISTIANE APARECIDA MAZETTO DALLA COSTA

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS/RO no uso de suas atribuições legais atribuídas pela Lei Orgânica do Município, considerando o pedido da servidora (ID 804143).
DECRETA

Art. 1º Exonerar a servidora **CRISTIANE APARECIDA MAZETTO DALLA COSTA** do cargo efetivo de Professora Pedagoga -40h

Art. 2º Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2026.

Buritis,24 de julho de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:1DB870D4

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 16.615, 24 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre rescisão de contrato a pedido do servidor ISMAEL MARQUES AQUILES DE SOUZA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o Ofício 100/SEMED/2026 – ID.804126 .

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir o contrato temporário a pedido do servidor **ISMAEL MARQUES AQUILES DE SOUZA,** cargo Supervisor Escolar.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor, na data da publicação,retroagindo seus efeitos a data de 23 de julho de 2026.

Buritis-RO, 24 de julho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:D52FC925

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.616, DE 24 DE JULHO DE 2026

Fica autorizado a servidora FABRICIA BERNARDES E SILVA a ser condutor de veículos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, conforme solicitação via ID:790895

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizado a servidora **FABRICIA BERNARDES E SILVA** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 032.***.582-**, CNH- Cat. AB a ser condutora de veículos leves pertencentes a Secretaria Municipal de Educação Municipal no exercício de suas funções institucionais, exclusivamente para fins de serviço público, conforme a legislação vigente e as normas internas de uso da frota oficial.

Artigo 2° - A servidora acima autorizada deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade da condutora
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;
Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.
Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:5712E912

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 16.617, DE 27 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre revogação de decreto nº 16.545 de licença prêmio da servidora ERONI FERREIRA DA COSTA de 29 de JUNHO de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,conforme documento ID:797324.
Considerando a necessidade de reavaliar os atos normativos anteriores para adequá-los ao interesse público atual

D E C R E T A

Artigo 1º Fica revogado o Decreto nº 16.545 de 29 de junho de 2026,que dispõe sobre licença prêmio da servidora **ERONI FERREIRA DA COSTA.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 05 de julho de 2026.

Buritis, 27 de julho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:27268315

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197, DE 24 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre alteração do cargo da servidora ROSIANE PARADA GONÇALVES DA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme o memorando ID:803507

RESOLVE

Art. 1º Alterar o cargo da servidora **ROSIANE PARADA GONÇALVES DA SILVA**, de Assessora Especial do Departamento de Recursos Humanos para o cargo **de Assessora Interina do Departamento de Cultura-SEMA.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de julho de 2026.

Buritis-RO, 24 de julho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:899E367C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198, DE 24 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação ELIZA REGINA PEREIRA DA SILVA e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, conforme memorando ID:803507.

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ELIZA REGINA PEREIRA DA SILVA, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 019**.532-** no cargo de Assessora Especial do Departamento de Recursos Humanos- SEMA**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **23 de julho de 2026.**
Buritis-RO, 24 de julho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:480C309C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199, DE 24 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a alteração do cargo da servidora DAYANE MARQUES DA COSTA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº. 003/2016 e memorando ID:803709.

RESOLVE

Artigo 1º Alterar o cargo da servidora **DAYANE MARQUES DA COSTA,** matrícula 3933 de Assessora Executiva de Serviço Interno-SEMOSP para o cargo de **Operador de Sistemas de Convênios Estaduais-SEMPLAN,** a partir do dia 20 de julho de 2026.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data a cima.

Artigo 3º. Esta portaria entrará em vigor, revogando a portaria 192/2026.
.

Buritis-RO, 24 de julho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:F60C699A

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 031/PMB/2022

PROCESSO Nº 1070-2022-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 028/2022/CPLMS

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C 38 PROJETO RIO ALTO– ASPROSA**, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Linha C 38 Projeto Rio Alto, Gleba 10, Lote 96, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 84.744.929/0001-15, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente Sr**.** EVAIR DOS SANTOS DE JESUS, brasileiro, maior, agricultor, CPF/MF sob o nº ***.102.442-** e RG nº **387** SESDEC/RO, residente e domiciliado à Linha C - 38,Lote 96, Gleba 10, KM 24, zona rural, neste município de Buritis, com fundamento

no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Aditivo ao termo de Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA AO TERMO ACORDO E COOPERAÇÃO N° 031/PMB/2022, concernente ao processo nº 1070/2022, pelo período de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 19/08/2026 a 18/08/2028, com base na previsão legal do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais condições do presente processo e Termo de Acordo e Cooperação permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA TERCEIRA–DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução do objeto do Termo de Acordo e Cooperação nº 031/PMB/2022 será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Administração Pública Municipal, por meio de ato formal.

Parágrafo único. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da parceira quanto à correta execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de prorrogação do prazo de vigência ao TERMO ACORDO E COOPERAÇÃO N° 031/PMB/2022, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 20 de julho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C 38 PROJETO RIO ALTO– ASPROSA
CNPJ nº 84.744.929/0001-15
Responsável legal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 031/PMB/2022

PROCESSO Nº 1070-2022-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 031/2022/CPLMS

PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C 38 PROJETO RIO ALTO– ASPROSA

OBJETO: 1 (UMA) GRADE NIVELADORA COM TOMBAMENTO MUNICIPAL 16078.

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO Nº 031/PMB/2022.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 19/08/2026 a 18/08/2028.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:D0F82FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA 15/2026

PORTARIA Nº 15/2026

INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART, REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – RRT OU TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – TRT) PARA FINS DE APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO E FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) INCIDENTE SOBRE A ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, DE ENGENHARIA E CONGÊNERES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal em vigor;

CONSIDERANDO o princípio da estrita legalidade tributária e o dever-poder de fiscalização conferido à Administração Pública Municipal, conforme preconizado pelo artigo 142 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966);

CONSIDERANDO que o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, independentemente da denominação dada ao serviço prestado;

CONSIDERANDO que a base de cálculo do ISSQN é o preço do serviço, conforme estatuído no artigo 7º da Lei Complementar Federal nº 116/2003 e no artigo 12 da Lei Municipal nº 901/2014, sendo imperiosa a apuração material do valor efetivamente contratado para obstar o subfaturamento e a evasão fiscal;

CONSIDERANDO a constatação, por intermédio de ações de inteligência fiscal, de discrepâncias substanciais nos valores declarados em Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e) referentes à elaboração de projetos arquitetônicos e de engenharia, que, por vezes, não refletem a complexidade, a metragem ou o escopo dos serviços prestados;

CONSIDERANDO que a elaboração de projetos arquitetônicos, de engenharia civil e congêneres constitui atividade técnica especializada, cuja execução exige habilitação profissional e registro nos respectivos conselhos de fiscalização profissional (CREA, CAU ou CFT), materializados mediante a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT);

CONSIDERANDO que a exigência de documentação complementar não consubstancia majoração ou instituição de tributo, mas mero instrumento de controle fiscal destinado a assegurar a higidez da arrecadação municipal e a observância do princípio da capacidade contributiva,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Buritis/RO, a obrigatoriedade de apresentação de documentação complementar para fins de apuração da base de cálculo e fiscalização do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre os serviços de elaboração de projetos arquitetônicos, de engenharia civil, urbanismo, paisagismo e congêneres (subitem 7.02 da lista de serviços anexa à Lei Complementar Federal nº 116/2003).

Art. 2º Os prestadores de serviços descritos no art. 1º, sejam pessoas físicas (profissionais autônomos) ou jurídicas, deverão, quando da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) ou quando notificados pela autoridade fiscal, apresentar, de forma cumulativa, os seguintes documentos:

I - Cópia integral do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes, devidamente assinado, que especifique, de maneira indubitável, o escopo do projeto, a metragem envolvida, os prazos e o valor total acordado (preço do serviço);

II - Cópia do respectivo documento de responsabilidade técnica, emitido pelo conselho de fiscalização profissional competente,

vinculado ao projeto objeto da tributação, compreendendo, conforme o caso:
a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), para os profissionais vinculados ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
b) Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), para os profissionais vinculados ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
c) Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), para os profissionais vinculados ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) ou congêneres.
§ 1º A documentação elencada nos incisos I e II deste artigo deverá ser anexada digitalmente ao processo administrativo de licenciamento de construção ou, alternativamente, encaminhada à Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, conforme regulamentação interna.
§ 2º Na hipótese de o contrato de prestação de serviços não ser formalizado por instrumento escrito, o prestador de serviços deverá apresentar declaração firmada pelo tomador do serviço, atestando o valor efetivamente pago ou a pagar, sob as penas da lei.
Art. 3º A constatação de divergência entre o valor declarado na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e o valor constante no Contrato de Prestação de Serviços ensejará o lançamento de ofício da diferença apurada, acrescida das penalidades e encargos moratórios previstos na legislação tributária municipal, sem prejuízo da representação fiscal para fins penais, caso configurados indícios de crime contra a ordem tributária.
Art. 4º A autoridade fiscal, no exercício regular de suas atribuições, poderá, de forma motivada, arbitrar a base de cálculo do ISSQN, nos termos da legislação de regência, caso a documentação apresentada se revele inidônea, omissa ou não reflita o valor corrente de mercado para serviços de idêntica natureza e complexidade no Município de Buritis/RO.
Art. 5º O descumprimento das disposições contidas nesta Portaria sujeitará o infrator às sanções cominadas no Código Tributário Municipal, notadamente aquelas relativas à infração de obrigação acessória e ao embaraço à ação fiscal.
Art. 6º A Coordenadoria de Fiscalização e Tributação poderá expedir normas complementares e orientações técnicas necessárias à fiel execução desta Portaria.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Buritis/RO, 27 de julho de 2026.

DEOCLÉCIO PINTO ZOLET
Secretário Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor

Publicado por:
Carolaine Fonseca de Souza
Código Identificador:14152574

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA
TERMO ADITIVO Nº 01/2026

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/2025 que fazem entre si o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cacaulândia IPC e a Empresa Pública Serviços LTDA, para os fins que especifica.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5-45/2025
O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
CACAULÂNDIA IPC, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 07.828.314/0001-26, com sede na Rua João Falcão, nº 2119, Centro, Cacaulândia/RO, neste ato representado por sua Superintendente, Aldinéia dos Santos Faustino, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa PÚBLICA SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.804.931/0001-01, com sede na Avenida Canaã, nº 2.828, Setor 01, Ariquemes/RO, representada por seu representante legal, André Luiz Antônio Freitas, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em locação de software de gestão administrativa, orçamentária, financeira e de controle para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cacaulândia IPC.
1.2. A presente alteração limita-se à prorrogação da vigência contratual e à atualização da gestão e fiscalização do contrato, não implicando alteração do objeto, dos quantitativos, dos valores ou das demais condições originalmente pactuadas.
CLÁUSULA SEGUNDA DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 001/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de agosto de 2026 a 31 de julho de 2027.
2.2. A presente prorrogação fundamenta-se na Cláusula Segunda do Contrato nº 001/2025 e nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza continuada dos serviços, a necessidade de manutenção dos sistemas informatizados utilizados pelo IPC e a demonstração da vantajosidade da continuidade da contratação.
CLÁUSULA TERCEIRA DO REAJUSTE
3.1. Quanto ao reajuste contratual, a CONTRATADA manifestou interesse em exercê-lo somente após o implemento do período aquisitivo de 12 (doze) meses, correspondente ao intervalo de 01/08/2025 a 31/07/2026, conforme previsto na Cláusula Oitava do Contrato.
3.2. Assim, a presente prorrogação é formalizada mantendo-se os valores atualmente vigentes, ficando a aplicação do reajuste anual pelo índice IGP-M/FGV para momento oportuno, mediante apostilamento ou instrumento próprio, observadas as disposições contratuais e legais.
CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Gestora: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cacaulândia IPC
Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica
Ficha: 385
4.2. A execução das despesas ficará condicionada à existência de saldo orçamentário e financeiro suficiente, devidamente certificado pelo setor competente.
4.3. As despesas relativas ao exercício financeiro subsequente correrão por conta das dotações próprias consignadas na respectiva Lei Orçamentária Anual.
CLÁUSULA QUINTA DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
5.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica.
5.2. A perda das condições de habilitação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas previstas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
6.1. A CONTRATADA deverá dar continuidade à execução dos serviços nas mesmas condições técnicas, operacionais e administrativas estabelecidas no Contrato nº 001/2025 e em seus anexos.
6.2. A fiscalização acompanhará a execução contratual, especialmente quanto à disponibilidade dos sistemas, suporte técnico, atendimento aos chamados e demais obrigações previstas no contrato.
6.3. Ficam designados para o acompanhamento da execução contratual:
Gestora do Contrato: Aldinéia dos Santos Faustino;
Fiscal do Contrato: Simoni Pereira Mario.
CLÁUSULA SÉTIMA DA FUNDAMENTAÇÃO
7.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se:
I nos arts. 5º, 105, 106, 107, 117, 124 e 136 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II na Cláusula Segunda do Contrato nº 001/2025;
III na manifestação de interesse da CONTRATADA quanto à prorrogação contratual e quanto ao exercício do reajuste em momento oportuno;
IV na justificativa técnica demonstrando a vantajosidade da prorrogação;
V na pesquisa de preços realizada, que demonstrou a economicidade da manutenção da contratação;
VI na comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da CONTRATADA;
VII no parecer jurídico favorável;
VIII na autorização da autoridade competente e nos demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 5-45/2025.
CLÁUSULA OITAVA DA RATIFICAÇÃO
8.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 001/2025 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
8.2. O presente instrumento passa a integrar o contrato originário para todos os fins de direito.
CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO
9.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação do presente Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei
9.2. Também será providenciada a publicação do respectivo extrato no Portal da Transparência do IPC e nos demais meios oficiais.
CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO
10.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente Termo Aditivo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cacaulândia/RO, 25 de julho de 2026.

ALDINÉIA DOS SANTOS FAUSTINO
Superintendente
Contratante

Pública Serviços LTDA
CNPJ Nº 04.804.931/0001-01
ANDRÉ LUIZ ANTÔNIO FREITAS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Aldineia Dos Santos Faustino
Código Identificador:A0D7FD23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação da Concorrência Eletrônica nº 002/2026, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA FEIRA MUNICIPAL,** em favor da empresa: **123 EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 37.955.620/0001-94,** no valor de R$ 207.759,00 (duzentos e sete mil setecentos e cinquenta e nove reais)

Cacaulândia/RO, 27 de julho de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:7DD93FB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação da Concorrência Eletrônica nº 005/2026, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADOS INTERTRAVADOS E CALÇAMENTO EM CONCRETO EM RUAS NO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, em** favor da empresa: **MANAÓS CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA-CNPJ: 35.533.228/0001-21,** no valor de R$ 1.581.951,28 (um milhão quinhentos e oitenta e um mil novecentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos)

Cacaulândia/RO, 27 de julho de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:FD240694

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 22/2026, que tem por objeto: **Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de atividades físicas orientadas, com disponibilização de profissionais habilitados em Educação Física, devidamente registrados no conselho competente, visando atender crianças, adolescentes, idosos e gestantes do Município de Cacaulândia/RO,** em favor da empresa: **ROSIELE SILVA DE OLIVEIRA CNPJ:** 36.217.522/0001-97, no valor de R$ 41.580,00 (quarenta e um mil quinhentos e oitenta reais), referente ao item nº 02, o item nº 01 foi fracassado.

Cacaulândia/RO, 27 de julho de 2026

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:D8D61AE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7.144/GP/2026 27 DE JULHO DE 2026

CONCEDE VACÂNCIA A Sra. EDILEUZA SILVA SOUZA, DO CARGO DE ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – ORIENTAÇÃO 40HORAS E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Conceder Vacância a pedido da servidora Sra. **EDILEUZA SILVA SOUZA,** do Cargo de ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – ORIENTAÇÃO 40 HORAS**,** para ocupar outro cargo inacumulável, nos termos do art. 57, da Lei municipal nº 082/1996, pelo período de 3 (três) anos a contar do dia 24 julho de 2026 data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de julho de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:501068C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2025

Processo Administrativo nº 1-441/2024
PARTES:
MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/SEMOSP
PÚBLICA SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob nº 04.804.931/0001-01.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Locação de Software de Gestão Administrativa, Orçamentária, Financeira e de Controle para o Município de Cacaulândia/RO, Municipal de Cacaulândia/RO.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 26/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 29 de julho de 2026 a 28 de julho de 2027.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOSP
PREFEITURA MUNICIPAL DECACAULÂNDIA/RO

CACAULÂNDIA/RO, 27 de julho de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:A8A05EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/PMC/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/PMC/2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/PMC/2026

Fica convocado(a), os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), haja vista, que o(a) mesmos(as) foram aprovados(sa) no **Processo Seletivo Simplificado nº 002/PMC/2026** da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. O(a) convocados(as) deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 27 de julho de 2026

Cargo/Função:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Marciane Lucia Schaeffer Henke	Psicólogo(a)	SEMTAS
Rodrigo Alves de Souza Silva	Psicólogo(a)	SEMTAS
Leonice Oliveira Ferreira	Assistente Social	SEMTAS
Daiane Marth	Assistente Social	SEMTAS

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/PMC/2026
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/PMC/2026

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG;
( ) CPF;
( ) CPF, RG (cônjuge quando casado)
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);
( ) CPF, E RG (dependentes)

ORIGINAIS
( ) 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( ) Declaração, emitida pelo **próprio** candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
( ) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).

Publicado por:
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
Código Identificador:65A6FB2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/PMC/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/PMC/2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/PMC/2026

Fica convocado(a), os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), haja vista, que o(a) mesmos(as) foram aprovados(sa) no **Processo Seletivo Simplificado nº 002/PMC/2026** da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. O(a) convocados(as) deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 27 de julho de 2026

Cargo/Função:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Alfredo de Oliveira Gonzaga	Agente de Transporte Escolar/Motorista de Veículos Pesados	Rota 09 – LC 10 Antártica / LC 15 (Zona Rural)

Nilton Cezar Liberato,	Agente de Transporte Escolar/Motorista de Veículos Pesados	Rota 05 – TB 40 (Zona Rural)
Edicleia Morais de Deus	Monitor(a) de Transporte Escolar	Rota 03 – LC 30 (Zona Rural e Urbana)
Lianeth Vasquez Rodriguez	Monitor(a) de Transporte Escola	Rota 15 – LC 15 (Zona Rural e Urbana)
Gladys Duran Rondon	Monitor(a) de Transporte Escola	Rota 16 LC 20 / LC 25 / TB 80 (Zona Rural e Urbana)
Quesia Bronzeguini da Silva	Monitor(a) de Transporte Escola	Rota 09 – LC 00 / LC 10 / LC 15 (Zona Rural e Urbana)

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/PMC/2026
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/PMC/2026

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG;
( ) CPF;
( ) CPF, RG (cônjuge quando casado)
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);
( ) CPF, E RG (dependentes)

ORIGINAIS
( ) 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( ) Declaração, emitida pelo **próprio** candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
( ) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).

Publicado por:
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
Código Identificador:397CA398

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/PMC/2026

DITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/PMC/2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2026

Fica convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a) foram aprovado(a) no **Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMC/2026** da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. O(a) convocados(as) deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 27 de julho de 2026

Cargo/Função:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Ana Carolina de Paula Machado	Professor(a) Pedagogo(a)	E.M.E.I. Criança Feliz

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/PMC/2026
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2026

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG;
( ) CPF;
( ) CPF, RG (cônjuge quando casado)
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);
( ) CPF, E RG (dependentes)

ORIGINAIS
( ) 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( ) Declaração, emitida pelo **próprio** candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
( ) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).

Publicado por:
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
Código Identificador:DFCCD0F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 638, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Exonera a pedido a servidora NATÁLLIA ANDRADE DE BRITO NASCIMENTO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e do processo 1820/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **NATÁLLIA ANDRADE DE BRITO NASCIMENTO** cargo de **Chefe de Divisão de Apoio a UBS Pacaás Novos**, lotada na secretaria municipal de Saúde, através da Portaria Nº 680, De 22 De Julho De 2025**.**

.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24/07/2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:A2F16635

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 639, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre alteração de designação e lotação de servidora ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e considerando Processo Eletrônico Administrativo N° 574/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a designação da servidora **LAURA BATISTA DRUMOND**, matrícula nº **26562**, nomeada pela **Portaria nº 044, de 13 de janeiro de 2026**, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Gestão de Pessoal** para o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Apoio ao HPP**, no âmbito da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**.

Art. 2º Fica alterada a lotação da servidora para a **Subdivisão SEMUSA**, onde exercerá as atribuições inerentes ao cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:DC3EE34C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 640, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Prorroga o auxílio-doença da servidora Silvana Souza da Silva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016, do Processo Administrativo n° 2376/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga o auxílio-doença em favor da servidora **Silvana Souza da Silva**,cargo de Professora 40h, matricula 273, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **10/07/2026 à08/08/2026**.

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor a partir desua publicação. Retroagindo seus efeitos pelo período de **10/07/2026 à08/08/2026.**

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:4DCCF73F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 641 DE 27 DE JULHO DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem como comissão de recebimento do processo n° 2145/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2145/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados paraatuarem como comissão de recebimento do processo n° 2145/2025,Referenteà Fornecimento e entrega de refeições prontas (marmitex), pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, da Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos

Comissão de Recebimento de materiais de consumo;

Nome	Matricula	Função/Cargo
Jhenifer Reinaldo Silva	26577	Diretor De Departamento
Daniel Santos Vidotti	26453	Diretor De Departamento
Marcos Santos Sousa	25554	Diretor De Departamento
Gilson De Almeida Pecanha	26668	Gerente De Serviços De Estrada E Rodagens

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor a partir desua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:A9674E47

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 642 DE 27 DE JULHO DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem como comissão de recebimento do processo n° 1447/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1447/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados paraatuarem como comissão de recebimento do processo n° 1447/2025,ReferenteÀ Eventual Aquisição De Material Permanente Do Tipo Eletrodomésticos E Materiais De Informática, Da Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos

Comissão de Recebimento de materiais de consumo;

Nome	Matricula	Função/Cargo
Jhenifer Reinaldo Silva	26577	Diretor De Departamento
Daniel Santos Vidotti	26453	Diretor De Departamento
Marcos Santos Sousa	25554	Diretor De Departamento
Gilson De Almeida Pecanha	26668	Gerente De Serviços De Estrada E Rodagens

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:CC82F107

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 643 DE 27 DE JULHO DE 2026.

Altera nomenclatura do cargo ocupado pelo servidor CAUÃ CARDOSO LIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 1117/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Alterarnomenclaturado cargo ocupado pelo servidor **CAUÃ CARDOSO LIRA**, matrícula nº 26861-1, nomeado pela Portaria nº 467, de 03 de junho de 2026, Passando de **Chefe de Divisão de Apoio ao HPP** para **Chefe de Divisão de Gestão de Pessoal**, sem alteração das atribuições e responsabilidades já estabelecidas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:78C1A9AD

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026

A Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização da Chamada Pública do Edital nº 001/2026/SEAMA, constituída por meio da Portaria nº 352, de 22 de fevereiro de 2026, torna público que **NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS** para o resultado referente à etapa de apresentação de documentos para Habilitação. A interposição de recurso para habilitação refere-se à execução de serviço especializado de coleta, triagem, processamento e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis, em conformidade com as condições e requisitos previstos no Edital nº 001/2026/SEAMA.

Por ser expressão da verdade, expede-se o presente documento para que produza os efeitos legais e administrativos pertinentes.

Membros da Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização da Chamada Pública - Portaria 352/2026

[Assinado Eletronicamente]
YAGO RAFAEL GUEDES DE OLIVEIRA
Membro da Comissão
Port.352/2026

[Assinado Eletronicamente]
CRISTINA MOREIRA DA SILVA
Membro da Comissão
Port.352/2026

[Assinado Eletronicamente]
RENAN ROMAO PANDOLFO SUBTIL
Membro da Comissão
Port.352/2026

[Assinado Eletronicamente]
ALCIRLENE GARCIA DE SOUZA RIBEIRO
Membro da Comissão
Port.352/2026

Publicado por:
Yago Rafael Guedes de Oliveira
Código Identificador:D64DC1A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 060/2025-SEMUSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025-SEMUSA, de 10 de janeiro de 2025, com Homologação do Resultado Final em 13 de fevereiro de 2025, devendo se apresentar no Departamento de Gestão Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital de Convocação e fazer a entrega dos seguintes documentos (apresentar todos os documentos originais):

a.Atestado de sanidade física e mental;
b. Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
c. RG - Registro Geral;
d. CPF;
e. Registro Profissional no Conselho de Classe dentro da validade (exceto para cargos cuja legislação não exija);
f. Título Eleitoral;
g. CTPS;
h. Certidão de Nascimento/Casamento;
i. Reservista, se do sexo masculino;
j. CNH válida, se exigida para o cargo;
k. Cartão PIS/PASEP;
l. Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;
m. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
n. Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);
o. Telefone e e-mail para contato;
p. Comprovante de Residência em seu nome, podendo ser fatura de luz, água, internet ou telefone (desde que contenha nome completo e endereço) correspondente aos 03 (três) últimos meses, caso não seja em seu nome, apresentar junto à fatura declaração assinada pelo titular do comprovante reconhecida em cartório ou através do GOV.
q. Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;
r. Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
s. Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
t. Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;
u. Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

v. Certidão negativa de débitos municipais https://certidoes.camponovo.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf e estaduais https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;
w. Certidão negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/;
x. Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual 1° e 2° grau https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0 e federal https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/;
y. Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0;
z. Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;
aa. Caso tenha filho(s): CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos;
bb. O candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, EAS Urina Tipo 1, TGO, TGP, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Ureia, VDRL, Beta HCG, Parasitológico de Fezes, HIV1/HIV2 Pesquisa de Anticorpos e Raio-X do Tórax PA e Perfil.

Os resultados dos exames médicos e laboratoriais deverão ser apresentados presencialmente pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, primeiramente realizando o agendamento prévio no HPP - Hospital de Pequeno Porte do Município de Campo Novo de Rondônia ou através do e-mail: drhsemusa@camponovo.ro.gov.br. Sendo considerado(a) Apto(a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo. Em posse do Certificado de Aptidão Física e Mental emitido pela junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, o(a) candidato(a) deverá comparecer a Secretaria Municipal de Saúde para efetuar a entrega dos documentos solicitados.

Classificação	Candidato	CPF	Cargo/Função	Lotação
1° lugar	**Alexandra De Praes Nakamura**	xxx.018.062-xx	**TÉCNICO EM RADIOLOGIA**	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE – HPP
2 ° lugar	**Everton Pinheiro Vieira Marques**	xxx.223.262-xx	**TÉCNICO EM RADIOLOGIA**	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE – HPP

Campo Novo de Rondônia, 27 de Julho de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Cauã Cardoso Lira
Código Identificador:00760EB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
PORTARIA Nº 1180, 27 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR(A)."

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA FAMÍLIA E TRABALHO,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997,

Considerando que esta Administração Pública Municipal apresenta número insuficiente de servidores que possam, de maneira satisfatória, manter a continuidade do serviço público desta Secretaria Municipal de Assistência Social Família e Trabalho-SEMASFT

Considerando ainda o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município:

"As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art. 1º – INTERROMPER as férias do servidor abaixo relacionado, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social Família e Trabalho - SEMASFT, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal, servidores disponíveis para substituí-lo.

Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	Período Interrompido	Período de Gozo
13162	Clebson Carneiro Teixeira	2025/2026	01/07/2026 a 30/07/2026	01/08/2026 a 30/08/2026

Art. 2º – As férias interrompidas deverão ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista que o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias, previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97, foi pago no mês de julho do corrente ano.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PAULA CRUZ DE SOUSA SENA
Secretária Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:8893BE64

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC
Contratada: RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 08.979.527/0001-11
Processo Administrativo nº: 0001132.25.01-2026
Dispensa de Licitação nº 012/2026

Objeto: Contratação de empresa para futuros e eventuais fornecimentos para aquisição de material permanente (EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC através do Plano de Açao: 09032026-097305/2026, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Candeias do Jamari, nos termos do quadro de detalhamento e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Total Adj.
01	BUMBO 14"X16" 8 AFIN FORMAL COLORS COM COLETE	Und.	2	R$ 2.980,00
02	BUMBO 14"X18" 8 AFIN FORMAL COLORS COM COLETE	Und.	2	R$ 3.000,00
03	BUMBO 14"X20" 8 AFIN FORMAL COLORS COM COLETE	Und.	4	R$ 6.000,0
04	CAIXA TENOR 14"X12" FORMAL COLORS	Und.	8	R$ 7.200,00
05	QUADRITON 8", 10", 12" E 13" FORMAL COLORS COM COLETE	Und.	2	R$ 3.200,00
06	PRATO 14" BRONZE	Und.	14	R$ 7.448,00
07	SURDO JR 14" X 12" 6 AFINAÇÕES	Und.	8	R$ 12.765,20
08	BUMBO SINFÔNICO 32X22 LAQUEADO COM CARRINHO E ANEL FLUTUANTE, BAG E BAQUETA	Und.	1	R$ 10.366,66
09	XILOFONE 49 TECLAS DÓ/C4 A DÓ/C8 COM ESTOJO	Und.	1	R$ 12.996,66
10	VIBRAFONE MASTER 37 TECLAS – FÁ/F3 A FÁ/F6 2 LARGURAS – COM ESTOJO	Und.	1	R$ 15.671,11
11	CAMPANA 1 1/4" C5/G6 20T TUBULARES COM ESTANTE CARRINHO	Und.	1	R$ 24.668,66

12	TÍMPANOS PROFISSIONAL 26"29	Und.	1	R$ 50.158,66
13	GONGO 40" COM ESTANTE E BAQUETA	Und.	1	R$ 7.645,05
			1	
Valor total	R$ 164.100,00			

Dotação Orçamentária:

Entidade/Órgão: 02.000 – Prefeitura de Candeias do Jamari
Unidade: 02.006 – Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC
Função/Subfunção: 13.392 – Cultura / Difusão Cultural
Programa/Ação: 1.038 – Adquirir Instrumentos de Fomento Cultural
Fonte de Recursos: 1.706.0000.3110 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 579

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) dias
Valor Total R$: R$ 164.100,00 (Cento e sessenta e quatro mil e cem reais).
Fiscalização: Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC

Candeias do Jamari-RO, 27 de julho de 2026.

Secretaria Municipal De Cultura - SEMUC
Contratante
IVANILDE DE ARAÚJO LIMA
CPF: 272.413.192-49
Secretária Municipal de Cultura
Decreto nº.: 9911/2025

Roriz Comércio E Importação LTDA
CNPJ: 08.979.527/0001-11
Contratada
PAULO SERGIO RORIZ
CPF: 101.014.201-10
Representante Legal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:8994BD45

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA
Contratada: AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA
CNPJ: 54.305.743/0001-07
Processo Administrativo: 0001958.10.01-2026
Inexigibilidade de Licitação: 011/2026

Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços (REVISÃO DE GARANTIA – SERVIÇOS E MATERIAL), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA na manutenção de garantia de veículos (CAMINHONETE - VEÍCULO AUTOMOTOR).

Descrição	Valor Total
Prestação de serviços (REVISÃO DE GARANTIA – SERVIÇOS E MATERIAL), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA na manutenção de garantia de veículos (CAMINHONETE - VEÍCULO AUTOMOTOR).	R$ 29.365,56

Dotação Orçamentária:

Ficha: 256
Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM
Função/Sub-Função: 18.542 - Controle Ambiental
Programa: 0011 - SUSTENTABILIDADE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
Ação: 2.030 - GERIR E COORDENAR A ADMINISTRAÇÃO DA SEMA
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
D.R: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses
Fiscalização: Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA

Candeias do Jamari/RO, 21 de julho de 2026.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Contratante
JOÃO DOS SANTOS LEANDRO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
CPF: 266.003.741-87
Contratante

Autovema Motors Comercio De Camionetas LTDA
CNPJ: 54.305.743/0001-07
Contratada
KATIA MILANE SANTOS DE ALMEIDA CHAVES
CPF: 575.003.202-72
Representante Legal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:2F516EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB
PORTARIA Nº 1177, 27 DE JULHOD DE 2026.

ERRATA PORTARIA Nº 1168

Tendo em vista o lapso na publicada no dia 24.07.2026 em especial no que concerne a **PORTARIA Nº 1168, 23 DE JULHO DE 2026**, referente a solicitação de interrupção de férias de servidor. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/07/2026. Edição 4283. Código Identificador: 3CD0A52F. No caso em apreço se deu em virtude der erro material.

A **Secretaria Municipal de Obras,** neste ato, resolve publicar errata, em razão da necessidade de adequação, sem prejuízo ao bom andamento do processo.

Onde se lê:

Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	Período Interrompido	Período de Gozo
13056	RENATO DE ALMEIDA RODRIGUES	10/02/2025 a 09/02/2026	01/07/2026 a 31/07/2026	01/08/2026 a 10/08/2026

Leia-se

Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	Período Interrompido	Período de Gozo
13056	RENATO DE ALMEIDA RODRIGUES	10/02/2025 a 09/02/2026	01/07/2026 a 31/07/2026	01/08/2026 a 31/08/2026

Atenciosamente,

OSVALDO SOUSA
Secretário Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:BFBCE287

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB
PORTARIA Nº 1178, 27 DE JULHO DE 2026.

ERRATA PORTARIA N° 1169

Tendo em vista o lapso na publicada no dia 24.07.2026 em especial no que concerne a PORTARIA N° 1169, 23 DE JULHO DE 2026, referente a solicitação de interrupção de férias de servidor. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/07/2026. Edição 4283. Código Identificador: 45DCA7F0. No caso em apreço se deu em virtude der erro material.

A **Secretaria Municipal de Obras**, neste ato, resolve publicar errata, em razão da necessidade de adequação, sem prejuízo ao bom andamento do processo.

Onde se lê:

Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	Período Interrompido	Período de Gozo
4139	MARIVALDO DE SOUZA PINHO	08/05/2025 a 07/05/2026	01/07/2026 a 31/07/2026	01/10/2026 a 10/10/2026

Leia-se

Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	Período Interrompido	Período de Gozo
4139	MARIVALDO DE SOUZA PINHO	08/05/2025 a 07/05/2026	01/07/2026 a 31/07/2026	01/10/2026 a 31/10/2026

Atenciosamente,

OSVALDO SOUSA
Secretário Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:56B39DE6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - D. E. Nº 011/2026

DISPENSA ELETRONICA N. 011/2026/SML/PMCJ/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002523.04.01-2026

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, através da Superintendência Municipal de Licitação – SML, torna público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, no tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços (HORAS MAQUINAS), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos para realização de serviços de tapa buracos, conforme Termo de Referência.** Método de Disputa: ABERTO. Valor Estimado **R$ 62.723,76 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos).** Data de Abertura: 31 de Julho de 2026 com inicio às 08h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico:https: //www.licitanet.com.br/;portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP. Qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari – RO, 27 de Junho de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Agente de Contratação – SML/PMCJ/RO
Portaria n. 664/2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:6F7988E6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 018-B/SML/2025

Processo Administrativo: 2456/SEMED/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 026/2025
Processo Principal: Nº 1622/SEMG/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO.
Fornecedor:
TECPAZ COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ: 39.800.314/0001-04
Item: 3, 4, 6 e 7.
R$ 105.171,00 (cento e cinco mil e cento e setenta e um reais)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 27 de Julho de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:B005DBAF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 018-C/SML/2025

Processo Administrativo: 2457/SEMED/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 026/2025
Processo Principal: Nº 1622/SEMG/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO.
Fornecedor:
PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA
CNPJ: 33.492.887/0001-31
Item: 5.
R$ 19.600,0 (dezenove mil e seiscentos reais)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 27 de Julho de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:2A67FF78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 061/GAB/2026. DOUGLAS FERREIRA DA SILVA

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 061/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **DOUGLAS FERREIRA DA SILVA ,** matrícula 14198 portadora do CPF nº *****643.572-**,** admitido em 02/02/2026 no cargo de **ASSISTENTE TECNICO ESPECIAL - GABINETE**, com efeito financeiro apartir do dia 31 de Julho de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 27 de Julho de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:C19249DF

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 062/GAB/2026. DIONES ROCHA PAULINO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 062/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **DIONES ROCHA PAULINO,** matrícula 14148 portadora do CPF nº *****848.992-**,** admitido em 02/05/2025 no cargo de **GERAL DE PATRIMÔNIO -SEMAD**, com efeito financeiro apartir do dia 31 de Julho de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 27 de Julho de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:621107DF

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 063/GAB/2026. EMILY ROBERTO RIBEIRO DA SILVA

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 063/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **EMILY ROBERTO RIBEIRO DA SILVA ,** matrícula 14123 portadora do CPF nº *****268.649-**,** admitido em 01/03/2025 no cargo de **DIRETOR CLINICO ESPECIALIZADO UMS -SEMUSA**, com efeito financeiro apartir do dia 31 de Julho de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 27 de Julho de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:526C1CF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.497, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Concede Licença-Prêmio em Pecúnia o servidor AILTON RODRIGUES e dá outras providencias.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esse referido servidor, compulsando a entidade a premiar o colaborador em questão.

DECRETA:

Art. 1º - Concede Licença-Prêmio em Pecúnia o servidor **AILTON RODRIGUES,** detentor do cargo de **Coordenador Administrativo**, Matrícula nº 200989, lotado na Gabinete, conforme requerimento anexado no Processo Administrativo nº 1056/2023.

Parágrafo Único - A conversão descrita no caput deste artigo será paga em parcela única, por 1 (um) mês.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:4A7D75CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.498, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Altera o Decreto nº 1.361, de 28 de maio de 2026, Delega competência a JAILSON BARBOSA FRANÇA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Altera o Decreto nº 1.361, de 28 de maio de 2026, Fica delegada competência a **JAILSON BARBOSA FRANÇA, matricula 2261** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **1044/2026**, cujo o objeto é a futura e eventual aquisição de materiais permanentes (computadores, notebooks, no-breaks, impressora multifuncional e outros), para atender as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP e demais Secretarias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JADSON PAULINO DE ABREU
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:19C56CF6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.500, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Nomeia LOHANNY ARCANJO DA SILVA no cargo em comissão e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - É nomeada, a partir de 22 de julho de 2026, **LOHANNY ARCANJO DA SILVA** no cargo **Assessor Especial I - CC7 - SEMOSP,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º - A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:9AB909CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.501, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Exonera a servidora MARILZA MACHADO MEIRELES ocupante do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º -É exonerada, a partir de 22 de julho de 2026, a servidora abaixo descriminada;

CARGO: CHEFE DE SEÇÃO - CC13 - SEMUSA

MARILZA MACHADO MEIRELES.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:AC4FCB04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.502, DE 22 DE JULHO DE 2026.

Concede Licença-Prêmio em Pecúnia o servidor EDSON PEREIRA FREIRES e dá outras providencias.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esse referido servidor, compulsando a entidade a premiar o colaborador em questão.

DECRETA:

Art. 1º - Concede Licença-Prêmio em Pecúnia o servidor **EDSON PEREIRA FREIRES,** detentor do cargo de **Motorista de Viaturas Pesadas**, Matrícula nº 201962, lotado na Gabinete, conforme requerimento anexado no Processo Administrativo nº 1608/2026.

Parágrafo Único - A conversão descrita no caput deste artigo será paga em parcela única, por 1 (um) mês.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:228CBA46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.504, DE 22 DE JULHO DE 2026.

Delega competência a ISMAEL BATISTA MORAIS DE OLIVEIRA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **ISMAEL BATISTA MORAIS DE OLIVEIRA, matricula 2207** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **1489/2026**, cujo objeto é o Repasse de recursos financeiros ao Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, destinado à manutenção e funcionamento das atividades consorciadas no exercício de 2026, em conformidade com o Contrato de Rateio nº 042/2026, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:83459786

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.505, DE 22 DE JULHO DE 2026.

Delega competência a RONIVALDO BARBOZA DA MOTTA SILVA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **RONIVALDO BARBOZA DA MOTTA SILVA, matricula 404946** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **267/2026**, cujo objeto trata da Aquisição de MATERIAIS para a substituição de braços e luminárias da iluminação pública do município de Chupinguaia/RO e distritos, sob Termo de Convênio nº 685/2025/PGE-SEOSP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:398EE793

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO 74/2026 - PROC 1323/2026

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **2-1323/2026**, conforme o **Pregão Eletrônico nº 74/2026**. Após a tramitação legal, foram consideradas vencedoras pelo Pregoeiro, a empresa **L.R. COSTA EIRELI** – **CNPJ: 33.915.765/0001-00**, **Documentação da empresa (ID 883286)**, vencedora dos itens licitados conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, com valor de **R$ 6.627,00** (seis mil, seiscentos e vinte e sete reais); a empresa **STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – **CNPJ: 57.498.660/0001-61**, **Documentação da empresa (IDs 883292 883293 883295 883296** E **883297)**, vencedora dos itens licitados conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, com valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais); a empresa **VILHEMED COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO LTDA** – **CNPJ: 30.203.451/0002-78**, **Documentação da empresa (IDs 883298 E 883299)**, vencedora dos itens licitados conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, com valor de **R$ 37.257,58** (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos); a empresa **3S VISION HOSPITALAR – COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA** – **CNPJ: 37.581.390/0001-40**, **Documentação da empresa (IDs 883283**, **883284 E 883285)**, vencedora dos itens licitados conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, com valor de **R$ 6.190,00** (seis mil, cento e noventa reais); a empresa **M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI** – **CNPJ: 31.455.241/0001-59**, **Documentação da empresa (ID 883287)**, vencedora dos itens licitados conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, com valor de **R$ 34.481,00** (trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais); a empresa **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – **CNPJ: 22.228.679/0001-03**, **Documentação da empresa (ID 883289)**, vencedora dos itens licitados conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, com valor de **R$ 9.480,00** (nove mil, quatrocentos e oitenta reais); e a empresa **NOVORTHEC COMÉRCIO INTEGRADO LTDA** – **CNPJ: 59.834.889/0001-55**, **Documentação da empresa (ID 883288)**, vencedora dos itens licitados conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, com valor de **R$ 600,00** (seiscentos reais), perfazendo o valor total de **R$ 104.635,58** (cento e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos). Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico, apresentados os menores preços para os itens, de acordo com a **Ata de Realização do Pregão Eletrônico (ID 883303)**, **Termo de Adjudicação (ID 883305)** e **Termo de Homologação nº 74 (ID 884317)**.
Chupinguaia-RO, 24 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/07/2026 às 15:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **884603** e o código verificador **48F1CF6D**.

Referência: Processo nº 2-1323/2026.	Docto ID: 884603 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:0C18A0B9

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO 75/2026 - PROC 1263/2026

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **1263/2026**, conforme o **Pregão Eletrônico nº 75/2026**. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro a empresa **EDITORA EUREKA LTDA – CNPJ: 26.192.516/0001-79**, **Documentação da empresa (ID 883775)**, vencedora dos itens licitados conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, com valor de **R$ 47.958,00** (quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais). Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico, apresentado o menor preço para os itens, de acordo com a **Ata de Realização do Pregão Eletrônico (ID 883778)**, **Termo de Adjudicação (ID 883779)** e **Termo de Homologação (ID 884434).**
Chupinguaia-RO, 24 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/07/2026 às 15:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **884629** e o código verificador **0DC3F3BE**.

Referência: Processo nº 1-1263/2026.	Docto ID: 884629 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:72546BC4

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1214/2026

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **1214/2026**, conforme o Pregão Eletrônico nº **51/2026**. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **GIORDANO & GIORDANO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 19.526.217/0001-68**, Documentação da empresa (ID 881844), vencedora do item licitado, perfazendo o valor total de R$ **20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).**
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado o menor preço para o item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 881845), Termo de Adjudicação (ID 881846), Parecer Jurídico (ID 882536), Homologação (ID 882541).

Chupinguaia-RO, 24 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/07/2026 às 09:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **884342** e o código verificador **FC283309**.

Referência: Processo nº 2-1214/2026.	Docto ID: 884342 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:180445D3

PROCURADORIA GERAL
AVISO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0914/2026

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **0914/2026**, conforme o Pregão Eletrônico nº **57/2026**. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **A. SILVA DE LIMA - CNPJ: 04.522.889/0001-28**, Documentação da empresa (ID 881907), vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R$ **44.314,80 (quarenta e quatro mil, trezentos e quatorze reais e oitenta centavos).**
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os itens de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 881908 e 881909), Termo de Adjudicação (ID 881910), Homologação (ID 882618).
Chupinguaia-RO, 24 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/07/2026 às 10:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **884373** e o código verificador **256834A6**.

Referência: Processo nº 1-914/2026.	Docto ID: 884373 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:D571FE04

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2026/FMAS
PROC 1584/2026

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2026/FMAS
Processo Administrativo nº 1584/2026

Partes: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chupinguaia – APAE.

Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados à execução do Plano de Trabalho aprovado, visando ao custeio de despesas com aquisição de combustível automotivo para atendimento das atividades institucionais da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chupinguaia – APAE, fortalecendo os serviços socioassistenciais prestados no Município de Chupinguaia/RO.

Valor Global: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Forma de Repasse: Parcela única, mediante depósito em conta bancária específica da parceria.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Termo de Fomento.

Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS; Projeto/Atividade: 08.244.0040.2304 – Assistência Comunitária "Cuidar e Apoiar"; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais; Ficha: 517; Nota de Empenho Ordinário nº 376, de 16 de julho de 2026.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), Plano de Trabalho aprovado e Processo Administrativo nº 1584/2026.

Chupinguaia/RO, 22 de julho de 2026.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 22/07/2026 às 12:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **883103** e o código verificador **6AEC8E47**.

Referência: Processo nº 4-1584/2026.	Docto ID: 883103 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:ED175A2B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2026
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº95/2026,** do tipo **Menor Preço Por Lote.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de geradores de energia, com fornecimento de peças, visando atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS), vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Chupinguaia – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1034/2026**. Valor Total R$: 39.000,00 (trinta e nove mil reais). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 27 de julho de 2026**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 12 de agosto de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 23 de julho de 2026

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:5A5C8BF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/PMCOL/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2026

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Publico nº 001/PMCOL/2024, realizado no dia 26 de Maio de 2024, com resultado final 1° etapa publicado no Diário da AROM no dia 21 de Junho de 2024 e 2° etapa no dia 02 de Julho de 2024 e prorrogado através do Decreto n°228/26. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.
XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - Documentos necessários apresentar para posse no cargo:
a) CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
b) Carteira de Trabalho Previdência Social;
c) PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
f) Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
g) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
h)Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
i) 01 fotos 3x4 recentes;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da Constituição Federal, sob as penas da lei;
l) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
m) Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
n) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
o) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
p) Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames - item 25 do Capítulo XX:
A) Hemograma completo;
B) Glicemia de jejum;
C) Ácido úrico;
D) Uréia;
E) Creatinina
Edital de Convocação 014 de 27/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 608630 e CRC: CBE139DE). Pág: 2/3
F) Colesterol total e frações;
G) Triglicerídeos;
H) Sorologia para doença de chagas;
I) VDRL;
J) Tipagem sanguínea;
K) Urina: EAS;
L) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
M) Parasitológico de fezes;
N) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes,
O) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria e Registro de Qualificação de Especialidade – RQE (Com Laudo);
P) Avaliação neurológica emitido por profissional Médico neurologista com cadastro de neurologia e com Registro de Qualificação de Especialidade – RQE (Com Laudo) no Conselho Regional de Medicina;
Q) Avaliação oftalmológica e teste de acuidade visual com laudo emitido por profissional Médico oftalmologista com cadastro em oftalmologia e Registro de Qualificação de Especialidade – RQE (Com Laudo) no Conselho Regional de Medicina;
R) Avaliação cardiológica com laudo emitido por profissional Médico Cardiologista com cadastro de cardiologista no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade – RQE e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
S) Avaliação ortopédica com laudo emitido por profissional Médico Ortopedista com cadastro de ortopedia no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade – RQE e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
T) Exame FAN (fator antinuclear),
U) Teste Romberg e eletroencefalograma para o cargo de eletricista de manutenção e baixa tensão,
V) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho.

ANALISTA EDUCACIONAL - PEDAGOGO

1 - LARISSA TEIXEIRA DOS SANTOS

ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

1- ANGELA GOMES DE ALMEIDA
2- ERIKA NUNES ALVES

Colorado do Oeste, 27 de julho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Edital de Convocação 014 de 27/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 608630 e CRC: CBE139DE). Pág: 3/3
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 27/07/2026 às 09:31, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 608630 e o código verificador CBE139DE.

Docto ID: 608630 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:5AC21183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2025 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA RO ADACO/OFEARTE - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO CULTURAL E OCUPACIONAL DO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

CONTRATO Nº 21/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1629/2025/SEMDESFAT

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **ADACO/OFEARTE - Associação para o Desenvolvimento Artístico Cultural e Ocupacional do Portador de Necessidades Especiais**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.378.593/0001-48, com sede na Rua José pereira Liberato, nº 2219, Sala 01, Bairro São Judas, Itajaí/SC, neste ato, representada pela Sr. **MARCELO AUGUSTO CORDEIRO**, portador do CPF nº 77XXXX-72 (conforme ata de Id 483754), doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 14133/2021 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 107, 124 e s/s da Lei nº 14133/2021.

Cláusula Segunda - Este termo aditivo tem como objetivo acréscimo temporal (vigência e execução) para continuidade do serviço pelo período 12 (doze) meses com início em 16.07.2026 a 15.07.2027, reajuste com base em índice oficial no valor mensal de R$ 10.278,17 (dez mil duzentos e setenta e oito reais e dezessete centavos Id 599411) com vistas ao despacho de Id 603499. Observo que os atos preparatórios para confecção deste instrumento, fora feito em tempo hábil de acordo com Id.598042.

Cláusula Terceira – Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 17 de julho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	ADACO/OFEARTE - Associação para o Desenvolvimento Artístico Cultural e Ocupacional do Portador de Necessidades Especiais
Prefeito de Colorado do Oeste	
Aditante	***MARCELO AUGUSTO CORDEIRO***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, **Advogado**, em 17/07/2026 às 12:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO AUGUSTO CORDEIRO**, **PRESIDENTE**, em 24/07/2026 às 10:36, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida**, **Prefeito**, em 25/07/2026 às 08:53, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **605552** e o código verificador **EA557803**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	27/07/2026 07:37

Referência: Processo nº 1-1629/2025.	Docto ID: 605552 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:C6C681E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026
PROCESSO 103/SEMSAU/2026

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, HOMOLOGA o procedimento licitatório constante do Processo Administrativo nº 103/SEMSAU/2026, que originou a Concorrência Eletrônica nº 02/SUPEL/2026, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Lei complementar 147, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024, e suas alterações, que tem por objeto a Reforma e ampliação d UBS Limoeiro, atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Saúde deste município, o referido objeto à empresa:

LEANDRO EUGENIO DA ROCHA LTDA – inscrita no CNPJ nº 4.738.970/0001-89, que sagrou-se vencedora da licitação, com um valor de R$ 1.029.975,00 (um milhão, vinte e nove mil, novecentos e setenta reais).

Publique-se

Costa Marques/RO, 27 de julho de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:30111D43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CMDCA
ATA EXTRAORDINARIA 007CMDCA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA/ DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA CUJUBIM – RO
Data: 08 de julho de 2026
Local: Sede do CMDCA / Reunião do Conselho
Município: Cujubim – Rondônia
1. ABERTURA EPAUTA
Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Cujubim/RO para deliberação das seguintes pautas institucionais:

• Análise de documentação para inscrição da entidade **INAPAC – Instituto Amazônico de Projetos, Inovação e Cidadania**;
• Relatório da visita de fiscalização e análise documental realizada na **Casa de Acolhimento Municipal**;
• Análise da denúncia e do **Ofício de Resposta nº 01/2026** enviado pela unidade escolar relativo ao aluno **C. C. R. S.**;
• Deliberação sobre o **Projeto Família Acolhedora**;
• Organização da **13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**;
• Solicitação de **Certidão Negativa** aos membros e integrantes do CMDCA.

2. DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS
2.1. Inscrição de Entidade no CMDCA – INAPAC
Procedeu-se à análise da documentação apresentada pelo **INAPAC (Instituto Amazônico de Projetos, Inovação e Cidadania)** para fins de registro e inscrição junto a este Conselho. Os documentos foram examinados pelos conselheiros presentes para verificação do cumprimento dos requisitos legais.
2.2. Fiscalização na Casa de Acolhimento Municipal
Foi apresentado o relatório da fiscalização realizada na Unidade de Acolhimento Institucional. Durante a vistoria, observou-se:

• **Superlotação e Adequação dos Dormitórios:** Constatou-se a necessidade imediata de mais um dormitório. Em um dos quartos, há superlotação acentuada, identificando-se a junção de 4 (quatro) camas de solteiro para acomodar 6 (seis) crianças. Em contrapartida, em outro dormitório encontrava-se apenas 1 (um) adolescente.
• **Proposta de Reorganização do Espaço Físico:** Identificou-se que o comôdo da frente da unidade pode ser ocupado pela Direção, possibilitando que a sala atualmente utilizada pela Direção seja adaptada e transformada em um novo quarto.
• **Encaminhamento:** O CMDCA expedirá solicitação oficial à gestão responsável/órgão competente requerendo o ajuste do espaço físico ou a criação de um novo dormitório para garantir acomodação digna e adequada às crianças acolhidas.

2.3. Análise do Ofício da Escola e Situação do Aluno C. C. R. S.
O Plenário tomou conhecimento da denúncia e da cópia do **Ofício Resposta nº 01/2026** emitido pela Unidade Escolar, informando que:

• O adolescente **C. C. R. S.** encontra-se matriculado em turma com crianças significativamente menores;
• Diante de episódios recorrentes de intimidação, ameaças e agressões contra outros alunos, comprometeu-se o bem-estar, a segurança e o processo de aprendizagem da comunidade escolar;

• A unidade escolar declarou não dispor de equipe técnica especializada, estrutura física adaptada, suporte psicossocial contínuo ou aparato de segurança suficiente para atender de forma segura e eficaz às necessidades específicas do referido aluno, concluindo pela impossibilidade de permanência nas condições atuais.
• **Encaminhamento:** O CMDCA agendará uma **reunião de alinhamento com a equipe da Escola** para tratar dessa questão e

adotar as medidas cabíveis no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos.

2.4. Aprovação do Projeto Família Acolhedora
Colocado em discussão e votação, o Plenário realizou a **aprovação do Projeto Família Acolhedora**, visando ao fortalecimento das modalidades de acolhimento familiar no município de Cujubim.
2.5. 13ª Conferência Municipal do CMDCA
Discutiu-se o planejamento da **13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**. Ficou aprovada a realização do evento para o **início do mês de novembro de 2026**.
2.6. Exigência de Certidão Negativa dos Integrantes
Para fins de regularidade institucional e conformidade legal, foi formalizado o pedido para que **todos os integrantes/membros do CMDCA** apresentem **Certidão Negativa**.
3. ENCERRAMENTO
. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e lavrou-se a presente ata.

Cujubim – RO, 08 de julho de 2026.

RIANY KARLA COELHO SARAIVA
Presidente do CMDCA –Cujubim/RO.

Publicado por:
Riany Karla Coelho Saraiva
Código Identificador:778B8821

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
ATA DE INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 08h02min, na Sala do IFRO, pavilhão 04 da escola Aluísio Becker, localizado no endereço.: Avenida Galo da Serra, Setor 01, nº 2.113, CEP 76.864-000, Cujubim/RO, reuniram-se os membros nomeados pela **Portaria nº 245, de 04 de junho de 2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3994, os servidores: **Luciano Mendes da Silva**, matrícula nº 238, Presidente da Comissão; **Marcelo Carlos de Melo**, matrícula nº 460, Membro; e **Ideliene Alves Luiz**, matrícula nº 2881, Membro; com a finalidade de proceder à instalação formal dos trabalhos da **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (CPSPAD)** no âmbito do Poder Executivo Municipal tendo como finalidade realizar Procedimentos Apuratórios e de Responsabilização inerentes ao Processo Administrativo nº 1-985/2026.

Durante a reunião, o Presidente da Comissão, Sr. Luciano Mendes da Silva, declarou oficialmente instaurados os trabalhos da referida comissão, nos termos da legislação vigente, especialmente a **Lei Municipal nº 42/1997**, com as alterações promovidas pela **Lei Municipal nº 1.190/2020**, que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, e demais legislações correlatas, em especial a **Lei Municipal nº 1.416/2023**, que trata da percepção de jetons pelos membros da comissão.

O Presidente designou ainda, conforme disposto no §5º do art. 1º da Portaria nº 245/2025, o membro **Marcelo Carlos de Melo** para exercer a função de **Vice-Presidente da Comissão**, e o membro **Ideliene Alves Luiz** para a função de **Secretária da Comissão**, ficando, assim, estabelecida a estrutura de funcionamento para os trabalhos da CPSPAD.

Após as designações e formalidades, foi ressaltada a obrigatoriedade de observância ao devido processo legal, contraditório e ampla defesa, conforme preceitua o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica do Município de Cujubim e a legislação infraconstitucional municipal aplicável.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente ata, que após lida e aprovada, vai devidamente assinada por todos os membros presentes.

Cujubim/RO, 24 de Julho de 2026.

LUCIANO MENDES DA SILVA
Presidente – Matrícula 238

MARCELO CARLOS DE MELO
Vice-Presidente – Matrícula 460

IDELIENE ALVES LUIZ
Secretária – Matrícula 2881

Publicado por:
Marcelo Carlos de Melo
Código Identificador:084D0451

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº: 1-892/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Assunto: Instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) em face da Cooperativa Recicla Cujubim Catajamari.

Acolho integralmente o Parecer Jurídico nº 281/2026/PGM, exarado pela Procuradoria-Geral do Município, que opina pela legalidade e necessidade da instauração de procedimento apuratório para investigar as irregularidades apontadas na execução do Termo de Fomento nº 004/2025.

Diante dos robustos indícios de descumprimento da parceria e da inércia da entidade parceira, e com fundamento no poder-dever de autotutela da Administração Pública,

DETERMINO:
a) A imediata **instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR)** em face da **Cooperativa Social de Trabalho Produção Coleta Triagem Beneficiamento e Comércio Reciclagem - Recicla Cujubim Catajamari**, CNPJ nº 50.049.794/0001-56, para os fins descritos no referido parecer.

b) O **encaminhamento** dos presentes autos à **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (CPSPAD)**, instituída pela Portaria nº 245, de 04 de junho de 2025, para que promova a regular instrução do feito, observando o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável mediante justificativa.

À Secretaria Municipal de Governo para as anotações de praxe e para que dê ciência à CPSPAD para o início dos trabalhos.
Publique-se o extrato deste despacho no Diário Oficial dos Municípios.

Cumpra-se.

Cujubim/RO, 21 de julho de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carlos de Melo
Código Identificador:F6500DA7

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
TERMO DE FIDELIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO E DE RESPONSABILIZAÇÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 08h21min, na Sala do IFRO, pavilhão 04 da escola Aluísio Becker, localizado no endereço.: Avenida Galo da Serra, Setor 01, nº 2.113, CEP 76.864-000, Cujubim/RO, os membros da **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar**

– CSPAD, designados pela **Portaria nº 245/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3994, composta pelos servidores: **Luciano Mendes da Silva**, matrícula nº 238, na qualidade de Presidente; **Marcelo Carlos de Melo**, matrícula nº 460, vice-presidente; e **Ideliene Alves Luiz**, matrícula nº 2881, na função de Secretária, DECLARAM, por meio deste instrumento, que se comprometem a manter a **fidelidade, integridade, confidencialidade e zelo** no tratamento das informações e documentos referentes ao **Processo Administrativo Apuratório e de Responsabilização nº 1-985/2026**, instaurado no âmbito do Poder Executivo Municipal de Cujubim/RO.

O presente Termo é firmado com base nos princípios constitucionais do **devido processo legal, ampla defesa e contraditório** (art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal), nos dispositivos da **Lei Municipal nº 42/1997**, com as alterações promovidas pela **Lei nº 1.190/2020**, e demais normas correlatas, assegurando que todos os atos processuais e apuratórios serão desenvolvidos com **imparcialidade, legalidade, moralidade e transparência**, sendo vedada a divulgação indevida de qualquer conteúdo constante nos autos até decisão final da autoridade competente.

Cujubim/RO, 24 de julho de 2026.

LUCIANO MENDES DA SILVA
Presidente – Matrícula 238

MARCELO CARLOS DE MELO
Vice-Presidente – Matrícula 460

IDELIENE ALVES LUIZ
Secretária – Matrícula 2881

Publicado por:
Marcelo Carlos de Melo
Código Identificador:7641C5F7

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO DA NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 556/2026
Chamamento Público nº 002/2026
Objeto: Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, para celebração de Acordo de Cooperação visando à cessão de uso de 01 (um) trator agrícola de rodas P4, potência mínima de 110 CV, pertencente ao patrimônio do Município de Cujubim/RO.
A Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 056/2020, no exercício de suas atribuições legais, **CERTIFICA**, para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO IPÊ – ASPROIPÊ** foi regularmente notificada por meio da **Notificação Administrativa nº ____/2026**, expedida em cumprimento às recomendações constantes do **Parecer Jurídico nº 279/2026**, da Procuradoria-Geral do Município.
CERTIFICA, ainda, que foi concedido à entidade o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de manifestação escrita, documentos ou esclarecimentos acerca do fato superveniente apontado no referido parecer, em observância aos princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.
Decorrido integralmente o prazo concedido, **não foi protocolada qualquer manifestação, defesa, documento ou requerimento pela entidade notificada**, conforme verificação realizada junto ao Protocolo Geral do Município e aos autos do Processo Administrativo nº 556/2026.
Dessa forma, resta certificado o **decurso do prazo concedido sem manifestação da Associação dos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Ipê – ASPROIPÊ**, encontrando-se cumprida a diligência determinada pela Procuradoria Jurídica, para todos os efeitos legais e administrativos.
Por ser expressão da verdade, lavra-se a presente Certidão, que segue assinada pelos membros da Comissão de Seleção e será juntada aos autos para instrução do processo.
Cujubim/RO, 27 de Julho de 2026

Comissão de Seleção
SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:F3C29780

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **1-796/2026.**

INSTRUMENTO: **TERMO DE FOMENTO Nº 008/2026.**

CONCEDENTE: **MUNICÍPIO DE CUJUBIM**, através **da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SEMAS.**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS/APAE**, inscrita no CNPJ nº 21.687.703/0001-00.

OBJETO: **estabelecer as condições para a execução de atividades de interesse público e recíproco, em regime de mútua cooperação, mediante a transferência de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Cujubim, destinados ao custeio das ações voltadas ao atendimento de educação especial às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e deficiências associadas, visando à promoção da inclusão social, da melhoria da qualidade de vida, da integração à comunidade e da garantia do pleno exercício da cidadania. Conforme Plano de Trabalho (ID 502796) e Minuta anexada as autos (ID 504589).**

VALOR TOTAL: R**$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Nota de Empenho Ordinário nº 2277/2026 de 06/07/2026 (ID 511798).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto, conforme o Plano de Trabalho anexado a este processo (ID 502796).**

DATA DA CELEBRAÇÃO: **13 DE JULHO DE 2026.**

JOÃO BECKER
Munícipio de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:C494455D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 813/2026.
Dispensa Eletrônica nº 007/2026**.**
Objeto: Contrataçãodeempresaespecializada para fornecimento e instalação de sistema de exaustão(Exaustores e Coifas)destinados à cozinhado Estabelecimento de Ensino EMEI Raio de Luz (Creche Manoa)do município de Cujubim - RO, conforme condições, quantidades e exigências constantes no Edital e no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências constantes no Edital e no Termo de Referência.

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**,
CONSIDERANDO:

• a regular condução do certame pelo Agente de Contratação;

• a conclusão de todas as fases do procedimento;
• a inexistência de pendências recursais;
• a vantajosidade da proposta vencedora;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR o objeto da **Dispensa Eletrônica nº 007/2026** às empresas:
Empresa: **R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA.**
CNPJ:59.565.097/0001-22
Vencedora do Item:1 -Valor total adjudicado**:R$19.900,00**.
Valor total adjudicado:R$19.900,00
(Dezenove Mil e Novecentos Reais).
II – HOMOLOGAR o resultado da licitação, reconhecendo a **legalidade e legitimidade** dos atos praticados.
III – AUTORIZAR a adoção das providências subsequentes, inclusive:

• convocação do adjudicatário;
• assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, conforme o caso.

Cujubim/RO, 27 de Julho de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:35AA395F

SEMAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 06, DE 27 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura - EDITAL N° 001/GP/2026, para preenchimento de cargos vagos, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM em 30/06/2026 **RESOLVE**:

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação. Após a entrega da documentação exigida, é de total responsabilidade dos convocados retirar o encaminhamento junto ao Departamento de Recursos Humanos e apresentar-se no local de exercício da função. O exercício do cargo terá início no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado a partir da data do memorando de encaminhamento ao órgão de lotação.
CARGO: Psícologo e Assitênte Social

CARGO: PSÍCOLOGO SOCIAL

CLAS.	NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA
4°	LETICIA BRANDHUBER MOURA	26/06/1992	2,5

CARGO: ASSISTÊNTE SOCIAL

CLAS.	NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA
4°	TAIANA ARRUDA FARIAS SANTOS	06/02/1979	1,5

2. Documentação
2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta a seguir:
a) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
b) (01) Fotografia 3X4;
c) Conta corrente salário (Caixa Econômica Federal).
Cópias:
a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Comprovante de residência;
e) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
f) Carteira de trabalho digital e PIS/PASEP;
g) Certidão de nascimento, casamento, divórcio e/ou declaração de união estável;
h) RG e CPF do cônjuge/companheiro (a);
i) Carteira de habilitação D ou E + Curso de condutor de transporte escolar para o cargo de Motorista de Transporte Escolar;
j) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC;
l) Registro do Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija).

Cópias:
a) Cédula de identidade
b) CPF; c) Título de eleitor;
d) Comprovante de residência;
e) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
f) Carteira de trabalho digital
e PIS/PASEP; g) Certidão de nascimento, casamento, divórcio e/ou declaração de união estável;
h) RG e CPF do cônjuge/companheiro (a);
i) Carteira de habilitação D ou E + Curso de condutor de transporte escolar para o cargo de Motorista de Transporte Escolar;
j) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC;
l) Registro do Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija).

Declarações:
a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual, horário de trabalho e regime jurídico;
b) Autodeclaração Étnico-Racial;
c) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública Certidões: a) Certidão de quitação eleitoral;
b) Certidão de crimes eleitoral;
c) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
d) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal de Cujubim/RO;
e) Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual;
f) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
g) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Estadual;
h) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
i) Certidão de antecedente criminal federal (www.pf.gov.br);
j) Certidão de antecedentes estadual - A emissão não é imediata, portanto, deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias ao RH do Município de Cujubim

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Francimar Facundes de Souza Ramos
Código Identificador:482C4F32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11973/GAB/2026 DE 22 DE JULHO DE 2026 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA GRACIELA DEL CARMEN RAMIREZ EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11973/GAB/2026 DE 22 de julho de 2026

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO da senhora GRACIELA DEL CARMEN RAMIREZ em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAÇÃO da Senhora **GRACIELA DEL CARMEN RAMIREZ**, CPF n°. 005.***.***-90, no Cargo de **ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO CCIV**, da Secretaria Municipal de Gabinete do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:C1074D29

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11977/GAB/2026 23 DE JULHO DE 2026 DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO MUNICIPAL Nº.11977/GAB/2026
23 de julho de 2026

Dispõe sobre a utilização da Reserva de Contingência prevista na Lei Orçamentária Anual na unidade orçamentária: Secretaria Municipal De Saúde

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 272 de 23/07/2026 (ID 435594)

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária através da Reserva de Contingência, na importância de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Saúde:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 310.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 021601 Secretaria Municipal De Saúde
Programa/Ação 10 122 0017 2001 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativo
Despesa:3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 217
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: nº R$ 150.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 021601 Secretaria Municipal De Saúde
Programa/Ação 10 122 0017 2001 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativo
Despesa:3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
Ficha: 219
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: nº R$ 30.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 02.16.02 Fundo Municipal De Saúde
Programa/Ação 10 302 0017 2042 0000 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Especializada
Despesa:3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Código de Aplicação: 002.001
Ficha: 240
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: nº R$ 20.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 02.16.02 Fundo Municipal De Saúde
Programa/Ação 10 302 0017 2042 0000 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Especializada
Despesa: 3.3.90.49.00 Auxílio-transporte
Ficha: 242
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: nº R$ 10.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 02.16.02 Fundo Municipal De Saúde
Programa/Ação 10 302 0017 2042 0000 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Especializada
Despesa:3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
Ficha: 237
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: nº R$ 100.000,00

Art 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante anulação da seguinte dotação orçamentária:

ANULAÇÃO (-):_____R$ (310.000,00)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.05 Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 02.05.00 Secretaria Municipal De Fazenda
Programa/Ação: 99 999 9999 9999 0000 Reserva de Contigência e Contigência RPPS
Despesa:9.9.99.99.99 Reserva de Contingência /Reserva do RPPS
Ficha: 293
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: R$ 310.000,00

Art. 3º Os recursos provenientes da Reserva de Contingência serão utilizados mediante abertura de Crédito Adicional Suplementar ou Especial, conforme o caso, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964 e art. 24, § 3º, da LDO 2026 Lei 1.794/2025.
Art. 4º A utilização da Reserva de Contingência não comprometerá o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, mantendo-se o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 23 de julho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:51604137

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11978/GAB/2026 27 DE JULHO DE 2026 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11978/GAB/2026
27 de Julho de 2026

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 28, da Lei Municipal n° 1.794, de 29 de outubro de 2025 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 276 de 27/07/2026 (ID 436711)

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 11.518/GAB/2025, de 16 de dezembro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2026, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo descriminado:

ELEMENTO / DESDOBRAMENTO A SER ACRESCIDO

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 02.16.02 - Fundo Municipal de Saúde
Programa/Ação 10 301 0017 2041Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica
Despesa: 3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 231
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: nº R$ 45.000,00

ELEMENTO / DESDOBRAMENTO A SER REDUZIDO

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 02.16.02 - Fundo Municipal de Saúde
Programa/Ação: 10 301.0017 2041 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica
Despesa:3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado
Ficha: 230
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: nº R$ 45.000,00

Art. 2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.796, de 29 de outubro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos do art. 28, da Lei Municipal n° 1.794, de 29 de outubro de 2025 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira**,** 27 de julho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:419850B4

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11979/GAB/2026 27 DE JULHO DE 2026 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11979/GAB/2026
27 de julho de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 371 de 27/07/2026 (ID 436924)

DECRETA
Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício de 2026 Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme discriminação abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 10.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12.361.0018.2035 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.95 Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo
Ficha: 275
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 25.1.500
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

ANULAÇÃO (+):_____R$ 10.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12.361.0018.2035 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 276
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 25.1.500
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 27 de julho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:6077AC48

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 193/GP/2026 DE 27 DE JULHO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 193/GP/2026
DE 27 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Comissão para apuração de faltas no âmbito do Programa Mais Médicos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissãodestinada à apuração das faltas atribuídas ao Dr. Leonardo Miranda Vicente Oliveira, participante do Programa Mais Médicos:

I - Alexandre Alves Batista
II - Maria Fabiana Da Silva Andrade
III - Luana Guandalim Macedo

Art. 2º A Comissão terá a atribuição de proceder à apuração dos fatos, garantindo o contraditório e a ampla defesa, emitindo relatório conclusivo ao final dos trabalhos.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão deverão ser concluídos no prazo de **30 (trinta) dias,** contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado
de Rondônia, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:52826508

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2026 PROCESSO Nº: 1740/2026 CELEBRAÇÃO: 22 DE JULHO DE 2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2026
PROCESSO Nº: 1740/2026
CELEBRAÇÃO: 22 de julho de 2026

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
REAL FERT IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, CNPJ 34.989.598/0001-05

DO OBJETO- O presente contrato tem por objeto a aquisição de fertilizantes organominerais Classe A, destinados à Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca de Guajará-Mirim/RO, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2025, do Pregão Eletrônico nº 001/2025 da Prefeitura de Chapada dos Guimarães/MT.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado da emissão da Ordem de Fornecimento, prorrogável automaticamente até a conclusão do objeto, conforme art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
DO VALOR- O valor total global estimado do presente contrato é de R$ 426.756,00 (quatrocentos e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais), incluindo todas as despesas diretas e indiretas.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- As despesas decorrentes do cumprimento do objeto deste contrato correrão integralmente por conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
Funcional: 20.606.0004.2015.0000
Cat. Econômica: 3.3.90.30.00 - DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação: 010.207 - 11/25 - INC MAC 36000700616202500002.185 - Fertilizante orgânico SEAGRI
Fonte de Recurso: 1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Fonte STN: 1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Exerc.Corrente)
Ficha: 546
DO FORO- Fica eleito o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVAL

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:650A3CC4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 003-COMAD/2026

A Coordenadora Municipal de Administração do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 16.515/GAB-PREF/2025, Convoca os Agentes Comunitários de Saúde – ACS para apresentação da documentação necessária à efetivação da alteração do regime jurídico de emprego público para o regime jurídico estatutário, nos termos da Lei Municipal nº 3.098/GAB/PREF/2026 e do Decreto nº 18.103/GAB-PREF/2026.

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 3.098/GAB/PREF/2026**, de 31 de março de 2026, que dispõe sobre a mudança de regime jurídico dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Guajará-Mirim, do regime celetista para o Regime Jurídico Estatutário;
CONSIDERANDO o **Decreto nº 18.103/GAB-PREF/2026**, que regulamenta as regras de transição para a mudança do regime jurídico dos Agentes Comunitários de Saúde, estabelecendo os procedimentos administrativos necessários à efetivação da transposição;
CONSIDERANDO a necessidade de instrução dos processos administrativos individuais, mediante atualização cadastral e conferência da documentação funcional dos servidores abrangidos pela alteração do regime jurídico;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam convocados todos os Agentes Comunitários de Saúde – ACS abrangidos pela Lei Municipal nº 3.098/GAB/PREF/2026 para apresentarem a documentação necessária à formalização do processo de alteração do regime jurídico, em conformidade com as disposições do Decreto nº 18.103/GAB-PREF/2026.
Art. 2º Os documentos deverão ser apresentados junto ao Departamento de Recursos Humanos – DRH/COMAD, no período de **27/07/2026 a 31/07/2026**, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.
Art. 3º A documentação a ser apresentada é a constante do Anexo I desta Portaria.
Art. 4º O não comparecimento ou a não apresentação da documentação no prazo estabelecido implicará a suspensão da tramitação do processo individual de alteração do regime jurídico até a regularização da pendência, sem prejuízo das demais providências previstas na legislação vigente.

Art. 5º O Departamento de Recursos Humanos promoverá a conferência da documentação apresentada, podendo solicitar documentos complementares quando necessários à instrução do processo administrativo.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coordenadoria Municipal de Administração em, 27 de julho de 2026.

NÁDIA ILORCA RAPO
Coord. Municipal de Administração
Decreto nº 16.515/GAB-PREF/2025

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

• Foto 3x4 recente;
• RG ou Carteira de Identidade Nacional;
• CPF;
• Comprovante de residência atualizado;
• Comprovante de escolaridade;
• Título de eleitor;
• Certidão de quitação eleitoral;
• Certificado de reservista (para homens);
• Carteira Nacional de Habilitação (quando possuir);
• Certidão de nascimento ou casamento;
• CPF do cônjuge;
• Certidão de nascimento dos dependentes;
• CPF dos dependentes;
• Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
• Comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 anos;
• Declaração de bens (autenticada);
• Declaração de acumulação ou não acumulação de cargos(autenticada);
• Telefone e e-mail atualizados.

Certidões

• Justiça Estadual (TJ/RO);
• Justiça Federal;
• Tribunal de Contas do Estado/RO;
• Fazenda Municipal (SEMFAZ);
• Fazenda Estadual (SEFIN/RO).

Publicado por:
Nadia Ilorca Rapo
Código Identificador:04F8D03C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº328/CHEF-GAB/2026 EM 24 DE JULHO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de 10 (dez), diárias no valor total de R$1.000,00 (Um mil Reais), em favor do servidor**LUIS DE SOUZA DA SILVA, ocupante do cargo de Operador de Máquina Pesada.**Para deslocamento do servidor ao interior do Município de Guajará-Mirim/RO, especificamente ao Distrito do Iata, no trecho Aloísio Ferreira – 1ª Linha, onde realizará o acompanhamento e a execução dos serviços previstos no Convênio FITHA, compreendendo atividades de terraplanagem, patrolamento e limpeza das vias, no período de 16 a 25 de julho de 2026.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:7B40E269

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº329/CHEF-GAB/2026 EM 24 DE JULHO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de **2,5 (duas e meia) diárias**no valor total de **R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais)**, em favor do servidor **JONAS SOARESSILVA**,**ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Cultura e Turismo**, para deslocamento do município de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO. Com o objetivo de realizar visita técnica à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC, para tratativas institucionais referente afeira do empreendedor, bem como à Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL,visando à alteração do Plano de Trabalho em tramitação, além do acompanhamento dos respectivos processos administrativos. No período de 29 a 31 de julho de 2026.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:6DEB3EAE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº330/CHEF-GAB/2026 EM 24 DE JULHO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas

atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de**2,5 (duas e meia) diárias**, no valor total de**R$ 875,00 (Oitocentos e Setenta e Cinco Reais)**, em favor do servidor**LÚCIO JORGEPINHEIRO**,**ocupante do cargo de Secretário Municipal**, para deslocamento do município de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO. Com o objetivo de realizar visita técnica à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC, para tratativas institucionais ref. feira do empreendedor, bem como à Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL,visando à alteração do Plano de Trabalho em tramitação, além do acompanhamento dos respectivos processos administrativos. No período de 29 a 31 de julho de 2026.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:DB8CB362

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº333/CHEF-GAB/2026 EM 24 DE JULHO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de**04 (quatro) diárias**, no valor total de**R$ 1.400,00 (Mil e Quatrocentos Reais)**, em favor do servidor**EDUARDO ROSAS PAES DE AZEVEDO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, para custear seu deslocamento do Município de**Guajará-Mirim/RO**até**Porto Velho/RO**. O deslocamento tem por finalidade participar da**Capacitação Regionalizada em Educação Ambiental**, promovida com o objetivo de qualificar técnicos e gestores públicos, fortalecendo suas competências para o planejamento e a execução de ações integradas de prevenção e enfrentamento às queimadas e aos incêndios florestais, em consonância com o**Plano Multinível de Prevenção às Queimadas, aos Incêndios Florestais e ao Desmatamento**. No período de 28 a 31 de julho de 2026.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:06C662A5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº334/CHEF-GAB/2026 EM 24 DE JULHO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de**04 (quatro) diárias**, no valor total de**R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais)**, em favor da servidora**DAPHNE CARDOSO TEIXEIRA CARVALHO, TÉCNICO EM POLÍTICAS E PROGRAMA AMBIENTAL**, para custear seu deslocamento do Município de**Guajará-Mirim/RO**até**Porto Velho/RO**. O deslocamento tem por finalidade participar da**Capacitação Regionalizada em Educação Ambiental**, promovida com o objetivo de qualificar técnicos e gestores públicos, fortalecendo suas competências para o planejamento e a execução de ações integradas de prevenção e enfrentamento às queimadas e aos incêndios florestais, em consonância com o**Plano Multinível de Prevenção às Queimadas, aos Incêndios Florestais e ao Desmatamento**. No período de 28 a 31 de julho de 2026.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:56507835

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº335/CHEF-GAB/2026 EM 24 DE JULHO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de **04 (quatro) diárias**, no valor total de**R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais)**, em favor da servidora **SUELEN GUANACOMA SOIRO**,**DIR. DE CADASTRAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**, para custear seu deslocamento do Município de**Guajará-Mirim/RO**até**Porto Velho/RO**. O deslocamento tem por finalidade participar da**Capacitação Regionalizada em Educação Ambiental**, promovida com o objetivo de qualificar técnicos e gestores públicos, fortalecendo suas competências para o planejamento e a execução de ações integradas de prevenção e enfrentamento às queimadas e aos incêndios florestais, em consonância com o**Plano Multinível de Prevenção às Queimadas, aos Incêndios Florestais e ao Desmatamento**. No período de 28 a 31 de julho de 2026.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:8A9C6325

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1275-COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA N° 1275/GAB/SEMSAUGuajará Mirim, 27 de Julho de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26.***

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a **COMISSÃO de ACOMPANHAMENTO e FISCALIZAÇÃO, sobre a ENTREGA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES DA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS (PANTANAL)**, referente ao PROCESSO 1290/2025, sendo eles:

NR	NOME	FUNÇÃO
01	ELDER PINHIERO SILVA	PRESIDENTE da COMISSÃO
02	PATRICIA ALVES DA SILVA	MEMBRO da FISCALIZAÇÃO
03	VERA LÚCIA RODRIGUES DOS SANTOS	MEMBRO da FISCALIZAÇÃO

Artigo 2º - A presente portaria entre em vigor com **data do dia 27/07/2026**, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publica-se,
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:A5B76BA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2026

REGISTRO DE PREÇO N.º **027/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **132-08/2026.**
ÓRGÃO DEMANDANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – **SEMAS**
OBJETO: Aquisição de produtos químicos e materiaisdestinados àlimpeza, desinfecção, tratamento e manutenção preventiva de piscina.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$111.713,11** (cento e onze mil setecentos e treze reais e onze centavos).
O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por ITEM.
Modo de Disputa: Aberto
Exclusivos ME/EPP/MEI? SIM
Ampla concorrência? NÃO
Reserva de cota de até 25% às ME/EPP? NÃO
Prioridade Local ou Regional? SIM

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Municipal nº 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal; Decreto Municipal n° 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço conforme Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.
Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 27/07/2026	08h59 do dia 21/08/2026
Início da Sessão Pública	09h do dia 21/08/2026	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Contratação, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 27 de julho de 2026.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 069/GAB-PMIO/2026

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:7978AD9E

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA - PSCT CONVOCAÇÃO Nº 018 CANDIDATOS APROVADOS

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento **SEMAP**, em conformidade com os autos do **Processo Administrativo n° 893-03/2025**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público e com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da

Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394/1996 - LDB, Lei Complementar Municipal n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária n° 1158 de 25 de Abril de 2025, em conformidade com o Resultado final e Homologação, **do Edital nº 001 de 08 de dezembro de 2025**, do Processo Seletivo de Contratação Temporária - **PSCT**, realizado por esta instituição e **homologado** em **08/12/2025**, publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/ **Edição Nº 4127 a** de 10 de **dezembro de 2025**, **resolve**:

I - CONVOCAR o(s) candidato (s) a seguir nominado (s), para comparecer na Sede da Prefeitura de Itapuã do Oeste, situada à **Rua Ayrton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO**, no período de **08 (oito) dias úteis**, no horário das **07h30m as 13h00m**, a contar da data da publicação deste Edital, munido(s) da documentação necessária para a contratação, conforme descrita no **ANEXO IV do Edital nº 001/2025.**

II - CONSIDERANDO a desistência da candidata IDALCIR DO NASCIMENTO BARROS AGUIAR, formalizada por meio de Declaração de Desistência datada em 21 de Julho de 2026, procede-se à convocação do(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), conforme ordem de classificação do certame.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Nº INSC.	**PEDAGOGO - AMPLA CONCORRÊNCIA**	CLASSIF.	PONTUAC.
675	IDALCIR DO NASCIMENTO BARROS AGUIAR	12º	60
1119	MARIZETE SAMPAIO COSTA PACHECO	13º	60
1292	JOCELIA DE JESUS PEREIRA	14º	60
1258	MARIA APARECIDA ANDERSON	15º	60
907	ROSANE DA SILVA CORTES SANTOS	16º	60

DIEGO EMANUEL FÉLIX DA SILVA
Secretário SEMAP
Port.067/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:EA40DD64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 6-1980/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 6-1980/2026
CLASSE: ESTIMATIVO.
INTERESSADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo n.º6-1980/2026, que tem como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de envio e postagem, transporte e entrega de correspondências e encomendas, incluindo aviso de recebimento (AR), conforme Mem. nº 179/2026, termo de referência e docs anexos, em favor da empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS devidamente inscrita no CNPJ n°34.028.316/0001-03, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais). De acordo Parecer Jurídico (ID 1020651) e Relatório de Análise Processual (ID 1011314).

Publique-se;
Cumpra-se;
Arquiva-se;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 24/07/2026 às 13:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1024222 e o código verificador 61BDFCD2.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:2E895F6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 7.038/PMMA/2026.

DECRETO N. 7.038/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA THAINÁ SUZIN DA SILVA NA FUNÇÃO GRATIFICADA ASSESSORIA DE ESCRITURAÇÃO ESCOLAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **THAINÁ SUZIN DA SILVA**, matrícula 8409, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer com ônus para o erário público a Função Gratificada de **ASSESSORIA DE ESCRITURAÇÃO ESCOLAR**, com as competências e atribuições contantes na Lei 2.639/PMMA/2025, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21 de julho de 2026.

Parágrafo único - A Remuneração do Cargo em Comissão, ora nomeada, será a constante do anexo I, nível I, Código CAE 01, da Lei nº. 2.639/PMMA/2025.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 21 de julho de 2026.

Ministro Andreazza/RO, 21 de julho de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:CE293184

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 7.040/PMMA/2026.

DECRETO N. 7.040/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL DEVIDO A CONCESSÃO DA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PREVIDENCIÁRIA – SENHORA EUDENISSE SODRÉ OLIVEIRA MACHADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

CONSIDERANDO A CARTA DE CONCESSÃO CONCEDENDO O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PREVIDENCIÁRIA, NUMERO 732.069.446-9;

CONSIDERANDO O PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 791/PMMA/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, devido a concessão da Aposentadoria por Incapacidade Permanente Previdenciária pelo Regime Geral da Previdência Social da Servidora **EUDENISSE SODRÉ OLIVEIRA MACHADO,** brasileira, matrícula nº. 1342, do cargo efetivo de Cozinheira, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 20 de julho de 2026.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de julho de 2026.

Ministro Andreazza/RO, 23 de julho de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:4E95D875

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/PMMA/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 305/SEMAP/2026

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/PMMA/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 305/SEMAP/2026

A Prefeitura do Município de Ministro Andreazza, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por meio da Superintendência de Compras e Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra autorizado na forma da Lei Federal 14.133/21, Artigo nº 79 inciso I, o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, através do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO,** com o objetivo de **Credenciar Leiloeiros Oficiais, para a prestação de serviços de organização e condução de leilões públicos oficiais**, em razão das demandas pertencentes à Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza -RO, conforme autorizado pelo Prefeito Municipal.

Os interessados deverão enviar a documentação para credenciamento a partir de 28/07/2026 por e-mail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br e seguir as instruções no Edital, o credenciamento ficará em aberto pelo prazo de 12 (doze) meses.

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Prefeitura do Município de Ministro Andreazza, Sala da CPL, de segunda a sexta-feira das 07h00m às 13h00m, ou no endereço eletrônico: **www.ministroandreazza.ro.gov.br/licitacao**.

Ministro Andreazza/RO, 27 de julho de 2026.

CLEDER DE CAMARGO
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:17D1373B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

VISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Processo nº 1376/SEMSAU/2026 Julgamento do tipo: Menor preço por lote
Modalidade: Dispensa Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 22/PMMS/2026 Valor estimado: R$ 18.025,44
Forma: Eletrônica Amostra: NÃO
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro
veicular do tipo Ambulância da frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU
do Município de Mirante da Serra/RO, contemplando cobertura compreensiva contra
colisão, incêndio, roubo e furto, danos decorrentes de fenômenos da natureza,
Responsabilidade Civil Facultativa (RCF), Acidentes Pessoais por Passageiros (APP),
bem como assistência 24 (vinte e quatro) horas, sem limite de acionamentos, em
conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de
Referência.
AMPLA PARTICIPAÇÃO
A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio da por interméio do Setor de Licitações, sediada na Rua
Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do Agente de
contratação designado pela Portaria nº: 7364/2025 torna público para o conhecimento dos
interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de DISPENSA, na
forma ELETRÔNICA, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR
PREÇO, adjudicação POR LOTE, método de disputa ABERTO, aplicando a AMPLA
PARTICIPAÇÃO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais
vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº
14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto Municipal nº
3.425/2023 de 30 de outubro de 2023, Decreto Municipal 2.125 de 30 de outubro de 2017e
demais legislações aplicáveis.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/07/2026.
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:03/08/2026 às09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: 03/08/2026 às 09hrs01min. até às

15hrs01min
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br
LOCAL: A Dispensa Eletrônica será realizada por meio do endereço eletrônico acima mencionado,
através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada
gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da
Serra/RO, ou por intermédio do e-mail cpl@mirantedaserra.ro.gov.br, ou pelo tel. (69) 9 9366 5739
em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h:30min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora
marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.
Mirante da Serra/RO, 27 de julho de 2026.

CARLOS WILLEN DOBELIN
Agente de Contratação
Portaria nº 7614/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Carlos Wilhen Dobelin
Código Identificador:94E7C0B9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Processo nº 1410/SEMTAS/2026 Julgamento do tipo: Menor preço por lote
Modalidade: Dispensa Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 23/PMMS/2026 Valor estimado: R$ 6.780,85
Forma: Eletrônica Amostra: NÃO
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro
veicular para veiculos oficiais pertencente a frota da Secretaria Municipal de Trabalho e
Assistência de Mirante da Serra/RO.
AMPLA PARTICIPAÇÃO
A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio da por interméio do Setor de Licitações, sediada na Rua
Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do Agente de
contratação designado pela Portaria nº: 7364/2025 torna público para o conhecimento dos
interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de DISPENSA, na
forma ELETRÔNICA, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR
PREÇO, adjudicação POR LOTE, método de disputa ABERTO, aplicando a AMPLA
PARTICIPAÇÃO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais
vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº
14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto Municipal nº
3.425/2023 de 30 de outubro de 2023, Decreto Municipal 2.125 de 30 de outubro de 2017e
demais legislações aplicáveis.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/07/2026.
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 05/08/2026 às09hrs09min.
ABERTURA DA SESSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: 05/08/2026 às 09hrs01min. até às
15hrs01min
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br
LOCAL: A Dispensa Eletrônica será realizada por meio do endereço eletrônico acima mencionado,
através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada
gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da
Serra/RO, ou por intermédio do e-mail cpl@mirantedaserra.ro.gov.br, ou pelo tel. (69) 9 9366 5739
em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h:30min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora
marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.
Mirante da Serra/RO, 27 de julho de 2026.

CARLOS WILLEN DOBELIN
Agente de Contratação
Portaria nº 7614/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Carlos Wilhen Dobelin
Código Identificador:E9F44513

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SERVIÇO VOLUNTARIO

EDITAL DA 5°CONVOCAÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 1/SEMUG/2026

O Prefeito do Município de Mirante da Serra- RO, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão da inscrição no **PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 257/2026- SEMUG/RO**, que tem por objetivo atender as Secretarias Municipais de Mirante da Serra- RO, regida pelo **Edital nº 001/2026/MS/RO, CONVOCA,** o inscrito relacionado abaixo, para comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de oportunidade** ficando ciente o inscrito convocado que, conforme definido no Edital a adesão ao serviço voluntario será de até 12(doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma única renovação por igual período, mediante termo aditivo.

Auxiliar de Atividades Esportivas 40 horas

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	CLARA VITORIA SOUZA GUIMARÃES	5ª	60

OBS: O inscrito acima devera comparecer munido de toda documentação exigidos para a ocupação do cargo conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos fotocópias:

DOCUMENTOS
a)Ter sido aprovado no presente Processo de Seleção para o Programa Serviço Voluntário;
b)Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c)Fotocópia de documento de Identificação com foto (RG,Carteira de Trabalho);
d)CPF original e uma fotocópia;
d)Comprovante de residência;

e)Documentos Comprobatório de escolaridade, nível exigido para o cargo, tais como declarações, histórico escolar,diplomas,certificados,ou carteira do conselho federal ou regional de fiscalização da profissão;
f) Certidões negativas cíveis, e criminais expedidas pela justiça Estadual;
g)Se,do sexo masculino e acima de 18 anos comprovante de estar quite com as obrigações militares;
h)Título Eleitoral original e uma fotocópia,Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
i) Atestado de Sanidade Física e Mental;
j) Cópia do comprovante de conta bancaria;

Mirante da Serra/RO,27 de Julho de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:C1163AC9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SERVIÇO VOLUNTARIO

EDITAL DA 44° CONVOCAÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 1/SEMUG/2025

O Prefeito do Município de Mirante da Serra- RO, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão da inscrição no **PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 347/2025- SEMUG/RO**, que tem por objetivo atender as Secretarias Municipais de Mirante da Serra- RO, regida pelo **Edital nº 001/2025/MS/RO, CONVOCA,** os inscritos relacionados abaixo, para comparecerem no prazo de **05 (cinco) dias úteis**a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de oportunidade** ficando ciente os inscritos convocados que, conforme definido no Edital a adesão ao serviço voluntario será de até 12(doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma única renovação por igual período, mediante termo aditivo.

Auxiliar de Limpeza 40 horas

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	JHON LUCAS DA SILVA LISBOA	27ª	25
2	DALVA VICENTE ALVES	28ª	20
3	ALCIENI DA COSTA GUIMARÃES	29ª	20

OBS: Os Inscritos acima deverão comparecer munidos de toda documentação exigidos para a ocupação do cargo conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos fotocópias:

DOCUMENTOS
a)Ter sido aprovado no presente Processo de Seleção para o Programa Serviço Voluntário;
b)Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c)Fotocópia de documento de Identificação com foto (RG, Carteira de Trabalho);
d)CPF original e uma fotocópia;
d)Comprovante de residência;
e)Documentos Comprobatório de escolaridade, nível exigido para o cargo, tais como declarações, histórico escolar,diplomas,certificados,ou carteira do conselho federal ou regional de fiscalização da profissão;
f)Certidões negativas cíveis, e criminais expedidas pela justiça Estadual;
g) Se,do sexo masculino e acima de 18 anos comprovante de estar quite com as obrigações militares;
h)Título Eleitoral original e uma fotocópia,Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
i)Atestado de Sanidade Física e Mental;
j)Cópia do comprovante de conta bancaria;

Mirante da Serra/RO,27 de Julho de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:4C9D8D9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8334/2026

PORTARIA Nº 8334/2026. EM 24 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre o Reenquadramento do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem para Técnico de Enfermagem, nos termos da Lei Municipal nº 1.610/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.610/2026, que dispõe sobre a reestruturação dos cargos da área da saúde e estabelece critérios para o reenquadramento do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem para Técnico de Enfermagem;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) abaixo identificada preenche os requisitos legais previstos para o reenquadramento, especialmente quanto à formação técnica, habilitação profissional e demais exigências estabelecidas pela legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Proceder o reenquadramento do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para o cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nos termos da Lei Municipal nº 1.610/2026, em favor da servidora:

Nome: **VANILDA ALVES COELHO** Matrícula: 877 CPF: ***645.672** Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O reenquadramento de que trata esta Portaria não implica vacância, mantendo-se o vínculo estatutário da servidora com o Município de Mirante da Serra – RO, passando esta a exercer as atribuições, responsabilidades e competências inerentes ao cargo de Técnico de Enfermagem, conforme legislação vigente.

Art. 3º O enquadramento remuneratório será realizado conforme o padrão estabelecido para o cargo de Técnico de Enfermagem, observando-se o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Município, com pagamento do valor da diferença entre cargo de auxiliar e o técnico de enfermagem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:44D3B837

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8335/2026

PORTARIA Nº 8335/2026. DE 27 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM GOZO AO SERVIDOR EDIMILSON SEBASTIÃO DO SANTOS DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO, o processo Administrativo nº 747/2024 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor 354569
CONSIDERANDO, o ID 428772 do setor de Recursos Humanos.
CONSIDERANDO, o despacho do Parecer Jurídico ID 428807
CONSIDERANDO, o despacho do secretario ID 428846

R E S O L V E:

Art. - 1º - Concede a licença prêmio em gozo a servidora EDIMILSON SEBASTIÃO DO SANTOS, função PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I Sob o cadastro n° 1143, sob o regime Estatutário. Carga horária de 40 horas semanais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e Turismo.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao 4° qüinqüênio, com inicio em 18/02/2019 a 17/02/2024. Somando temos um total de cinco anos. Adquirindo-se (03) três meses de licença Premio em Gozo a contar da data 01/08/2026 e encerramento no dia 30 de outubro de 2026

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:B81D03FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8336/2026

PORTARIA DE Nº 8336/2026. EM 27 DE JULHO DE 2026.

"REVOGA A PORTARIA Nº 8188 DO DIA 27 DE ABRIL DE 2026 QUE NOMEIA OZIEL BASILIO DA SILVA PARA EXERCER O CARGO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA A SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a portaria nº 8188 do dia 27 de abril de 2026 que Nomeia OZIEL BASILIO DA SILVA para Exercer o Cargo, Diretor do Departamento de Vigilância a Saúde – DAS-4.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:42D3A349

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8337/2026

PORTARIA DE Nº 8337/2026. EM 27 DE JULHO DE 2026.

"NOMEIA EDUARDA PEREIRA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA A SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:
Art. 1º- "Nomeia Eduarda Pereira da Silva para exercer o cargo de para Exercer o Cargo, Diretora do Departamento de Vigilância a Saúde Secretaria Municipal de Saúde – DAS-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente).

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:7297D270

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8338/2026

PORTARIA Nº 8338/2026 EM 27 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCAL CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor, para fiscal Contrato conforme segue.

PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FISCAL DE CONTRATO
551/2026	125/2026	LC ENGENHARIA MECÂNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.962.240/0001-66	Contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP), bem como elaboração de projeto elétrico completo para reforma das instalações elétricas das unidades escolares pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes SEMECE do Município de Mirante da Serra/RO.	Maicon Cleber Ferreira de Freitas Mat: 1751

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:8B9BF152

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8339/2026

PORTARIA DE Nº 8339/2026. EM 27 DE JULHO DE 2026.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO o processo administrativo nº 1540/2026 devidamente instruído e fundamentado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.
R E S O L V E:
Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento. A despesa será na Programação 04.122.0003.2004-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração Elemento de despesa 3.3.90.30, ficha 41- Material de Consumo.

No valor de **R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)**

Art.2º Em favor **ANDRA DELFINO SILVA,** Secretária Municipal de administração, Finanças e Planejamento,, CPF:***.959.682-**, cadastro 1375, Para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º nos incisos I, daLei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 5º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:1CE0149A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8340/2026

PORTARIA Nº 83402026. EM 27 DE JULHO DE 2026.

"PRORROGA EXCEPCIONALMENTE O PRAZO DA PORTARIA 8274 DO DIA 22 DE JUNHO DE 2026 QUE CONVOCA O SERVIDOR MARIO OSMIR DIAS MONTEIRO E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
R E S O L V E

Art. 1º-Fica prorrogado por 30(trinta) dias o prazo da portaria 8274 do dia 22 de junho de 2026 que convoca o servidor MARIO OSMIR DIAS MONTEIRO Professor Nivel Especial, Carga horária 30 horas semanais, matricula 54.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:632815A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO TERMO ADITIVO

RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2025.

CELEBRAÇÃO: 27/07/2026.

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO
CONTRATADO: **J. L. DE SOUZA LTDA**, **08.156.794/0001-99.**
DO OBJETO, PRAZO, A**prorrogação da vigência**do Contrato nº**087/2025,** por mais**12 (doze) meses**, compreendendo o período de**28 de julho de 2026 a 27 de julho de 2027**, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo a contratação destinada à prestação de serviços de transporte escolar para atendimento dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Mirante da Serra/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: **nº 351/SEMECE/2025**

Mirante da Serra – RO, em 27 de Julho de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito do Municipio de Mirante da Serra

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:E5519BDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA

SUSPENDER GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA RIVANA DE MORAES LIMA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o gozo das férias regulamentares da servidora RIVANA DE MORAES LIMA, Matrícula nº. 188, em caráter comissionado ao cargo de CONTADOR, por dois dias (02) dois dias, sendo na data 27/07/2026 e 28/07/2026, conforme art. 68º da Lei Municipal 015/93, sendo assim estenderá o gozo dos referidos dias para um momento oportuno.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinatura Eletrônica)
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Fabrício Oliveira Monteiro
Código Identificador:672324BA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA

SUSPENDER O GOZO DA CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES DA SERVIDORA LAUDICÉIA TAVERES ROSA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o gozo da concessão de férias regulamentares da Servidora LAUDICÉIA TAVERES ROSA, Matrícula nº. 023, em caráter comissionado ao cargo de CONTROLADORA INTERNA, por (01) UM dia, sendo na data de 28/07/2026, a conforme art. 68º da Lei Municipal 015/93, sendo assim estenderá o gozo do referido dia para um momento oportuno.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

(Assinatura Eletrônica)
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Fabrício Oliveira Monteiro
Código Identificador:C6A0F837

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA

SUSPENDER O GOZO DA CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES DA SERVIDORA BRUNA VIVIANE SOARES SANTOS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o gozo das férias regulamentares da servidora BRUNA VIVIANE SOARES SANTOS, Matrícula nº. 463, em caráter comissionado ao cargo de CHEFE DEP.FINANCEIRO, por (01) UM dia, sendo na data 28/07/2026, conforme art. 68º da Lei Municipal 015/93, sendo assim estenderá o gozo dos referidos dias para um momento oportuno.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinatura Eletrônica)
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Fabrício Oliveira Monteiro
Código Identificador:1032D018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO: 024/CPL/2021

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO
CONTRATO: 024/CPL/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021/PMMN/RO
PROCESSO: 0000713.2.1-2021
OBJETO: É objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E VISITA/VISTORIA AOS CHAMADOS DE DISPARO DE ALARMES.
EMPRESA: M. PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 10.803.274/0001-72
DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo da prestação de serviço, por 03 (três) meses a contar de 26/07/2026 à 23/10/2026, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.
DO VALOR: Permanece o valor mensal de R$ 2.776,98 (Dois mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor nos 03 (três) meses de R$ 8.330,94 (Oito mil, trezentos e trinta reais e noventa e quatro centavos).

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal
(Contratante)

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:2EB2FD52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 00001232.06.01-2026
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Contratação, devidamente designada e;
ADJUDICOseu objeto que trata de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Ferro Galvanizado e Chapas de Aço Sae 1020 e Sae 1045, Visando Atender às Necessidades das Secretarias Municipais Setur e SEMOSP do Município de Monte Negro/RO, sob o regime de **PREGÃO ELETRÔNICO**, em favor da empresa a empresa: R P SUCATA SANTOS LTDA – 26.570.555/0001-62 cujo valor total é R$ 316.100,00 (trezentos e dezesseis mil e cem reais) de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades das secretarias participantes.
Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico as Licitantes Adjudicadas para a assinatura após confecção da mesma.
Monte Negro/RO, 27 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município de Monte Negro/RO
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:31C5D7AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4683/2026, DE 24 DE JULHO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1873/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 35.058,78, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.003.4.122.2.2004-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

R$14.700,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 14.700,00

02.000 - EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.003.4.122.2.2004-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E R$20.358,78
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 20.358,78

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
02.000 - EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.003.4.122.2.2004-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$20.358,78
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 20.358,78

02.000 - EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.003.4.122.2.2004-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$14.700,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 14.700,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E2021754

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4684/2026, DE 24 DE JULHO DE 2026.

Transposição de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1872/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 27.700,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.003.4.122.2.2004-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,

R$19.700,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 19.700,00

02.000 - EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.003.4.122.2.2004-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$8.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 8.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
02.000 - EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.003.4.122.2.2053-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$8.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 8.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.003.4.122.2.2004-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$19.700,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 19.700,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8D61CB55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4685/2026, DE 24 DE JULHO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1873/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 740,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.2.2050-3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

R$740,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 740,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
02.000 - EXECUTIVO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.2.2050-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$740,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 740,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1DAC9514

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4686/2026, DE 24 DE JULHO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1873/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 24.463,09, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
- LEGISLATIVO
- CÂMARA MUNICIPAL
01.001.1.31.1.2000-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R$24.463,09

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 24.463,09
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
- LEGISLATIVO
- CÂMARA MUNICIPAL
01.001.1.31.1.2000-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$24.463,09
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 24.463,09

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A2A0E385

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1° Termo aditivo de reajuste contratual do contrato nº 43/2026, decorrente da Concorrência n° 05/2025, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obras que visam a construção de pontes de madeira bate estaca em linhas vicinais do município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE** e a empresa **MRX SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 46.946.845/0001-75, as quais acordam o primeiro reajuste de valores do contrato n° 43/2026/PMNBO/RO, no montante de R$ 18.004,15 (dezoito mil e quatro reais e quinze centavos). O reajuste foi apurado com base na data-base do orçamento (01/2025), conforme disposto no item 7.1.1 da Cláusula Sétima do contrato e conforme Primeira Retificação ao Contrato N° 43/2026/PMNBO/RO (Processo Administrativo N° 1194/2026), utilizando-se o período compreendido entre janeiro de 2025 e janeiro de 2026, com aplicação do Índice Nacional de Construção Civil (INCC), resultando em um percentual de 6,01%, correspondente ao valor de R$ 18.004,15 (dezoito mil e quatro reais e quinze centavos). Para fins de cálculo, utilizou-se o valor inicial do contrato, correspondente a R$ 299.718,09 (duzentos e noventa e nove mil e setecentos e dezoito reais e nove centavos). Com este reajuste, o valor total do contrato passa a ser de R$ 317.722,24 (trezentos e dezessete mil e setecentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos).
Fundamentação Legal: art. 134 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Sétima do contrato 43/2026/PMNBO/RO (1° RETIFICAÇÃO AO CONTRATO N° 43/2026/PMNBO/RO).

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 27 de julho de 2026.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:D72384EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 01/2026 - INEXIGIBILIDADE 20/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2417/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 01/2026 - INEXIGIBILIDADE 20/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2417/2025

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS DA SAÚDE, POR MEIO DE PESSOA JURÍDICA (PJ), PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO; **Valor estimado:** R$ 4.366.822,08 (quatro milhões, trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e oito centavos); Os interessados no credenciamento deverão procurar o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Avenida JK n° 4070, Anexo B, Setor 13, munidos dos documentos exigidos no edital ou por meio eletrônico, exclusivamente para o endereço de e-mail: credenciamento@novabrasilandia.ro.gov.br. O prazo para a entrega dos envelopes será do dia 28 de Julho de 2026, horário as 07h, e permanecendo até dia 28/07/2027 às 13:00h; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br ou credenciamento@novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 27/07/2026.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Pregoeiro – Port. 306/2025

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:C28FBA83

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1165/2026
b) Licitação Nrº :	12/2026
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	23/07/2026
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS (BRASIL, ESTADO E MUNICÍPIO), PARA USO INTERNO E EXTERNO, por meio de Dispensa de Licitação, em lote único, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete, para a adequação da identidade institucional tanto do ambiente interno (Gabinete do Prefeito) quanto do espaço externo da sede administrativa.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BANDERTTINI COM E CONF DE BANDEIRAS LTDA
CNPJ/CPF: 07.936.583/0001-06

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Conjunto de bandeiras para uso interno, confeccionadas em nylon/poliéster ou material equivalente, dupla face, dimensões aproximadas de 1,12 m x 1,60 m, bordadas e com roseta – quantidade: 1 unidade (conjunto de 3 bandeiras oficiais, sedo 01 Nacional do Brasil, 01 do Estado de Rondônia, e 01 do município de Nova Brasilândia D'Oeste).	1	R$ 994,80	R$ 994,80
2	Conjunto de bandeiras para uso externo, confeccionadas em 100% poliéster ou material equivalente, resistentes às intempéries, dimensões aproximadas de 0,90 m x 1,28 m, com ilhós metálicos – quantidade: 3 unidades (conjunto de 3 bandeiras oficiais, sedo 01 Nacional do Brasil, 01 do Estado de Rondônia, e 01 do município de Nova Brasilândia D'Oeste).	3	R$ 459,90	R$ 1.379,70

Valor Total Homologado - R$ 2.374,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,23 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:B941F208

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1067/2026
b) Licitação Nrº :	26/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	20/07/2026
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos odontológicos, com a finalidade de suprir de forma contínua as necessidades e os estoques dos consultórios de saúde bucal da Atenção Básica do Nova Brasilândia D'Oeste.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS
CNPJ/CPF: 28.820.255/0001-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Anestésico tópico gel a base de benzocaína 20%, sabor Tutti- Frutti, frasco 30g.	50	R$ 20,5800	R$ 1.029,0000
2	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1012 CAIXA COM 10 UNIDADES	60	R$ 20,9000	R$ 1.254,0000
3	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1014 CAIXA COM 10 UNIDADES	60	R$ 20,9000	R$ 1.254,0000
4	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1015 CAIXA COM 10 UNIDADES	60	R$ 20,9000	R$ 1.254,0000
5	FIO DENTAL, COM 100 METROS.	30	R$ 1,3400	R$ 40,2000
6	SELANTE RESINOSO FOTOPOLIMERIZAVEL PARA FISSURAS, MATIZADO, KIT COM 1 SERINGA 2G + PONTEIRAS	40	R$ 8,9900	R$ 359,6000
7	RESINA FLOW MICROHIBRIDA COR A2, SERINGA COM 2G	30	R$ 11,9900	R$ 359,7000
8	SUGADOR ODONTOLÓGICO PRODUTO DESCARTÁVEL DE USO UNICO, CONFECCIONADO COM MATERIAL ATOXICO, PONTA FLEXIVEL, PERMANENTE N APOSIÇÃO DESEJADA, FACIL ADAPTAÇÃO NO EQUIPAMENTO, CORES VARIADAS-C/40 UNIDADES.	100	R$ 6,2000	R$ 620,0000
9	APLICADOR TIPO MICROBRUSH EXTRAFINO, CAIXA C/100 UNIDADES	40	R$ 8,1700	R$ 326,8000
10	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR FOTOPOLIMERIZAVEL, SERINGA 2,5G + PONTEIRAS	40	R$ 29,3500	R$ 1.174,0000
11	ANTISSEPTICO CAVITARIO (TRICEROL FORMALINA), FRASCO COM 10 ML	20	R$ 15,7500	R$ 315,0000

Valor Total Homologado - R$ 7.986,30

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,20 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:DBB94B5E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1067/2026
b) Licitação Nrº :	26/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	20/07/2026
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos odontológicos, com a finalidade de suprir de forma contínua as necessidades e os estoques dos consultórios de saúde bucal da Atenção Básica do Nova Brasilândia D'Oeste.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA
CNPJ/CPF: 44.223.526/0001-06

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR- PÓ E LIQUIDO AUTOPOLIMERIZÁVEL	50	R$ 21,0000	R$ 1.050,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.050,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,20 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:6979F0B5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1067/2026
b) Licitação Nrº :	26/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	20/07/2026
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos odontológicos, com a finalidade de suprir de forma contínua as necessidades e os estoques dos consultórios de saúde bucal da Atenção Básica do Nova Brasilândia D'Oeste.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 06.175.908/0001-12

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ANESTESICO INJETAVEL LOCAL (LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA 1:100.00), TUBETES DE VIDRO COM 1,8ML, CAIXA COM 50 UNIDADES, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E ARMAZENAMENTO	60	R$ 128,0000	R$ 7.680,0000
2	PASTA PROFILÁTICA COM PEDRA-POMES, SABOR TUTTI-FRUTI 90GRS.	60	R$ 4,8000	R$ 288,0000
3	FIO RETRATOR N° 000, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	20	R$ 15,0000	R$ 300,0000
4	TIRA DE LIXA DE POLIESTER PARA ACABAMENTO PROXIMAL (2,5MM), CAIXA COM 150 UNIDADES	40	R$ 11,9000	R$ 476,0000
5	BICARBONATO DE SODIO EXTRAFINO, PARA PROFILAXIA, FRASCO COM 200G	40	R$ 19,0000	R$ 760,0000

Valor Total Homologado - R$ 9.504,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,20 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:D5669D2D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1067/2026
b) Licitação Nrº :	26/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	20/07/2026
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos odontológicos, com a finalidade de suprir de forma contínua as necessidades e os estoques dos consultórios de saúde bucal da Atenção Básica do Nova Brasilândia D'Oeste.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 59.043.023/0001-26

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ANESTESICO CLORIDRATO DE PRILOCAINA COM FELIPRESSINA 0,03UI/ML, TUBETES DE VIDRO COM 1,8ML, CAIXA COM 50 UNIDADES	30	R$ 263,3700	R$ 7.901,1000
2	ADESIVO DENTARIO UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZAVEL, SOLVENTE AGUA + ETANOL, FRASCOM COM 5G	40	R$ 80,0000	R$ 3.200,0000
3	DESINFETANTE A BASE DE GLUTARALDEIDO + ATIVADOR , FRASCO 1 LITRO	100	R$ 34,0000	R$ 3.400,0000
4	BROCA ESFERICA CARBIDE FG N° 2, CAIXA COM 10 UNIDADES	50	R$ 9,5200	R$ 476,0000
5	BROCA ESFERICA CARBIDE FG 4, CAIXA COM 10 UNIDADES	50	R$ 9,5200	R$ 476,0000
6	BROCA ESFERICA CARBIDE CA N ° 2, CAIXA COM 10 UNIDADES	40	R$ 9,5200	R$ 380,8000
7	BROCA ESFERICA CARBIDE CA N° 3, CAIXA COM 10 UNIDADES	40	R$ 9,5200	R$ 380,8000
8	BROCA ESFERICA CARBIDE CA N° 4, CAIXA COM 10 UNIDADES	40	R$ 9,5200	R$ 380,8000

Valor Total Homologado - R$ 16.595,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,20 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:DB3EF0FC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1067/2026
b) Licitação Nrº :	26/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	20/07/2026
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos odontológicos, com a finalidade de suprir de forma contínua as necessidades e os estoques dos consultórios de saúde bucal da Atenção Básica do Nova Brasilândia D'Oeste.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DENTAL MIG COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ/CPF: 59.024.369/0001-87

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FLUOR EM GEL COM 2% DE FLUORETO DE SODIO, PH NEUTRO (6,0-7,0), SABOR MENTA OU TUTTI-FRUTTI, FRASCO 200ML	50	R$ 5,6100	R$ 280,5000

Valor Total Homologado - R$ 280,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,20 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:C80B77FB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1067/2026
b) Licitação Nrº :	26/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	20/07/2026
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos odontológicos, com a finalidade de suprir de forma contínua as necessidades e os estoques dos consultórios de saúde bucal da Atenção Básica do Nova Brasilândia D'Oeste.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SÃƒO JOSÃ‰ DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 51.011.574/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Papel Carbono odontológico, 21 microns, dupla face embalagem com 12 unidades	100	R$ 8,5000	R$ 850,0000
2	LUBRIFICANTE ODONTOLOGICO PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, 300 ML / 185G, SPRAY, ATOXICO, INODORO E INCOLOR	50	R$ 50,0000	R$ 2.500,0000

Valor Total Homologado - R$ 3.350,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,20 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:80BE8ED3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX 24

Processo Administrativo nº 143/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação nº 024/2026

Objeto: Pagamento de taxa de inscrição para participação de 05 (cinco) agentes públicos da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO no Curso: "Compras Públicas de Pequeno Vulto na Prática"
Empresa Contratada: DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ: 45.385.089/0001-90
Valor da contratação: 5 inscrições no valor unitário de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), no total de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tratando-se de contratação de curso de capacitação presencial voltado ao aperfeiçoamento de agentes públicos, cujo escopo se limita à aquisição de inscrições em evento com conteúdo técnico previamente estruturado pela entidade promotora, abordando de forma prática o suprimento de fundos, dispensa de licitação por valor, adesão em atas de registro de preço, credenciamento de itens padronizados e a prevenção do fracionamento de despesas em pequenas estruturas públicas, o que configura hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos da alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Considerando a justificativa técnica apresentada pela área requisitante por meio do Documento de Formalização da Demanda - DFD (ID 398452), restando evidenciado que a participação conjunta do ordenador de despesas e dos responsáveis pelas áreas jurídica, contábil, financeira e correcional possui estrita pertinência funcional com a instrução, controle e execução das aquisições de menor valor, permitindo a padronização de checklists, a redução de retrabalho e o fortalecimento da segurança jurídica nas contratações da Edilidade;

Verifica-se, conforme os elementos de convicção trazidos aos autos pela área requisitante, que a entidade promotora detém a exclusividade da organização do evento e que o treinamento será ministrado por profissional de notória especialização, cuja qualificação técnica e ementa do curso validam a escolha e a perfeita adequação da solução para a racionalização e transparência dos processos administrativos desta Casa Legislativa.

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a relevância da capacitação para o aprimoramento das atividades institucionais desta Casa de Leis, a regular instrução processual, a caracterização de baixo valor com a simplificação dos artefatos de planejamento (ETP, AR e TR) fundada na regulamentação interna e na Resolução nº 003/CMNM/2026, a disponibilidade da ementa e cronograma oficial (ID 398462) e a compatibilidade do valor global com os preços de mercado informados;

ADJUDICO o objeto à empresa acima citada e **HOMOLOGO** a inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, bem como **AUTORIZO** a contratação direta por inexigibilidade de licitação com base na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.**

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 24 de julho de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré - RO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:FC0D4E8C

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 102/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIREA Nº: 002/2026

GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO – CNPJ Nº 04.393.492/0001-83
FORNECEDOR: EDITORA GRAFICA VOZ REGIONAL LTDA – CNPJ Nº 11.172.774/0001-16

OBJETO: ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, COMPREENDENDO A VEICULAÇÃO DE EXTRATOS DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, AVISOS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS

VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO.

PUBLICAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS:27 DE JULHO DE 2026

QUANTIDADE REGISTRADA: 01 ITEM

VALOR REGISTRADO: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Nova Mamoré-RO, 27 de julho de 2026.

CAROLINA ALVES DOS SANTOS
Diretora do Departamento Jurídico
Portaria nº 027/CMNM/2026
OAB/RO 8.664

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:3E66F9CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9853-GP/2026

DECRETO N°9853-GP/2026. Em, 24 de julho de 2026.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do servidor SÁDILO GERALDO AMAECING DA SILVA, do Quadro Efetivo de servidores da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Requerimento de Exoneração a pedido do servidor, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

R E S O LV E

Art. 1° - EXONERAR a pedido, o servidor público pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo elencado:

Item	Nome	Função	Mat.
1•	Sádilo Geraldo Amaecing da Silva	Agente de Endemias- Zona Urbana	9491

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 24 de julho de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:4C25E7C3

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO Nº 9.849 - GP/2026

ERRATA AO DECRETO Nº 9.849 - GP/2026

O Prefeito do Município de Nova Mamoré torna pública a presente Errata referente ao **DECRETO Nº 9.849 - GP/2026,** publicada no Mural Oficial da Prefeitura de Nova Mamoré/RO no dia 24/07/2026, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) no dia 27/07/2026, Ano XVII, nº 4284, pág. 79, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
"**Art. 3º.** O GTI-M será composto pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA):
a) Titular: Bradly Cristian Ferreira Fochesatto, matrícula de nº 10072;
b) Suplente: Raquel Ribeiro Ferreira, matrícula de nº 1234.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação (SEMED):
a) Titular: Eulália Souza Oliveira de Abreu, matrícula de nº 9437;
b) Suplente: Michele do Nascimento Cardoso, matrícula de nº 9597.

III - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SEMASC):
a) Titular: Jorge Oliveira do Nascimento, matrícula de nº 8546;
b) Suplente: Arlene Melo de Souza, matrícula de nº 8541."

LEIA-SE:
" **Art. 3º.** O GTI-M será composto pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA):
a) Titular: Bradly Cristian Ferreira Fochesatto, matrícula de nº 10072;
b) Suplente: Raquel Ribeiro Ferreira, matrícula de nº 1234.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação (SEMED):
a) Titular: Eulália Souza Oliveira de Abreu, matrícula de nº 9437;
b) Suplente: Michele Rojas Anez, matrícula de nº 9230.

III - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SEMASC):
a) Titular: Jorge Oliveira do Nascimento, matrícula de nº 8546;
b) Suplente: Arlene Melo de Souza, matrícula de nº 8541."

Permanecem inalteradas as demais disposições do referido Decreto.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 27 de julho de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:97419C79

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº1-9491 DA 43ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO EDITAL 001/2022

ERRATA Nº1-9491 DA 43ª CONVOCAÇÃO - DO EDITAL Nº001/2022

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenação Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público, realizado no dia 05 de fevereiro de 2023 (provas Objetivas) e dias 01/03/2023 a 03/03/2023(provas de Títulos) à comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 de (trinta) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2022 homologado em 04 de abril de 2023.

ONDE SÊ LÊ:

PROFESSOR II- PEDAGOGO 40h: ZONA RURAL-EMEIF MARIA
ALEUDA NUNES DE SOUZA:

CLASSIF.	INSCRIÇAO	NOME
11ª	628650	CRISTIANE GOMES DA COSTA

LEIA-SÊ:

PROFESSOR II- PEDAGOGO 40h: ZONA RURAL-EMEIF MARIA
ALEUDA NUNES DE SOUZA:

CLASSIF.	INSCRIÇAO	NOME
9º	624947	MIDIÃ ISABEL BANDEIRA DE SOUZA DE BRITO

Documentação necessária para contratação:
a) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (ou equivalente);
b) Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e cópia do CPF do cônjuge;
c) Cópia da Carteira de Identidade – RG;
d) Cópia de Certidão de Nascimento e Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Cópia do Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
g) Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
h) Cópia do Título Eleitoral e (comprovante de votação da última eleição) ou (com Certidão de Quitação Eleitoral;
i) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
j) Certidão Negativa preferencialmente expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de Guajará-Mirim ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
k) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (caso tenha);
l) Atestado Médico devidamente carimbado com o CNPJ da unidade;
m) Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
n) 01 foto atual 3x4;
o) Declaração de Bens e Valores;
p) Declaração que possui apenas 20 horas de contrato ou que não possui nenhum vínculo empregatício com outro órgão;
q) Cópia do comprovante ou declaração de endereço residencial e telefone para contato;
r) Certidão Negativa do Tribunal de Contas - TCE-RO;
s) Certidão Negativa de Tributos Municipais (Nova Mamoré);
t) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (SEFIN);
u) Certidão Negativa da Justiça Federal de Rondônia, dos últimos 05 (cinco) anos;
v) Certidão Negativa da Receita Federal;
w) Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 anos;
x) Ficha de Matricula Escolar dos dependentes;
Conforme estabelecido no Decreto nº 7.343-GP/2023, o candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
a) Hemograma completo;
b) Glicemia de jejum;
c) Ácido úrico;
d) Uréia;
e) Creatinina;
f) Colesterol total e frações;
g) Triglicerídeos;
h) Sorologia para doença de chagas;
i) VDRL;
j) Tipagem sanguínea;
k) Urina: EAS;
l) Hepatite B e C (Profissionais da Saúde);
m)Parasitológico de fezes;
n) Radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes;
o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria (com Laudo);
p) Avaliação neurológica (com Laudo);
q) Avaliação oftalmológica (com Laudo);

r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho;
x) Exame FAN;
y) PSA (candidatos do sexo masculino).

Nova Mamoré/RO, 27 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:01359E28

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 023/PMNM/2025

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 023/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1030/SEMOSP/2024**
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **EMPRESA ZAGONEL ILUMINAÇÃO S.A**., **CNPJ n 44.233.812/0001-52**

OBJETO: Execução da Ampliação e Revitalização da Iluminação Pública em Vias Urbanas de Nova Mamoré e seus Distritos

Aditamento de prazo de vigência/execução: Fica acordado entre as partes, o aditamento de prazo de vigência/execução, conforme Parecer Técnico em 120 (cento e vinte) dias, período compreendido entre 12/04/2026 e 09/10/2026

ALANDA CASTEDO DIAS
Procuradoria Municipal Nova Mamoré/RO.
12.369 OAB/RO

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:ABBA61D7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 031/PMNM/2021

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 031/PMNM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 556/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: LÍVIO LINS LOPES DE LANA - CPF:612.791.372-15

OBJETO: Contratação de locação de imóvel para atender as necessidades da Casa dos Artistas no Município de Nova Mamoré, vinculada à Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Eventos e Cultura.

Prorrogação de Vigência Contratual: Fica acordado entre as partes, o aditivo de prazo em 12 meses, período compreendido entre 01 de julho de 2026 a 01 de julho de 2027.

Reajuste do valor: Ainda, acordou-se entre as partes, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro conforme previsão contratual, utilizando para isto, a variação do IGP-M dos últimos 12 meses acumulado em 1,95%, corrigindo o valor mensal de R$**1.933,18 (um mil novecentos e trinta e três reais e dezoito centavos)** para R**$1.970,87 (um mil novecentos e setenta reais e oitenta e sete centavos)** resultando no valor total contratual de R$ 23.650,44 (vinte e três mil seiscentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos)

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:16DD40A1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATONº003/PMNM/2026

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATONº003/PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3102/2026
CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO;
CONTRATADOEMPRESA POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA - CNPJ sob o nº 27.894.868/0001-39

OBJETO:Acréscimo de serviço e prorrogação de prazo no contrato de forrnecimento e a instalação de projetores em Led destinados a atender às necessidades da Reforma do Estádio Municipal João Francisco Clímaco, no Município de Nova Mamoré/RO em conformidade com o Processo Administrativo nº 3102/2025

Prazo de Vigência/Execução do Contrato - Fica acordado entre as partes aditivo de execução contratual, para prorrogação dos serviços executados pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, período compreendido entre 26/06/2026 a 10/08/2026.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:F0F29B60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº427-GP/2026

PORTARIA Nº427-GP/2026 Em, 24 de julho de 2026.

"Dispõe sobre a Suspensão das Férias do servidor SADILO GERALDO AMAECING DA SILVA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por legais,
CONSIDERANDO o memorando nº1358/SEMUSA/2026.

RESOLVE

Art. 1º - SUSPENDER o gozo das férias do servidor **SADILO GERALDO AMAECING DA SILVA,** cargo/função de **AGENTE DE ENDEMIAS URBANA**, matrícula funcional n°9491, inicialmente programadas para o período de **15/07/2026 a 13/08/2026**, referentes ao período aquisitivo de **2025/2026**, devido o seu requerimento de solicitação de exoneração, solicitado para o dia 24/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 24 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:D1C35A15

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ PORTARIA

PORTARIA IPRENOM Nº 027, de 27 de julho de 2026.

Dispõe sobre o credenciamento, atualização, manutenção e descredenciamento de instituições financeiras, administradores, gestores, distribuidores, custodiante, controladores, classes e subclasses de fundos de investimento aptos a receber aplicações de recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, em conformidade com a Resolução CMN nº 5.272/2025, Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normas vigentes.

O PRESIDENTE do Instituto De Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipais de Nova Mamoré/RO - IPRENOM, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 9.717/1998, da Portaria MTP nº 1.467/2022, da Resolução CMN nº 5.272/2025 e demais normas aplicáveis.
RESOLVE:
Art. 1º – Do Objeto
Regulamentar os procedimentos de credenciamento, atualização cadastral, manutenção e descredenciamento das instituições financeiras, administradores, gestores, distribuidores, custodiante, controladores, classes e subclasses de fundos de investimento aptos a receber aplicações de recursos do RPPS, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, transparência e aderência à política de investimentos.
Art. 2º – Da Abrangência
Esta Portaria aplica-se obrigatoriamente às instituições financeiras e demais prestadores de serviços autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BCB, Comissão de Valores Mobiliários – CVM ou órgãos competentes, bem como às classes e subclasses de fundos de investimento destinados à aplicação dos recursos do RPPS.
Parágrafo único. O credenciamento constitui requisito prévio obrigatório para realização de aplicações, resgates, movimentações financeiras ou manutenção de relacionamento institucional envolvendo recursos do RPPS.
Art. 3º – Dos Critérios Mínimos para Credenciamento
Para fins de credenciamento, serão observados, no mínimo, os seguintes requisitos:
I – autorização de funcionamento e regularidade perante o Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários e demais órgãos reguladores;
II – inexistência de suspensão, inabilitação, liquidação extrajudicial, intervenção ou penalidade que desaconselhe o relacionamento com o RPPS;
III – elevado padrão ético de conduta, reputação ilibada e histórico compatível com as boas práticas de mercado;
IV – análise do histórico de atuação da instituição, de seus controladores e dos profissionais responsáveis pela gestão dos recursos;
V – experiência compatível com o segmento de atuação e com os produtos financeiros ofertados;
VI – patrimônio, volume de recursos administrados ou geridos e estrutura operacional compatíveis com as operações pretendidas;
VII – observância aos critérios previstos na Política Anual de Investimentos do RPPS;
VIII – enquadramento às exigências da Resolução CMN nº 5.272/2025;
IX – atendimento às exigências relativas aos segmentos prudenciais S1 ou S2, quando aplicável;
X – demonstração de estrutura de controles internos, gestão de riscos, compliance e governança compatíveis com a complexidade das operações.
Art. 4º – Dos Procedimentos de Credenciamento
§ 1º O processo de credenciamento será formalizado mediante emissão de Termo de Credenciamento, acompanhado da documentação comprobatória exigida.
§ 2º O credenciamento deverá ser atualizado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses ou sempre que houver alteração relevante na instituição, em seus atos societários, classificação prudencial, estrutura operacional ou situação regulatória.
§ 3º O RPPS poderá, a qualquer tempo:
I – solicitar documentação complementar;
II – promover diligências;
III – realizar consultas junto aos órgãos reguladores;
IV – exigir comprovação adicional de capacidade técnica, operacional e financeira.
§ 4º O credenciamento não gera obrigação de aplicação ou manutenção de recursos junto à instituição credenciada.
Art. 5º – Dos Impedimentos
Não poderão ser credenciadas ou permanecer credenciadas as instituições, prestadores de serviços ou classes de fundos que:
I – estejam sob regime de intervenção, liquidação, recuperação judicial, falência ou situação equivalente;
II – apresentem histórico de descumprimento de normas legais, regulamentares ou práticas incompatíveis com a gestão previdenciária;
III – possuam restrições junto aos órgãos reguladores ou fiscalizadores;
IV – não atendam aos critérios técnicos, prudenciais, operacionais e de conformidade previstos nesta Portaria, na Política de Investimentos ou na Resolução CMN nº 5.272/2025;
V – estejam em desacordo com os limites, requisitos ou condições definidos na legislação aplicável aos RPPS;
VI – não integrem, quando exigível, a relação de instituições aptas à atuação junto aos RPPS divulgada pelos órgãos competentes;
VII – realizem operações por intermédio de prepostos em desacordo com a regulamentação vigente.
Art. 6º – Da Documentação
A documentação necessária ao credenciamento poderá ser apresentada em original, cópia autenticada, publicação oficial, meio digital ou disponibilizada em sítio eletrônico oficial da instituição, desde que válida, legível e verificável.
§ 1º O RPPS deverá manter arquivada toda a documentação utilizada no processo de credenciamento, física ou digitalmente, observando os princípios da rastreabilidade e transparência.
§ 2º A utilização das informações prestadas pelas instituições não exime o RPPS da responsabilidade de verificar o efetivo cumprimento dos requisitos mínimos previstos na legislação vigente.
§ 3º O RPPS poderá adotar critérios adicionais de análise e seleção, observando a natureza de suas obrigações previdenciárias e a proteção dos recursos garantidores.
Art. 7º – Do Monitoramento
O RPPS realizará monitoramento contínuo das instituições e ativos credenciados, observando:
I – alterações regulatórias;
II – mudanças relevantes de controle societário;
III – rebaixamento de ratings;
IV – desenquadramentos legais;
V – ocorrências que representem risco aos recursos previdenciários;
VI – aderência à Política Anual de Investimentos.
Parágrafo único. O monitoramento poderá resultar na suspensão preventiva de novas aplicações até conclusão da análise técnica.
Art. 8º – Do Descredenciamento
O RPPS poderá suspender ou cancelar o credenciamento da instituição, prestador de serviço ou classe de fundo que:
I – descumprir os preceitos desta Portaria, da Resolução CMN nº 5.272/2025, da Portaria MTP nº 1.467/2022 ou da Política Anual de Investimentos;
II – deixar de atender aos requisitos de habilitação ou regularidade;
III – apresentar fatos supervenientes que comprometam a segurança, solvência, transparência ou adequação do relacionamento;
IV – atuar em desacordo com os princípios aplicáveis à administração dos recursos previdenciários;
V – deixar de fornecer informações ou documentos solicitados pelo RPPS.
Parágrafo único. O descredenciamento não implica, necessariamente, resgate imediato dos recursos aplicados, devendo a decisão observar a

análise técnica, a liquidez dos ativos e o interesse previdenciário do RPPS.

Art. 9º – Das Disposições Finais

§ 1º O credenciamento de instituições, prestadores de serviços ou classes de fundos constitui apenas condição habilitatória para eventual realização de investimentos, não representando garantia ou obrigação de alocação de recursos.

§ 2º Todas as aplicações deverão observar a legislação vigente, a Política Anual de Investimentos, o estudo de ALM, quando aplicável, e as deliberações do Comitê de Investimentos.

§ 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Unidade Gestora do RPPS, observada a legislação aplicável.

§ 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 022/IPRENOM/2022, devendo ser revisada sempre que houver alteração normativa relevante.

Nova Mamoré/RO, 27 de julho de 2026.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 9.423-GP/2026

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:AAE82BC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DECRETO Nº 3.230, DE 24 DE JULHO 2026

Regulamenta procedimentos de utilização de máquinas públicas em imóveis privados e disciplina a gestão de materiais de descarte gerados ou manejados pela Administração Municipal.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei orgânica;
CONSIDERANDOas Lei Municipal nº 788/2021 alterada pela nº 1.197/2025;
CONSIDERANDOa Lei Federal nº 12.305/2010, o Decreto Federal nº 10.936/2022 e a Resolução CONAMA nº 307/2002;
CONSIDERANDOrecomendação nº 000005/2026 - 2ª PJ - OPO,

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece critérios impessoais, fluxo, registros, transparência e fiscalização para o Programa Viver Bem no Campo e para os materiais de descarte gerados ou manejados pelo Município.

Art. 2ºSão princípios: legalidade, finalidade pública, impessoalidade, publicidade, eficiência, prevenção ambiental, rastreabilidade, usuário-pagador e vedação de favorecimento.

Art. 3ºA SEMAGRI coordenará as horas-máquina e promoverá o controle, registro e acompanhamento da destinação dos resíduos, em articulação com a unidade ambiental competente.

CAPÍTULO II - HORAS-MÁQUINA

Art. 4ºO atendimento observará as Leis nº 788/2021 alterada pela Lei nº 1.197/2025, disponibilidade operacional, cronograma anual, sorteio, limite de cinco horas por beneficiário e equipamento, requisitos documentais e adimplência.

Art. 5º Todo pedido será protocolado antes da execução e conterá identificação, imóvel, CAR, CAF/PRONAF quando aplicável, certidão fiscal, serviço, equipamento, estimativa de horas, justificativa e declaração de veracidade.

Art. 6ºA ordem será definida por sorteio e cronograma. Emergência concreta poderá alterar a ordem mediante relatório, fotografia, decisão motivada e observadas as hipóteses legais que autorizem o recolhimento posterior. Empates observarão: risco à saúde/produção, menor capacidade econômica, ausência de atendimento recente e antiguidade do protocolo.

Art. 7ºA autorização indicará equipamento, máximo de horas, preço, desconto, guia, local, serviço e período. É vedada autorização verbal, retroativa ou sem disponibilidade operacional do município.

Art. 8ºA execução será comprovada por ordem de serviço, data, operador, ocorrências e assinatura do beneficiário.

Art. 9ºO recolhimento será prévio, salvo urgência na forma da lei. Gratuidade ou desconto somente ocorrerão nos casos legalmente previstos e serão expressamente fundamentados.

Art. 10.A SEMAGRI manterá registro eletrônico com histórico de alterações e anexos, proibida a exclusão de lançamento sem justificativa e autorização superior, mantendo-se trilha de auditoria das alterações realizadas.

Art. 11. Declaração falsa ou uso diverso sujeitará o interessado às consequências da Lei nº 788/2021, assegurados contraditório e ampla defesa, sem prejuízo de ressarcimento e demais responsabilidades.

CAPÍTULO III - MATERIAIS DE DESCARTE

Art. 12.É expressamente proibida a doação, entrega, remessa, cessão ou destinação de entulho, solo, rocha, cascalho, restos de demolição, poda, limpeza urbana ou material correlato a pessoa física ou jurídica particular, salvo autorização expressa em lei específica e observadas as exigências ambientais aplicáveis.

Art. 13. Os materiais serão segregados ou destinados prioritariamente à reutilização em obras ou serviços público tecnicamente aprovado, reciclagem, tratamento ou disposição final licenciada.

Art. 14.É vedado descarte em área não licenciada ou não autorizada, mistura incompatível, queima, enterramento informal, abandono e uso para aterro em imóvel privado.

Art. 15.O ingresso em área de transbordo ou destinação dependerá de licença válida e compatibilidade com a classe do resíduo, verificadas pela unidade ambiental.

Art. 16.O Município não realizará coleta, transporte ou destinação de resíduos oriundos de obras privadas, salvo quando houver autorização legal expressa e interesse público devidamente justificado.

CAPÍTULO IV - PERÍODO ELEITORAL

Art. 17. Ficam suspensos, nos três meses que antecedem o pleito até a realização da eleição, os atendimentos com máquinas públicas em imóveis privados, salvo situação emergencial de saúde, segurança, calamidade ou proteção ambiental, reconhecida em decisão motivada após manifestação da área técnica e jurídica.

Art. 18. Em todo ano eleitoral, a gratuidade ou subsídio observará o art. 73 da Lei nº 9.504/1997, a existência e execução regular do programa e a ausência absoluta de promoção pessoal ou eleitoral. A unidade responsável submeterá casos duvidosos à Procuradoria Jurídica.

Art. 19.É proibido utilizar nomes, símbolos, imagens, discursos, registros audiovisuais ou eventos que caracterizem promoção de agente, candidato, partido ou coligação nos atendimentos.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os responsáveis titulares e substitutos serão designados por portaria no prazo deaté cinco dias.

Art. 21.A SEMAGRI disponibilizará mensalmente, no Portal da Transparência, relação dos atendimentos realizados, contendo número do protocolo, localidade, equipamento utilizado, quantidade de horas executadas e valor arrecadado, resguardados os dados pessoais protegidos pela legislação

Art. 22. Integram o procedimento os modelos anexos, que poderão ser atualizados por instrução conjunta sem redução dos controles.

Art. 23. Casos omissos serão decididos conjuntamente pela SEMAGRI, unidade ambiental e Procuradoria, mediante motivação.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União/RO 24 de julho de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO I - REQUISITO POR HORA DE MÁQUINA

Campo	Conteúdo
Protocolo/data	[preencher]
Requerente/CPF-CNPJ	[preencher]
Imóvel/localização/CAR	[preencher]
CAF/PRONAF/Categoria	[preencher]
Serviço/equipamento/horas	[preencher]
Justificativa/prioridade	[preencher]
Declarações	Veracidade; finalidade rural; ciência das regras; ausência de

	promoção eleitoral.
Apêndices	Documentos, certidão fiscal, guia e outros.

ANEXO II - ORDEM E FICHA DE EXECUÇÃO

Bloco	Campos obrigatórios
Autorização	protocolo, decisão, fundamento de prioridade
Execução	data, local, equipamento/patrimônio, operador
Medição	Horímetro inicial, final e total
Financeiro	categoria, preço, desconto, guia/pagamento
Evidências	fotos/localização, ocorrências, aceite
Controle	lançamento, publicação e auditoria

ANEXO III - FICHA DE MOVIMENTAÇÃO DE RESÍDUOS

Bloco	Campos obrigatórios
Origem	obra/serviço, endereço, órgão gerador
Resíduo	descrição, classe/código, quantidade e unidade
Transporte	veículo, placa/patrimônio, motorista, transportador, licença
Destino	unidade, endereço, licença, finalidade/tecnologia
Comprovação	MTR, CDF ou recibo municipal; data e responsável
Validação	Responsável técnico ambiental e observações

ANEXO IV - ATAS DE PORTARIA
PORTARIA Nº []/2026.

Designa responsáveis para cumprir o estabelecido pelo Decreto nº xxxx/2026, referente ao Programa Viver Bem no Campo e gestão de materiais de descarte
JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhesão conferidas,
CONSIDERANDO o decreto nº
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados comoresponsáveis para cumprir o estabelecido pelo Decreto nº xxxx/2026, referente ao Programa Viver Bem no Campo e gestão de materiais de descarte:
I-Designa [NOME/CARGO] como responsável pelo controle de horas-máquina e substituto [NOME/CARGO];
II- Designa [NOME/CARGO] como responsável técnico ambiental e substituto [NOME/CARGO];
III-Designa [NOME/CARGO] como responsável pelo transporte e execução; e substituto [NOME/CARGO], e
IV-Designa [NOME/CARGO] como auditor, e substituto [NOME/CARGO].
Art. 2º. Os designados deverão preservar registros, comunicar irregularidades e apresentar relatório mensal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União/RO, data,

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C6D9F894

P M N U - RO
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO 038/2026

Onde se lê:
DO VALOR:O valor do presente Contrato é de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Leia-se:
DO VALOR:O valor do presente Contrato é de R$ 599.999,99 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Onde se lê:
Nota de Empenho Ordinário Nº1834/2026 de 06/07/2026

Leia-se:
Nota de Empenho Ordinário Nº1917/2026 de 22/07/2026

Nova União/RO, 23 de julho de 2026

Município de Nova União-RO
JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Contratante

MARCELO HAROUDO
36.519.422/0001-15
Contratado

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
MANASSES CALANDRELLI SODRÉ
Interveniente

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:FB87FCF6

P M N U - RO
EXTRATO DO TERMO Nº 78 DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL AO CONTRATO Nº 19/2026

TERMO Nº: 78/2026
CELEBRAÇÃO: 27/07/2026.
PARTES: Município de Nova União/RO, inscrito no CNPJ nº 00.669.197/0001-07, e a Sra. Monica Andrade de Oliveira.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEMECET.
OBJETO: Prorrogação excepcional, temporária e transitória do Contrato nº 19/2026, visando assegurar a continuidade das atividades educacionais da Rede Municipal de Ensino, na função de Pedagoga, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, até a contratação de profissional regularmente selecionado para substituição.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Da data imediatamente subsequente ao encerramento da vigência do contrato atual até 18 de dezembro de 2026, podendo ocorrer extinção antecipada nas hipóteses previstas no termo.
DA REMUNERAÇÃO: R$ 3.847,97 (três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos) mensais.

Nova União – RO, 27 de julho de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:211E1116

P M N U - RO
EXTRATO DO TERMO Nº 79 DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL AO CONTRATO Nº 29/2026

TERMO Nº: 79/2026
PROCESSO: Prorrogação Excepcional de Contratos Temporários da Educação.
CELEBRAÇÃO: 27/07/2026.
PARTES: Município de Nova União/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.669.197/0001-07, e a Sra**. Maiara Nayana Medeiros Costa.**
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEMECET.
OBJETO: Prorrogação excepcional, temporária e transitória do Contrato nº 29/2026, visando assegurar a continuidade das atividades educacionais da Rede Municipal de Ensino, para o exercício da função de Pedagoga, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, até a contratação de profissional regularmente selecionado para substituição.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Da data imediatamente subsequente ao encerramento da vigência do contrato atual até 18 de dezembro de 2026, podendo ocorrer extinção antecipada nas hipóteses previstas no Termo.
DO VALOR: Remuneração mensal de R$ 3.847,97 (três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos).

Nova União – RO, 27 de julho de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:E761B6E9

P M N U - RO
EXTRATO DO TERMO Nº 80 DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL AO CONTRATO Nº 30/2026

TERMO Nº: 80/2026.
PROCESSO: Prorrogação Excepcional de Contratos Temporários da Educação.
CELEBRAÇÃO: 27/07/2026.
PARTES: Município de Nova União/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.669.197/0001-07, e a Sra. **Maria dos Anjos Miranda**.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEMECET.
OBJETO: Prorrogação excepcional, temporária e transitória do Contrato nº 30/2026, visando assegurar a continuidade das atividades educacionais da Rede Municipal de Ensino, para o exercício da função de **Pedagoga**, com carga horária de **30 (trinta) horas semanais**, até a contratação de profissional regularmente selecionado para substituição.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Da data imediatamente subsequente ao encerramento da vigência do contrato atual até **18 de dezembro de 2026**, podendo ocorrer extinção antecipada nas hipóteses previstas no Termo.
DO VALOR: Remuneração mensal de **R$ 3.847,97** (três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos).

Nova União – RO, 27 de julho de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:9354DFF3

P M N U - RO
EXTRATO DO TERMO Nº 81 DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL AO CONTRATO Nº 31/2026

TERMO Nº: 81/2026.
PROCESSO: Prorrogação Excepcional de Contratos Temporários da Educação.
CELEBRAÇÃO: 27/07/2026.
PARTES: Município de Nova União/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.669.197/0001-07, e a Sra. **Sonia Maria da Silva**.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEMECET.
OBJETO: Prorrogação excepcional, temporária e transitória do Contrato nº 31/2026, visando assegurar a continuidade das atividades educacionais da Rede Municipal de Ensino, para o exercício da função de **Pedagoga**, com carga horária de **30 (trinta) horas semanais**, até a contratação de profissional regularmente selecionado para substituição.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Da data imediatamente subsequente ao encerramento da vigência do contrato atual até **18 de dezembro de 2026**, podendo ocorrer extinção antecipada nas hipóteses previstas no Termo.
DO VALOR: Remuneração mensal de **R$ 3.847,97** (três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos).
Nova União – RO, 27 de julho de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:109A7FD7

P M N U - RO
EXTRATO DO TERMO Nº 82 DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL AO CONTRATO Nº 32/2026

TERMO Nº: 82/2026.
PROCESSO: Prorrogação Excepcional de Contratos Temporários da Educação.
CELEBRAÇÃO: 27/07/2026.
PARTES: Município de Nova União/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.669.197/0001-07, e a Sra. **Suellem Kattya Fernandes**.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEMECET.
OBJETO: Prorrogação excepcional, temporária e transitória do Contrato nº 32/2026, visando assegurar a continuidade das atividades educacionais da Rede Municipal de Ensino, para o exercício da função de **Pedagoga**, com carga horária de **30 (trinta) horas semanais**, até a contratação de profissional regularmente selecionado para substituição.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Da data imediatamente subsequente ao encerramento da vigência do contrato atual até **18 de dezembro de 2026**, podendo ocorrer extinção antecipada nas hipóteses previstas no Termo.
DO VALOR: Remuneração mensal de **R$ 3.847,97** (três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos).

Nova União – RO, 27 de julho de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C84B7813

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 28/07/2026	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 28/07/2026	V. UNT.	R$: 118,24

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$: 118,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DIRCEU DE LIMA AZARIAS CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 6XX.XXX.XXX-8 RG: 1X.XX.XXX/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO
BANCO DO BRASIL AGÊNCIA 4001-0 CONTA 20.177-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O motorista se deslocará do Município de Nova União/RO; para o Município de Ji-Paraná/RO; onde conduzirá usuários do CRAS para comparecer à Avaliação Médico-Pericial, conforme a solicitação da Assistente Social, na data 28/07/2026, às 13:40h na Agencia do INSS. ConformeOficio nº 146/SEMAS/2026 de 27/07/2026 (ID 372701)

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R$ 118,24 (cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 27/07/2026.

DIRCEU DE LIMA AZARIAS
MOTORISTA

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:4B739DD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 1819/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1819/2026

Altera e acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 1.738, de 27 de agosto de 2025, para reconhecer a compensação e quitação da cota de repasse referente ao exercício de 2025, e dá outras providências.

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de NOVO HORIZONTE DO OESTE, Sr**. RONALDO DELAZARI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte, **LEI**:

Art. 1º. O art. 3º da Lei Municipal nº 1.738, de 27 de agosto de 2025, passa a vigorar acrescido do § 5º, conforme redação abaixo:

§ 5º Para fins de regularização contábil e administrativa do exercício de 2025, os repasses efetuados pelo Município ao IPSNH sob a égide da Lei Municipal nº 1.709/2025, até a superveniência da sistemática de vinculação da receita do Imposto de Renda Retido na Fonte instituída por esta Lei, serão considerados no encontro de contas do exercício, vedada a cumulação de exigências para a mesma finalidade, permanecendo integralmente quitada a obrigação de aporte financeiro correspondente ao exercício de 2025, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 1.766/2025.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos contábeis e administrativos a 01 de outubro de 2025.

Novo Horizonte do Oeste/RO, (Data da Assinatura Digital).

RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Joao Pedro Leite Santos
Código Identificador:5A03CED5

PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 1825/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1825/2026

Dispõe sobre a homologação da Avaliação Atuarial de 2026 do IPSNH - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste/RO, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MPS n°.1467/2022 e suas alterações, e dá outras providências.

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de NOVO HORIZONTE DO OESTE, Sr**. RONALDO DELAZARI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte, **LEI**:

Art. 1º. Fica homologado o resultado da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, relativa ao exercício de 2026, com data focal em 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. A homologação de que trata o *caput* deste artigo fundamenta-se no Relatório de Avaliação Atuarial e na respectiva nota técnica atuarial, elaborados pelos atuários responsáveis, visando garantir o estrito equilíbrio financeiro e atuarial do IPSNH.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos contábeis e administrativos a 01 de outubro de 2025.

Novo Horizonte do Oeste/RO, (data da assinatura digital).

RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Joao Pedro Leite Santos
Código Identificador:493E2223

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE 2026

AO CONTRATO Nº 001/CLETOPO/2021.

CELEBRAÇÃO: Em 26 de Abril de 2021.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE e a Empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente termo contratual é a contratação, em caráter de exclusividade, de instituição financeira oficial para prestar os serviços de gerenciamento das contas de pagamento de fornecedores, de depósitos de garantias contratuais entre outros serviços pertinentes as instituições financeiras com **exceção** do gerenciamento da folha de pagamento.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Os serviços serão prestados de forma continuada pelo período de 02 (dois) meses, sendo de 01/08/2026 a 30/09/2026 em virtude da elaboração do novo processo de licitação para bancos oficiais que está em fase de tramitação nesta Casa de Leis.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Ficando inalterado o valor com referência ao Contrato Administrativo nº 001/CLETOPO/2021 firmado em 26/04/2021 e seus aditivos nos termos previstos em suas cláusulas.

CLAUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização administrativa e financeira, e encontra amparo legal no Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93, e amparo contratual na cláusula quarta do contrato administrativo.

CLAUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº. 001/CLETOPO/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2020.

Ouro Preto do Oeste, 27 de Julho de 2026.

OLDEMBERG ANDERSON MOURA DA SILVA
Coordenador do Departamento Financeiro e Contábil
Interveniente

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:3AEBDCEE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 49/2026. Tipo: Menor Preço por Item. Processo Administrativo nº 1056/GECRP/2026. Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de refeições prontas (Marmitex e Coffee-Break), através do sistema de registro de preços, com a finalidade de atendimento às necessidades das unidades administrativas, da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO. Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 997.423,00 (Novecentos e Noventa e Sete Mil, Quatrocentos e Vinte e Três Reais). Data de abertura: 12/08/2026, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital

encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min.

Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de julho de 2026.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira -Decreto nº 17.917/2024

Publicado por:
Ana Paula Bezerra de Miranda Oliveira
Código Identificador:51A3E92D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 50/2026. Tipo: Menor Preço por Item. Processo Administrativo nº 2331/2026. Objeto: Formação de Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição de água mineral em copos e vasilhames vazios. Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 29.420,00 (Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Vinte Reais). Data de abertura: 13/08/2026, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min.

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de julho de 2026.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira - Decreto nº 19.709/2026

Publicado por:
Ana Paula Bezerra de Miranda Oliveira
Código Identificador:F683F394

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 51/2026

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 51/2026. Tipo: Menor Preço por Item. Processo Administrativo nº 2360/2026. Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de Ar Comprimido, para uso hospitalar, com fornecimento em cilindros. Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 7.878,89 (Sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos). Data de abertura: 14/08/2026, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min.

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de julho de 2026.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira - Decreto nº 19.709/2026

Publicado por:
Ana Paula Bezerra de Miranda Oliveira
Código Identificador:3D7980B0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº38/2026
Processo Administrativo: 1661/2026-GECRP
Objeto: AQUISIÇÃO DE ADUELAS E MANILHAS EM CONCRETO ARMADO, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA– SEMINFRA.
Adjudicatários: WALTER DA SILVA LTDA - 22.821.748/0001-98;
CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - 02.977.954/0001-84;
AVELINO & AVELINO FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - 10.939.798/0001-95;
Valor Total Adjudicado: R$ 1.842.581,90 (Um milhão, oitocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de julho de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:808A3DFC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº36/2026
Processo Administrativo: 318/2026-SEMSAU
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA COPA, COZINHA E SIMILARES, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL.
Adjudicatários: TX MIX VARIEDADES LTDA - 40.539.052/0001-55;
S&S Soluções - 44.806.174/0001-11;
PANO E CIA LTDA - 15.292.229/0001-14;
ECOLIM LTDA - 17.221.558/0001-08;
CENTRO DA LIMPEZA OLIVEIRA LTDA - 55.753.455/0001-70;
Valor Total Adjudicado: R$ 31.888,88 (Trinta e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de julho de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:AC1AA8CD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Processo Administrativo: N° 2094/2026
Objeto: Transferência de Recursos para a Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos Associação Pestalozzi
Adjudicatários: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE OURO PRETO DO OESTE – RO 05.882.048/0001-94
Valor Total Adjudicado: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de julho de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:5820A5A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **84.745.363/0001-46**, com sede na Rua Jair Dias, nº 150, Centro, Parecis/RO, representado neste ato pelo Srº Marcondes de Carvalho, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, MARCONDES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, vem por meio deste tornar público, para conhecimento dos interessados, o que segue:
DA LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 022/2026; **TIPO:** Menor Preço por item **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 1139/2026 **OBJETO: Aquisição de formas para construção de lapides para cemitério municipal e placas de identificação de túmulos.**
DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: Considerando a regularidade dos atos procedimentais do certame, que foi conduzido em estrita observância à legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e o edital da licitação, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado final, conforme segue.
DA EMPRESA VENCEDORA: É declarada vencedora do certame a seguinte empresa, que cumpriu todos os requisitos de habilitação e apresentaram as propostas mais vantajosas:
EMPRESA 1 Razão Social: FAZAN ETIQUETAS METALICAS LTDA CNPJ: 44.945.514/0001-95 Valor Total Adjudicado: R$ 15.417,00 (quinze mil quatrocentos e dezessete reais).
DO VALOR TOTAL DO PROCESSO: O valor total homologado para a licitação é de R$ 15.417,00 (quinze mil quatrocentos e dezessete reais).
Este Termo de Adjudicação e Homologação está em conformidade com as especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos, estando satisfeito o mérito e a legalidade do procedimento.
Parecis/RO, 27 de Julho de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Rocha Barreto
Código Identificador:44E1B0E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.149, DE 24 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 1.149, DE 24 DE JULHO DE 2026

PARECIS/RO, 24 de julho de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$308.000,00 (TREZENTOS E OITO MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelaLei Ordinária 1.363/2026, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor deR$308.000,00 (trezentos e oito mil reais),apurado do balanço patrimonial em 31/12/2025 (Anexo 14), conforme as funcionalidades programáticas no quadro abaixo relacionadas.

SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.001	GABINETE DO PREFEITO			
Func/Prog	04.128.0026.2004	GESTÃO DA FOLHA - GABINETE			
Crédito	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	13	2.500.0000.0000	125.000,00
Unidade	02.005	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE- SEMAGRI			
Func/Prog	04.128.0026.2032	GESTÃO DA FOLHA - SEMAGRI			
Crédito	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	144	2.500.0000.0000	110.000,00
Unidade	02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA			
Func/Prog	04.128.0026.2084	GESTÃO DA FOLHA - SEMMA			
Crédito	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	186	2.500.0000.0000	70.000,00
Crédito	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	187	2.500.0000.0000	3.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	308.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial em 31/12/2025 (Anexo 14), proveniente da Fonte de Recurso150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOSno montante deR$308.000,00 (trezentos e oito mil reais).

Artigo 3º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:BC4C8DAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.150, DE 24 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 1.150, DE 24 DE JULHO DE 2026

PARECIS/RO, 24 de julho de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelaLei Ordinária 1.364/2026, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor deR$75.000,00 (setenta e cinco mil reais),apurado do balanço patrimonial em 31/12/2025 (Anexo 14), conforme a funcionalidade programática no quadro abaixo relacionado.

SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Func/Prog.	08.128.0026.2069	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA FOLHA - FMAS			
Crédito	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	255	2.500.0000.0000	75.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	75.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial em 31/12/2025 (Anexo 14), proveniente da Fonte de Recurso150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOSno montante deR$75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Artigo 3º -O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:28EEB948

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.360, DE 23 DE JULHO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.360, DE 23 DE JULHO DE 2026

PARECIS/RO, 23 de julho de 2026.

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL (REFIS) DO MUNICÍPIO DE PARECIS PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE PARECIS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) do Município de Parecis, destinado a promover a regularização de créditos de natureza tributária, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive os ajuizados, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º A adesão ao REFIS permitirá a dispensa de multas e juros moratórios, que será concedida da seguinte forma: I - Redução de 90% (noventa por cento) das multas e juros moratórios para pagamento em parcela única até 30 de setembro de 2026;
II - Redução de 50% (cinquenta por cento) das multas e juros moratórios para pagamento em parcela única até 30 de novembro de 2026.

Art. 3º A gestão do REFIS compete à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, por meio do Setor de Tributos, que fica autorizada a realizar os cálculos, emitir os Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) e notificar os contribuintes para o pagamento.

Art. 4º A adesão ao programa se formaliza com o pagamento da parcela única, implicando o reconhecimento irretratável dos débitos e a renúncia a qualquer direito de ação ou recurso administrativo ou judicial sobre eles.

Art. 5º Os valores já pagos ou compensados anteriormente não são passíveis de restituição, devolução ou compensação no âmbito deste programa.

Art. 6º A presente Lei atende ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), sendo editada com base no Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro, que constitui seu Anexo I.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência para adesão até o dia 30 de novembro de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO PREFEITO
Municipal de Parecis

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:7F064866

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.361, DE 23 DE JULHO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.361, DE 23 DE JULHO DE 2026

PARECIS/RO, 23 de julho de 2026.

INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, art. 30, incisos I e II, e art. 211, §§ 2º e 3º, e pela Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 11, faz saber que a Câmara Municipal de Parecis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I — DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Sistema Municipal de Ensino do Município de Parecis/RO, com o objetivo de organizar, manter e desenvolver a

educação municipal, em regime de colaboração com os sistemas estadual e federal.

Art. 2º O Sistema Municipal de Ensino de Parecis tem como finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 3º São princípios fundamentais do Sistema Municipal de Ensino de Parecis:

I – Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
II – Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura;
III – Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
IV – Respeito à liberdade e apreço à tolerância;
V – Valorização do profissional da educação;
VI – Gestão democrática do ensino público, na forma da lei;
VII – Garantia de padrão de qualidade.

TÍTULO II — DA COMPOSIÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 4º Integram o Sistema Municipal de Ensino de Parecis:

I – A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, como órgão executivo central;
II – O Conselho Municipal de Educação – CME, como órgão normativo e fiscalizador;
III – As instituições de educação básica mantidas pelo Poder Público Municipal;
IV – As instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada.

TÍTULO III — DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação – SEMED coordenar, executar, supervisionar e avaliar a política educacional do Município, bem como administrar o quadro de profissionais e definir diretrizes pedagógicas.

Art. 6º O Conselho Municipal de Educação – CME terá atribuições deliberativas sobre normas complementares, emissão de pareceres e assessoramento na formulação da política educacional.

TÍTULO IV — DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 7º A gestão democrática do ensino público municipal será exercida mediante a participação dos profissionais na elaboração do projeto pedagógico e a transparência na gestão financeira.

TÍTULO V — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º O Poder Executivo Municipal promoverá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta Lei, as adequações necessárias à plena implementação do Sistema.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Parecis/RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:8C6D100F

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.362, DE 23 DE JULHO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.362, DE 23 DE JULHO DE 2026

PARECIS/RO, 23 de julho de 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL URBANO AO ESTADO DE RONDÔNIA, TENDO COMO INTERVENIENTE ANUENTE, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA O FIM ESPECÍFICO DE EDIFICAÇÃO DO FÓRUM DIGITAL DE PARECIS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Rondônia, tendo como interveniente anuente, o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, o imóvel urbano consolidado e unificado de propriedade do Município de Parecis, assim descrito:

I - IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 2, DA QUADRA 20, SETOR 01, LOCALIZADO NA AVENIDA CARLOS GOMES, BAIRRO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, COM ÁREA TOTAL DE 2.177,27 M² (DOIS MIL, CENTO E SETENTA E SETE VÍRGULA VINTE E SETE METROS QUADRADOS).

Parágrafo único. A descrição perimétrica e as confrontações do imóvel unificado de que trata o caput são aquelas constantes no memorial descritivo e planta aprovados pelo Município e arquivados no competente Serviço de Registro de Imóveis.

Art. 2º A doação autorizada por esta Lei possui encargo e destina-se única e exclusivamente à edificação e instalação do Fórum Digital de Parecis/RO, a ser administrado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Art. 3º O não cumprimento do encargo previsto no Art. 2º ou o não início das obras de construção no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de registro da escritura pública de doação, implicará na reversão automática e de pleno direito do imóvel ao patrimônio do Município de Parecis.

Parágrafo único. A reversão ocorrerá independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não cabendo ao donatário qualquer direito a indenização ou retenção por benfeitorias eventualmente realizadas no imóvel.

Art. 4º Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação, bem como seu respectivo registro e demais atos cartorários necessários à transferência da propriedade, correrão integralmente por conta do donatário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:8CAE93E0

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.363, DE 24 DE JULHO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.363, DE 24 DE JULHO DE 2026

PARECIS/RO, 24 de julho de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$308.000,00 (TREZENTOS E OITO MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso II e 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei 4.320, de 17/03/1964,faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente;

Lei:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor deR$308.000,00 (trezentos e oito mil reais),apurado do balanço patrimonial em 31/12/2025 (Anexo 14), conforme as funcionalidades programáticas no quadro abaixo relacionadas.

SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.001	GABINETE DO PREFEITO			
Func/Prog	04.128.0026.2004	GESTÃO DA FOLHA - GABINETE			
Crédito	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	13	2.500.0000.0000	125.000,00
Unidade	02.005	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE- SEMAGRI			
Func/Prog	04.128.0026.2032	GESTÃO DA FOLHA - SEMAGRI			
Crédito	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	144	2.500.0000.0000	110.000,00
Unidade	02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA			
Func/Prog	04.128.0026.2084	GESTÃO DA FOLHA - SEMMA			
Crédito	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	186	2.500.0000.0000	70.000,00
Crédito	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	187	2.500.0000.0000	3.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	308.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial em 31/12/2025 (Anexo 14), proveniente da Fonte de Recurso150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOSno montante deR$308.000,00 (trezentos e oito mil reais).

Artigo 3º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:490E91B9

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.364, DE 24 DE JULHO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.364, DE 24 DE JULHO DE 2026

PARECIS/RO, 24 de julho de 2026.

> "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso II e 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei 4.320, de 17/03/1964,faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei;

Lei:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor deR$75.000,00 (setenta e cinco mil reais),apurado do balanço patrimonial em 31/12/2025 (Anexo 14), conforme a funcionalidade programática no quadro abaixo relacionado.

SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Func/Prog	08.128.0026.2069	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA FOLHA - FMAS			
Crédito	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	255	2.500.0000.0000	75.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	75.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial em 31/12/2025 (Anexo 14), proveniente da Fonte de Recurso150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOSno montante deR$75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Artigo 3º -O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:63BFA9C4

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.365, DE 27 DE JULHO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.365, DE 27 DE JULHO DE 2026

PARECIS/RO, 27 de julho de 2026.

> "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$100.000,00 (CEM MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso II e 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), apurado do balanço patrimonial em 31/12/2025 (Anexo 14), conforme a funcionalidade programática no quadro abaixo relacionado.

SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED			
Func/Prog	12.128.0026.2013	GESTÃO DA FOLHA - 25%			
Crédito	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	82	2.500.0025.1001	100.000,00

TOTAL DO CRÉDITO	R$	100.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado saldo de superávit financeiro da fonte 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS no montante de R$100.000,00 (cem mil reais), do saldo apurado em balanço patrimonial em 31/12/2025, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:A3E04172

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 073, DE 24 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 073, DE 24 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR, o Senhor, **JOSÉ LEMES CORDEIRO**, brasileiro, portador do CPF 875.***.***-06, para exercer a função não remunerada de **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FMITHA**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:4E953BFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 391/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 27 de julho de 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE – Interina, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Nomear, **OZIEL MUCUA LIMA,** do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – DAS 05 ,** deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de **01 de agosto de 2026**, conforme Processo nº 011.003123/2026-11.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora Presidente - Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48F52546

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 137/CS/SPPD/PGM/2026.

PORTARIA Nº 137/CS/SPPD/PGM/2026.
Porto Velho, 24 de julho de 2026.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo de Administrativo n.º 009.008924/2026-11,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo de sindicância com fundamento na Lei Complementar nº 385/2010, e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes no processo acima referido, e fatos conexos que vierem a emergir no curso dos trabalhos.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 183, §2º da Lei Complementar nº 385/2010, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO,** cadastro nº 743147, que atuará como Presidente; **EDUARDO PINHEIRO DIAS**, Técnico Jurídico, Mat. 70772, membro; **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE**, Técnico Jurídico, Mat. 104258, Membro; tendo como membro suplente o servidor **STANLEY JORGE MALONEY,** Professor, Mat. 28325, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art.3º. Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, a realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark, whatsapp, e-mail, videoconferência e etc).

Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9D976C8

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.268, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Institui o Programa Municipal de Dignidade Menstrual, estabelece sua governança, competências, responsabilidades e mecanismos de articulação intersetorial no âmbito do Município de Porto Velho, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 006.001680/2025-95.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.214, de 06 de outubro de 2021, que institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.432, de 08 de março de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.214, de 6 de outubro de 2021, que institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 946, de 31 de agosto de 2023, que institui a Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres, vinculada à Secretaria de Governo;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1.019, de 18 de junho de 2025, que dispõe sobre a organização administrativa do Município;

CONSIDERANDO o Plano Técnico de Execução do Programa Municipal de Dignidade Menstrual, elaborado no âmbito da Secretaria de Governo, por meio da Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres;

CONSIDERANDO a pobreza menstrual como fenômeno agravado por desigualdades socioeconômicas, territoriais e de saneamento, especialmente na Região Norte, com impactos desproporcionais sobre meninas e mulheres pretas, pardas, indígenas, quilombolas e populações de territórios ribeirinhos, rurais e periféricos; e

CONSIDERANDO a necessidade de instituir política pública intersetorial, permanente, territorializada e baseada em evidências.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE DIGNIDADE MENSTRUAL

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Porto Velho, o Programa Municipal de Dignidade Menstrual - "Menstruação com Dignidade", com a finalidade de garantir manejo menstrual digno, seguro e adequado, por meio de ações integradas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura, meio ambiente e políticas públicas para as mulheres.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I - garantir o acesso gratuito e contínuo a produtos de higiene menstrual por meio da rede pública municipal, especialmente nas Unidades Básicas de Saúde e demais pontos de oferta definidos em fluxos pactuados;

II - promover educação menstrual, saúde sexual e reprodutiva, autocuidado e combate ao estigma;

III - ampliar a equidade de gênero, raça/cor e território, com prioridade a meninas e mulheres em situação de vulnerabilidade, incluindo pretas, pardas, indígenas e quilombolas;

IV - reduzir faltas escolares e impactos sociais decorrentes da menstruação, com monitoramento do absenteísmo por motivo menstrual, quando aplicável;

V - executar ações estratégicas, incluindo distribuição de kits estruturantes e piloto de métodos reutilizáveis, conforme diretrizes técnicas e avaliação de adesão;

VI - fortalecer a intersetorialidade entre saúde, educação, assistência social, meio ambiente, infraestrutura, saneamento e políticas para as mulheres; e

VII - assegurar transparência, monitoramento, mensuração e avaliação contínua das ações, com divulgação pública apenas de dados agregados e não identificáveis, observado o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados.

CAPÍTULO II
DA GOVERNANÇA: COMISSÃO INTERSETORIAL

Art. 3º Fica criada a Comissão Intersetorial de Promoção da Dignidade Menstrual, vinculada à Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres, da Secretaria de Governo - SGOV.

Parágrafo único. A Comissão terá caráter permanente, deliberativo, consultivo e de planejamento, como instância de pactuação intersetorial, acompanhamento e avaliação do Programa.

Art. 4º Compõem a Comissão Intersetorial, com indicação de 01 (um) titular e 01 (um) suplente:

I - Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres, da Secretaria de Governo (Presidência e Secretaria Executiva);

II - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA;

III - Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

IV - Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS;

V - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA;

VI - Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA;

VII - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL;

VIII - Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI (governança tecnológica do Sistema);

IX - Instituições públicas de ensino e pesquisa; e

X - representantes da sociedade civil organizada, incluindo, preferencialmente, lideranças comunitárias e representantes territoriais (distritos, comunidades ribeirinhas, condomínios populares e demais territórios prioritários).

Art. 5º Compete à Comissão:

I - planejar, implementar, monitorar e avaliar o Programa;

II - validar fluxos, protocolos, materiais educativos e diretrizes operacionais;

III - definir e revisar territórios prioritários;

IV - acompanhar a distribuição de insumos e ações estratégicas;

V - supervisionar ações educativas e intersetoriais;

VI - acompanhar metas e indicadores, incluindo recortes por território e raça/cor quando aplicável; e

VII - propor aperfeiçoamentos ao Plano Técnico de Execução e aos instrumentos operacionais do Programa.

CAPÍTULO III
DA COORDENAÇÃO

Art. 6º A Coordenação Geral e a Coordenação técnica ficam a cargo da Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres, competindo-lhe a articulação técnica e institucional do Programa e a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias.

CAPÍTULO IV
DA FUNÇÃO TÉCNICA DE CONCEPÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Art. 7º Fica instituída a Função Técnica de Concepção, Desenvolvimento e Articulação Metodológica do Programa Municipal de Dignidade Menstrual, de natureza técnica, estratégica e consultiva, vinculada à Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres.

Art. 8º Compete à Função Técnica:

I - conceber e atualizar fundamentos técnicos e metodológicos do Programa;

II - apoiar a elaboração e revisão de planos, fluxos, protocolos e indicadores;

III - colaborar tecnicamente com a Comissão Intersetorial e o Gabinete Técnico;

IV - subsidiar requisitos técnicos do Sistema Municipal de Monitoramento; e

V - subsidiar tecnicamente o Observatório Municipal de Dignidade Menstrual.

Parágrafo único. A Função Técnica será exercida por designação administrativa específica, sem geração de vínculo empregatício.

CAPÍTULO V
DO GABINETE TÉCNICO

Art. 9º Fica criado o Gabinete Técnico do Programa Municipal de Dignidade Menstrual, vinculado à Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres.

Art. 10. Compete ao Gabinete Técnico:

I - apoiar tecnicamente a implementação do Programa;

II - consolidar e analisar dados do Sistema Municipal de Monitoramento;

III - elaborar relatórios técnicos e estatísticos;

IV - articular e acompanhar ações de comunicação institucional do Programa, em cooperação com o órgão municipal competente; e
V - implementar e apoiar o funcionamento do Observatório Municipal.

CAPÍTULO VI
DO SISTEMA MUNICIPAL DE MONITORAMENTO

Art. 11. Fica instituído o Sistema Municipal de Monitoramento, Mensuração e Avaliação da Dignidade Menstrual, como instrumento estruturante do Programa, a ser operacionalizado com governança tecnológica municipal e cooperação técnica com instituições públicas de ensino e pesquisa, quando formalizado.
Art. 12. O Sistema deverá contemplar, no mínimo:
I - registro das ações e da distribuição de insumos e ações estratégicas;
II - controle nominal para fins exclusivos de gestão pública, para prevenção de duplicidades e qualificação do planejamento territorial, observado o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;
III - análise territorial e geração de relatórios; e
IV - integração com o Observatório Municipal.
Art. 13. A Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa apoiará a governança tecnológica do Sistema, incluindo diretrizes de hospedagem, perfis de acesso, rotinas de backup, logs, segurança da informação e apoio à implantação por fases, observado o planejamento pactuado.
Art. 14. O tratamento de dados observará integralmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, com divulgação externa restrita a relatórios agregados e não identificáveis.

CAPÍTULO VII
DO OBSERVATÓRIO MUNICIPAL DE DIGNIDADE MENSTRUAL

Art. 15. Fica instituído o Observatório Municipal de Dignidade Menstrual, como instância técnica de apoio à gestão e ao controle social, vinculado à Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres.
Art. 16. Compete ao Observatório:
I - analisar dados agregados do Sistema Municipal de Monitoramento;
II - produzir boletins, diagnósticos e relatórios periódicos;
III - acompanhar desigualdades territoriais e barreiras de acesso, incluindo recortes por raça/cor quando possível e pertinente; e
IV - subsidiar decisões, priorização territorial e aprimoramentos do Programa.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas por outras fontes legais.
Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Thainá Mayne de Freitas Teles
Código Identificador:F8983928

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.269, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Altera o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Porto Velho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 002.000462/2026-54.
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO a necessidade de racionalização, eficiência, motivação e adequada instrução dos procedimentos de contratação direta no âmbito da Administração Pública Municipal; e
CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a disciplina municipal relativa à utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica nas contratações por dispensa em razão do valor.

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:
*"***Art. 35**. (...)
(...)
§ 2º O ordenador de despesas avaliará, de forma motivada, a viabilidade de utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica nas contratações por dispensa em razão do valor previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo justificar nos autos a adoção ou a não adoção da ferramenta, consideradas a natureza do objeto, a urgência da contratação, a competitividade, a publicidade, a economicidade, a disponibilidade de sistema adequado e a observância das exigências de divulgação em sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas, quando cabível.
§ 3º Nas contratações realizadas com recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observadas as normas federais aplicáveis ao Sistema de Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das demais regras municipais pertinentes." **(NR)**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66BBFF57

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.270, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a padronização de procedimentos a serem adotados nos processos de licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Porto Velho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 002.000462/2026-54.
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, e as demais normas correlatas; e
CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar, padronizar e conferir maior eficiência, segurança jurídica, transparência e controle aos processos de licitações e contratações públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal.
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a padronização de procedimentos a serem adotados nos processos de licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Porto Velho.
Parágrafo único. Este Decreto não se aplica às empresas públicas e sociedades de economia mista municipais, submetidas ao regime

jurídico próprio da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, salvo disposição normativa específica compatível com o regime jurídico dessas entidades.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, aplicam-se os conceitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das seguintes definições:

I - documento de formalização de demanda: instrumento que contém o detalhamento da necessidade da unidade requisitante e da solução a ser atendida pela contratação;

II - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, destinado a caracterizar o interesse público envolvido, avaliar a melhor solução e subsidiar a elaboração do anteprojeto, termo de referência ou projeto básico, quando cabível;

III - mapa de riscos: documento elaborado para análise dos principais riscos que permeiam o procedimento de contratação e das ações destinadas ao controle, prevenção e mitigação dos impactos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

IV - matriz de riscos: cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, obrigatória nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

V - termo de referência: documento necessário à contratação de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, contendo os parâmetros e elementos suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da contratação;

VI - termo de referência simplificado para adesão à ata de registro de preços: documento elaborado para caracterizar o objeto da contratação decorrente de adesão à ata de registro de preços, contendo os elementos necessários e suficientes à demonstração da vantajosidade e da compatibilidade da adesão com a necessidade administrativa;

VII - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra, serviço ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, quando cabíveis, de modo a assegurar a viabilidade técnica, o adequado tratamento do impacto ambiental, a avaliação do custo e a definição dos métodos e do prazo de execução;

VIII - controle de execução orçamentária: mecanismo de controle programático da unidade orçamentária, destinado ao detalhamento do programa, da ação, do elemento de despesa, da fonte de recursos e do valor da despesa, com vistas a subsidiar a emissão do pré-empenho, quando cabível;

IX - pré-empenho: mecanismo de bloqueio de saldo orçamentário, emitido no sistema contábil, que subsidia a realização do processo licitatório, do processo de contratação direta e dos demais atos preparatórios até a emissão do empenho orçamentário;

X - nota de empenho: documento emanado da autoridade competente que cria para o Município obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição, podendo substituir o instrumento contratual nas hipóteses admitidas em lei;

XI - contrato: ajuste celebrado entre a Administração Pública e pessoa física ou jurídica, com cláusulas exigidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, destinado à constituição de obrigações recíprocas entre as partes;

XII - acréscimo contratual: modificação do valor contratual decorrente de acréscimo quantitativo do objeto, nos limites legais, ou de alteração qualitativa necessária à melhor adequação técnica aos objetivos da contratação;

XIII - supressão contratual: modificação do valor contratual decorrente de diminuição quantitativa do objeto, nos limites legais, ou de alteração qualitativa necessária à melhor adequação técnica aos objetivos da contratação;

XIV - reequilíbrio econômico-financeiro: procedimento destinado a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos casos previstos em lei, respeitada a repartição objetiva de riscos estabelecida contratualmente;

XV - reajuste contratual: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto em cláusula contratual, observada a variação efetiva dos custos de produção e admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

XVI - repactuação contratual: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro aplicável aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante análise da variação dos custos contratuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

XVII - termo aditivo: instrumento destinado a formalizar alteração das condições contratuais inicialmente pactuadas, nos casos admitidos em lei;

XVIII - termo de apostilamento: instrumento destinado ao registro de variações ou atualizações que não caracterizem alteração contratual substancial, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

XIX - termo de dispensa de licitação: ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta por dispensa de licitação, observadas as hipóteses legais;

XX - termo de inexigibilidade de licitação: ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação, observadas as hipóteses legais;

XXI - termo de conformidade da fase preparatória: documento destinado à verificação da conformidade dos procedimentos da fase preparatória da contratação antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico, quando cabível;

XXII - formulário de conferência de procedimento: documento destinado a estabelecer critérios objetivos para a verificação da conformidade dos atos processuais com as normas vigentes;

XXIII - modelo-padrão: documento preliminar, com formato predefinido, destinado a orientar a elaboração da versão definitiva de peças, formulários, listas, termos, editais, contratos e demais instrumentos administrativos;

XXIV - sistema de controle interno: conjunto de procedimentos de controle estruturados por sistemas administrativos, executados nas unidades da estrutura organizacional, nos termos da legislação municipal específica;

XXV - contrato de escopo: contrato que impõe ao contratado o dever de realizar prestação específica em período predeterminado, admitida a prorrogação pelo prazo necessário à conclusão do objeto, desde que devidamente justificada e observadas as hipóteses legais; e

XXVI - contrato de serviço ou fornecimento continuado: contrato destinado ao atendimento de necessidades permanentes ou prolongadas da Administração Pública, relativas à manutenção da atividade administrativa.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS PARA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS

Art. 3º Os processos administrativos de licitações e contratações públicas destinados à aquisição de bens, à contratação de serviços comuns, obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, inclusive adesões a atas de registro de preços, dispensas e inexigibilidades de licitação, instruídos pelos órgãos e entidades abrangidos por este Decreto, deverão observar os procedimentos e modelos-padrão definidos neste ato e nos atos complementares expedidos pelos órgãos competentes.

Art. 4º O processo de contratação será iniciado pela unidade administrativa demandante e deverá ser instruído, em regra, com os seguintes documentos, quando cabíveis:

I - documento de formalização de demanda;

II - estudo técnico preliminar;

III - mapa de riscos;

IV - minuta de termo de referência ou projeto básico;

V - estimativa de despesa;

VI - demonstração da compatibilidade orçamentária;

VII - justificativa de preço, quando cabível;

VIII - razão da escolha do contratado, nas contratações diretas;

IX - autorização da autoridade competente; e

X - demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, por este Decreto e pelos atos normativos complementares.

§ 1º A elaboração do estudo técnico preliminar poderá ser facultada ou dispensada nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por regulamento municipal ou por orientação normativa aplicável, desde que a dispensa seja devidamente justificada nos autos.

§ 2º A elaboração do mapa de riscos poderá ser dispensada ou facultada nas hipóteses admitidas pela legislação e pelos atos normativos aplicáveis, especialmente em contratações de baixo valor

ou baixa complexidade, desde que a condição seja justificadamente atestada nos autos.

§ 3º A dispensa de elaboração de estudo técnico preliminar, mapa de riscos ou outro documento de planejamento não afasta a obrigatoriedade de motivação da contratação, demonstração da necessidade administrativa, estimativa de preços, compatibilidade orçamentária, justificativa de vantajosidade e demais requisitos legais aplicáveis.

Art. 5º Cumpridas as exigências processuais prévias, caberá à unidade administrativa demandante encaminhar os autos à Secretaria Executiva de Gestão de Licitações — SEL/SMCL, quando cabível, para verificação da regularidade formal da minuta de termo de referência, do estudo técnico preliminar e dos demais procedimentos necessários à instrução da fase preparatória, tais como:

I - realização ou validação de cotações de preços;

II - elaboração ou ajuste do termo de referência definitivo;

III - elaboração da minuta de edital e do contrato;

IV - indicação da modalidade licitatória ou do procedimento aplicável;

V - designação dos agentes de contratação, quando couber; e

VI - prática dos demais atos de sua competência relacionados à fase preparatória e à fase externa da licitação.

§ 1º A análise formal do termo de referência e do estudo técnico preliminar pela SEL/SMCL não será realizada, salvo determinação da autoridade competente ou justificativa específica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;

II - execução de obras e serviços de engenharia;

III - aquisição de bens ou serviços destinados ao desenvolvimento de tecnologia ou inovação tecnológica;

IV - contratação de profissionais do setor artístico;

V - aquisição de medicamentos, insumos de saúde e materiais médico-hospitalares; e

VI - procedimentos auxiliares diversos do sistema de registro de preços, inclusive credenciamento, pré-qualificação, procedimento de manifestação de interesse e sistema de registro cadastral, quando submetidos a fluxo próprio.

§ 2º O prazo para realização dos procedimentos de competência da SEL/SMCL previstos no caput será estabelecido em ato próprio, observadas as especificidades do objeto, a complexidade da contratação e os prazos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em normas correlatas.

§ 3º Verificada pela SEL/SMCL a necessidade de retificações ou complementações nos autos, competirá à unidade demandante promover o saneamento no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contado da data de registro de entrada do processo no Sistema Eletrônico de Informações — SEI.

§ 4º O prazo previsto no § 3º deste Decreto poderá ser prorrogado pela autoridade competente, mediante justificativa, em razão da complexidade do processo ou da providência a ser adotada.

Art. 6º Fica dispensado o envio dos processos à SEL/SMCL para análise do termo de referência e dos procedimentos preparatórios, sem prejuízo da observância dos demais controles legais, nas seguintes hipóteses:

I - contratações realizadas mediante dispensa de licitação;

II - contratações e aquisições emergenciais, exceto as realizadas por meio eletrônico, quando houver fluxo específico;

III - contratações por inexigibilidade de licitação; e

IV - adesões a atas de registro de preços.

§ 1º A dispensa de envio à SEL/SMCL dependerá de justificativa da unidade demandante quanto à baixa complexidade e ao risco ordinário do objeto, sem prejuízo do encaminhamento obrigatório quando houver complexidade técnica, dúvida quanto ao enquadramento legal, objeto sensível, contratação estratégica ou determinação da autoridade competente.

§ 2º Nas contratações por dispensa de licitação e nas contratações emergenciais, a dispensa de envio prevista no caput somente se aplicará aos casos em que o valor estimado não ultrapasse R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), observada a motivação técnica do enquadramento.

§ 3º Nas contratações diretas e emergenciais que superem o valor previsto no § 2º deste decreto, os autos deverão ser encaminhados à SEL/SMCL para verificação de conformidade formal e material do termo de referência, bem como das pesquisas de preços, salvo decisão motivada da autoridade competente em sentido diverso, devidamente registrada nos autos.

§ 4º A dispensa de envio à SEL/SMCL não afasta a obrigatoriedade de regular instrução processual, motivação dos atos, pesquisa de preços, demonstração de vantajosidade, disponibilidade orçamentária, publicidade, controle interno e análise jurídica pela Procuradoria-Geral do Município quando cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos atos normativos municipais aplicáveis.

Art. 7º Ao final da fase preparatória, a unidade responsável pela instrução do processo, ou a SEL/SMCL quando houver sua atuação, deverá juntar aos autos a lista de verificação da fase preparatória da licitação ou da contratação direta, conforme modelo-padrão aplicável.

§ 1º Após a juntada da lista de verificação prevista no caput, os autos deverão ser encaminhados à Procuradoria-Geral do Município — PGM, órgão de assessoramento jurídico da Administração Pública Municipal, para realização do controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, observado o disposto no art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º A análise jurídica somente poderá ser dispensada nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima da Procuradoria-Geral do Município, observados os critérios previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente baixo valor, baixa complexidade, entrega imediata do bem ou utilização de minutas previamente padronizadas pelo órgão de assessoramento jurídico.

§ 3º Fica dispensada a análise jurídica da PGM nas hipóteses de prorrogação automática dos prazos de execução e de vigência contratual previstas nos arts. 111 e 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que ausente dúvida jurídica, alteração substancial ou controvérsia quanto ao enquadramento legal.

§ 4º O prazo para análise jurídica da PGM será de até 15 (quinze) dias úteis, contado da entrada do processo administrativo na unidade competente no Sistema Eletrônico de Informações — SEI, salvo disposição específica em ato próprio ou justificativa decorrente da complexidade da matéria.

Art. 8º Após manifestação jurídica favorável da PGM acerca da fase preparatória da licitação, os autos serão encaminhados à SEL/SMCL ou à unidade competente para prosseguimento do feito, conforme o fluxo aplicável.

§ 1º Caso o parecer jurídico seja condicionado ao atendimento de providência objetiva, formal ou documental, a fase externa somente poderá ser deflagrada após o saneamento integral da pendência, devidamente certificado nos autos, dispensado o retorno à PGM quando não houver alteração substancial do objeto, da minuta, do enquadramento jurídico ou das condições essenciais da contratação.

§ 2º Havendo alteração substancial da minuta, do objeto, do valor, do regime de execução, da matriz de riscos, do fundamento legal da contratação, ou surgindo dúvida jurídica superveniente, os autos deverão retornar à PGM para reanálise.

§ 3º Finalizadas as etapas da fase externa, poderá ser juntada aos autos a lista de verificação da fase externa da licitação, conforme modelo-padrão disponibilizado no Portal da Transparência e no Sistema Eletrônico de Informações — SEI, submetendo-se o processo à autoridade competente para deliberação quanto à adjudicação do objeto e à homologação do resultado, quando cabível.

Art. 9º Será adotado termo de apostilamento, conforme modelo-padrão, nas hipóteses previstas no art. 115, § 5º, e no art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo o instrumento ser assinado pelo ordenador de despesas da unidade demandante e anexado aos autos, dispensado o envio à PGM, nas seguintes situações, desde que não haja dúvida jurídica ou alteração substancial da contratação:

I - prorrogação do prazo de execução do contrato no caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão;

II - variação do valor contratual para fazer face a reajuste ou repactuação de preços previstos no próprio contrato;

III - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

IV - alterações na razão ou na denominação social do contratado; e

V - empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido.

Art. 10. No caso de prorrogação de contrato de serviço ou fornecimento continuado, após a análise e manifestação favorável da

Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos — SEG/SMCL, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município — PGM para análise jurídica, quando cabível, e adoção das providências necessárias à formalização do respectivo termo aditivo.

§ 1º Tratando-se de prorrogação de contrato de locação de imóvel, os autos deverão ser submetidos à SEG/SMCL para avaliação técnica mercadológica do imóvel e, após, encaminhados à unidade administrativa demandante para deliberação do ordenador de despesas quanto à compatibilidade do valor de mercado e à vantajosidade da manutenção da locação, seguindo-se o encaminhamento à PGM para análise jurídica, quando cabível, e formalização do termo aditivo.

§ 2º Os contratos de serviços ou fornecimentos continuados que objetivem somente alteração contratual em decorrência de acréscimo ou supressão dispensam a análise e manifestação da SEG/SMCL, devendo ser encaminhados diretamente à PGM para análise jurídica pertinente, quando cabível.

§ 3º Os contratos de serviços ou fornecimentos continuados que objetivem somente apostilamento decorrente de reajuste ou repactuação previstos no próprio contrato, sem alteração das bases contratuais, dispensam a análise e manifestação da SEG/SMCL e da PGM, ressalvadas as hipóteses de dúvida jurídica, ausência de previsão contratual, alteração substancial ou pedido de revisão ou recomposição extraordinária do equilíbrio econômico-financeiro, que deverão ser submetidas à análise jurídica competente.

§ 4º O prazo para manifestação da SEG/SMCL será de até 7 (sete) dias úteis, contado do registro de entrada do processo administrativo no Sistema Eletrônico de Informações — SEI, salvo disposição específica em ato próprio ou justificativa decorrente da complexidade da matéria.

CAPÍTULO III

DOS FORMULÁRIOS DE CONFERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS E DOS MODELOS-PADRÃO

Art. 11. Ficam instituídos, como instrumentos complementares de padronização da instrução dos processos administrativos de contratação, os formulários de conferência de procedimentos, listas de verificação e modelos-padrão.

§ 1º Os instrumentos previstos no caput serão aprovados por ato próprio da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações — SMCL, observadas as competências da Controladoria-Geral do Município e da Procuradoria-Geral do Município, especialmente quando envolverem controle interno, minutas de editais, contratos, termos aditivos, termos de apostilamento ou demais instrumentos sujeitos à análise jurídica.

§ 2º Os formulários, listas de verificação e modelos-padrão serão disponibilizados no Portal da Transparência, na aba Licitações, em campo próprio destinado a modelos de licitações e contratos, bem como no Sistema Eletrônico de Informações — SEI.

§ 3º Os critérios estabelecidos nos formulários de conferência de procedimentos e modelos-padrão poderão variar conforme o objeto, a forma de contratação e a etapa da aquisição ou contratação a ser realizada.

§ 4º Os formulários de conferência de procedimentos, listas de verificação e modelos-padrão poderão ser atualizados quando houver alteração legislativa, mudança de orientação jurídica, recomendação de controle interno ou externo, ou a critério da Administração, para aperfeiçoamento dos atos de gestão.

§ 5º A não utilização dos formulários, listas de verificação e modelos-padrão aplicáveis, sem justificativa expressa nos autos, ensejará a devolução do processo à unidade administrativa demandante para saneamento.

§ 6º Os instrumentos previstos neste artigo não poderão afastar exigências legais, restringir competência legalmente atribuída a órgãos municipais, dispensar controle jurídico quando cabível ou inovar em matéria reservada à lei.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Na fase prévia ao pagamento da despesa, os processos deverão conter, obrigatoriamente, os modelos-padrão disponibilizados no Portal da Transparência e no Sistema Eletrônico de Informações — SEI, especialmente:

I - termo de recebimento definitivo que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - lista de verificação de procedimentos da fase de execução da despesa, preenchida e assinada pelos responsáveis pela aquisição ou contratação, ou por cargos equivalentes; e

III - relatório de exame de despesa, preenchido e assinado pela Unidade Executora de Controle Interno da unidade requisitante, quando cabível.

Art. 13. Durante as etapas de instrução processual, a unidade administrativa demandante deverá providenciar a divulgação, no Sítio Eletrônico Oficial do Município, no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, quando cabível, das seguintes informações acerca das contratações:

I - edital de credenciamento;

II - termos de dispensa e inexigibilidade de licitação;

III - inteiro teor do contrato, carta-contrato e termo aditivo;

IV - nota fiscal eletrônica, quando for o caso;

V - relação dos gestores e fiscais de cada contrato e eventuais alterações;

VI - quantitativos e preços unitários e totais de obras a contratar e executadas;

VII - convênios, termos, acordos e ajustes;

VIII - documentos elaborados na fase preparatória que não tenham integrado o edital e seus anexos; e

IX - termo de adesão à ata de registro de preços.

Parágrafo único. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP observará as hipóteses, os prazos e as condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos regulamentos aplicáveis, vedada a dispensa de publicação quando exigida por norma legal ou por ato normativo incidente sobre a contratação.

Art. 14. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações — SMCL, pela Controladoria-Geral do Município — CGM e pela Procuradoria-Geral do Município — PGM, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Fica revogado o Decreto nº 20.964, de 07 de maio de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D28300F0

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.271, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Nomeia os representantes governamentais para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, para o biênio 2026-2028.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 012.004593/2026-91.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR constitui órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e de controle social, destinado a acompanhar, propor e avaliar as políticas públicas de promoção da igualdade racial no âmbito do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regular composição e o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR para o biênio 2026-2028, em observância às Leis Complementares nº 534, de 15 de maio de 2014, nº 798, de 20 de dezembro de 2019, e nº 911, de 18 de agosto de 2022; e

CONSIDERANDO que a nomeação dos representantes governamentais constitui providência administrativa indispensável para garantir a continuidade das atividades do Conselho, fortalecendo a participação institucional na formulação, acompanhamento e controle das políticas públicas de promoção da igualdade racial.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os representantes governamentais para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, para o biênio 2026-2028, os seguintes membros e suas respectivas instituições:
I - Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS:
a) Titular: Elsie Winte Shockness; e
b) Suplente: Adaides Batista dos Santos.
II - Secretaria Municipal de Educação – SEMED:
a) Titular: Maria Luiza Coelho Trindade de Araújo; e
b) Suplente: Luciana Ferreira de Oliveira.
III - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL:
a) Titular: Heloyzy Marcelly Gonçalves da Costa.
IV - Secretaria Municipal de Economia – SEMEC:
a) Titular: Shahiria Delia Carrafa Reyes Ortiz; e
b) Suplente: Leonardo Renato da Silva Quindere.
V -Procuradoria Geral do Município – PGM:
a) Titular: Joicemara de Queiroz Souza; e
b) Suplente: Youssef Hijazi Zaglhout.
VI - Universidade Federal de Rondônia – UNIR:
a) Titular: Sérgio Luiz de Souza.
VII - Câmara Municipal de Porto Velho – CMPV:
a) Titular: Marcelio Tenório Gomes; e
b) Suplente: Kátia Maria da Silva Oliveira.
VIII - Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO:
a) Titular: Ada Alves dos Reis Mendes; e
b) Suplente: Daniel Mendes Carvalho.
IX - Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL:
a) Titular: Maria Santiago de Lima; e
b) Suplente: Estefane Nascimento Serrão.
X - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:
a) Titular: Francivalda Queiros dos Santos;
b) Suplente: Irismeire Oliveira de Araújo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5230BFAE

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.272, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Institui o Programa de Vacinação nas Escolas para os alunos da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município de Porto Velho/RO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 012.004458/2026-46.
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas, com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive durante campanhas, e melhorar a cobertura vacinal de crianças e adolescentes da educação infantil e do ensino fundamental.
§ 1º O Programa será executado obrigatoriamente nas escolas públicas do Município.
§ 2º As escolas privadas poderão aderir voluntariamente ao Programa, mediante manifestação formal de interesse junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território de sua área de abrangência para agendamento da data em que a equipe de saúde realizará a vacinação das crianças na escola, pelo menos uma vez por ano.
Parágrafo único. A unidade de saúde deverá divulgar previamente as datas e os horários das ações de vacinação nas escolas, a fim de que as crianças e seus familiares sejam devidamente informados.
Art. 3º Serão avaliadas e vacinadas, conforme indicação do calendário vacinal, as crianças e os adolescentes que apresentarem a carteira de vacinação no dia da ação escolar.
§ 1º Não serão vacinados no ambiente escolar aqueles que:
I – não apresentarem a carteira de vacinação;
II – possuírem contraindicação médica; e
III – apresentarem histórico de evento adverso específico, comprovado por atestado médico.
§ 2º A escola deverá comunicar aos pais ou responsáveis, com antecedência mínima de cinco dias, a necessidade de envio da carteira de vacinação na data da ação.
§ 3º A escola enviará à unidade básica de saúde relação apenas dos alunos que não apresentarem a carteira de vacinação, exclusivamente para fins de acompanhamento da situação vacinal, observados os princípios e as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
§ 4º Os pais ou responsáveis deverão ser orientados a comparecer à unidade básica de saúde, no menor prazo possível, para avaliação e atualização vacinal.
§ 5º A unidade de saúde poderá, conforme avaliação da equipe, realizar visita domiciliar para orientação às famílias sobre a importância da vacinação.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, definirá o referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde, bem como os fluxos, procedimentos e responsabilidades necessários à execução do Programa.
Art. 5º A participação das escolas no Programa deverá observar integralmente a legislação sanitária vigente, a Lei Federal nº 14.886, de 11 de junho de 2024, e a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B589BCD

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.376/I, DE 27 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação da servidora abaixo relacionada do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 13 de julho de 2026, constante no Decreto nº 3.306/I, de 10 de julho de 2026.

ANA CAROLINA BRASIL PEREIRA SOUZA	Departamento de Estradas Vicinais	CHEFE II	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA52B556

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.377/I, DE 27 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a nomeação da servidora abaixo relacionada do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, a partir de 1° de agosto de 2026, constante no Decreto nº 3.353/I, de 21 de julho de 2026.
Onde se lê:

DAIANE DE SA TORRES DE OLIVEIRA	Divisão do Sine Central	GERENTE II	DAS 05

Leia-se:

DAIANE CRIS DE SA TORRES DE OLIVEIRA	Divisão do Sine Central	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:972FF474

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.378/I, DE 27 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear a servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, a partir de 1° de agosto de 2026.

DINALVA LAIA RIBEIRO	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR IV	DAS 04

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0CF80B4C

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.379/I, DE 27 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear a servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, a partir de 1° de agosto de 2026.

SOFIA PEDRAZA FERREIRA	Secretaria Executiva de Esporte e Lazer	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C04D8B1

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.380/I, DE 27 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear a servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 1° de agosto de 2026.

RITA DE CASSIA RAMOS DE SOUZA TONEO	Departamento de Estradas Vicinais	CHEFE II	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4227B2A7

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.381/I, DE 27 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC.

NATHALIA CAZELLA CLAUDINO	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01	03.08.2026
LEONARDO RENATO DA SILVA QUINDERE	Secretaria Executiva de Planejamento	ASSESSOR IV	DAS 04	03.08.2026
AINARA ALICIA VARJAO DOS SANTOS (a pedido)	Divisão de Informações Estatísticas, Indicadores e Análises	GERENTE II	DAS 05	03.08.2026
SHAHIRA DELIA CARRAFA REYES ORTIZ	Divisão de Acompanhamento de Programas e Projetos Estratégicos	GERENTE II	DAS 05	1º.08.2026
CAMILA FAVERO LOSS	Divisão de Monitoramento e Avaliação do Plano Diretor	GERENTE II	DAS 05	1º.08.2026

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48AEB93D

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.382/I, DE 27 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC.

MARIA EDUARDA MENDES	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01	03.08.2026
NATHALIA CAZELLA CLAUDINO	Secretaria Executiva de Planejamento	ASSESSOR IV	DAS 04	03.08.2026
LEONARDO RENATO DA SILVA QUINDERE	Divisão de Informações Estatísticas, Indicadores e Análises	GERENTE II	DAS 05	03.08.2026
CAMILA FAVERO LOSS	Divisão de Acompanhamento de Programas e Projetos Estratégicos	GERENTE II	DAS 05	1º.08.2026
SHAHIRA DELIA CARRAFA REYES ORTIZ	Divisão de Monitoramento e Avaliação do Plano Diretor	GERENTE II	DAS 05	1º.08.2026

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A1ACF57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 30/2026/DGP/GAB/SEMAD 24 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO os arts. 152 a 162 do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00600-00020598/2023-80, que trata da contratação de licença de uso de software de gestão pública municipal relativo ao sistema financeiro (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e sistema tributário, para atender a toda administração direta, indireta e poder legislativo do município de Porto Velho.
CONSIDERANDO que a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de garantir a privacidade e a proteção dos direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais.
RESOLVE:
Art. 1º DISPONIBILIZAR acesso ao Sistema de Gestão Pública Integrado, no perfil de consulta e lançamentos mensais de informações referentes à gestão de pessoal da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, limitado à unidade administrativa a que pertencem os servidores constantes no Anexo único.
Art. 2º Os servidores constantes no Anexo Único estarão sujeitos à responsabilização civil, criminal e administrativa em caso de uso indevido das informações, assim como em situações que envolvam a prática de atos que resultem em danos aos direitos coletivos, à privacidade e à administração pública.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	VÍNCULO

Kariny Soares Tomaz	10081565	Assessor	Comissionada

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82068EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1157/2026/CDCS/DGP/SEMAD 24 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

Considerando o art. 36 da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora **DOANE FELIX DA SILVA MACEDO,** cadastro nº 327157, ocupante do cargo de **Professor**, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **12/07/2026,** conforme processo SEI nº 017.009572/2026-12.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:050B2027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1158/2026/CDCS/DGP/SEMAD 24 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ALINE SILVA LIMA,** cadastro nº 243270, para exercer, no período de **03/08/2026 a 01/09/2026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS-05**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição ao titular **ALEXIS JOSE XAVIER GONZALEZ**, cadastro nº 67357, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 005.012806/2026-48.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA92D964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1159/2026/CDCS/DGP/SEMAD 24 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 35, inciso VI, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, que dispõe do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº 24.543, Tribunal Pleno, Relator Ministro Carlos Velloso, julgado em 21/08/2003, publicado no Diário da Justiça de 10/09/2003 - PP - 00029 EMENT VOL - 02123-02 PP - 00349.

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de **PROFESSOR**, ocupado por **ANA PAULA LIMA DA MOTA**, cadastro nº 110883, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **15/07/2026 a 13/07/2029**, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, de acordo com o Termo de Posse de 15/07/2026, conforme processo SEI nº 017.009678/2026-16.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DEC2CAE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1160/2026/CDCS/DGP/SEMAD 24 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **RAFAEL RONCONI BEZERRA,** cadastro nº 316465, ocupante do cargo de **Engenheiro Ambiental**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Economia - SEMEC**, para a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade - SEMDEC,** a partir de **03/08/2026,** conforme Processo SEI nº 016.009515/2026-43.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E568C535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1161/2026/CDCS/DGP/SEMAD 24 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **MARCELO GONZAGA LELLIS,** cadastro nº 80672, para exercer, no período de **04/05/2026 a 18/05/2026,** o Cargo em Comissão de **Subprocurador, DAS-07,** da **Procuradoria Geral do Município - PGM**, em substituição ao titular **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAUJO**, cadastro nº 743147, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 009.006513/2026-91.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF182D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1162/2026/CDCS/DGP/SEMAD 24 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MARIA DE JESUS RIBEIRO VIANA,** cadastro nº 244583, para exercer, no período de **01/07/2026 a 30/07/2026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS-05**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição à titular **JAQUELINE RODRIGUES BENIGNO**, cadastro nº 83402, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 005.011522/2026-34.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF8DF5DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1163/2026/CDCS/DGP/SEMAD 27 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o art.86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

CESSAR A CEDÊNCIA, do servidor **AILTON MENDES DA SILVA**, cadastro nº 206947, ocupante do cargo de **Operador de Máquinas Pesadas**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, para o **Governo do Estado de Rondônia**, a partir de **01/07/2026,** conforme Processo SEI nº 018.001159/2026-08.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F383B21F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1164/2026/CDCS/DGP/SEMAD 27 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 35, inciso VI, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, que dispõe do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº 24.543, Tribunal Pleno, Relator Ministro Carlos Velloso, julgado em 21/08/2003, publicado no Diário da Justiça de 10/09/2003 - PP - 00029 EMENT VOL - 02123-02 PP - 00349.

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de **PROFESSOR**, ocupado por **KARLA SUELY BRASIL DA SILVA**, cadastro nº 325565, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **15/07/2026 a 13/07/2029**, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, de acordo com o Termo de Posse de 15/07/2026, conforme processo SEI nº 017.009614/2026-15.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E82540E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1165/2026/CDCS/DGP/SEMAD 27 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:
DESIGNAR o servidor **ADALBERTO SILVA MARTINS,** cadastro nº 10079890, para exercer, no período de **16/07/2026 a 25/07/2026,** o Cargo em Comissão de **Assessor V, DAS-05**, da **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, em substituição à titular **JOVANA TOMAS DA ROCHA**, cadastro nº 10079644, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 019.003462/2026-27.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0BEF696

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1166/2026/CDCS/DGP/SEMAD 27 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **MARIA RAIMUNDA DANTAS,** cadastro nº 167842, ocupante do cargo de **Gari**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, para a **Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA,** a partir de **03/08/2026,** conforme Processo SEI nº 019.002775/2026-68.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FFC59090

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
CONTRATO - EXTRATO Nº1/2026/SEMAGRIC-ASTEC

Porto Velho, 27 de julho de 2026.

PROCESSO Nº 018.000162/2026-04
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
CONTRATADA: EMPRESA IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 073/2026/PGM
OBJETO: Contratação de Prestação de serviços de desinfecção, dedetização e desratização para eliminação de insetos: Cupins, Baratas, Formigas, Lagartas, Pulgas e Roedores, resultante da adesão a Ata de Registro de Preços nº 024/2025/FEM-DICLIC, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 381/2025 - COMPRASGOV Nº 90381/2025, devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 018.000162/2026-04.

O valor do respectivo do Contrato é de R$ 6.948,11 (seis mil novecentos e quarenta e oito reais e onze centavos).
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

O presente Contrato n° 073/2026/PGM tem por vigência por 12 (doze) meses, a contar de 03 de junho de 2026.
O prazo de vigência não será prorrogado automaticamente sob nenhuma hipótese. Caso o objeto não seja concluído no período firmado acima, a prorrogação dependerá de solicitação formal e justificada de qualquer das partes, sujeita à análise e aprovação prévia da SEMAGRIC, devendo ser formalizada obrigatoriamente por meio de termo aditivo antes do encerramento do contrato, ressalvadas as providências e sanções cabíveis no caso de culpa do contratado. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da SEMAGRIC deste exercício, nas dotações a seguir discriminadas:
Programa de Trabalho: 15.01.20.122.007.2.001– Administração da Unidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.78 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 1.709.000.000.000.000 – Transferência da União referente à compensação financeira, conforme Nota de Empenho nº 4248/2026 de 16/06/2026, no valor de R$ 6.948,11 (seis mil novecentos e quarenta e oito reais e onze centavos), ID 1082005.

Porto Velho, 27 de julho de 2026.

Responsável Pelo Extrato
FELIX FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:147D2ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº245, DE 15 DE JULHO DE 2026

Institui o Grupo Gestor Municipal do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAF, disciplina sua composição institucional e competências, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, pela Lei Complementar nº 760, de 07 de maio de 2019, pelo Decreto nº 14.707, de 23 de agosto de 2017, em seu art. 9º, que regulamenta a autorização dos ordenadores de despesa a expedir portarias, e pelo Decreto nº 40/I, de 1º de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.543, de 24 de setembro de 2018, que institui o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAF, aplicável no âmbito do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 20.201, de 11 de julho de 2024, que regulamenta a referida Lei Municipal nº 2.543/2018;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 20.202, de 11 de julho de 2024, que institui e regulamenta o Grupo Gestor do PMAAF;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar, coordenar e dar efetividade à execução das ações previstas no Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar;

CONSIDERANDO a conveniência de disciplinar a composição do Grupo Gestor por representação institucional, remetendo a indicação nominal dos membros a Anexo Único de atualização simplificada, de modo a preservar a continuidade e a estabilidade desta Portaria diante de eventuais alterações supervenientes na composição interna dos órgãos e entidades representados, tais como o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo Gestor Municipal do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAF, que terá as seguintes competências:

I – Fiscalizar o cumprimento do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos;

II – Habilitar e credenciar os beneficiários do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos;

III – Estabelecer o Preço de Referência a ser utilizado como parâmetro no Programa, através de resoluções;

IV – Emitir as Certidões de Autorização para a Compra de Alimentos da Agricultura Familiar para as associações, cooperativas e colônias de pescadores, e posteriormente, encaminhá-las para a Prefeitura do Município de Porto Velho;

V – Priorizar as áreas dos núcleos de produção, de acordo com os produtos amparados pela Lei nº 2.543/2018, através da deliberação do Pleno do Grupo Gestor;

VI – Realizar seminários, conferências ou fóruns para promover a discussão dos princípios estabelecidos pela Lei nº 2.543/2018, através de calendários aprovados pelos conselheiros e conselheiras;

VII – Propor estratégias que fomentem o desenvolvimento da Agricultura Familiar no âmbito do Município de Porto Velho;

VIII – Realizar visitas periódicas nos estabelecimentos enquadrados no Programa;

IX – Ter acesso e acompanhar a Prestação de Contas feita pela Prefeitura de Porto Velho referente à aquisição de alimentos da Agricultura Familiar;

X – Emitir parecer sobre a formalização de compras por parte da Prefeitura de Porto Velho referentes aos produtos amparados, observando o disposto no art. 6º da Lei nº 2.543/2018;

XI – Caso exista a oferta, garantir a aquisição de alimentos instituída pelo Programa Municipal de Aquisição de Alimentos;

XII – Propor soluções para as eventuais limitações de natureza orçamentária, operacional, institucional ou quaisquer outras, visando a plena execução do Programa de Aquisição de Alimentos, das ações dele derivadas ou de outras consideradas fundamentais para o fortalecimento da Agricultura Familiar;

XIII – Adotar outras medidas necessárias à operacionalização do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos.

Art. 2º O Grupo Gestor Municipal do PMAAF terá a seguinte composição institucional, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, renovável:
§ 1º 06 (seis) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, assim distribuídos:

a) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, que coordenará o Grupo Gestor;

b) Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS.
§ 2º 06 (seis) representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, indicados pelas respectivas entidades que compõem o CMDR.
§ 3º 06 (seis) representantes da sociedade civil organizada, todos voltados à área rural, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, observado o cadastramento prévio na SEMAGRIC.
§ 4º A indicação nominal dos representantes de que tratam os §§ 1º a 3º constará do Anexo Único desta Portaria, o qual poderá ser atualizado mediante simples despacho do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, dispensada nova Portaria, sempre que houver substituição pontual de titular ou suplente por indicação do respectivo órgão ou entidade representada, preservada a distribuição institucional fixada neste artigo.
§ 5º Toda atualização do Anexo Único deverá ser precedida de comunicação formal (ofício ou expediente equivalente) do órgão ou entidade responsável pela indicação, a ser juntada ao processo administrativo correspondente, e publicada em extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Art. 3º Dentre os membros titulares do Grupo Gestor será escolhido, em reunião plenária, um(a) Presidente, um(a) Vice-Presidente e um(a) Secretário(a)-Geral, sendo que, obrigatoriamente, o(a) Presidente deverá ser representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR ou da sociedade civil organizada, nos termos do art. 15, § 2º, da Lei Municipal nº 2.543/2018 e do art. 5º do Decreto Municipal nº 20.202/2024, vedada a ocupação da presidência por representante do Poder Executivo Municipal.
§ 1º O resultado da escolha de que trata o caput será registrado em Ata de Reunião do Grupo Gestor e publicado por meio de extrato de despacho do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, passando a integrar o Anexo Único desta Portaria.
§ 2º O mandato da Presidência, Vice-Presidência e Secretaria-Geral acompanhará o prazo de que trata o art. 2º, admitida nova escolha em caso de vacância ou de renovação da composição do Grupo Gestor.

Art. 4º O Grupo Gestor do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar será convocado, sempre que necessário, pelo(a) Presidente do Grupo Gestor, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
§ 1º As deliberações se darão por votação, e as aprovações ou reprovações, por maioria dos votos dos membros presentes nas reuniões.
§ 2º O Grupo Gestor contará com um(a) Secretário(a) Executivo(a), designado(a) por ato de seu(sua) Presidente.
§ 3º O(A) Presidente do Grupo Gestor dará publicidade à composição vigente, na forma do Anexo Único, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do ato que designar a Presidência.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 365/GAB/SEMAGRIC/2025, mantendo-se válidos e automaticamente migrados para o Anexo Único desta Portaria os atos de indicação nominal de membros nela praticados até a presente data, até que sobrevenha atualização específica na forma do art. 2º, § 4º.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Porto Velho, 13 de julho de 2026.

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

ANEXO ÚNICO
COMPOSIÇÃO NOMINAL DO GRUPO GESTOR DO PMAAF
(Documento de atualização simplificada, nos termos do art. 2º, § 4º, da Portaria nº ___/GAB/SEMAGRIC/2026 — dispensada nova Portaria para substituições pontuais de titulares/suplentes, observada a distribuição institucional fixada no art. 2º)

Órgão/Entidade Representada	Titular	Suplente
SEMAGRIC (coordenação)	Camila Daniel Alves	Debliane Souza da Silva Oliveira
SEMAGRIC	Elisangela Barbosa Torres	Ana Luzia Souza Barros
SEMIAS	Maria do Carmo Ikenohuchi	Francy Christian do Couto Araújo
CMDR	Manoel Izídio Ferreira	Luiz Cláudio Tamborim Júnior
CMDR	Edilson Cândido de Lima Júnior	Diego Aguirregaray Fernandes Viana
CMDR	Adriano Gomes	Jeovane Ibiza
Sociedade Civil Organizada	Lenir Barbosa de Souza	Pedro de Oliveira Bordalo
Sociedade Civil Organizada	Jorge de Oliveira Gil	Jorgelene Nazaré Alexandre de Matos
Sociedade Civil Organizada	Tiago Martins Jorge Ferreira	Victor Rodrigues Andreoni

Presidência, Vice-Presidência e Secretaria-Geral (art. 3º):

Presidente	Vice-Presidente	Secretário(a)-Geral
Manoel Izídio Ferreira	Camila Daniel Alves	Elisangela Barbosa Torres

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A86F6B2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 284/2026/SMCL/PVH

Torna-se público que a **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL**, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 037/2026/SMCL, de 10 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4273, torna pública a realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ELETRÔNICA nº 284/2026/SMCL/PVH, deflagrada no **Processo Administrativo SEI nº 013.000240/2026-11** e **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, conforme motivado nos autos. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO. **RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, RASTREAMENTO E TELEMETRIA VEICULAR, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA COM COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE E VIA DADOS GPS (GSM/GPRS), EM REGIME DE COMODATO DOS EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM. DATA DA SESSÃO: 04/08/2026. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:30 as 15:30 (horário de Brasília)**. **LOCAL DA DISPUTA:** https://www.gov.br/compras/pt-br **UASG: 925172. DISPONIBILIDADE DO AVISO E TERMO DE REFERÊNCIA NA ÍNTEGRA:** https://www.gov.br/compras/pt-br **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 28.800,00 vinte e oito mil e oitocentos reais). OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à equipe Arigolândia, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL**, localizada na Rua México, 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, das 8h às 14h (horário local de RO). Telefone: (69)3901-6270. E-mail: equipe.licitacao02@portovelho.ro.gov.br

Porto Velho, 27 de julho de 2026.

LILIAN MOURÃO
Agente de Contratação – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53B87490

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, vem por intermédio da Pregoeira e Equipe de apoio, TORNA PÚBLICA a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 280/2026/SMCL/PVH do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº 005.001236/2025-80 SEI/PVH, cujo objeto é Sistema de registro de preços - SRP para eventual aquisição de material penso (ALGODÃO, BARAKA, COBERTURA PARA ÓBITO…), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/08/2026 às 09h30min (horário de Brasília/DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: 925172. Modo de Disputa: Aberto. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 07/SMCL, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, localizada na Rua México, 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-190 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: equipe.licitacao03@portovelho.ro.gov.br. Telefone (69) 3901-6272. VALOR ESTIMADO: R$ 5.315.141,92 (cinco milhões, trezentos e quinze mil cento e quarenta e um reais e noventa e dois centavos).

Porto Velho-RO, 27 de julho de 2026.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira/SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB30C2DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE REABERTURA COM ADENDO MODIFICADOR Nº 02/2026/SMCL/SEL - EQUIPE 07
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N.º: 005.006591/2025-45
CREDENCIAMENTO Nº 108/2026/SMCL/PVH
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS QUE ATUEM NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CIRÚRGICOS PARA REALIZAR CIRURGIAS ELETIVAS, em especial àquelas com demanda reprimida para atendimento da fila de espera do Sistema de Regulação Municipal de Porto Velho.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES – SMCL, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº 037/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4272, de 10 de julho de 2026, torna público aos interessados, especialmente àqueles que obtiveram o instrumento convocatório, que o **Edital e seus Anexos foram alterados**. As alterações decorreram da necessidade de saneamento de inconsistências materiais, aperfeiçoamento das disposições técnicas e adequação de cláusulas do instrumento convocatório, resultando na disponibilização de nova versão consolidada do Edital e de seus Anexos. Em razão dessas alterações, **fica reaberto o prazo para credenciamento**, devendo os interessados observar integralmente a versão atualizada do Edital e de seus Anexos, a qual substitui, para todos os efeitos, a versão anteriormente disponibilizada. A versão atualizada do Edital encontra-se disponível para consulta no Portal da Transparência da Prefeitura de Porto Velho, no endereço eletrônico **www.portovelho.ro.gov.br**, no menu Licitações, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail **equipe.licitacao07@portovelho.ro.gov.br** ou pelo telefone (69) 3901-6270.
Porto Velho-RO, 27 de julho de 2026.

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Agente de Contratação - SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3058807F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE REVOGAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES – SMCL, por intermédio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA A REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 90049/2026/SMCL/PVH, cujo objeto consiste no Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de material penso (algodão, Baraka, cobertura para óbito e outros), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, em razão da superveniência de fato devidamente comprovado que tornou inconveniente e inoportuno o prosseguimento do certame.
A revogação fundamenta-se no art. 71, inciso II, §§ 2º, 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que, após a reavaliação da pesquisa mercadológica, verificou-se a necessidade de alterações substanciais no Termo de Referência, nas descrições dos itens, quantitativos, composição dos itens e demais elementos que influenciam diretamente a formulação das propostas, tornando inviável o prosseguimento da licitação sem a republicação do instrumento convocatório. Além disso, foi assegurado aos licitantes o exercício do contraditório e da ampla defesa, não tendo sido apresentada qualquer manifestação no prazo concedido.

Porto Velho-RO, 27 de julho de 2026

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário Executivo de Gestão de Licitações

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E940D7DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por meio da Agente de Contratação, TORNA PÚBLICA a correção do AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2026/SMCL/PVH**, Processo SEI nº 009.000840/2026-30, publicado em 17 de julho de 2026 no DOMER 4278 e no Jornal Diário da Amazônia edição 9100, ONDE SE LÊ: ADIADA para as 09h30min do dia 30 de julho de 2026, LEIA-SE: **ADIADA para as 09h30min do dia 31 de julho de 2026.** As demais informações permanecem.

Porto Velho-RO, 27 de julho de 2026.

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Agente de Contratação/Pregoeira – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A91AAFAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 1.000/2025, em atendimento ao que dispõe o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021; Considerando o Pregão Eletrônico nº 90035/2026/SMCL/PVH - Sistema de Registro de Preços nº 041/2026, UASG: 925172, instaurado no âmbito do Processo Administrativo n. 002.000284/2025-81, cujo objeto é Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação, por demanda, de serviços de coffee break, refeições (almoço e/ou jantar), fornecimento de bebidas (água mineral e café) e locação de auditórios para a realização de capacitações, oficinas, encontros, cursos, seminários, conferências e eventos institucionais congêneres, destinados às unidades administrativas participantes da Prefeitura do Município de Porto Velho/RO. RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas: PROSERVICE LTDA, CNPJ: 22.881.445/0001-60 - vencedora dos Grupos/Lotes: 01 - ofertando valor total de R$ 1.361.088,90 (um milhão, trezentos e sessenta e um mil, oitenta e oito reais e noventa centavos); 03 - ofertando valor total de R$ 232.621,50 (duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta centavos); 04 - ofertando valor total de R$ 296.640,00 (duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e quarenta reais); 06 - ofertando valor total de R$ 798.090,00 (setecentos e noventa e oito mil e noventa reais); CECHINEL COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 41.932.289/0001-64 - vencedora do Grupos/Lotes: 02, ofertando o valor total de R$ 239.754,00 (duzentos e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais); 05 - ofertando valor total de R$ 864.820,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais);

Publique-se

Porto Velho, 24 de julho de 2026.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E11DDF1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.266, DE 24 DE JULHO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º7439/2026/SEMIAS-DFMAS, de 21 de julho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesas com material de consumo para subsidiar a criação da Casa Aurora e Locação de Imóvel, constante nos Processos Administrativos n.° 012.003238/2026-03 e n.° 012.004528/2026-66;

Considerando o Ofício n.° 902/2026/SEMEC-DEC, de 14 de abril de 2026, oriundo da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS					
12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
12.01.08.122.007.2.001	Administração da Unidade	SEG	3.3.90.30	2.500.0000.0000.0000	130.000,00
			3.3.90.39	2.500.0000.0000.0000	120.000,00
SUBTOTAL					**250.000,00**
TOTAL					**250.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:803B7747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00030, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PORTO VELHO - RO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00030, de 27 de Julho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito (s) Passivo(s)		
Nome completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
RITA DE CASSIA MELLO ORTIGOSA FERNANDES	040.345.738-64	0003/00035/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Ari Carvalho dos Santos	Matrícula: 00070524
Cargo: Subsecretário da Receita Municipal / 109	Assinatura:

Data de afixação: 27/07/2026
Data de desafixação: 11/08/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44AA304F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00031, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PORTO VELHO - RO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00031, de 27 de Julho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito (s) Passivo(s)		
Nome completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
SALVINO AMARO DE MATOS	124.643.171-87	0003/00046/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Ari Carvalho dos Santos	Matrícula: 00070524
Cargo: Subsecretário da Receita Municipal / 109	Assinatura:

Data de afixação: 27/07/2026
Data de desafixação: 11/08/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:714E7A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00032, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PORTO VELHO - RO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00032, de 27 de Julho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito (s) Passivo(s)		
Nome completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOAS DA SILVA	203.988.402-53	0003/00050/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Ari Carvalho dos Santos	Matrícula: 00070524
Cargo: Subsecretário da Receita Municipal / 109	Assinatura:

Data de afixação: 27/07/2026
Data de desafixação: 11/08/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CBC7A192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00033, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PORTO VELHO - RO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00033, de 27 de Julho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito (s) Passivo(s)		
Nome completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ALICE AMARAL ANTUNES	191.061.492-00	0003/00053/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Ari Carvalho dos Santos	Matrícula: 00070524
Cargo: Subsecretário da Receita Municipal / 109	Assinatura:

Data de afixação: 27/07/2026
Data de desafixação: 11/08/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:212917DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00034, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PORTO VELHO - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00034, de 27 de Julho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito (s) Passivo(s)		
Nome completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
DARIO DE SOUZA LOPES	615.327.112-04	0003/00054/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Ari Carvalho dos Santos	Matrícula: 00070524
Cargo: Subsecretário da Receita Municipal / 109	Assinatura:

Data de afixação: 27/07/2026
Data de desafixação: 11/08/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9C29DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00035, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PORTO VELHO - RO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00035, de 27 de Julho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito (s) Passivo(s)		
Nome completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ELIANDRO MICHAEL MAZOCCO	563.380.072-91	0003/00056/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Ari Carvalho dos Santos	Matrícula: 00070524
Cargo: Subsecretário da Receita Municipal / 109	Assinatura:

Data de afixação: 27/07/2026
Data de desafixação: 11/08/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9ED73AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00015, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PORTO VELHO - RO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00015, de 27 de Julho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito (s) Passivo(s)		
Nome completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ANGELO DOS SANTOS FALCAO CLEMENTE	827.995.632-87	0003/00021/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Ari Carvalho dos Santos	Matrícula: 00070524
Cargo: Subsecretário da Receita Municipal / 109	Assinatura:

Data de afixação: 27/07/2026
Data de desafixação: 11/08/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03A3513C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00016, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PORTO VELHO - RO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00016, de 27 de Julho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito (s) Passivo(s)		
Nome completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ANGELO DOS SANTOS FALCAO CLEMENTE	827.995.632-87	0003/00022/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Ari Carvalho dos Santos	Matrícula: 00070524
Cargo: Subsecretário da Receita Municipal / 109	Assinatura:

Data de afixação: 07/07/2026
Data de desafixação: 11/08/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:613FABCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA Nº 67, DE 24 DE JULHO DE 2026

Portaria nº 67, de 24 de julho de 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o Decreto n° 21.679, de 22 de Dezembro de 2025, dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal n° 957, de 10 de junho de 1991 de que se trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **Edglei Sousa da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Economia, lotado na **Diretoria Executiva de Contabilidade - DEC**, **matrícula nº. 135865, e CPF nº XXX.XXX.XXX-X0, RG nº XXX.XX8 SSP/RO**, um Suprimento de Fundos, em regime de adiantamento, na importância de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, no Projeto Atividade: **06.01.04.122.007.2.001**, sendo **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** no elemento de despesa **3.3.90.30** – Materiais de Consumo, e **R$ 3.000,00 (três mil reais)** no elemento de despesa **3.3.90.39** – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 2° O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o Art. 12°, Paragráfo único, será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento, e o prazo para apresentação de prestação de contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3° A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 20° do Decreto n° 21.679 de 22.12.2025.

Art. 4° Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com o Art. 25 do Decreto nº 21.679 de 22.12.25.

Art. 5° O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B38E44FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 385/2026/SEMED-DEA-DAMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.012774/2026-91.**
RESOLVE
Arbitrar e conceder: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, com **meio transporte terrestre**, Realizar o acompanhamento, assessoramento e monitoramento pedagógico, junto as escolas rurais que estão na lista das Fomentadas e Priorizadas, bem como as atividades formativas que estão sendo desenvolvidas no âmbito escolar do ano letivo de 2026, em conformidade com as diretrizes emanadas pela SEMED, no período de 03 á 08/08 conforme constante no Memorando nº 26/2026/SEMED-DIAGEM Porto Velho, 25 de junho de 2026.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE
Alana Santana M. Medeiros	1002387	Professor NII	EMEIEF 03 de Dezembro, EMEIEF José Augusto da Silva e EMEIEF. Maria Casaroto Abati.	5 ½
Aldenízia Silva de Almeida	4705	Professor NII		5 ½
Evandro Pereira Ramos	198061	Motorista		5 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52BE6CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 067/2026/PGM

TERMO DE FOMENTO Nº 067/2026/PGM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DE UM LADO E, CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.I.E.F AREAL DA FLORESTA PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n° 05.903.125/0001-45, com sede Av. 7 de setembro com Av. Farquar, Centro, por força do Decreto n° 12.931. de 19 de fevereiro de 2013. publicado no D.O.M. n° 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** neste ato representada pelo Sr. **Secretário GIORDANI DOS SANTOS LIMA,** simplesmente como **MUNICÍPIO, e o CONSELHO ESCOLAR E.M.E.I.E.F AREAL DA FLORESTA ,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 08.150.562/0001-23, situado na Rua: Açaí, Nº 778 – Bairro: Floresta – CEP: 76.806-400, em Porto Velho. RO. Neste ato representado por seu Presidente **ELIENE MORAIS SIQUEIRA ,** aqui denominada simplesmente como **CONSELHO ESCOLAR** resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO Nº 067/2026/PGM**, consoante o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, conforme instrução do **Processo Administrativo nº004.002180/2026-71**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros a **CONSELHO ESCOLAR E.M.E.I.E.F AREAL DA FLORESTA**tem como objetivo promover a melhoria da qualidade do ensino por meio de Aquisição de Materiais Permanentes (equipamentos de informática, Audiovisual, eletrodomésticos e mobílias). A ação visa proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, por meio da modernização de materiais permanentes, conforme Plano de Trabalho (1248304) o qual faz parte integrante do presente termo.
1.2. **Parágrafo único:** O objeto do presente Termo não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REPASSES :

2.1. O valor total do presente Termo de Fomento é de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais),** que serão repassados pelo município, conforme trata o Plano de Trabalho/Cronograma de Desembolso, onde está previsto o repasse do recurso, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

2.2. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida, bem como, para o

pagamento de despesas relativas ao período anterior ou posterior à vigência deste instrumento.

2.3. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

2.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

2.5. O **CONSELHO ESCOLAR** deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

2.6. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo **CONSELHO ESCOLAR.**

2.7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

Parágrafo Único: Constará como anexo deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho, sendo sua parte integrante e indissociável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, da seguinte forma:

Projeto/Atividade n° 09.01.12.361.311.2.233 - Aquisição de mobiliário e equipamentos- Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS, Fonte 1500002510010025- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos, conforme **Nota de Empenho nº 2104/2026 de 13/05/2026, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais),** conforme ID (0914508).

3.2. A validade do presente instrumento está condicionada à comprovação da disponibilidade dos recursos para cobrir a integralidade do objeto da parceria.

3.3 Os recursos serão consignados pela SEMED por meio de nota de empenho.

3.4 Os recursos a serem repassados pelo **MUNICÍPIO** somente serão disponibilizados à **CONSELHO ESCOLAR** após a assinatura do presente instrumento e publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sob pena de instauração de procedimento de apuração de responsabilidade, rescisão e devolução do valor repassado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. A vigência do presente Termo de Fomento é de **180 (cento e oitenta) dias após a liberação do recurso - ALR**, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o **art. 43 *caput* do Decreto nº 14.859/2017 e Decreto Municipal nº 21.694 de 08 de janeiro de 2026.**

4.2. Sempre que necessário e mediante proposta do **CONSELHO ESCOLAR** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término da vigência, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente de Termo de Fomento.

4.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o **MUNICÍPIO** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Termo de Fomento, independentemente de proposta do **CONSELHO ESCOLAR**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

4.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS:

5.1. O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
b) Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Plano de Trabalho de acordo com o objeto deste Termo de Fomento;
c) Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Termo de Fomento de acordo com a Cláusula Primeira;
d) Supervisionar "in loco" a aplicação dos recursos financeiros repassados à **CONSELHO ESCOLAR**.
e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologa, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **CONSELHO ESCOLAR**;
f) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto Termo de Fomento;
g) Nomear um gestor para a parceria;
h) Manter relacionada em seu sítio oficial na internet esta parceria e seu respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o encerramento;
5.2. A **CONSELHO ESCOLAR** obriga-se a:
a) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;
b) Ressarcir o **MUNICÍPIO** pelos recursos recebidos por intermédio deste Termo de Fomento quando se comprovar a sua inadequada utilização;
c) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos, nos prazos estabelecidos e de acordo com a legislação vigente;
d) Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo **MUNICÍPIO**, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
e) Propiciar o acesso de técnicos da **MUNICÍPIO**, meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Termo de Fomento a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Fomento, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
f) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo de Fomento;
g) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO**;
h) Executar as despesas referentes aos recursos transferidos, em conformidade com as disposições deste Termo de Fomento.
i) Manter escrituração contábil regular;
j) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
k) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
l) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
m) Dar livre acesso aos servidores municipais, aos servidores do controle interno e aos do Tribunal de Contas correspondente aos

processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
n) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
o) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **CONSELHO ESCOLAR** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
p) Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, ao **MUNICÍPIO**, conforme o caso, na data da sua conclusão ou extinção.
q) Restituir ao **MUNICÍPIO** o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal quando não for executado o objeto da avença, quando não for apresentado, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Fomento;
r) Recolher à conta do **MUNICÍPIO** o valor, correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
5.3. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **CONSELHO ESCOLAR**, para:
a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
c) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
d) Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
e) Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
f) Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
g) Pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO GESTOR DA PARCERIA:

6.1. Considera-se gestor do presente Termo de Fomento o agente público responsável pela gestão da parceria, com poderes de **controle e fiscalização**, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação.

6.2. Constituem-se obrigações do Gestor da Parceria:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
e) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver;

Parágrafo Único: O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto aos resultados já alcançados e seus benefícios, aos impactos econômicos ou sociais, ao grau de satisfação do público-alvo e quanto a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO:

7.1. As ações de monitoramento e avaliação tem caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da presente parceria.

7.2. Caberá a S**ECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, que financia a presente parceria com seus recursos, monitorar e avaliar a execução deste objeto, nos termos do art. 59, §2º da **Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 21.694/2026.**

7.3. Sem prejuízo de outros elementos, o relatório técnico deverá conter:

a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) Valores efetivamente transferidos pelo **MUNICÍPIO**;
d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento;
e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

8.1. A prestação de contas é procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:
a) Apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;
b) Análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade do **MUNICÍPIO**, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;

8.2. A prestação de contas apresentada pelo **CONSELHO ESCOLAR** deverá seguir estritamente os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal n. 21.694 de 08/01/2026, bem como conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

8.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

8.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

8.6. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

8.7. A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para

o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
b) Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
c) Relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;
d) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento;

8.8. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

8.9. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com o **MUNICÍPIO**, conforme definido em regulamento.

8.10. O **MUNICÍPIO** apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único: O disposto acima não impede que seja promovida a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

8.11. O prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria.

8.12. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a **CONSELHO ESCOLAR** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

9.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência, sendo vedada alteração da natureza do objeto.

9.2. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES:

10.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **CONSELHO ESCOLAR**, poderá o **MUNICÍPIO**, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

a) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **CONSELHO ESCOLAR** até o momento em que o **MUNICÍPIO** assumiu essas responsabilidades.
10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais específicas, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONSELHO ESCOLAR** as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;
c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONSELHO ESCOLAR** ressarcir o **MUNICÍPIO** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "b".

10.3. As sanções estabelecidas as alíneas "a" e "b" do item anterior são de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.4. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

Parágrafo Único: A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

10.5. Os atos de improbidade administrativa dos arts. 77, 78 e 78-A da Lei nº 13.019/2014 serão penalizados conforme disposições da Lei no 8.429/1992, pois que a altera neste sentido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

11.1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo pelos partícipes com a publicidade dessa intenção de no mínimo a 60 (sessenta) dias.
11.2. Poderá, ainda, ser rescindido independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
d) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
e) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da PGM, conforme art. 42, XVII, da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 21.694/2026.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1. O presente instrumento será publicado, sob a forma de extrato, no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER.**

Porto Velho/RO, 21 de Julho de 2026.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação

ELIENE MORAIS SIQUEIRA
Presidente do Conselho Escolar
E.M.E.I.E.F Areal da Floresta

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77BE456F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 053/PGM/2013,

Termo Nº 6 - PGM-SPACC

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 053/PGM/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DE UM LADO E DO OUTRO, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO EMBRATEL.

Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001- 45, com sede na Av. 7 de setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n° 76.801-020, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** representada pelo Secretário **Sr. GIORDANI DOS SANTOS LIMA**, doravante denominada**, CONTRATANTE,** vem, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/PGM/2013**, de 06 de junho de 2013, constante dos autos do Processo Administrativo nº 004.002495/2025-38, firmado com a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO EMBRATEL**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.971.890/0001-00, com sede na Uruguai, nº 1834, bairro Embratel, nesta Capital, pelos motivos a seguir expostos e constantes nos autos do **processo administrativo nº 004.002495/2025-38**:

Considerando a Decisão Administrativa exarada mediante Ofício nº 4274/2026/SEMED-DAMSA5 (0854744), que determinou o encerramento imediato do Contrato nº 053/PGM/2013, bem como de todos os pagamentos dele decorrentes (0136104), em virtude de apontamentos técnicos mediante a constatação de graves irregularidades na execução contratual, dentre as quais se destacam:

•Divergência entre imóveis: o imóvel descrito no instrumento contratual não corresponde ao efetivamente ocupado pela unidade escolar, configurando vício contratual de natureza grave;

•Ausência de comprovação de titularidade: o proprietário não logrou comprovar a titularidade ou a legitimidade para figurar como parte locadora no contrato em questão;

•Existência de débitos fiscais: foram identificados débitos de IPTU e TRSD vinculados ao imóvel, atualmente inscritos em dívida ativa, em afronta às obrigações contratuais assumidas;

•Omissão documental: o proprietário deixou de apresentar a documentação comprobatória exigida por esta Administração, mesmo após reiteradas solicitações formais.

Considerando o Despacho n. 154/SEMDEC-DIGTP(ID 0930005), juntado aos autos do Processo n. 016.004803/2026-10.

Considerando o Relatório Técnico Fundiário n. 3(ID 0632771), juntado aos autos do Processo n. 016.002637/2026-17;

Em atenção ao Despacho n. 079/SPACC/PGM/2026(ID 0765921), juntado aos autos do Processo 004.004120/2026-93;

Considerando as Notificações: (ID 0810788); (ID 0810904); e (ID 0836458)

Considerando o Ofício n. 4274/2026/SEMED-DAMSA(ID 0854744);

Considerando a documentação enviada no dia 12 de maio de 2026, pelo Sr. José Carlos de Lima, pretenso proprietário do imóvel locado para atender a comunidade escolar da Escola Municipal de Ensino Infantil Cosme e Damião(ID 0970748);

Considerando as reiteradas notificações encaminhadas, o proprietário quedou-se inerte, deixando de apresentar qualquer manifestação ou providência até a presente data, o que tornou inevitável a adoção das medidas ora comunicadas pela secretaria (ID 0810788, 0810904 e 0836458);

Considerando que até a presente data não houve manifestação da CONTRATADA referente as diversas notificações realizadas pela SEMED;

O Secretário Municipal de Educação, Sr. GIORDANI DOS SANTOS LIMA, no uso de suas atribuições conferidas por lei **RESOLVE:**

CLÁUSULA PRIMEIRA.

Rescindir unilateralmente o Contrato nº 053/PGM/2013, firmado com a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO EMBRATEL**, referente a Locação de 01 imóvel urbano, localizado na Rua Uruguai, nº 1963, Bairro Embratel, nesta Capital, conforme autoriza a Cláusula Nona do contrato, em conformidade com as disposições legais da Lei 12.112/2009, por interesse da Administração, nos termos do art. 79, § 1º da Lei 8.666/93, conforme decisão exarada pela Unidade Administrativa constante nos autos do **Processo Administrativo 004.002495/2025-38.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através do PNCP e Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal de Transparência).

Porto Velho/RO, 03 de junho de 2026.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F09CEFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO

Processo Administrativo: 012.001275/2026-79
OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS AUTISTA DE RONDÔNIA - AMA
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS

2. GESTORES DE CONTRATOS

Titular(es)	**Nome: Árien Denise Kinm Chaves Levino**	**Cadastro: 75830**
Substituto(s)	**Nome: Roseli Maria Messias**	**Cadastro: 244616**

Atuação: Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização e encaminhamento aos setores competentes da documentação necessária à realização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento e eventual aplicação de sanções; é responsável, também, pelas providências tempestivas nos casos de inadimplemento contratual, extinção dos contratos, aderência às normas e atendimento às diretrizes e obrigações contratuais; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

3. FISCAIS TÉCNICOS

Titular(es)	**Nome: Lucas Gabriel de Almeida Veiga**	**Cadastro: 10078181**
Substituto(s)	**Nome: Izabel Lopes Pereira**	**Cadastro: 10080332**

Atuação: Acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

4. FISCAIS ADMINISTRATIVOS

Titular(es)	**Nome: Francisco Adriano M. Leite**	**Cadastro: 10079709**
Substituto(s)	**Nome: Jaqueline da Costa Rodrigues**	**Cadastro: 10080634**

Atuação: Acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

5. FISCAIS SETORIAIS

Titular(es)	**Nome:**	**Cadastro:**
Substituto(s)	**Nome:**	**Cadastro:**

Atuação: Acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Os servidores acima declaram ter ciência da indicação para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual e conhecimento das atribuições inerentes à função para o qual foram indicados, bem como cumprir os requisitos estabelecidos, conforme dispõe o art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

O titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico declara que os servidores indicados para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual cumprem os requisitos dispostos no art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
Decreto nº 2807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C21A143C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO

Processo Administrativo: 012.000711/2025-10
OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE RONDONIA - AMA
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS

2. GESTORES DE CONTRATOS

Titular(es)	**Nome: Árien Denise Kinm Chaves Levino**	**Cadastro: 75830**
Substituto(s)	**Nome: Roseli Maria Messias**	**Cadastro: 244616**

Atuação: Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização e encaminhamento aos setores competentes da documentação necessária à realização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento e eventual aplicação de sanções; é responsável, também, pelas providências tempestivas nos casos de inadimplemento contratual, extinção dos contratos, aderência às normas e atendimento às diretrizes e obrigações contratuais; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

3. FISCAIS TÉCNICOS

Titular(es)	**Nome: Lucas Gabriel de Almeida Veiga**	**Cadastro: 10078181**
Substituto(s)	**Nome: Izabel Lopes Pereira**	**Cadastro: 10080332**

Atuação: Acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

4. FISCAIS ADMINISTRATIVOS

Titular(es)	**Nome: Francisco Adriano M. Leite**	**Cadastro: 10079709**
Substituto(s)	**Nome: Jaqueline da Costa Rodrigues**	**Cadastro: 10080634**

Atuação: Acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

5. FISCAIS SETORIAIS

Titular(es)	**Nome:**	**Cadastro:**
Substituto(s)	**Nome:**	**Cadastro:**

Atuação: Acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Os servidores acima declaram ter ciência da indicação para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual e conhecimento das atribuições inerentes à função para o qual foram indicados, bem como cumprir os requisitos estabelecidos, conforme dispõe o art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

O titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico declara que os servidores indicados para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual cumprem os requisitos dispostos no art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
Decreto nº 2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BC5DA21

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO Nº 32/2026

Processo Administrativo: 012.001153/2025-00
OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS AUTISTA DE RONDONIA - AMA
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS

2. GESTORES DE CONTRATOS

Titular(es)	**Nome: Árien Denise Kinm Chaves Levino**	**Cadastro: 75830**
Substituto(s)	**Nome: Roseli Maria Messias**	**Cadastro: 244616**

Atuação: Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização e encaminhamento aos setores competentes da documentação necessária à realização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento e eventual aplicação de sanções; é responsável, também, pelas providências tempestivas nos casos de inadimplemento contratual, extinção dos contratos, aderência às normas e atendimento às diretrizes e obrigações contratuais; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

3. FISCAIS TÉCNICOS

Titular(es)	**Nome: Lucas Gabriel de Almeida Veiga**	**Cadastro: 10078181**
Substituto(s)	**Nome: Izabel Lopes Pereira**	**Cadastro: 10080332**

Atuação: Acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

4. FISCAIS ADMINISTRATIVOS

Titular(es)	**Nome: Francisco Adriano M. Leite**	**Cadastro: 10079709**
Substituto(s)	**Nome: Jaqueline da Costa Rodrigues**	**Cadastro: 10080634**

Atuação: Acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

5. FISCAIS SETORIAIS

Titular(es)	**Nome:**	**Cadastro:**
Substituto(s)	**Nome:**	**Cadastro:**

Atuação: Acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Os servidores acima declaram ter ciência da indicação para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual e conhecimento das atribuições inerentes à função para o qual foram indicados, bem como cumprir os requisitos estabelecidos, conforme dispõe o art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

O titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico declara que os servidores indicados para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual cumprem os requisitos dispostos no art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
Decreto nº 2807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DAEE62AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO Nº 32/2026

1. IDENTIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 012.000716/2025-34
OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE RO - AMARO
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS

2. GESTORES DE CONTRATOS

Titular(es)	**Nome: Árien Denise Kinm Chaves Levino**	**Cadastro: 75830**
Substituto(s)	**Nome: Roseli Maria Messias**	**Cadastro: 244616**

Atuação: Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização e encaminhamento aos setores competentes da documentação necessária à realização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento e eventual aplicação de sanções; é responsável, também, pelas providências tempestivas nos casos de inadimplemento contratual, extinção dos contratos, aderência às normas e atendimento às diretrizes e obrigações contratuais; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

3. FISCAIS TÉCNICOS

Titular(es)	**Nome: Lucas Gabriel de Almeida Veiga**	**Cadastro: 10078181**
Substituto(s)	**Nome: Izabel Lopes Pereira**	**Cadastro: 10080332**

Atuação: Acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

4. FISCAIS ADMINISTRATIVOS

Titular(es)	**Nome: Francisco Adriano M. Leite**	**Cadastro: 10079709**
Substituto(s)	**Nome: Jaqueline da Costa Rodrigues**	**Cadastro: 10080634**

Atuação: Acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

5. FISCAIS SETORIAIS

Titular(es)	**Nome:**	**Cadastro:**
Substituto(s)	**Nome:**	**Cadastro:**

Atuação: Acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Os servidores acima declaram ter ciência da indicação para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual e conhecimento das atribuições inerentes à função para o qual foram indicados, bem como cumprir os requisitos estabelecidos, conforme dispõe o art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

O titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico declara que os servidores indicados para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual cumprem os requisitos dispostos no art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

Paulo Afonso Ferreira Junior
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
Decreto nº 2807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C5B0C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:012.001307/2025-55
ÓRGÃO CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): ASSOCIAÇÃO LUZ DO ALVORECER – ALUZ
PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROJETO:11(ONZE) MESES
CNPJ: 37.001.612/0001-09
MODALIDADE: Termo de Fomento (via Dispensa de Chamamento Público – Emenda Parlamentar)
DO OBJETO:
O presente instrumento visa justificar a dispensa de chamamento público para a celebração de parceria, por meio de Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil (OSC)**ASSOCIAÇÃO LUZ DO ALVORECER – ALUZ** , objetivando a execução do projeto voltado à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes no Município de Porto Velho/RO.
Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso de Emenda Parlamentar com a respectiva programação (no 110020520250003) classificada como custeio e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução de ações e serviços.
Fundamentação Legal:
A celebração de parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Federal, com conformidade ao disposto no art. 29 e art.

31 , inciso II, da Lei Federal no 13.019/2014 (MROSC) , alterada pela Lei no 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015).
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de:
competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(destaque nosso) (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015).
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei no 13.204, de 2015) .
Art. 15. § 3o. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de:
emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal no 13.019, de 2014, e neste Decreto. § 4o. A ausência de realização de chamamento público com base nas disposições do § 3o deste artigo será justificada pelo Titular do Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta((destaque nosso)).(Redação do Decreto Municipal nº 14.859, de 2017).
É o que tinha para justificar.

Porto Velho, 21 de Julho de 2026

PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal da Inclusão e Assistência Social- SEMIAS
N° 2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66D18987

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA N°235/DA/GAB/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº012.005700/2026-07.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: Concessão de 05 e ½ (cinco diárias e meia) em favor dos servidores abaixo relacionados, com finalidade da viagem fiscalizar os órgãos que atendem crianças e adolescentes, atender as demandas encaminhadas via Disque 100, MP, TJ e acompanhar as demandas já atendidas, . no período dos dias 03/08 a 08/08 de 2026, por meio de transporte terrestre modelo S10 WT, placa SLK1G35, bem como a autorização desta secretaria para utilização do veículo oficial.Ofício Nº6792/2026/SEMIAS-1ºCT de 07/07/2026. Processo nº012.005700/2026-07.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
Denis Fernando chaves Rodrigues	**006388**	**Conselheira tutelar**	**Abunã; Fortaleza do Abunã; Vista Alegre do Abunã; Extrema; Nova Califórnia; assentamentos; linhas e áreas rurais ao longo da BR-364 (Ponta do Abunã),**	**05 e ½ (cinco diárias e meia)**
Célia Rodrigues dos Santos	**1006389**	**Conselheira tutelar**	**Abunã; Fortaleza do Abunã; Vista Alegre do Abunã; Extrema; Nova Califórnia; assentamentos; linhas e áreas rurais ao longo da BR-364 (Ponta do Abunã),**	**05 e ½ (cinco diárias e meia)**
Salomão de Brito Oliveira	866147	Motorista/condutor	Abunã; Fortaleza do Abunã; Vista Alegre do Abunã; Extrema; Nova Califórnia; assentamentos; linhas e áreas rurais ao longo da BR-364 (Ponta do Abunã),	05 e ½ (cinco diárias e meia)

24 de julho de 2026.

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:852A60D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº152, DE 24 DE JULHO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000 de 07 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO a necessidade de realizar o controle efetivo dos condutores de veículos automotores, que não ocupam cargo de motorista no âmbito da SEMIAS

RESOLVE:
Art. 1°. AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir o veículo oficial de acordo com a Lei n° 1948 de 28 de Julho de 2011 que dispõe sobre a condução de veículo Oficial e dá outras providências.

Matrícula	Nome	Cargo	Habilitação	Categoria
10081513	Wanderley Rodrigues de Godoy	Assessor I	********080	AD

Art. 2º - Ao condutor cabe:
I – Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo, quando necessário, visando garantir a trafegabilidade do automóvel e a segurança do condutor;
III – Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente e acionar órgãos oficiais para registro, comunicando a chefia imediatamente;
V - Zelar pelo veículo, acessórios e ferramentas, preencher documentação e impressos de controle de tráfegos e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos dos veículos, inclusive acidentes;
VI – Realizar o abastecimento dos veículos oficiais nos postos autorizados pelo município.
Art. 3º - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social/SEMIAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65AABC58

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº237/DA/GAB/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.006424/2026-96.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: 02 e ½ (duas e meia) diárias em favor da servidora abaixo relacionada, para custear as despesas com o

deslocamento para Vila da Penha e Abunã, no período de 31 de julho a 02 de agosto de 2026, com objetivo de participar do Projeto Cidadania em Movimento, por meio de transporte terrestre ônibus VW/MASCA ROMA, placa OHR5J32. Conforme informações constantes no Ofício nº 7601/2026/SEMIAS-GAB de 24 de julho de 2026.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Aux.Desloc	QT
Bianca VIlarin Vieira Izel	10078440	Assessora Técnica I	Vila da Penha e Abunã	Não	02 e ½ (duas e meia)

Porto Velho, 27 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A21BACAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONTRATO - EXTRATO Nº53/2026/SEMUSA-DIEX

Porto Velho, 24 de julho de 2026.

EXTRATO N° 47/2026/DIEX/CGAF/SEMUSA

PROCESSO Nº 005.001133/2025-10

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: BR SERVICOS INTRA-HOSPITALAR LTDA

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 12/2026/CGAF/SEMUSA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de "refeições preparadas e transportadas" de forma contínua, compreendendo desjejum, almoço, e jantar, a serem servidas por meio de sistema "self-service" para atendimento de servidores em regime de plantão da upa jaci paraná, sala de apoio a urgência de união bandeirantes, SAMU de jaci-paraná e ainda para instalação da sala de estabilização do distrito de vista alegre do ABUNÃ.

O regime de execução do contrato será Empreitada por Preço Unitário
O valor desta contratação é de **R$1.033.473,60 (um milhão, trinta e três mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos).**
A vigência do contrato objeto desta contratação será de até 1 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato.

As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste Aviso de Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados na Secretaria de Municipal de Saúde - SEMUSA.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

SubFunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 329 - ATENCAO ESPECIALIZADA, AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Projeto/Atividade: 2.669 - Operacionalização das Unidades de Saúde da Atenção Especializada

Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento: 33903007000 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Fonte de Recurso: 2600000000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO **F**EDERAL - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

O reajuste será realizado por apostilamento.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento.

Responsável Pelo Extrato
MÁRCIA ALVES DA SILVA
Diretora Executiva
OAB/RO Nº10900

Documento assinado eletronicamente por Marcia Alves da Silva, Diretor(a), em 24/07/2026, às 13:18, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1279256 e o código CRC 02563281.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9CDBE45B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº318, DE 23 DE JULHO DE 2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR, os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei n°. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
48530	Sandra Maria Petillo Cardoso	Enfermeira/Secretária Municipal de Saúde	01171440790	20/09/2027
171413	Elizeth Gomes Pinto	Aux. Enfermagem/Gerente DIM	01706688521	06/03/2029
23060	Carlos Roberto Ramos Vláxio	Encarregado de Serviços Gerais/Manutenção DEPTRAN	02960676298	14/05/2029

Art. 2° - Aos condutores cabem:

I – inspecionar o veículo antes da partida e no final do percurso;

II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – dirigir corretamente o veículo o obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;

VII – acatar a INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/DMAG/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de

combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII – acatar a instrução normativa N° 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3° - O Veículo Oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, **no período do expediente normal e, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra, podendo ser utilizado também para plantões extraordinários em qualquer dia e horário, conforme designação da chefia imediata.**

Art. 4° - Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5° - Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 23/07/2026, às 13:03, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1273402 e o código CRC FB104EDE

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95BC7BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO Nº116/2026/SEMUSA - DCCON

Porto Velho, 23 de julho de 2026.

10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2021/COORD.JURIDICA.SAUDE.PGM/SEMUSA Nº005.001671/2025-12QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA IMOBILIÁRIA PARAÍSO LTDA.

Aos vinte e três dias de julho de 2026, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela a Senhora Secretária **SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO**, brasileira, portadora da cédula de identidade Nº 80***6 SSP/RO e CPF Nº 285.***.*** - 91, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **10º Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 001/2021/COORD.JURIDICA.SAUDE.PGM/SEMUSA**, originário do Processo Administrativo Nº005.001671/2025-12, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº8.666,93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao contrato nº **001/2021/COORD.JURIDICA.SAUDE.PGM/SEMUSA**, compreendidas entre o período de Julho a Setembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALORDOS RECURSOS

As despesas compreendidas no período de Julho a Setembro de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:
Programa/Atividade Código: **08.31.10.301.317.2.664**-Operacionalização dos Serviços das Unidades de Atenção Primária à Saúde - fonte: **1.600,** elemento de despesa **3.3.90.39,** conforme nota de empenho Nº 2904/2026, de 22.07.2026, no valor total de R$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais).

CLÁUSULA Quarta – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

CLÁUSULA Quinta – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo de apostilamento.

CLÁUSULA Sexta – DA PUBLICAÇÃO

Após a assinatura deste termo, o LOCATÁRIO providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – DOMER, na forma prevista da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Visto.
GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº 1.823/I,2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 23/07/2026, às 13:18, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 23/07/2026, às 15:51, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1273921 e o código CRC 65EAD051.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83E6E216

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL Nº 109/2026/SEMA-ASTEC

FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL
Processo Administrativo nº:022.001521/2025-92
Autuado(a): ROSINEIDE CAMPOS CHAVES
Auto de Infração nº: 696/2025
Data da Autuação: 03/07/2025
Valor da Multa: 05 (cinco) UPFM
Valor da UPFM à época: R$ 103,67 (cento e três e sessenta e sete centavos)

Local da autuação: Rua: Tenreiro Aranha, nº 1053, bairro Areal Centro, neste Município.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA**, por meio deste

edital, **ROSINEIDE CAMPOS CHAVES**, da decisão administrativa **que manteve a aplicação da multa no valor de 05 (cinco) UPFM, à época equivalente a um total de R$ 518,35 (Quinhentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos)., decorrente do Auto de Infração nº 696/2025, julgado em primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA A AUTUADA INTIMADA** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante: o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I, de 07 de Julho de 2025

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 11, de 06 de Abril de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97BE9D06

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL Nº 110/2026/SEMA-ASTEC

FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL
Processo Administrativo nº:022.001098/2026-10
Autuado(a): Eduardo Sousa
Auto de Infração nº: 0022877/2026
Data da Autuação: 18 de março de 2026
Valor da Multa: 10 (dez) Unidades Padrão Fiscal do Município – UPFM
Valor da UPFM à época: R$ 108,52 (cento e oito reais e cinquenta e dois centavos)

Local da autuação: APP situada nas confluências das Av. Vieira Caúla com Guaporé, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho, RO.
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Das Algas, nº 3187, Bairro Cohab, Porto Velho, RO.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA**, por meio deste edital, **Eduardo Sousa**, da decisão administrativa **que manteve a aplicação da multa no valor de 10 (dez) UPFM, à época equivalente a um total de R$ 1.085,20 (mil e oitenta e cinco reais e vinte centavos), decorrente do Auto de Infração nº 0022877/2026, julgado em primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA O AUTUADO INTIMADO** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante: o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I, de 07 de Julho de 2025

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 11, de 06 de Abril de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06866D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL Nº 111/2026/SEMA-ASTEC

FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL
Processo Administrativo nº: 022.001253/2026-90
Autuado(a): Bruna Keice Ribeiro Nascimento
Auto de Infração nº: 22884/2026
Data da Autuação: 31 de março de 2026
Valor da Multa: 10 (dez) Unidades Padrão Fiscal do Município – UPFM
Valor da UPFM à época: R$ 108,52 (cento e oito reais e cinquenta e dois centavos)

Local da autuação: Rua Antônio Nunes, 4371, Canal do Botinha, Agenor de Carvalho, Porto Velho, RO.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA**, por meio deste edital, **Bruna Keice Ribeiro Nascimento**, da decisão administrativa **que manteve a aplicação da multa no valor de 10 (dez) UPFM, à época equivalente a um total de R$ 1.085,20 (mil e oitenta e cinco reais e vinte centavos), decorrente do Auto de Infração nº 22884/2026, julgado em primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA A AUTUADA INTIMADA** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante: o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I, De 07 de Julho de 2025

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 11, de 06 De Abril de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9CD9CB2C

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL Nº 112/2026/SEMA-ASTEC

FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL
Processo Administrativo nº:022.001162/2026-54
Autuado(a): CRISTIANE DE SOUZA SANTOS
Auto de Infração nº: 025/2026
Data da Autuação: 24 de março de 2026
Valor da Multa: 10 (dez) Unidades Padrão Fiscal do Município – UPFM
Valor da UPFM à época: R$ 108,52 (cento e oito reais e cinquenta e dois centavos)

Local da autuação: Rua Antônio Nunes, Agenor de Carvalho, Porto Velho, RO.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA**, por meio deste edital, CRISTIANE DE SOUZA SANTOS, da decisão administrativa **que manteve a aplicação da multa no valor de 10 (dez) UPFM, à época equivalente a um total de R$ 1.085,20 (mil e oitenta e cinco reais e vinte centavos), decorrente do Auto de Infração nº 025/2026, julgado em primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA A AUTUADA INTIMADA** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante: o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I, de 07 de Julho de 2025

ARTHUR FELIPE BORIM DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 11, de 06 de Abril de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7301FFA4

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL Nº113/2026/SEMA-ASTEC

FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL
Processo Administrativo nº:022.001150/2026-20
Autuado(a): Adão Rodrigues da Silva
Auto de Infração nº: 055/2026
Data da Autuação: 25/03/2026

Valor da Multa: 500 (quinhentos) UPFM
Valor da UPFM à época: R$ 108,52 (cento e oito reais e cinquenta e dois centavos)

Local da autuação: Rua dos Arquitetos, n° 263, Bairro: Nova Esperança, Nesta Comarca.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA**, por meio deste edital, Adão Rodrigues da Silva, da decisão administrativa **que manteve a aplicação da multa no valor de 500 (quinhentos) UPFM, à época equivalente a um total de R$ 54.260,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e sessenta reais), decorrente do Auto de Infração nº 055/2026, lavrado por infração ao art. 277, inciso LX, da Lei Complementar nº 138/2001, o processo foi julgado em primeira instância administrativa, nos termos do art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.**

Na forma da legislação vigente, **FICA O AUTUADO INTIMADO** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante: o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I, de 07 de Julho de 2025

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 11, de 06 de Abril de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A13BE61

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL Nº 114/2026/SEMA-ASTEC

FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL
Processo Administrativo nº:022.001131/2026-01
Autuado(a): Adão Rodrigues da Silva
Auto de Infração nº: 054/2026
Data da Autuação: 25/03/2026
Valor da Multa: 10 (dez) UPFM
Valor da UPFM à época: R$ 108,52 (cento e oito reais e cinquenta e dois centavos)

Local da autuação: Rua dos Arquitetos, n°3744, Bairro: São João Bosco, Nesta Comarca.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA**, por meio deste edital, Adão Rodrigues da Silva, da decisão administrativa **que manteve a aplicação da multa no valor de 10 (dez) UPFM, à época equivalente a um total de R$ 1.085,20 (mil e oitenta e cinco reais e vinte centavos), decorrente do Auto de Infração nº 054/2026, lavrado por infração ao art. 277, inciso XXIV, da Lei Complementar nº 138/2001julgado em primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA O AUTUADO INTIMADO** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante: o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I, de 07 de Julho de 2025

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 11, de 06 de Abril de 2026

FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL
Processo Administrativo nº:022.001131/2026-01
Autuado(a): Adão Rodrigues da Silva
Auto de Infração nº: 054/2026
Data da Autuação: 25/03/2026
Valor da Multa: 10 (dez) UPFM

Valor da UPFM à época: R$ 108,52 (cento e oito reais e cinquenta e dois centavos)

Local da autuação: Rua dos Arquitetos, n°3744, Bairro: São João Bosco, Nesta Comarca.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA**, por meio deste edital, Adão Rodrigues da Silva, da decisão administrativa **que manteve a aplicação da multa no valor de 10 (dez) UPFM, à época equivalente a um total de R$ 1.085,20 (mil e oitenta e cinco reais e vinte centavos), decorrente do Auto de Infração nº 054/2026, lavrado por infração ao art. 277, inciso XXIV, da Lei Complementar nº 138/2001julgado em primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA O AUTUADO INTIMADO** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante: o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I, de 07 de Julho de 2025

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 11, de 06 de Abril de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB1FC391

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL Nº 115/2026/SEMA-ASTEC

FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL
Processo Administrativo nº:022.001124/2026-00
Autuado(a): RITA MARIA TIBÚRCIO LEITE
Auto de Infração nº: 0022938/2026
Data da Autuação: 19 de março de 2026
Valor da Multa: 10 (dez) UPFM
Valor da UPFM à época: R$ 108,52 (cento e oito reais e cinquenta e dois centavos)

Local da autuação: Rua Canal do Botinha, nº 4401, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA**, por meio deste edital, RITA MARIA TIBÚRCIO LEITE, da decisão administrativa **que manteve a aplicação da multa no valor de 10 (dez) UPFM, à época equivalente a um total de R$ 1.085,20 (mil e oitenta e cinco reais e vinte centavos), decorrente do Auto de Infração nº 0022938/2026, lavrado por infração ao art. 277, inciso XXIV, da Lei Complementar nº 138/2001, julgado em primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA A AUTUADA INTIMADA** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante: o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto Nº 1.697/I, de 07 de Julho de 2025

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto Nº 11, de 06 de Abril de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69416A12

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº38/2026/SEMA-ASCI

Porto Velho, 24 de julho de 2026.

Considerando que o presente processo N•**022.002055/2026-43** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa se encontra, portanto,**APTA para ser HOMOLAGADA** nostermos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR apresente prestação de contas de diárias dos servidores ***ÂngelaBalarez da Silva, Francisco de Assis Pinto Tavares, José Alexandre Balduíno Rodrigues, José Jocelio de Araujo Filho*e*Redvilson Duran Pedraza Junior*** conformePrestação de contas conforme **RELATÓRIOINDIVIDUAL DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIA**, localizada nos ID's: 1263458, 1266210, 1264928, 1270695 e 1265632 do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do beneficiário.

FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO
Diretor do Departamento Administrativo – DA/SEMA

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA
Decreto nº 11, de 06 de Abril de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03989FD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia - RO, através do Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a INEXIGIBILIDADE que tem por **objeto:despesas com tarifas bancárias no exercício de 2026**, com base no parecer Jurídico, fundamento Legal, o artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite a inexigibilidade de licitação quando há exclusividade de fornecimento de serviços.

Processo Administrativo: 010/2026
Empresa: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO SUL
RONDONIENSE - SICOOB CREDIP
CNPJ: 02.015.588/0020-45
Elemento de Despesa: 33.90.39 Serviço Terceiro Pessoa Jurídica
Sub elemento: 99 Outros serviços Terceiro Pessoa Jurídica
VALOR TOTAL: R$ 300,00 (trezentos reais)

Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Rogério Barbosa Rodrigues Presidente do Legislativo 2025/2026.

Primavera de Rondônia RO, 27 de julho de 2026.

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:FAC60658

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS FABIO LEANDRO PINHEIRO.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS FABIO LEANDRO PINHEIRO.

PROCESSO Nº 046/CMPR/2026
ASSUNTO: Aquisição de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Fabio Leandro Pinheiro**

A Câmara Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do Vereador **Fabio Leandro Pinheiro** Perfazendo o valor total de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para o período de 18 de junho de 2026 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 52286)e Parecer Técnico Jurídico (ID 53685)deste Processo.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 de julho de 2026.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR
2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:80BC1669

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS GILMARCOS JOSE PEREIRA.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS GILMARCOS JOSE PEREIRA.

PROCESSO Nº 047/CMPR/2026
ASSUNTO: Aquisição de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Gilmarcos Jose Pereira**

A Câmara Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do Vereador **Gilmarcos Jose Pereira** Perfazendo o valor total de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para o período de 18 de junho de 2026 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 52278)e Parecer Técnico Jurídico (ID 53677)deste Processo.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 de julho de 2026.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR
2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:569DD666

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS ROGERIO BARBOSA RODRIGUES.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS ROGERIO BARBOSA RODRIGUES.

PROCESSO Nº 045/CMPR/2026
ASSUNTO: Aquisição de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Rogerio Barbosa Rodrigues.**

A Câmara Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do Vereador **Rogerio Barbosa Rodrigues** Perfazendo o valor total de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para o período de 18 de junho de 2026 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 52295)e Parecer Técnico Jurídico (ID 53687)deste Processo.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 de julho de 2026.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR
2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:8562B3F4

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ESTADO DE RONDÔNIA			INEXIGIBILIDADE DE
CAMARA DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
AV. JORGE TEIXEIRA - CENTRO - Primavera de Rondônia			
CEP: 76976-000	CNPJ: 01.815.575/0001-25	Telefone: (69) 3446-1016	**Nr.: 5/2026**
E-mail: camaracompraprimavera@gmail.com		Site: http://primaveraderondonia.	**Processo Adm.: 10/2026**
			Data do Processo: 09/07/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 10/2026

b) Nr. Licitação: 5/2026 - IL

c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação

d) Data de Homologação: 27/07/2026

e) Objeto da Licitação: *DESPESAS COM TARIFAS BANCÁRIAS NO EXERCÍCIO DE 2026 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO.*

Participante: COOPERAT.DE CRED. DO CENTRO SUL ROND. SICOOB CREDIP (02.015.588/0020-45)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TARIFAS BANCARIAS	12,000	SERV	25,00	300,00
Total do Participante:					**300,00**
Total					**Geral: 300,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado

Primavera de Rondônia, 27 de Julho de 2026

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:A142BE8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.625 DE 27 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OS CARGOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (CNH CATEGORIA C), MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (CNH CATEGORIA D) E MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES (CNH CATEGORIA A/C), POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica constituída a Comissão do Processo Seletivo Simplificado destinada à seleção para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas (CNH Categoria C), Motorista de Veículos Pesados (CNH Categoria D) e Motorista de Veículos Leves (CNH Categoria C), por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público das Secretarias Municipais de Primavera de Rondônia/RO, composta pelos seguintes membros:

I – Presidente da Comissão:
Wilson Nogueira Junior; Mat. 1238

II – Membros:
Angélica Gonsalves Coutinho; Mat. 1703
Anacleton Alba Batista dos Santos; Mat. 486
Diego Lourenço; Mat. 1281

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 27 de julho de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:25B09EDB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.626 DE 27 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.429, de 04 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

07.000 - SAAE
07.001 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
233 17.512.0012.2087 – Gestão Administrativa – SAAE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – **R$ 10.000,00**
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Anulação de Dotação.**

07.000 - SAAE
07.001 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
230 17.512.0012.2087 – Gestão Administrativa – SAAE
3.3.90.14.00 – Diárias – Civil – **R$ 10.000,00**
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

Art. 3° Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia/RO, em 27 de julho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:66D4B31A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 450/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município vigente,

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de atendimento das demandas administrativas que requerem o uso de veículos oficiais;

CONSIDERANDO que o servidor abaixo relacionado possui Carteira Nacional de Habilitação válida e em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o seguinte servidor a conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, exclusivamente em serviço:

I – Talles Jaruzo Moraes, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, portador da CNH nº ***224***02, com validade até 04/12/2033;

Parágrafo único. O servidor mencionado deverá zelar pela conservação dos veículos e se responsabilizar por eventuais infrações de trânsito ou danos ocorridos durante a condução.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 27 de julho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:D0001D7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 451/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município vigente,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 4-1208/2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei Complementar Municipal nº 003/GP/2021, que dispõe sobre a Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 115/2026/PGM/PMPRO (ID 58384), favorável à concessão da licença;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA**, matrícula nº **211**, ocupante do cargo efetivo de **Professor Magistério Pedagogo**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC**, **Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família**, para acompanhamento de sua cônjuge em tratamento de saúde, pelo período de **60 (sessenta) dias**, compreendido entre **27 de julho de 2026 e 24 de setembro de 2026**, com remuneração integral, nos termos do art. 84, § 4º, da Lei Complementar Municipal nº 003/GP/2021.

Art. 2º A presente licença é concedida em razão da comprovação da indispensabilidade da assistência pessoal do servidor à seu cônjuge, conforme documentos e pareceres constantes do Processo Administrativo nº 4-1208/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 27 de julho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:DB85276D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-1195

PROCESSO Nº 3-1195/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Fátima Pereira Peixoto e Jéssica Leopoldo dos Santos

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Fátima Pereira Peixoto e Jéssica Leopoldo dos Santos**, perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o período de 13 e 14 de julho de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 58618), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 27 de julho de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:98B9BFA7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-1207

PROCESSO Nº 3-1207/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Jose Roberto Gonchorowiski

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Jose Roberto Gonchorowiski**, perfazendo o valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o período de 12 a 16 de julho de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 58584), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 27 de julho de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:5CC2B42F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO 03/SEMAP/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE Nº. 003/SEMAP/2026

PROCESSO ADIMINISTRATIVO 3-1215/SEMAP/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, Através da COMISSÃO DE CHAMAMENTO PUBLICO –CCP, designada por força das disposições contidas na **Portaria 154/GP/2026**, torna público que se encontra autorizada a realização

do **CHAMAMENTO PUBLICO** sob o **Edital nº. 003/SEMAP/2026**, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntarias entre administração pública e as organizações rurais civil, e demais resoluções e legislações, para seleção de projetos da agricultura familiar do Município de Primavera de Rondônia, que representam os Agricultores Familiares que estejam em consonância com os termos do Edital.

1. DO OBJETO:

O presente Edital tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar entre a Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia e o Agricultor Familiar Individual, para fornecimento de gêneros Alimentícios conforme descrição abaixo:

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar como Produtor Individual no Município de Primavera de Rondônia, na modalidade compra e doação simultânea, a compra ocorrerá no âmbito do – Programa de Aquisição de Alimentos, modalidade Federal.

LOCAL PARA A INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS ENVELOPES: Para efetivar a inscrição, os interessados deverão realizar suas propostas com as documentações exigidas no edital, das 7h30min às 13h00mim, dos dias 10 a 14 de agosto de 2026 no prédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária do de Primavera de Rondônia, junto a **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PUBLICO –CCP**, no endereço: Av. Tancredo Neves, nº 3766, centro de Primavera de Rondônia/RO, CEP:76976-000, telefone (69) 9 9291-0961.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no Portal da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia (www.primavera.ro.gov.br), Diário Oficial de Municípios – AROM, Jornal de grande circulação e Átrio Municipal.

Para maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PUBLICO – CCP** na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária-SEMAP, **das 7h30mim às 13h00min, pelo telefone (69) 9 9291-0961 e e-mail semap@primavera.ro.gov.br .**

Primavera de Rondônia, 27 de julho de 2026

ÉDINA DO AMARAL DIAS
Presidente da Comissão –CCP

LETICIA ALEXANDRE GASPARI
Membro da Comissão

ANTÔNIO ROBERTO DE MAGALHÃES
Membro da Comissão

Publicado por:
Edina do Amaral Dias
Código Identificador:68345BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO CHAMAMENTO PUBLICO
EDITAL 04/SEMAP/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE Nº. 004/SEMAP/2026

PROCESSO ADIMINISTRATIVO 3-1216/SEMAP/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, Através da COMISSÃO DE CHAMAMENTO PUBLICO –CCP, designada por força das disposições contidas na **Portaria 154/GP/2026**, torna público que se encontra autorizada a realização do **CHAMAMENTO PUBLICO** sob o **Edital nº. 00/SEMAP/2026**, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntarias entre administração pública e as organizações rurais civil, e demais resoluções e legislações, para seleção de projetos da agricultura familiar do Município de Primavera de Rondônia, que representam os Agricultores Familiares que estejam em consonância com os termos do Edital.

1. DO OBJETO:

O presente Edital tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar entre a Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia e o Agricultor Familiar Individual, para fornecimento de gêneros Alimentícios conforme descrição abaixo:

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar como Produtor Individual no Município de Primavera de Rondônia, na modalidade compra e doação simultânea, a compra ocorrerá no âmbito do – Programa de Aquisição de Alimentos, modalidade Federal.

LOCAL PARA A INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS ENVELOPES: Para efetivar a inscrição, os interessados deverão realizar suas propostas com as documentações exigidas no edital, das 7h30min às 13h00mim, dos dias 10 a 14 de agosto de 2026 no prédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária do de Primavera de Rondônia, junto a **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PUBLICO –CCP**, no endereço: Av. Tancredo Neves, nº 3766, centro de Primavera de Rondônia/RO, CEP:76976-000, telefone (69) 9 9291-0961.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no Portal da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia (www.primavera.ro.gov.br), Diário Oficial de Municípios – AROM, Jornal de grande circulação e Átrio Municipal.

Para maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PUBLICO – CCP** na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária-SEMAP, **das 7h30mim às 13h00min, pelo telefone (69) 9 9291-0961 e e-mail semap@primavera.ro.gov.br .**

Primavera de Rondônia, 27 de julho de 2026

ÉDINA DO AMARAL DIAS
Presidente da Comissão –CCP

LETICIA ALEXANDRE GASPARI
Membro da Comissão

ANTÔNIO ROBERTO DE MAGALHÃES
Membro da Comissão

Publicado por:
Edina do Amaral Dias
Código Identificador:1AC2DA5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N°002/2026

REGISTRO DE PREÇOS N°001/2026
LEI FEDERAL N°14.133/21
EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
Processo Administrativo: n°018/2026
DATA DA SESSÃO: 31/07/2026
HORÁRIO DA DISPUTA DE LANCES: Das 08h30min às 11h30min (horário de Brasília-DF).
LOCAL: https://licitanet.com.br

OBJETO: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS DE TI, PARA OS ITENS QUE FICARAM FRACASSADOS E DESERTOS DO PROCESSO 243/2025 VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

EXCLUSIVO MEI/ME/EPP: Sim

BENEFICIO LOCAL/REGIONAL: Sim

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$32.930,44 (trinta e dois mil novecentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos).

INSTRUMENTO CONTRATUAL: Ata de Registro de Preços e Contrato

EMAIL PARA CONTATO: licitacaocmrc@gmail.com

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO: ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n°14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, Decreto Municipal n°1175/2016.

O Aviso de Dispensa e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://transparencia.riocrespo.ro.gov.br/novo/LEGISLATIVO/compras-licitacoes/licitacoes/2026/3?perPage=10&page=1

Rio Crespo – RO, 27 de Julho de 2026.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Agente de Contratação
Decreto Legislativo n°015/2022

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:DC0B44CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 572/2026

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Ermelindo Milani, nº 1040, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, EDER DA SILVA, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nas disposições do Decreto Municipal nº 2.265/2025, considerando o Parecer Jurídico nº 126/2026, favorável ao prosseguimento da contratação, torna pública a presente autorização da contratação direta por inexigibilidade de licitação visando à:
Contratação do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/RO, por intermédio do CEET Ariquemes - CNPJ: 03.780.605/0005-64, instituição especializada na execução de ações de educação profissional, para prestação de serviços de capacitação e qualificação profissional destinados aos usuários atendidos pela Política Municipal de Assistência Social do Município de Rio Crespo/RO, compreendendo a realização das seguintes oficinas:

• Oficina de Mecânica de Motos – Básica (40h);
• Oficina de Mecânica de Motos – Intermediária (40h);
• Oficina de Modelista de Roupa - Modelagem Plana (40h);
• Oficina de Modelista de Roupa - Estrutura e Caimento (40h);
• Oficina de Modelista de Roupa - Interpretação de Modelos (40h);
• Oficina de Salgados Finos (20h);
• Oficina de Doces Finos (20h);
• Oficina de Fabricação de Pães Natalinos (20h).

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
A presente contratação tem por finalidade promover a qualificação profissional dos usuários atendidos pela Política Municipal de Assistência Social, contribuindo para o fortalecimento da inclusão produtiva, geração de renda, desenvolvimento de competências profissionais e ampliação das oportunidades de inserção no mercado de trabalho.
As oficinas integram as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, possibilitando o desenvolvimento de habilidades técnicas e práticas capazes de fortalecer a autonomia socioeconômica dos participantes e ampliar suas perspectivas de empregabilidade e empreendedorismo.
Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a solução escolhida atende plenamente ao interesse público, sendo compatível com o planejamento institucional, com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e com os objetivos das políticas públicas municipais de inclusão produtiva.
Além disso, a instituição contratada possui reconhecida experiência na formação profissional, infraestrutura adequada, metodologia consolidada, corpo técnico qualificado e capacidade operacional para execução integral das oficinas previstas, oferecendo certificação reconhecida nacionalmente e unidades móveis destinadas às atividades práticas, circunstâncias que evidenciam a adequação da solução escolhida.

2. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO
A presente contratação fundamenta-se na hipótese prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de instituição especializada destinada à prestação de serviços técnicos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
Restou demonstrado nos autos que a solução ofertada pelo SENAI apresenta características técnicas específicas, metodologia própria, estrutura física especializada, unidades móveis de ensino, corpo docente qualificado e certificação amplamente reconhecida nacionalmente, elementos que justificam sua escolha em razão da singularidade dos serviços pretendidos.
O Estudo Técnico Preliminar registra, ainda, que foram realizadas pesquisas de mercado, não sendo identificadas instituições na região capazes de oferecer solução equivalente nas mesmas condições técnicas, operacionais e metodológicas necessárias à execução das oficinas previstas.
Dessa forma, a inviabilidade de competição encontra-se devidamente caracterizada, tornando juridicamente adequada a contratação direta da instituição especializada.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente contratação fundamenta-se:

• no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021;
• no Decreto Municipal nº 2.265/2025, que regulamenta as contratações diretas no âmbito do Município de Rio Crespo;
• nos princípios constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal;
• na documentação técnica constante do processo administrativo, especialmente Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Justificativa da Compatibilidade dos Preços, Justificativa da Vantajosidade da Contratação, documentação de habilitação da contratada, parecer técnico da Agente de Contratação e Parecer Jurídico nº 126/2026.

Conforme manifestação da Procuradoria Jurídica Municipal, a contratação direta mostra-se juridicamente viável, estando presentes os requisitos legais exigidos para a inexigibilidade de licitação, inexistindo óbice ao prosseguimento da contratação.

VALOR E COMPATIBILIDADE COM O MERCADO
O valor global da contratação é de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

A compatibilidade do preço foi devidamente demonstrada mediante análise da proposta apresentada pela futura contratada e da documentação comprobatória de serviços semelhantes prestados a outros órgãos públicos, atendendo ao disposto no art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021.
Não foram identificados indícios de sobrepreço, estando o valor compatível com os preços praticados para serviços da mesma natureza.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

• Unidade Orçamentária: 020901 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
• Funcional Programática: 08.244.0003.2007.0000;
• Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
• Fonte de Recursos: 2.660.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;
• Código de Aplicação: 004.660;
• Ficha Orçamentária: 314.

Conforme Reserva de Dotação Orçamentária nº 1220, existe disponibilidade financeira suficiente para suportar a despesa decorrente da presente contratação.

CONCLUSÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
Diante da regular instrução processual, das justificativas técnicas e administrativas apresentadas, da demonstração da compatibilidade dos preços, da comprovação da aptidão técnica da instituição contratada, do parecer técnico da Agente de Contratação e do Parecer Jurídico nº 126/2026, que concluiu pela viabilidade jurídica da contratação direta, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.
Reconheço a regularidade do procedimento administrativo e AUTORIZO a contratação do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/RO (CEET Ariquemes) – CNPJ: 03.780.605/0005-64, para execução dos serviços de capacitação e qualificação profissional previstos no Processo Administrativo nº 572/2026, pelo valor global de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada, na minuta contratual e na legislação vigente.
Determino o prosseguimento dos atos administrativos necessários à formalização do contrato, publicação da presente ratificação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais, bem como a adoção das providências administrativas subsequentes.

Rio Crespo – RO, 27 de julho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:22D0AB1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 389/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **63.761.977/0001-41**, com sede na **Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo/RO, CEP 76.863-000**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI**, neste ato, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **EDER DA SILVA**, brasileiro, pessoa física inscrita no portador do Registro Geral - CPF nº ***.164.002-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CAMPOS AGRICOLA MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.388.489/0001-04, com sede em Av. Celso Mazutti, 3383 - Jardim America, Vilhena - Rondônia - 76980-809, Telefone: (XX) XXXXXXXX E-mail: CAMPOSAGRICOLA.RO@GMAIL.COM, neste ato representada por **RODRIGO CAMPOS GOUVEIA**, CPF: ***.636.282-** RG:26***80 SESPDC/DF doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato Administrativo**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 007/2026**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 3-389/2026** e ao **Convênio nº 700/2025/PGE-SEAGRI**, com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de implementos agrícolas**, destinados ao atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Rio Crespo/RO**, no âmbito do **Convênio nº 700/2025/PGE-SEAGRI**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, no termo de referência e na proposta vencedora.

1.2. Integram o objeto contratual os seguintes itens:

I – **01 (uma) Plantadeira/Semeadora e Adubadora**;
II – **01 (um) Sulcador**;

1.3. O fornecimento compreenderá, sem ônus adicional para a Administração, **entrega única e integral**, incluindo **transporte até o local indicado pela Administração, montagem, instalação completa, realização de testes operacionais e treinamento básico dos operadores**, nos termos do Termo de Referência.

1.4. Vinculam-se a este contrato, independentemente de transcrição, o edital do pregão, o termo de referência, o estudo técnico preliminar, a análise de riscos, a proposta vencedora, a ata da sessão, a nota de empenho, o Convênio nº 700/2025/PGE-SEAGRI, o plano de trabalho aprovado e os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 389/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação rege-se pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar nº 101/2000**, pelo **Convênio nº 700/2025/PGE-SEAGRI**, pelo respectivo **Plano de Trabalho**, pela **Lei Orçamentária Anual do Município nº 1.316/2026**, pelo edital do certame e pelas demais normas aplicáveis.

2.2. A modalidade adotada é o **pregão eletrônico**, por se tratar de **aquisição de bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, com critério de julgamento de **menor preço**, nos termos da legislação aplicável.

2.3. O presente contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O regime de execução será o de **fornecimento integral, em entrega única**, observadas as especificações técnicas, quantitativos, condições de transporte, montagem, instalação, testes operacionais e treinamento previstos no Termo de Referência e na proposta vencedora.

3.2. Os equipamentos deverão ser entregues **novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento**, acompanhados de todos os acessórios, manuais e itens necessários ao seu pleno funcionamento.

3.3. A CONTRATADA será responsável por todas as providências necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes e treinamento, sem cobrança adicional.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

4.2. O prazo de execução observará o cronograma definido pela Administração e as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência, devendo a entrega, montagem, instalação, testes operacionais e treinamento serem concluídos dentro da vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).**

5.2. No preço contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes operacionais, treinamento, tributos, seguros, fretes, embalagens e demais encargos incidentes.

5.3. O pagamento será efetuado em **parcela única**, somente após o **recebimento definitivo** do objeto, devidamente entregue, instalado, testado e em pleno funcionamento, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

5.4. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura devidamente atestada, relatório de entrega, montagem, instalação e testes operacionais, bem como a documentação exigida no edital e na legislação aplicável.

5.5. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da documentação completa e do atesto do recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA REPACTUAÇÃO

6.1. Os preços contratados serão **fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual**, ressalvadas as hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

6.2. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses previstas no **art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021**, mediante comprovação do fato superveniente e de seu impacto efetivo sobre os custos da contratação.

6.3. Não se aplica **repactuação** ao presente contrato, por não se tratar de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **20.608.0002.2026.0000 – Promoção da Produção Agropecuária – Convênio nº 700/2025/PGE-SEAGRI**; **4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente**.

7.2. Os recursos financeiros são oriundos do **Convênio nº 700/2025/PGE-SEAGRI**, firmado com o Estado de Rondônia, vinculados à finalidade de fortalecimento da agricultura familiar.

CLÁUSULA OITAVA DAS GARANTIAS

8.1. **Não será exigida garantia contratual**, salvo disposição diversa expressamente prevista no edital ou em ato superveniente devidamente motivado.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – emitir a ordem de fornecimento e indicar o local de entrega;
II – proporcionar as condições adequadas para recebimento, montagem, instalação e testes;
III – designar gestor e fiscal do contrato;
IV – acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual;
V – receber provisória e definitivamente o objeto, quando atendidas as exigências contratuais;
VI – efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;
VII – comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades verificadas;
VIII – adotar as providências administrativas cabíveis em caso de inadimplemento;
IX – zelar pela adequada utilização, guarda e conservação dos equipamentos após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – fornecer os equipamentos nas especificações, quantidades, marcas, modelos e padrões de qualidade exigidos no edital e na proposta vencedora;
II – entregar os bens novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento;
III – realizar, sem ônus adicional, o transporte, a carga, a descarga, a montagem, a instalação, os testes operacionais e o treinamento básico dos operadores;
IV – fornecer manuais, acessórios e demais itens necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos;
V – substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os bens entregues com vícios, defeitos, avarias ou desconformidades;
VI – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
VII – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual;
VIII – observar as determinações do fiscal e do gestor do contrato;
IX – apresentar a documentação necessária à liquidação e ao pagamento;
X – cumprir as exigências legais de reserva de cargos, quando aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo CONTRATANTE, na qualidade de **fiscal do contrato**, bem como por **gestor do contrato**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Compete ao fiscal do contrato verificar a conformidade dos equipamentos entregues, a montagem, a instalação, os testes operacionais, o treinamento, a documentação apresentada e o atendimento das especificações técnicas previstas no edital e no termo de referência.

11.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O recebimento do objeto ocorrerá em duas fases: **I – recebimento provisório**, no ato da entrega, com verificação preliminar; **II – recebimento definitivo**, após a conferência detalhada, montagem, instalação, testes operacionais e verificação do pleno funcionamento dos equipamentos.

12.2. O recebimento definitivo somente ocorrerá após o atesto do fiscal do contrato de que o objeto foi entregue em conformidade com as especificações técnicas e contratuais.

12.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, hipótese em que a CONTRATADA deverá promover a correção ou substituição no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções de **advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

13.2. As sanções serão aplicadas observando-se os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e devido processo legal, assegurando-se à CONTRATADA o prazo legal para apresentação de defesa, quando cabível.

13.3. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas de valores devidos à CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes, ou por decisão judicial ou arbitral, quando admitida.

14.2. Constituem motivos para extinção contratual, entre outros, o inadimplemento das obrigações assumidas, a entrega de bens em desconformidade com as especificações, o descumprimento dos prazos de execução, a recusa injustificada em realizar montagem, instalação, testes operacionais ou treinamento, e as demais hipóteses legais e editalícias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no **art. 124 da Lei nº 14.133/2021**, mediante justificativa formal, demonstração do interesse público e observância dos limites legais.

15.2. Eventuais alterações deverão preservar a compatibilidade com o objeto licitado, com o plano de trabalho do convênio e com a vantajosidade da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS RESPONSABILIDADES

16.1. A CONTRATADA responde civil, administrativa e, quando cabível, penalmente, pela execução do objeto, pela qualidade dos equipamentos fornecidos e pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

16.2. A CONTRATADA responderá pela integridade dos equipamentos até o recebimento definitivo, sendo responsável por quaisquer danos, avarias ou perdas ocorridos nesse período.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA GESTÃO DE RISCOS

17.1. Consideram-se riscos relevantes da contratação: atraso na entrega, falha na montagem ou instalação, incompatibilidade técnica dos equipamentos, ausência de testes operacionais, falhas no treinamento e desconformidade com as exigências do convênio e do termo de referência.

17.2. Para mitigação desses riscos, serão adotados os seguintes mecanismos de controle: ordem formal de fornecimento, conferência técnica no recebimento provisório, acompanhamento da montagem e instalação, exigência de relatório de testes, emissão de termo de recebimento definitivo e registro formal de ocorrências pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

18.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir integralmente a **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)**, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais eventualmente tratados em razão deste contrato.

18.2. A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais na medida estritamente necessária à execução do objeto contratual, vedada sua utilização para finalidade diversa da contratada.

18.3. A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, responsabilizando-se por seus empregados, prepostos e colaboradores.

18.4. Na hipótese de incidente de segurança envolvendo dados pessoais, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o CONTRATANTE, fornecendo todas as informações necessárias à adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

19.1. O presente contrato e seus eventuais aditamentos serão divulgados no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial, sendo a publicação condição indispensável para sua eficácia.

19.2. A minuta do contrato deverá integrar o edital como anexo, em observância à Lei nº 14.133/2021 e ao princípio da transparência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DO FORO

20.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Ariquemes/RO**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

Rio Crespo/RO, 23 de julho de 2026.

Contratante
MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO
Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI

Contratada
CAMPOS AGRICOLA MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA
CNPJ: 26.388.489/0001-04

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:228644BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 389/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **63.761.977/0001-41**, com sede na **Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo/RO, CEP 76.863-000**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI**, neste ato, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **EDER DA SILVA**, brasileiro, pessoa física inscrita no portador do Registro Geral - CPF nº ***.164.002-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MENTA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 65.676.249/0001-67, com sede em Rua Horácio Roberto Do Nascimento, n° 80, no bairro Jardim Nova Cajuru, Cajuru/SP, CEP: 14.240-000, telefone e whatsapp: (XX) XXXXX-XXXX e-mail: vendas.fehu@gmail.com, neste ato representada por **MATHEUS DOS SANTOS MENTA** Proprietário e Administrador CPF: ***.762.898.** RG:7.***.*69 SSP/SP tendo como Procuradora: Adriana Santos Benvindo RG: 21***78 SSP/DF e CPF: ***.426.621-

, doravante denominada **CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **Contrato Administrativo**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 007/2026**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 3-389/2026** e ao **Convênio nº 700/2025/PGE-SEAGRI**, com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de implementos agrícolas**, destinados ao atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Rio Crespo/RO**, no âmbito do **Convênio nº 700/2025/PGE-SEAGRI**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, no termo de referência e na proposta vencedora.

1.2. Integram o objeto contratual o seguinte item:

I – **01 (uma) Colheitadeira de área total acoplável a trator agrícola**.

1.3. O fornecimento compreenderá, sem ônus adicional para a Administração, **entrega única e integral**, incluindo **transporte até o local indicado pela Administração, montagem, instalação completa, realização de testes operacionais e treinamento básico dos operadores**, nos termos do Termo de Referência.

1.4. Vinculam-se a este contrato, independentemente de transcrição, o edital do pregão, o termo de referência, o estudo técnico preliminar, a análise de riscos, a proposta vencedora, a ata da sessão, a nota de empenho, o Convênio nº 700/2025/PGE-SEAGRI, o plano de trabalho aprovado e os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 389/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação rege-se pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar nº 101/2000**, pelo **Convênio nº 700/2025/PGE-SEAGRI**, pelo respectivo **Plano de Trabalho**, pela **Lei Orçamentária Anual do Município nº 1.316/2026**, pelo edital do certame e pelas demais normas aplicáveis.

2.2. A modalidade adotada é o **pregão eletrônico**, por se tratar de **aquisição de bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, com critério de julgamento de **menor preço**, nos termos da legislação aplicável.

2.3. O presente contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O regime de execução será o de **fornecimento integral, em entrega única**, observadas as especificações técnicas, quantitativos, condições de transporte, montagem, instalação, testes operacionais e treinamento previstos no Termo de Referência e na proposta vencedora.

3.2. Os equipamentos deverão ser entregues **novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento**, acompanhados de todos os acessórios, manuais e itens necessários ao seu pleno funcionamento.

3.3. A CONTRATADA será responsável por todas as providências necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes e treinamento, sem cobrança adicional.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

4.2. O prazo de execução observará o cronograma definido pela Administração e as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência, devendo a entrega, montagem, instalação, testes operacionais e treinamento serem concluídos dentro da vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais).**

5.2. No preço contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes operacionais, treinamento, tributos, seguros, fretes, embalagens e demais encargos incidentes.

5.3. O pagamento será efetuado em **parcela única**, somente após o **recebimento definitivo** do objeto, devidamente entregue, instalado, testado e em pleno funcionamento, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

5.4. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura devidamente atestada, relatório de entrega, montagem, instalação e testes operacionais, bem como a documentação exigida no edital e na legislação aplicável.

5.5. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da documentação completa e do atesto do recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA REPACTUAÇÃO

6.1. Os preços contratados serão **fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual**, ressalvadas as hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

6.2. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses previstas no **art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021**, mediante comprovação do fato superveniente e de seu impacto efetivo sobre os custos da contratação.

6.3. Não se aplica **repactuação** ao presente contrato, por não se tratar de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **20.608.0002.2026.0000 – Promoção da Produção Agropecuária – Convênio nº 700/2025/PGE-SEAGRI**; **4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente**.

7.2. Os recursos financeiros são oriundos do **Convênio nº 700/2025/PGE-SEAGRI**, firmado com o Estado de Rondônia, vinculados à finalidade de fortalecimento da agricultura familiar.

CLÁUSULA OITAVA DAS GARANTIAS

8.1. **Não será exigida garantia contratual**, salvo disposição diversa expressamente prevista no edital ou em ato superveniente devidamente motivado.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – emitir a ordem de fornecimento e indicar o local de entrega;
II – proporcionar as condições adequadas para recebimento, montagem, instalação e testes;

III – designar gestor e fiscal do contrato;
IV – acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual;
V – receber provisória e definitivamente o objeto, quando atendidas as exigências contratuais;
VI – efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;
VII – comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades verificadas;
VIII – adotar as providências administrativas cabíveis em caso de inadimplemento;
IX – zelar pela adequada utilização, guarda e conservação dos equipamentos após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – fornecer os equipamentos nas especificações, quantidades, marcas, modelos e padrões de qualidade exigidos no edital e na proposta vencedora;
II – entregar os bens novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento;
III – realizar, sem ônus adicional, o transporte, a carga, a descarga, a montagem, a instalação, os testes operacionais e o treinamento básico dos operadores;
IV – fornecer manuais, acessórios e demais itens necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos;
V – substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os bens entregues com vícios, defeitos, avarias ou desconformidades;
VI – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
VII – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual;
VIII – observar as determinações do fiscal e do gestor do contrato;
IX – apresentar a documentação necessária à liquidação e ao pagamento;
X – cumprir as exigências legais de reserva de cargos, quando aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo CONTRATANTE, na qualidade de **fiscal do contrato**, bem como por **gestor do contrato**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Compete ao fiscal do contrato verificar a conformidade dos equipamentos entregues, a montagem, a instalação, os testes operacionais, o treinamento, a documentação apresentada e o atendimento das especificações técnicas previstas no edital e no termo de referência.

11.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O recebimento do objeto ocorrerá em duas fases: **I – recebimento provisório**, no ato da entrega, com verificação preliminar; **II – recebimento definitivo**, após a conferência detalhada, montagem, instalação, testes operacionais e verificação do pleno funcionamento dos equipamentos.

12.2. O recebimento definitivo somente ocorrerá após o atesto do fiscal do contrato de que o objeto foi entregue em conformidade com as especificações técnicas e contratuais.

12.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, hipótese em que a CONTRATADA deverá promover a correção ou substituição no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções de **advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

13.2. As sanções serão aplicadas observando-se os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e devido processo legal, assegurando-se à CONTRATADA o prazo legal para apresentação de defesa, quando cabível.

13.3. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas de valores devidos à CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes, ou por decisão judicial ou arbitral, quando admitida.

14.2. Constituem motivos para extinção contratual, entre outros, o inadimplemento das obrigações assumidas, a entrega de bens em desconformidade com as especificações, o descumprimento dos prazos de execução, a recusa injustificada em realizar montagem, instalação, testes operacionais ou treinamento, e as demais hipóteses legais e editalícias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no **art. 124 da Lei nº 14.133/2021**, mediante justificativa formal, demonstração do interesse público e observância dos limites legais.

15.2. Eventuais alterações deverão preservar a compatibilidade com o objeto licitado, com o plano de trabalho do convênio e com a vantajosidade da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS RESPONSABILIDADES

16.1. A CONTRATADA responde civil, administrativa e, quando cabível, penalmente, pela execução do objeto, pela qualidade dos equipamentos fornecidos e pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

16.2. A CONTRATADA responderá pela integridade dos equipamentos até o recebimento definitivo, sendo responsável por quaisquer danos, avarias ou perdas ocorridos nesse período.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA GESTÃO DE RISCOS

17.1. Consideram-se riscos relevantes da contratação: atraso na entrega, falha na montagem ou instalação, incompatibilidade técnica dos equipamentos, ausência de testes operacionais, falhas no treinamento e desconformidade com as exigências do convênio e do termo de referência.

17.2. Para mitigação desses riscos, serão adotados os seguintes mecanismos de controle: ordem formal de fornecimento, conferência técnica no recebimento provisório, acompanhamento da montagem e instalação, exigência de relatório de testes, emissão de termo de recebimento definitivo e registro formal de ocorrências pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

18.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir integralmente a **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)**, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais eventualmente tratados em razão deste contrato.

18.2. A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais na medida estritamente necessária à execução do objeto contratual, vedada sua utilização para finalidade diversa da contratada.

18.3. A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, responsabilizando-se por seus empregados, prepostos e colaboradores.

18.4. Na hipótese de incidente de segurança envolvendo dados pessoais, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o CONTRATANTE, fornecendo todas as informações necessárias à adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

19.1. O presente contrato e seus eventuais aditamentos serão divulgados no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial, sendo a publicação condição indispensável para sua eficácia.

19.2. A minuta do contrato deverá integrar o edital como anexo, em observância à Lei nº 14.133/2021 e ao princípio da transparência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DO FORO

20.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Ariquemes/RO**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

Rio Crespo/RO, 23 de julho de 2026.

Contratante
MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO
Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI

Contratada
MENTA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.
CNPJ: 65.676.249/0001-67

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:518BAD9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 775/2026
O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede administrativa na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, EDER DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere às contratações decorrentes de Ata de Registro de Preços;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de bloquete/piso intertravado de concreto modelo sextavado, meio-fio de concreto pré-moldado e materiais complementares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SEMSURMA, visando assegurar a continuidade das ações de pavimentação, urbanização, recuperação e manutenção da infraestrutura viária do Município de Rio Crespo/RO;

CONSIDERANDO a vantajosidade demonstrada na adesão à Ata de Registro de Preços nº 05/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 04/2024, Processo Administrativo nº 379/SEMOSP/2024, promovido pelo Município de Costa Marques/RO, especialmente em razão da economicidade, celeridade processual, eficiência administrativa e compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado;

CONSIDERANDO que a Ata de Registro de Preços nº 05/2024 encontra-se vigente em razão de sua prorrogação regularmente formalizada, permanecendo apta à adesão por órgãos não participantes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas na própria Ata;

CONSIDERANDO a manifestação técnica da unidade demandante, bem como a anuência do órgão gerenciador e o aceite da empresa detentora da Ata de Registro de Preços;

CONSIDERANDO que a adesão respeita os limites legais previstos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, encontrando-se devidamente justificada nos autos do Processo Administrativo nº 775/2026;

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido nos autos, bem como a regular instrução processual;

RESOLVE formalizar a presente ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fins de contratação junto à empresa CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 15.875.636/0001-54, detentora da Ata de Registro de Preços nº 05/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 04/2024, Processo Administrativo nº 379/SEMOSP/2024, nas condições, especificações, quantitativos e valores constantes da respectiva Ata e dos documentos que instruem o presente Processo Administrativo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação da empresa CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 15.875.636/0001-54, para o fornecimento de bloquete/piso intertravado de concreto modelo sextavado (hexagonal), meio-fio de concreto pré-moldado e materiais complementares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Município de Rio Crespo/RO, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e demais documentos constantes dos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS ADERIDOS
Os itens, quantitativos e valores aderidos correspondem àqueles constantes da Ata de Registro de Preços nº 05/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 04/2024, Processo Administrativo nº 379/SEMOSP/2024, gerenciada pelo Município de Costa Marques/RO, cuja vigência foi regularmente prorrogada, observadas as alterações decorrentes dos Termos de Apostilamento, os quantitativos autorizados pelo órgão gerenciador e as condições estabelecidas na respectiva Ata.

Parágrafo único. A presente adesão contempla o fornecimento dos seguintes materiais:

I – Bloquete/Piso Intertravado de Concreto, modelo sextavado (hexagonal), dimensões de 25 cm x 25 cm, espessura de 8 cm, resistência mínima de 35 MPa, conforme ABNT NBR 9781, cor natural, no quantitativo de 7.218,70 m²;

II – Meio-fio ou Guia de Concreto Pré-Moldado, comprimento de 1 metro, dimensões 30 x 12/15 cm (H x L1/L2), no quantitativo de 2.436,72 metros lineares.

Parágrafo segundo. Os materiais aderidos observarão rigorosamente as especificações técnicas constantes da Ata de Registro de Preços originária, os valores unitários vigentes após os Termos de Apostilamento, os quantitativos autorizados pelo órgão gerenciador, as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 9781, e as demais exigências previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL DA ADESÃO

O valor total da contratação decorrente desta adesão corresponde ao montante de R$ 791.951,10 (setecentos e noventa e um mil, novecentos e cinquenta e um reais e dez centavos), observadas as disposições constantes da Ata de Registro de Preços aderida, dos Termos de Apostilamento, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 775/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Reserva Orçamentária nº 1795
Ficha: 365
Unidade: 020501 – Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEMURMA
Funcional: 15.451.0004.1001.0001
Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Código de Aplicação: 002.213 – Emenda Parlamentar nº 202692240001 – Senador Marcos Rogério
Fonte de Recurso: 1.706.3110 – Transferência Especial da União.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação decorrente desta adesão será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

Parágrafo único. A presente contratação observará a vigência da Ata de Registro de Preços originária, regularmente prorrogada na forma da legislação aplicável, bem como os respectivos Termos de Apostilamento que promoveram a atualização dos preços registrados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
A empresa contratada deverá fornecer os materiais em conformidade com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços, do Termo de Referência e da proposta apresentada, observando as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 9781, garantindo que os produtos atendam aos padrões de qualidade, resistência, dimensões e acabamento exigidos pela Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Fica AUTORIZADA E HOMOLOGADA a adesão do Município de Rio Crespo/RO à Ata de Registro de Preços nº 05/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 04/2024, Processo Administrativo nº 379/SEMOSP/2024, gerenciada pelo Município de Costa Marques/RO, bem como a adoção de todas as providências administrativas necessárias à formalização da contratação junto à empresa CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 15.875.636/0001-54, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e das demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

Rio Crespo/RO, 27 de julho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:7BB289C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 544/2026.

Conforme Art. 9º da lei 4433/2024 que trata do Programa de Residência em Área Multiprofissional da Saúde de acordo com a Portaria nº 07 de 11 de janeiro de 2024, |publicada no DOU em 12.01.2024".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Ofício nº 012– COREMU/26.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** O (os) Servidores (as) Conforme Art. 9º da lei 4433/2024 que trata do Programa de Residência em Área Multiprofissional da Saúde de acordo com a Portaria nº 07 de 11 de janeiro de 2024, publicada no DOU em 12.01.2024, sendo os seguintes servidores indicados:

Programa de Residência em Área Multiprofissional em Atenção Básica – Saúde Da Família

Preceptores:
Vanessa Kelli Carvalho De Almeida– Matr.7XX6.
Gabriela Maciel Chiullo – Matr.30XX3.
Judson Nascimento Brasil– Matr.7XX5.
Melissa De Oliveira Andrade– Matr.7XX4.
Valéria Camata Gottardo– Matr.7XX2.
Jaqueline Marques Da Silva– Matr.7XX6.
Karen Maria Dos Santos Cringer– Matr.7XX2.

Tutores:
Alexandre Marques Siqueira – Matr.4XX5.
Melissa De Oliveira Andrade– Matr.7XX4.
Jaqueline Ronconi Borba– Matr.7XX5.
Stefane Faena Pereira Dos Santos– Matr.7XX5
Juliana Henrique Lopes Santos – Matr. 7XX1

Coordenação:
Janaina Teodosio Travassos Loose – Matr. 4XX0.

Assistente:
Solange Ferreira Jordão – Matr. 4XX1.

Programa de Residência em Área Multiprofissional em Enfermagem em Obstetrícia:

Preceptores:
Stheffany Amanda Garcia de Oliveira– Matr.7XX5.
Priscila Goncalves de Alencar Amorim– Matr.6XX5.
Angelica Terezinha Tolomeu Krause– Matr.7XX6.
Irene De Melo Cabral– Matr.4XX6.
Dilcineia Pereira da Paz– Matr.6XX5.

Tutores:
Janaina Teodosio Travassos Loose– Matr.4XX0.

Coordenação:
Jaqueline Ronconi Borba– Matr.7XX5.

Assistente:
Solange Ferreira Jordão – Matr. 4XX1.

Os servidores farão jus a bolsa relativa a modalidade referida no art. 11º da lei municipal nº 4.786/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 522/2026.

Rolim de Moura, 27 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E6EEB8DC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 545/2026.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao Contrato nº 080/2026 do Processo Administrativo nº 4097/2026 sendo o objeto: Aquisição de material de consumo e de distribuição gratuita, insumos para a campanha julho laranja – Saúde Bucal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 353/SEMUSA/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) servidores (as) como Como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao Contrato nº 080/2026 do Processo Administrativo nº 4097/2026 sendo o objeto: Aquisição de material de consumo e de distribuição gratuita, insumos para a campanha julho laranja – Saúde Bucal, sendo:

Fiscal de Contrato: BRUNA RONCEN AZEVEDO MAIA – Matr.30XX5.
Fiscal de Contrato Substituto (a): SUELLEN BARBOZA SILVA QUIESA – Matr. 30XX5.
Gestor (a) de Contrato: GONÇALO ALERRANDRO EXPEDITO CORREA E SILVA – Matr. 30XX1.

Art. 2º - Os (as) servidores (as) desempenharão os relevantes serviços sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 27 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B62166AE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 546/2026.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente aos Contratos nº 059; 060; 061; 062; 063; 064 e 065/2026 do Processo Administrativo nº 3209/2026 sendo o objeto: Aquisição de material de consumo e de distribuição gratuita, aquisição de medicamentos básicos e injetáveis".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 353/SEMUSA/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) servidores (as) como Como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente nº 059; 060; 061; 062; 063; 064 e 065/2026 do Processo Administrativo nº 3209/2026 sendo o objeto: Aquisição de material de consumo e de distribuição gratuita, aquisição de medicamentos básicos e injetáveis, sendo:

Fiscal de Contrato: SUELLEN BARBOZA SILVA QUIESA – Matr. 30XX5.
Fiscal de Contrato Substituto (a): ROSILAINE DE AQUINO LACERDA– Matr. 6XX4
Gestor (a) de Contrato: GONÇALO ALERRANDRO EXPEDITO CORREA E SILVA – Matr. 30XX1.

Art. 2º - Os (as) servidores (as) desempenharão os relevantes serviços sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 27 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B748A255

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 548/2026.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e gestor, referente ao contrato nº 079/2026 e o Processo Administrativo nº 3503/2026, que trata da Locação de Estande da 37ª EXPOAGRO, para as Secretarias: SEMED, SEMAGRI E SEMGOV".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 439/ADM/SEMED/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e gestor, referente ao contrato nº 079/2026 e o Processo Administrativo nº 3503/2026, que trata da Locação de Estande da 37ª EXPOAGRO, para as Secretarias: SEMED, SEMAGRI E SEMGOV, sendo:

Fiscal de Ata: JULIANA PEREIRA DA SILVA –MATR.6XX8
Fiscal de Substituto (a): THAYNNARA ALVES ALEXANDRE CARVALHO – Matr.6XX9
Gestor (a): MARIA DANIELI PIRES – Matr.30XX8

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 27 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D54E4D9D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 549/2026.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao contrato de nº 199,200 e 233/2025 do Processo Administrativo nº 5751/2025 e 5585/2025 – Sendo o Objeto: Aquisição De Equipamentos e Implementos Agrícolas e a Construção De Banheiros Na Feira Municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 216 /SEMAGRI/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao contrato de nº 199,200 e 233/2025 do Processo Administrativo nº 5751/2025 e

5585/2025 – Sendo o Objeto: Aquisição De Equipamentos e Implementos Agrícolas e a Construção De Banheiros Na Feira Municipal, Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, sendo:

Fiscal de Contrato: ANDERSON MARCHINI LUZZI – Matr.30XX7.
Fiscal de Contrato Substituto (a): WESLEY LOPES – Matr.30XX4.
Gestor (a) de Contrato: ARLESSON GEBER BARATA – Matr.6XX3.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 055/2026.

Rolim de Moura, 27 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:37021E02

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 550/2026

"Dispõe sobre a alteração da Comissão de Recebimento de bens, materiais e serviços da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, exceto aqueles relacionados ao Processo nº 4452/2024".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 215/SEMAGRI/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - **ALTERAR** a Nomeação da Comissão de Recebimento de bens, materiais e serviços da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, exceto aqueles relacionados ao Processo nº 4452/2024.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: ANDERSON MARCHINI LUZZI Matr. 30XX7
Membros: AUDAIR ANTONIO PEREIRA NETTO– Matr.30XX0
LUIS ANTONIO REBOLO – Matr.30XX8.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 047/2026.

Rolim de Moura, 27 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1D77AAB9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 551/2026.

"Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor como fiscal de contrato de nº 008/2025, referente ao processo filhote nº 3170/2025 e Processo mãe nº 4550/2023 (Better Tech Informática e Serviços de Automação LTDA), que tem por objeto – Contratação de empresa especializada em softwares nativos de plataforma web para fornecimento de solução de gestão pública integrada, multiusuários, no modelo de licenças de uso de programas, sem limites de usuários, para atendimento de necessidades de diversas áreas da Administração Pública Municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 220/SEMAGRI/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **JULIANA ROSA DE OLIVEIRA** – Matr. 30XX5, portador da Carteira de Identidade RG nº 1545463 SESDEC/RO e CPF: 053.914.972-13, como fiscal de contrato de nº 008/2025, referente ao processo filhote nº 3170/2025 e Processo mãe nº 4550/2023 (Better Tech Informática e Serviços de Automação LTDA), que tem por objeto – Contratação de empresa especializada em softwares nativos de plataforma web para fornecimento de solução de gestão pública integrada, multiusuários, no modelo de licenças de uso de programas, sem limites de usuários, para atendimento de necessidades de diversas áreas da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 069/2026.

Rolim de Moura, 27 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6D15EAD7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 552/2026.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato Substituto e Gestor de contrato, referente ao Processo Administrativo nº 4599/2025– Aquisição De Material Permanente-Maquinas e Equipamentos Agrícolas, Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAGRI".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 214/SEMAGRI/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao Processo Administrativo nº 4599/2025– Aquisição De Material Permanente-Maquinas e Equipamentos Agrícolas, Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAGRI, sendo:

Fiscal de Contrato Substituto: ANDERSON MARCHINI LUZZI – Matr. 30XX7.
Gestor (a) de Contrato: AUDAIR ANTONIO PEREIRA NETTO – Matr. 30XX0.

Art. 2º Os (as) servidores (as) desempenharão os relevantes serviços sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a portaria nº 046/2026.

Rolim de Moura, 27 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:003733F7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 553/2026.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato Substituto e Gestor de contrato, referente ao Processo Administrativo nº 4411/2025– Contratação De Empresa para fornecimento de maquinas e equipamentos agrícolas. Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAGRI".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 217/SEMAGRI/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao Processo Administrativo nº 4411/2025– Contratação De Empresa para fornecimento de maquinas e equipamentos agrícolas, Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAGRI, sendo:

Fiscal de Contrato Substituto: ANDERSON MARCHINI LUZZI – Matr.30XX7.
Gestor (a) de Contrato: AUDAIR ANTONIO PEREIRA NETTO – Matr. 30XX0.

Art. 2º Os (as) servidores (as) desempenharão os relevantes serviços sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a portaria nº 056/2026.

Rolim de Moura, 27 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1B7A4D10

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13-2026

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço Global, concernente a **CONSTRUÇÃO DE BARRAÇÃO DO CAMPO DO DISTRITO DE NOVA ESTRELA, NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO - CONVÊNIO 683/2026/PGE-SEOSP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto detalhado de engenharia, e no edital e seus anexos. Valores estimados em R$ **724.758,54 (setecentos e vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).** A sessão de abertura será realizada no dia 13 de Agosto de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br): Processo Administrativo nº 2914/2026. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com. PEDIDOS de esclarecimento e/ou impugnação acerca desta licitação deverá ser protocolada junto a plataforma oficial de licitação para conhecimento dos interessados. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 27 de julho de 2026.

GILDO LIMANA
Agente de Contratação
Portaria 553/2025

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:1826CEB3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO Nº 56/2026 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, A SUSPENSÃO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO, modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", tipo "MENOR PREÇO" por "ITEM", modo de disputa "ABERTO", concernente a **AQUISIÇÃO DO SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DA GLICOSE FREESTYLE LIBRE**. Informamos que a Licitação nº 56/2026 será SUSPENSA por tempo indeterminado, emrazão da necessidadede análise eresposta à impugnaçãoapresentada ao edital. Após a conclusãoda análise e, se necessário, arealização das adequaçõespertinentes, será divulgadanova data paraa realização dasessão pública, mediantepublicação nos mesmosmeios utilizados paradivulgação do edital, em observância aosprincípios da publicidadeeda transparência. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 27 de Julho de 2026.

GILDO LIMANA
Portaria 553/2025
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:B55B0F6F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 006/2026/SANEROM

TERMO ADITIVO N° 006/2026/SANEROM

Sétimo Termo Aditivo de Prorrogação e reequilíbrio econômico e financeiro ao Contrato nº 002/2021 do Processo nº 030/2019. O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, por intermédio da AUTARQUIA DE SANEAMENTO - SANEROM e do outro lado à empresa RLP – RONDÔNIA LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS DE COLETAS DE RESÍDUOS LTDA.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, o **MUNÍCIPIO DE ROLIM DE MOURA-RO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 14.199.128/0001-30, com sede na Av. 25 de Agosto, nº. 6838, bairro São Cristóvão, por sua representante legal, a Superintendente, Senhora **MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 649.*** SSP/RO, inscrita no CPF sob o nº 654.***.***-20, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **RLP – RONDÔNIA LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS DE COLETAS DE RESÍDUOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 14.798.258/0001-90, com sede e foro na cidade de Vilhena/RO, Rua Maranhão, 2139, PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO - CEP: 76982-238, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Dilação excepcional da vigência do Contrato n° 002/2021/SANEROM que tem por objeto "Contratação de empresa especializada no ramo de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos urbanos a fim de atender as necessidades do Município de Rolim de Moura – RO compreendendo o Distrito de Nova Estrela", r**eferente ao processo n° 30/2019.**

2. DA DILAÇÃO: O Contrato nº 002/2021/SANEROM será aditivado pelo prazo de 6 (seis) meses, contados a partir do dia **25/07/2026**, vencendo em **25/01/2027**.

3.VALOR E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total do tempo concedido será **R$ 2.059.827,00**. Unidade orçamentária 11.001 – SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM, projeto atividade 2.224 – Supervisão e Controle da Qualidade dos Serviços de Limpeza Urbana, elemento de despesa 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.

4. DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA E DA EXTINÇÃO ANTECIPADA
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A prorrogação estabelecida na Cláusula Segunda possui caráter estritamente transitório e instrumental, vinculada diretamente à conclusão do Processo Licitatório nº 003/2026-SANEROM, atualmente em fase de licitação.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Opera-se a condição resolutiva deste ajuste, com a consequente extinção antecipada e automática do presente contrato, de pleno direito, no momento em que a nova empresa contratada, vencedora do certame acima referenciado, estiver apta a assumir a execução dos serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Ocorrendo o evento resolutivo previsto na Subcláusula Segunda, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, fixando a data exata do encerramento das atividades.
SUBCLÁUSULA QUARTA: A extinção do contrato por força desta cláusula resolutiva dar-se-á sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito a indenização, retenção, reembolso, lucros cessantes ou reclamação de qualquer natureza, sendo devidos tão somente os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados e medidos até a data do encerramento.

5. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 002/2021-SANEROM**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Termo Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura - RO, 24 de julho de 2026.

Munícipio de Rolim de Moura-RO
Autarquia de Saneamento de Rolim de Moura - SANEROM
MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:A92200CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 070/2026

TERMO ADITIVO N° 070/2026

Segundo Termo Aditivo de substituição de veículo do Contrato nº 032/2025, do Processo Administrativo nº 3007/2025, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito (a) Municipal, Senhor (a) **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e o **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, sediado (a) na Rua Guaianazes, nº 1234/38/82, Campo Elíseos, na cidade de São Paulo/SP, CEP 01.205-001 doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Fernanda Diegues Cavalheiro, portador (a) da cédula de identidade RG n° 2******2 SSP/SP, inscrito (a) no CPF n° 325.***.***-00, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a substituição do veículo originalmente segurado no Contrato nº 032/2025, em razão da troca do veículo oficial utilizado pelo Gabinete, passando a cobertura securitária contratada a recair sobre o novo veículo, conforme especificações atualizadas constantes deste instrumento e dos autos do Processo Administrativo nº 3007/2025.
1.1 Para fins de atualização da apólice e regular continuidade da cobertura securitária, fica substituído o veículo anteriormente segurado, assim identificado:
Veículo anterior: Toyota Hilux SWSRXA4RD, placa THM3E51, ano/modelo 2025/2025.
A partir da formalização deste Termo Aditivo, a cobertura do seguro passará a recair sobre o seguinte veículo. **Novo veículo segurado: Toyota Hilux SWSRXA4RD, placa THK7G25, ano/modelo 2026/2026, chassi 8AJBA3FS1T0423995.**

2. DA FINALIDADE DA ALTERAÇÃO: A alteração ora formalizada tem por finalidade adequar o Contrato nº 032/2025 à realidade administrativa superveniente, decorrente da substituição do veículo oficial, assegurando que a cobertura securitária permaneça vinculada ao bem efetivamente utilizado pelo Município de Rolim de Moura/RO.
2.2 A substituição descrita neste instrumento não importa, por si só, em alteração das demais condições contratuais originalmente pactuadas, permanecendo preservados os direitos, obrigações, coberturas, prazos e demais disposições constantes do Contrato nº 032/2025, salvo quanto à identificação do veículo segurado.

3. DA COBERTURA SECURITÁRIA: A CONTRATADA deverá promover, se ainda não o tiver feito, a atualização cadastral e securitária necessária junto à respectiva apólice, endosso ou documento equivalente, a fim de que o novo veículo indicado na Cláusula Primeira passe a constar como bem segurado, observadas as mesmas condições contratadas no Contrato nº 032/2025.
3.1 Eventual endosso emitido pela seguradora, inclusive quanto à atualização da identificação do veículo, deverá ser juntado aos autos do Processo Administrativo nº 3007/2025, para fins de registro, controle e acompanhamento da execução contratual.
3.2 Caso a substituição do veículo gere eventual diferença de prêmio, acréscimo, restituição ou qualquer outro ajuste econômico, tal circunstância deverá ser previamente demonstrada nos autos, com a devida justificativa técnica e administrativa, observando-se o procedimento cabível antes de qualquer pagamento ou compensação.

4.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 032/2025**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

6.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As partes declaram ciência de que a alteração ora pactuada deverá ser acompanhada pelos setores competentes do Município, especialmente quanto à comprovação da efetiva atualização da apólice ou emissão do correspondente endosso pela CONTRATADA.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 24 de julho de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:2335AF55

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 071/2026

TERMO ADITIVO N° 071/2026

Sétimo Termo Aditivo de dilação da vigência contratual ao Contrato nº 119/2023, do Processo nº 3979/2023, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE RO- LIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254*** SSP/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do ou- tro a empresa **RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito priva- do, inscrita no CNPJ Nº 04.596.384/0001-08, com sede e foro à Rua Elias Gorayeb, 2773-B, Bair- ro Liberdade, Porto Velho/RO, por sua representante legal Senhora **GRETTY BARBERY OLIVEI-RA**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 3692***01 SSP/SP, inscrita no CPF sob n° 114.***.***-53, residente e domiciliada na Av. Rio Madeira, n° 1881, bairro Nova Porto Velho, na cidade de Porto Velho/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Dilação do prazo contratual do Contrato n° 119/2023, que tem por objeto "Obra de Recapeamento e recuperação de estradas, calçadas, drenagem, sinalização vertical e horizontal no município de Rolim de Moura – RO" referente ao processo administrativo n° 3979/2023.

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 119/2022 será aditivado por **30 (trinta) dias**, contados a partir de **24/07/2026**, vencendo em **23/08/2026**, conforme solicitação da Semosp (205114).

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 119/2023**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e for- ma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 24 de julho de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:CC886706

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - ATA DA SETIMA REUNIÃO ORDINÁRIA - 20/07/2026

ATA DA SETIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI – 2026 – O Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 6.083/2023, de 11 de agosto de 2023, reuniu-se no dia 20 de julho de 2026, às 15h10min, de forma presencial, nas dependências do Rolim Previ. A reunião foi presidida pelo Sr. Sérgio Dias de Camargo, contando com a presença dos membros José Luiz Alves Felipin, Luiz Carlos Leal, Leandro Coelho Dias e Lucas Messias Marcos. Verificada a existência de quórum legal, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu início aos trabalhos, conforme a seguinte pauta: PAUTA I, **Apresentação da Carteira de Investimentos, JUNHO/2026**; PAUTA II, **Análise do Edital de Credenciamento de Instituições Financeiras, Custodiantes, Administradores e Gestores de Fundos de Investimentos**. Dando continuidade, a carteira de investimentos foi apresentada de forma remota pelo Sr. Reiter Peixoto, da Assessoria Confiança Investimentos, por meio do link: https://www.youtube.com/watch?v=8vb_2GhwmjU, trazendo o seguinte panorama: Em junho de 2026, o cenário econômico brasileiro permaneceu marcado por atividade resiliente, juros elevados e sinais mais favoráveis no campo inflacionário. O IPCA avançou 0,16% no mês, desacelerando frente aos 0,58% registrados em maio, enquanto a inflação acumulada em doze meses recuou de 4,72% para 4,64%. Apesar da melhora, o índice permaneceu acima do limite superior da faixa de tolerância da meta, mantendo a necessidade de cautela na condução da política monetária. Nesse contexto, o Copom reduziu a taxa Selic em 0,25 ponto percentual, para 14,25% ao ano. Para os RPPS, o ambiente continuou favorecendo estratégias de renda fixa, especialmente ativos pós-fixados e de menor volatilidade, enquanto o cenário fiscal permaneceu como ponto de atenção diante da expansão das despesas, do elevado custo da dívida e dos possíveis efeitos sobre os juros futuros e os ativos marcados a mercado. No cenário internacional, junho foi marcado por elevada volatilidade, especialmente em razão das tensões geopolíticas no Oriente Médio e de seus efeitos sobre o petróleo, a inflação global e as expectativas para os juros nas principais economias. Nos Estados Unidos, os riscos inflacionários reforçaram a percepção de manutenção dos juros elevados por mais tempo, contribuindo para o fortalecimento do dólar e para maior cautela nos mercados emergentes. Para o Brasil, esse ambiente trouxe riscos relacionados ao câmbio, aos combustíveis, aos preços administrados e às expectativas de inflação. A bolsa brasileira também refletiu esse ambiente mais cauteloso. O Ibovespa encerrou junho aos 172.024 pontos, com queda de 1,01% no mês,influenciado pelos juros elevados, pela volatilidade do petróleo, pelas incertezas externas e pela menor disposição dos investidores para assumir risco.Quanto às projeções, as expectativas de mercado indicavam inflação de 5,33% em 2026, crescimento do PIB de 1,99%, câmbio de R$ 5,20 por dólar e taxa Selic de 14,00% ao ano. Para os preços administrados, a estimativa era de alta de 5,00%. No campo fiscal, as expectativas apontavam resultado primário negativo de 0,50% do PIB, déficit nominal de 8,70% do PIB e dívida líquida de 69,82% do PIB. Em conjunto, o cenário de junho apresentou melhora pontual da inflação, mas ainda recomendou prudência e acompanhamento próximo da atividade econômica, das contas públicas, da trajetória dos juros e dos riscos externos. Após explanação, iniciou-se o apontamento do Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês junho do ano de 2026. O Rolim Previ finalizou o mês com patrimônio líquido de R$ 257.429.067,70 (duzentos e cinquenta e sete milhões quatrocentos e vinte e nove mil e sessenta e sete reais e setenta centavos), que representa um crescimento de 7,16% (sete vírgula dezesseis por cento) no ano. A carteira de investimentos atingiu em junho a rentabilidade positiva de 0,97% (zero vírgula noventa e sete por cento) equivalente a um ganho de R$ 2.465.450,47 (dois milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos). No acumulado, a rentabilidade da carteira no ano está, até o momento, em 6,72% (seis vírgula setenta e dois por cento), representando um ganho de R$ 16.130.834,78 (dezesseis milhões cento e trinta mil e oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos), enquanto a meta atuarial (IPCA +6,16%) acumulada é de 5,48% (cinco vírgula quarenta e oito por cento). Diante dos resultados, a consultoria de investimentos sugeriu a manutenção dos investimentos, respeitando as diretrizes aprovadas na Política de Investimentos. Apresentou-se ainda que o Rolim Previencontra-sedevidamente enquadrado nos limites da resolução 5.272/2025 CMN, de 18 de dezembro de 2025. O Sr. Reiter

finalizou a sua apresentação e, após a demonstração dos resultados, o Comitê de Investimentos aprovou por unanimidade o Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês de **JUNHO DE 2026**. Passando ao **Item II da Pauta –** o Comitê de Investimentos procedeu à análise dos processos de credenciamento das instituições financeiras e dos respectivos prestadores de serviços, em conformidade com a Resolução CMN nº 5.272/2025, com a Portaria MTP nº 1.467/2022, suas alterações, e com a Política de Investimentos vigente do Rolim Previ. Na oportunidade, a matéria foi apresentada pelo **Sr. José Luiz Alves Felipin, Gestor de Ativos do Rolim Previ**, que expôs aos membros do Comitê os procedimentos adotados para os credenciamentos, destacando que as instituições atenderam aos requisitos legais, regulamentares e aos critérios estabelecidos pelo Instituto, conforme documentação constante dos respectivos processos administrativos. Após análise da documentação apresentada e dos esclarecimentos prestados pelo Gestor de Ativos, o Comitê deliberou, por unanimidade, pela aprovação dos credenciamentos do **Banco BTG Pactual S.A.**, nas categorias de instituição financeira e prestador de serviço de custódia; do **Banco Cooperativo Sicredi S.A.**; do **Banco J. Safra S.A.**; do **Banco Safra S.A.**, na categoria de distribuidor; da **BB Gestão de Recursos – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**; da **BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**; da **Caixa Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**; da **Caixa Econômica Federal**, nas categorias de administradora e custodiante; da **Confederação das Cooperativas do Sicredi**, na categoria de administradora ou gestora de fundos de investimento; da **Itaú Unibanco Asset Management Ltda.**; da **Safra Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**; da **Safra Asset Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**; e da **XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários**, nas categorias de custodiante e distribuidora. O Comitê consignou que os credenciamentos aprovados têm por finalidade habilitar as instituições para eventual relacionamento com o Rolim Previ, observadas as disposições da Resolução CMN nº 5.272/2025, da Portaria MTP nº 1.467/2022, da Política de Investimentos vigente e demais normas aplicáveis. Ressaltou-se que o credenciamento não implica obrigação de aplicação de recursos, contratação de serviços ou realização de operações financeiras, constituindo apenas requisito prévio para eventual seleção das instituições, conforme a conveniência e o interesse do Instituto. E, nada mais havendo a tratar, deliberou-se pelo encaminhamento de cópia desta ata aos Presidentes do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do Rolim Previ. Encerrada a reunião, eu, José Luiz Alves Felipin, lavrei a presente ata que, após lida, discutida e aprovada pelos membros presentes, segue assinada por todos.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN***
Presidente do Comitê	Membro do Comitê
LUCAS MESSIAS MARCOS	***LUIZ CARLOS LEAL***
Membro do Comitê	Membro do Comitê
LEANDRO COELHO DIAS	
Membro do Comitê	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:A1A68478

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - PARECER Nº 09/2026 - 20/07/2026

O Comitê de Investimentos do Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 6.083/2023, de 11/08/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca das deliberações relacionadas aos investimentos dos recursos do Rolim Previ, em conformidade com a Política Anual de Investimentos para o exercício de 2026, a Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, a Portaria MTP nº 1.467/2022 e o Manual do Pró-Gestão RPPS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o **Relatório da Carteira de Investimentos** do Rolim Previ, elaborado pela assessoria financeira Confiança Investimentos, referente ao mês de **Junho de 2026**, por demonstrar a aderência das alocações e dos processos decisórios à Política de Investimentos vigente, possibilitando o acompanhamento da rentabilidade, dos riscos e do enquadramento da carteira de investimentos.

Art. 2º Aprovar os **credenciamentos das instituições financeiras e dos respectivos prestadores de serviços**, analisados na reunião ordinária realizada em 20 de julho de 2026, por atenderem aos requisitos legais, regulamentares e aos critérios estabelecidos pelo Rolim Previ, observando-se que o credenciamento possui caráter exclusivamente habilitatório, não implicando obrigação de aplicação de recursos, contratação de serviços ou realização de operações financeiras.

Rolim de Moura - RO, 20 de julho de 2026.

Este e o parecer, S.M.J.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN***
Presidente do Comitê	Membro do Comitê
LUCAS MESSIAS MARCOS	***LUIZ CARLOS LEAL***
Membro do Comitê	Membro do Comitê
LEANDRO COELHO DIAS	
Membro do Comitê	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:41D8DBF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
AVISO DE EDITAL DISPENSA LICITAÇÃO N.º 002/2026.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 02/2026

PROCESSO N° 48/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO torna público que realizará procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Instrução Normativa Municipal nº 009/2023 e nas demais normas aplicáveis."

Art. 75. É dispensável a licitação:

• II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme atualização vigente dos limites estabelecidos para a Lei nº 14.133/2021.

1. **DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes destinados à manutenção das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de São Felipe d'Oeste/RO, conforme as especificações, quantidades, condições de fornecimento e critérios de aceitação estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Data da sessão pública: 31/07/2026

Horário da fase de lances: das 8h30 às 13h, observado o horário oficial de Brasília/DF

Período para envio das propostas: de 28/07/2026, a partir das 07h:00, ate dia 30/07/2026 ate as 17h:00 (sete horas).

Link: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC https://bnccompras.com

Critério de Julgamento: menor preço por lote

Pedidos de esclarecimento e demais comunicações deverão ser encaminhados pelo sistema eletrônico BNC ou pelo e-mail camarasaofelipe7@gmail.com, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Aviso

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS – SIM

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:7D9E6619

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2026/SEMED PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026/SEMED PROGRAMA DE VOLUNTARIADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2026/SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026/SEMED PROGRAMA DE VOLUNTARIADO DA EDUCAÇÃO

O **Prefeito do Município de São Felipe d'Oeste**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o item 7 do Edital nº 001/2026/SEMED, torna pública a **CONVOCAÇÃO** do candidato abaixo relacionado para fins de adesão ao serviço voluntário:

1. CRECHE PROF.ª THEREZINHA DE JESUS VIEIRA CARLINE
1.1. Função: Cuidador Educacional

Ordem	Nome do Candidato	Lista de Origem
13.	THAIS SOARES DE OLIVEIRA	Específica
14.	PAULA EMYLY DE SOUZA PASCHOAL BERGAMASCHI	Específica
15.	NAWANE MACHADO DOS SANTOS	Específica

2. DA APRESENTAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO
2.1. O candidato deverá comparecer à sede da **Secretaria Municipal de Educação (SEMED) nos dias 27 a 29 de julho de 2026, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h**, munidos dos DOCUMENTOS ORIGINAIS e CÓPIAS SIMPLES listados no item 7.7 do Edital de Abertura (RG, CPF, Comprovante de Residência, Título de Eleitor, Certificado de Escolaridade, Dados Bancários e Atestado de Saúde Admissional).

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1. O não comparecimento no prazo estipulado ou A FALTA DE DOCUMENTAÇÃO implicará na **desclassificação automática**, sendo convocado o próximo candidato da lista, conforme o item 7.4 do Edital 001/2026.
3.2. A jornada de trabalho diária será definida no ato da assinatura do Termo de Adesão, conforme a necessidade da unidade escolar (4, 6 ou 8 horas).

São Felipe d'Oeste/RO, 27 de julho de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1B433FED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 55/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS **Nº: 11/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº: 55/2026**

Validade:12 (doze) meses podendo ser prorrogável por igual período.

OBJETO:A presente Ata tem por objeto o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO /CONTRATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTES SENDO: MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS UTENSÍLIOS E MÁQUINAS (GELADEIRA, CADEIRA, MESA, TELEFONE, GARRAFAS, CORTINAS, LAVA JATO E ROÇADEIRA)**

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado:A. PAZINATO MARINGA
CNPJ:04.352.905/0001-81
Endereço: RUA DIOGO ZULIANI,249
Valor contratado:R$ 372.164,00

A ata integra e demais informações estão disponíveis no portal de transparência do município no endereço eletrônico http://www.saofelipe.ro.gov.br/. E no portal nacional de contratações PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br.

São Felipe D-Oeste, 27 de Julho de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B95C6E14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 55/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS **Nº: 11/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº: 55/2026**

Validade:12 (doze) meses podendo ser prorrogável por igual período.

OBJETO:A presente Ata tem por objeto o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO /CONTRATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTES SENDO: MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS UTENSÍLIOS E MÁQUINAS (GELADEIRA, CADEIRA, MESA, TELEFONE, GARRAFAS, CORTINAS, LAVA JATO E ROÇADEIRA).**

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado:ATACADO TOTAL LTDA
CNPJ:06.150.481/0001-06
Endereço: RUA AVENIDA INDERVAL JOSÉ BRASIL,501
Valor contratado:R$ 2.532,00

A ata integra e demais informações estão disponíveis no portal de transparência do município no endereço eletrônico http://www.saofelipe.ro.gov.br/. E no portal nacional de contratações PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br.

São Felipe D-Oeste, ** De Julho De 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BDABCCDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 55/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS **Nº: 11/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº: 55/2026**

Validade:12 (doze) meses podendo ser prorrogável por igual período.

OBJETO:A presente Ata tem por objeto o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO /CONTRATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTES SENDO: MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS UTENSÍLIOS E MÁQUINAS (GELADEIRA, CADEIRA, MESA, TELEFONE, GARRAFAS, CORTINAS, LAVA JATO E ROÇADEIRA).**

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado:CAMOLESI MAQUINAS LTDA
CNPJ:12.807.382/0001-49
Valor contratado:R$ 9.796,00

A ata integra e demais informações estão disponíveis no portal de transparência do município no endereço eletrônico http://www.saofelipe.ro.gov.br/. E no portal nacional de contratações PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br.

São Felipe D-Oeste, ** De Julho De 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:595A64F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 55/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS **Nº: 11/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº: 55/2026**

Validade:12 (doze) meses podendo ser prorrogável por igual período.

OBJETO:A presente Ata tem por objeto o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO /CONTRATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTES SENDO: MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS UTENSÍLIOS E MÁQUINAS (GELADEIRA, CADEIRA, MESA, TELEFONE, GARRAFAS, CORTINAS, LAVA JATO E ROÇADEIRA).**

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado:CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
CNPJ:41.947.390/0001-99
Endereço: RUA PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI,1067
Valor contratado:R$ 337.857,00

A ata integra e demais informações estão disponíveis no portal de transparência do município no endereço eletrônico http://www.saofelipe.ro.gov.br/. E no portal nacional de contratações PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br.

São Felipe D-Oeste, ** De Julho De 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:91A25575

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 55/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS **Nº: 11/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº: 55/2026**

Validade:12 (doze) meses podendo ser prorrogável por igual período.

OBJETO:A presente Ata tem por objeto o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO /CONTRATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTES SENDO: MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS UTENSÍLIOS E MÁQUINAS (GELADEIRA, CADEIRA, MESA, TELEFONE, GARRAFAS, CORTINAS, LAVA JATO E ROÇADEIRA).**

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado:DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
CNPJ:40.876.269/0001-50
Valor contratado:R$ 52.239,20

A ata integra e demais informações estão disponíveis no portal de transparência do município no endereço eletrônico http://www.saofelipe.ro.gov.br/. E no portal nacional de contratações PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br.

São Felipe D-Oeste, ** De Julho De 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D8CD0F19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 55/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS **Nº: 11/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº: 55/2026**

Validade:12 (doze) meses podendo ser prorrogável por igual período.

OBJETO:A presente Ata tem por objeto o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**

/CONTRATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTES SENDO: MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS UTENSÍLIOS E MÁQUINAS (GELADEIRA, CADEIRA, MESA, TELEFONE, GARRAFAS, CORTINAS, LAVA JATO E ROÇADEIRA).

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado:ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA
CNPJ:61.474.811/0001-19
Valor contratado:R$ 148.455,00

A ata integra e demais informações estão disponíveis no portal de transparência do município no endereço eletrônico http://www.saofelipe.ro.gov.br/. E no portal nacional de contratações PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br.

São Felipe D-Oeste, ** De Julho De 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4A39CDB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 55/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS **Nº: 11/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº: 55/2026**

Validade:12 (doze) meses podendo ser prorrogável por igual período.

OBJETO:A presente Ata tem por objeto o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO /CONTRATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTES SENDO: MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS UTENSÍLIOS E MÁQUINAS (GELADEIRA, CADEIRA, MESA, TELEFONE, GARRAFAS, CORTINAS, LAVA JATO E ROÇADEIRA).**

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado:ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA
CNPJ:61.474.811/0001-19
Valor contratado:R$ 148.455,00

A ata integra e demais informações estão disponíveis no portal de transparência do município no endereço eletrônico http://www.saofelipe.ro.gov.br/. E no portal nacional de contratações PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br.

São Felipe D-Oeste, ** De Janeiro De 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2D7AEE67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 55/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS **Nº: 11/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº: 55/2026**

Validade:12 (doze) meses podendo ser prorrogável por igual período.

OBJETO:A presente Ata tem por objeto o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO /CONTRATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTES SENDO: MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS UTENSÍLIOS E MÁQUINAS (GELADEIRA, CADEIRA, MESA, TELEFONE, GARRAFAS, CORTINAS, LAVA JATO E ROÇADEIRA).**

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado:ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA
CNPJ:29.552.649/0001-05
Endereço: RUA AVENIDA PORTO VELHO,3340
Valor contratado:R$ 12.395,72

A ata integra e demais informações estão disponíveis no portal de transparência do município no endereço eletrônico http://www.saofelipe.ro.gov.br/. E no portal nacional de contratações PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br.

São Felipe D-Oeste, ** De Julho De 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8F9A5BB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 55/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS **Nº: 11/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº: 55/2026**

Validade:12 (doze) meses podendo ser prorrogável por igual período.

OBJETO:A presente Ata tem por objeto o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO /CONTRATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTES SENDO: MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS UTENSÍLIOS E MÁQUINAS (GELADEIRA, CADEIRA, MESA, TELEFONE, GARRAFAS, CORTINAS, LAVA JATO E ROÇADEIRA).**

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado:K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ:09.251.627/0001-90
Valor contratado:R$ 5.000,00

A ata integra e demais informações estão disponíveis no portal de transparência do município no endereço eletrônico http://www.saofelipe.ro.gov.br/. E no portal nacional de contratações PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br.

São Felipe D-Oeste, ** De Janeiro De 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8E1C9272

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 55/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS **Nº: 11/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº: 55/2026**

Validade:12 (doze) meses podendo ser prorrogável por igual período.

OBJETO:A presente Ata tem por objeto o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO /CONTRATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTES SENDO: MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS UTENSÍLIOS E MÁQUINAS (GELADEIRA, CADEIRA, MESA, TELEFONE, GARRAFAS, CORTINAS, LAVA JATO E ROÇADEIRA).**

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado:MAICON VINICIOS DA SILVA BRITO
CNPJ:66.264.195/0001-95
Valor contratado:R$ 2.320,00

A ata integra e demais informações estão disponíveis no portal de transparência do município no endereço eletrônico http://www.saofelipe.ro.gov.br/. E no portal nacional de contratações PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br.

São Felipe D-Oeste, ** De Julho De 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6593A4D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 55/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS **Nº: 11/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº: 55/2026**

Validade:12 (doze) meses podendo ser prorrogável por igual período.

OBJETO:A presente Ata tem por objeto o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO /CONTRATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTES SENDO: MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS UTENSÍLIOS E MÁQUINAS (GELADEIRA, CADEIRA, MESA, TELEFONE, GARRAFAS, CORTINAS, LAVA JATO E ROÇADEIRA).**

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado:MULTI TEC LTDA
CNPJ:27.714.011/0001-90
Valor contratado:R$ 4.460,50

A ata integra e demais informações estão disponíveis no portal de transparência do município no endereço eletrônico http://www.saofelipe.ro.gov.br/. E no portal nacional de contratações PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br.

São Felipe D-Oeste, ** De Julho De 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1119A85D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 55/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS **Nº: 11/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº: 55/2026**

Validade:12 (doze) meses podendo ser prorrogável por igual período.

OBJETO:A presente Ata tem por objeto o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO /CONTRATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTES SENDO: MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS UTENSÍLIOS E MÁQUINAS (GELADEIRA, CADEIRA, MESA, TELEFONE, GARRAFAS, CORTINAS, LAVA JATO E ROÇADEIRA).**

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado:REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ:52.386.933/0001-62
Valor contratado:R$ 27.911,00

A ata integra e demais informações estão disponíveis no portal de transparência do município no endereço eletrônico http://www.saofelipe.ro.gov.br/. E no portal nacional de contratações PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br.

São Felipe D-Oeste, ** De julho De 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:ED875473

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 55/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS **Nº: 11/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº: 55/2026**

Validade:12 (doze) meses podendo ser prorrogável por igual período.

OBJETO:A presente Ata tem por objeto o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO /CONTRATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTES SENDO: MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS UTENSÍLIOS E MÁQUINAS (GELADEIRA, CADEIRA, MESA, TELEFONE, GARRAFAS, CORTINAS, LAVA JATO E ROÇADEIRA).**

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado:VGEEK COMERCIO E LOGISTICA LTDA
CNPJ:55.359.735/0001-06
Valor contratado:R$ 8.784,00

A ata integra e demais informações estão disponíveis no portal de transparência do município no endereço eletrônico http://www.saofelipe.ro.gov.br/. E no portal nacional de contratações PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br.

São Felipe D-Oeste, ** De Janeiro De 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8DD50FA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 55/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS **Nº: 11/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº: 55/2026**

Validade:12 (doze) meses podendo ser prorrogável por igual período.

OBJETO:A presente Ata tem por objeto o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO /CONTRATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTES SENDO: MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS UTENSÍLIOS E MÁQUINAS (GELADEIRA, CADEIRA, MESA, TELEFONE, GARRAFAS, CORTINAS, LAVA JATO E ROÇADEIRA).**

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado:WANDA MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ:12.358.170/0001-21
Valor contratado:R$ 3.084,00

A ata integra e demais informações estão disponíveis no portal de transparência do município no endereço eletrônico http://www.saofelipe.ro.gov.br/. E no portal nacional de contratações PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br.

São Felipe D-Oeste, ** De Julho De 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:043F8DA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 55/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS **Nº: 11/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº: 55/2026**

Validade:12 (doze) meses podendo ser prorrogável por igual período.

OBJETO:A presente Ata tem por objeto o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO /CONTRATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTES SENDO: MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS UTENSÍLIOS E MÁQUINAS (GELADEIRA, CADEIRA, MESA, TELEFONE, GARRAFAS, CORTINAS, LAVA JATO E ROÇADEIRA).**

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado:W PERSOA COMERCIO E CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA
CNPJ:43.589.114/0001-21
Valor contratado:R$ 4.524,96

A ata integra e demais informações estão disponíveis no portal de transparência do município no endereço eletrônico http://www.saofelipe.ro.gov.br/. E no portal nacional de contratações PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br.

São Felipe D-Oeste, ** De Janeiro De 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:32020A2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE PORTARIA DE DIARIA Nº.110/SEMED/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº.110/SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 23 de julho de 2026.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art. 1º – Conceder diárias à **servidora LEIDE RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Admin De Apoio Aos Conselhos Municipais**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação (SEMED)**, para participação na formação **"Caminhos para a Equidade Étnico-Racial na Educação"**, a ser realizada no dia **03 de agosto de 2026**, das **08h00 às 17h00**, bem como para realização de visita técnica ao **Centro Político Administrativo (CPA)**, no dia **04 de agosto de 2026**, com a finalidade de tratar da celebração de convênio e de demais assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação, no Município de **Porto Velho – RO**.
O deslocamento da **servidora** ocorrerá com saída prevista para o dia **02 de agosto de 2026**, às **07h00**, e retorno no dia **04 de agosto de 2026**, às **15h00**, utilizando veículo oficial, **camioneta Mitsubishi**

L200 Triton, placa NCJ8J81, em conformidade com o disposto na **Lei Municipal nº 1.530, de abril de 2025**.

Art-2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6FBC7574

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.112/SEMED/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº.112/SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 24 de julho de 2026.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art. 1º – Conceder diária ao servidor **José Braz Gobbi Aranha**, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para deslocamento ao município de **Porto Velho/RO**, com a finalidade de levar servidoras participação na formação **"Caminhos para a Equidade Étnico-Racial na Educação"**, a ser realizada no dia **03 de agosto de 2026**, das **08h00 às 17h00**, bem como para realização de visita técnica ao **Centro Político Administrativo (CPA)**, no dia **04 de agosto de 2026**, com a finalidade de tratar da celebração de convênio e de demais assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação, no Município de **Porto Velho – RO**.
O deslocamento do **servidor** ocorrerá com saída prevista para o dia **02 de agosto de 2026**, às **07h00**, e retorno no dia **04 de agosto de 2026**, às **15h00**, utilizando veículo oficial, **camioneta Mitsubishi L200 Triton, placa NCJ8J81**, em conformidade com o disposto na **Lei Municipal nº 1.530, de abril de 2025**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário..

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:362B9D80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº 47/2026/SEMAST.

PORTARIA DE DIARIA Nº 47/2026/SEMAST.

São Felipe D'Oeste – RO, 20 de julho de 2026.

O PREFEITO Municipal de São Felipe d'Oeste, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e tento vista o que consta no processo Administrativo **n°333/2026**.

RESOLVE;

Art-1º - Conceder a Senhora **FABIANA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA SOARES,**
CPF. 084.*.114-****, ocupando cargo de Secretaria Municipal de Assistência, no município, o pagamento de **2,5** (duas e meia) diárias.

Art. 2º - Tal concessão de diária se faz necessária pois a servidora **FABIANA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA SOARES** deslocar-se-á à cidade de Porto Velho/RO, onde participará da Oficina "Cuidado no Território: Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência, Pessoas Idosas e suas Famílias"**,** promovida pela Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, a ser realizada no dia 23 de julho de 2026**.**

O encontro ocorrerá no L'Accordes Hotel**,** localizado na BR-364, nº 8250, Bairro Aeroclube**,** no município de Porto Velho/RO, com carga horária de 09 (nove) horas e 30 (trinta) minutos, no período das 08h00 às 17h30**.**

A participação no referido evento tem por objetivo qualificar tecnicamente os trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para atuação na Proteção Social Especial junto às pessoas com deficiência, pessoas idosas e suas famílias, fortalecendo estratégias de cuidado no território, acompanhamento familiar, articulação da rede socioassistencial e intersetorial, bem como a garantia de direitos.
A servidora sairá do município de São Felipe D'Oeste/RO no dia 22/07/2026, com horário previsto para as 08h00min, e retornará no dia 24/07/2026, com previsão de chegada até as 14h00min, utilizando-se de veículo oficial S10, placa RVQ8D55**.**

Art. 3° - O prazo para prestação de contas é de 05 (cinco) dias após o retorno, conforme disciplina a Lei Municipal Nº 285/2007.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:EA60F0B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº 48/2026/SEMAST

PORTARIA DE DIARIA Nº 48/2026/SEMAST

São Felipe D'Oeste – RO, 20 de julho de 2026.

O PREFEITO Municipal de São Felipe d'Oeste, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e tento vista o que consta no processo Administrativo n°166/2026.

RESOLVE;

Art-1º - Conceder ao Senhor, **UELITON BERBE RODRIGUES**, **CPF: N° 990. ***.522-72,**
ocupante do cargo de Motorista de veículos leves do município, o pagamento de 2,5 **(duas e meia)** diária.

Art. 2º - Tal concessão de diária se faz necessária pois o servidor **UELITON BERBE RODRIGUES** O servidor deslocar-se-á ao município de Porto Velho/RO na condição de motorista, conduzindo a servidora que participará da Oficina **"Cuidado no Território: Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência, Pessoas Idosas e suas Famílias"**, promovida pela Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), a ser realizada no dia 23 de julho de 2026.

O evento ocorrerá no L'Accordes Hotel, localizado na BR-364, nº 8.250, Bairro Aeroclube, no município de Porto Velho/RO, com carga horária de 9 (nove) horas e 30 (trinta) minutos, no período das 08h00 às 17h30.

O deslocamento tem por finalidade assegurar o transporte oficial da servidora até o local do evento, garantindo seu comparecimento e retorno com segurança, utilizando veículo oficial Chevrolet S10, placa RVQ8D55.

O servidor partirá do município de São Felipe D'Oeste/RO no dia 22/07/2026, às 08h00, com retorno previsto para o dia 24/07/2026, e chegada estimada até as 14h00.

Art. 3° - O prazo para prestação de contas é de 05 (cinco) dias após o retorno, conforme disciplina a Lei Municipal Nº 285/2007.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8F2E57A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº 49/2026.

PORTARIA DE DIARIA Nº 49/2026.
São Felipe D'Oeste – RO,20 de julho de 2026 O PREFEITO Municipal de São Felipe d'Oeste, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e tento vista o que consta no processo Administrativo n°361/2026.
RESOLVE;

Art-1º - Conceder a Senhora, LUCIMAR APARECIDA DE LIMA DA ROCHA, **CPF.**
753.*.242-**** ocupante do cargo de Assistente Social, O pagamento de **2,5 (duas e meia)**
diária.

Art. 2º - Tal concessão de diária se faz necessária pois a servidora **LUCIMAR APARECIDA DE LIMA DA ROCHA** deslocar-se-á cidade de Porto Velho/RO, onde participará da Oficina "Cuidado no Território: Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência, Pessoas Idosas e suas Famílias", promovida pela Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, a ser realizada no dia 23 de julho de 2026.

O encontro ocorrerá no L'Accordes Hotel, localizado na BR-364, nº 8250, Bairro Aeroclube, no município de Porto Velho/RO, com carga horária de 09 (nove) horas e 30 (trinta) minutos, no período das 08h00 às 17h30.

A participação no referido evento tem por objetivo qualificar tecnicamente os trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para atuação na Proteção Social Especial junto às pessoas com deficiência, pessoas idosas e suas famílias, fortalecendo estratégias de cuidado no território, acompanhamento familiar, articulação da rede socioassistencial e intersetorial, bem como a garantia de direitos.

A servidora sairá do município de São Felipe D'Oeste/RO no dia 22/07/2026, com horário previsto para as 08h00min, e retornará no dia 24/07/2026, com previsão de chegada até as 14h00min, utilizando-se de veículo oficial S10, placa RVQ8D55.

Art. 3° - O prazo para prestação de contas é de 05 (cinco) dias após o retorno, conforme pdisciplina a Lei Municipal Nº 285/2007.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6C7B471A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº 50/2026/SEMAST.

PORTARIA DE DIARIA Nº 50/2026/SEMAST.

São Felipe D'Oeste – RO, 23 de julho de 2026.

O PREFEITO Municipal de São Felipe D'Oeste, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e tento vista o que consta no processo Administrativo n°272/2026 RESOLVE;

Art-1º - Conceder a Senhora Rosikelly Fernandes Gomes, portadora do CPF N°
***.668.852. **, ocupando cargo de Conselheira Tutelar, no município, o pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias civil.

Art. 2º - Tal concessão de diária se faz necessária pois a servidora **ROSIKELLY FERNANDES GOMES,** portadora do CPF nº *.668.852., ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para deslocamento ao município de Cuiabá/MT, onde participará do SEMINÁRIO NACIONAL DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DAS CRIANÇAS E
DOS ADOLESCENTES, a ser realizado nos dias 03, 04, 05 e 06 de agosto de 2026, conforme convocatória anexada.

O deslocamento terá início no dia 01 de agosto de 2026, com saída do município de São Felipe D'Oeste/RO às 16h00, em veículo oficial, com destino ao município de Pimenta Bueno/RO, onde a servidora embarcará em ônibus às 18h10 com destino a Cuiabá/MT, com chegada prevista para o dia 02 de agosto de 2026, aproximadamente às 8h55.

O retorno ocorrerá no dia 06 de agosto de 2026, com saída de Cuiabá/MT aproximadamente às 19h30, chegando ao município de Pimenta Bueno/RO no dia 07 de agosto de 2026, por volta das 10h00. Em seguida, a servidora retornará em veículo oficial ao município de São Felipe D'Oeste/RO, com chegada prevista aproximadamente às 11h00 do mesmo dia.
Veículo oficial do conselho tutelar, VEICULO CHEVROLET/S10 WT DD4- PLACA SLK1I25, destinado ao transporte da servidora no trajeto de São Felipe a Pimenta Bueno dia 01/08/2026, e de Pimenta Bueno a São Felipe dia 07/08/2026.

Art. 3° - O prazo para prestação de contas é de 15 (quinze) dias após o retorno, conforme disciplina a Lei Municipal Nº 1530 /2025.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A0DBB157

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº 51/2026/SEMAST.

PORTARIA DE DIARIA Nº 51/2026/SEMAST.

São Felipe D'Oeste – RO, 23 de julho de 2026.

O PREFEITO Municipal de São Felipe D'Oeste, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e tento vista o que consta no processo Administrativo n° 731/2026 RESOLVE;

Art-1º - Conceder a Senhora CAMILA GOMES DA SILVA, portadora do CPF N° nº70*.**6.8**-8*, ocupando cargo de Conselheira Tutelar, no município, o pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias civil.

Art. 2º - Tal concessão de diária se faz necessária pois a servidora **CAMILA GOMES DA SILVA,** portadora do CPF nº70*.**6.8**-8*, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para deslocamento ao município de Cuiabá/MT, onde participará do SEMINÁRIO NACIONAL DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS
ADOLESCENTES, a ser realizado nos dias 03, 04, 05 e 06 de agosto de 2026, conforme convocatória anexada.

O deslocamento terá início no dia 01 de agosto de 2026, com saída do município de São Felipe D'Oeste/RO às 16h00, em veículo oficial, com destino ao município de Pimenta Bueno/RO, onde a servidora embarcará em ônibus às 18h10 com destino a Cuiabá/MT, com chegada prevista para o dia 02 de agosto de 2026, aproximadamente às 8h55.

O retorno ocorrerá no dia 06 de agosto de 2026, com saída de Cuiabá/MT aproximadamente às 19h30, chegando ao município de Pimenta Bueno/RO no dia 07 de agosto de 2026, por volta das 10h00. Em seguida, a servidora retornará em veículo oficial ao município de São Felipe D'Oeste/RO, com chegada prevista aproximadamente às 11h00 do mesmo dia.
Veículo oficial do conselho tutelar, VEICULO CHEVROLET/S10 WT DD4- PLACA SLK1I25, destinado ao transporte da servidora no trajeto de São Felipe a Pimenta Bueno dia 01/08/2026, e de Pimenta Bueno a São Felipe dia 07/08/2026.
Art. 3° - O prazo para prestação de contas é de 15 (quinze) dias após o retorno, conforme disciplina a Lei Municipal Nº 1530 /2025.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:76E9FB17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA CARONA N°063/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1495/2026/SEMFAZ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 torna público, para o conhecimento dos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO**, da ADESÃO (carona) à ANUÊNCIA/ADESÃO ATA DE REGISTROS Nº004/2026, Modalidade: Pregão Eletrônico n°068/2025, do tipo: **com menor taxa de administração,** através do Processo Licitatório nº 4009/CCP/2025 do Município de Espigão do Oeste/RO,CEP:76.974-000, Contratação de empresa especializada nos Serviços de Gerenciamento em Sistema Eletrônico online, para controle de abastecimento de combustíveis nos trechos fora de rodovia deste município (Arla-32, Gasolina Comum, Diesel comum, Diesel S-10), Manutenção preventiva e corretiva de veículos para fornecimento de peças, pneus, lavador, guincho e serviços mecânicos elétricos, ar condicionado, recauchutagem da frota de veículos dentre outros serviços, através de sistema informatizado e integrado, com menor taxa de administração, em rede de credenciados com a empresa gerenciadora, por meio da utilização de CARTÕES com tecnologia magnético e/ou chip e/ou Contactless. em nome de: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 05.340.639/0001-30, tendo a margen de menor percentual de desconto na taxa no montande de **-3,50%(três virgula cinquenta por cento).**

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de Julho de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacquelina Silva Costa
Código Identificador:35A624FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 064/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, "Artigo 74, Inciso III" – É inexigível a licitação quando inviável a competição, (...)", o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição por meio de Inexigibilidade de Licitação, resolve: **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação do processo administrativo nº 1634/2026/SEMESC. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria destinados ao planejamento, organização, acompanhamento, operacionalização, orientação técnica e suporte especializado para execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura–PNAB, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, em favor de: **MASTER PRO GESTÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 43.973.047/0001-44, no valor montante de R$ **8.531,67 (Oito mil quinhentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos).**

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de Julho de 2026

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacquelina Silva Costa
Código Identificador:36E9E12B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 291/2026 INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO EXTRAMUROS REALIZADA NAS ESCOLAS PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO MÉDIO DAS REDES PÚBLICA E DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO

DECRETO Nº 291/2026

"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO EXTRAMUROS REALIZADA NAS ESCOLAS PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO MÉDIO DAS REDES PÚBLICA E DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
CONSIDERANDO que é dever do Poder Público assegurar a efetivação do direito à saúde e à proteção integral das crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO a necessidade de elevar as coberturas vacinais e prevenir o ressurgimento de doenças imunopreveníveis no Município;
CONSIDERANDO a importância da integração entre as políticas públicas de saúde e educação para a promoção da saúde da comunidade escolar;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.886, de 11 de junho de 2024, que institui o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas;
CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações – PNI;

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Vacinação nas Escolas, destinado aos alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio das redes públicas e privada do Município de São Miguel do Guaporé/RO, com o objetivo de intensificar as ações de imunização, ampliar as coberturas vacinais e promover a educação em saúde.

Art. 2º - A Coordenação de Atenção Primária do Município deverá articular-se com as instituições de ensino localizadas em sua área de abrangência para a realização de ações de vacinação no ambiente escolar.

§ 1º - As ações deverão ocorrer, no mínimo, uma vez ao ano, conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.
§ 2º - A Secretaria Municipal de Saúde poderá promover campanhas extraordinárias sempre que houver necessidade epidemiológica ou determinação dos órgãos competentes.
§ 3º - A Coordenação Municipal de Saúde deverá divulgar previamente as datas, horários e locais das ações de vacinação.

Art. 3º - A vacinação será realizada mediante apresentação da Caderneta de Vacinação da criança ou adolescente e avaliação da situação vacinal pela equipe de saúde.
§ 1º - A escola deverá comunicar aos pais ou responsáveis, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sobre a realização da ação de vacinação.
§ 2º - Não serão vacinados no ambiente escolar os estudantes que:
Não apresentarem autorização dos pais ou responsáveis para receber as vacinas;
Não apresentarem a Caderneta de Vacinação;
Possuírem contraindicação médica devidamente comprovada;
Apresentarem condição clínica que contraindique a vacinação no momento da ação.

Art. 4º - Os pais ou responsáveis pelos estudantes que não apresentarem a Caderneta de Vacinação na data programada serão orientados a comparecer ao posto de vacinação de Saúde de referência para avaliação e atualização da situação vacinal.
§ 1º - A escola encaminhará à Coordenação de Atenção Primária a relação dos alunos que não apresentaram a caderneta ou não participaram da ação de vacinação, contendo nome completo, filiação, endereço e telefone de contato do responsável.
§ 2º - Decorridos 60 (sessenta) dias sem a regularização da situação vacinal, a equipe da Estratégia Saúde da Família poderá realizar visita domiciliar para orientação da família.

Art. 5º - No ato da matrícula ou da rematrícula escolar, os pais ou responsáveis deverão apresentar documento que comprove a situação vacinal atualizada do estudante.
§ 1º - A ausência do documento de vacinação não impedirá a matrícula.
§ 2º - A situação deverá ser regularizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
§ 3º - Persistindo a irregularidade após o prazo previsto, a escola deverá comunicar o fato ao Conselho Tutelar para as providências cabíveis.

Art. 6º - Será dispensado da vacinação obrigatória o estudante que apresentar laudo ou atestado médico contendo contraindicação expressa para aplicação da vacina.

Art. 7º - Compete à Secretaria Municipal de Saúde:
Coordenar e executar as ações do Programa;
Definir o referenciamento das escolas às Unidades Básicas de Saúde;
Disponibilizar profissionais, insumos e imunobiológicos necessários
Realizar atividades educativas voltadas à conscientização da comunidade escolar;
Monitorar e avaliar os resultados das ações desenvolvidas.

Art. 8º - Compete à Secretaria Municipal de Educação:
Apoiar a organização das ações nas escolas;
Divulgar as atividades junto aos pais, responsáveis e comunidade escolar;
Fornecer informações necessárias ao planejamento das ações;
Colaborar com o acompanhamento da situação vacinal dos estudantes.

Art. 9º - As Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social poderão atuar de forma integrada na execução das ações previstas neste Decreto.

Art. 10º - O Município poderá celebrar convênios, acordos de cooperação técnica e parcerias com órgãos públicos e entidades privadas para fortalecimento das ações previstas neste Decreto.

Art. 11º - O tratamento das informações pessoais dos estudantes observará as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

Art. 12º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 13º - A Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:B3D745BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 292/2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO, PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 292/2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO, PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade de levantamento das demandas de pessoal da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, organização e estudos técnicos para subsidiar a elaboração da proposta de realização de Concurso Público;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Levantamento, Planejamento e Organização para elaboração da proposta de realização de Concurso Público do Município de São Miguel do Guaporé/RO, composta pelos seguintes membros:
Presidente: Edina Ribeiro Molocy – Representante secretaria de Saúde
Secretária: Nilta Pego da Silva – Representante Secretaria de administração
Membros: Gilberto Barbosa Silva – Representante do Instituto de Previdência Municipal;
Melryane Brozeguine Carneiro -Representante departamento Pessoal;
Christiane Barbosa Sabino – Representante do Controle Interno;
Luana Rangel Soares – Representante da Controladoria Geral do Município.
Art. 2º - Compete à Comissão:
Realizar levantamento das necessidades de pessoal de todas as secretarias e órgãos da Administração Municipal;
Identificar cargos vagos, cargos ocupados, demandas reprimidas e necessidades futuras da Administração;
Elaborar estudos técnicos e relatórios contendo informações quantitativas e qualitativas necessárias à realização do Concurso Público;
Promover reuniões com secretários, gestores e demais responsáveis pelos órgãos municipais para coleta de informações;
Apresentar proposta preliminar contendo cargos, quantitativos de vagas, cadastro reserva e demais elementos necessários à realização do certame;

Auxiliar na elaboração do Termo de Referência e demais documentos necessários à contratação da instituição organizadora do concurso, quando solicitado;
Emitir pareceres e recomendações relacionados ao planejamento do Concurso Público.

Art. 3º - A Comissão poderá solicitar informações, documentos e apoio técnico de quaisquer órgãos da Administração Municipal, sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 4º - Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Comissão serão considerados de relevante interesse público e não serão remunerados.

Art. 5º - A Comissão terá o prazo de até **90 (noventa) dias**, contados da publicação deste Decreto, para apresentar relatório conclusivo e proposta final ao Chefe do Poder Executivo, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.
São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:E7D6D854

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 293/2026. INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL PARA A BUSCA ATIVA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 293/2026.

"INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL PARA A BUSCA ATIVA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o artigo 206 da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/1996 e o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990;

DECRETA:
Art. 1º - Instituir o Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar no município de São Miguel do Guaporé/RO, com os seguintes objetivos:
Acompanhar e monitorar as ações realizadas pelo Programa Busca Ativa Escolar no município de São Miguel do Guaporé-RO, doravante denominado BAE - São Miguel do Guaporé/RO.
Fomentar a participação de todos os agentes públicos instalados no município de São Miguel do Guaporé/RO, bem como de toda a sociedade para que participem ativamente do Programa Busca Ativa Escolar, com o objetivo de que nenhuma criança ou adolescente residentes no município fiquem fora da escola;
Criar meios para o fomento de ações e políticas públicas sobre o enfrentamento da cultura do fracasso escolar, a fim de superar desafios e alcançar o sucesso dos estudantes.

Parágrafo Único. Determinar a adesão da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Ação Social ao Programa BAE – do município de São Miguel do Guaporé/RO, para que, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, articulem as ações para operacionalização efetiva do Programa.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - O Comitê Intersetorial para o Programa Busca Ativa Escolar - BAE do município de São Miguel do Guaporé fica constituído pelos agentes públicos abaixo indicados, representando os respectivos órgãos:
Prefeito Municipal – Edilson Crispin Dias;
Gestor Político – Edna da Mota Alves.

Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Guaporé/RO:
Josiane da Silva Camargo - Coordenadora do Comitê.
Marizete Dias de Carvalho - 1º Secretária.
Claudete Dutra - 2º Secretária.
Maria Estélia Teixeira - 3º Secretária.
Maria Aparecida da Silva de Almeida - 4º Secretária.

Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé/RO:
Fátima Aparecida da Silva - Membro Titular.
Clever Gonçalves Lourenço - Suplente.

Secretaria Municipal de Ação Social de São Miguel do Guaporé/RO:
Roberta da Silva Pereira- Membro -Titular.
Maysa Fernanda dos Anjos Santos- Suplente.

Art. 3º - Os órgãos abaixo relacionados poderão fazer parte do Comitê Intersetorial da BAE municipal, mediante Termo de Adesão conforme modelo constado no Anexo I desta Portaria:
Conselho Municipal de Educação de São Miguel do Guaporé-RO:
Elielto Ferreira Kumm- Membro Titular.
Marinete Freire da Silva - Suplente.

Defensoria Pública do Estado de Rondônia no município de São Miguel do Guaporé/RO:
Aparecida Radael Mendes - Membro Titular.
Ana Carolina Mendes Ferreira - Suplente.

Associação de Pais e Mestres do Município de São Miguel do Guaporé/RO:
Tânia Angelica Macedo - Representante dos pais e responsáveis - Membro Titular.
Edrieli Souza Brito Paia - Suplente do representante dos pais e responsáveis.
Rosilda Pereira Rocha Anastácio - Representante dos mestres - Membro Titular.
Genadiro Francisco de Oliveira - Suplente do representante dos mestres.

Superintendência Regional de Educação – SUPER do município de São Francisco do Guaporé/RO:
Lucas dos Santos Simon- Membro Titular.
Elaine O. Nunes - Suplente.

Secretaria de Estado da Segurança Pública no Município de São Miguel do Guaporé/RO:
Amanda Setubal Rodrigues - Membro Titular.
Fabiana Pinho Santos - Suplente.

Conselho Tutelar do Município de São Miguel do Guaporé-RO:
Josiane Barboza Pessoa - Membro Titular.
Andreia Francelino dos Santos - Suplente.

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de São Miguel do Guaporé-RO:
Márcia Helena Conceição - Membro Titular.
Maria Aparecida Paschoato - Suplente.

Parágrafo único. Ao aderir ao Programa BAE Municipal por meio do Termo de Adesão, o órgão assume o compromisso de cumprir as responsabilidades constadas no rol das atribuições específicas determinadas nesta Portaria, bem como o compromisso de participar das reuniões e das ações da BAE Municipal, de forma intersetorial, com os demais componentes do Comitê.

Art. 4º - O mandato do Coordenador do Comitê, dos Secretários e demais membros e componentes será de 3 (três) anos, permitida a recondução.
§ 1º - O Prefeito Municipal expedirá documento solicitando aos órgãos envolvidos que apresentem os nomes de seus respectivos representantes e suplentes a fim de que sejam nomeados para compor o Comitê da BAE no município.
§ 2º - Os órgãos envolvidos terão até 10 (dez) dias para apresentar os nomes de seus respectivos representantes e suplentes a fim de que sejam nomeados para compor o Comitê da BAE no município.

Art. 5º - O Comitê funcionará sob as seguintes condições:
Em suas ausências e impedimentos, o Coordenador do Comitê do Programa BAE será substituído pelo 1º Secretário e assim sucessivamente até o 4º Secretário designado;
Em suas ausências e impedimentos, o 1º Secretário será substituído pelo 2º Secretário e assim sucessivamente até o 4º Secretário designado;
Cada membro do Comitê será substituído pelo suplente designado, que o substituirá em suas ausências e impedimentos;
O Comitê poderá convidar servidores, autoridades, especialistas e qualquer membro da sociedade não designados para participar de agendas específicas, desde que devidamente justificado pela necessidade de informações adicionais de domínio exclusivo do servidor convidado;
O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos públicos ou privados, de instituições de ensino superior e de organizações não governamentais, entre outras;
A permanência do agente público neste Comitê está vinculada à sua permanência na Secretaria/órgão em que atua;
Todos os assuntos tratados nas reuniões do Comitê deverão ser registrados em documento oficial (preferencialmente Ata) devidamente assinada pelos participantes do evento;
As reuniões poderão ser gravadas, mediante cientificação a autorização antecipada dos participantes;
As reuniões poderão ser realizadas na forma presencial, on-line ou híbrida;
O Comitê deverá expedir relatório no mínimo trimestral das atividades, encaminhamentos e soluções adotadas, devendo o relatório ser encaminhado aos órgãos de controle externo e a todos os órgãos componentes do comitê;
O Comitê deverá expedir relatório anual das atividades do colegiado, promovendo o encaminhamento dele aos órgãos de controle e a divulgação para a sociedade;
Os relatórios deverão ser disponibilizados para conhecimento da sociedade no Portal da Transparência da Prefeitura. Na impossibilidade de disponibilização por meio digital, a Prefeitura deverá disponibilizar uma via física no Serviço de Informações ao Cidadão – SIC do município;
O Comitê reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, na forma estabelecida em regimento próprio, elaborado na sua primeira reunião;
O Comitê deverá reunir-se no mínimo bimestralmente (reunião ordinária) e extraordinariamente, mediante convocação do Coordenador, quando a situação assim o exigir;
O Coordenador do Comitê deverá providenciar o Calendário Anual das reuniões e comunicar a todos os órgãos participantes, a fim de se programarem para a agenda de trabalho;
As reuniões ordinárias do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar Municipal Escolar serão realizadas de acordo com calendário próprio;
As reuniões extraordinárias do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Municipal serão convocadas pelo coordenador ou outro membro por ele designado;
O Comitê poderá propor eventos (seminários, congressos, simpósios, encontros e eventos congêneres) que divulguem e fomentem a responsabilidade pela Busca Ativa Escolar no município;
A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar estrutura local e os recursos necessários (mobiliário, local) inclusive apoio de recursos humanos ao bom andamento das ações do Comitê.
§ 1º - Os órgãos componentes deste Comitê deverão informar os casos de desligamentos de agentes públicos de seus quadros, bem como realizar, incontinenti, a indicação de seus substitutos para nova designação, a fim de não provocar solução de continuidade no Programa.
§ 2º - A participação no Comitê não será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço público relevante, e as atividades desempenhadas serão realizadas sem prejuízo daquelas decorrentes dos respectivos cargos e funções.

DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 6º - Compete ao Prefeito Municipal:
§ 1º - Atuar como articulador e mobilizador da Busca Ativa Escolar no município, com atribuição de adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, as medidas operacionais, de apoio e outras necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.
§ 2º - Designar o Gestor Político articular as condições para operacionalização das medidas operacionais, de apoio e outras necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.
§ 3º - Em razão das peculiaridades locais, o Gestor Político poderá, por decisão discricionária, ser o próprio Prefeito Municipal.
§ 4º - Designar, mediante Portaria específica ou documento congênere, os Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores para atuar no Programa BAE do Município.

Art. 7º - São atribuições do Gestor Político:
Articular todos os órgãos que se integrarão à estratégia BAE;
Garantir as condições políticas para a realização dos trabalhos;
Fazer o acompanhamento contínuo do Comitê Gestor Intersetorial (criado ao longo do processo de formação da equipe, com representantes de cada setor) e das ações de todas as áreas envolvidas; e
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Art. 8º - São atribuições do Comitê Intersetorial para apoiar na Busca Ativa Escolar do município de São Miguel do Guaporé:
Atuar como órgão responsável pela mobilização da sociedade e pela articulação política necessárias para enfrentar a exclusão escolar no município;
Gerenciar as ações da Busca Ativa Escolar em todas as etapas;
Elaborar o Plano de Ação da estratégia;
Acompanhar a execução do Plano de Ação, analisando os dados da plataforma e discutindo os encaminhamentos dos casos;
Estudar as causas da exclusão escolar no município, reorientando as ações conforme a necessidade;
Realizar estudos, debates e ações conjuntas entre os órgãos envolvidos e a comunidade em geral, com objetivo de propor, desenvolver e implementar ações que promovam o acesso e a permanência dos estudantes na escola;
Analisar os relatórios com informações referentes aos diversos indicadores de evasão e abandono escolar;
Encaminhar as propostas elencadas para os diversos órgãos responsáveis pelo público atendido;
Adotar estratégias de mobilização das famílias para matrícula dos estudantes e participação delas em atividades escolares;
Monitorar as intervenções propostas e corrigir as rotas quando necessário; e
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Art. 9º - São atribuições do Coordenador do Comitê Intersetorial na Busca Ativa Escolar do município de São Miguel do Guaporé:
Representar oficialmente o Comitê, podendo delegar tal tarefa a um de seus membros, desde que previamente indicado;
Convocar e presidir as reuniões do Comitê;
Elaborar a pauta das reuniões do Comitê, fazendo constar nelas as sugestões dos membros do Comitê;
Elaborar e acompanhar a execução do Plano de Ação e a implementação de todas as atividades da Busca Ativa Escolar.
Coordenar o trabalho da equipe.

Conduzir as reuniões intersetoriais.
Configurar e acompanhar a plataforma da BAE UNICEF e outras aplicáveis, assim como os registros do controle Institucional estabelecido pelos órgãos de controle externo.
Juntamente com o(a) gestor(a) político(a), realizar as articulações necessárias para a resolução dos casos.
Exercer a função executiva, integrando e mobilizando os(as) profissionais das diferentes secretarias e setores, realizando reuniões de trabalho.
Em conjunto com o(a) gestor(a) político(a), definir quem serão os(as) supervisores(as) institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores, e informar ao Prefeito para designação formal desses membros.
Cadastrar os supervisores institucionais na plataforma da BAE UNICEF e outras congêneres, quando necessário.
Elaborar e propor ao executivo municipal, o plano anual de capacitação continuada dos membros e componentes da BAE Municipal, incluindo os(as) supervisores(as) institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores, a fim de qualificar todos os atores para operacionalização do sistema de busca ativa escolar no município.
Estender convite à participação de pessoas externas ao Comitê, relacionadas à Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, sem direito a voto, em suas reuniões;
Coletar e divulgar as informações pertinentes ao Comitê para todos os seus membros;
Acompanhar as ações e assuntos de interesse do Comitê junto aos órgãos competentes;
Executar e fazer executar as determinações do Comitê;
Solicitar suporte técnico-administrativo necessário ao bom andamento das atividades do Comitê;
Delegar ao secretário do Comitê as funções de registro e organização;
Encaminhar aos órgãos competentes as informações referentes à implantação e ao desenvolvimento das ações de combate e prevenção ao abandono escolar;
Compor Grupos de Trabalho (GT) com membros internos ou externos ao Comitê para efetivação das ações;
Exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Comitê.
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Art. 10º - São atribuições do Secretariado do Comitê Intersetorial na Busca Ativa Escolar do Município de São Miguel do Guaporé:
Prestar assistência direta e imediata ao Coordenador do Comitê da BAE do município;
Encaminhar aos membros e demais participantes as convocações das reuniões do Comitê;
Planejar, organizar e preparar as reuniões, informando, inclusive, o modo (presencial, on-line ou híbrido) e, quando o caso, o local de sua realização;
Elaborar, previamente a cada reunião, lista com a confirmação de presença dos convocados;
Confeccionar e dar publicidade às atas das reuniões realizadas;
Realizar a organização e arquivo dos documentos e dados produzidos pelo Comitê;
Organizar proposições de demandas formativas para discussão e deliberação do Comitê;
Realizar registro das reuniões do Comitê em ata própria;
Elaborar relatório bimestral e anual de gestão do Comitê.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPONENTES DO COMITÊ DA BAE DO MUNICÍPIO

Art. 11º - Ao aderir ao Programa BAE do Município, na forma do disposto no art. 3º desta Portaria, os órgãos componentes assumem as seguintes responsabilidades:
Do Conselho Municipal de Educação:
Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
Articular e mediar as demandas educacionais relativas à Busca Ativa Escolar (BAE) junto aos gestores estaduais/municipais, conforme o caso, exercendo as funções normativa, consultiva, mobilizadora e fiscalizadora visando combater a evasão e o abandono e exclusão escolar no ente estatal de sua jurisdição;
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Defensoria Pública do Estado de Rondônia:
Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
Acompanhar, em parceria com o Tribunal de Contas, com a Embaixada da UNICEF em Rondônia, com o Ministério Público do Estado de Rondônia, a execução do Projeto Pontes para a Educação: Busca Ativa Escolar e Governança em Redes, com o objetivo de induzir a efetiva implantação da Busca Ativa Escolar (Unicef) como estratégia adotada por estado e municípios rondonienses para combater o aumento das taxas de evasão, abandono e exclusão escolar;
Apoiar a Coordenação da BAE municipal e as Secretarias Municipais de Saúde, de Assistência Social, e de Educação (incluindo as escolas), nas ações de Busca Ativa Escolar que requeiram ações do Conselho Tutelar, do Ministério Público e da Secretaria de Segurança Pública, a fim de permitir a articulação com esses órgãos no que se refere ao fluxo de informações necessárias às escolas, professores e pais envolvidos;
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Associação de Pais e Mestres - Representante dos pais e responsáveis:
Participar, por meio da Associação dos Pais, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar;
Promover, junto aos pais e responsáveis, o acompanhamento da frequência à escola e das aprendizagens de seus filhos;
Promover, junto aos pais e responsáveis, a prática de maior participação nas atividades escolares de seus filhos, inclusive nas reuniões de pais e mestres;
Incentivar, junto aos pais e responsáveis, ações para que seus filhos sejam mais dedicados aos estudos.
Promover, junto aos pais e responsáveis, ações de conscientização sobre a necessidade de eles assumirem as responsabilidades exclusivas da família.
Promover, junto aos pais e responsáveis, práticas para que eles se envolvam no desenvolvimento das tarefas de casa e no acompanhamento do aprendizado dos seus filhos.
Divulgar, junto aos pais e responsáveis, orientações sobre a necessidade de que eles reportem ao Professor ou qualquer Agente Público, situações percebidas que envolvam evasão, exclusão e abandono escolar.

Associação de Pais e Mestres - Representante dos professores:
Participar, por meio da Associação dos Mestres, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar;
Adotar, no exercício de suas competências e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Superintendência Regional de Educação – SUPER do município de São Francisco do Guaporé-RO:
Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
Articular e mediar as demandas educacionais relativas à Busca Ativa Escolar (BAE) junto ao município onde está instalada, conforme o caso, de acordo com a política de educação da Secretaria de Estado da Educação - Seduc;
Promover a integração entre órgãos públicos e privados no contexto regional, nas ações da BAE no município;

Adotar, no exercício de suas competências e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Da Secretaria de Estado da Segurança Pública:
Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
Apoiar a Coordenação do Comitê e os órgãos envolvidos, inclusive as escolas, no processo de busca ativa escolar, fornecendo, quando for o caso, aparato de segurança para apoiar as missões;
Atender pedidos do Comitê da BAE para promover ações de suporte para prevenir ações de violência e atentados nas escolas (rondas, palestras, dias alusivos etc.);
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Do Conselho Tutelar do Município de São Miguel do Guaporé:
Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
Apoiar a Coordenação do Comitê e os órgãos envolvidos, inclusive as escolas, no processo de busca ativa escolar, atendendo, quando for o caso, os pedidos do Comitê e/ou das escolas, conforme o caso e fornecendo feedback dos resultados, quando cabível;
Entrar em ação sempre que os direitos de crianças e adolescentes estiverem ameaçados ou forem violados, incluindo o direito de acesso e permanência na escola;
Atuar em situações de abandono e infrequência escolar;
Ao receber o comunicado da escola, os(as) conselheiros(as) devem procurar pais, mães ou responsáveis para informá-los(as) sobre a obrigatoriedade de matrícula e frequência escolar da criança e do(a) adolescente;
Encaminhar as medidas protetivas que se fizerem necessárias para resolver as causas detectadas para o abandono escolar;
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de São Miguel do Guaporé/RO:
Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
Contribuir para a BAE por meio de políticas assistenciais, articulando esforços e recursos nas esferas municipal e estadual;
Apoiar o Comitê da BAE municipal com informações úteis para o BAE no sentido de mobilizar o Comitê Gestor para descobrir as causas que estão levando a criança ou o(a) adolescente a não está frequentar a escola;
Apoiar a Coordenação do Comitê e os órgãos envolvidos, inclusive as escolas, no processo de busca ativa escolar;
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 12º – Caberá as escolas:
Fornecer as informações e documentos de estrutura de dados e controle da BAE instituída pelos órgãos de Controle Externo, quando solicitado, encaminhando à Secretaria Municipal de Educação, observando os prazos e a consistência das informações;
Incentivar, por meio de ações de divulgação e eventos, os professores(as) e a equipe diretiva das escolas para atuarem na estratégia;
Criar estratégias para manter o vínculo com os estudantes;
Pesquisar os motivos de abandono escolar junto às famílias.
Realizar o acompanhamento e gestão dos casos de estudantes em risco de abandono escolar;
Monitorar a participação dos(as) estudantes nas atividades para evitar novo abandono, garantir sua vinculação e o direito de aprender;
Disponibilizar cartazes, pôsteres e posts/vídeos em redes sociais e sites da administração pública, visando facilitar a identificação de crianças e adolescentes em risco de abandono/evasão ou fora da escola, para as providências cabíveis;
Elaborar estratégias para tornar o ambiente escolar mais atrativo;
Registrar os dados na plataforma da BAE da UNICEF e, quando for o caso, em outras plataformas oficiais solicitadas pelos órgãos de controle externo;
Adotar outras medidas/estratégias para o combate à evasão, abandono e exclusão escolar.

Art. 13º – Caberá aos pais e responsáveis contribuir para as ações previstas no art. 10, inciso V desta Portaria, notadamente no que se refere à:
Participar do processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar;
Acompanhar a frequência à escola e das aprendizagens de seus filhos e tutelados;
Praticar maior participação nas atividades escolares, inclusive nas reuniões de pais e mestres;
Incentivar seus filhos e tutelados a se dedicarem mais aos estudos;
Assumir as responsabilidades exclusivas da família quanto à educação de seus filhos e tutelados;
Envolver-se no desenvolvimento das tarefas de casa e no acompanhamento do aprendizado dos seus filhos e tutelados;
Reportar ao Professor ou qualquer Agente Público, qualquer situação de evasão, exclusão e abandono escolar.

Art. 14º – É direito dos alunos da Rede Pública Municipal:
Exercer o direito de ser ouvido;
Participar das atividades promovidas pela escola para o combate à evasão, exclusão e abandono escolar;
Receber todo o apoio da estrutura da BAE Municipal, quando em situações de risco de exclusão escolar.

Art.15º - Os casos omissos a essa Portaria serão analisados pelo Comitê da BAE e submetidos ao Prefeito Municipal para decisão.

Art. 16º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando Decreto nº 2426/2025 e as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:57E864BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 296/2026. DISPÕE DA 29ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 005/SEMAF/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABLHO E AÇÃO SOCIAL - SEMTRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 296/2026.

"DISPÕE DA 29ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 005/SEMAF/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABLHO E AÇÃO SOCIAL - SEMTRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital 005/SEMAF/SMG/2025, e a necessidade de contratação de candidatos aprovados, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTRAS de São Miguel do Guaporé/RO;

DECRETA:
Art. 1º - Fica CONVOCADO a seguinte candidata aprovada no teste seletivo do Edital 005/SEMAF/SMG/2025:

PEDAGOGO 20 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
10º	Naiara Josino da Silva

Art. 2º - Estes candidatos convocados no Teste Seletivo Edital nº 005/SEMAF/SMG/2025, terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para entregarem os documentos de acordo com anexo V para candidatos que não tenha pasta no RH da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social ou anexo VI para candidato que já possuiu pasta, segue anexo a relação dos documentos necessários para a contratação, na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTRAS.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA **PRIMEIRA CONTRATAÇÃO**:

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **EFETIVO** OU **SELETIVO**
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
02	CPF/MF
02	Cédula de Identidade.
01	Comprovante de Residência.
01	Contato: e-mail, telefone.
01	Comprovante de Conta Salário de Pessoa Física (Caixa Econômica Federal).
01	Carteira de Trabalho DIGITAL.
01	Cartão do PIS/PASEP (Número).
01	CNH Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos nomeados para os cargos de motorista, operador de máquinas e mecânico.
01	Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (para sexo masculino).
01	Título de Eleitor.
01	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (comprovante de votação ou certidão emitida pelo cartório eleitoral).
01	Registro Profissional do Conselho equivalente.
01	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
01	Certidão de nascimento ou casamento. CPF e RG do cônjuge. (quando casado(a))
01	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF (menores de 18 anos de idade).
01	Cartão de vacinas para os dependentes (menores de 5 anos de idade).
01	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (menores de 18 anos de idade).
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração relação e documentação de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA QUEM JÁ **POSSUI PASTA**:

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **SELETIVO**
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
01	Carteira de trabalho DIGITAL
01	Comprovante de Conta Salario, (Caixa Economica Federal).
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Comprovante de residência atualizado
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica.

Obs.:
Os documentos serão apresentados em cópias juntamente com os originais para conferência na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.
As declarações serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartório ou assinadas no ato da entrega documental.
As certidões e os exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovações via internet. Todas as cópias, declarações vírgulas certidões, ou seja, todos e quaisquer documentos só serão aceitos em folha tamanho A4 inteira.

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:03103063

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 297/2026 DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 384/2026 DE 22 DE JULHO DE 2026 PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 297/2026

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 384/2026 DE 22 DE JULHO DE 2026 PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

DECRETA:
Art. 1º - Fica RETIFICADO o Decreto nº 384/2026, para correção de erro material apenas no que diz respeito ao número do Decreto informado, permanecendo inalteradas todas as demais disposições constantes do referido ato:
ONDE LÊ-SE: "Decreto nº 384/2026."
LEIA-SE: "Decreto nº 284/2026."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:77EEC026

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL PROCESSO 1569-2023- CONTRATO Nº 114-2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1569/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 114/2023
CONTRATADA: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDUOS LTDA
CNPJ: 05.099.538/0001-19

DO OBJETO: Tem por objeto o Aditivo da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS CONCERNENTES À DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO INSTALADO E EM OPERAÇÃO NAS PROXIMIDADES DO POLO CAFÉ-GUAPORÉ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ARP Nº 014/CIMCERO/SRP/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/CIMCERO/2023, A QUAL O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ É PARTICIPANTE.

DO VALOR: Fica definido o seguinte valor: R$ 234,80 (duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) por tonelada, sendo estimado a quantidade de 3.360 (três mil, trezentos e sessenta) toneladas para o período estimado de 12 (dois) meses, totalizando o valor estimado para o serviço em R$ 788.928,00 (setecentos e oitenta e oito mil, novecentos e vinte e oito reais).

DO PRAZO: Fica aditivado o valor e o prazo no período de 12 (doze) meses, do Contrato n.º 114/2023, com contagem à partir do dia 06 (seis) de dezembro de 2025, conforme solicitado no Memorando n.º 202/SEMAT/2025, anexo nos autos do Processo n.º 1569/2023.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de julho de 2026.

Publicado por:
Jurmair Moreira Dos Santos Junior
Código Identificador:2CE622D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 550/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE TAYNARA COSTA SILVA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 550/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE TAYNARA COSTA SILVA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **ASSESSOR DE GABINETE III - PMDA 03**, a senhora **TAYNARA COSTA SILVA** vinculada à Secretaria Municipal de Gabinete - SEMUG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:9481ECF2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 907/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 43/2025. CONTRATADA: TATIANE ARANTES PISSINATI

EXTRATO DO CONTRATO 043/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 907/2025.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 43/2025.
CONTRATADA: TATIANE ARANTES PISSINATI

DO OBJETO: Tem por objeto o presente contrato de um imóvel urbano destinado ao
funcionamento do CRAS, com espaço adequado para realização de recadastramento do
Bolsa Família, Projeto mamãe cheguei, Passe livre Federal e Estadual, Assistência Social
e Psicólogo. Com área de 450m2 construída, situado na Rua JK, no 1725, bairro Planalto,
CEP: 76932-000, conforme características constantes no cadastro imobiliário, ID 114322,
do Processo Administrativo no 907/2025.

DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início a
partir da data de assinatura deste instrumento de contrato, prorrogável na forma da Lei
No 14.133/21.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais),
sendo o valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais). Os preços serão fixos e
irreajustáveis, no prazo de vigência do instrumento contratual de até 01 (um) ano, de
acordo com a Lei Federal no. 10.192/2001.

As despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:
Nota de Empenho: 275/2025
Órgão: 07. Secretária Municipal de Trabalho e Ação
Social
Unidade Orçamentária: 07.001 Secretária Municipal de Trabalho e Ação
Social
Prog. Trabalho: 08.244.0012.2.037 Manutenção das atividades da secretaria de
assistência social e trabalho

Av. São Paulo no 1490, Bairro: Cristo Rei - CEP – 76.932-000
São Miguel do Guaporé/RO Fone (069) 3642-2350 – CNPJ: 22.855.167/0001-77

E-mail: procuradoria.juridicosmg@gmail.com

Elemento Desp.: 3.3.9.0.36.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de julho de 2026.

Publicado por:
Jurmair Moreira Dos Santos Junior
Código Identificador:45EE3296

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 043/2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TECNICO PRELIMINAR E MAPA DE

RISCO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a portaria n. 049/2025 de 10 de fevereiro de 2025, que nomeou a Sr.ª **KAMILLA GONÇALVES CAMPOS,** como responsável pela elaboração de ESTUDOS TECNICOS PRELIMINARES E MAPA DE RISCO na fase preparatória das Licitações no âmbito da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 27 de julho de 2026.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Romilza Oliveira Cezar
Código Identificador:484AEF32

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 044/2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a portaria n. 036/2025 de 31 de janeiro de 2025, que nomeou a Sr.ª **KAMILLA GONÇALVES CAMPOS** ao cargo de **ASSESSORA ESPECIAL** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 27 de julho de 2026.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Romilza Oliveira Cezar
Código Identificador:AC4783C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 87/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº1837/SEMSAU/2026.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 481.891,84 (quatrocentos e oitenta e um mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 87/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E EXAMES COMPLEMENTARES**, através da Secretaria Municipal de Saúde (CNES 7468725), para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Seringueiras – RO, por meio do **Convênio nº 166/2026/PGE-SESAU (SEI nº 70746396)**.

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 12/08/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 27 de JULHO de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:B16A95AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 88/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº384/SEMAD/2026.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 195.746,64 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 88/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 12/08/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local https://bnc.org.br/ Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 27 de JULHO de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:6B44CB0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2025 HEDER ALVES DE ALENCAR

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2025 HEDER ALVES DE ALENCAR

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº24/2025
PROCESSO Nº 182/2025
PREGÃO ELETRONICO N°40/2025
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER-SEMEL**

NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE 2026(DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, juntamente com a Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhorita **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **nº315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA HEDER ALVES DE ALENCAR,** inscrita sob o **CNPJ: 10.546.121/0001-10,** estabelecida na **RUA RIO ARIPUANÃ N° 1305, JI-PARANÁ**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor **HEDER ALVES DE ALENCAR,** inscrito no **CPF Nº** xxx.013.172-xx**. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 40/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E CHEQUES SIMBÓLICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ALVES DE ALENCAR LTDA / HEDER ALVES DE ALENCAR

CNPJ: 10.546.121/0001-10
ENDEREÇO: RUA RIO ARIPUANÃ N° 1305
CIDADE: JI-PARANÁ
CEP: 76.907-812
CELULAR: (69) 9 9221-1313
EMAIL: heder.alencar2@gmail.com
REPRESENTANTE: HEDER ALVES DE ALENCAR
RG: informação constante nos autos do processo
CPF: xxx.013.172-xx

Fornecedor: HEDER ALVES DE ALENCAR
CNPJ/CPF: 41.546.121/0001-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
23	CHEQUE SIMBOLICO, tamanho 25 cm x 50 cm, confeccionado em PVC 3mm, arte a ser aprovada pela pelo contratante.	32	R$ 48,0000	R$ 1.536,0000
24	CHEQUE SIMBOLICO, tamanho 35 cm x 65 cm, confeccionado em PVC 5mm, arte a ser aprovada pela pelo contratante.	60	R$ 78,9900	R$ 4.739,4000

Valor Total Homologado - R$ 6.275,40 (seis mil e duzentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:59121407

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 210/2026

PORTARIA Nº 210/2026 Seringueiras 21 de Julho de 2026

"Dispõe sobre a designação de servidores para exercerem as funções de Gestor Técnico e Prestador(a) de Contas do Recurso FMIOST"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e prestação de contas dos recursos do **Fundo Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte – FMIOST**, no âmbito do Município de SERINGUEIRAS:

I – **KEYTE YSTTEFANE MARTINS ANTUNES**, matrícula nº 2447, ocupante do cargo de Assessor Administrativo, para exercer a função de **Gestor Técnico do Recurso FMIOST, responsável pela interlocução junto ao DER/RO,** acompanhamento da execução das ações e demais atribuições inerentes à gestão técnica do recurso;

II. **LIRIELLE BARBOSA DE MELO**, matrícula nº 2512, ocupante do cargo de Coordenador De Prestação De Contas Do Convênio, para **exercer a função de Prestador(a) de Contas do Recurso FMIOST**, responsável pela alimentação, atualização e acompanhamento dos sistemas de prestação de contas, organização da documentação comprobatória, elaboração e envio das prestações de contas, bem como pelo atendimento às diligências do DER/RO e dos órgãos de controle.

Art. 2º Os servidores designados deverão atuar de forma integrada, observando a legislação vigente e as normas expedidas pelo DER/RO, visando à correta execução e prestação de contas dos recursos do FMIOST.
Art. 3º O exercício das funções de que trata esta Portaria não implicará, por si só, em percepção de gratificação, salvo previsão legal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:D030A798

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº224/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº224/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO, 24 de Julho de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°36/2026 E PROCESSO N°1876/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°36/2026 E PROCESSO N°1876/2026, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor de contrato: BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04

Fiscal de contrato: CLAUDIA NUNES SILVA
CPF: 779.589.772-04

Fiscal de contrato: MARIA PRICILA SILVA BARBOSA
CPF: 055.099.092-50

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:3B22B84D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº225/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº225/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO, 27 de julho de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°38/2025 E PROCESSO N°1488/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°38/2025 E PROCESSO N°1488/2025, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor de contrato: BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04

Fiscal de contrato: SABRINA GRACIANO AGOSTINHO
CPF: 003.536.492-01

Fiscal de contrato: CLAUDIA NUNES SILVA
CPF: 779.589.772-04

Fiscal de contrato: MARIA PRICILA SILVA BARBOSA
CPF: 055.099.092-50

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:E125A2AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº226/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº226/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO, 27 de julho de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°42/2025 E PROCESSO N°1492/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°42/2025 E PROCESSO N°1492/2025, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor de contrato: BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04

Fiscal de contrato: SABRINA GRACIANO AGOSTINHO
CPF: 003.536.492-01

Fiscal de contrato: CLAUDIA NUNES SILVA
CPF: 779.589.772-04

Fiscal de contrato: MARIA PRICILA SILVA BARBOSA
CPF: 055.099.092-50

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:9037306F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº227/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº227/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO, 27 de julho de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°46/2025 E PROCESSO N°1493/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°46/2025 E PROCESSO N°1493/2025, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor de contrato: BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04

Fiscal de contrato: SABRINA GRACIANO AGOSTINHO
CPF: 003.536.492-01

Fiscal de contrato: CLAUDIA NUNES SILVA
CPF: 779.589.772-04

Fiscal de contrato: MARIA PRICILA SILVA BARBOSA

CPF: 055.099.092-50

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:95D6D255

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº228/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº228/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO, 27 de julho de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°51/2025 E PROCESSO N°1489/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°51/2025 E PROCESSO N°1489/2025, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor de contrato: BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04

Fiscal de contrato: SABRINA GRACIANO AGOSTINHO
CPF: 003.536.492-01

Fiscal de contrato: CLAUDIA NUNES SILVA
CPF: 779.589.772-04

Fiscal de contrato: MARIA PRICILA SILVA BARBOSA
CPF: 055.099.092-50

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:70C15B53

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº229/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº229/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO, 27 de julho de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°43/2025 E PROCESSO N°1497/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°43/2025 E PROCESSO N°1497/2025, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor de contrato: BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04

Fiscal de contrato: SABRINA GRACIANO AGOSTINHO
CPF: 003.536.492-01

Fiscal de contrato: CLAUDIA NUNES SILVA
CPF: 779.589.772-04

Fiscal de contrato: MARIA PRICILA SILVA BARBOSA
CPF: 055.099.092-50

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:EEA4F119

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº230/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº230/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO, 27 de julho de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°52/2025 E PROCESSO N°1498/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°52/2025 E PROCESSO N°1498/2025, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor de contrato: BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04

Fiscal de contrato: SABRINA GRACIANO AGOSTINHO
CPF: 003.536.492-01

Fiscal de contrato: CLAUDIA NUNES SILVA
CPF: 779.589.772-04

Fiscal de contrato: MARIA PRICILA SILVA BARBOSA
CPF: 055.099.092-50

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:1CF9A554

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº231/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº231/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO, 27 de julho de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°35/2025 E PROCESSO N°1508/2025 **E** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°35/2025 E PROCESSO N°1508/2025, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor de contrato: BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04

Fiscal de contrato: SABRINA GRACIANO AGOSTINHO
CPF: 003.536.492-01

Fiscal de contrato: CLAUDIA NUNES SILVA
CPF: 779.589.772-04

Fiscal de contrato: MARIA PRICILA SILVA BARBOSA
CPF: 055.099.092-50

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:1823DDCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº232/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº232/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO, 27 de julho de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N° 02/2026 E PROCESSO N°1501/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°02/2026 E PROCESSO N°1501/2025, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor de contrato: BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04

Fiscal de contrato: SABRINA GRACIANO AGOSTINHO
CPF: 003.536.492-01

Fiscal de contrato: CLAUDIA NUNES SILVA
CPF: 779.589.772-04

Fiscal de contrato: MARIA PRICILA SILVA BARBOSA
CPF: 055.099.092-50

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:FC0F84BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº233/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº233/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO, 27 de julho de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°06/2026 E PROCESSO N°1500/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°06/2026 E PROCESSO N°1500/2025, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor de contrato: BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04

Fiscal de contrato: SABRINA GRACIANO AGOSTINHO
CPF: 003.536.492-01

Fiscal de contrato: CLAUDIA NUNES SILVA
CPF: 779.589.772-04

Fiscal de contrato: MARIA PRICILA SILVA BARBOSA
CPF: 055.099.092-50

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:D6D32870

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº233/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº233/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO, 27 de julho de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°06/2026 E PROCESSO N°1500/2025 **E** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°06/2026 E PROCESSO N°1500/2025, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor de contrato: BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04

Fiscal de contrato: SABRINA GRACIANO AGOSTINHO
CPF: 003.536.492-01

Fiscal de contrato: CLAUDIA NUNES SILVA
CPF: 779.589.772-04

Fiscal de contrato: MARIA PRICILA SILVA BARBOSA
CPF: 055.099.092-50

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:46BD79CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº234/GAB/PMS/202

PORTARIA Nº234/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO, 27 de julho de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°05/2026 E PROCESSO N°1499/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°05/2026 E PROCESSO N°1499/2025, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor de contrato: BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04

Fiscal de contrato: SABRINA GRACIANO AGOSTINHO
CPF: 003.536.492-01

Fiscal de contrato: CLAUDIA NUNES SILVA
CPF: 779.589.772-04

Fiscal de contrato: MARIA PRICILA SILVA BARBOSA
CPF: 055.099.092-50

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:D3E6D39B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº235/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº235/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,27 de julho de 2026.

"DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DA SERVIDORA ALINE FRANCIELE RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
Art. 1° - Fica concedido **VACÂNCIA** a **ALINE FRANCIELE RODRIGUES,** Diretora de Departamento Administrativo - 40 horas, **Mat.1064**, portadora do **CPF 012. ***. ***. 01** e Cédula de Identidade **RG 11***11 SESDEC/ RO,** lotada na **SAÚDE**, conforme inciso VI, do artigo 35 da Lei Municipal 048/1994.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogando as disposição em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:5208527C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0572/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0572/2026

O Secretário Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação nº 013/2026, com fundamento no art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 196/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração do Projeto Técnico de Encerramento (PTE) da área do antigo lixão do Município de Teixeirópolis/RO, conforme condições e exigências estabelecidas no processo administrativo. O valor estimado da contratação é de R$ 8.129,81 (oito mil, cento e vinte e nove reais e oitenta e um centavos). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 99368-2499, pelo e-mail cpl@teixeiropolis.ro.gov.br, ou presencialmente no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO.

Teixeirópolis-RO, 27 de julho de 2026.

JOSÉ LOPES TEIXEIRA
Secretario Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente
Portaria N: 158/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:B471F7D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº165/GAB/2026, DE 27 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA SIDENIR PEREIRA DE MORAIS".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO,**OSMY TOLEDO DE SOUZA,**no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

D E C R E T A:

Art. 1° Fica concedido a servidora **SIDENIR PEREIRA DE MORAIS,** matrícula n° 184, licença prêmio por assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre o dia 01 de agosto de 2026 a 29 de outubro de 2026, referentes ao período aquisitivo de 2018/2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:8B467D9A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **555/2026**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, torna pública a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I da Lei 14.1333/2021 conforme as informações a seguir:
Objeto:**Trata do pagamento de multas de trânsito da frota oficial da Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente (SAIMA, do Município de Teixeirópolis/RO, para o exercício financeiro de 2026**.
CONTRATADA: **Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN- RO**
CNPJ: **05.914.650/0001 -66**
Valor: **R$ 292,65 (duzentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos).**

Inexigibilidade de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **74**, inciso I, conforme parecer da procuradoria jurídica.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:50902A41

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 555/2026

Objeto**: Trata do pagamento de multas de trânsito da frota oficial da Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente (SAIMA)**do Município de Teixeirópolis, relativas ao exercício do ano de 2026, no valor total de R$ 292,65 (duzentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos), para os fornecedores :

CONTRATADA: **Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN- RO**
CNPJ: **05.914.650/0001 -66**
Valor: R$ 292,65 (duzentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Diante da documentação constante no processo, HOMOLOGO a presente contratação direta por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, considerando tratar-se de taxa pública estadual de recolhimento obrigatório.

Teixeirópolis/RO, em 27 de julho de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:FF22B0D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 001/PMT/SEMED/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1901/SEMED/2025

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: JOSEMAR MOREIRA DE ANDRADE LTDA
CNPJ n.º 02.731.965/0001-80

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Valor R$: Fica aditado ao contrato nº 001/PMT/SEMED/2026 o acréscimo de 24 (vinte e quatro) quilômetros diários nos Trajetos 13 e 14 (24 km em cada trajeto), sendo o trajeto 13 pago o valor R$ 11,43 (Onze reais e quarenta e três centavos) por KM, e o trajeto 14 pago o Valor R$ 13,66 (Treze reais e sessenta e seis centavos) pago po KM, durante 62 (sessenta e dois) dias letivos, totalizando o **VALOR R$**: 37.333,92 (Trinta e sete mil trezentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos).

Theobroma/RO, 27 de Julho de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:7567296D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 002/PMT/SEMED/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1901/SEMED/2025

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: ROCHA TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº: 09.534.943/0001-79

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Acréscimo de Quilometragem: TRAJETO 04 MATUTINO: Acrescentado 55 km por dia, sendo executado em 76 dias, por motivo da inclusão obrigatória dos alunos ao período integral na Escola Josué de Castro, dando um total de 4.180 KM sendo pago o Valor R$ 10,76 (Dez reais e setenta e seis centavos) por KM. **TRAJETO 09 MATUTINO**: Acrescentado 23,8 km por dia, sendo executado em 62 dias, dando um total de 1.475,6 KM, sendo pago o Valor R$ 10,12 (Dez reais e doze centavos) por KM. **TRAJETO 18 MATUTINO e VESPERTINO**: Acrescentado 26 km por dia, sendo executado em 62 dias, dando um total de 1.612 KM, sendo pago o Valor R$ 9,62 (Nove reais e sessenta e dois centavos) por KM.

Valor Total Aditado: Fica aditado ao contrato nº 002/PMT/SEMED/2026 o **VALOR R$:** 75.417,31 (setenta e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e um centavos).

Theobroma/RO, 27 de Julho de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:35BF0832

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, 24 DE DE JULHO DE 2026.
THEOBROMA/RO 24, DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a estrutura prevista na Lei Municipal nº 995/GP/2025 de 24 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica **EXONERADA**, a pedido a Sra. **ISZAMARA OLIVEIRA SILVA**, inscrita no CPF n°. 031.***.***-10 do cargo de Orientador Social, CC VIII, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - (SEMDAS)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 24/07/2026.

Art. 3º Determina-se ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências administrativas e legais necessárias à devida anotação e regularização no registro de desligamento funcional.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:75073DAB

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2026 LEI 14.133/21

Processo Administrativo: n° **1074/2026 – SEMUSA**

RESUMO DOS DADOS

DATA DA SESSÃO: 31/07/2026
HORARIO DA DISPUTA DE LANCES: Das 08h00 às 14h00 (horário de Brasília-DF).
LOCAL: https://licitanet.com.br

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA DE LIXO HOSPITALAR PRINCIPALMENTE DOS CONTAMINADOS E PERFURO CORTANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM

EXCLUSIVO MEI/ME/EPP: Sim

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 34.992,00 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e dois reais).
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: *R$ 0,05 (cinco centavos)*
INSTRUMENTO CONTRATUAL: tácito/empenho

EMAIL PARA CONTATO: supel@theobroma.ro.gov.br

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO: ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO do EDITAL

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 3.567/2023 e nº. 3101/GP/PMT/2020, 1613/2016 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº. 067 de 08 de julho de 2021.

O aviso e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:
https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Theobroma/RO, em 27 de Julho de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Superintendente de Licitações

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:F935F68C

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2026 LEI 14.133/21

Processo Administrativo: n° **1208/2026 – SEMED**

RESUMO DOS DADOS

DATA DA SESSÃO: 31/07/2026
HORARIO DA DISPUTA DE LANCES: Das 08h00 às 14h00 (horário de Brasília-DF).
LOCAL: https://licitanet.com.br

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS EM OPERAÇÃO REGULAR E 01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RESERVA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO REGULAR DOS SERVIÇOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE DOS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL RIBEIRO, TEMPORARIAMENTE REMANEJADOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por LOTE

EXCLUSIVO MEI/ME/EPP: NÃO

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 290.538,82 (duzentos e noventa mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos)
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: *R$ 0,05 (cinco centavos)*
INSTRUMENTO CONTRATUAL: contrato

EMAIL PARA CONTATO: supel@theobroma.ro.gov.br

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO: ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO do EDITAL

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 3.567/2023 e nº. 3101/GP/PMT/2020, 1613/2016 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº. 067 de 08 de julho de 2021.

O aviso e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:
https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/
Theobroma/RO, em 27 de Julho de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Superintendente de Licitações

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:A2FFDE23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 63/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO, 24 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – FMI, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.027/GP/PMT/2026, que criou o Fundo Municipal de Infraestrutura – FMI;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 4.110/GP/PMT/2026, que regulamenta o Fundo Municipal de Infraestrutura – FMI,

especialmente o seu art. 4º, que atribui a gestão administrativa do Fundo ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a designação do responsável pela gestão do Fundo, nos termos do art. 24 do Decreto nº 4.110/GP/PMT/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EDMILSON JOSÉ DO ROSÁRIO**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, para exercer a função de Gestor do Fundo Municipal de Infraestrutura – FMI, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 1.027/GP/PMT/2026 e do art. 4º do Decreto nº 4.110/GP/PMT/2026.

Art. 2º O servidor designado no art. 1º desta Portaria acumulará, na gestão do Fundo Municipal de Infraestrutura – FMI, as funções de:

I – Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Infraestrutura – FMI;
II – Responsável pela movimentação bancária dos recursos do Fundo;
III – Responsável pelo cadastramento do Fundo nos sistemas eletrônicos exigidos pelos órgãos concedentes, instituições financeiras e demais sistemas de controle.
Parágrafo único. A presente designação atende ao disposto no art. 24, caput e incisos I, II, III e IV, do Decreto nº 4.110/GP/PMT/2026.

Art. 3º Compete ao Gestor do Fundo, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei e regulamento pelo decreto:

I – autorizar a aplicação dos recursos;
II – acompanhar a execução física e financeira das ações;
III – aprovar planos de aplicação dos recursos;
IV – assinar documentos relativos à gestão do Fundo;
V – supervisionar a prestação de contas;
VI – acompanhar a execução dos convênios, termos de repasse, transferências especiais e demais instrumentos;
VII – adotar as medidas necessárias ao cumprimento das exigências dos órgãos repassadores.

Art. 4º O Gestor ora designado responderá, na forma da lei, pelos atos praticados no exercício desta atribuição.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:61CD9874

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 64/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO, 24 DE JULHO DE 2026.

DESIGNA OS MEMBROS DO COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – FMI DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.027/GP/PMT/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Municipal nº 1.027/GP/PMT/2026 e nos arts. 18 a 21 do Decreto nº 4.110/GP/PMT/2026, que criam e regulamentam o Comitê de Acompanhamento do Fundo Municipal de Infraestrutura – FMI,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, comporem o Comitê de Acompanhamento do Fundo Municipal de Infraestrutura – FMI do Município de Theobroma/RO:

I – HUMBERTO DA SILVA TEODORO, representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP (Presidente)
II – ADENISE REGINA BARCELOS, representante da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento (Membro)
III – ARMSTRONG EMANUEL DE MELO ALMEIDA TAQUINI, Secretário Adjunto de Controle Interno, representante da Controladoria Geral do Município. (Membro)

Art. 2º Fica designado como Presidente do Comitê de Acompanhamento o servidor HUMBERTO DA SILVA TEODORO, representante da SEMOSP, nos termos do § 2º do art. 15 da Lei Municipal nº 1.027/GP/PMT/2026.

Art. 3º O exercício das funções no Comitê de Acompanhamento será considerado de relevante interesse público, não ensejando remuneração de qualquer espécie, conforme § 3º do art. 15 da Lei Municipal nº 1.027/GP/PMT/2026.

Art. 4º Compete ao Comitê de Acompanhamento, nos termos do § 5º do art. 15 da Lei Municipal nº 1.027/GP/PMT/2026 e do art. 21 do Decreto nº 4.110/GP/PMT/2026:

I – acompanhar a execução física e financeira das ações custeadas com recursos do Fundo;
II – sugerir prioridades e diretrizes para a aplicação dos recursos;
III – recomendar medidas voltadas ao aperfeiçoamento da gestão do Fundo;
IV – estimular e promover a transparência quanto à aplicação dos recursos.

Art. 5º O Comitê de Acompanhamento reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, devendo suas reuniões ser registradas em ata, na forma dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 4.110/GP/PMT/2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:648FA284

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 060.2026 - 16.07.2026 - AQUISIÇÃO. TUBO PEAD. PEDRA BRITADA N. 2 VIANA SOUZA CONSTRUÇÕES - SEMINFRA. 816.26

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 060/2026 – SEMINFRA
PROCESSO N. 816/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, representado por seu Prefeito, o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, doravante denominado **CONTRATANTE** com interveniência da **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representado por seu Secretário

o **Sr. LEONEL TEIXEIRA. CONTRATADA: VIANA SOUZA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 11.739.014/0001-48, com sede na Av. Brasília, 2639, sala -19, Bairro: São Cristóvão - Porto Velho/RO, CEP: 76.804-070, neste ato representada pela **Sra. TISSIANE VIANA DE OLIVEIRA DE SOUZA. OBJETO:** Aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), de materiais destinados à construção e manutenção de sistemas de drenagem pluvial urbana no município de Urupá/RO (Pedra Britada e Tubo PEAD Corrugado Perfurado para drenagem D. 230mm).

QTD	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL R$
711	Tubo PEAD corrugado perfurado para drenagem D, 230MM	56,00	R$ 39.816,00
17	Tubo PEAD corrugado perfurado para drenagem D, 230MM	56,00	R$ 952,00
336 M³	PEDRA BRITA Nº 2	200,00	R$ 67.200,00

VALOR R$ 107.968,00 (cento e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais), conforme Solicitação de Despesa n. 504/2026. **RECURSOS:** As despesas necessárias para execução da obra são provenientes da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, Programa de Trabalho 02.02.007.15.451.1139 pavimentação em blocos - plano de ação n. 09032026-088591 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Desdobramento n. 24 e reduzido n. 229, nos termos da solicitação de despesa n. 504/2026 e Processo Eletrônico n. 816/2026. **PRAZO:** O prazo para entrega dos insumos é de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato e da ordem de serviços, conforme ordens de fornecimento emitidas pela Administração, podendo ser prorrogado desde que o Contratante aceite os motivos para prorrogação.. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses após, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, podendo ser prorrogado mediante a necessidade, desde que de acordo com a secretaria demandante **DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento E Agricultura, pelo gestor o senhor, Osni Izé (Diretor Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento), podendo ser designado outro servidor ao longo da execução contratual a critério da Administração.

Urupá/RO, 16 de julho de 2026.

DR. JOHNATAN SILVA DE SOUSA
Procurador-Geral do Município de Urupá-RO
OAB/RO 8732

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:30A30B65

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 061 - 16.07.2026 - AQUISIÇÃO. GEOTÊXTIL. NÃO-TECIDO. AGULHADO. POLIÉSTER. R5 COMÉRCIO - SEMINFRA. 816.2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 061/2026 – SEMINFRA
PROCESSO N. 816/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, representado por seu Prefeito, o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, doravante denominado **CONTRATANTE** com interveniência da **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representado por seu Secretário o **Sr. LEONEL TEIXEIRA. CONTRATADA: R5 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 51.951.885/0001-45, com sede na Rua Jose Alves Toledo, 900, Qd. 15, Lt. 09, Quadra 15, Lote 09 Sal, Jardim Vale Do Sol, município de Uruana/GO, CEP: 76335-000, neste ato representada pelo **Sr. VICTOR HUGO BORGES GONÇALVES. OBJETO:** Sistema de Registro de Preços – SRP, para futura e eventual aquisição de Geotêxtil não-tecido agulhado em poliéster, resistência tração à longitudinal de 14 kN/m (Quilonewton p/metro), largura do rolo: 2,30m.

QTD	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL R$
903 M²	Geotêxtil não-tecido agulhado em poliéster, resistência tração à longitudinal de 14 kN/m (Quilonewton p/metro), largura do rolo: 2,30m.	13,99	R$ 12.632,97

VALOR O valor global deste contrato é de **R$ 12.632,97 (doze mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos),** conforme Solicitação de Despesa n. 503/2026. **RECURSOS:** As despesas necessárias para execução da obra são provenientes da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, Programa de Trabalho 02.02.007.15.451.1139 pavimentação em blocos - plano de ação n. 09032026-088591 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Desdobramento n. 24 e reduzido n. 229, nos termos da solicitação de despesa n. 503/2026 e Processo Eletrônico n. 816/2026. **PRAZO:** O prazo para entrega dos insumos é de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato e da ordem de serviços, conforme ordens de fornecimento emitidas pela Administração, podendo ser prorrogado desde que o Contratante aceite os motivos para prorrogação.. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses após, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, podendo ser prorrogado mediante a necessidade, desde que de acordo com a secretaria demandante **DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento E Agricultura, pelo gestor o senhor, Osni Izé (Diretor Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento), podendo ser designado outro servidor ao longo da execução contratual a critério da Administração.

Urupá/RO, 16 de julho de 2026.

DR. JOHNATAN SILVA DE SOUSA
Procurador-Geral do Município de Urupá-RO
OAB/RO 8732

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:0B917A74

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 062.2026 - 17.06.2026 - AQUISIÇÃO. AREIA MEDIA. EMPRESA PAIS E FILHOS. PROCESSO N. 816-2026 - SEMINFRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 062/2026 – SEMINFRA
PROCESSO N. 816/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, representado por seu Prefeito, o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, doravante denominado **CONTRATANTE** com interveniência da **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representado por seu Secretário o **Sr. LEONEL TEIXEIRA. CONTRATADA: PAIS & FILHOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. **04.318.041/0001-81,** com sede na Avenida Marechal Rondon, n. 4266, Bairro Cidade Alta, município de Alvorada do Oeste/RO, neste ato representada pela **Sra. CLESIANA MARIA RODRIGUES. OBJETO:** Aquisição de Material para Manutenção de Bens Imóveis (AREIA, CIMENTO PORTLAND E PEDRA BRITADA), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura

QTD	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
600 M³	AREIA MÉDIA	74,84	R$ 44.094,00

VALOR O valor global deste contrato é de **R$ 44.904,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e quatro reais),** conforme a solicitação de despesa n. 507/2026.**RECURSOS:** As despesas necessárias para execução da obra são provenientes da seguinte programação

orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, Programa de Trabalho 02.02.007.15.451.1139 pavimentação em blocos - plano de ação n. 09032026-088591 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Desdobramento n. 24 e reduzido n. 229, nos termos da solicitação de despesa n. 508/2026 e Processo Eletrônico n. 816/2026**.** **PRAZO:** O prazo para entrega do objeto contratual insumos (areia) é de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho, Contrato e Ordem de Entrega pelo fornecedor, no endereço indicado no Termo de Referência e no Edital, conforme especificações técnicas e requisitos descritos no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital, podendo ser prorrogado desde que o Contratante aceite os motivos para prorrogação. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses após, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, podendo ser prorrogado mediante a necessidade, desde que de acordo com a secretaria demandante **DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento E Agricultura, pelo gestor o senhor, Osni Izé (Diretor Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento), podendo ser designado outro servidor ao longo da execução contratual a critério da Administração.

Urupá/RO, 16 de julho de 2026.

DR. JOHNATAN SILVA DE SOUSA
Procurador-Geral do Município de Urupá-RO
OAB/RO 8732

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:8687C469

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 063.2026 - 17.06.2026 - AQUISIÇÃO. CIMENTO PORTLAND. EMPRESA TALITA YURI. PROCESSO N. 816-2026 - SEMINFRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 063/2026 – SEMINFRA
PROCESSO N. 816/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, representado por seu Prefeito, o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, doravante denominado **CONTRATANTE** com interveniência da **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representado por seu Secretário o **Sr. LEONEL TEIXEIRA. CONTRATADA TALITA YURI COMERCIO DE ELETRONICOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. **09.057.406/0007-70**, com sede na av. mato grosso, 5100, Bairro Centro, Alvorada do Oeste/RO, neste ato representada pela **Sra. TALITA YURI DE OLIVEIRA DOS SANTOS. OBJETO:** Aquisição de Material para Manutenção de Bens Imóveis (AREIA, CIMENTO PORTLAND E PEDRA BRITADA), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura

QTD	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
277 SC	CIMENTO PORTLAND, composto com filer calcário em teor entre 6 a 10%, classe CP II - 32, saco com 50 KG, NBR-11578	54,90	R$ 15.207,30

VALOR O valor global deste contrato é **R$ 15.207,30 (quinze mil, duzentos e sete reais e trinta centavos),** conforme a solicitação de despesa n. 505/2026.**RECURSOS:** As despesas necessárias para execução da obra são provenientes da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, Programa de Trabalho 02.02.007.15.451.1139 pavimentação em blocos - plano de ação n. 09032026-088591 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Desdobramento n. 24 e reduzido n. 229, nos termos da solicitação de despesa n. 505/2026 e Processo Eletrônico n. 816/2026**.** **PRAZO: O prazo para entrega** do objeto contratual insumos (CIMENTO PORTLAND, composto com filer calcário em teor entre 6 a 10%, classe CP II - 32, saco com 50 KG, NBR-11578) **é de 30 (trinta) dias** a contar do recebimento da Nota de Empenho, Contrato e Ordem de Entrega pelo fornecedor, no endereço indicado no Termo de Referência e no Edital, conforme especificações técnicas e requisitos descritos no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital, podendo ser prorrogado desde que o Contratante aceite os motivos para prorrogação. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses após, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, podendo ser prorrogado mediante a necessidade, desde que de acordo com a secretaria demandante **DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento E Agricultura, pelo gestor o senhor, Osni Izé (Diretor Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento), podendo ser designado outro servidor ao longo da execução contratual a critério da Administração.

Urupá/RO, 16 de julho de 2026.

DR. JOHNATAN SILVA DE SOUSA
Procurador-Geral do Município de Urupá-RO
OAB/RO 8732

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:38B5E5A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCACAO N. 005-2026

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 005/2026

A Prefeitura do Município de Urupá, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Ezequiel Saldanha, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nas Leis Municipais n. 692/2015 e 696/2015, bem como nas demais normas aplicáveis, torna pública a **31ª CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no Concurso Público, regido pelo Edital n. 001/2022 e suas retificações, visando à contratação de servidores para compor o quadro de pessoal da Administração Municipal. Fica, por meio deste, **CONVOCADOS(AS)** os(as) candidato(a) abaixo relacionado, conforme a ordem de classificação:

Ordem	CH	Nome	Cargo	Data de nascimento	Classificação
01	40h	ERICA SERRANO COSTA DALAPICOLLA	307 - TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA	13/01/1986	32º
02	40h	NILZA ROSA DE OLIVEIRA	401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	21/06/1967	12º
03	40h	ANDRIELLI STER MEDEIROS SANTOS	511 - ODONTÓLOGO	28/08/1999	5º
04	40h	EUGENIO ALEXANDRINO DA SILVA	104 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - RETROESCAVADEIRA	06/01/1985	04º
05	40h	LOURIVAL GOBBI	103 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PÁ CARREGADEIRA	22/09/1971	12º
06	25h	RAFAEL CAVALINI DA SILVA	517 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA	23/05/1987	6º
07	25h	PAULO GONÇALVES PINTO	517 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA	27/09/1991	7º

Os candidatos convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, situado na Avenida Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, Município de Urupá, Estado de Rondônia, no horário das 07h30 às 13h30, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste edital, munidos dos seguintes documentos:

Certidão de casamento ou nascimento; Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Certidão de nascimento dos dependentes (se houver); Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino); Comprovante de escolaridade; Título de eleitor e comprovante da última votação; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certidão negativa de antecedentes criminais e cíveis;

Carteira Nacional de Habilitação (se aplicável ao cargo); PIS/PASEP (se possuir); 01 (uma) foto 3x4 recente; Declaração de bens e valores; Comprovante de residência atualizado; Certidão negativa de tributos municipais (Urupá); Certidão do Tribunal de Contas; Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos; Ficha de matrícula escolar dos dependentes; Declaração de vínculo empregatício (se houver); **Obs.:** Se casado(a), apresentar cópia do CPF do cônjuge.

E também com atestado médico com os devidos exames e avaliações conforme segue:

Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Ureia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM –AntiHCV – HIV I e HIV II; Grupo Sanguíneo + Fator Rh; E.A.S; Parasitológico; Raio X de Tórax com Laudo Médico; Raio X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida); Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total); Avaliação Psiquiátrica; Avaliação Dermatoneurológica; Avaliação Neurológica; Avaliação Endocrinológica; Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação); Atestado de Sanidade Física e Mental; Exame Oftalmológico (se usar óculos); Escarro: BAAR; Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).

Urupá-RO, 27 de julho de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:A555035F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA EDCARLOS FERREIRA GAUTO - PROCESSO Nº 340/2026

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
EDCARLOS FERREIRA GAUTO		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
Porto Velho/RO	25/07/2026	25/07/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária ao servidor EDCARLOS FERREIRA GAUTO que esteve em viagem a Porto Velho, onde foi receber um Ônibus destinado a Secretaria de Educação, a saída foi as 04h30 e retorno aproximadamente as 18h30 do mesmo dia no dia 25 de Julho de 2026.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R$ 590,40	R$ 590,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:2816099F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA JOANOS EDIONARDO CARDOSO - PROCESSO Nº 653/2026

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
JOANOS EDIONARDO CARDOSO		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
Porto Velho/RO	20/07/2026	20/07/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária ao servidor JOANOS EDIONARDO CARDOSO que esteve em viagem a Porto Velho, onde foi receber um Ônibus destinado a Secretaria de Educação, a saída foi as 04h45 e retorno aproximadamente as 18h30 do mesmo dia no dia 20 de Julho de 2026.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R$ 590,40	R$ 590,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:E466AC96

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA SURLEI GONCALVES ANTUNES ROCHA - PROCESSO Nº 468/2026

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
SURLEI GONCALVES ANTUNES ROCHA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
Porto Velho/RO	17/07/2026	18/07/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora SURLEI GONCALVES ANTUNES ROCHA, referente ao seu deslocamento no dia 17 e 18 de Julho de 2026, para participar do 1° Encontro Estadual dos grupos de trabalho Intersetoriais municipal (GTI-Ms) do programa de Saúde na escola de Rondônia.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
2,5	R$ 590,40	R$ 1.476,00

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:EF0C5523

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2026 PROCESSO 590/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração – SEMPLAD. Processo nº 590/2026.

Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de água mineral e gás de cozinha objetivo de atender às demandas operacionais das Secretarias Municipais de Planejamento e Administração, Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, Saúde, Educação Cultura Esporte e Turismo, Assistência Social e Obras e Serviços Públicos do Município de Vale do Paraíso/RO pertencentes a prefeitura Municipal de vale do paraíso/RO

Valor estimado de R$ 87.438,08 (Oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oito centavos).
Data para cadastro de propostas: 29/07/2026, a partir das 07H00min, finalizando às 08h59min do dia 11/08/2026.
Início da Sessão Pública: 11 de agosto de 2026, às 09h00min (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/

Informações Complementares na Superintendência de Compras e Licitações - SUPEL, sito a Av. na Av. Paraiso, n° 2601, Centro, Vale do Paraiso/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "cpl@valedoparaiso.ro.gov.br".

Vale do Paraiso/RO, 27 de julho de 2026.

FILIPE MAGALHÃES GIL
Pregoeiro
Portaria nº 7660/2025

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:25F2E4CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 11.437

DECRETO N° 11.437 DE 27 DE JULHO DE 2026

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o falecimento do Servidor EVERALDO DA SILVA SANTOS, ocorrido no dia 25 de julho de 2026;

Considerando a consternação geral da comunidade de Vale do Paraíso e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um ente querido.

DECRETA:

Art. 1º Luto oficial de 03 (três) dias, no Município de Vale do Paraíso, em razão do falecimento do Servidor EVERALDO DA SILVA SANTOS.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8354C912

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11439

DECRETO Nº 11439 DE 27 DE JULHO DE 2026

REVOGA O § 5º DO ART. 52 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.089, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das normas municipais que regulamentam os procedimentos de credenciamento no âmbito da Administração Pública Municipal;

D E C R E T A

Art. 1º Fica revogado o **§ 5º do art. 52 do Decreto Municipal nº 9.089, de 30 de novembro de 2023**, que estabelece prazo mínimo de 30 (trinta) dias para o recebimento da documentação dos interessados nos procedimentos de credenciamento.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 9.089, de 30 de novembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2CC0B776

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 355/2026/CISAN CENTRAL/RO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central/RO, **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e amparadas pelo art. 17 e art. 29, da Lei nº. 14.133/2021 e inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como a manifestação favorável, **RATIFICA E HOMOLOGA** o Processo Administrativo **Nº 355/2026** CISAN Central/RO cujo objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de hora máquina** para atender a execução das obras de ampliação das unidades operacionais do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO), pelo período de 12 (doze) meses, através da adesão de ata de registro de preço nº 030/2025 da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, conforme segue:
Homologo e Adjudico a Empresa: **AMACOL COMERCIAL, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA** - CNPJ**: nº 84.616.069/0001-34** para os itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$	VALOR TOTAL (R$)
01	Serviço de locação de **Escavadeira hidráulica**, com potência mínima de 107 kW, incluindo operador, combustível, lubrificantes, filtros, manutenção preventiva e corretiva, conforme Ata de Registro de Preços nº 030/2025.	1000	Horas	Serviço	347,40	347.400,00
02	Serviço de locação: **Retroescavadeira** com potência líquida no volante de 70hp, com peso operacional de 6,8 a 8,1 toneladas. profundidade de escavação de 5,6m, motor diesel, tração 4x4. Com no mínima 10 anos da datas fabricação, É de total responsabilidade da contratada os encargos trabalhista, bem como, todos os elementos necessários para a realização dos serviços (Motorista, combustível, lubrificante, filtros e manutenção do equipamento e alimentação do operador). Jornada de Trabalho: Os serviços deverão ser executados diariamente entre as 7h às 18h.	500	Horas	Serviço	207,98	103.990,00

A Contratação, acima identificada têm por finalidade, atender as demandas do Consórcio CISAN CENTRAL/RO por 12 meses, restando este certame, **RATIFICADO e HOMOLOGADO** no valor total de **R$ 451.390,00 (Quatrocentos e cinquenta e um mil, trezentos e noventa reais).**
Ariquemes, RO, 27 de julho de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:BCDB89E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 49/2026 DISPENSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº49/2026

PROCESSO Nº 945/2026
DISPENSA ELETRONICA Nº 146/2026,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Dispensa, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa NATIVA INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 10.887.639/0001-94, com sede à RUA NAPOLEÃO NUNES RIBEIRO DOS SANTOS, 26, neste ato representada pelo Sr. LUCAS MORO CAPO PEREIRA, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes profissionais, destinados aos servidores da Manutenção Urbana e Garis da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE, do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO,

DADOS DOS FORNECEDORES
NATIVA INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO LTDA
E-mail: lucasmoro.tn@gmail.com
Telefone: (27) 3296-0518
Whatsapp: (27) 99502-4185

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	36701	Camisa Brim Manga Longa Com Refletivo Uniforme Profissional Cinza, tamanho "GG".	SERV	32	89,90	2.876,80	SERVIÇO
6	36710	Calça Brim Pesado Cinza com Refletivo Uniforme Profissional, tamanho "G". 42-44	SERV	72	89,90	6.472,80	SERVIÇO
					TOTAL:	9.349,60	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ***50%*** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o ***dobro*** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 06(seis) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alta Floresta Doeste, 27 de julho de 2026.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
NATIVA INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO LTDA	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
10.887.639/0001-94	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:21E996C4

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 50-2026 DISPENSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº50/2026

PROCESSO Nº 945/2025
DISPENSA ELETRONICA Nº 146/2026,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa VALLS NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 39.447.638/0001-00, com sede à RUA RUA FARNESE MACIEL, 104, neste ato representada pelo Sr. ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONÇALVES, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes profissionais, destinados aos servidores da Manutenção Urbana e Garis da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE, do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO,

DADOS DOS FORNECEDORES
Nome: VALLS NEGOCIOS LTDA
Nome Fantasia: VALLS NEGOCIOS LTDA
E-mail: andremoura.gg@gmail.com
Telefone: (34) 9662-5517
Whatsapp: (34) 99662-5517

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36698	Camisa Brim Manga Longa Com Refletivo Uniforme Profissional Cinza, tamanho "M".	SERV	36	R$ 92,25	R$ 3.321,00	SERVIÇO

2	36700	Camisa Brim Manga Longa Com Refletivo Uniforme Profissional Cinza, tamanho "G".	SERV	56	R$ 92,32	R$ 5.169,92	SERVIÇO
4	36703	Camisa Brim Manga Longa Com Refletivo Uniforme Profissional Cinza, tamanho "EXG".	SERV	4	R$ 89,00	R$ 356,00	SERVIÇO
5	36708	Calça Brim Pesado Cinza com Refletivo Uniforme Profissional, tamanho "M". 38 - 40	SERV	44	R$ 89,00	R$ 3.916,00	SERVIÇO
7	36711	Calça Brim Pesado Cinza com Refletivo Uniforme Profissional, tamanho "GG". 46-48	SERV	12	R$ 89,00	R$ 1.068,00	SERVIÇO
					TOTAL:	R$ 13.830,92	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.

6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 06 (seis) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.
Alta Floresta D'Oeste 27 de julho de 2026.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
VALLS NEGOCIOS LTDA	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
39.447.638/0001-00	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:51717045

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 47 VM SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS						
PARECIS/RO						
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 47						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026						
PROCESSO LICITATÓRIO 921/2026						
No dia 27 de Julho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **815.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):						
Fornecedor: VM SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		**CNPJ: 40.565.375/0001-13**				
Representante: ERIC VIEIRA MACIEL						
Telefone: (69) 9815-9372						
Email: ericmaciel564@gmail.com						
Endereço: Linha F/A 01, Lote 320-B, Zona Rural, 00 - Zona Rural, São Felipe d'Oeste - RO - 76977-000						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
1	3.000,00	HORAS	SERVIÇO	SERVIÇO	400,00	R$1.200.000,00
Descrição: LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CHASSI DESTINADO AO TRACIONAMENTO DE PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TRAÇÃO 6X4, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 280 CV, REDUZIDO, 03 (TRÊS) EIXOS, CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 15 TONELADAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRANSMISSÃO DE 08 (OITO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ SINCRONIZADA, FREIO AAR COMPRIMIDO, EQUIPADO COM HORÍMETRO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2018, DEVIDAMENTE DOCUMENTADO E LICENCIADO, COM DESPESAS DE COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, ALIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA E DEMAIS ENCARGOS POR CONTA DA CONTRATADA, ATENDENDO ÀS NORMAS DE TRÂNSITO E À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE. O VEÍCULO SERÁ UTILIZADO PARA O TRANSPORTE DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, MADEIRAS, MANILHAS, TUBOS DE CONCRETO, CAMINHÕES E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SEMOB						
Total: R$ 1.200.000,00						
As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.						
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **27/07/2027** , a contar do dia **27/07/2026** .						

1 - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço Para Futura e Eventual Contratação de horas de caminhão prancha 6x4, com capacidade mínima de 15 toneladas, para transporte de máquinas, equipamentos e materiais da Secretaria Municipal de obras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:

2 –DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.2. O produto será solicitado conforme as necessidades da Secretaria do Município, o qual solicitara e informara os locais de entrega dos produtos solicitado.

2.3. Efetuar o serviço previstos no objeto da presente licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.
2.4. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for necessário.
2.5. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do serviço prestado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a *SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS*

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na

qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, desde que comprovada a

vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, por igual período ao inicialmente estabelecido, respeitado o prazo máximo permitido em lei.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos

imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro

de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmados contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art.124 da Lei nº 14.133, de 2021

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

VM SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
40.565.375/0001-13

Assinado de Forma Digital Por:
DENAIR PEDRO DA SILVA
815.***.***-**
Dados: 27/07/2026 09:34:35

Assinado de Forma Digital Por:
ERIC VIEIRA MACIEL
858.***.***-**
Dados: 27/07/2026 09:27:18

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:D3BCFD97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2026

A Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO torna público, para conhecimento dos interessados, que homologou o procedimento de contratação direta referente ao processo administrativo nº 253/2026, com fundamento no art. 75, inciso ii, da lei nº 14.133/2021, adjudicando o objeto à empresa **G O LOPES TAVARES COMERCIO E ARTESANATOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 26.835.434/0001-03**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, confecção e instalação de material gráfico, material impresso e peças de comunicação visual, destinados ao atendimento das demandas institucionais da câmara municipal de Guajará-Mirim/RO.

Valor Global Homologado: R$ 11.849,59

Composição sintética da proposta vencedora

Item	Descrição	Medidas	Qtd.	Un.	V. unit. proposto	V. total proposto
1	Plotagem de vidros com adesivo perfurado One Way Vision, impressão digital em alta resolução, arte/layout, medição prévia e aplicação no local - porta de vidro correta vereadores, entrada lateral.	Cima 67x160 cm; folha móvel 86x220 cm; folha fixa 73x220 cm	4,57	m²	R$ 728,40	R$ 728,40
2	Plotagem de vidros com adesivo perfurado One Way Vision, incluindo arte/layout, medição e aplicação - porta de vidro corredor vereadores, entrada recepção.	65x210 cm, 2 folhas	2,73	m²	R$ 204,75	R$ 409,50
3	Plotagem de vidro com adesivo perfurado One Way Vision, incluindo arte/layout, medição e aplicação - vidro da recepção.	150x80 cm	1,20	m²	R$ 180,00	R$ 180,00
4	Plotagem de vidros com adesivo perfurado One Way Vision, incluindo arte/layout, medição e aplicação - porta grande do plenário.	78x210 cm, 2 folhas	3,276	m²	R$ 245,70	R$ 491,40
5	Plotagem de vidro com adesivo perfurado One Way Vision, incluindo arte/layout, medição e aplicação - porta pequena do plenário.	81x210 cm	1,701	m²	R$ 255,15	R$ 255,15
6	Plotagem de vidros com adesivo perfurado One Way Vision, incluindo arte/layout, medição e aplicação - porta do corredor administrativo.	Folha fixa 92x232 cm; folha móvel 101x232 cm	4,4776	m²	R$ 671,64	R$ 671,64
7	Plotagem de vidros com adesivo perfurado One Way Vision, incluindo arte/layout, medição e aplicação - porta de entrada da garagem/fundos.	65x210 cm, 2 folhas	2,73	m²	R$ 204,75	R$ 409,50
8	Fornecimento e instalação de placas de identificação de porta em PVC ou similar, com arte/layout pela contratada.	13x30 cm	30	un	R$ 40,00	R$ 1.200,00
9	Fornecimento e instalação de placas de identificação de estacionamento em PVC, ACM ou similar, com arte/layout pela contratada.	40x60 cm	10	un	R$ 60,00	R$ 600,00
10	Fornecimento de cavaletes em ferro, com adesivo refletivo, arte/layout e acabamento de comunicação visual.	110x110 cm	4	un	R$ 663,00	R$ 2.652,00
11	Fornecimento de cones de identificação em polipropileno, PVC ou similar, acrescidos de corrente plástica para sinalização.	10 cones + 10 m de corrente	1	cj	R$ 159,20	R$ 1.592,00
12	Fornecimento de adesivos refletivos resinados para identificação de material ou equipamento permanente, com arte/layout pela contratada.	1,5x5 cm	500	un	R$ 3,50	R$ 1.750,00
13	Fornecimento e instalação de placas de identificação de mesa em aço inox, com adesivo identificando cada edil e arte/layout pela contratada.	7x25 cm	13	un	R$ 70,00	R$ 910,00

Valor global da proposta vencedora: R$ 11.849,59.

O processo seguirá para formalização do ajuste, emissão da nota de empenho e demais atos legais de publicação e execução.

Guajará-Mirim/RO, 20 de julho de 2026.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:B9565F9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18.107/GAB.PREF/2026.

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2026".

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 3.053/GAB/PREF/25, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor de **R$ 94.356,00 (noventa e quatro mil trezentos e cinquenta e seis reais)** referente a solicitação da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0207	**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**

12.361.0002.2020.0000	**Apoio Financeiro Municipal – PROFIM Fundamental**		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F- 115	R$ 88.908,00
12.361.0002.2027.0000	**Apoio Financeiro Municipal – PROFIM Infantil**		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F-121	R$ 5.448,00
TOTAL			**R$ 94.356,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0207	**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**		
12.122.0002.2017.0000	**Gestão e Manutenção a Serviço da Manutenção da Educação Básica Municipal (25%)**		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercício Anteriores	F- 107	R$ 30.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F-100	R$ 60.356,00
12.365.0002.2024.0000	**APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL – PROAFIM CRECHE**		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F- 122	R$ 4.000,00
TOTAL			**R$ 94.356,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias em especial o Decreto de nº 18.073/26.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de julho de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B56AB0D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026

PROCESSO Nº 849/2026
PREGÃO Nº 17/SEMADFAZ/2026

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Rio de Janeiro, 3098 Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Srª. Talita Rosalem Ferreira, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 439/2025 de 16 de junho de 2025, e a empresa: **J C FONSECA PORTO LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ n° 27.501.447/0001-09**, situada à Rua Espírito Santo, n° 4002 Bairro: Centro, CEP: 76.868-000, na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO, Tel (69) 9.9262-4992 representada legalmente pelo Sr. João Cesario Fonseca Porto, inscrito no CPF nº 517.205.662-91.Considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão eletrônico para fins de REGISTRO DE PREÇOS. **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificadas, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), homologada pelo o Excelentíssimo Sr. Prefeito Paulo Henrique dos Santos **ID1018169**, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4175 de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por finalidade **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS e**m atendimento as necessidades das Secretarias que fazem parte da administração**,** conforme itens descritos no Termo de Referência, anexo I deste edital que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.2 **PRODUTOS REGISTRADOS.**

FORNECEDOR: JC FONSECA PORTO LTDA- 27.501.447/0001-09					
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR**
1	47,00	UND	PLACA DO DISPLAY P/ AR CONDICIONADO 18.000 BTUSx000D x000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, PRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, ONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EOS	R$ 99,69
1	72,00	UND	CAPACITOR PARA EVAPORADORA P/ AR CONDICIONADO 18.000 BTUSx000D x000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EOS	R$ 15,38
1	69,00	UND	CAPACITOR PARA CONDENSADORA DE 25 À 45 UF P/ AR CONDICIONADO 18.000 BTUSx000D x000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EOS	R$ 37,86
1	69,00	UND	CONTACTORA CENTRAIS DE 18.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	SOPRANO	R$ 95,95
1	98,00	UND	GÁS R- 22 CARGA COMPLETA P/ AR CONDICIONADO 18.000 BTUSx000D x000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EOS	R$ 97,33
1	104,00	SERV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL P/ AR CONDICIONADO 18.000 BTUSx000D x000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	PROPRIA	R$ 121,20

1	89,00	UND	GÁS R- 410 CARGA COMPLETA P/ AR CONDICIONADO 18.000 BTUSx000D x000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EOS	R$ 111,75
1	50,00	UND	MOTOR DO VENTILADOR (EVAPORADOR) P/ AR CONDICIONADO 18.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	WELLING	R$ 127,22
1	48,00	UND	MOTOR DA ALETA P/ AR CONDICIONADO 18.000 BTUSx000D x000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EOS	R$ 82,62
1	58,00	UND	SENSOR DEGELO P/ AR CONDICIONADO 18.000 BTUSx000D x000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EOS	R$ 27,16
1	58,00	UND	SENSOR DE TEMPERATURA P/ AR CONDICIONADO 18.000 BTUSx000D x000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EOS	R$ 15,83
1	58,00	UND	MODULO DE CONTROLE DE COMANDO (PLACA DE COMANDO)	SURYHA	R$ 315,22
1	48,00	UND	ROLAMENTO MOTOR DO VENTILADOR P/ AR CONDICIONADO 18.000 BTUSx000D x000DCOMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EOS	R$ 7,48
1	49,00	UND	CONTROLE REMOTO P/ AR CONDICIONADO 18.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EOS	R$ 27,22
1	50,00	UND	TURBINA P/ AR CONDICIONADO 18.000 BTUSx000D x000DCOMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	ROHS	R$ 112,58
1	155,00	UND	PORCA 1/2; 1/4; 3/8; 5/8; 3/4 P/ AR CONDICIONADO 18.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EOS	R$ 7,60
1	174,00	UND	CANO DE COBRE 1/2; 3/8; 5/8; 3/4 P/ AR CONDICIONADO 18.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	ELUMA	R$ 77,69
1	42,00	UND	MOTOR DO VENTILADOR (CONDENSADOR) P/ AR CONDICIONADO 18.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	WELLING	R$ 177,45
1	44,00	UND	HÉLICE P/ AR CONDICIONADO 18.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	ROHS	R$ 122,46
1	120,00	UND	VÁVULA 1/4; 1/2; 3/8; 5/8; 3/4 P/ AR CONDICIONADO 18.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EOS	R$ 38,05
1	25,00	UND	MÓDULO DE CONTROLE INVERTER (PLACA DO CONDENSADOR) P/ AR CONDICIONADO 18.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	SURYHA	R$ 522,68
1	136,00	UND	FITA PVC AR CONDICIONADO 10 METROS LINEAR X 10 CENTIMETROS DE LARGURA P/ AR CONDICIONADO 18.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EOS	R$ 3,39
1	132,00	MTS	FIO FLEXIVEL 2,5 MM P/ AR CONDICIONADO 18.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	COBRECOM	R$ 2,54
1	87,00	SERV	INSTALAÇAO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	PROPRIA	R$ 88,90
1	87,00	SERV	DESINSTALAÇAO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	PROPRIA	R$ 63,64
1	170,00	UND	TUBO ESPONJOSO 1/4 (BARRA 2 METROS) P/ AR CONDICIONADO 18.000 BTUSx000D x000DCOMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EUROTERMO	R$ 2,74
1	170,00	UND	TUBO ESPONJOSO 1/2 (BARRA 2 METROS) P/ AR CONDICIONADO 18.000 BTUSx000D x000DCOMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EUROTERMO	R$ 2,80
1	170,00	UND	TUBO ESPONJOSO 3/4 (BARRA 2 METROS) P/ AR CONDICIONADO 18.000 BTUSx000D x000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EUROTERMO	R$ 4,48
1	170,00	UND	TUBO ESPONJOSO 3/8 (BARRA 2 METROS) P/ AR CONDICIONADO 18.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EUROTERMO	R$ 3,02
1	85,00	UND	GÁS R- 32 CARGA COMPLETA - P/ AR COND. 18.000 BTUS	EOS	R$ 127,21
1	56,00	PAR	PAR DE SUPORTE CONDENSADORA 18.000 BTUS	EOS	R$ 39,17
2	75,00	UND	PLACA DO DISPLAYx000DP/ AR CONDICIONADO 36.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EOS	R$ 125,95
2	78,00	UND	CAPACITOR PARA EVAPORADORAx000DP/ AR CONDICIONADO 36.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EOS	R$ 142,16
2	87,00	UND	GAS R- 32 CARGA COMPLETA PARA AR 36.000BTUS	EOS	R$ 277,01
2	171,00	UND	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERALx000D P/ AR CONDICIONADO 36.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	PROPRIA	R$ 297,09
2	86,00	UND	SENSOR DEGELOx000DP/ AR CONDICIONADO 36.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EOS	R$ 100,07
2	86,00	UND	SENSOR DE TEMPERATURAx000DP/ AR CONDICIONADO 36.000 BTUSx000D x000DCOMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EOS	R$ 110,56

2	83,00	UND	MODULO DE CONTROLE DE COMANDO (PLACA DE COMANDO)x000DP/ AR CONDICIONADO 36.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	SURYHA	R$ 911,21
2	169,00	UND	PORCA 1/2; 1/4; 3/8; 5/8; 3/4x000DP/ AR CONDICIONADO 36.000 BTUSx000D x000DCOMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	SAE	R$ 10,48
2	226,00	UND	CANO DE COBRE 1/2; 3/8; 5/8; 3/4x000DP/ AR CONDICIONADO 36.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	ELUMA	R$ 164,84
2	55,00	UND	MOTOR DO VENTILADOR (EVAPORADOR)x000DP/ AR CONDICIONADO 36.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	WELLING	R$ 353,99
2	54,00	UND	HÉLICEx000D P/ AR CONDICIONADO 36.000BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	ROHS	R$ 218,34
2	224,00	UND	VÁVULA 1/4; 1/2; 3/8; 5/8; 3/4x000DP/ AR CONDICIONADO 36.000 BTUSx000Dx 000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	SAE	R$ 134,71
2	78,00	UND	CAPACITOR PARA CONDENSADORA DE 25 À 45 UFx000DP/ AR CONDICIONADO 36.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EOS	R$ 116,34
2	75,00	UND	CONTACTORA CENTRAIS DE 36.000 BTUSx000D P/ AR CONDICIONADO 36.000 BTUSx000Dx000DCOMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	SOPRANO	R$ 307,34
2	217,00	UND	FITA PVC AR CONDICIONADO 10 METROS LINEAR X 10 CENTIMETROS DE LARGURAx000DP/ AR CONDICIONADO 36.000 BTUSx000D x000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EOS	R$ 4,55
2	165,00	MTS	FIO FLEXIVEL 2,5 MMx000DP/ AR CONDICIONADO 36.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	COBRECOM	R$ 5,08
2	154,00	SERV	INSTALAÇAO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUSx000DCOMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG,x000DSPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO,x000DPHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	PROPRIA	R$ 246,29
2	154,00	SERV	DESINSTALAÇAO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUSx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG,x000DSPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO,x000DPHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	PROPRIA	R$ 119,07
2	211,00	UND	TUBO ESPONJOSO 1/4 (BARRA 2 METROS)x000D P/ AR CONDICIONADO 36.000 BTUSx000D x000DCOMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EUROTERMO	R$ 4,81
2	211,00	UND	TUBO ESPONJOSO 1/2 (BARRA 2 METROS)x000D P/ AR CONDICIONADO 36.000BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EUROTERMO	R$ 5,96
2	207,00	UND	TUBO ESPONJOSO 3/4 (BARRA 2 METROS)x000D P/ AR CONDICIONADO 36.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EUROTERMO	R$ 7,10
2	211,00	UND	TUBO ESPONJOSO 3/8 (BARRA 2 METROS)x000D P/ AR CONDICIONADO 36.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EUROTERMO	R$ 4,96
2	61,00	UND	TUBO ESPONJOSO 5/8 (BARRA 2 METROS)x000D P/ AR CONDICIONADO 36.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EUROTERMO	R$ 7,71
2	101,00	UND	PAR DE SUPORTE CONDENSADORA 36.000 BTUS	EOS	R$ 132,81
2	92,00	UND	GÁS R- 22 CARGA COMPLETAx000DP/ AR CONDICIONADO 36.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EOS	R$ 299,02
2	86,00	UND	GÁS R- 410 CARGA COMPLETAx000DP/ AR CONDICIONADO 36.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EOS	R$ 299,72
2	54,00	UND	MOTOR DA ALETAx000DP/ AR CONDICIONADO 36.000 BTUSx000D x000DCOMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EOS	R$ 101,44
2	85,00	UND	ROLAMENTO MOTOR DO VENTILADORx000D P/ AR CONDICIONADO 36.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EOS	R$ 27,55
2	53,00	UND	CONTROLE REMOTO P/ AR CONDICIONADO 36.000 BTUS x000DCOMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG,x000DSPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO,x000DPHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE	EOS	R$ 37,75
2	33,00	UND	TURBINAx000D P/ AR CONDICIONADO 36.000 BTUSx000D x000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	ROHS	R$ 152,39
2	54,00	UND	MOTOR DO VENTILADOR (CONDENSADOR) x000DP/ AR CONDICIONADO 36.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	WELLING	R$ 360,97
2	55,00	UND	MÓDULO DE CONTROLE INVERTER (PLACA DO CONDENSADOR)x000DP/ AR CONDICIONADO 36.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	SURYHA	R$ 1.095,64
2	64,00	MTS	FIO FLEXIVEL 6 MMx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	COBRECOM	R$ 7,10
2	64,00	MTS	FIO FLEXIVEL 1,5 MMx000DP/ AR CONDICIONADO 36.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	COBRECOM	R$ 5,17
3	53,00	UND	GÁS R- 22 CARGA COMPLETA P/ AR CONDICIONADO 24.000 BTUSx000Dx000D	EOS	R$ 304,75

			COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D		
3	56,00	UND	GÁS R- 410 CARGA COMPLETA x000DP/ AR CONDICIONADO 24.000 BTUSx000D x000DCOMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EOS	R$ 283,37
3	100,00	SERV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL P/ AR CONDICIONADO 24.000 BTUSx000D x000DCOMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	PROPRIA	R$ 173,83
3	49,00	UND	ROLAMENTO MOTOR DO VENTILADOR P/ AR CONDICIONADO 24.000 BTUSx000D x000DCOMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EOS	R$ 40,19
3	29,00	UND	CONTROLE REMOTO P/ AR CONDICIONADO 24.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EOS	R$ 34,89
3	37,00	UND	TURBINA P/ AR CONDICIONADO 24.000 BTUSx000D x000DCOMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	ROHS	R$ 183,59
3	250,00	UND	PORCA 1/2; 1/4; 3/8; 5/8; 3/4 P/ AR CONDICIONADO 24.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	SAE	R$ 11,28
3	120,00	UND	CANO DE COBRE 1/2; 3/8; 5/8; 3/4 P/ AR CONDICIONADO 24.000 BTUSx000D x000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	ELUMA	R$ 86,23
3	79,00	UND	CAPACITOR PARA EVAPORADORA P/ AR CONDICIONADO 24.000 BTUSx000D x000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EOS	R$ 60,22
3	79,00	UND	CAPACITOR PARA CONDENSADORA DE 25 A 45 UF P/ AR CONDICIONADO 24.000 BTUSx000D x000DCOMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EOS	R$ 93,12
3	97,00	UND	FITA PVC AR CONDICIONADO 10 METROS LINEAR X 10 CENTIMETROS DE LARGURAx000DP/ AR CONDICIONADO 24.000 BTUSx000D x000DCOMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EOS	R$ 3,94
3	163,00	MTS	FIO FLEXIVEL 6 MM P/ AR CONDICIONADO 24.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	COBRECOM	R$ 4,05
3	84,00	UND	TUBO ESPONJOSO 1/4 (BARRA 2 METROS)x000D P/ AR CONDICIONADO 24.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EUROTERMO	R$ 5,04
3	84,00	UND	TUBO ESPONJOSO 1/2 (BARRA 2 METROS)x000D P/ AR CONDICIONADO 24.000BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EUROTERMO	R$ 4,33
3	78,00	UND	TUBO ESPONJOSO 3/4 (BARRA 2 METROS)x000D P/ AR CONDICIONADO 24.000BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EUROTERMO	R$ 5,91
3	79,00	UND	TUBO ESPONJOSO 3/8 (BARRA 2 METROS)x000D P/ AR CONDICIONADO 24.000BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EUROTERMO	R$ 4,30
3	76,00	UND	GÁS R-32 CARGA COMPLETA P/ AR COND. 24.000 BTUS	EOS	R$ 206,49
3	28,00	UND	MOTOR DO VENTILADOR (EVAPORADOR) P/ AR CONDICIONADO 24.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	WELLING	R$ 234,94
3	27,00	UND	MOTOR DA ALETA P/ AR CONDICIONADO 24.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EOS	R$ 90,06
3	77,00	UND	SENSOR DEGELO P/ AR CONDICIONADO 24.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EOS	R$ 88,21
3	77,00	UND	SENSOR DE TEMPERATURA P/ AR CONDICIONADO 24.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EOS	R$ 84,54
3	27,00	UND	MODULO DE CONTROLE DE COMANDO (PLACA DE COMANDO)x000DP/ AR CONDICIONADO 24.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	SURYHA	R$ 828,15
3	28,00	UND	PLACA DO DISPLAY P/ AR CONDICIONADO 24.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EOS	R$ 75,80
3	29,00	UND	MOTOR DO VENTILADOR (CONDENSADOR) P/ AR CONDICIONADO 24.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	WELLING	R$ 265,37
3	26,00	UND	HÉLICE P/ AR CONDICIONADO 24.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	ROHS	R$ 173,90
3	161,00	UND	VÁVULA 1/4; 1/2; 3/8; 5/8; 3/4 P/ AR CONDICIONADO 24.000 BTUSx000D x000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	SAE	R$ 119,41
3	24,00	UND	CONTACTORA CENTRAIS DE 24.000 BTUSx000D P/ AR CONDICIONADO 24.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	SOPRANO	R$ 194,52
3	23,00	UND	MÓDULO DE CONTROLE INVERTER (PLACA DO CONDENSADOR)x000DP/ AR CONDICIONADO 24.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	SURYHA	R$ 1.290,60
3	144,00	MTS	FIO FLEXIVEL 1,5 MMx000DP/ AR CONDICIONADO 24.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E	COBRECOM	R$ 3,18

			TRANE.x000D		
3	144,00	MTS	FIO FLEXIVEL 2,5 MM P/ AR CONDICIONADO 24.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	COBRECOM	R$ 3,45
3	81,00	UND	TUBO ESPONJOSO 5/8 (BARRA 2 METROS) P/ AR CONDICIONADO 24.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EUROTERMO	R$ 8,18
3	81,00	SERV	INSTALAÇAO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	PROPRIA	R$ 248,01
3	81,00	SERV	DESINSTALAÇAO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	PROPRIA	R$ 99,90
4	88,00	UND	PLACA DO DISPLAY P/ AR CONDICIONADO 12.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EOS	R$ 148,97
4	143,00	UND	CAPACITOR PARA EVAPORADORA P/ AR CONDICIONADO 12.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EOS	R$ 79,75
4	143,00	UND	CAPACITOR PARA CONDENSADORA DE 25 À 45 UF P/ AR CONDICIONADO 12.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EOS	R$ 98,87
4	182,00	UND	GÁS R- 410 CARGA COMPLETA P/ AR CONDICIONADO 12.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EOS	R$ 231,63
4	362,00	SERV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL P/ AR CONDICIONADO 12.000 BTUSx000D x000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	PROPRIA	R$ 124,18
4	77,00	UND	MOTOR DO VENTILADOR (EVAPORADOR) P/ AR CONDICIONADO 12.000BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	WELLING	R$ 247,00
4	117,00	UND	SENSOR DEGELO P/ AR CONDICIONADO 12.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EOS	R$ 33,29
4	117,00	UND	SENSOR DE TEMPERATURA P/ AR CONDICIONADO 12.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EOS	R$ 41,89
4	66,00	UND	CONTROLE REMOTO P/ AR CONDICIONADO 12.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EOS	R$ 27,04
4	72,00	UND	MOTOR DO VENTILADOR (CONDENSADOR) P/ AR CONDICIONADO 12.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	WELLING	R$ 230,77
4	209,00	SERV	INSTALAÇAO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	PROPRIA	R$ 224,81
4	209,00	SERV	DESINSTALAÇAO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	PROPRIA	R$ 87,32
4	114,00	UND	MODULO DE CONTROLE DE COMANDO (PLACA DE COMANDO) P/ AR CONDICIONADO 12.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	SURYHA	R$ 460,17
4	77,00	UND	TURBINA P/ AR CONDICIONADO 12.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	ROHS	R$ 167,57
4	69,00	UND	MÓDULO DE CONTROLE INVERTER (PLACA DO CONDENSADOR) P/ AR CONDICIONADO 12.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	SURYHA	R$ 655,12
4	143,00	UND	GÁS R- 22 CARGA COMPLETA P/ AR CONDICIONADO 12.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EOS	R$ 214,22
4	509,00	UND	PORCA 1/2; 1/4; 3/8; 5/8; 3/4 P/ AR CONDICIONADO 12.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	SAE	R$ 7,26
4	232,00	UND	CANO DE COBRE 1/2; 3/8; 5/8; 3/4 P/ AR CONDICIONADO 12.000 BTUSx000D LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	ELUMA	R$ 82,17
4	164,00	UND	VÁVULA 1/4; 1/2; 3/8; 5/8; 3/4 P/ AR CONDICIONADO 12.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	SAE	R$ 80,25
4	246,00	UND	FITA PVC AR CONDICIONADO 10 METROS LINEAR X 10 CENTIMETROS DE LARGURA P/ AR CONDICIONADO 12.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EOS	R$ 4,92
4	455,00	MTS	FIO FLEXIVEL 2,5 MM P/ AR CONDICIONADO 12.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	COBRECOM	R$ 3,82
4	163,00	UND	TUBO ESPONJOSO 1/4 (BARRA 2 METROS) P/ AR CONDICIONADO 12.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EUROTERMO	R$ 4,44
4	153,00	UND	TUBO ESPONJOSO 1/2 (BARRA 2 METROS) P/ AR CONDICIONADO 12.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EUROTERMO	R$ 5,02
4	144,00	UND	GÁS R- 32 CARGA COMPLETA - P/ AR COND. 12.000 BTUS	EOS	R$ 203,82
4	116,00	PAR	PAR DE SUPORTE CONDENSADORA 12.000 BTUS (CAPACIDADER P/x000DCONDENSADORA DE 25 A 4	EOS	R$ 41,74
4	50,00	UND	MOTOR DA ALETA P/ AR CONDICIONADO 12.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA,	EOS	R$ 90,56

			CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D		
4	115,00	UND	ROLAMENTO MOTOR DO VENTILADOR P/ AR CONDICIONADO 12.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EOS	R$ 12,61
4	89,00	UND	HÉLICE P/ AR CONDICIONADO 12.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	ROHS	R$ 166,96
4	363,00	MTS	FIO FLEXIVEL 1,5 MM P/ AR CONDICIONADO 12.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	COBRECOM	R$ 2,88
4	183,00	MTS	FIO FLEXIVEL 6 MM P/ AR CONDICIONADO 12.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	COBRECOM	R$ 4,36
4	209,00	UND	TUBO ESPONJOSO 3/4 (BARRA 2 METROS) P/ AR CONDICIONADO 12.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EUROTERMO	R$ 7,74
4	209,00	UND	TUBO ESPONJOSO 3/8 (BARRA 2 METROS) P/ AR CONDICIONADO 12.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EUROTERMO	R$ 4,30
4	159,00	UND	TUBO ESPONJOSO 5/8 (BARRA 2 METROS) P/ AR CONDICIONADO 12.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EUROTERMO	R$ 7,85
5	34,00	UND	PLACA DO DISPLAY P/ AR CONDICIONADO 30.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EOS	R$ 248,58
5	51,00	UND	CAPACITOR PARA EVAPORADORA P/ AR CONDICIONADO 30.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EOS	R$ 21,33
5	52,00	UND	GÁS R- 22 CARGA COMPLETA P/ AR CONDICIONADO 30.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EOS	R$ 345,66
5	112,00	SERV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL P/ AR CONDICIONADO 30.000 BTUSx000D x000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	PROPRIA	R$ 192,91
5	51,00	UND	SENSOR DEGELO P/ AR COND. 30.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EOS	R$ 117,19
5	51,00	UND	SENSOR DE TEMPERATURAx000DP/ AR CONDICIONADO 30.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EOS	R$ 103,24
5	51,00	UND	MODULO DE CONTROLE DE COMANDO (PLACA DE COMANDO)x000DP/ AR CONDICIONADO 30.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	SURYHA	R$ 1.145,37
5	209,00	UND	PORCA 1/2; 1/4; 3/8; 5/8; 3/4 P/ AR CONDICIONADO 30.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	SAE	R$ 8,71
5	204,00	UND	CANO DE COBRE 1/2; 3/8; 5/8; 3/4x000DP/ AR CONDICIONADO 30.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	ELUMA	R$ 75,86
5	24,00	UND	MOTOR DO VENTILADOR (CONDENSADOR) P/ AR CONDICIONADO 30.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	WELLING	R$ 279,00
5	24,00	UND	HÉLICE P/ AR CONDICIONADO 30.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	ROHS	R$ 274,69
5	98,00	UND	VÁVULA 1/4; 1/2; 3/8; 5/8; 3/4x000DP/ AR CONDICIONADO 30.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	SAE	R$ 79,23
5	84,00	UND	CAPACITOR PARA CONDENSADORA DE 25 À 45 UFx000DP/ AR CONDICIONADO 30.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EOS	R$ 114,99
5	34,00	UND	CONTACTORA CENTRAIS DE 30.000 BTUS P/ AR CONDICIONADO 30.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	SOPRANO	R$ 353,08
5	39,00	UND	GÁS R- 410 CARGA COMPLETAx000DP/ AR CONDICIONADO 30.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EOS	R$ 330,27
5	100,00	UND	FITA PVC AR CONDICIONADO 10 METROS LINEAR X 10 CENTIMETROS DE LARGURA P/ AR CONDICIONADO 30.000BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EOS	R$ 4,70
5	104,00	MTS	FIO FLEXIVEL 2,5 MM P/ AR CONDICIONADO 30.000 BTUSx000D x000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	COBRECOM	R$ 4,34
5	96,00	SERV	INSTALAÇAO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS	PROPRIA	R$ 342,86
5	96,00	SERV	DESINSTALAÇAO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS	PROPRIA	R$ 94,26
5	104,00	UND	TUBO ESPONJOSO 1/4 (BARRA 2 METROS) P/ AR CONDICIONADO 30.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EUROTERMO	R$ 4,14
5	104,00	UND	TUBO ESPONJOSO 1/2 (BARRA 2 METROS) P/ AR CONDICIONADO 30.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EUROTERMO	R$ 5,30
5	104,00	UND	TUBO ESPONJOSO 3/4 (BARRA 2 METROS)x000D P/ AR CONDICIONADO 30.000 BTUS x000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG,	EUROTERMO	R$ 9,61

			TCL, GREE, E TRANE.x000D		
5	4,00	UND	TUBO ESPONJOSO 3/8 (BARRA 2 METROS) P/ AR CONDICIONADO 30.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EUROTERMO	R$ 5,08
5	104,00	UND	TUBO ESPONJOSO 5/8 (BARRA 2 METROS) P/ AR CONDICIONADO 30.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EUROTERMO	R$ 9,14
5	99,00	PAR	PAR DE SUPORTE CONDENSADORA 30.000 BTUS	EOS	R$ 54,29
6	23,00	SERV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL P/ AR CONDICIONADO 9.000 BTUSx000D x000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	PROPRIA	R$ 103,94
6	8,00	SERV	INSTALAÇAO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOME CO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE	PROPRIA	R$ 171,48
6	8,00	SERV	DESINSTALAÇAO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOME CO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE	PROPRIA	R$ 47,29
6	29,00	UND	GÁS R- 410 CARGA COMPLETA P/ AR CONDICIONADO 9.000 BTUSx000Dx000DCOMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EOS	R$ 170,13
6	19,00	UND	CAPACITOR PARA CONDENSADORA DE 25 À 45 UF P/ AR CONDICIONADO 9.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EOS	R$ 64,52
6	19,00	UND	CAPACITOR PARA EVAPORADORA P/ AR CONDICIONADO 9.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EOS	R$ 67,25
6	35,00	UND	CANO DE COBRE 1/2; 3/8; 5/8; 3/4 P/ AR CONDICIONADO 9.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	ELUMA	R$ 67,00
6	20,00	UND	FITA PVC AR CONDICIONADO 10 METROS LINEAR X 10 CENTIMETROS DE LARGURA P/ AR CONDICIONADO 9.000 BTUSx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	EOS	R$ 3,91
6	27,00	MTS	FIO FLEXIVEL 2,5 MM P/ AR CONDICIONADO 9.000 BTUSx000Dx000DCOMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	COBRECOM	R$ 2,55
6	10,00	UND	TUBO ESPONJOSO 1/4 (BARRA 2 METROS) P/ AR CONDICIONADO 9.000 BTUS x000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EUROTERMO	R$ 3,83
6	10,00	UND	TUBO ESPONJOSO 1/2 (BARRA 2 METROS) P/ AR CONDICIONADO 9.000 BTUS x000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EUROTERMO	R$ 5,64
6	19,00	UND	SENSOR DE TEMPERATURA P/ AR CONDICIONADO 9.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EOS	R$ 32,96
6	11,00	UND	MOTOR DO VENTILADOR (EVAPORADOR) P/ AR CONDICIONADO 9.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	WELLING	R$ 166,94
6	18,00	UND	MOTOR DA ALETA P/ AR CONDICIONADO 9.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EOS	R$ 68,60
6	9,00	UND	SENSOR DEGELO P/ AR CONDICIONADO 9.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EOS	R$ 64,58
6	15,00	UND	MODULO DE CONTROLE DE COMANDO (PLACA DE COMANDO) P/ AR CONDICIONADO 9.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	SURYHA	R$ 538,59
6	15,00	UND	PLACA DO DISPLAY P/ AR CONDICIONADO 9.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EOS	R$ 88,19
6	10,00	UND	ROLAMENTO MOTOR DO VENTILADOR P/ AR CONDICIONADO 9.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EOS	R$ 12,43
6	9,00	UND	CONTROLE REMOTO P/ AR CONDICIONADO 9.000 BTUSx000Dx000D OMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EOS	R$ 23,79
6	15,00	UND	TURBINA P/ AR CONDICIONADO 9.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	ROHS	R$ 74,90
6	38,00	UND	PORCA 1/2; 1/4; 3/8; 5/8; 3/4 P/ AR CONDICIONADO 9.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	SAE	R$ 4,39
6	10,00	UND	MOTOR DO VENTILADOR (CONDENSADOR) P/ AR CONDICIONADO 9.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	WELLING	R$ 203,68
6	15,00	UND	HÉLICE P/ AR CONDICIONADO 9.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	ROHS	R$ 115,91
6	22,00	UND	VÁVULA 1/4; 1/2; 3/8; 5/8; 3/4 P/ AR CONDICIONADO 9.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	SAE	R$ 92,25
6	12,00	UND	MÓDULO DE CONTROLE INVERTER (PLACA DO CONDENSADOR) P/ AR CONDICIONADO 9.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	SURYHA	R$ 516,19
6	19,00	UND	GÁS R- 22 CARGA COMPLETA P/ AR CONDICIONADO 9.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER,	EOS	R$ 169,59

			KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D		
6	25,00	MTS	FIO FLEXIVEL 1,5 MM P/ AR CONDICIONADO 9.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	COBRECOM	R$ 2,04
6	25,00	MTS	FIO FLEXIVEL 6 MM P/ AR CONDICIONADO 9.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	COBRECOM	R$ 2,66
6	10,00	UND	TUBO ESPONJOSO 3/4 (BARRA 2 METROS) P/ AR CONDICIONADO 9.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EUROTERMO	R$ 5,84
6	10,00	UND	TUBO ESPONJOSO 3/8 (BARRA 2 METROS) P/ AR CONDICIONADO 9.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EUROTERMO	R$ 6,54
6	10,00	UND	TUBO ESPONJOSO 5/8 (BARRA 2 METROS) P/ AR CONDICIONADO 9.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EUROTERMO	R$ 6,33
7	3,00	SERV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL P/ AR CONDICIONADO 22.000 BTUSx000D x000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	PROPRIA	R$ 354,24
7	1,00	SERV	SERVIÇO DE INSTALAÇAO AR CONDICIONADO 22.000BTUS x000DSERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT - 22.000 BTUS	PROPRIA	R$ 525,61
7	1,00	SERV	SERVIÇO DE DESINSTALAÇAO AR CONDICIONADO 22.000BTUS x000DSERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT - 22.000 BTUS	PROPRIA	R$ 164,00
7	3,00	UND	GÁS R- 410 CARGA COMPLETA P/ AR CONDICIONADO 22.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EOS	R$ 495,60
7	1,00	UND	CAPACITOR PARA CONDENSADORA DE 25 À 45 UFx000DP/ AR CONDICIONADO 22.000 BTUS x000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EOS	R$ 139,52
7	1,00	UND	CAPACITOR PARA EVAPORADORA P/ AR CONDICIONADO 22.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EOS	R$ 154,17
7	2,00	UND	CANO DE COBRE 1/2; 3/8; 5/8; 3/4 P/ AR CONDICIONADO 22.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	ELUMA	R$ 140,67
7	2,00	UND	FITA PVC 10 MTS X 10 CM P/ AR COND. 22.000 BTUS	EOS	R$ 8,10
7	2,00	MTS	FIO FLEXIVEL 2,5 MM PARA AR CONDICIONADO MODELO SPLIT - 22.000 BTUS	COBRECOM	R$ 5,86
7	2,00	UND	TUBO ESPONJOSO 1/4 PARA AR CONDICIONADO MODELO SPLIT - 22.000 BTUS	EUROTERMO	R$ 7,00
7	2,00	UND	TUBO ESPONJOSO 1/2 PARA AR CONDICIONADO MODELO SPLIT - 22.000 BTUS	EUROTERMO	R$ 6,66
7	1,00	UND	SENSOR DE TEMPERATURA P/ AR CONDICIONADO 22.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EOS	R$ 130,60
8	39,00	SERV	SERVIÇO DE MANUTENÇAO GERAL NA CORTINA DE AR 1.20 MTS	PROPRIA	R$ 77,03
8	33,00	UND	PLACA DO DISPLAY DA CORTINA DE AR 1.20 MT COM CONTROLE REMOTO - MARCA ELGIN	EOS	R$ 122,23
8	32,00	UN	MOTOR DA CORTINA DE AR 1.20 MT COM CONTROLE REMOTO - MARCA ELGIN	WELLING	R$ 163,88
8	32,00	UND	PLACA ELETRONICA DA CORTINA DE AR 1.20 MTSx000DMARCA ELGIN	EOS	R$ 137,17
8	32,00	SERV	INSTALAÇÃO DO APARELHO CORTINA DE AR CAC 3012-2 - 1,20 MT	PROPRIA	R$ 64,00
8	32,00	SERV	DESINTALAÇÃO DO APARELHO CORTINA DE AR CAC 3012-2 - 1,20 MT	PROPRIA	R$ 40,02
9	383,00	SERV	SERVIÇO DE SOLDA PARA TODOS OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO	PROPRIA	R$ 130,47
9	382,00	UND	RELÉ DE PARTIDA DA EVAPORADORA 30A 250V	SANYO	R$ 37,25
9	382,00	UND	RELÉ DE PARTIDA DO CONDENSADOR 240V 30A	SANYO	R$ 38,38
9	283,00	UND	KIT CONEXÃO DE ACESSO DA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO SPLIT	SAE	R$ 42,63
9	282,00	UND	FITA ALUMINIZADA PARA AR CONDICIONADO 48MM	TEC TAPE	R$ 0,22
9	131,00	UND	CAPACITOR PARA PLACA DE AR CONDICIONADO 1.5UF A 6.0UF	EOS	R$ 26,82
10	42,00	UND	PORCA 1/2; 1/4; 3/8; 5/8; 3/4 P/ AR CONDICIONADO 60.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	SAE	R$ 8,32
10	11,00	UND	CAPACITOR PARA VAPORADORAx000D P/ AR CONDICIONADO 60.000 BTUSx000D x000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EOS	R$ 116,58
10	8,00	UND	CAPACITOR PARA CONDENSADORA DE 25 À 45 UFx000DP/ AR CONDICIONADO 60.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EOS	R$ 88,34
10	19,00	UND	GÁS R- 410 CARGA COMPLETAx000DP/ AR CONDICIONADO 60.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EOS	R$ 324,75
10	18,00	SERV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERALx000D P/ AR CONDICIONADO 60.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	PROPRIA	R$ 257,82
10	7,00	SERV	INSTALAÇAO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS x000DCOMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	PROPRIA	R$ 244,24
10	7,00	SERV	DESINSTALAÇAO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS x000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	PROPRIA	R$ 78,79
10	20,00	UND	CANO DE COBRE 1/2; 3/8; 5/8; 3/4 P/ AR COND. 60.000 BTUS (LINHA DE SUCÇÃO)E (LINHA DE LIQUIDO)x000DPARA AR CONDICIONADO 60.000 BTUS MODELO SPLIT	ELUMA	R$ 68,18
10	15,00	UND	FITA PVC AR CONDICIONADO 10 METROS LINEAR X 10 CENTIMETROS DE LARGURAx000D P/ AR CONDICIONADO60.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EOS	R$ 4,04
10	26,00	MTS	FIO FLEXIVEL 2,5 MM P/ AR CONDICIONADO 60.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	COBRECOM	R$ 3,97

10	13,00	UND	TUBO ESPONJOSO 1/4 (BARRA 2 METROS)x000D P/ AR CONDICIONADO 60.000BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EUROTERMO	R$ 3,94
10	13,00	UND	TUBO ESPONJOSO 1/2 (BARRA 2 METROS)x000D P/ AR CONDICIONADO 60.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EUROTERMO	R$ 2,84
10	8,00	PAR	PAR DE SUPORTE CONDENSADORA 60.000 BTUS	EOS	R$ 72,50
10	9,00	UND	ROLAMENTO MOTOR DO VENTILADORx000D P/ AR CONDICIONADO 60.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EOS	R$ 48,40
10	26,00	UND	CANO DE COBRE 1/2; 3/8; 5/8; 3/4x000DP/ AR CONDICIONADO 60.000 BTUS x000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	ELUMA	R$ 47,98
10	8,00	UND	MOTOR DO VENTILADOR (CONDENSADOR)x000D P/ AR CONDICIONADO 60.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	WELLING	R$ 246,91
10	9,00	UND	HÉLICE P/ AR CONDICIONADO 60.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	ROHS	R$ 164,30
10	13,00	UND	VÁVULA 1/4; 1/2; 3/8; 5/8; 3/4x000DP/ AR CONDICIONADO 60.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	SAE	R$ 109,37
10	8,00	UND	MOTOR DO VENTILADOR (EVAPORADOR)x000D P/ AR CONDICIONADO 60.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	WELLING	R$ 255,76
10	8,00	UND	TROCADOR DE CALOR EVAPORADOR (SERPENTINA)x000D P/ AR CONDICIONADO 60.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	ENERTC	R$ 243,05
10	8,00	UND	MOTOR DA ALETAx000DP/ AR CONDICIONADO 60.000 BTUSx000D x000DCOMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EOS	R$ 60,59
10	9,00	UND	SENSOR DEGELOx000DP/ AR CONDICIONADO 60.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EOS	R$ 81,84
10	9,00	UND	SENSOR DE TEMPERATURAx000DP/ AR CONDICIONADO 60.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EOS	R$ 78,97
10	8,00	UND	MODULO DE CONTROLE DE COMANDO (PLACA DE COMANDO)x000DP/ AR CONDICIONADO 60.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	SURYHA	R$ 127,42
10	8,00	UND	PLACA DO DISPLAYx000DP/ AR CONDICIONADO 60.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EOS	R$ 68,93
10	7,00	UND	CONTROLE REMOTO x000DP/ AR CONDICIONADO 60.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EOS	R$ 25,91
10	8,00	UND	TURBINAx000D P/ AR CONDICIONADO 60.000BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	ROHS	R$ 179,57
10	8,00	UND	CONTACTORA CENTRAIS DE 60.000x000D P/ AR CONDICIONADO 60.000BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	SOPRANO	R$ 192,42
10	7,00	UND	MÓDULO DE CONTROLE INVERTER (PLACA DO CONDENSADOR)x000D P/ AR CONDICIONADO 60.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	SURYHA	R$ 982,98
10	11,00	UND	GÁS R- 22 CARGA COMPLETAx000DP/ AR CONDICIONADO 60.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EOS	R$ 255,05
10	26,00	MTS	FIO FLEXIVEL 1,5 MMx000DP/ AR CONDICIONADO 60.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	COBRECOM	R$ 4,25
10	26,00	MTS	FIO FLEXIVEL 6 MM P/ AR CONDICIONADO 60.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	COBRECOM	R$ 4,24
10	12,00	UND	TUBO ESPONJOSO 3/4 (BARRA 2 METROS)x000D P/ AR CONDICIONADO 60.000BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EUROTERMO	R$ 7,78
10	12,00	UND	TUBO ESPONJOSO 3/8 (BARRA 2 METROS)x000D P/ AR CONDICIONADO 60.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EUROTERMO	R$ 8,02
10	12,00	UND	TUBO ESPONJOSO 5/8 (BARRA 2 METROS)x000D P/ AR CONDICIONADO 60.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EUROTERMO	R$ 7,29
11	5,00	UND	SENSOR DEGELO x000D P/ AR CONDICIONADO 32.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EOS	R$ 151,72
11	5,00	UND	SENSOR DE TEMPERATURA P/ AR CONDICIONADO 32.000 BTUSx000D x000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EOS	R$ 144,33
11	3,00	UND	MOTOR DO VENTILADOR (CONDENSADOR)x000D P/ AR CONDICIONADO 32.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG,	WELLING	R$ 338,11

			TCL, GREE, E TRANE.x000D		
11	6,00	UND	GÁS R- 410 CARGA COMPLETAx000DP/ AR CONDICIONADO 32.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	EOS	R$ 360,87
11	10,00	SERV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERALx000D P/ AR CONDICIONADO 32.000 BTUSx000Dx000D COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.x000D	PROPRIA	R$ 234,02

2.2.2 Não houve interessados na lista de registro de cadastro reserva pertinente a esta licitação.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
3.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste.
3.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66 do Decreto municipal 4175/2023.
3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 81 do Decreto municipal 4175/2023.
3.2 Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de municipal de Machadinho D'Oeste/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
4.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
4.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
4.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
4.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
5.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
5.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
5.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
5.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
5.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
5.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
5.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
5.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

7.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

7.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado é praticado no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

7.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: machadinhocpl@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone (069) 3581-3278 ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, no horário das 07h30min às 13h30min em dias uteis no seguinte endereço: Av. Rio de Janeiro nº 3098 Centro na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000.

7.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

7.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

7.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

7.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

7.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

8.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do Art. 74 do Decreto n.º 4175 de 22 de março de 2023.

8.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

8.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

8.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

8.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

8.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

8.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

8.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

8.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
8.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 4175/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos I, II e III do art. 71 do Decreto municipal 4175/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

12. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 Convocação para assinatura
12.1.1 A adjudicatária será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços por meio de comunicação encaminhada ao endereço eletrônico (e-mail) informado nos documentos de habilitação, considerando-se válida a notificação enviada para o referido contato.
12.2 Prazo para assinatura
12.2.1 **O prazo para assinatura da Ata será de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis**, contados do recebimento da convocação pelo fornecedor.
12.3 Consequências da não assinatura
12.3.1 A não assinatura da Ata no prazo estipulado, sem apresentação de justificativa formal aceita pela Administração, caracterizará a empresa como desistente, facultando à Administração proceder à convocação das empresas remanescentes do cadastro reserva e/ou da segunda colocada, sucessivamente, para fins de assinatura, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.
12.4 Manifestação de desistência
12.4.1 Na hipótese de a empresa pretender manifestar desistência do(s) item(ns) registrado(s), deverá encaminhar documento formal, devidamente fundamentado e plausível, ao mesmo endereço eletrônico institucional, observando-se as disposições do art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021, bem como as regras previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e no eventual Contrato, especialmente quanto às infrações e sanções administrativas cabíveis.
12.5 Responsabilidade pelos dados de contato - **É de inteira responsabilidade do fornecedor a correta indicação e atualização de seus dados cadastrais, especialmente o endereço eletrônico informado para recebimento das comunicações oficiais, não cabendo ao Setor de Registro de Preços qualquer responsabilidade caso o e-mail informado seja inválido, esteja desatualizado ou apresente falhas de recebimento.**
12.6 Esclarecimentos e questionamentos - Eventuais dúvidas, solicitações de esclarecimentos ou questionamentos acerca das cláusulas e informações constantes na Ata deverão ser encaminhados formalmente ao e-mail institucional (machadinhocpl@gmail.com), dentro do prazo estabelecido para assinatura.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

14. DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (0xx69) 3581-3278 ou pelo e-mail: (machadinhocpl@gmail.com) ou na sala da CPL / Registro de Preços, situada na Avenida Rio de Janeiro nº 3098 Centro neste município de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

15. DO FORO
15.1 Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

TALITA ROSALEM FERREIRA
Gestora do Registro de Preços

SECRETÁRIOS

AMAURI VALLE
Secretaria Mun. de Saúde

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretaria Mun. de Educação

JOÃO BOSCO MONTEIRO DE LIMA
Secretaria Mun. De Meio Ambiente

REGINALDO DE LIMA
Secretaria Mun. De Administração e Fazenda

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretaria Mun. de Gabinete

SILVANO FERREIRA ALVES
Secretaria Mun. de Agricultura

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretaria Mun. de Planejamento

NEUZA AQUINO VIEIRA
Secretaria Mun. de Ação Social

FLAVIO ROGERIO PAIVA
Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos

EDER BIUSSI CAMARGO
Secretaria Mun. De Esporte e Turismo

KERLES FERNANDES
Instituto Mun.de Previdência - IMPREV

Empresas Detentoras Da Ata:

J C Fonseca Porto LTDA - CNPJ n° 27.501.447/0001-09
SR. JOÃO CESARIO FONSECA PORTO
Representada Legalmente

Publicado por:
Talita Rosalem Ferreira
Código Identificador:8CC8C0C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1067/2026
b) Licitação Nrº :	26/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	20/07/2026
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos odontológicos, com a finalidade de suprir de forma contínua as necessidades e os estoques dos consultórios de saúde bucal da Atenção Básica do Nova Brasilândia D'Oeste.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 13.287.059/0001-54

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PEDRA-POMES ODONTOLOGICA EXTRAFINA, PARA POLIMENTO DENTAL, EMBALAGEM 1KG	10	R$ 14,9000	R$ 149,0000

Valor Total Homologado - R$ 149,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,20 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:B6A58FB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2026 A JUNHO/2026				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.599.604,45	2.298.579,02	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	2.599.604,45	2.298.579,02	0,00	
Empréstimos	2.599.604,45	2.298.579,02	0,00	
Internos	2.599.604,45	2.298.579,02	0,00	

Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	63.359.738,58	67.580.974,35	0,00	
Disponibilidade de Caixa	63.359.738,58	67.580.974,35	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	64.721.398,55	68.538.471,69	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	1.361.659,97	302.015,27	0,00	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	655.482,07	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-60.760.134,13	-65.282.395,33	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	163.885.155,14	172.929.230,83	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais	0,00	0,00	0,00	
(art. 166-A, § 1º, da CF)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO	163.885.155,14	172.929.230,83	0,00	
DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)				
% da DC sobre a RCL (I/VI)	1,59	1,33	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-37,07	-37,75	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL -	196.662.186,17	207.515.077,00	0,00	
<120%>				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	176.995.967,55	186.763.569,30	0,00	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	301.801,84	301.801,84	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	198.205.793,17	198.205.793,17	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	17.238.902,97	8.228.356,25	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:A018EC94

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2026 A JUNHO/2026		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	172.929.230,83	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	172.929.230,83	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	27.668.676,93	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	24.901.809,24	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	12.105.046,16	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)

Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:84B58BFA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.580.796,02	16.167.836,26
Receita de Contribuições dos Segurados	5.775.716,73	3.121.049,98
Ativo	5.775.716,73	3.121.049,98
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	6.877.438,11	2.922.568,64
Ativo	6.877.438,11	2.922.568,64
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	7.797.234,86	8.309.716,63
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	7.797.234,86	8.309.716,63
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.130.406,32	1.814.501,01
Compensação Financeira entre os Regimes	219.117,16	1.367.129,82
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	911.289,16	447.371,19
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	20.669.506,86	15.720.465,07

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	6.307.118,63	2.211.564,40	2.211.564,40	2.211.564,40	0,00
Aposentadorias	5.307.118,63	1.850.965,41	1.850.965,41	1.850.965,41	0,00
Pensões por Morte	1.000.000,00	360.598,99	360.598,99	360.598,99	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	292.881,37	2.200,00	940,08	940,08	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	292.881,37	2.200,00	940,08	940,08	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	6.600.000,00	2.213.764,40	2.212.504,48	2.212.504,48	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	14.069.506,86	13.506.700,67	13.507.960,59	13.507.960,59	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	14.215.283,62
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	349.570,20
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.076.115,06
Investimentos e Aplicações	81.903.605,76
Outros Bens e Direitos	26.773.116,65

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	399.457,71	929.242,45
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	399.457,71	929.242,45

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.204.970,11	584.148,50	427.869,35	427.869,35	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	538.400,00	213.108,90	213.108,90	213.108,90	0,00
Demais Despesas Correntes	666.570,11	371.039,60	214.760,45	214.760,45	0,00
Despesas de Capital (XIV)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	1.264.970,11	584.148,50	427.869,35	427.869,35	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-865.512,40	345.093,95	501.373,10	501.373,10	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	510.268,19				
Investimentos e Aplicações	6.261.382,17				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Contribuições dos Servidores	0,00			0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00			0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.					
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:6F259864

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO RPPS

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2026 A JUNHO/2026				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Semestre	2º Semestre	-

	ANTERIOR			
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	163.885.155,14	172.929.230,83	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas	0,00	0,00	0,00	
individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO	163.885.155,14	172.929.230,83	0,00	
DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL -	36.054.734,13	38.044.430,78	0,00	
<22%>				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	32.449.260,72	34.239.987,70	0,00	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:121A360F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OPERAÇÃO DE CREDITO E DESPESA DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)	R$ 1		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	93.203.838,72	51.707.001,40	41.496.837,32
Investimentos	92.716.423,54	51.219.586,22	41.496.837,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	487.415,18	487.415,18	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	93.203.838,72	51.707.001,40	41.496.837,32
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	93.203.838,72	51.707.001,40	41.496.837,32
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:52F9A5C1

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS NOMINAL E PRIMARIO

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Jun/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	152.788.033,77	84.587.504,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.356.203,71	6.336.863,74
IPTU	1.328.577,44	281.671,67
ISS	4.289.239,44	2.199.176,98

ITBI	384.163,01	450.180,27
IRRF	4.372.256,46	2.311.932,68
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.981.967,36	1.093.902,14
Contribuições	1.111.232,51	648.814,74
Receita Patrimonial	2.336.779,53	3.661.840,48
Aplicações Financeiras (II)	2.082.200,56	3.652.224,23
Outras Receitas Patrimoniais	254.578,97	9.616,25
Transferências Correntes	136.826.610,76	73.831.838,51
Cota Parte do FPM	29.994.084,87	15.432.201,63
Cota Parte do ICMS	40.159.250,74	20.128.138,76
Cota Parte do IPVA	2.781.667,51	1.819.067,97
Cota Parte do ITR	18.667,17	14.378,84
Transferências da LC 61/1989	161.007,51	104.971,75
Transferencias do FUNDEB	37.723.590,69	19.650.607,17
Outras Transferências Correntes	25.988.342,27	16.682.472,39
Demais Receitas Correntes	157.207,26	108.146,61
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	157.207,26	108.146,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	150.705.833,21	80.935.279,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	13.783.561,16	8.406.976,23
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	8.196.692,57	8.690.102,48
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	45.668.455,02	11.879.677,39
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	45.668.455,02	11.879.677,39
Convênios	38.508.221,61	8.244.092,34
Outras Transferências de Capital	7.160.233,41	3.635.585,05
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	45.668.455,02	11.879.677,39
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	210.157.849,39	101.221.933,47
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	196.374.288,23	92.814.957,24

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	149.358.649,16	92.809.755,86	69.428.731,95	67.037.670,65	711.453,64	4.196.585,39	4.172.413,11
Pessoal e Encargos Sociais	71.697.778,17	35.101.570,31	35.099.099,31	34.662.420,66	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	518.584,82	518.584,82	233.642,94	212.638,96	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	77.142.286,17	57.189.600,73	34.095.989,70	32.162.611,03	711.453,64	4.196.585,39	4.172.413,11
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	77.142.286,17	57.189.600,73	34.095.989,70	32.162.611,03	711.453,64	4.196.585,39	4.172.413,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	148.840.064,34	92.291.171,04	69.195.089,01	66.825.031,69	711.453,64	4.196.585,39	4.172.413,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	7.704.970,11	2.797.912,90	2.640.373,83	2.640.373,83	7.869,95	2.529,97	2.529,97
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	93.143.838,72	51.707.001,40	13.130.040,67	11.319.561,61	649.218,35	6.599.413,43	6.483.475,03
Investimentos	92.656.423,54	51.219.586,22	12.892.577,71	11.082.098,65	649.218,35	6.599.413,43	6.483.475,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	487.415,18	487.415,18	237.462,96	237.462,96	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	92.656.423,54	51.219.586,22	12.892.577,71	11.082.098,65	649.218,35	6.599.413,43	6.483.475,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.044.575,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	250.306.033,32	146.308.670,16	84.728.040,55	80.547.504,17	1.368.541,94	10.798.528,79	10.658.418,11
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	242.541.063,21	143.510.757,26	82.087.666,72	77.907.130,34	1.360.671,99	10.795.998,82	10.655.888,14
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							8.647.469,25
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.891.266,77

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.156.405,73
JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2026
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.388.978,65
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.280.245,42

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.583.042,53

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL Em	SALDO	
	31/Dez/2025 (a)	Jan a Jun/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.562.271,69	2.261.246,26
DEDUÇÕES (XL)	63.359.738,58	67.580.974,35
Disponibilidade de Caixa	63.359.738,58	67.580.974,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	64.721.398,55	68.538.471,69
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	1.361.659,97	302.015,27
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	655.482,07
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-60.797.466,89	-65.319.728,09
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		4.522.261,20
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.059.644,70	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	3.462.616,50	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.073.637,85	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	45.590.573,89	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	45.590.573,89	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	14.215.283,62	

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:9C5C30F9

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2026 A JUNHO/2026		
LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		172.929.230,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		172.929.230,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		170.934.734,83
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	86.751.380,92	50,75
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	92.304.756,81	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	87.689.518,97	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	83.074.281,13	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	3.256.076,36	1,88
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	207.515.077,00	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	38.044.430,78	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	27.668.676,93	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	12.105.046,16	7,00

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:B756684C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	10.374.236,35	5.242.961,60
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.328.577,44	281.671,67
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	384.163,01	450.180,27
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.289.239,44	2.199.176,98
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.372.256,46	2.311.932,68
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	91.451.148,72	46.917.295,31
2.1- Cota-Parte FPM	37.492.606,09	19.290.251,84

2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	37.492.606,09	19.290.251,84
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	50.199.063,43	25.160.173,32
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	201.259,39	131.214,70
2.4- Cota-Parte ITR	23.333,96	17.973,47
2.5- Cota-Parte IPVA	3.477.084,39	2.273.834,98
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	57.801,46	43.847,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	101.825.385,07	52.160.256,91
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	18.278.669,46	9.374.689,36
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	7.177.676,82	3.665.374,57

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	37.989.500,92	19.853.116,16
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	35.582.090,83	18.694.559,63
6.1.1- Principal	35.316.180,60	18.492.050,64
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	265.910,23	202.508,99
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	61.591,09	61.591,09
6.2.1- Principal	61.591,09	61.591,09
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	-29.607,69
6.3.1- Principal	0,00	-29.607,69
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.345.819,00	1.126.573,13
6.4.1- Principal	2.345.819,00	1.126.573,13
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	17.037.511,14	9.117.361,28

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	2.131.248,84
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	2.131.248,84
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	21.984.365,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	40.120.750,19	23.925.518,07	19.436.183,41	19.391.419,32	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	25.619.105,43	13.390.340,45	13.390.340,45	13.357.294,36	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.462.057,50	2.469.755,13	2.469.755,13	2.469.755,13	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	21.257.047,93	10.915.042,71	10.915.042,71	10.882.249,21	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	600.000,00	5.542,61	5.542,61	5.290,02	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	14.501.644,76	10.535.177,62	6.045.842,96	6.034.124,96	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.800.016,18	443.193,44	394.922,17	394.922,17	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	12.165.628,58	10.091.984,18	5.650.920,79	5.639.202,79	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	530.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	22.257.310,07	18.314.214,53	18.269.450,44	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.986.825,07	18.314.214,53	18.269.450,44	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.607,69
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.270.485,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES						
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.390.340,45	13.390.340,45	13.357.294,36	0,00	0,00	0,00
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSI	13.108.580,12	13.390.340,45	13.390.340,45	71,50
15.2- MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI11	749.061,72	0,00	0,00	0,00
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	-4.441,15	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.985.311,62	1.538.901,63	1.538.901,63	0,00	7,75

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	3.692.206,27	2.128.044,96	340.753,12	781.215,76	1.006.076,08	1.787.291,84

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO DESPESAS EMPENHADAS ATUALIZADA (c)	JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.697.951,62	5.725.745,22	4.646.651,16	4.622.880,36	0,00
20.1- Educação Infantil	545.718,40	64.526,41	54.116,43	54.116,43	0,00
20.2- Ensino Fundamental	8.289.233,22	5.325.665,27	4.413.463,43	4.389.692,63	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	863.000,00	335.553,54	179.071,30	179.071,30	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	49.818.701,81	29.651.263,29	24.082.834,57	24.014.299,68	0,00
21.1- Educação Infantil	5.807.792,08	2.977.474,98	2.918.793,73	2.918.793,73	0,00
21.1.1- Creche	3.061.763,33	1.303.887,73	1.293.477,69	1.293.477,69	0,00
21.1.2- Pré-Escola	2.746.028,75	1.673.587,25	1.625.316,04	1.625.316,04	0,00
21.2- Ensino Fundamental	44.010.909,73	26.673.788,31	21.164.040,84	21.095.505,95	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.646.651,16
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	9.374.689,36
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	1.787.291,84
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	12.234.048,68

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	13.040.064,23	12.234.048,68	23,45

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.152.766,51	954.204,56	995.205,56	0,00	157.560,95
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	717.976,51	613.404,56	654.405,56	0,00	63.570,95
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	434.790,00	340.800,00	340.800,00	0,00	93.990,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	9.323.137,77	3.699.952,39
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	3.121.464,72	1.756.431,43
31.1.1- Salário-Educação	1.613.706,91	1.215.002,48
31.1.2- PDDE	17.075,52	1.545,70
31.1.3- PNAE	484.284,61	314.402,53
31.1.4- PNATE	244.496,21	149.230,30
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	761.901,47	76.250,42
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	6.201.673,05	1.924.052,57

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	19.468,39

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	24.605.097,32	14.212.114,04	6.370.723,13	6.364.728,13	0,00
32.1- Educação Infantil	6.425.789,09	3.048.154,39	800.815,99	794.820,99	0,00
32.2- Ensino Fundamental	17.518.636,23	10.771.092,66	5.241.892,08	5.241.892,08	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	640.000,00	382.201,99	319.183,06	319.183,06	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	14.672,00	9.165,00	7.332,00	7.332,00	0,00
32.8- Outras	5.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	74.423.799,13	43.863.377,33	30.453.557,70	30.379.027,81	0,00
33.1- Despesas Correntes	61.667.720,48	39.231.729,42	29.923.675,54	29.849.145,65	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	34.711.105,43	17.681.636,69	17.681.636,69	17.626.342,78	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	874.284,61	321.636,25	240.831,00	240.831,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	26.072.330,44	21.228.456,48	12.001.207,85	11.981.971,87	0,00
33.2- Despesas de Capital	12.756.078,65	4.631.647,91	529.882,16	529.882,16	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	12.756.078,65	4.631.647,91	529.882,16	529.882,16	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.566.038,84	235.700,80
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	19.853.116,16	1.215.002,48
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	19.732.219,32	1.052.717,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.686.935,68	397.986,28
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	484.092,91	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.202.842,77	397.986,28
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
11) Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.		

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:951A5694

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERIODO: Janeiro a Junho			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	7.319,00	8.828,20	-1.509,20
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	7.319,00	8.828,20	-1.509,20

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	174.561,46	169.700,00	0,00	0,00	169.700,00	0,00	4.861,46
Despesas de Capital	174.561,46	169.700,00	0,00	0,00	169.700,00	0,00	4.861,46
Investimentos	174.561,46	169.700,00	0,00	0,00	169.700,00	0,00	4.861,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	167.242,28	8.828,20	176.070,48

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:43110EBA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	167.751.830,28
Previsão Atualizada	220.436.742,52
Receitas Realizadas	113.564.260,18
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	45.590.573,89
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	153.536.546,66
Créditos Adicionais	97.775.486,66
Dotação Atualizada	251.312.033,32
Despesas Empenhadas	147.314.670,16
Despesas Liquidadas	85.199.146,45
Despesas Pagas	80.997.606,09
Superávit Orçamentário	28.365.113,73
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	147.314.670,16
Despesas Liquidadas	85.199.146,45
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	172.929.230,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	172.929.230,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	170.934.734,83
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	15.720.465,07
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.213.764,40
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.212.504,48
Despesas Previdenciárias Pagas	2.212.504,48
Resultado Previdenciário	13.507.960,59
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-1.156.405,73	2.891.266,77	-250,02
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.583.042,53	4.522.261,20	-285,67

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.369.529,92	0,00	1.368.541,94	987,98
Poder Executivo	1.369.529,92	0,00	1.368.541,94	987,98
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	17.252.807,81	184.144,88	10.658.418,11	6.410.244,82
Poder Executivo	16.945.016,97	184.144,88	10.403.397,73	6.357.474,36
Poder Legislativo	307.790,84	0,00	255.020,38	52.770,46
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.622.337,73	184.144,88	12.026.960,05	6.411.232,80

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre

Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.234.048,68	25,00	23,45
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	51.707.001,40	41.496.837,32	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	8.828,20	-1.509,20	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	4.861,46	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.609.155,44	15,00	20,36
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:8DE8B2C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 128/DICS/DGP/SEMAD

PORTARIA DE 23 DE JULHO 2026
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES
ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010;

CONSIDERANDO ainda o Processo nº**017.009011/2026-13**, Resolve:

Nº 128 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONALa servidora do**Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,**constantes no anexo único desta portaria,pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	116410	Dina dos Santos Borges	Auxiliar de Serviços Sociais	X	XI	23/05/2026

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C202A3C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº252, DE 27 DE JULHO DE 2026

Referência de Preços dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinados ao Programa Nacionalde Alimentação Escolar – PNAE, para o exercício de 2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura,Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000, de 31 de março de 2025, e demais normas pertinentes,

CONSIDERANDO a Portaria nº 8, de 30 de junho de 2026/SEMAGRIC-DPAV, que instituiu a Comissão de Levantamento, Análise e Aprovação da Tabela de Referência de Preços dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

CONSIDERANDO a pesquisa de preços realizada pela Comissão junto a 5 (cinco) fontes distintas do mercado local e regional, contemplando estabelecimentos de comércio atacadista, varejista e cooperativas da agricultura familiar, em conformidade com os princípios da economicidade, transparência, isonomia e da justa remuneração aos agricultores familiares;

CONSIDERANDO que o preço de referência de cada item foi apurado pela média aritmética simples dos valores coletados nas cotações válidas disponíveis para o respectivo produto e unidade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Tabela de Referência de Preços dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o exercício de 2026, na forma do Anexo Único desta Portaria.
Parágrafo único. *O item "CASTANHA DO BRASIL (COM CASCA)" não obteve cotação válida na pesquisa de preços realizada, devendo a Comissão complementar a pesquisa antes de sua eventual inclusão em Chamada Pública.*

Art. 2º A Tabela ora aprovada servirá de base para a elaboração da Chamada Pública do PMAAF 2026/2027 e demais processos de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados à alimentação escolar no âmbito do Município de Porto Velho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

ANEXO ÚNICO
TABELA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE / EXERCÍCIO 2026

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA
1	ABACATE	kg	R$ 10,25
2	ABACAXI	kg	R$ 10,07
3	ABÓBORA CABOTIÃ	kg	R$ 5,79
4	ABÓBORA CAIPIRA/COMUM	kg	R$ 5,99
5	ABÓBORA MORANGA	kg	R$ 8,32
6	ABÓBORA VERDE	kg	R$ 8,95
7	AGRIÃO	kg	R$ 5,43
8	AÇAFRÃO	kg	R$ 54,73
9	ALFACE (Maço)	Maço	R$ 6,26
10	ALFACE (kg)	kg	R$ 27,45
11	ALFACE HIDROPÔNICA (Maço)	Maço	R$ 6,54
12	ALFACE HIDROPÔNICA (kg)	kg	R$ 30,37
13	ALMEIRÃO (Maço)	Maço	R$ 3,87
14	ALMEIRÃO (kg)	kg	R$ 24,20
15	AMENDOIM COM CASCA	kg	R$ 55,76
16	BANANA MAÇÃ	kg	R$ 10,18
17	BANANA NANICA	kg	R$ 10,30
18	BANANA PRATA	kg	R$ 10,12
19	BANANA DA TERRA (FRITAR)	kg	R$ 9,45
20	BATATA DOCE	kg	R$ 9,71
21	BERINJELA	kg	R$ 7,59
22	BETERRABA	kg	R$ 8,35
23	BEBIDA IOGURTE	litro	R$ 15,53
24	BISCOITO DE COCO	kg	R$ 35,66
25	BISCOITO DE POLVILHO	kg	R$ 29,64
26	BROA DE FUBÁ	kg	R$ 29,70
27	CARÁ INHAME	kg	R$ 10,49
28	CARNE BOVINA CHARQUE	kg	R$ 59,29
29	CARNE SUINA DE PRIMEIRA	kg	R$ 25,98
30	CASTANHA DO BRASIL (COM CASCA)	kg	*Sem cotação*
31	CEBOLINHA (Maço)	Maço	R$ 19,93
32	CEBOLINHA (kg)	kg	R$ 52,25
33	CHICÓRIA (Maço)	Maço	R$ 3,40
34	CHICÓRIA (kg)	kg	R$ 51,40
35	COENTRO (Maço)	Maço	R$ 4,38
36	COENTRO (kg)	kg	R$ 54,00
37	COLORAU	kg	R$ 45,11
38	COUVE (Maço)	Maço	R$ 3,54
39	COUVE (kg)	kg	R$ 29,39
40	COXA E SOBREOXA DE FRANGO	kg	R$ 13,99
41	DOCE DE LEITE	kg	R$ 31,50
42	DOCE DE COCO	kg	R$ 28,49
43	DOCE DE BANANA	kg	R$ 20,09
44	DOCE DE GOIABA	kg	R$ 25,67
45	ESPINAFRE (Maço)	Maço	R$ 5,79
46	ESPINAFRE (kg)	kg	R$ 60,00
47	FARINHA DE MANDIOCA (SECA)	kg	R$ 8,28
48	FARINHA DE TAPIOCA	kg	R$ 19,49
49	FEIJÃO CARIOCA TIPO I	kg	R$ 10,09
50	FEIJÃO PRETO TIPO I	kg	R$ 9,15
51	FEIJÃO VERDE DEBULHADO	kg	R$ 13,92
52	FRANGO DE GRANJA (ABATIDO)	kg	R$ 14,27
53	FRANGO CAIPIRA (ABATIDO)	kg	R$ 36,49
54	FUBÁ DE MILHO	kg	R$ 7,62
55	GENGIBRE	kg	R$ 20,62
56	GOIABA FRUTA	kg	R$ 9,97
57	GOMA DE TAPIOCA	kg	R$ 17,19
58	INHAME CHINÊS	kg	R$ 12,48
59	JAMBÚ (Maço)	Maço	R$ 7,65
60	JAMBÚ (kg)	kg	R$ 27,00
61	JILÓ	kg	R$ 14,21
62	LARANJA	kg	R$ 7,27
63	LEITE DE VACA PASTEURIZADO	litro	R$ 7,60
64	LIMÃO TAITI	kg	R$ 7,71
65	MAMÃO HAVAÍ/PAPAIA	kg	R$ 10,07

66	MANDIOCA COM CASCA	kg	R$ 5,96
67	MANDIOCA DESCASCADA	kg	R$ 11,61
68	MANTEIGA	kg	R$ 48,90
69	MARACUJÁ (FRUTOS)	kg	R$ 13,73
70	MAXIXE	kg	R$ 18,89
71	MELANCIA	kg	R$ 5,40
72	MELÃO	kg	R$ 9,88
73	MEL DE ABELHA	kg	R$ 67,43
74	MILHO VERDE EM ESPIGA COM CASCA	kg	R$ 14,63
75	OVOS DE GALINHA (GRANJA)	cartela (30)	R$ 25,35
76	OVOS DE GALINHA (CAIPIRA)	cartela (30)	R$ 40,71
77	OVOS DE CODORNA	cartela (30)	R$ 14,89
78	PALMITO DE PUPUNHA IN NATURA	kg	R$ 59,90
79	PÃO DE TRIGO	kg	R$ 16,74
80	PEITO DE FRANGO C/ OSSO	kg	R$ 18,08
81	PEITO DE FRANGO S/ OSSO	kg	R$ 24,17
82	PEPINO	kg	R$ 8,43
83	PEIXE PINTADO POSTA	kg	R$ 39,94
84	PEIXE PINTADO FILÉ	kg	R$ 57,85
85	PEIXE TAMBAQUI POSTA	kg	R$ 31,87
86	PEIXE TAMBAQUI FILÉ	kg	R$ 54,66
87	PEIXE PIRARUCÚ POSTA	kg	R$ 41,73
88	PEIXE PIRARUCÚ FILÉ	kg	R$ 52,75
89	PIMENTA DE CHEIRO	kg	R$ 35,05
90	PIMENTÃO	kg	R$ 11,27
91	PITAYA	kg	R$ 50,15
92	POLPA DE ABACAXI	kg	R$ 24,25
93	POLPA DE ARAÇÁ	kg	R$ 23,32
94	POLPA DE AÇAÍ	kg	R$ 25,84
95	POLPA DE ACEROLA	kg	R$ 23,85
96	POLPA DE CACAU	kg	R$ 23,45
97	POLPA DE CAJÁ	kg	R$ 26,23
98	POLPA DE CAJÚ	kg	R$ 22,95
99	POLPA DE CUPUAÇÚ	kg	R$ 22,98
100	POLPA DE GOIABA	kg	R$ 23,29
101	POLPA DE GRAVIOLA	kg	R$ 32,15
102	POLPA DE MARACUJÁ	kg	R$ 37,61
103	POLPA DE TAMARINDO	kg	R$ 27,02
104	PUPUNHA	kg	R$ 18,66
105	QUEIJO COALHO	kg	R$ 77,11
106	QUEIJO MUSSARELA	kg	R$ 65,99
107	QUIABO	kg	R$ 18,92
108	RABANETE	kg	R$ 21,21
109	RÚCULA (Maço)	Maço	R$ 5,12
110	RÚCULA (kg)	kg	R$ 33,75
111	SALSA (Maço)	Maço	R$ 5,35
112	SALSA (kg)	kg	R$ 37,90
113	TANGERINA PONKAN	kg	R$ 10,69
114	TOMATE	kg	R$ 12,69
115	TOMATE CEREJA	kg	R$ 35,25
116	VAGEM	kg	R$ 29,38

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C457EC4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
ATAS DO PREGÃO ELET. Nº 90056/2026/SMCL/PVH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 031/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2026/SMCL/PVH

Aos vinte e quatro do mês de julho do ano dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF n° XX.XXX.X82-15, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **M. DO S. BRAGA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **21.921.760/0001-01,** neste ato representado pelo Sra. **MARIA DO SOCORRO BRAGA**, inscrita no CPF sob n° XX.XXX.X93-72, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90056/2026/SMCL/PVH,** instaurado no processo administrativo n° 004.006226/2025-41, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP nº 031/2026, para eventual e futura **Sistema de Registro de Preços – SRP, para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis,** para atendimento à alimentação escolar aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino da zona urbana de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico **Nº 90056/2026/SMCL/PVH.**

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: M. DO S. BRAGA EIRELI - ME**CNPJ:** 21.921.760/0001-01
ENDEREÇO: Rua México, 2633 – Bairro: Embratel, Porto Velho – RO
CEP: 76820-772 **TELEFONE: (**69) 3225-1171 / 99270-1318 **E-MAIL:** mdosbraga@gmail.com
RESPONSÁVEL: MARIA DO SOCORRO BRAGA **CPF:** XX.XXX.X93-72

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
106	**MAÇÃ NACIONAL,** fruto de tamanho médio, íntegros e de primeira qualidade, conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. CATMAT 464400	**KG**	71.684	IN NATURA	R$ 8,54	R$612.181,36
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
107	**MAÇÃ NACIONAL,** fruto de tamanho médio, íntegros e de primeira qualidade, conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. CATMAT 464400	**KG**	5.003	IN NATURA	R$8,54	R$42.725,62
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
137	**POLPA DE FRUTA AÇAÍ (CONGELADA)** - polpa à base natural da fruta, sem açúcar, não-fermentado e não alcoólico, não deverá conter aromatizante(s), corante(s) e conservante(s), com características organolépticas próprias de sua matéria-prima. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando rotulagem nutricional obrigatória, os dados de identificação do produto e do fabricante, data de fabricação prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses a partir da data de entrega dos produtos) e registro do MAPA. Embalagem de 1kg. CATMAT 464493	**KG**	1.836	JUNIOR POLPAS	R$14,40	R$26.438,40
138	**POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA,** apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; embalagem contendo 1000g, com prazo de validade mínimo de 60 dias a partir da entrega. CATMAT 464484	**KG**	1.179	JUNIOR POLPAS	R$13,40	R$15.798,60
139	**POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ,** apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; embalagem contendo 1000g, com prazo de validade mínimo de 60 dias a partir da entrega. CATMAT 464485	**KG**	1.182	JUNIOR POLPAS	R$13,00	R$15.366,00
140	**POLPA DE FRUTA SABOR CUPUAÇU,** apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; embalagem contendo 1000g, com prazo de validade mínimo de 60 dias a partir da entrega. CATMAT 464488	**KG**	1.182	JUNIOR POLPAS	R$13,30	R$15.720,60
141	**POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA,** apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; **embalagem contendo 1000g**, com prazo de validade mínimo de 60 dias a partir da entrega. CATMAT 464514	**KG**	1.182	JUNIOR POLPAS	R$12,00	R$14.184,00
142	**POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ,** apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; embalagem contendo 1000g, com prazo de validade mínimo de 60 dias a partir da entrega. CATMAT 464474	**KG**	1.182	JUNIOR POLPAS	R$22,00	R$26.004,00
Total R$ 768.418,58						

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.
4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.
6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) A justificativa para a alteração pretendida;
c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.
14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

M. DO S. BRAGA EIRELI - ME
CNPJ: 21.921.760/0001-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 031/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2026/SMCL/PVH

Aos vinte e quatro do mês de julho do ano dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF n° XX.XXX.X82-15, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **15.897.556/0001-08,** neste ato representado pela Sra. **ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR**, inscrito no CPF sob n° XX.XXX.X92-04, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90056/2026/SMCL/PVH,** instaurado no processo administrativo n° 004.006226/2025-41, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP nº 031/2026, para eventual e futura **Sistema de Registro de Preços – SRP, para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis,** para atendimento à alimentação escolar aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino da zona urbana de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico **Nº 90056/2026/SMCL/PVH.**
1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados
1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA **CNPJ:** 15.897.556/0001-08
ENDEREÇO: Rua Rafael Vaz e Silva, 3692 Bairro Liberdade Porto Velho/RO **CEP:** 78.904-120
TELEFONE:(69) 3224-5751 / (69) 99982-6402
E-MAIL: novidadescomercio@yahoo.com.br
RESPONSÁVEL: ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR **CPF:** XX.XXX.X92-04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
16	**BISCOITO TIPO CREAM CRACKER SABOR MANTEIGA** - Produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, não violada, padronizada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura e data de vencimento. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote tipo 3 em 1, com 350 gramas. CATMAT **232930**	**PACOTE**	30	DALLAS	R$4,73	R$141,90
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
36	**FARINHA DE TAPIOCA, CLASSE GRANULADA,** TIPO 1, embalagem de polipropileno original do fabricante livre de umidade e fragmentos estranhos, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Embalagem 500 gramas. Validade mínima de 06 (seis) meses. CATMAT **459082**	**PACOTE**	8.000	LOPES	R$ 6,80	R$ 54.400,00
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
44	**GOIABADA,** Tipo: goiabada para corte, Unidade de Fornecimento: embalagem com 600 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor CATMAT **487591**	**UNIDADE**	369	XAVANTE	R$ 11,90	R$ 4.391,10
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
63	**MAIONESE,** Apresentação: Cremosa; À base de leite; Sem glúten; Unidade de Fornecimento: Embalagem de 500g CATMAT **459658**	**UNIDADE**	86	DA JUDA	R$ 7,50	R$ 645,00
66	**MARGARINA OU CREME VEGETAL COM SAL,** com mínimo de 60% de lipídios, sem gordura trans, Isenta de ranço e mofos. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pote de 500 gramas CATMAT **463699**	**UNIDADE**	24	DELINE	R$ 7,58	R$ 181,92
75	**SUCO DE CAJÚ CONCENTRADO** - A base de: água / suco de maracujá concentrado / pasteurizado e homogeneizado, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. **Embalagem de 500 ml.** O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade	**GARRAFA**	45	DA FRUTA	R$ 3,50	157,50

	requisitante CATMAT **486402**					
COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
131	**PIMENTA DO REINO** Composição: pimenta do reino moída. Embalagem de 30 gramas. Validade de no mínimo 6 meses. Acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente. CATMAT **463919**	**PACOTE**	2.754	AMAZO	R$ 7,50	R$ 20.655,00
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
132	**PIMENTA DO REINO** Composição: pimenta do reino moída. Embalagem de 30 gramas. Validade de no mínimo 6 meses. Acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente. CATMAT **463919**	**PACOTE**	918	AMAZO	R$ 7,50	R$ 6.885,00
Total R$87.457,42						

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) A justificativa para a alteração pretendida;
c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 15.897.556/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 031/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2026/SMCL/PVH

Aos vinte e quatro de julho do ano dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF n° XX.XXX.X82-15, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **JEFFERSON IAN BESSA COSTA**, inscrita no CNPJ sob nº **57.199.615/0001-06,** neste ato representado pelo Sr. **JEFFERSON IAN BESSA COSTA**, inscrito no CPF sob n° XX.XXX.X82-03, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90056/2026/SMCL/PVH,** instaurado no processo administrativo n° 004.006226/2025-41, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP nº 031/2026, para eventual e futura **Sistema de Registro de Preços – SRP, para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis,** para atendimento à alimentação escolar aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino da zona urbana de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico **Nº 90056/2026/SMCL/PVH.**

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: JEFFERSON IAN BESSA COSTA**CNPJ:** 57.199.615/0001-06
ENDEREÇO: Rua dos Píquias 1368 Bairro: Cohab Porto Velho/RO **CEP:** 76.808-038
TELEFONE:(69) 999294-5776 (whats) (69) 99328-8210
E-MAIL: bessaecosta@gmail.com
RESPONSÁVEL: JEFFERSON IAN BESSA COSTA **CPF:** XX.XXX.X82-03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
23	**COCO RALADO SECO –** Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 100g. CATMAT **427816**	Pacote	24	Delicia	R$ 5,76	R$ 138,24
28	**CREME DE LEITE – UHT** homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade. CATMAT **446535**	Unidade	6162	Triangulo	R$ 2,28	R$ 14.049,36
38	**FARINHA LÁCTEA** a base de: farinha de trigo/ leite em pó integral / açúcar / sal / vitaminas / sais minerais /aromatizantes, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento pacote com 230 gramas, validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto. CATMAT **463974**	Pacote	1680	Nutriment al	R$ 5,65	R$ 9.492,00
43	**FERMENTO EM PÓ QUÍMICO -** Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais e número de lote. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 100g. CATMAT **459586**	Unidade	15	Dona Benta	R$ 4,06	R$ 60,90
Total R$ 23.740,50						

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:
I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.
4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.
4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.
4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) A justificativa para a alteração pretendida;
c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;

14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.

14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.

14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

JEFFERSON IAN BESSA COSTA
CNPJ: 57.199.615/0001-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 031/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2026/SMCL/PVH

Aos vinte e quatro do mês de julho do ano dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF n° XX.XXX.X82-15, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **30.433.982/0001-76,** neste ato representado pela Sra. **LUCINEIDE MAIA GONÇALVES**, inscrita no CPF sob n° XX.XXX.X92-15, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90056/2026/SMCL/PVH,** instaurado no processo administrativo n° 004.006226/2025-41, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP nº 031/2026, para eventual e futura **Sistema de Registro de Preços – SRP, para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis,** para atendimento à alimentação escolar aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino da zona urbana de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico **Nº 90056/2026/SMCL/PVH.**

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**CNPJ:** 30.433.982/0001-76
ENDEREÇO: Avenida Rio de Janeiro, 6093 - Lagoinha **CEP:** 76829-695
TELEFONE: (69) 9 9275-5545**E-MAIL:** mayacomercio.pvh@gmail.com
RESPONSÁVEL: LUCINEIDE MAIA GONÇALVES **CPF:** XX.XXX.X92-15

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
86	**ALHO BRANCO,** graúdo, novo de 1ª qualidade, desinrestiado, sem brotos e partes estragadas, in natura.	KG	5.883	REGIONAL	R$18,80	R$110.600,40

	CATMAT **463938**					
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
87	**ALHO BRANCO,** graúdo, novo de 1ª qualidade, desinrestiado, sem brotos e partes estragadas, in natura. CATMAT **463938**	KG	1.960	REGIONAL	R$18,80	R$36.848,00
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
149	**TEMPERO COMPLETO** - Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal. Características adicionais: em pasta, sem pimenta; produto próprio para consumo humano. Embalagem com 300g. CATMAT **233873**	UNIDADE	15	CAMPILAR	R$4,49	R$67,35
Total R$147.515,75						

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) A justificativa para a alteração pretendida;
c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 30.433.982/0001-76

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 031/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2026/SMCL/PVH

Aos vinte e quatro do mês de julho do ano dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF n° XX.XXX.X82-15, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **CECHINEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **41.932.289/0001-64,** neste ato representado pela Sra. **LUISA RENATA CAMACHO CECHINEL**, inscrito no CPF sob n° XX.XXX.X62-81, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90056/2026/SMCL/PVH,** instaurado no processo administrativo n° 004.006226/2025-41, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP nº 031/2026, para eventual e futura **Sistema de Registro de Preços – SRP, para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis,** para atendimento à alimentação escolar aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino da zona urbana de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico **Nº 90056/2026/SMCL/PVH.**

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CECHINEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 41.932.289/0001-64
ENDEREÇO: Rua: Principal, 132 – Sala "A" – Residencial Sevilha, Porto Velho - RO
CEP: 76.834-899 **TELEFONE: (**69) 99397-8724
E-MAIL: cechinelcomercioeservicos@gmail.com
RESPONSÁVEL: LUISA RENATA CAMACHO CECHINEL**CPF:** XX.XXX.X62-81

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
3	**ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ** base de açúcar / cacau / maltodexitrina / complexo vitamínico / sal / contendo no máximo 18,0 g de carboidratos, embalagem plástica, atóxica, de cor opaca, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 400 gramas. CATMAT **484189**	PCT	45	MUKY	R$5,40	R$243,00
68	**MILHO VERDE EM CONSERVA,** Embalagem, contendo no mínimo 200g (peso drenado). Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto CATMAT **462824**	UNI	4.828	FUGINI	R$3,39	R$16.366,92
72	**SARDINHA EM CONSERVA EM ÓLEO COMESTÍVEL E SAL,** embalagem individual, contendo no mínimo 125g. CATMAT **449006**	UNI	2.765	ROBSON CRUSOE	R$4,93	R$13.631,45
73	**SARDINHA EM CONSERVA AO MOLHO DE TOMATE,** embalagem individual, contendo no mínimo 125g CATMAT **449007**	UNI	2.765	ROBSON CRUSOE	R$4,93	R$13.631,45
74	**SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA,** Embalagem, com no mínimo 200g (peso drenado). Inspecionado e aprovado pelo Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou do Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e data de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto CATMAT **462825**	UNI	1.652	FUGINNI	R$3,64	R$6.013,28
76	**SUCO DE MARACUJÁ CONCENTRADO** - A base de: água / suco de maracujá concentrado / pasteurizado e homogeneizado, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. **Embalagem de 500 ml.** O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante CATMAT **217789**	GF	45	DA FRUTA	R$7,40	R$333,00
80	**ABACATE,** de primeira qualidade e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, acondicionados em caixas plásticas, cada unidade contendo cerca de 1,0 a 2,0 kg. CATMAT **464372**	KG	3.054	IN NATURA	R$5,97	R$18.232,38
81	**ABÓBORA,** de tamanho médio, limpa, de primeira e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, a. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranho aderidos à casca. Acondicionados em caixas plástica, cada unidade contendo cerca de 1,0 a 2,0 kg. CATMAT **463748**	KG	1.038	IN NATURA	R$6,79	R$7.048,02
82	**ABOBRINHA VERDE,** de tamanho médio, limpa, de primeira e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, a. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Acondicionados em caixas plásticas, cada unidade contendo cerca de 1,0 a 2,0 kg CATMAT **463751**	KG	648	IN NATURA	R$5,34	R$3.460,32
88	**BANANA DA TERRA OU COMPRIDA,** de 1ª qualidade, graúdas, frutos com grau de maturação médio, com casca uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos. CATMAT **464377**	KG	561	IN NATURA	R$6,06	R$3.399,66
89	**BANANA PRATA,** de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com grau de maturação médio, com casca uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos. CATMAT **464381**	KG	5.472	IN NATURA	R$8,34	R$45.636,48

COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
92	**BETERRABA** nova, tm médio, 1ª qualidade, bulbos tamanho médio, uniforme, sem ferimentos e defeitos, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, in natura CATMAT **463767**	KG	13.574	IN NATURA	R$5,39	R$73.163,86
96	**CENOURA,** raiz tuberosa, suculenta, de tamanho médio no estado in natura, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. CATMAT **463770**	KG	42.500	IN NATURA	R$6,88	R$292.400,00
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
103	**LIMÃO –** Espécie: Taiti, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor. CATMAT **464398**	KG	2.056	IN NATURA	R$2,01	R$4.132,56
COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
111	**MELANCIA,** fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. CATMAT **464418**	KG	1.863	IN NATURA	R$4,10	R$7.638,30
113	**MELÃO amarelo** – IN NATURA – Melão fresco, in natura, de primeira qualidade, íntegro, firme, com coloração, aroma e sabor característicos da espécie, livre de sujidades, insetos, parasitas, partes amassadas, rachaduras ou sinais de deterioração. Deve apresentar grau de maturação adequado para consumo na alimentação escolar, conforme orientações do FNDE/PNAE. CATMAT **467420**	KG	15.689	IN NATURA	R$7,70	R$120.805,30
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
135	**PITAYA – IN NATURA:** Pitaya fresca, in natura, de primeira qualidade, íntegra, firme, com casca íntegra e coloração característica da variedade, livre de danos mecânicos, sujidades, insetos, parasitas ou sinais de deterioração. Deve apresentar maturação adequada para consumo, conforme padrões de qualidade exigidos pelo PNAE. Acondicionada e transportada de forma a garantir a segurança e a qualidade do alimento. CATMAT **464455**	KG	3.290	IN NATURA	R$13,00	R$42.770,00
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
148	**SALSICHA, Tipo: HOT DOG;** Carne suína; Com tempero, condimentos e corante natural. CATMAT **447720**	KG	288	FRIATO	R$8,44	R$2.430,72
150	**TOMATE,** fruto de tamanho médio, limpo, de primeira qualidade e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo CATMAT **463806**	KG	4.162	IN NATURA	R$8,88	R$36.958,56
Total **R$ 708.295,26**						

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.
4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.
4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.
4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) A justificativa para a alteração pretendida;

c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI. Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público;

II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.
14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

CECHINEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 41.932.289/0001-64

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82792940

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO 90058/2026

Porto Velho, 13 de julho de 2026.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 033/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90058/2026/SMCL/PVH

Aos 13 dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF n° XX.XXX.X81-03, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº67.729.178/0004-91**,** neste ato representado pela Sra. Alessandra Fernanda Rigo Ferreira, inscrito no CPF sob n° XX.XXX.X78-51, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90058/2026/SCML/PVH,** instaurado no processo administrativo n° 005.002505/2026- 14, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP nº 033/2026, para eventual e futura **Sistema de Registro de Preços – SRP, para eventual Aquisição de Material Farmacológico (medicamentos) na apresentação de Frascos e Bisnagas, identificado inicialmente como, FRASCOS E BISNAGAS II**, visando abastecimento das unidades de saúde subordinadas à **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº **90037/2026/SCML/PVH.**

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados
1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0004-91

ENDEREÇO: Praça Emílio Marconato, 1000 – Galpão 22 – Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassir
CEP: 13.916-074 – Jaguariúna – SP

TELEFONE: (19) 3522-580
E-MAIL: alessandra.rigo@rioclarense.com.br

RESPONSÁVEL: Alessandra Fernanda Rigo Ferreira
CPF: XX.XXX.X78-51

AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	REGISTRO MS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE CATMAT: 308732	FRASCO 100M	7.700	HIPOLABOR	1.1343.0142.004-8	R$ 5,57	R$ 42.889,00
16	MICONAZOL, NITRATO DE – 20 MG/G CREME	BISNAGA 28 G	10.900	HIPOLABOR	RDC 576/2021	R$ 2,53	R$ 27.577,00
Total R$ 70.466,00 (Setenta mil, quatrocentos e sessenta e seis reais).							

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2.1.2. A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.
2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.
3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.
3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.
3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:
I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.
4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.
4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.
4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) A justificativa para a alteração pretendida;
c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0004-91

Porto Velho, 13 de julho de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 033/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90058/2026/SMCL/PVH

Aos 13 dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF n° XX.XXX.X81-03, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº44.734.671/0022-86**,** neste ato representado pelo Sr. ADRIANO GOMES DOS SANTO, inscrito no CPF sob n° XX.XXX.X48-13, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90058/2026/SCML/PVH,** instaurado no processo administrativo n° 005.002505/2026- 14, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP nº 033/2026, para eventual e futura **Sistema de Registro de Preços – SRP, para eventual Aquisição de Material Farmacológico (medicamentos) na apresentação de Frascos e Bisnagas, identificado inicialmente como, FRASCOS E BISNAGAS II**, visando abastecimento das unidades de saúde subordinadas à **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº **90037/2026/SCML/PVH.**

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
CNPJ: 44.734.671/0022-86
ENDEREÇO: Rod. Monsenhor Clodoaldo de Paiva, KM 46,2, Loteamento Nações Unidas/Itapira-SP. CEP: 13.974-908
TELEFONE: (19) 3863-9563
E-MAIL: thais.felix@cristalia.com.br
RESPONSÁVEL: ADRIANO GOMES DOS SANTO
CPF: XX.XXX.X48-13

AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	REGISTRO MS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	FIBRINOLISINA ASSOCIADA COM DESOXIRRIBONUCLEASE E CLORANFENICOL, 1U+66U++ 1%POMADA CATMAT: 270503	BISNAGA 50G	480	CRISTÁLIA	1.0298.0017.011-7	R$ 78,54	R$ 37.699,20
11	LEVOMEPROMAZINA –40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL CATMAT: 26830	FRASCO 20ML	2.500	CRISTALIA	1.0298.0593.002-0	R$ 13,08	R$ 32.700,0
Total R$ 70.399,20 (Setenta Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos).							

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.
4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.
6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) A justificativa para a alteração pretendida;
c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
CNPJ: 44.734.671/0022-86

Porto Velho, 13 de julho de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 033/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90058/2026/SMCL/PVH

Aos 13 dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF n° XX.XXX.X81-03, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº04.162.170/0001-23**,** neste ato representado pelo Sr. FÁBIO COSER SILVA, inscrito no CPF sob n° XX.XXX.X48-54, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90058/2026/SCML/PVH,** instaurado no processo administrativo n° 005.002505/2026- 14, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP nº 033/2026, para eventual e futura **Sistema de Registro de Preços – SRP, para eventual Aquisição de Material Farmacológico (medicamentos) na apresentação de Frascos e Bisnagas, identificado inicialmente como, FRASCOS E BISNAGAS II**, visando abastecimento das unidades de saúde subordinadas à **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº **90037/2026/SCML/PVH.**

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ:04.162.170/0001-23
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO AFONSO DE TOLEDO, Nº 43. BAIRRO: JARDIM SUMARÉ. CEP: 16015-270. ARAÇATUBA/SP
TELEFONE: (18) 3621-7780 / (18) 98106-1576
E-MAIL: stratti@hotmail.com
RESPONSÁVEL: FÁBIO COSER SILVA
CPF: XX.XXX.X48-54

AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	REGISTRO MS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	ESTRIOL1 MG/G+ APLICADOR CREME VAGINAL CATMAT: 267208	BISNAGA 50G	780	MANIPULADO ESTRATTI VEGETALI	ISENTO	R$ 12,80	R$9.984,00
COTA PRINCIPAL–PARTICIPAÇÃOAMPLA CONCORRÊNCIA							
22	SULFATO DEZINCO 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL CATMAT: 463220	FRASCO 100 ML	3.675	MANIPULADO ESTRATTI VEGETALI	ISENTO	R$7,00	R$25.725,00
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS							
23	SULFATO DEZINCO 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL CATMAT: 463220	FRASCO 100 ML	1.225	MANIPULADO ESTRATTI VEGETALI	ISENTO	R$7,00	R$8.575,00
Total R$ 44.284,00 (Quarenta e quatro mil e duzentos e oitenta e quatro reais).							

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2.1.2. A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) Comprovante de transporte de mercadorias;

e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) A justificativa para a alteração pretendida;
c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ:04.162.170/0001-23

Porto Velho, 13 de julho de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 033/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90058/2026/SMCL/PVH

Aos 13 dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF n° XX.XXX.X81-03, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA - MG**, inscrita no CNPJ sob

nº12.889.035/0002-93**,** neste ato representado pela Sra. Ana Paula Soares, inscrito no CPF sob n° XX.XXX.X30-13, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90058/2026/SCML/PVH,** instaurado no processo administrativo n° 005.002505/2026- 14, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP nº 033/2026, para eventual e futura **Sistema de Registro de Preços – SRP, para eventual Aquisição de Material Farmacológico (medicamentos) na apresentação de Frascos e Bisnagas, identificado inicialmente como, FRASCOS E BISNAGAS II**, visando abastecimento das unidades de saúde subordinadas à **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº **90037/2026/SCML/PVH.**

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA - MG
CNPJ: 12.889.035/0002-93
ENDEREÇO: Rua PARTICULAR,110 . GALPAO 01 - IPIRANGA - SETOR INDUSTRIAL POUSO ALEGRE - MG. CEP: 37556-348
TELEFONE: (54) 2106 7930
E-MAIL: roselaine.s@inovamedhospitalar.com
RESPONSÁVEL: Ana Paula Soares
CPF: XX.XXX.X30-13

AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	REGISTRO MS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	MICONAZOL, NITRATODE 20MG/G (2%)LOÇÃO CATMAT: 268267	FRASCO 30ML	3.400	Cimed	02.814.497/0002-98	R$ 3,83	R$ 13.022,00
COTAPRINCIPAL–PARTICIPAÇÃOAMPLA CONCORRÊNCIA							
20	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO,3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. CATMAT: 448595	FRASCO 60ML	11.775	Hipolabor	1.1343.0184.003-9	R$ 4,21	R$ 49.572,75
Total R$ 62.594,75 (sessenta E Dois Mil, Quinhentos E Noventa E Quatro Reais E Setenta E Cinco Centavos)							

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) Comprovante de transporte de mercadorias;

e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde

que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) A justificativa para a alteração pretendida;

c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI. Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público;

II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;

14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.

14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.

14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

INOVAMED HOSPITALAR LTDA - MG
CNPJ: 12.889.035/0002-93

Porto Velho, 14 de julho de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 033/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90058/2026/SMCL/PVH

Aos 14 dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF n° XX.XXX.X81-03, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº94.389.400/0001-84**,** neste ato representado pelo Sr. MAURICIO BUBOLTZ SPENGLER, inscrito no CPF sob n° XX.XXX.X10-45, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90058/2026/SCML/PVH,** instaurado no processo administrativo n° 005.002505/2026- 14, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços - SRP nº 033/2026, para eventual e futura **Sistema de Registro de Preços – SRP, para eventual Aquisição de Material Farmacológico (medicamentos) na apresentação de Frascos e Bisnagas, identificado inicialmente como, FRASCOS E BISNAGAS II**, visando abastecimento das unidades de saúde subordinadas à **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº **90037/2026/SCML/PVH.**

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 94.389.400/0001-84
ENDEREÇO: Rod. BR RSC 287, KM 109+500, s/nº, bairro Industrial, Vera Cruz/RS. CEP: 96880-000
TELEFONE: (51) 3740-1450 / 0800 541 2828
E-MAIL: licita4@mcwdistribuidora.com.br
RESPONSÁVEL: MAURICIO BUBOLTZ SPENGLER
CPF: XX.XXX.X10-45

AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	REGISTRO MS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	NISTATINA– 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL. CATMAT: 267378	FRASCO 50ML	2.700	PRATI	1256800260061	R$ 4,99	R$ 13.473,00
Total R$ 13.473,00 (treze mil e quatrocentos e setenta e três reais)							

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.
3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.
3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:
I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.
4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.
4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.
4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) A justificativa para a alteração pretendida;
c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO
9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE
11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL
MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL
MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 94.389.400/0001-84
Porto Velho, 22 de julho de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 033/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90058/2026/SMCL/PVH

Aos 22 dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF n° XX.XXX.X81-03, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **OESTE SUL CIRURGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº61.828.536/0001-94**,** neste ato representado pelo Sr. ERASMO RODRIGUES FERREIRA, inscrito no CPF sob n° XX.XXX.X79-34, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90058/2026/SCML/PVH,** instaurado no processo administrativo n° 005.002505/2026- 14, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços - SRP nº 033/2026, para eventual e futura **Sistema de Registro de Preços - SRP, para eventual Aquisição de Material Farmacológico (medicamentos) na apresentação de Frascos e Bisnagas, identificado inicialmente como, FRASCOS E BISNAGAS II**, visando abastecimento das unidades de saúde subordinadas à **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº **90037/2026/SCML/PVH.**

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: OESTE SUL CIRURGICA LTDA
CNPJ: 61.828.536/0001-94
ENDEREÇO: RUA PADRE HENRIQUE PERBECHE, Nº323 - SALA 01 - VILA BECKER TOLEDO/PR
CEP: 85902-511
TELEFONE: (45) 2032-695
E-MAIL: oestesulcirurgica@gmail.com
RESPONSÁVEL: ERASMO RODRIGUES FERREIRA
CPF: XX.XXX.X79-34

COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	REGISTRO MS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	AZITROMICINA 40 MG/ML , SUSPENSÃO ORAL CATMAT: 268949	FRASCO 15ML	11.775	PHARLAB	1410700060195	R$ 7,21	R$ 84.897,75
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS							
4	AZITROMICINA 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL CATMAT: 268949	FRASCO 15 ML	3.925	PHARLAB	1410700060195	R$ 7,21	R$ 28.299,25
21	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO,3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL CATMAT: 463220	FRASCO 60 ML	3.925	HIPOLABOR	1134301840039	R$ 4,53	R$ 17.780,25
Total R$ 130.977,25 (Cento e trinta mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos).							

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) A justificativa para a alteração pretendida;
c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI. Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público;

II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

OESTE SUL CIRURGICA LTDA
CNPJ: 61.828.536/0001-94

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:310E4CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.264, DE 23 DE JULHO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o art. 8º, §§ 1º e 2º do Decreto n.º 21.694, de 08 de janeiro de 2026, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de Emendas Parlamentares;

Considerando o Ofício n.° 3961/2026/SGOV-DEPGI, de 22 de julho de 2026, pelo qual a Secretaria de Governo - SGOV, encaminha o Ofício n.° 079/CTEAEP/2026, 20 de julho de 2026, referente a movimentação de recursos das Emendas Parlamentares n.° 025/2024 e n.° 171/2025 pela Vereadora Ellis Regina em favor da Secretaria Municipal de Educação - SEMED,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 400.624,00 (quatrocentos mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	4.4.90.52	1.500.0025.1001.0004	200.000,00	-
			3.3.50.43	1.500.0025.1001.0004	200.624,00	-
09.01.12.122.308.2.226	Aquisição de materiais e equipamentos	FIS	3.3.50.43	1.500.0000.0000.0004	-	200.000,00
			3.3.50.43	1.500.0000.0000.0004	-	200.624,00
SUBTOTAL					**400.624,00**	**400.624,00**
TOTAL					**400.624,00**	**400.624,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD35FC29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.267, DE 24 DE JULHO DE 2026.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 10241/2026/SEMUSA-DIOR, de 13 de julho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesas com vigilância patrimonial armada, constante no Processo Administrativo n.° 005.010641/2026-70;

Considerando o Ofício n.° 838/2026/SEMEC-DEC, de 31 de março de 2026, oriundo da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 338.816,40 (trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.122.336.2.675	Sustentação dos Serviços Administrativos	SEG	3.3.90.37	2.709.0000.0000.0000	255.962,83
			3.3.90.37	2.635.0000.0000.0000	82.853,57
SUBTOTAL					**338.816,40**
TOTAL					**338.816,40**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7CF5F522

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

RESOLUÇÃO Nº 428 DE 27 DE JULHO DE 2026

"*Dispõe sobre a reanálise e deliberação dos Planos de Trabalho das Organizações da Sociedade Civil – OSC, referentes às Emendas Parlamentares Impositivas destinadas às Organizações da Sociedade Civil Organizada– OSCs".*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL–CMAS DE PORTO VELHO/RO,no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 413, de 30 de março de 2011, e seu Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 372, de 27 de maio de 2025.
CONSIDERANDOa Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDOa Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos na modalidade fundo a fundo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO,o Decreto Municipal nº 14.859 de 31 de outubro de 2017, que dispõe sobre as normas e procedimentos do regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil/OSCs, de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015;
CONSIDERANDO,o Decreto Municipal nº 21.694/2026 de 08 de janeiro de 2026, que estabelece procedimentos e prazos para operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares;
CONSIDERANDOque as Organizações da Sociedade Civil reapresentaram os respectivos Planos de Trabalho após o atendimento das recomendações e ressalvas apontadas pela Comissão de Financiamento e Orçamento – COFAS;
CONSIDERANDOos novos Pareceres emitidos pela Comissão de Financiamento e Orçamento – COFAS, decorrentes da reanálise dos Planos de Trabalho reapresentados;
CONSIDERANDOa deliberação do Colegiado do CMAS em Reunião Ordinária realizada em 15 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os Planos de Trabalhos, constantes do Anexo I desta Resolução, considerando atendidas as recomendações e ressalvas anteriormente consignadas nos pareceres técnicos da Comissão de Financiamento e Orçamento – COFAS, autorizando o prosseguimento dos trâmites administrativos para celebração dos respectivos instrumentos de parceria.

Art. 2º Aprovar o Parecer favorável com ressalvas aos Planos de Trabalho constantes do Anexo II desta Resolução, em razão do não atendimento integral das recomendações e ressalvas técnicas anteriormente apontadas pela Comissão de Financiamento e Orçamento – COFAS.

§ 1ºA Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS deverá dar ciência às Organizações da Sociedade Civil acerca das pendências remanescentes constantes dos pareceres técnicos.
§ 2º Após o atendimento integral das recomendações e ressalvas, os respectivos Planos de Trabalho poderão ser novamente submetidos à Comissão de Financiamento e Orçamento – COFAS para reanálise e posterior deliberação do Plenário do CMAS.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS certificar, nos autos dos processos administrativos, o atendimento das recomendações técnicas antes de eventual novo encaminhamento ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 4º Asressalvas constantes dos pareceres técnicos elaboradospela Comissão de Financiamento e Orçamento do Conselho Municipal de Assistência Social – COFAS deverão ser integralmente atendidas no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da ciência formal da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

ANEXO I

Ordem	Entidade Beneficiária	Valor	Parlamentar	Processo SEI	Nº da Emenda	Parecer
01	AMA	R$ 70.000,00	VereadorDevonildo de Jesus Santana	012.003107/2026-18	Nº 98/2025	**Favorável** Após reanálise, considerando atendidas as recomendações constantes na Resolução CMAS nº 421/2026.
02	Luz do Alvorecer	R$ 50.000,00	VereadorDevonildo de Jesus Santana	012.003164/2026-05	Nº 0124/2025	**Favorável** Após reanálise, considerando atendidas as recomendações constantes na Resolução CMAS nº 421/2026.
03	Luz do Alvorecer	R$ 40.000,00	Vereador Antônio Marcos Mourão Figueiredo	012.003137/2026-24	Nº 99/2025	**Favorável** Após reanálise, considerando atendidas as recomendações constantes na Resolução CMAS nº 421/2026.
04	NACC	R$ 60.000,00	VereadorDevonildo de Jesus Santana	012.003179/2026-65	Nº 128/2025	**Favorável** Após reanálise, considerando atendidas as recomendações constantes na Resolução CMAS nº 421/2026.
05	Luz do Alvorecer	R$ 100.000,00	Vereador Gedeão do Edvilson Negreiros	012.003169/2026-20	Nº 022/2025	**Favorável** Após reanálise, considerando atendidas as recomendações constantes na Resolução CMAS nº 421/2026.
06	Luz do Alvorecer	R$ 50.624,00	Fogaça	012.003161/2026-63	Nº 0095/2025	**Favorável** Após reanálise, considerando atendidas as recomendações constantes na Resolução CMAS nº 421/2026.
07	NACC	R$ 60.000,00	Vereador Gedeão do Edvilson Negreiros	012.003175/2026-87	Nº 0166/2025	**Favorável** Após reanálise, considerando atendidas as recomendações constantes na Resolução CMAS nº 421/2026.

ANEXO II

Ordem	Entidade Beneficiária	Valor	Parlamentar	Processo SEI	Nº da Emenda	Parecer
01	AMA	R$ 40.000,00	Vereador Antônio Marcos Mourão Figueiredo	012.003109/2026-15	Nº 098/2025	**Favorável com ressalvas** 1. corrigir o cronograma de execução; 2. eliminar informações de outro projeto (robótica, novas salas, novas vagas); 3. corrigir a inconsistência da quantidade dos micro-ondas; 4. padronizar a descrição do freezer; 5. alinhar resultados esperados e indicadores ao objeto da parceria; 6. uniformizar a terminologia utilizada
02	AMA	R$ 50.000,00	Vereador Breno Mendes da Silva Farias	012.003163/2026-52	Nº 042/2025	**Favorável com ressalvas** 1-aperfeiçoamento do cronograma físico; 2- revisão da classificação orçamentária dos bens; 3-ajustes redacionais; 4-observância rigorosa da pesquisa de preços e da economicidade na fase de execução da parceria.
03	AMA	R$ 30.000,00	Vereador Bruno Luciano do Couto Araújo	012.003153/2026-17	Nº 031/2025	**Favorável com ressalvas** 1-incompatibilidade entre a capacidade técnica descrita e o objeto do projeto; 2-divergências no cronograma; 3-ausência de indicadores de resultados; 4-falta de memória de cálculo dos quantitativos; 5-erros relevantes nos cálculos da planilha orçamentária; 6-divergência entre o período de vigência do projeto e o estoque previsto; 7-utilização de trechos aparentemente copiados de outros projetos (inclusive referência à APAE), comprometendo a coerência do documento.
04	Luz do Alvorecer	R$ 50.000,00	Vereador Breno Mendes da Silva Farias	012.003155/2026-14	Nº 045/2025	**Favorável com ressalvas** 6.1 Da caracterização do serviço socioassistencial; 6.2 Da articulação com a Rede Socioassistencial; 6.3 Da metodologia; 6.4 Dos indicadores; 6.5 Das metas; 6.6 Da terminologia utilizada; 6.7 Da fundamentação normativa; 6.8 Da compatibilidade entre objeto e despesas; 6.9 Da capacidade instalada.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25BD1D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº238/DA/GAB/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.006261/2026-41.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: 03 e ½ (três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionada, para custear as despesas com o deslocamento para Vila da Penha e Abunã, no período de 30 de julho a 02 de agosto de 2026, com objetivo de participar do Projeto Cidadania em Movimento, por meio de transporte terrestre Frontier placa: RSY7G19. Conforme informações constantes no Memorando nº 54/2026/SEMIAS-PETI de 21 de julho de 2026.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Aux.Desloc	QT
RAIMUNDA MONTEIRA EVANGELISTA ROCHA	197964	Chefe II/Coordenador/PETI	Vila da Penha e Abunã	Não	03 e ½ (três e meia)
ROSILDA TORQUATO DA COSTA	99376	Aux. de Serv.Social	Vila da Penha e Abunã	Não	03 e ½ (três e meia)
IRISMAR BORGES TRINDADE	80002	Aux. de Serv. Gerais	Vila da Penha e Abunã	Não	03 e ½ (três e meia)
ANTÔNIO COSME DE SOUZA MAGALHÃES	169393	Gari/Condutor	Vila da Penha e Abunã	Não	03 e ½ (três e meia)
MARINÊS SOARES ANDRADE SILVA	97445	Assistente Social	Vila da Penha e Abunã	Não	03 e ½ (três e meia)

Porto Velho, 27 de julho de 2026.

(assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16EA7633

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 381/2026/SEINFRA

Porto Velho, 24 de Julho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.003101/2026-81.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para **Cidade de Foz do Iguaçu/PR**, por meio do transporte **Aéreo,** com objetivo de viabilizar a participação das referidas servidoras no **13º Contratos Week – Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos**, promovido pelo Instituto Negócios Públicos, a ser realizado na Cidade mencionado acima, **no período dos dias 10 à 15 de Agosto de 2026.** Conforme solicitação constante nos **Ofício nº 4490/2026/SEINFRA-DEA (1125873) e Ofício nº 3936/2026/SGOV-DEPGI (1257532)** do **Processo 019.003101/2026-81.**

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CADASTRO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Neiva Graciela Fiorese Sottomayor	Diretora Executiva Administrativa	10080086	Foz do Iguaçu/PR	5 ½ (cinco e meia)	SIM
Tatiana Maíra Botelho Ribeiro	Assessora Técnica II	48422	Foz do Iguaçu/PR	5 ½ (cinco e meia)	SIM
Karina Perpetua de Souza Magalhães	Assessora Chefe	10078267	Foz do Iguaçu/PR	5 ½ (cinco e meia)	SIM

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE373C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 325/2026/DTIT/DEA/CGAF/SEMUSA, DE 24 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e tendo em vista o que consta no **Processo:** 005.013333/2026-04

ARBITRAR E CONCEDER: 2 1/2 (duas e meia) diárias aos servidores relacionados abaixo, que se deslocarão ao Distrito de Rio Pardo no período de **24/08/2026 à 26/08/2026**, por meio de transporte **TERRESTRE** com objetivo de realizar: Capacitação teórica e prática associada a mutirão de atendimento, ação estratégica para o fortalecimento da vigilância e do controle da hanseníase no distrito.

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Auxilio Deslocamento	Transporte

Sheila Sarmento Nina Arruda	115544	Odontóloga/Coordenação Hanseníase	Porto Velho: Rio Pardo	2½	R$ 300,00	R$ 750,00	N/DA	TERRESTRE
Albanete Araujo de Almeida mendonça	175572	Enfermeira		2½	R$ 300,00	R$ 750,00		
Cristiane Menezes Silva	Colaboradora eventual - ***.731.672-**	Médica Hansenóloga		2½	R$ 300,00	R$ 750,00		
Adeilson Almeida de Albuquerque	239104	Agente de Combate às Endemias/Motorista		2½	R$ 150,00	R$ 375,00		
Valor Total:						R$ 2.625,00		

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 27/07/2026, às 09:21, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 27/07/2026, às 11:23, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1280248 e o código CRC EDA56DD9.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D692846D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2026

PREGÃOELETRÔNICO Nº 014/2026 - PROCESSO N° 379-1/GLOBAL/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VEÍCULOS PESADOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° **Nº 045/2026**, conforme pregão eletrônico **n° 014/2026**, com prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do item 4 subitens 4.1 da ARP.

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
CASA DO LAVRADOR MAQUINAS E FERTILIZANTES LTDA			60.049.568/0001-29		
ITEM	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA/ ODELO**	**VALORES REGISTRADOS** / **VALOR UNIT. (R$)**
04	UND	02	TRATOR CORTADOR DE GRAMA DIRIGÍVEL EQUIPADO; MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA 26 HP - 724 CC A 789 CC-4T- TRANSMISSÃO: HIDROSTÁTICA AUTOMÁTICA VELOCIDADE: 0 A 8 KM/H VELOCIDADE (RÉ): 0 A 6 KM/H PARTIDA ELÉTRICA - COMBUSTÍVEL: GASOLINACONSUMO APROXIMADO: 1,8 L/H - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA	HUSQVA RNA Modelo TS219TF M	33.000,00
VALOR TOTAL: **R$:** 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)					
Representante legal: ROSSINI CARVALHO NASCIMENTO					
ENDEREÇO:AV.TRANSCONTINENTAL - N.2558 B – BAIRRO PRIMAVERA - JIPARANA/RO TEL: 99239-4654.– **E-MAIL:** casadolavradorjp@gmail.com					
PRAZO DE ENTREGA: Após o recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias uteis para efetuar a entrega do equipamento.					

Primavera de Rondônia, 27 de julho de 2026.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:6A046D38

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2026

PREGÃOELETRÔNICO Nº 014/2026 - PROCESSO N° 379-1/GLOBAL/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VEÍCULOS PESADOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° **Nº 046/2026**, conforme pregão eletrônico **n° 014/2026**, com prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do item 4 subitens 4.1 da ARP.

FORNECEDOR				**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO**
ECO-TEC AMBIENTAL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI				28.344.495/0001-95	**1ª**
ITEM	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**VALORES REGISTRADOS**
					VALOR UNIT. (R$)
05	UND	03	TRITURADOR DE RESÍDUOS ORGÂNICOS DE GRANDE PORTE ACOPLADO PARA TRATOR, TRITURADOR DE GALHOS E PICADOR DE TRONCOS - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Lippel Modelo Bio 130 TDP	15.000,00
VALOR TOTAL: **R$:** 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)					
Representante legal: Odineia Ferreira Soares					
ENDEREÇO: Rodovia Rodesindo Pavan, nº 3673, sala 01, Praia do Estaleiro, Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina - CEP: 88330-272 - TEL: 47 98491-2227 **– E-MAIL:** licitacao.ecotecambiental@gmail.com					
PRAZO DE ENTREGA: Após o recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias uteis para efetuar a entrega do equipamento.					

Primavera de Rondônia, 27 de julho de 2026.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:FBC90DF4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2026

PREGÃOELETRÔNICO Nº 014/2026 - PROCESSO N° 379-1/GLOBAL/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VEÍCULOS PESADOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° **Nº 047/2026**, conforme pregão eletrônico **n° 014/2026**, com prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do item 4 subitens 4.1 da ARP.

FORNECEDOR				**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO**
REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA				52.386.933/0001-62	**1ª**
ITEM	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**VALORES REGISTRADOS**
					VALOR UNIT. (R$)
06	UND	01	EMPILHADEIRA HIDRÁULICA ELEVAÇÃO EQUIPAMENTO DE OPERAÇÃO TOTALMENTE MANUAL, OPERA EXCLUSIVAMENTE EM PALETES PROPORCIONA MELHOR MANOBRABILIDADE. TEM CAPACIDADE DE CARGA DE 1500 QUILOS E A ELEVAÇÃO MÁXIMA DE 1,6 METRO DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA	VONDER Modelo 68890150 00	9.000,00
VALOR TOTAL: **R$:** 9.000,00 (nove mil reais)					
Representante legal: SILVIOKOHLER					
ENDEREÇO: RuaJoséAugustoMaba,295,Casa,CEP:89.056-080 Cidade/UF: Blumenau/SC - TEL: (47)3057-3922 **– E-MAIL:** propostas@refinarempresarial.com.br					
PRAZO DE ENTREGA: Após o recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias uteis para efetuar a entrega do equipamento.					

Primavera de Rondônia, 27 de julho de 2026.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:88B2F4A5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026

PREGÃOELETRÔNICO Nº 014/2026 - PROCESSO N° 379-1/GLOBAL/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VEÍCULOS PESADOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de

Preços n° **Nº 048/2026**, conforme pregão eletrônico **n° 014/2026**, com prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do item 4 subitens 4.1 da ARP.

FORNECEDOR				**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
MADIMBA EMPREENDIMENTOS LTDA				47.759.958/0001-24	
ITEM	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**VALORES REGISTRADOS** **VALOR UNIT. (R$)**
07	UND	03	CARRETA AGRÍCOLA METALICA HIDRÁULICA CAPACIDADE: 6 TONELADAS - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA	TRITON 6 TON	19.500,00
09	UND	03	PLANTADEIRA ADULBADEIRA AGRÍCOLA: PLANTADEIRA AGRÍCOLA NOVA, ZERO QUILÔMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO 2026 - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Kuhn PLM 4000	74.850,00
12	UND	03	EMBALADEIRA AUTOMÁTICA, PARA EMBALAR LÍQUIDO, SEMILÍQUIDOS, COMO LEITE, IOGURTE, DOCE DE LEITE E POLPA FRUTAS, FABRICADA EM AÇO INOX; DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Nagano NEL2	46.000,00
VALOR TOTAL: **R$:** 421.050,00 (quatrocentos e vinte e um mil e cinquenta reais)					
Representante legal: Alixandre Sanquetta Laporti Luppi					
ENDEREÇO: AV JACOB LOPES DE CASTRO, 651 - , Viçosa - Minas Gerais - 36574-192 - TEL: (31) 9657-6869 **– E-MAIL:** contato.madimba@gmail.com					
PRAZO DE ENTREGA: Após o recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias uteis para efetuar a entrega do equipamento.					

Primavera de Rondônia, 27 de julho de 2026.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:3EED380A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2026

PREGÃOELETRÔNICO Nº 014/2026 - PROCESSO N° 379-1/GLOBAL/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VEÍCULOS PESADOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° **Nº 049/2026**, conforme pregão eletrônico **n° 014/2026**, com prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do item 4 subitens 4.1 da ARP.

FORNECEDOR				**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA				59.632.632/0001-10	
ITEM	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**VALORES REGISTRADOS** **VALOR UNIT. (R$)**
08	UND	03	ENSACADORA DE SILAGEM MOTOR: 6,5 HP BUFFALO GASOLINA, RPM MOTOR: 3600 RPM ROSCAS: 432, HELICOIDAIS: AÇO SAE1045; DIÂMETRO 135MM - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA	CREMAS CO SILAGE PACKER 30 A GASOLIN A	6.500,00
VALOR TOTAL: **R$:** 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)					
Representante legal: ROBERT FELIPE VICENTE LOUZADA					
ENDEREÇO: AVENIDA DOS AUTONOMISTAS Nº 900 - CONJ 512 SL Bairro: VILA YARA - Osasco/ SP CEP: 06.020-012 - TEL/CELULAR: (11) 99111-1111 - (61) 99512-9555 (PÓS-VENDA) E-MAIL: licitaprimum@gmail.com					
PRAZO DE ENTREGA: Após o recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias uteis para efetuar a entrega do equipamento.					

Primavera de Rondônia, 27 de julho de 2026.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:6A29CDDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 258/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal, EDILSON CRISPIN DIAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

- ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº: 258/2026

Licitação Nrº: 21/2026

Modalidade: Pregão

Data Adjudicação: 24/07/2026

Objeto Adjudicado: ABERTURA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEL E PERCECIVEL NAS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO

- Dotação

Programática	Fonte	Descricao
03001041230003200833390300000	15000000	MATERIAL DE CONSUMO
06001101220011202033390300000	15000200	MATERIAL DE CONSUMO
06001103010011202333390300000	16000010	MATERIAL DE CONSUMO
06001103020011202433390300000	15000200	MATERIAL DE CONSUMO
10001133920009208433390300000	15000000	MATERIAL DE CONSUMO
10001133920009206233390300000	15000000	MATERIAL DE CONSUMO
10001278120009208533390300000	15000000	MATERIAL DE CONSUMO
07002082450012209333390300000	16600070	MATERIAL DE CONSUMO
07002082450012227033390300000	16600060	MATERIAL DE CONSUMO
05001123610005209033390300000	15000100	MATERIAL DE CONSUMO
05001123060005206033504300000	15520000	SUBVENCOES SOCIAIS
05001123060005206133504300000	15000000	SUBVENCOES SOCIAIS
02001041220001200233903000000	15000000	MATERIAL DE CONSUMO
11001185410010220533903000000	15000000	MATERIAL DE CONSUMO
08001201220007209133903000000	15000000	MATERIAL DE CONSUMO
04001151220004200933903000000	15000000	MATERIAL DE CONSUMO

- Fornecedor e Itens declarados Vencedores

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Fornecedor
1	1	CARNE BOVINA IN NATURA (ACÉM) MOÍDA, DE SEGUNDA, SEM OSSO E SEM GORDURA, CONGELADA, EMBALADA A VÁCUO, DEVENDO SER TRANSPORTADA À TEMPERATURA DE ENTRE -12º E -18º C (GRAUS NEGATIVOS). ASPECTO PRÓPRIO DE CADA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO; COR PRÓPRIA DE CADA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS; CHEIRO PRÓPRIO; SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM E PESO: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, " - EM PACOTES COM PESOS DE 2 KG - ", EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FUROS E SEM ACÚMULOS. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE EXPONHAM O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF /DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRIBOI /KRAUSE	KG	3.645	32,9000	119.920,50	BOFF E BOLONINI LTDA
1	2	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO ACÉM CORTADA EM CUBOS: CORTES DE ACÉM MEDINDO MÍNIMO DE 03 CM E NO MÁXIMO 4 CM, LIMPOS DE GORDURA, CONGELADA. DEVENDO SER TRANSPORTADA À TEMPERATURA DE ENTRE -12º E -18º C (GRAUS NEGATIVOS). ASPECTO PRÓPRIO DE CADA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO; COR PRÓPRIA DE CADA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS; CHEIRO PRÓPRIO; SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM E PESO: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES COM PESO DE 2 KG. EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FUROS E SEM ACÚMULOS. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE EXPONHAM O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO,	FRIBOI /KRAUSE	KG	4.433	32,9000	145.845,70	BOFF E BOLONINI LTDA

		NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF /DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.						
1	3	PÃO FRANCÊS DE SAL, BASE DE FARINHA DE TRIGO REFINADA BRANCO, MINIMA 50 GR.	CLO	KG	8.513	17,4000	148.126,20	BOFF E BOLONINI LTDA
2	1	CARNE BOVINA IN NATURA (ACÉM) MOÍDA, DE SEGUNDA, SEM OSSO E SEM GORDURA, CONGELADA, EMBALADA A VÁCUO, DEVENDO SER TRANSPORTADA À TEMPERATURA DE ENTRE -12º E -18º C (GRAUS NEGATIVOS). ASPECTO PRÓPRIO DE CADA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO; COR PRÓPRIA DE CADA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS; CHEIRO PRÓPRIO; SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM E PESO: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, " - EM PACOTES COM PESOS DE 2 KG - ". EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FUROS E SEM ACÚMULOS. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE EXPONHAM O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF /DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRIBOI /KRAUSE	KG	1.215	32,9000	39.973,50	BOFF E BOLONINI LTDA
2	2	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO ACÉM CORTADA EM CUBOS: CORTES DE ACÉM MEDINDO MÍNIMO DE 03 CM E NO MÁXIMO 4 CM, LIMPOS DE GORDURA, CONGELADA. DEVENDO SER TRANSPORTADA À TEMPERATURA DE ENTRE -12º E -18º C (GRAUS NEGATIVOS). ASPECTO PRÓPRIO DE CADA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO; COR PRÓPRIA DE CADA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS; CHEIRO PRÓPRIO; SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM E PESO: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES COM PESO DE 2 KG. EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FUROS E SEM ACÚMULOS. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE EXPONHAM O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF /DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRIBOI /KRAUSE	KG	1.477	32,9000	48.593,30	BOFF E BOLONINI LTDA
2	3	PÃO FRANCÊS DE SAL, BASE DE FARINHA DE TRIGO REFINADA BRANCO, MINIMA 50 GR.	FARINA'S	KG	2.837	17,4000	49.363,80	BOFF E BOLONINI LTDA
2	4	LEITE IN NATURA PASTEURIZADO TIPO C EMBALAGEM DE 1 LITRO COM REGISTRO DE INSPEÇÃO- SIF	MILK	LT	2.875	6,6000	18.975,00	BOFF E BOLONINI LTDA
2	5	ARROZ TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO - AGULHINHA, TIPO SUBGRUPO POLIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 KG.	SOLTINHO	PCT	1.231	21,8000	26.835,80	BOFF E BOLONINI LTDA
2	6	FEIJÃO TIPO 1 CARIOCA NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG.	BRASILEIRINHO	PCT	2.040	8,5500	17.442,00	BOFF E BOLONINI LTDA
3	1	AÇUCAR CRISTALIZADO PACOTE 2 KG	DOCE DIA	UN	7.030	7,2500	50.967,50	BOFF E BOLONINI LTDA
3	15	FARINHA DE ROSCA, MATERIAL PÃO DE TRIGO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL.	CAMPILAR	KG	30	10,2000	306,00	BOFF E BOLONINI LTDA
3	20	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO CORTADA.	FRIBOI /KRAUSE	KG	855	38,9000	33.259,50	BOFF E BOLONINI LTDA
3	23	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO FILÉ MIGNON, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CORDÃO.	FRIBOI /KRAUSE	KG	230	46,7200	10.745,60	BOFF E BOLONINI LTDA
3	24	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO LAGARTO, APRESENTAÇÃO CORTADA.	FRIBOI /KRAUSE	KG	410	36,9000	15.129,00	BOFF E BOLONINI LTDA
3	25	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PALETA, APRESENTAÇÃO DESOSSADA, RESFRIADA E LIMPA.	FRIBOI /KRAUSE	KG	725	26,6000	19.285,00	BOFF E BOLONINI LTDA
3	26	CARNE BOVINA, IN NATURA, TIPO COSTELA COM OSSO, APRESENTAÇÃO CORTADA.	FRIBOI /KRAUSE	KG	1.658	20,9000	34.652,20	BOFF E BOLONINI LTDA

3	27	CARNE PORCO IN NATURA, COSTELA SUÍNA, TIPO COSTELA COM OSSO, APRESENTAÇÃO CORTADA.	NUTRIBRAS	KG	150	24,9000	3.735,00	BOFF E BOLONINI LTDA
3	28	CARNE PORCO IN NATURA, TIPO LOMBO, APRESENTAÇÃO FRESCA.	NUTRIBRAS	KG	550	25,3000	13.915,00	BOFF E BOLONINI LTDA
3	29	CARNE PORCO IN NATURA, TIPO PÉ, APRESENTAÇÃO FRESCA.	NUTRIBRAS	KG	60	24,9000	1.494,00	BOFF E BOLONINI LTDA
3	37	FRUTA IN NATURA, PERA NACIONAL, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	NACIONAL	KG	1.928	15,9000	30.655,20	BOFF E BOLONINI LTDA
3	38	FRUTA IN NATURA, TIPO ABACAXI, ESPÉCIE PÉROLA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	NACIONAL	KG	830	11,1800	9.279,40	BOFF E BOLONINI LTDA
3	39	FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE MAÇA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	NACIONAL	KG	1.030	7,8000	8.034,00	BOFF E BOLONINI LTDA
3	41	FRUTA IN NATURA, TIPO LARANJA PERA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	NACIONAL	KG	1.009	4,9000	4.944,10	BOFF E BOLONINI LTDA
3	42	FRUTA IN NATURA, TIPO LIMÃO TAITI, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	NACIONAL	KG	202	5,4000	1.090,80	BOFF E BOLONINI LTDA
3	43	FRUTA IN NATURA, TIPO MAÇA GALA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	NACIONAL	KG	2.410	7,9000	19.039,00	BOFF E BOLONINI LTDA
3	45	FRUTA IN NATURA, TIPO MELANCIA MADURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	NACIONAL	KG	1.930	3,7900	7.314,70	BOFF E BOLONINI LTDA
3	47	LEGUMES IN NATURA, TIPO ABÓBORA CABOTIÁ OU MORANGA, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE.	NACIONAL	KG	1.052	3,8500	4.050,20	BOFF E BOLONINI LTDA
3	48	LEGUMES IN NATURA, TIPO BERINJELA COMUM, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	NACIONAL	KG	305	11,4700	3.498,35	BOFF E BOLONINI LTDA
3	49	LEGUMES IN NATURA, TIPO JILÓ RENDONDO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	NACIONAL	KG	300	6,9900	2.097,00	BOFF E BOLONINI LTDA
3	51	LEGUMES IN NATURA, TIPO PIMENTÃO VERDE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	NACIONAL	KG	270	13,6000	3.672,00	BOFF E BOLONINI LTDA
3	52	LEGUMES IN NATURA, TIPO TOMATE LONGA VIDA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM	NACIONAL	KG	5.240	7,3000	38.252,00	BOFF E BOLONINI LTDA

		CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.						
3	53	LEGUMES IN NATURA, TIPO BATATA DOCE, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE.	NACIONAL	KG	725	6,4500	4.676,25	BOFF E BOLONINI LTDA
3	54	LEGUMES IN NATURA, TIPO BATATA INGLESA, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE.	NACIONAL	KG	6.380	6,9000	44.022,00	BOFF E BOLONINI LTDA
3	55	LEGUMES IN NATURA, TIPO BETERRABA COMUM, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE.	NACIONAL	KG	3.600	7,1800	25.848,00	BOFF E BOLONINI LTDA
3	56	LEGUMES IN NATURA, TIPO CENOURA COMUM, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE.	NACIONAL	KG	6.195	8,8700	54.949,65	BOFF E BOLONINI LTDA
3	57	LEGUMES IN NATURA, TIPO CHUCHU COMUM, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	NACIONAL	KG	1.558	7,8000	12.152,40	BOFF E BOLONINI LTDA
3	58	LEGUMES IN NATURA, TIPO INHAME CHINÊS COMUM, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE.	NACIONAL	KG	490	7,5000	3.675,00	BOFF E BOLONINI LTDA
3	59	CHA ALIMENTAÇAO, USO ALIMENTICIO, SABOR CAMOMILA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 10 SACHES DE 10 G.	CAMPILAR	PCT	732	4,2000	3.074,40	BOFF E BOLONINI LTDA
3	62	LEGUMES IN NATURA, TIPO COUVE-FLOR COMUM, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	NACIONAL	KG	490	24,6000	12.054,00	BOFF E BOLONINI LTDA
3	64	LINGUIÇA, TIPO CALABRESA, INGREDIENTES CARNE SUÍNA.	SEARA	KG	260	26,3000	6.838,00	BOFF E BOLONINI LTDA
3	65	LINGUIÇA, TIPO TOSCANA, INGREDIENTES CARNE SUÍNA.	SEARA	KG	550	18,5000	10.175,00	BOFF E BOLONINI LTDA
3	66	LINGUIÇA, TIPO TOSCANA, INGREDIENTES MISTA, CARNE SUÍNA E BOVINA.	FRIELA	KG	380	19,8000	7.524,00	BOFF E BOLONINI LTDA
3	67	NOZ MOSCADA MOIDA EMBALAGEM MINIMA DE 5 G	CAMPILAR	UN	20	6,3000	126,00	BOFF E BOLONINI LTDA
3	68	OVO, TAMANHO EXTRA, PESO APROXIMADAMENTE 71G, ORIGEM GALINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, BRANCO OU VERMELHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	RABELO	DUZ	3.890	9,4000	36.566,00	BOFF E BOLONINI LTDA
3	69	PEIXE EM CONSERVA, TIPO PEIXE ATUM SOLIDO, INGREDIENTES OLEO COMESTIVEL/AGUA E SAL, PRAZO VALIDADE 15 MESES PESO MINIMO 170 G.	ROBSON	UN	270	10,1000	2.727,00	BOFF E BOLONINI LTDA
3	70	PEIXE IN NATURA, TIPO TAMBAQUI LIVRES DE VÍSCERAS SEM CABEÇA, COM PELE, ESTADO DE CONSEVAÇÃO FRESCO.	ZALTANA	KG	813	37,7000	30.650,10	BOFF E BOLONINI LTDA
3	71	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR ABACAXI 400G. CONGELADO.	IT POLPAS	UN	400	8,8000	3.520,00	BOFF E BOLONINI LTDA
3	72	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR ACEROLA 400G. CONGELADO	IT POLPAS	UN	500	7,7000	3.850,00	BOFF E BOLONINI LTDA
3	74	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR MANGA, 400G. CONGELADO	IT POLPAS	UN	350	8,7000	3.045,00	BOFF E BOLONINI LTDA
3	75	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR GOIABA, 400G. CONGELADO	IT POLPAS	UN	450	8,0000	3.600,00	BOFF E BOLONINI LTDA
3	76	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR AÇAÍ, 400G. CONGELADO	IT POLPAS	UN	250	9,3000	2.325,00	BOFF E BOLONINI LTDA
3	77	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR CUPUAÇU, 400G. CONGELADO	IT POLPAS	UN	380	8,6000	3.268,00	BOFF E BOLONINI LTDA

3	78	SALSICHA TIPO HOT-DOG, CARNE MISTA, RESFRIADA CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE, CONDIMENTOS E OUTROS INGREDIENTE. PERMITIDOS, RESFRIADA, TRANSPORTADA E CONSERVADA A TEMPERATURA ENTRE 4° E 8° C, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE, FLEXIVEL, ATOXICA E TERMOSELADA A VACUO.	COOPAVEL	KG	426	8,1000	3.450,60	BOFF E BOLONINI LTDA
3	79	VERDURA IN NATURA, QUIABO COMUM, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	NACIONAL	KG	415	9,5700	3.971,55	BOFF E BOLONINI LTDA
3	80	VERDURA IN NATURA, RÚCULA COMUM, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	NACIONAL	MÇ	510	8,0000	4.080,00	BOFF E BOLONINI LTDA
3	82	VERDURA IN NATURA, TIPO CEBOLINHA VERDE ESPÉCIE, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	NACIONAL	MÇ	1.010	6,0000	6.060,00	BOFF E BOLONINI LTDA

3	83	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO VERDE, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	NACIONAL	KG	4.300	5,7000	24.510,00	BOFF E BOLONINI LTDA
3	84	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO ROXO, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	NACIONAL	KG	1.950	8,5400	16.653,00	BOFF E BOLONINI LTDA
3	86	LEGUMES IN NATURA, TIPO CEBOLA, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	NACIONAL	KG	3.280	6,4000	20.992,00	BOFF E BOLONINI LTDA
3	91	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, RICO EM CÁLCIO E PROTEÍNAS, 25 VITAMINAS E MINERAIS, TIPO SUSTAGEM, EMBALAGEM DE 400G.	SUSTAGEM	UN	370	38,9000	14.393,00	BOFF E BOLONINI LTDA
3	93	QUEIJO TIPO MUSSARELA APRESENTAÇÃO FATIADA	TAINARA	KG	790	47,9000	37.841,00	BOFF E BOLONINI LTDA
3	97	EMULSIFICANTE E ADITIVOS,EMUSTAB EMBALAGEM COM 200 G	4RODAS	UN	80	15,3500	1.228,00	BOFF E BOLONINI LTDA

3	111	LEGUMES IN NATURA, TIPO MILHO VERDE, DESCASCADO, SEM FUNGOS DE TAMANHO MÉDIO À GRANDE.	NACIONAL	KG	130	8,5700	1.114,10	BOFF E BOLONINI LTDA
3	123	ALIMENTO DE SOJA (BEBIDA) EMBALAGEM DE 1 LT INGREDIENTE: EXTRATO DE SOJA, ÁGUA, AÇÚCAR INVERTIDO, MINERAIS, (CÁLCIO E ZINCO), AÇÚCAR, SAL, VITAMINAS (E, 6, ÁCIDO FÓLICO, D E B12), AROMATIZANTE, ESTABILIZANTES: CITRATO DE SÓDIO, GOMA GELANA E GOMA XANTANA, EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA E EDULCORANTE SUCRALOSE.	ADES	LT	670	8,9000	5.963,00	BOFF E BOLONINI LTDA
3	126	FARINHA DE ARROZ PACOTE MINIMA DE 500 G, SEM GLÚTEN, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE, INCOLOR. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS, NÃO APRESENTAR MANCHAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR	NUTRIVITA	PCT	340	12,2800	4.175,20	BOFF E BOLONINI LTDA

		DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.						
3	127	FÉCULA DE BATATA, SEM GLÚTEN, EMBALAGEM MÍNIMA DE 200G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	GRINGS	PCT	155	19,3900	3.005,45	BOFF E BOLONINI LTDA

3	129	MACARRÃO DE ARROZ, MACARRÃO A BASE DE FARINHA DE ARROZ, SEM GLÚTEN, 500 G, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE, INCOLOR, EM PLÁSTICO ATÓXICO, TERMOSOLDADA. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS, NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, BRANCAS OU ESVERDEADAS E NÃO TER SABOR ARDIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	URBANO	PCT	505	13,4600	6.797,30	BOFF E BOLONINI LTDA
3	137	PIRULITO SABORES VARIADOS EMBALADO INDIVIDUAL, PACOTE MINIMA DE 600 G	MIGUEL	PCT	370	14,5000	5.365,00	BOFF E BOLONINI LTDA
3	140	PIPOCA DOCE DE MILHO. EMBALAGEM 40 G. DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	OUROPA	UN	1.155	2,1000	2.425,50	BOFF E BOLONINI LTDA
3	146	DOCE MARIA MOLE, INGREDIENTES: GELATINA, AÇÚCAR E ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RECOBERTO COM COCO RALADO, EMBALAGEM COM 50 UND	NBOM	UN	130	44,9000	5.837,00	BOFF E BOLONINI LTDA
3	148	DOCE DE SUSPIRO, AÇÚCAR CRISTAL, GELATINA, AROMA ARTIFICIAL. DE TUTTI-FRUTTI, CORANTE VERMELHO PONCEAU, EMBALAGEM COM 50 UND	NBOM	UN	220	42,8000	9.416,00	BOFF E BOLONINI LTDA

3	150	BARRA DE CHOCOLATE MEIO AMARGO 1KG	SUPREME	UN	55	74,9000	4.119,50	BOFF E BOLONINI LTDA
3	151	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE 1 KG	SUPREME	UN	55	69,9000	3.844,50	BOFF E BOLONINI LTDA
3	152	BARRA DE CHOCOLATE BRANCO 1 KG	SUPREME	UN	55	72,9000	4.009,50	BOFF E BOLONINI LTDA
3	155	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE - MINI HOT DOG 50 G POR UNIDADE, FORMATO ALONGADO, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C /FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PO, SAL, REFORCADOR, AGUA, FERMENTO BIOLOGICO, ANTIMOFO.	FARINA'S	KG	510	8,3500	4.258,50	BOFF E BOLONINI LTDA
3	159	FERMENTO EM PÓ, TIPO QUÍMICO, PARA BOLO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 G.	CAMPILAR	UN	2.573	4,6100	11.861,53	BOFF E BOLONINI LTDA
3	160	LEGUMES EM CONSERVA, TIPO ERVILHA, INGREDIENTES AGUÁ /AÇÚCAR/ACIDO CÍTRICO E SAL, PRAZO DE VALIDADE 24 MESES ACONDICIONADO EM EMBALAGEM MINIMA DE 170 G.	FUGINI	UN	295	4,0100	1.182,95	BOFF E BOLONINI LTDA
3	161	LEGUMES EM CONSERVA, TIPO ERVILHA, INGREDIENTES ÁGUA /AÇÚCAR/ÁCIDO CÍTRICO E SAL, PRAZO VALIDADE 24 MESES ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 500 G.	OLE	UN	5	5,7300	28,65	BOFF E BOLONINI LTDA
3	164	LEGUMES EM CONSERVA, INGREDIENTES GRÃOS DE MILHO VERDES COZIDOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM MINIMA DE 170 G.	OLE	UN	670	4,1100	2.753,70	BOFF E BOLONINI LTDA
3	166	MOLHO PIMENTA, COMPOSIÇÃO ÁGUA /PIMENTA VERMELHA MOÍDA/VINAGRE DE ÁLCOOL/SAL, APLICAÇÃO ALIMENTOS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 150 ML.	OLE	UN	100	3,5100	351,00	BOFF E BOLONINI LTDA
3	173	GELATINA, SABOR LARANJA, APLICAÇÃO SOBREMESA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM MINIMA DE 35 G.	CAMPILAR	UN	100	2,0100	201,00	BOFF E BOLONINI LTDA

3	174	GELATINA, SABOR UVA, APLICAÇÃO SOBREMESA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM MINIMA DE 35 G.	CAMPILAR	UN	170	2,0100	341,70	BOFF E BOLONINI LTDA
3	178	ARROZ TIPO 1, TIPO CLASSE FINO - AGULHINHA , TIPO SUBGRUPO PARBOLIZADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 KG	SOLTINHO	PCT	140	24,7100	3.459,40	BOFF E BOLONINI LTDA
3	179	ARROZ TIPO 1, TIPO SUBGRUPO INTEGRAL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG.	BERNARDO	KG	55	6,1100	336,05	BOFF E BOLONINI LTDA

3	182	AZEITONA, TIPO VERDE, TAMANHO GRANDE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 G.	OLE	UN	205	6,5100	1.334,55	BOFF E BOLONINI LTDA
3	187	FARINHA TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO, MATERIAL TRIGO, APRESENTAÇÃO PÓ, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO, PRAZO VALIDADE 6 MESES ACONDICIONADO EM FARDO CONTENDO EMBALAGEM DE 1 KG.	DONA BENTA	UN	1.380	7,3100	10.087,80	BOFF E BOLONINI LTDA
3	189	FUBA ASPECTO FISICO PO FINO INSETO DE SUJIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG	BERNARDO	PCT	3.495	3,8100	13.315,95	BOFF E BOLONINI LTDA
3	191	ACHOCOLATADO EM PÓ LIGHT, EMBALAGEM MINIMA 380 G, INGREDIENTES AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE DESNATADO EM PÓ, VITAMINAS (C,B3,B2,B6,B1, A E D), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E EDULCORANTES, CICLAMATO DE SÓDIO, E ACESSULFAME DE POTÁSSIO E AROMATIZANTES.	TODDY	UN	125	19,2700	2.408,75	BOFF E BOLONINI LTDA
3	201	MACARRÃO, TIPO SÊMOLA, FORMATO PARAFUSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G.	DALLAS	PCT	3.910	3,6100	14.115,10	BOFF E BOLONINI LTDA
3	210	WHEY PROTEIN HIDROLISTADO SABORES DIVERSOS-SACHE 30 G	WHEI PROT	UN	50	18,8200	941,00	BOFF E BOLONINI LTDA
3	211	AMEIXA SECA SEM CAROÇO-200 G	OLE	UN	30	19,9000	597,00	BOFF E BOLONINI LTDA
3	213	FRUTA IN NATURA AMEIXA	NACIONAL	UN	50	21,4700	1.073,50	BOFF E BOLONINI LTDA

3	214	CONDIMENTO DESIDRATADO ORÉGANO-MINIMO 20G	BERNARDO	UN	130	8,3000	1.079,00	BOFF E BOLONINI LTDA
3	216	CONDIMENTO DESIDRATADO PÁPRICA DOCE-MINIMO 20GR	BERNARDO	UN	130	2,5100	326,30	BOFF E BOLONINI LTDA
3	217	EMBALAGEM EM ALUMÍNIO COM TAMPA N. 08, PARA MARMITEX CX 100 UND (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	WYDA	CX	320	52,9000	16.928,00	BOFF E BOLONINI LTDA
3	218	LEITE NINHO ZERO LACTOSE LATA 380 GR 1 A 3 ANOS	NINHO	LAT	100	38,4600	3.846,00	BOFF E BOLONINI LTDA
3	219	LEITE APTAMIL	DANONE	LATA	50	65,9000	3.295,00	BOFF E BOLONINI LTDA
3	220	TEMPERO, TIPO CHIMICHURRI À BASE DE ERVAS E ESPECIARIAS, APRESENTAÇÃO PASTA 15 G	CAMPILAR	UN	400	4,3000	1.720,00	BOFF E BOLONINI LTDA
3	221	LEITE NESTOGÊNO LATA DE 400 GR DE 1 A 3 ANOS	NESTLE	LAT	80	44,1400	3.531,20	BOFF E BOLONINI LTDA
3	222	LEITE IN NATURA PASTEURIZADO TIPO C EMBALAGEM DE 1 LITRO COM REGISTRO DE INSPEÇÃO- SIF (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	MILK	LT	270	7,6400	2.062,80	BOFF E BOLONINI LTDA
3	223	LEITE IN NATURA PASTEURIZADO TIPO C EMBALAGEM DE 1 LITRO COM REGISTRO DE INSPEÇÃO- SIF (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	MILK	LT	90	7,6300	686,70	BOFF E BOLONINI LTDA
3	225	PÃO FRANCÊS DE SAL, BASE DE FARINHA DE TRIGO REFINADA BRANCO, MINIMA 50 GR. (COTA RESERVADA - ME /EPP/MEI - ATÉ 25%).	CLO	KG	50	17,7000	885,00	BOFF E BOLONINI LTDA
3	226	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL, PESANDO 200 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO - O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E MINISTERIO DA SAÚDE.	FRIMESA	UN	60	13,7300	823,80	BOFF E BOLONINI LTDA
3	230	MANTEIGA POTE 500 GR	MIRAELA	UN	10	32,8000	328,00	BOFF E BOLONINI LTDA

3	4	BISCOITO DE ÁGUA E SAL, TIPO CREAM CRACKER, SABOR MANTEIGA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, EXTRATO DE MALTE, AMIDO, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE, ÁCIDO LÁCTICO E O DEMAIS NECESSÁRIOS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, VEDADO, COM 400 GRAMAS COM EMBALAGENS INTERNAS. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LIANE	PCT	3.720	4,8000	17.856,00	CENTRO DA LIMPEZA OLIVEIRA LTDA

3	132	POLVILHO DOCE PACOTE 1 KG, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE, INCOLOR, EM PLÁSTICO ATÓXICO, TERMOSOLDADA. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS, NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, BRANCAS OU	LOPES	PCT	1.450	4,5000	6.525,00	CENTRO DA LIMPEZA OLIVEIRA LTDA

		ESVERDEADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.						
2	7	CAFÉ EXTRA FORTE TORRADO MOÍDO EMBALADO A VÁCUO ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500 GRAMAS, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DOS CAFEICULTORES (ABIC). MARCAS SIMILAR OU SUPERIOR: PILÃO, MELITTA, 3 CORAÇÕES, SANTA HELENA, CAFE BRASILEIRO.	brasileiro	UN	1.175	26,9000	31.607,50	FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
3	5	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO - 400 G.	DALLAS	PCT	1.810	4,8000	8.688,00	FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
3	60	CHA ALIMENTAÇAO, USO ALIMENTICIO, SABOR ERVA DOCE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 10 SACHES DE 10 G.	TRISANTI	PCT	730	4,0000	2.920,00	FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA

3	117	VINAGRE DE ÁLCOOL UNIDADE DE 750ML, TIPO ÁLCOOL, CONTENDO FERMENTO ACÉTICO DE ÁLCOOL, ÁGUA POTÁVEL E CONSERVADOR INS 224. ÁCIDO ACÉTICO OBTIDO MEDIANTE A FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE SOLUÇÕES AQUOSAS DE ÁLCOOL PROCEDENTE PRINCIPALMENTE DE MATÉRIAS AGRÍCOLAS; ACIDEZ VOLÁTIL DE APROXIMADAMENTE 4,0%. EMBALAGEM COM 750ML DE CONTEÚDO; PLÁSTICA /GARRAFA PET, SEM CORANTES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	VIRROSAS	FRA	495	3,1700	1.569,15	FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
3	125	CACAU EM PÓ 50%. EMBALAGEM NO MÍNIMO 200 G SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVERÁ SER RESISTENTE, LIMPAS E HIGIÊNICA QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO NO MÍNIMO 200G E DEVERÁ CONTER NA MESMA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURADEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	jandira	PCT	575	17,0000	9.775,00	FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
3	138	BOMBOM, COBERTURA CHOCOLATE PRETO, COM RECHEIO, SABORES DIVERSOS, PACOTE DE 1 KG	fofão	UN	615	53,8000	33.087,00	FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
3	139	BIS, WAFER CROCANTE COBERTO COM CHOCOLATE, CAIXA COM MINIMO 20 UNIDADES.	hersheys	UN	280	6,9000	1.932,00	FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA

3	158	FERMENTO, TIPO BIOLÓGICO SECO, APLICAÇÃO ELABORAÇÃO PRODUTOS PANIFICAÇÃO /MASSAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G.	blaupan	UN	130	24,0000	3.120,00	FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
3	169	VINAGRE DE MAÇA, TIPO ACENTUADO, ACIDEZ 4,00, ASPECTO FISICO LIQUIDO, APSCTO VISUAL LIMPIDO E SEM DEPOSITOS, FRASCO 750 ML	virrosas	FRA	40	4,9500	198,00	FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
3	171	GELATINA, SABOR ABACAXI, APLICAÇÃO SOBREMESA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM MINIMA DE 35 G.	campilar	UN	170	1,4000	238,00	FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
3	172	GELATINA, SABOR FRAMBOESA, APLICAÇÃO SOBREMESA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM MINIMA DE 35 G.	campilar	UN	170	1,4000	238,00	FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
3	177	GELATINA, SABOR LIMÃO, APLICAÇÃO SOBREMESA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM MINIMA DE 35 G.	campilar	UN	170	1,9800	336,60	FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
3	181	SAL TIPO FINO, APLICAÇÃO ALIMENTICIA, TEOR MAXIMO SODIO 360 MG/G, ADITIVOS IODO /PRUSSIATO AMARELO SODA, ACIDEZ 7,20 PH, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG	bom de mesa	PCT	1.275	2,7000	3.442,50	FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
3	186	FARINHA TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO, MATERIAL TRIGO, APRESENTAÇÃO PÓ, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO, PRAZO VALIDADE 6 MESES ACONDICIONADO EM FARDO CONTENDO EMBALAGEM DE 1 KG.	nonita	UN	4.940	4,0000	19.760,00	FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
3	193	AVEIA, APRESENTAÇÃO FLOCOS GROSSOS, PRAZO VALIDADE 1 ANO (FECHADO), APLICAÇÃO MINGAU ACONDICIONADO EM	jandira	UN	1.255	4,9000	6.149,50	FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA

		EMBALAGEM MINIMA DE 200 G.						
3	195	FARINHA MANDIOCA, TIPO 1, APRESENTAÇAO CRUA, TIPO GRUPO SECA TIPO SUBGRUPO FINA TIPO CLASSE BRANCA. PACOTE DE 1 KG.	lopes	UN	2.170	7,0000	15.190,00	FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA

3	202	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO INTEGRAL COM OVOS, FONTE DE FIBRAS E PROTEÍNAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G.	q´delicia	KG	170	6,0000	1.020,00	FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
3	203	BISCOITO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SABOR MAISENA, LEITE E COCO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM MINIMA DE 350 GR	dallas	UN	1.400	4,8000	6.720,00	FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
3	212	FLOCÃO DE MILHO 500 G	flocão	UN	110	3,0000	330,00	FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
3	233	BISCOITO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SABOR MAISENA, LEITE E COCO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GR	DALLAS	PCT	500	4,8000	2.400,00	FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA

3	121	LEITE EM PÓ, EMBALAGEM MINIMA 380 GR, TIPO PARA FÓRMULAS INFANTIS, APLICAÇÃO DE 0 A 6 MESES DE VIDA. DE VIDA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LACTOSE, LEITE DESNATADO, CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DE LEITE, ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL, ÓLEO DE COCO, CARBONATO DE CÁLCIO, VITAMINA C, TAURINA, CLORETO DE COLINA, CARBONATO DE MAGNÉSIO, SULFATOS DE FERRO, SULFATOS DE ZINCO, VITAMINA A, NIACINA, GLUCONATO DE COBRE, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6, SULFATO DE MANGANÊS, ÁCIDO FÓLICO, IODATO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, VITAMINA D, BIOTINA. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. REFERÊNCIA EMBALAGEM EM LATA. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO PRAZO DE VALIDADE.	DANONE	LAT	525	34,0000	17.850,00	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALA
1	4	LEITE IN NATURA PASTEURIZADO TIPO C EMBALAGEM DE 1 LITRO COM REGISTRO DE INSPEÇÃO- SIF	LACNORTE	LT	8.625	6,8000	58.650,00	MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA
3	2	CAFÉ EXTRA FORTE TORRADO MOÍDO EMBALADO A VÁCUO ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500 GRAMAS, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DOS CAFEICULTORES (ABIC), MARCAS SIMILAR OU SUPERIOR: PILÃO, MELITTA, 3 CORAÇÕES, SANTA HELENA, CAFE BRASILEIRO. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	BRASILEIRO	UN	1.500	28,7000	43.050,00	MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA
3	3	CHA MATE ALIMENTAÇÃO TOSTADO, USO ALIMENTÍCIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250GR	CAMPILAR	PCT	1.595	10,3000	16.428,50	MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA
3	6	BISCOITO CRISTAL LEVEMENTE DOCE 450 GR	TODESTCHINI	UN	2.530	9,7000	24.541,00	MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA

3	7	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA COMINHO, ASPECTO FÍSICO MOÍDO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 15G.	BERNARDO	UN	455	2,7000	1.228,50	MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA
3	8	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA, PIMENTA DO REINO, ASPECTO FÍSICO PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G.	BERNARDO	UN	47	5,1000	239,70	MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA
3	9	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO SECO EM FOLHAS, MATÉRIA PRIMA, LOURO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 30G	BERNARDO	UN	70	3,1000	217,00	MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA
3	10	TEMPERO TIPO CALDO DE GALINHA SEM COLESTEROL CAIXINHA CONTENDO 06 TABLETES.	MAGGI	UN	125	3,6900	461,25	MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA
3	11	TEMPERO PRONTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 10 SACHÊS DE 5G.	CAMPILAR	UN	125	4,9000	612,50	MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA
3	12	CREME DE LEITE MINIMO 20 % DE GORDURA, EMBALAGEM DE 200 GR	MOCOCA	UN	865	3,4000	2.941,00	MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA
3	13	GOIABADA CASCÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400G.	PREDILETA	UN	335	7,5000	2.512,50	MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA
3	14	MARRON GLACÊ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400G.	SO FRUTA	UN	72	9,7000	698,40	MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA
3	17	LEITE COCO, TIPO INTEGRAL, INGREDIENTES: LEITE DE COCO/BENZOATO SÓDIO/ CABOXIMETILCELULOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 ML.	FREDAO	UN	340	3,6000	1.224,00	MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA
3	19	BACON DEFUMADO, INGREDIENTES: CARNE SUÍNA, APRESENTAÇÃO DEFUMADO.	FRIMESA	KG	175	39,8000	6.965,00	MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA
3	31	CARNE FRANGO, TIPO COXA E SOBRECOXA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL CONGELADO.	AVENORTE	KG	5.620	12,3000	69.126,00	MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA

3	32	CARNE FRANGO, TIPO INTEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL CONGELADO.	AVERNORTE	KG	2.310	14,6000	33.726,00	MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA
3	33	CONDIMENTO IN NATURA, TIPO AÇAFRÃO, ESPÉCIE COMUM ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G.	BERNARDO	UN	675	9,8000	6.615,00	MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA
3	34	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA COLORAU, ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO INDUSTRIAL, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G.	BERNARDO	UN	2.305	2,3000	5.301,50	MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA
3	35	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA CANELA, ASPECTO FÍSICO EM CASCA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 7G.	BERNARDO	PCT	495	2,0000	990,00	MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA
3	36	DOCE DE LEITE PASTOSO INDUSTRIALIZADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400G	AUREA	UN	235	9,9000	2.326,50	MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA
3	44	FRUTA IN NATURA, TIPO MAMÃO, ESPÉCIE PAPAIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLASSIFICAÇÃO: A, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	REGIAO	KG	860	10,8000	9.288,00	MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA
3	46	FRUTA IN NATURA, TIPO MELÃO AMARELO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	NACIONAL	KG	1.709	10,9000	18.628,10	MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA
3	61	LEGUMES IN NATURA TIPO COUVE, APRESENTAÇÃO EM MAÇO, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	REGIAO	MÇ	475	8,3000	3.942,50	MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA
3	63	LEGUMES IN NATURA, TIPO PEPINO COMUM, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	REGIAO	KG	600	7,9200	4.752,00	MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA
3	73	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR LARANJA, 400G. CONGELADO	FRUTIMAIS	UN	220	11,9500	2.629,00	MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA
3	85	VERDURA IN NATURA, TIPO VAGEM, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	REGIAO	KG	400	15,3200	6.128,00	MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA
3	88	MAIONESE, FONTE DE ÔMEGA 03, 0% DE GORDURAS TRANS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G.	DAJUDA	UN	970	7,7000	7.469,00	MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA
3	89	MARGARINA CREMOSA COM SAL, INGREDIENTES: ÓLEOS VEGETAIS, LÍQUIDOS E HIDROGENADOS, SEM SAL, LECITINA DE SOJA, ÁCIDO LÁTICO, SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, ÁCIDO CÍTRICO E BHT, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G.	DELICATA	UN	292	9,7500	2.847,00	MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA
3	90	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, GRANULADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400G.	CAMPILAR	UN	220	15,2000	3.344,00	MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA
3	92	PRESUNTO FATIADO, MAGRO, COZIDO, OBTIDO DO PERNIL OU OUTRA PARTE DO SUÍNO SADIO, COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADO E COM PRAZO DE VALIDADE.	FRIATO	KG	305	33,6000	10.248,00	MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA
3	95	BEBIDA LÁCTEA TIPO IOGURTE, SABORES VARIADOS, BANDEIJA C/ 06 UND DE 90GR CADA.	REAL	UN	390	6,5000	2.535,00	MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA
3	96	AMENDOIM CRU DESCASCADO, SELECIONADO TIPO 01 PACOTE COM 500 GR	BERNARDO	UN	570	9,4000	5.358,00	MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA
3	99	MORTADELA BOLOGNA DEFUMADA, CONSTITUIDA DA MISTURA DE CARNES CARNE BOVINA MAIS SUINA, COMPOSTA DE COM CONDIMENTOS, APRESENTANDO NO MAXIMO 10 % DE CUBOS DE TOUCINHO, ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS ISENTA DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS, ACO.	FRIMESA	KG	380	33,8000	12.844,00	MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA

		SIMILAR OU SUPERIOR A MARCAS: FRIMESA, SADIA, PERDIGÃO, AURORA, SEARA.							
3	104	PRESUNTO, SEM CAPA DE GORDURA (MAGRO), COZIDO, EM PECA DE 3 A 4 KG, RESFRIADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM TEMPERATURA INFERIOR A 8° C, COMPOSTO DE PERNIL SUINO, SAL, NITRITO/NITRATO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, COM ASPECTO, COR, SABOR E ODOR CARACTERISTICOS, ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PRIMARIA FILME LAMINADO TRANSPARENTE, DEVIDAMENTE FECHADA E ATOXICA.	FRIATO	KG	110	29,8000	3.278,00	MAGALHAES VAREJISTA LTDA	COMERCIO
3	105	POLPA IN NATURA DE PEIXE TRITURADO TIPO TAMBAQUI 1 KG ISENTA DE ESCAMAS E COUROS, ESPINHAS, NADADEIRAS, CABEÇAS E VÍSCERAS, SEM ADITIVO OU CONSERVANTE. CONGELADO A -18ºC, MANTIDO NO RESFRIAMENTO EM -10ºC NO FREEZER. ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE. COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE (BRANCA), SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR PRÓPRIO ISENTO DE PARASITAS, LARVAS, FUNGOS E SEM ODOR E SABOR DE RANÇO. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DE FORMA CLARA E INDELÉVEL, AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO, NÚMERO DO LOTE/SIF OU SEI E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS. PESO LÍQUIDO DE 1 KG POR EMBALAGEM PRIMÁRIA.	SERRA DOURADA	UN	10	65,2000	652,00	MAGALHAES VAREJISTA LTDA	COMERCIO
3	109	MANTEIGA BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL. CREME PASTEURIZADO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA. É O PRODUTO GORDUROSO OBTIDO EXCLUSIVAMENTE PELA BATEÇÃO E MALAXAGEM, COM OU SEM MODIFICAÇÃO BIOLÓGICA DE CREME PASTEURIZADO DERIVADO EXCLUSIVAMENTE DO LEITE DE VACA. A MATÉRIA GORDA DA MANTEIGA DEVERÁ ESTAR COMPOSTA EXCLUSIVAMENTE DE GORDURA LÁCTEA. NÃO DEVERÁ CONTER: GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CORANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF /DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 500G.	DANATA	UN	1.765	23,1000	40.771,50	MAGALHAES VAREJISTA LTDA	COMERCIO
3	110	MARGARINA COM SAL, COM 80% DE LIPÍDIOS, ASPECTO, SABOR, COR, ODOR PECULIARES AOS MESMOS E ISENTA DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA E DEVERÁ CONTER NA MESMA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 500G.	DELICATA	UN	2.630	9,2000	24.196,00	MAGALHAES VAREJISTA LTDA	COMERCIO
3	112	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MARACUJA, SELECIONADO, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 400G CONGELADO DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES, COM REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE.	fruitmais	UN	550	18,8000	10.340,00	MAGALHAES VAREJISTA LTDA	COMERCIO
3	114	AMENDOIN TORRADO TRITURADO	SO FRITOS	PCT	105	23,8200	2.501,10	MAGALHAES VAREJISTA LTDA	COMERCIO
3	115	CACAU EM PÓ EMBALAGEM DE 1KG. INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ (50%) E AROMATIZANTE. DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO, CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR E VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO	SICÃO	UN	560	61,7000	34.552,00	MAGALHAES VAREJISTA LTDA	COMERCIO

		VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.							
3	116	CANJICA DE MILHO BRANCA PACOTE DE 500 GRAMA, BRANCO, TIPO I, GRUPO MISTURADA, SUBGRUPO DESPELICULADO, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO, CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR A VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) MESES. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	BERNARDO	PCT	2.620	4,2000	11.004,00	MAGALHAES VAREJISTA LTDA	COMERCIO

3	118	LEITE COCO GARRAFA DE 1L, EMBALAGEM DE VIDRO COM 1L, CONTENDO ÁGUA, LEITE DE COCO, ESTABILIZANTE CELULOSE MICROCRISTALINA, ESPESSANTE CARBOXIMETICELULOSE SÓDICA, EMULSIFICANTE, CONSERVADORES E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	FREDÃO	UN	5	18,0000	90,00	MAGALHAES VAREJISTA LTDA	COMERCIO
3	119	COCO RALADO EMBALAGEM ATÓXICA, TERMOSSOLDADA DE 1KG, CONTENDO POLPA DE COCO DESIDRATADA E CONSERVADOR. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	MAIS COCO	KG	415	56,9000	23.613,50	MAGALHAES VAREJISTA LTDA	COMERCIO

3	122	AÇÚCAR MASCAVO, PACOTES DE 500G, BRUTO, OBTIDO A PARTIR DA CANA-DE AÇÚCAR, SEM REFINAMENTO, SEM ADITIVOS QUÍMICOS. ISENTO DE MOFO, FERMENTAÇÃO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES DE 500G, EM PLÁSTICO ATÓXICO, INCOLOR, TERMOSOLDADA. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DER FARDO, RESISTENTE, SUPORTANDO O TRANSPORTE SEM PERDER SUA INTEGRIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES-REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: ISENTO CONFORME RESOLUÇÃO Nº 27, DE 6 DE AGOSTO DE 2010.	QUALITYLIFE	PCT	105	7,9000	829,50	MAGALHAES VAREJISTA LTDA	COMERCIO
3	124	AZEITE EXTRA VIGEM, EMBALAGEM DE 500 ML, COMPOSTO APENAS DE AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5%, ASPECTO, SABOR, COR, ODOR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÁ ESTAR ISENTA DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. EMBALAGEM DE VIDRO, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA E DEVERÁ CONTER NA MESMA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 500 ML. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	CODORBA	FRA	175	35,9000	6.282,50	MAGALHAES VAREJISTA LTDA	COMERCIO

3	130	ÓLEO DE COCO EXTRA VIRGEM EMBALAGEM 200 ML. ASPECTO, SABOR, COR, ODOR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÁ ESTAR ISENTA DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. EMBALAGEM DE VIDRO, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA E DEVERÁ CONTER NA MESMA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	LIZA	FRA	5	39,4500	197,25	MAGALHAES VAREJISTA LTDA	COMERCIO
3	133	SAGU SEM SABOR, PACOTE DE 500 G, GRANULADO, EMBALAGEM PLÁSTICA	BERNARDO	PCT	80	8,4000	672,00	MAGALHAES VAREJISTA LTDA	COMERCIO

		RESISTENTE, TRANSPARENTE, INCOLOR, EM PLÁSTICO ATÓXICO, TERMOSOLDADA. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS, NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.						

3	134	SIMBIÓTICO - MIX DE CEPAS PROBIÓTICAS, ACRESCIDO FIBRAS SOLÚVEL (APROXIMADAMENTE 6G). ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO SACHÊ 6 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	SIBIOTICO	UN	350	4,9000	1.715,00	MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA
3	135	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL / ORAL SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA EMBALAGEM MINIMA 400 GR, FORMULADO PARA PORTADORES DE ALERGIA ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEOS DE CANOLA E CÁRTAMO), SACAROSE, L-ARGININA, L-GLUTAMINA, L-LISINA, L-ASPARTATO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, L-LEUCINA, L-FENILALANINA, INULINA, OLIGOFRUTOSE, L-PROLINA, L-VALINA, GLICINA, L-ISOLEUCINA, N-ACETIL-LMETIONINA, L-TREONINA, CLORETO DE SÓDIO, L-HISTIDINA, L-SERINA, L-ALANINA, ACETATO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, BITARTRATO DE COLINA, L-TRIPTOFANO, L-TIROSINA, INOSITOL, VITAMINA C, L-CISTINA, TAURINA, SULFATO FERROSO, L-CARNITINA, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA E, NIACINAM ÁCIDO PANTOTÊNICO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE, VITAMINAS B2, B1, B6 E A, ÁCIDO FÓLICO, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBIDATO DE SÓDIO, SELENITO DE SÓDIO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINAS D E B12, AROMATIZANTE, AMTIUMECTANTE DIÓXIDO	ALIMENTO	LAT	210	142,0000	29.820,00	MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA

		DE SILÍCIO, EMULSIFICANTE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, ESTABILIZANTES ÉSTERES DE MONO E DE GLICERÍDEOS, DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDO DIACETIL TARTÁRICO, EDULCORANTE SUCRALOSE E ESPESSANTE ALGIANTO DE PROPILENOGLICOL, PODENDO CONTER FENILALANINA. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. REFERÊNCIA LATA DE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO PRAZO DE VALIDADE						
3	136	BALA DOCE CONSISTENCIA MOLE, SABORES VARIADOS, PCT COM 1 KG	DORI	PCT	170	24,9000	4.233,00	MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA
3	141	OVO DE PÁSCOA CHOCOLATE AO LEITE 100 GRAMAS	UNIVERSAL	UN	550	28,9000	15.895,00	MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA
3	142	OVO DE PÁSCOA CHOCOLATE AO LEITE 250 GRAMAS	UNIVERSAL	UN	350	56,9000	19.915,00	MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA
3	143	PÃO DE FORMA FATIADO, EMBALAGEM NO MÍNIMO 480 GR. A BASE DE FARINHA DE TRIGO REFINADO, DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PROCEDÊNCIA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FARINAS	UN	1.260	8,0000	10.080,00	MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA
3	144	BALA DURA DE FRUTAS, SABORES DIVERSOS, PACOTE MINIMA COM 500 G. ROTULAGEM CONTENDO QUANTIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, Nº DO LOTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	DORI	PCT	210	13,7000	2.877,00	MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA

3	149	DOCE DE LEITE EM PEDAÇO, AÇÚCAR, GLUCOSE, LEITE EM PÓ INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, CONSERVANTES INS200, EMBALAGEM MINIMA COM 20 UNIDADE.	MELLO	UN	120	38,1000	4.572,00	MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA
3	153	CAIXA DE BOMBOM, CHOCOLATE SORTIDO,	GAROTO	UN	570	14,9000	8.493,00	MAGALHAES COMERCIO

		EMBALAGEM MINIMO 200 GR						VAREJISTA LTDA
3	154	LEGUMES IN NATURA, TIPO GENGIBRE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS.	NACIONAL	KG	67	21,3000	1.427,10	MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA
3	156	PÃO DOCÊ COM CREME E COCO, MINIMA 50 G POR UNIDADE, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PO, SAL, REFORCADOR, AGUA, FERMENTO BIOLOGICO, ANTIMOFO.	REGIÃO	KG	180	13,7900	2.482,20	MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA
3	157	ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES CICLAMATO SACARINA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 ML.	ADOCYL	UN	115	10,0900	1.160,35	MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA
3	162	LEGUMES EM CONSERVA, TIPO LENTILHA, INGREDIENTES ÁGUA /AÇÚCAR/ÁCIDO CÍTRICO E SAL, PRAZO VALIDADE 24 MESES ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 500 G.	CAMPILAR	UN	100	25,8000	2.580,00	MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA
3	163	LEGUMES EM CONSERVA, INGREDIENTES GRAOS DE MILHO VERDES COZIDOS, ACONDICIONADOS EM LATA 500 G	FUGINI	UN	316	20,4900	6.474,84	MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA
3	165	MOLHO DE TOMATE ALIMENTÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA CONCENTRADO TOMATE /SAL/AÇÚCAR E CONDIMENTO, ASPECTO FÍSICO PASTOSA, EXTRATO DE TOMATE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 G.	SOFRUTA	UN	3.410	3,4000	11.594,00	MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA
3	168	VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA VINHO TINTO, TIPO ACENTUADO, ACIDEZ 4,50, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS - 750 ML.	TOSCANO	UN	34	14,4900	492,66	MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA
3	170	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ, MATERIAL PAPEL, TAMANHO 102 CAIXA 30 UNIDADES.	TOSCANO	UN	41	4,9000	200,90	MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA
3	175	COADOR DE CAFE CONFECCIONADO EM PANO 100% ALGODAO NA COR BRANCA TAMANHO MEDIO	JR	UN	67	6,0000	402,00	MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA
3	176	COADOR DE CAFE CONFECCIONADO EM PANO 100% ALGODAO NA COR BRANCO TAMANHO GRANDE	JR	UN	22	8,0000	176,00	MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA
3	180	FEIJÃO TIPO 1, PRETO, NOVO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG.	BRASILEIRO	KG	400	7,8000	3.120,00	MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA
3	183	AZEITONA, TIPO VERDE, APRESENTAÇÃO SEM CAROÇO, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RECHEADAS, VIDRO MINIMO DE 500 G	PREDILETA	UN	450	31,5000	14.175,00	MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA
3	184	AZEITONA, TIPO VERDE, APRESENTAÇÃO SEM CAROÇO, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM TEMPERO, VIDRO MINIMA DE 500 G.	PREDILETA	UN	115	32,5900	3.747,85	MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA
3	185	AZEITE TIPO PURO (VIRGEM MAIS REFINADO), 200 ML.	CORDOBA	UN	40	27,8000	1.112,00	MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA
3	188	CANJIQUINHA DE MILHO AMARELA TIPO 1, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 G	BERNARDO	UN	2.865	2,3900	6.847,35	MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA
3	192	AMIDO DE MILHO ACONDICIONADO EMBALAGEM DE 500 G.	CAMPILAR	UN	760	5,9000	4.484,00	MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA
3	194	FARINHA QUIBE, COMPOSIÇÃO GRÃOS DE TRIGO SELECIONADOS E MOÍDOS, TIPO PRÉ-COZIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 G.	BERNARDO	UN	150	8,1000	1.215,00	MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA
3	196	FARINHA MANDIOCA, TIPO 2, APRESENTAÇAO TORRADA, TIPO GRUPO SECA TIPO CLASSE AMARELA. PACOTE DE 1 KG.	BERNARDO	UN	130	6,5000	845,00	MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA
3	197	MILHO DE PIPOCA DE 1 QUALIDADE PCT 500 GR	CAMPILAR	PCT	1.180	3,6000	4.248,00	MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA
3	198	GRÃO DE BICO, TIPO 01 ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G.	CAMPILAR	UN	65	14,2800	928,20	MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA
3	204	FARINHA TRIGO INTEGRAL, MATERIAL TRIGO INTEGRA, APRESENTAÇÃO PÓ, ENRIQUECIDA COM FIBRAS, VITAMINAS E MINERAIS, PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG.	renata	UN	20	13,6000	272,00	MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA
3	205	GELATINA DIET, SABOR UVA, APLICAÇÃO SOBREMESA, PARA DIETAS DE INGESTÃO CONTROLADA DE AÇÚCARES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM MINIMA DE 10 G.	DROETKER	UN	100	4,3600	436,00	MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA
3	206	IOGURTE COM PREPARADO DE MORANGO ZERO LACTOSE PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E GORDURA, EMBALAGEM MINIMA DE 800 GRAMA	BATAVO	UN	660	18,9500	12.507,00	MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA
3	207	PEIXE IN NATURA TIPO FILÉ TILAPIA, PIRARUCU, TAMBAQUI 1KG ISENTA DE ESCAMAS E COUROS, ESPINHAS, NADADEIRAS, CABEÇAS E VÍSCERAS, SEM ADITIVO OU CONSERVANTE. CONGELADO A -18ºC, MANTIDO NO RESFRIAMENTO EM -10ºC NO FREEZER. ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE. COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE	SERRA DOURADA	UN	460	66,9000	30.774,00	MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA

		(BRANCA), SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR PRÓPRIO ISENTO DE PARASITAS, LARVAS, FUNGOS E SEM ODOR E SABOR DE RANÇO. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DE FORMA CLARA E INDELÉVEL, AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO, NÚMERO DO LOTE/SIF OU SEI E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS. PESO LÍQUIDO (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).						
3	208	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL, APRESENTAÇÃO QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO INTEGRAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GR.	LIANE	UN	250	7,4000	1.850,00	MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA
3	209	PÃO TIPO INTEGRAL FATIADO-450 G	FARINAS	UN	100	11,3500	1.135,00	MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA
3	215	TEMPERO PARA MOLHO VINAGRETE MINIMO 25 G, MISTURA ENTRE ERVAS E TEMPEROS DESIDRATADOS COMO: CEBOLA, ORÉGANO, PIMENTÃO VERMELHO, TOMATE, SALSA, CEBOLINHA E COENTRO.	BERBARDO	UN	130	7,5900	986,70	MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA
3	227	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO TRADICIONAL, DE BOA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA ABIC. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM 200 GRAMAS.	BRASILEIRO	UN	60	23,2000	1.392,00	MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA
3	228	BICARBONATO DE SÓDIO	BERNARDO	UN	60	0,0000	0,00	MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA
3	231	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL LIVRE DE GORDURAS TRANS E COLESTEROL, MÍNIMO DE 75% DE LIPÍDEOS ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 500G.	DELICATA	UN	150	16,5500	2.482,50	MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA
3	232	PAO FRANCES 50 GR	FRANCES	KG	400	24,5300	9.812,00	MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA
3	16	BATATA PALHA FINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, PRONTA PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G	yoki	UN	143	17,9000	2.559,70	PISTORE E FARIAS LTDA
3	18	LEITE CONDENSADO, INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL/AÇÚCAR/LEITE EM PÓ INTEGRAL E LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 395G.	italac	UN	1.152	6,9900	8.052,48	PISTORE E FARIAS LTDA
3	21	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PATINHO, APRESENTAÇÃO APARADA E RESFRIADA.	propria	KG	650	36,5000	23.725,00	PISTORE E FARIAS LTDA
3	22	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO FÍGADO, APRESENTAÇÃO RESFRIADO.	propria	KG	260	19,9000	5.174,00	PISTORE E FARIAS LTDA
3	30	CARNE PORCO IN NATURA, TIPO PERNIL TRASEIRO, APRESENTAÇÃO FRESCA.	propria	KG	755	22,0000	16.610,00	PISTORE E FARIAS LTDA
3	40	FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE DA TERRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	propria	KG	855	6,1000	5.215,50	PISTORE E FARIAS LTDA
3	50	MANDIOCA DE 1ª QUALIDADE, SEM FUNGOS OU RACHADURAS, IN NATURA, TIPO BRANCA E OU AMARELA, RAÍZES GRANDES, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE.	propria	KG	1.300	6,0000	7.800,00	PISTORE E FARIAS LTDA
3	81	VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE CRESPA, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	propria	MÇ	900	6,8000	6.120,00	PISTORE E FARIAS LTDA
3	87	LEITE INTEGRAL UHT, EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 1000 ML	italac	LT	1.800	6,5000	11.700,00	PISTORE E FARIAS LTDA
3	94	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO DE PRIMEIRA, APREDENTAÇÃO EM BIFE.	propria	KG	380	37,8000	14.364,00	PISTORE E FARIAS LTDA
3	98	REFRIGERANTE ÁGUA GASOSA / XAROPE, SABORES VARIADOS EMBALAGEM TIPO PET DE 2 LITROS.	lindgua	UN	828	6,5000	5.382,00	PISTORE E FARIAS LTDA

3	100	LEGUMES IN NATURA, TIPO ALHO, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	nero	KG	2.335	19,9000	46.466,50	PISTORE E FARIAS LTDA
3	101	VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE LISA, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	propria	MÇ	500	8,4000	4.200,00	PISTORE E FARIAS LTDA
3	102	FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA NANICA EM PENCAS DE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS INTEGRAS.	propria	KG	1.040	8,0000	8.320,00	PISTORE E FARIAS LTDA
3	103	CARNE FRANGO IN NATURA PEITO DE FRANGO, DEVE APRESENTAR - SE CONGELADO, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LO OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIO SEM PORÇÕES INDIVIDUAIS, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO E NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF /DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	propria	KG	4.110	14,3000	58.773,00	PISTORE E FARIAS LTDA
3	106	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO ACÉM MOÍDA, DE SEGUNDA, SEM OSSO E SEM GORDURA, CONGELADA, EMBALADA A VÁCUO. DEVENDO SER TRANSPORTADA À TEMPERATURA DE ENTRE -12º E -18º C (GRAUS NEGATIVOS). ASPECTO PRÓPRIO DE CADA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO; COR PRÓPRIA DE CADA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS; CHEIRO PRÓPRIO; SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM E PESO: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES COM PESOS DE 2 A 3 KG. EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FUROS E SEM ACÚMULOS. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE EXPONHAM O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF /DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	propria	KG	1.180	32,8000	38.704,00	PISTORE E FARIAS LTDA
3	107	VERDURA IN NATURA, TIPO CHEIRO VERDE COENTRO, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. MAÇO APROXIMADAMENTE 200G (SEM RAÍZES).	propria	MÇ	330	5,9000	1.947,00	PISTORE E FARIAS LTDA
3	108	VERDURA IN NATURA, TIPO CHEIRO VERDE SALSA, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. MAÇO APROXIMADAMENTE 200G (SEM RAÍZES).	propria	MÇ	560	6,1000	3.416,00	PISTORE E FARIAS LTDA
3	113	UVA RED GLOB, NACIONAL, BOA	propria	KG	1.480	26,3000	38.924,00	PISTORE E FARIAS LTDA

		QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, BEM ACONDICIONADA, EM CAIXA DE PAPELÃO.						

3	120	LEITE EM PÓ, EMBALAGEM MINIMA DE 380 GR, TIPO PARA FÓRMULAS INFANTIS, APLICAÇÃO A PARTIR DO SEXTO MÊS DE VIDA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LACTOSE, LEITE DESNATADO, CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DE LEITE, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO), LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, PANTEONATO DE CÁLCIO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA B12). NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO PRAZO DE VALIDADE	primalate	LAT	615	33,6000	20.664,00	PISTORE E FARIAS LTDA
3	128	LEITE LONGA VIDA UHT SEM LACTOSE: DESNATADO, 1 LT EMBALAGEM TETRA PAK, PASTEURIZADO, INTEGRAL, RICO EM CÁLCIO, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE; DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF /DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. VERIFICAR A DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE, DEVENDO O MESMO ESTAR COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 4 (QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	italac	UN	880	7,3900	6.503,20	PISTORE E FARIAS LTDA

3	131	ÓLEO DE GIRASSOL REFINADO GF 900 ML: ÓLEO DE GIRASSOL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL; COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO; LIMPO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ SER COMPOSTO APENAS DE ÓLEO DE GIRASSOL, SEM MISTURA COM OUTROS ÓLEOS E APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 5 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FRASCO DE 900 ML. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	liza	UN	20	18,7900	375,80	PISTORE E FARIAS LTDA
3	145	PANETTONE GOTAS DE CHOCOLATE 400G: PRODUZIDO COM INGREDIENTES ESPECIAIS TEM SABOR DE CHOCOLATE E RECHEIO DE GOTAS DE CHOCOLATE, EMBALADO EM CAIXA DE 400G FÁCIL DE ABRIR SEM RASURAS OU AMASSADAS. ROTULAGEM CONTENDO QUANTIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, Nº DO LOTE.	tommy	UN	635	20,9000	13.271,50	PISTORE E FARIAS LTDA
3	147	DOCE DE PAÇOCA, FORMA APRESENTAÇÃO: TABLETE OU ROLHA EMBALADO INDIVIDUAL, EMBALAGEM COM 50 UND	chaday	UN	130	17,9900	2.338,70	PISTORE E FARIAS LTDA
3	167	VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA VINHO BRANCO, TIPO MACIO, ACIDEZ 4,50, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 750 ML.	toscano	UN	160	11,7000	1.872,00	PISTORE E FARIAS LTDA

3	190	ACHOCOLATADO EM PÓ, AMBALAGEM MINIMA 380 G, INGREDIENTES AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS (A, B1, B2, B6, C, D3 E PP), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES.	bernardo	UN	560	7,1800	4.020,80	PISTORE E FARIAS LTDA
3	199	ÓLEO DE SOJA 900 ML, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO REFINADO 0% GORDURAS TRANS.	concordia	UN	5.630	7,8000	43.914,00	PISTORE E FARIAS LTDA
3	200	MACARRÃO TIPO SEMOLA, FORMATO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 500 G Nº 8	delicia	UN	2.270	3,0000	6.810,00	PISTORE E FARIAS LTDA
3	224	PÃO FRANCÊS DE SAL, BASE DE FARINHA DE TRIGO REFINADA BRANCO, MINIMA 50 GR. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	propria	KG	150	18,2000	2.730,00	PISTORE E FARIAS LTDA
3	229	CAPPUCHINO EM PÓ	brasileiro	UN	60	18,0500	1.083,00	PISTORE E FARIAS LTDA
1	5	ARROZ TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO -	SOMAR	PCT	3.694	20,8000	76.835,20	PRODUTOS REALL LTDA

		AGULHINHA, TIPO SUBGRUPO POLIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 KG.						
1	6	FEIJÃO TIPO 1 CARIOCA NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG.	DONA DE	PCT	6.120	7,7000	47.124,00	PRODUTOS REALL LTDA
1	7	CAFÉ EXTRA FORTE TORRADO MOÍDO EMBALADO A VÁCUO ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500 GRAMAS, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DOS CAFEICULTORES (ABIC). MARCAS SIMILAR OU SUPERIOR: PILÃO, MELITTA, 3 CORAÇÕES, SANTA HELENA, CAFE BRASILEIRO.	BRASILEIRO	UN	3.525	26,4000	93.060,00	PRODUTOS REALL LTDA

24/07/2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:10A61FB6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 258/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	258/2026
b) Licitação Nrº :	21/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	24/07/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

concat
Fornecedor: BOFF E BOLONINI LTDA - CNPJ: 05.878.495/0001-70 Endereco: AV JOSÉ DIAS DA SILVA N.84 SANTANA DO GUAPORÉ, 84 Bairro: SANTANA DO GUAPORÉ Cidade: SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO CEP: 76932000
Fornecedor: J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALA - CNPJ: 49.059.257/0001-08 Endereco: AYRTON SENNA, 364 Bairro: NOVO HORIZONTE Cidade: CANDEIAS DO JAMARI-RO CEP: 76860000
Fornecedor: MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA - CNPJ: 51.419.186/0001-59 Endereco: PRESIDENTE VARGAS , 1170 Bairro: CRISTO REI Cidade: SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO CEP: 76932000
Fornecedor: PISTORE E FARIAS LTDA - CNPJ: 14.588.672/0001-74 Endereco: SAO PAULO, 1926 Bairro: PLANALTO Cidade: SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO CEP: 76932000

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
BOFF E BOLONINI LTDA	05.878.495/0001-70	R$ 1.498.568,28
CENTRO DA LIMPEZA OLIVEIRA LTDA	55.753.455/0001-70	R$ 24.381,00
FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	84.583.145/0001-52	R$ 148.721,25
J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALA	49.059.257/0001-08	R$ 17.850,00
MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	51.419.186/0001-59	R$ 753.805,95
PISTORE E FARIAS LTDA	14.588.672/0001-74	R$ 411.036,18
PRODUTOS REALL LTDA	27.368.902/0001-31	R$ 217.019,20

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario
BOFF E BOLONINI LTDA	1	1	CARNE BOVINA IN NATURA (ACÉM) MOÍDA, DE SEGUNDA, SEM OSSO E SEM GORDURA, CONGELADA, EMBALADA A VÁCUO. DEVENDO SER TRANSPORTADA À TEMPERATURA DE ENTRE -12º E -18º C (GRAUS NEGATIVOS). ASPECTO PRÓPRIO D	FRIBOI /KRAUSE	KG	3.645	32,90
BOFF E BOLONINI LTDA	1	2	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO ACÉM CORTADA EM CUBOS: CORTES DE ACÉM MEDINDO MÍNIMO DE 03 CM E NO MÁXIMO 4 CM, LIMPOS DE GORDURA, CONGELADA. DEVENDO SER TRANSPORTADA À TEMPERATURA DE ENTRE -12º E -18º C	FRIBOI /KRAUSE	KG	4.433	32,90
BOFF E BOLONINI LTDA	1	3	PÃO FRANCÊS DE SAL, BASE DE FARINHA DE TRIGO REFINADA BRANCO, MINIMA 50 GR.	CLO	KG	8.513	17,40
BOFF E BOLONINI LTDA	2	1	CARNE BOVINA IN NATURA (ACÉM) MOÍDA, DE SEGUNDA, SEM OSSO E SEM GORDURA, CONGELADA, EMBALADA A VÁCUO. DEVENDO SER TRANSPORTADA À TEMPERATURA DE ENTRE -12º E -18º C (GRAUS NEGATIVOS). ASPECTO PRÓPRIO D	FRIBOI /KRAUSE	KG	1.215	32,90
BOFF E BOLONINI LTDA	2	2	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO ACÉM CORTADA EM CUBOS: CORTES DE ACÉM MEDINDO MÍNIMO DE 03 CM E NO MÁXIMO 4 CM, LIMPOS DE GORDURA, CONGELADA. DEVENDO SER TRANSPORTADA À TEMPERATURA DE	FRIBOI /KRAUSE	KG	1.477	32,90

			ENTRE -12º E -18º C				
BOFF E BOLONINI LTDA	2	3	PÃO FRANCÊS DE SAL, BASE DE FARINHA DE TRIGO REFINADA BRANCO, MINIMA 50 GR.	FARINA'S	KG	2.837	17,40
BOFF E BOLONINI LTDA	2	4	LEITE IN NATURA PASTEURIZADO TIPO C EMBALAGEM DE 1 LITRO COM REGISTRO DE INSPEÇÃO- SIF	MILK	LT	2.875	6,60
BOFF E BOLONINI LTDA	2	5	ARROZ TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO - AGULHINHA, TIPO SUBGRUPO POLIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 KG.	SOLTINHO	PCT	1.231	21,80
BOFF E BOLONINI LTDA	2	6	FEIJÃO TIPO 1 CARIOCA NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG.	BRASILEIRINHO	PCT	2.040	8,55
BOFF E BOLONINI LTDA	3	1	AÇUCAR CRISTALIZADO PACOTE 2 KG	DOCE DIA	UN	7.030	7,25
BOFF E BOLONINI LTDA	3	15	FARINHA DE ROSCA, MATERIAL PÃO DE TRIGO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL.	CAMPILAR	KG	30	10,20
BOFF E BOLONINI LTDA	3	20	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO CORTADA.	FRIBOI /KRAUSE	KG	855	38,90
BOFF E BOLONINI LTDA	3	23	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO FILÉ MIGNON, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CORDÃO.	FRIBOI /KRAUSE	KG	230	46,72
BOFF E BOLONINI LTDA	3	24	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO LAGARTO, APRESENTAÇÃO CORTADA.	FRIBOI /KRAUSE	KG	410	36,90
BOFF E BOLONINI LTDA	3	25	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PALETA, APRESENTAÇÃO DESOSSADA, RESFRIADA E LIMPA.	FRIBOI /KRAUSE	KG	725	26,60
BOFF E BOLONINI LTDA	3	26	CARNE BOVINA, IN NATURA, TIPO COSTELA COM OSSO, APRESENTAÇÃO CORTADA.	FRIBOI /KRAUSE	KG	1.658	20,90
BOFF E BOLONINI LTDA	3	27	CARNE PORCO IN NATURA, COSTELA SUÍNA, TIPO COSTELA COM OSSO, APRESENTAÇÃO CORTADA.	NUTRIBRAS	KG	150	24,90
BOFF E BOLONINI LTDA	3	28	CARNE PORCO IN NATURA, TIPO LOMBO, APRESENTAÇÃO FRESCA.	NUTRIBRAS	KG	550	25,30
BOFF E BOLONINI LTDA	3	29	CARNE PORCO IN NATURA, TIPO PÉ, APRESENTAÇÃO FRESCA.	NUTRIBRAS	KG	60	24,90
BOFF E BOLONINI LTDA	3	37	FRUTA IN NATURA, PERA NACIONAL, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES,	NACIONAL	KG	1.928	15,90
BOFF E BOLONINI LTDA	3	38	FRUTA IN NATURA, TIPO ABACAXI, ESPÉCIE PÉROLA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA	NACIONAL	KG	830	11,18
BOFF E BOLONINI LTDA	3	39	FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE MAÇA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE	NACIONAL	KG	1.030	7,80
BOFF E BOLONINI LTDA	3	41	FRUTA IN NATURA, TIPO LARANJA PERA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDAD	NACIONAL	KG	1.009	4,90
BOFF E BOLONINI LTDA	3	42	FRUTA IN NATURA, TIPO LIMÃO TAITI, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE	NACIONAL	KG	202	5,40
BOFF E BOLONINI LTDA	3	43	FRUTA IN NATURA, TIPO MAÇA GALA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES,	NACIONAL	KG	2.410	7,90
BOFF E BOLONINI LTDA	3	45	FRUTA IN NATURA, TIPO MELANCIA MADURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJI	NACIONAL	KG	1.930	3,79
BOFF E BOLONINI LTDA	3	47	LEGUMES IN NATURA, TIPO ABÓBORA CABOTIÁ OU MORANGA, LEGUMES IN NATURA, TIPO ABÓBORA CABOTIÁ OU MORANGA, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS COM CASCA	NACIONAL	KG	1.052	3,85
BOFF E BOLONINI LTDA	3	48	LEGUMES IN NATURA, TIPO BERINJELA COMUM, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM	NACIONAL	KG	305	11,47

			CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SU				
BOFF E BOLONINI LTDA	3	49	LEGUMES IN NATURA, TIPO JILÓ RENDONDO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJI	NACIONAL	KG	300	6,99
BOFF E BOLONINI LTDA	3	51	LEGUMES IN NATURA, TIPO PIMENTÃO VERDE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJ	NACIONAL	KG	270	13,60
BOFF E BOLONINI LTDA	3	52	LEGUMES IN NATURA, TIPO TOMATE LONGA VIDA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE	NACIONAL	KG	5.240	7,30
BOFF E BOLONINI LTDA	3	53	LEGUMES IN NATURA, TIPO BATATA DOCE, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIO	NACIONAL	KG	725	6,45
BOFF E BOLONINI LTDA	3	54	LEGUMES IN NATURA, TIPO BATATA INGLESA, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA M	NACIONAL	KG	6.380	6,90
BOFF E BOLONINI LTDA	3	55	LEGUMES IN NATURA, TIPO BETERRABA COMUM, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA	NACIONAL	KG	3.600	7,18
BOFF E BOLONINI LTDA	3	56	LEGUMES IN NATURA, TIPO CENOURA COMUM, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MA	NACIONAL	KG	6.195	8,87
BOFF E BOLONINI LTDA	3	57	LEGUMES IN NATURA, TIPO CHUCHU COMUM, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJID	NACIONAL	KG	1.558	7,80
BOFF E BOLONINI LTDA	3	58	LEGUMES IN NATURA, TIPO INHAME CHINÊS COMUM, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES	NACIONAL	KG	490	7,50
BOFF E BOLONINI LTDA	3	59	CHA ALIMENTAÇAO, USO ALIMENTICIO, SABOR CAMOMILA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 10 SACHES DE 10 G.	CAMPILAR	PCT	732	4,20
BOFF E BOLONINI LTDA	3	62	LEGUMES IN NATURA, TIPO COUVE-FLOR COMUM, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O	NACIONAL	KG	490	24,60
BOFF E BOLONINI LTDA	3	64	LINGUIÇA, TIPO CALABRESA, INGREDIENTES CARNE SUÍNA.	SEARA	KG	260	26,30
BOFF E BOLONINI LTDA	3	65	LINGUIÇA, TIPO TOSCANA, INGREDIENTES CARNE SUÍNA.	SEARA	KG	550	18,50
BOFF E BOLONINI LTDA	3	66	LINGUIÇA, TIPO TOSCANA, INGREDIENTES MISTA, CARNE SUÍNA E BOVINA.	FRIELA	KG	380	19,80
BOFF E BOLONINI LTDA	3	67	NOZ MOSCADA MOIDA EMBALAGEM MINIMA DE 5 G	CAMPILAR	UN	20	6,30
BOFF E BOLONINI LTDA	3	68	OVO, TAMANHO EXTRA, PESO APROXIMADAMENTE 71G, ORIGEM GALINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, BRANCO OU VERMELHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	RABELO	DUZ	3.890	9,40
BOFF E BOLONINI LTDA	3	69	PEIXE EM CONSERVA, TIPO PEIXE ATUM SOLIDO, INGREDIENTES OLEO COMESTIVEL /AGUA E SAL, PRAZO VALIDADE 15 MESES PESO MINIMO 170 G.	ROBSON	UN	270	10,10
BOFF E BOLONINI LTDA	3	70	PEIXE IN NATURA, TIPO TAMBAQUI LIVRES DE VÍSCERAS SEM CABEÇA, COM PELE, ESTADO DE CONSEVAÇÃO FRESCO.	ZALTANA	KG	813	37,70
BOFF E BOLONINI LTDA	3	71	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR ABACAXI 400G. CONGELADO.	IT POLPAS	UN	400	8,80
BOFF E BOLONINI LTDA	3	72	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR ACEROLA 400G. CONGELADO	IT POLPAS	UN	500	7,70
BOFF E BOLONINI LTDA	3	74	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR MANGA, 400G. CONGELADO	IT POLPAS	UN	350	8,70

BOFF E BOLONINI LTDA	3	75	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR GOIABA, 400G. CONGELADO	IT POLPAS	UN	450	8,00
BOFF E BOLONINI LTDA	3	76	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR AÇAÍ, 400G. CONGELADO	IT POLPAS	UN	250	9,30
BOFF E BOLONINI LTDA	3	77	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR CUPUAÇU, 400G. CONGELADO	IT POLPAS	UN	380	8,60
BOFF E BOLONINI LTDA	3	78	SALSICHA TIPO HOT-DOG, CARNE MISTA, RESFRIADA CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE, CONDIMENTOS E OUTROS INGREDIENTE. PERMITIDOS, RESFRIADA, TRANSPORTADA E CONSERVADA A TEMPERATURA ENTRE 4° E 8° C, ACO	COOPAVEL	KG	426	8,10
BOFF E BOLONINI LTDA	3	79	VERDURA IN NATURA, QUIABO COMUM, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPOR	NACIONAL	KG	415	9,57
BOFF E BOLONINI LTDA	3	80	VERDURA IN NATURA, RÚCULA COMUM, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPOR	NACIONAL	MÇ	510	8,00
BOFF E BOLONINI LTDA	3	82	VERDURA IN NATURA, TIPO CEBOLINHA VERDE, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O	NACIONAL	MÇ	1.010	6,00
BOFF E BOLONINI LTDA	3	83	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO VERDE, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TR	NACIONAL	KG	4.300	5,70
BOFF E BOLONINI LTDA	3	84	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO ROXO, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRA	NACIONAL	KG	1.950	8,54
BOFF E BOLONINI LTDA	3	86	LEGUMES IN NATURA, TIPO CEBOLA, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORT	NACIONAL	KG	3.280	6,40
BOFF E BOLONINI LTDA	3	91	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, RICO EM CÁLCIO E PROTEÍNAS, 25 VITAMINAS E MINERAIS, TIPO SUSTAGEM, EMBALAGEM DE 400G.	SUSTAGEM	UN	370	38,90
BOFF E BOLONINI LTDA	3	93	QUEIJO TIPO MUSSARELA APRESENTAÇÃO FATIADA	TAINARA	KG	790	47,90
BOFF E BOLONINI LTDA	3	97	EMULSIFICANTE E ADITIVOS,EMUSTAB EMBALAGEM COM 200 G	4RODAS	UN	80	15,35
BOFF E BOLONINI LTDA	3	111	LEGUMES IN NATURA, TIPO MILHO VERDE, DESCASCADO, SEM FUNGOS DE TAMANHO MÉDIO À GRANDE.	NACIONAL	KG	130	8,57
BOFF E BOLONINI LTDA	3	123	ALIMENTO DE SOJA (BEBIDA) EMBALAGEM DE 1 LT INGREDIENTE: EXTRATO DE SOJA, ÁGUA, AÇÚCAR INVERTIDO, MINERAIS, (CÁLCIO E ZINCO), AÇÚCAR, SAL, VITAMINAS (E, 6, ÁCIDO FÓLICO, D E B12), AROMATIZANTE, ESTABI	ADES	LT	670	8,90
BOFF E BOLONINI LTDA	3	126	FARINHA DE ARROZ PACOTE MINIMA DE 500 G, SEM GLÚTEN, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE, INCOLOR. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS, NÃO APRESENTAR MANCHAS. A EMBALAGEM D	NUTRIVITA	PCT	340	12,28
BOFF E BOLONINI LTDA	3	127	FÉCULA DE BATATA, SEM GLÚTEN. EMBALAGEM MÍNIMA DE 200G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DAT	GRINGS	PCT	155	19,39
BOFF E BOLONINI LTDA	3	129	MACARRÃO DE ARROZ, MACARRÃO A BASE DE FARINHA DE ARROZ, SEM GLÚTEN, 500 G, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE, INCOLOR, EM PLÁSTICO ATÓXICO, TERMOSOLDADA. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E S	URBANO	PCT	505	13,46
BOFF E BOLONINI LTDA	3	137	PIRULITO SABORES VARIADOS EMBALADO INDIVIDUAL, PACOTE MINIMA DE 600 G	MIGUEL	PCT	370	14,50
BOFF E BOLONINI LTDA	3	140	PIPOCA DOCE DE MILHO. EMBALAGEM 40 G. DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, O PRODUTO DEVERÁ	OUROPA	UN	1.155	2,10

			APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
BOFF E BOLONINI LTDA	3	146	DOCE MARIA MOLE, INGREDIENTES: GELATINA, AÇÚCAR E ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RECOBERTO COM COCO RALADO, EMBALAGEM COM 50 UND	NBOM	UN	130	44,90
BOFF E BOLONINI LTDA	3	148	DOCE DE SUSPIRO, AÇÚCAR CRISTAL, GELATINA, AROMA ARTIFICIAL. DE TUTTI-FRUTTI, CORANTE VERMELHO PONCEAU, EMBALAGEM COM 50 UND	NBOM	UN	220	42,80
BOFF E BOLONINI LTDA	3	150	BARRA DE CHOCOLATE MEIO AMARGO 1KG	SUPREME	UN	55	74,90
BOFF E BOLONINI LTDA	3	151	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE 1 KG	SUPREME	UN	55	69,90
BOFF E BOLONINI LTDA	3	152	BARRA DE CHOCOLATE BRANCO 1 KG	SUPREME	UN	55	72,90
BOFF E BOLONINI LTDA	3	155	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE - MINI HOT DOG 50 G POR UNIDADE, FORMATO ALONGADO, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PO, SAL, REFORCADOR, AGUA	FARINA'S	KG	510	8,35
BOFF E BOLONINI LTDA	3	159	FERMENTO EM PÓ, TIPO QUÍMICO, PARA BOLO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 G.	CAMPILAR	UN	2.573	4,61
BOFF E BOLONINI LTDA	3	160	LEGUMES EM CONSERVA, TIPO ERVILHA, INGREDIENTES AGUÁ /AÇÚCAR/ACIDO CÍTRICO E SAL, PRAZO DE VALIDADE 24 MESES ACONDICIONADO EM EMBALAGEM MINIMA DE 170 G.	FUGINI	UN	295	4,01
BOFF E BOLONINI LTDA	3	161	LEGUMES EM CONSERVA, TIPO ERVILHA, INGREDIENTES ÁGUA /AÇÚCAR/ÁCIDO CÍTRICO E SAL, PRAZO VALIDADE 24 MESES ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 500 G.	OLE	UN	5	5,73
BOFF E BOLONINI LTDA	3	164	LEGUMES EM CONSERVA, INGREDIENTES GRÃOS DE MILHO VERDES COZIDOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM MINIMA DE 170 G.	OLE	UN	670	4,11
BOFF E BOLONINI LTDA	3	166	MOLHO PIMENTA, COMPOSIÇÃO ÁGUA /PIMENTA VERMELHA MOÍDA/VINAGRE DE ÁLCOOL/SAL, APLICAÇÃO ALIMENTOS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 150 ML.	OLE	UN	100	3,51
BOFF E BOLONINI LTDA	3	173	GELATINA, SABOR LARANJA, APLICAÇÃO SOBREMESA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM MINIMA DE 35 G.	CAMPILAR	UN	100	2,01
BOFF E BOLONINI LTDA	3	174	GELATINA, SABOR UVA, APLICAÇÃO SOBREMESA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM MINIMA DE 35 G.	CAMPILAR	UN	170	2,01
BOFF E BOLONINI LTDA	3	178	ARROZ TIPO 1, TIPO CLASSE FINO - AGULHINHA , TIPO SUBGRUPO PARBOLIZADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 KG	SOLTINHO	PCT	140	24,71
BOFF E BOLONINI LTDA	3	179	ARROZ TIPO 1, TIPO SUBGRUPO INTEGRAL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG.	BERNARDO	KG	55	6,11
BOFF E BOLONINI LTDA	3	182	AZEITONA, TIPO VERDE, TAMANHO GRANDE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 G.	OLE	UN	205	6,51
BOFF E BOLONINI LTDA	3	187	FARINHA TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO, MATERIAL TRIGO, APRESENTAÇÃO PÓ, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO, PRAZO VALIDADE 6 MESES ACONDICIONADO EM FARDO CONTENDO EMBALAGEM DE 1 KG.	DONA BENTA	UN	1.380	7,31
BOFF E BOLONINI LTDA	3	189	FUBA ASPECTO FISICO PO FINO INSETO DE SUJIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG	BERNARDO	PCT	3.495	3,81
BOFF E BOLONINI LTDA	3	191	ACHOCOLATADO EM PÓ LIGHT, EMBALAGEM MINIMA 380 G, INGREDIENTES AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE DESNATADO EM PÓ, VITAMINAS (C,B3, B2,B6,B1,A E D), ESTABILIZANTE LECITINA	TODDY	UN	125	19,27
BOFF E BOLONINI LTDA	3	201	MACARRÃO, TIPO SÊMOLA, FORMATO PARAFUSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G.	DALLAS	PCT	3.910	3,61
BOFF E BOLONINI LTDA	3	210	WHEY PROTEIN HIDROLISATADO SABORES DIVERSOS-SACHE 30 G	WHEI PROT	UN	50	18,82
BOFF E BOLONINI LTDA	3	211	AMEIXA SECA SEM CAROÇO-200 G	OLE	UN	30	19,90
BOFF E BOLONINI LTDA	3	213	FRUTA IN NATURA AMEIXA	NACIONAL	UN	50	21,47
BOFF E BOLONINI LTDA	3	214	CONDIMENTO DESIDRATADO ORÉGANO-MINIMO 20G	BERNARDO	UN	130	8,30
BOFF E BOLONINI LTDA	3	216	CONDIMENTO DESIDRATADO PÁPRICA DOCE-MINIMO 20GR	BERNARDO	UN	130	2,51
BOFF E BOLONINI LTDA	3	217	EMBALAGEM EM ALUMÍNIO COM TAMPA N. 08, PARA MARMITEX CX 100 UND (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	WYDA	CX	320	52,90
BOFF E BOLONINI LTDA	3	218	LEITE NINHO ZERO LACTOSE LATA 380 GR 1 A 3 ANOS	NINHO	LAT	100	38,46
BOFF E BOLONINI LTDA	3	219	LEITE APTAMIL	DANONE	LATA	50	65,90
BOFF E BOLONINI LTDA	3	220	TEMPERO, TIPO CHIMICHURRI À BASE DE	CAMPILAR	UN	400	4,30

			ERVAS E ESPECIARIAS, APRESENTAÇÃO PASTA 15 G				
BOFF E BOLONINI LTDA	3	221	LEITE NESTOGÊNO LATA DE 400 GR DE 1 A 3 ANOS	NESTLE	LAT	80	44,14
BOFF E BOLONINI LTDA	3	222	LEITE IN NATURA PASTEURIZADO TIPO C EMBALAGEM DE 1 LITRO COM REGISTRO DE INSPEÇÃO- SIF (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	MILK	LT	270	7,64
BOFF E BOLONINI LTDA	3	223	LEITE IN NATURA PASTEURIZADO TIPO C EMBALAGEM DE 1 LITRO COM REGISTRO DE INSPEÇÃO- SIF (COTA RESERVADA - ME/EPP /MEI - ATÉ 25%).	MILK	LT	90	7,63
BOFF E BOLONINI LTDA	3	225	PÃO FRANCÊS DE SAL, BASE DE FARINHA DE TRIGO REFINADA BRANCO, MINIMA 50 GR. (COTA RESERVADA - ME /EPP/MEI - ATÉ 25%).	CLO	KG	50	17,70
BOFF E BOLONINI LTDA	3	226	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL, PESANDO 200 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO - O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E MINISTERIO DA SAÚDE.	FRIMESA	UN	60	13,73
BOFF E BOLONINI LTDA	3	230	MANTEIGA POTE 500 GR	MIRAELA	UN	10	32,80

CENTRO DA LIMPEZA OLIVEIRA LTDA	3	4	BISCOITO DE ÁGUA E SAL, TIPO CREAM CRACKER, SABOR MANTEIGA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, EXTRATO DE MALTE, AMIDO, A	LIANE	PCT	3.720	4,80
CENTRO DA LIMPEZA OLIVEIRA LTDA	3	132	POLVILHO DOCE PACOTE 1 KG, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE, INCOLOR, EM PLÁSTICO ATÓXICO, TERMOSOLDADA. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS, NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCUR	LOPES	PCT	1.450	4,50
FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	2	7	CAFÉ EXTRA FORTE TORRADO MOÍDO EMBALADO A VÁCUO ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500 GRAMAS, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DOS CAFEICULTORES (ABIC). MARCAS SIMILAR OU SUPERIOR: PI	brasileiro	UN	1.175	26,90
FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	3	5	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO - 400 G.	DALLAS	PCT	1.810	4,80
FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	3	60	CHA ALIMENTAÇAO, USO ALIMENTICIO, SABOR ERVA DOCE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 10 SACHES DE 10 G.	TRISANTI	PCT	730	4,00
FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	3	117	VINAGRE DE ÁLCOOL UNIDADE DE 750ML, TIPO ÁLCOOL, CONTENDO FERMENTO ACÉTICO DE ÁLCOOL, ÁGUA POTÁVEL E CONSERVADOR INS 224. ÁCIDO ACÉTICO OBTIDO MEDIANTE A FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE SOLUÇÕES AQUOSAS DE ÁLC	VIRROSAS	FRA	495	3,17

FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	3	125	CACAU EM PÓ 50%. EMBALAGEM NO MÍNIMO 200 G SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVERÁ SER RESISTENTE, LIMPAS E HIGIÊNICA QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO C	jandira	PCT	575	17,00
FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	3	138	BOMBOM, COBERTURA CHOCOLATE PRETO, COM RECHEIO, SABORES DIVERSOS, PACOTE DE 1 KG	fofão	UN	615	53,80
FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	3	139	BIS, WAFER CROCANTE COBERTO COM CHOCOLATE, CAIXA COM MINIMO 20 UNIDADES.	hersheys	UN	280	6,90
FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	3	158	FERMENTO, TIPO BIOLÓGICO SECO, APLICAÇÃO ELABORAÇÃO PRODUTOS PANIFICAÇÃO/MASSAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G.	blaupan	UN	130	24,00
FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	3	169	VINAGRE DE MAÇA, TIPO ACENTUADO, ACIDEZ 4,00, ASPECTO FISICO LIQUIDO, APSCTO VISUAL LIMPIDO E SEM DEPOSITOS, FRASCO 750 ML	virrosas	FRA	40	4,95
FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	3	171	GELATINA, SABOR ABACAXI, APLICAÇÃO SOBREMESA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM MINIMA DE 35 G.	campilar	UN	170	1,40
FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	3	172	GELATINA, SABOR FRAMBOESA, APLICAÇÃO SOBREMESA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM MINIMA DE 35 G.	campilar	UN	170	1,40
FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	3	177	GELATINA, SABOR LIMÃO, APLICAÇÃO SOBREMESA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM MINIMA DE 35 G.	campilar	UN	170	1,98

FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	3	181	SAL TIPO FINO, APLICAÇÃO ALIMENTICIA, TEOR MAXIMO SODIO 360 MG /G, ADITIVOS IODO /PRUSSIATO AMARELO SODA, ACIDEZ 7,20 PH, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG	bom de mesa	PCT	1.275	2,70

FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	3	186	FARINHA TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO, MATERIAL TRIGO, APRESENTAÇÃO PÓ, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO, PRAZO VALIDADE 6 MESES ACONDICIONADO EM FARDO CONTENDO EMBALAGEM DE 1 KG.	nonita	UN	4.940	4,00
FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	3	193	AVEIA, APRESENTAÇÃO FLOCOS GROSSOS, PRAZO VALIDADE 1 ANO (FECHADO), APLICAÇÃO MINGAU ACONDICIONADO EM EMBALAGEM MINIMA DE 200 G.	jandira	UN	1.255	4,90
FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	3	195	FARINHA MANDIOCA, TIPO 1, APRESENTAÇAO CRUA, TIPO GRUPO SECA TIPO SUBGRUPO FINA TIPO CLASSE BRANCA. PACOTE DE 1 KG.	lopes	UN	2.170	7,00
FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	3	202	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO INTEGRAL COM OVOS, FONTE DE FIBRAS E PROTEÍNAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G.	q´delicia	KG	170	6,00
FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	3	203	BISCOITO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SABOR MAISENA, LEITE E COCO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM MINIMA DE 350 GR	dallas	UN	1.400	4,80
FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	3	212	FLOCÃO DE MILHO 500 G	flocão	UN	110	3,00

FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	3	233	BISCOITO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SABOR MAISENA, LEITE E COCO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GR	DALLAS	PCT	500	4,80
J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALA	3	121	LEITE EM PÓ, EMBALAGEM MINIMA 380 GR, TIPO PARA FÓRMULAS INFANTIS, APLICAÇÃO DE 0 A 6 MESES DE VIDA. DE VIDA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LACTOSE, LEITE DESNATADO, CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DE LEIT	DANONE	LAT	525	34,00
MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	1	4	LEITE IN NATURA PASTEURIZADO TIPO C EMBALAGEM DE 1 LITRO COM REGISTRO DE INSPEÇÃO- SIF	LACNORTE	LT	8.625	6,80
MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	3	2	CAFÉ EXTRA FORTE TORRADO MOÍDO EMBALADO A VÁCUO ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500 GRAMAS, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DOS CAFEICULTORES (ABIC). MARCAS SIMILAR OU SUPERIOR: PI	BRASILEIRO	UN	1.500	28,70
MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	3	3	CHA MATE ALIMENTAÇÃO TOSTADO, USO ALIMENTÍCIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250GR	CAMPILAR	PCT	1.595	10,30
MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	3	6	BISCOITO CRISTAL LEVEMENTE DOCE 450 GR	TODESTCHINI	UN	2.530	9,70
MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	3	7	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA COMINHO, ASPECTO FÍSICO MOÍDO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 15G.	BERNARDO	UN	455	2,70

MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	3	8	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA, PIMENTA DO REINO, ASPECTO FÍSICO PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G.	BERNARDO	UN	47	5,10
MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	3	9	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO SECO EM FOLHAS, MATÉRIA PRIMA, LOURO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 30G	BERNARDO	UN	70	3,10
MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	3	10	TEMPERO TIPO CALDO DE GALINHA SEM COLESTEROL CAIXINHA CONTENDO 06 TABLETES	MAGGI	UN	125	3,69
MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	3	11	TEMPERO PRONTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 10 SACHÊS DE 5G.	CAMPILAR	UN	125	4,90
MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	3	12	CREME DE LEITE MINIMO 20 % DE GORDURA, EMBALAGEM DE 200 GR	MOCOCA	UN	865	3,40
MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	3	13	GOIABADA CASCÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400G.	PREDILETA	UN	335	7,50
MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	3	14	MARRON GLACÊ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400G.	SO FRUTA	UN	72	9,70
MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	3	17	LEITE COCO, TIPO INTEGRAL, INGREDIENTES: LEITE DE COCO/BENZOATO SÓDIO/ CABOXIMETILCELULOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 ML.	FREDAO	UN	340	3,60
MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	3	19	BACON DEFUMADO, INGREDIENTES: CARNE SUÍNA, APRESENTAÇÃO DEFUMADO.	FRIMESA	KG	175	39,80
MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	3	31	CARNE FRANGO, TIPO COXA E SOBRECOXA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL CONGELADO.	AVENORTE	KG	5.620	12,30
MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	3	32	CARNE FRANGO, TIPO INTEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL CONGELADO.	AVERNORTE	KG	2.310	14,60

MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	3	33	CONDIMENTO IN NATURA, TIPO AÇAFRÃO, ESPÉCIE COMUM ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G.	BERNARDO	UN	675	9,80
MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	3	34	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA COLORAU, ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO INDUSTRIAL, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G.	BERNARDO	UN	2.305	2,30
MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	3	35	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA CANELA, ASPECTO FÍSICO EM CASCA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 7G.	BERNARDO	PCT	495	2,00
MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	3	36	DOCE DE LEITE PASTA INDUSTRIALIZADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400G	AUREA	UN	235	9,90
MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	3	44	FRUTA IN NATURA, TIPO MAMÃO, ESPÉCIE PAPAIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLASSIFICAÇÃO: A, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDI	REGIAO	KG	860	10,80
MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	3	46	FRUTA IN NATURA, TIPO MELÃO AMARELO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDA	NACIONAL	KG	1.709	10,90

MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	3	61	LEGUMES IN NATURA TIPO COUVE, APRESENTAÇÃO EM MAÇO, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANI	REGIAO	MÇ	475	8,30
MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	3	63	LEGUMES IN NATURA, TIPO PEPINO COMUM, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRA	REGIAO	KG	600	7,92
MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	3	73	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR LARANJA, 400G. CONGELADO	FRUTIMAIS	UN	220	11,95
MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	3	85	VERDURA IN NATURA, TIPO VAGEM, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE	REGIAO	KG	400	15,32
MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	3	88	MAIONESE, FONTE DE ÔMEGA 03, 0% DE GORDURAS TRANS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G.	DAJUDA	UN	970	7,70
MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	3	89	MARGARINA CREMOSA COM SAL, INGREDIENTES: ÓLEOS VEGETAIS, LÍQUIDOS E HIDROGENADOS, SEM SAL, LECITINA DE SOJA, ÁCIDO LÁTICO, SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, ÁCIDO CÍTRICO E BHT, SEM ADIÇÃO DE Á	DELICATA	UN	292	9,75
MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	3	90	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, GRANULADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400G.	CAMPILAR	UN	220	15,20

MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	3	92	PRESUNTO FATIADO, MAGRO, COZIDO, OBTIDO DO PERNIL OU OUTRA PARTE DO SUÍNO SADIO, COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADO E COM PRAZO DE VALIDADE.	FRIATO	KG	305	33,60
MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	3	95	BEBIDA LÁCTEA TIPO IOGURTE, SABORES VARIADOS, BANDEIJA C/ 06 UND DE 90GR CADA.	REAL	UN	390	6,50
MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	3	96	AMENDOIM CRU DESCASCADO, SELECIONADO TIPO 01 PACOTE COM 500 GR	BERNARDO	UN	570	9,40
MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	3	99	MORTADELA BOLOGNA DEFUMADA, CONSTITUIDA DA MISTURA DE CARNES CARNE BOVINA MAIS SUINA, COMPOSTA DE COM CONDIMENTOS, APRESENTANDO NO MAXIMO 10 % DE CUBOS DE TOUCINHO, ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS ISENTA	FRIMESA	KG	380	33,80
MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	3	104	PRESUNTO, SEM CAPA DE GORDURA (MAGRO), COZIDO, EM PECA DE 3 A 4 KG, RESFRIADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM TEMPERATURA INFERIOR A 8° C, COMPOSTO DE PERNIL SUINO, SAL, NITRITO /NITRATO E OUTROS INGREDI	FRIATO	KG	110	29,80
MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	3	105	POLPA IN NATURA DE PEIXE TRITURADO TIPO TAMBAQUI 1 KG ISENTA DE ESCAMAS E COUROS, ESPINHAS, NADADEIRAS, CABEÇAS E VÍSCERAS, SEM ADITIVO OU CONSERVANTE. CONGELADO A -18ºC, MANTIDO NO RESFRIAMENTO EM -1	SERRA DOURADA	UN	10	65,20
MAGALHAES COMERCIO	3	109	MANTEIGA BOVINA DE PRIMEIRA	DANATA	UN	1.765	23,10

VAREJISTA LTDA				QUALIDADE COM SAL. CREME PASTEURIZADO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA. É O PRODUTO GORDUROSO OBTIDO EXCLUSIVAMENTE PELA BATEÇÃO E MALAXAGEM, COM OU SEM MODIFICAÇÃO BIOLÓGI				

MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	3	110	MARGARINA COM SAL, COM 80% DE LIPÍDIOS, ASPECTO, SABOR, COR, ODOR PECULIARES AOS MESMOS E ISENTA DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO RESISTENTE, APRESENTAN	DELICATA	UN	2.630	9,20
MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	3	112	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MARACUJA, SELECIONADO, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 400G CONGELADO DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES, COM REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO	fruitmais	UN	550	18,80
MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	3	114	AMENDOIM TORRADO E TRITURADO, SEM SAL 100 % NATURAL, PACOTE DE 500 G, EMBALADO A VÁCUO. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE, INCOLOR, EM PLÁSTICO ATÓXICO. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMEN	SO FRITOS	PCT	105	23,82
MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	3	115	CACAU EM PÓ EMBALAGEM DE 1KG. INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ (50%) E AROMATIZANTE. DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO, CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR	SICÃO	UN	560	61,70
MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	3	116	CANJICA DE MILHO BRANCA PACOTE DE 500 GRAMA, BRANCO, TIPO I, GRUPO MISTURADA, SUBGRUPO DESPELICULADO. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE, LOTE DE FABR	BERNARDO	PCT	2.620	4,20

MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	3	118	LEITE COCO GARRAFA DE 1L, EMBALAGEM DE VIDRO COM 1L, CONTENDO ÁGUA, LEITE DE COCO, ESTABILIZANTE CELULOSE MICROCRISTALINA, ESPESSANTE CARBOXIMETICELULOSE SÓDICA, EMULSIFICANTE, CONSERVADORES E ACIDULA	FREDÃO	UN	5	18,00
MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	3	119	COCO RALADO EMBALAGEM ATÓXICA, TERMOSSOLDADA DE 1KG, CONTENDO POLPA DE COCO DESIDRATADA E CONSERVADOR. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊN	MAIS COCO	KG	415	56,90
MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	3	122	AÇÚCAR MASCAVO, PACOTES DE 500G, BRUTO, OBTIDO A PARTIR DA CANA-DE AÇÚCAR, SEM REFINAMENTO, SEM ADITIVOS QUÍMICOS. ISENTO DE MOFO, FERMENTAÇÃO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM PRIMÁ	QUALITYLIFE	PCT	105	7,90
MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	3	124	AZEITE EXTRA VIGEM, EMBALAGEM DE 500 ML, COMPOSTO APENAS DE AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5%, ASPECTO, SABOR, COR, ODOR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÁ ESTAR ISENTA DE RANÇO E OUTRAS	CODORBA	FRA	175	35,90
MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	3	130	ÓLEO DE COCO EXTRA VIRGEM EMBALAGEM 200 ML. ASPECTO, SABOR, COR, ODOR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÁ ESTAR ISENTA DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. EMBALAGEM DE VIDRO, APRESENTANDO VEDAÇ	LIZA	FRA	5	39,45

MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	3	133	SAGU SEM SABOR, PACOTE DE 500 G. GRANULADO, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE, INCOLOR, EM PLÁSTICO ATÓXICO, TERMOSOLDADA. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS, NÃO APRESEN	BERNARDO	PCT	80	8,40
MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	3	134	SIMBIÓTICO - MIX DE CEPAS PROBIÓTICAS, ACRESCIDO FIBRAS SOLÚVEL (APROXIMADAMENTE 6G). ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO SACHÊ 6 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO A PARTIR DA DATA	SIBIOTICO	UN	350	4,90
MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	3	135	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL / ORAL SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA EMBALAGEM MINIMA 400 GR, FORMULADO PARA PORTADORES DE ALERGIA ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA. CA	ALIMENTO	LAT	210	142,00
MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	3	136	BALA DOCE CONSISTENCIA MOLE, SABORES VARIADOS, PCT COM 1 KG	DORI	PCT	170	24,90
MAGALHAES COMERCIO	3	141	OVO DE PÁSCOA CHOCOLATE AO LEITE	UNIVERSAL	UN	550	28,90

VAREJISTA LTDA				100 GRAMAS				
MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	3	142	OVO DE PÁSCOA CHOCOLATE AO LEITE 250 GRAMAS	UNIVERSAL	UN	350	56,90
MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	3	143	PÃO DE FORMA FATIADO, EMBALAGEM NO MÍNIMO 480 GR. A BASE DE FARINHA DE TRIGO REFINADO, DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PROCEDÊNCIA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALID	FARINAS	UN	1.260	8,00
MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	3	144	BALA DURA DE FRUTAS, SABORES DIVERSOS, PACOTE MINIMA COM 500 G. ROTULAGEM CONTENDO QUANTIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, Nº DO LOTE. O PROD	DORI	PCT	210	13,70
MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	3	149	DOCE DE LEITE EM PEDAÇO, AÇÚCAR, GLUCOSE, LEITE EM PÓ INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, CONSERVANTES INS200, EMBALAGEM MINIMA COM 20 UNIDADE.	MELLO	UN	120	38,10
MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	3	153	CAIXA DE BOMBOM, CHOCOLATE SORTIDO, EMBALAGEM MINIMO 200 GR	GAROTO	UN	570	14,90
MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	3	154	LEGUMES IN NATURA, TIPO GENGIBRE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES	NACIONAL	KG	67	21,30
MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	3	156	PÃO DOCÊ COM CREME E COCO, MINIMA 50 G POR UNIDADE, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PO, SAL, REFORCADOR, AGUA, FERMENTO BIOLOGICO,	REGIÃO	KG	180	13,79
MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	3	157	ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES CICLAMATO SACARINA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 ML.	ADOCYL	UN	115	10,09
MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	3	162	LEGUMES EM CONSERVA, TIPO LENTILHA, INGREDIENTES ÁGUA /AÇÚCAR/ÁCIDO CÍTRICO E SAL, PRAZO VALIDADE 24 MESES ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 500 G.	CAMPILAR	UN	100	25,80
MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	3	163	LEGUMES EM CONSERVA, INGREDIENTES GRAOS DE MILHO VERDES COZIDOS, ACONDICIONADOS EM LATA 500 G	FUGINI	UN	316	20,49
MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	3	165	MOLHO DE TOMATE ALIMENTÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA CONCENTRADO TOMATE /SAL/AÇÚCAR E CONDIMENTO, ASPECTO FÍSICO PASTOSA, EXTRATO DE TOMATE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 G.	SOFRUTA	UN	3.410	3,40
MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	3	168	VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA VINHO TINTO, TIPO ACENTUADO, ACIDEZ 4,50, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS - 750 ML.	TOSCANO	UN	34	14,49
MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	3	170	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ, MATERIAL PAPEL, TAMANHO 102 CAIXA 30 UNIDADES.	TOSCANO	UN	41	4,90
MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	3	175	COADOR DE CAFE CONFECCIONADO EM PANO 100% ALGODAO NA COR BRANCA TAMANHO MEDIO	JR	UN	67	6,00
MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	3	176	COADOR DE CAFE CONFECCIONADO EM PANO 100% ALGODAO NA COR BRANCO TAMANHO GRANDE	JR	UN	22	8,00
MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	3	180	FEIJÃO TIPO 1, PRETO, NOVO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG.	BRASILEIRO	KG	400	7,80
MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	3	183	AZEITONA, TIPO VERDE, APRESENTAÇÃO SEM CAROÇO, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RECHEADAS, VIDRO MINIMO DE 500 G	PREDILETA	UN	450	31,50
MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	3	184	AZEITONA, TIPO VERDE, APRESENTAÇÃO SEM CAROÇO, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM TEMPERO, VIDRO MINIMA DE 500 G.	PREDILETA	UN	115	32,59
MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	3	185	AZEITE TIPO PURO (VIRGEM MAIS REFINADO), 200 ML.	CORDOBA	UN	40	27,80
MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	3	188	CANJIQUINHA DE MILHO AMARELA TIPO 1, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 G	BERNARDO	UN	2.865	2,39
MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	3	192	AMIDO DE MILHO ACONDICIONADO EMBALAGEM DE 500 G.	CAMPILAR	UN	760	5,90
MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	3	194	FARINHA QUIBE, COMPOSIÇÃO GRÃOS DE TRIGO SELECIONADOS E MOÍDOS, TIPO PRÉ-COZIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 G.	BERNARDO	UN	150	8,10
MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	3	196	FARINHA MANDIOCA, TIPO 2, APRESENTAÇAO TORRADA, TIPO GRUPO SECA TIPO CLASSE AMARELA. PACOTE DE 1 KG.	BERNARDO	UN	130	6,50

MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	3	197	MILHO DE PIPOCA DE 1 QUALIDADE PCT 500 GR	CAMPILAR	PCT	1.180	3,60
MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	3	198	GRÃO DE BICO, TIPO 01 ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G.	CAMPILAR	UN	65	14,28
MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	3	204	FARINHA TRIGO INTEGRAL, MATERIAL TRIGO INTEGRA, APRESENTAÇÃO PÓ, ENRIQUECIDA COM FIBRAS, VITAMINAS E MINERAIS, PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG.	renata	UN	20	13,60
MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	3	205	GELATINA DIET, SABOR UVA, APLICAÇÃO SOBREMESA, PARA DIETAS DE INGESTÃO CONTROLADA DE AÇÚCARES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM MINIMA DE 10 G.	DROETKER	UN	100	4,36
MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	3	206	IOGURTE COM PREPARADO DE MORANGO ZERO LACTOSE PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E GORDURA, EMBALAGEM MINIMA DE 800 GRAMA	BATAVO	UN	660	18,95
MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	3	207	PEIXE IN NATURA TIPO FILÉ TILAPIA, PIRARUCU, TAMBAQUI 1KG ISENTA DE ESCAMAS E COUROS, ESPINHAS, NADADEIRAS, CABEÇAS E VÍSCERAS, SEM ADITIVO OU CONSERVANTE. CONGELADO A -18ºC, MANTIDO NO RESFRIAMENTO EM	SERRA DOURADA	UN	460	66,90
MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	3	208	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL, APRESENTAÇÃO QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO INTEGRAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GR.	LIANE	UN	250	7,40
MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	3	209	PÃO TIPO INTEGRAL FATIADO-450 G	FARINAS	UN	100	11,35
MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	3	215	TEMPERO PARA MOLHO VINAGRETE MINIMO 25 G, MISTURA ENTRE ERVAS E TEMPEROS DESIDRATADOS COMO: CEBOLA, ORÉGANO, PIMENTÃO VERMELHO, TOMATE, SALSA, CEBOLINHA E COENTRO.	BERBARDO	UN	130	7,59
MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	3	227	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO TRADICIONAL, DE BOA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA ABIC. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA EM	BRASILEIRO	UN	60	23,20
MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	3	228	BICARBONATO DE SÓDIO	BERNARDO	UN	60	0,00
MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	3	231	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL LIVRE DE GORDURAS TRANS E COLESTEROL, MÍNIMO DE 75% DE LIPÍDEOS ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 500G.	DELICATA	UN	150	16,55
MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	3	232	PAO FRANCES 50 GR	FRANCES	KG	400	24,53
PISTORE E FARIAS LTDA	3	16	BATATA PALHA FINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, PRONTA PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G	yoki	UN	143	17,90
PISTORE E FARIAS LTDA	3	18	LEITE CONDENSADO, INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL/AÇÚCAR /LEITE EM PÓ INTEGRAL E LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 395G.	italac	UN	1.152	6,99
PISTORE E FARIAS LTDA	3	21	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PATINHO, APRESENTAÇÃO APARADA E RESFRIADA.	propria	KG	650	36,50
PISTORE E FARIAS LTDA	3	22	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO FÍGADO, APRESENTAÇÃO RESFRIADO.	propria	KG	260	19,90
PISTORE E FARIAS LTDA	3	30	CARNE PORCO IN NATURA, TIPO PERNIL TRASEIRO, APRESENTAÇÃO FRESCA.	propria	KG	755	22,00
PISTORE E FARIAS LTDA	3	40	FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE DA TERRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCI	propria	KG	855	6,10
PISTORE E FARIAS LTDA	3	50	MANDIOCA DE 1ª QUALIDADE, SEM FUNGOS OU RACHADURAS, IN NATURA, TIPO BRANCA E OU AMARELA, RAÍZES GRANDES, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS COM CASC	propria	KG	1.300	6,00
PISTORE E FARIAS LTDA	3	81	VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE CRESPA, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TR	propria	MÇ	900	6,80
PISTORE E FARIAS LTDA	3	87	LEITE INTEGRAL UHT, EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 1000 ML	italac	LT	1.800	6,50
PISTORE E FARIAS LTDA	3	94	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO DE PRIMEIRA, APREDENTAÇÃO EM BIFE.	propria	KG	380	37,80
PISTORE E FARIAS LTDA	3	98	REFRIGERANTE ÁGUA GASOSA / XAROPE, SABORES VARIADOS	lindgua	UN	828	6,50

			EMBALAGEM TIPO PET DE 2 LITROS.				
PISTORE E FARIAS LTDA	3	100	LEGUMES IN NATURA, TIPO ALHO, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE	nero	KG	2.335	19,90
PISTORE E FARIAS LTDA	3	101	VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE LISA, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRAN	propria	MÇ	500	8,40
PISTORE E FARIAS LTDA	3	102	FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA NANICA EM PENCAS DE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	propria	KG	1.040	8,00
PISTORE E FARIAS LTDA	3	103	CARNE FRANGO IN NATURA PEITO DE FRANGO, DEVE APRESENTAR - SE CONGELADO, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LO OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIO	propria	KG	4.110	14,30
PISTORE E FARIAS LTDA	3	106	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO ACÉM MOÍDA, DE SEGUNDA, SEM OSSO E SEM GORDURA, CONGELADA, EMBALADA A VÁCUO. DEVENDO SER TRANSPORTADA À TEMPERATURA DE ENTRE -12º E -18º C (GRAUS NEGATIVOS). ASPECTO PRÓPR	propria	KG	1.180	32,80
PISTORE E FARIAS LTDA	3	107	VERDURA IN NATURA, TIPO CHEIRO VERDE COENTRO, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃ	propria	MÇ	330	5,90
PISTORE E FARIAS LTDA	3	108	VERDURA IN NATURA, TIPO CHEIRO VERDE SALSA, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO,	propria	MÇ	560	6,10
PISTORE E FARIAS LTDA	3	113	UVA RED GLOB, NACIONAL, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, BEM ACONDICIONADA, EM CAIXA DE PA	propria	KG	1.480	26,30
PISTORE E FARIAS LTDA	3	120	LEITE EM PÓ, EMBALAGEM MINIMA DE 380 GR, TIPO PARA FÓRMULAS INFANTIS, APLICAÇÃO A PARTIR DO SEXTO MÊS DE VIDA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LACTOSE, LEITE DESNATADO, CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DE LEI	primalate	LAT	615	33,60
PISTORE E FARIAS LTDA	3	128	LEITE LONGA VIDA UHT SEM LACTOSE: DESNATADO, 1 LT EMBALAGEM TETRA PAK, PASTEURIZADO, INTEGRAL, RICO EM CÁLCIO, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAP	italac	UN	880	7,39
PISTORE E FARIAS LTDA	3	131	ÓLEO DE GIRASSOL REFINADO GF 900 ML: ÓLEO DE GIRASSOL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL; COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO; LIMPO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCE	liza	UN	20	18,79
PISTORE E FARIAS LTDA	3	145	PANETTONE GOTAS DE CHOCOLATE 400G: PRODUZIDO COM INGREDIENTES ESPECIAIS TEM SABOR DE CHOCOLATE E RECHEIO DE GOTAS DE CHOCOLATE, EMBALADO EM CAIXA DE 400G FÁCIL DE ABRIR SEM RASURAS OU AMASSADAS. ROTUL	tommy	UN	635	20,90
PISTORE E FARIAS LTDA	3	147	DOCE DE PAÇOCA, FORMA APRESENTAÇÃO: TABLETE OU ROLHA EMBALADO INDIVIDUAL, EMBALAGEM COM 50 UND	chaday	UN	130	17,99
PISTORE E FARIAS LTDA	3	167	VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA VINHO BRANCO, TIPO MACIO, ACIDEZ 4,50, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 750 ML.	toscano	UN	160	11,70
PISTORE E FARIAS LTDA	3	190	ACHOCOLATADO EM PÓ, AMBALAGEM MINIMA 380 G, INGREDIENTES AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS (A, B1, B2, B6, C, D3 E PP), ESTABILIZANTE LECITINA	bernardo	UN	560	7,18
PISTORE E FARIAS LTDA	3	199	ÓLEO DE SOJA 900 ML, APLICAÇÃO	concordia	UN	5.630	7,80

			CULINÁRIA EM GERAL, TIPO REFINADO 0% GORDURAS TRANS.				
PISTORE E FARIAS LTDA	3	200	MACARRÃO TIPO SEMOLA, FORMATO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 500 G Nº 8	delicia	UN	2.270	3,00
PISTORE E FARIAS LTDA	3	224	PÃO FRANCÊS DE SAL, BASE DE FARINHA DE TRIGO REFINADA BRANCO, MINIMA 50 GR. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	propria	KG	150	18,20
PISTORE E FARIAS LTDA	3	229	CAPPUCHINO EM PÓ	brasileiro	UN	60	18,05
PRODUTOS REALL LTDA	1	5	ARROZ TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO - AGULHINHA, TIPO SUBGRUPO POLIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 KG.	SOMAR	PCT	3.694	20,80
PRODUTOS REALL LTDA	1	6	FEIJÃO TIPO 1 CARIOCA NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG.	DONA DE	PCT	6.120	7,70
PRODUTOS REALL LTDA	1	7	CAFÉ EXTRA FORTE TORRADO MOÍDO EMBALADO A VÁCUO ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500 GRAMAS, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DOS CAFEICULTORES (ABIC). MARCAS SIMILAR OU SUPERIOR: PI	BRASILEIRO	UN	3.525	26,40

24 de Julho de 2026

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:CDC3A5B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 001/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, ARMANDO BERNARDO DA SILVA,** no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo relacionados(as), observada a ordem de classificação dos aprovados no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2026, nos termos das Leis Municipais nº 048/94 e 2.296/2026 e demais comunicações de direito, para provimento de Cargos Públicos Temporários do Município de Seringueiras - RO, cujo Resultado Final foi homologado em 27 de maio de 2026, pelo Decreto nº 100/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM em 28 de maio de 2026, edição nº 4242, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste edital, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para tomar posse no seu respectivo cargo e entrar em exercício.

1 – PROFESSOR PEDAGOGO - 40 HORAS (EDUCAÇAO)

classificação	Nome do Candidato	Nota
38º	SALETE VICENTE VITORIA DE SOUZA	58,00
39º	ANGELICA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	58,00
40º	FLAVIA RAFAELA LOPES MELHER	57,50
41º	KARINA TOSTES DA SILVA	57,50
42º	FLAVIA MENEGUELLI GOMES	57,50
43º	MARINA KEILA ADELINO DO N. FREIRE	56,50
44º	MARIA LUCINEIA DANGO	56,00
45º	ROSICLER DA SILVA AMARAL	56,00
46º	ALINE DA SILVA GAUDENCIO PIMENTEL	56,00
47º	EVA LOPES DE OLIVEIRA	55,00
48º	MARCIA DE SOUZA DE MELO FERREIRA	55,00
49º	IGOR SENA DA SILVA	55,00
50º	JOSENIA DE SOUZA	55,00
51º	HELEN CRISTINA FLUCENA BARBOSA	55,00
52º	PATRICIA GRUGEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS	55,00
53º	DIEGO ANDRE VIEIRA DE FREITAS	55,00

RELAÇAO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) 01 (uma) foto 3 x 4 atual;
b) Cópia da Carteira de Identidade (RG);
c) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Cópia do Título de Eleitor e quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição);
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Cópia da Carteira de trabalho (pagina da foto e pagina dos dados pessoais); ou carteira digital impressa.
g) Cópia do PIS ou PASEP (deverá ser apresentado um comprovante oficial da inscrição);
h) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais, expedida Justiça Estadual de onde reside nos últimos 5 (cinco) anos;
i) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pelo Foro da Justiça Federal de onde reside nos últimos 05 (cinco) anos;
j) Certidão negativa de débitos TCE-RO.
k) Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
l) Certidão Negativa do Órgão de Classe Competente (declarando se está apto para o exercício da profissão);
m) Cópia da Declaração de Dados bancários; (Comprovante de Conta Bancária Banco do Brasil – caso não possua conta no Banco do Brasil será emitido documento após assinatura do contrato para abertura desta);

n) Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone, etc.) ou Declaração (reconhecida firma);
o) Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável com firma reconhecida em Cartório,
p) CPF e RG do cônjuge.
q) Cópia de Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
r) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital;
s) Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O) emitido por profissional médico.
t) Declaração de Bens e Valores com firma reconhecida em cartório ou assinada e autenticada pela conta gov.br;
u) Declaração que não ocupa cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com o cargo a que será nomeado com firma reconhecida em cartório ou assinada e autenticada pela conta gov.br;
Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório, ou apresentação do original que será certificada confere com original por membros da contratação.

Seringueiras-RO, 27 de julho de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:B984CABB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2026 CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2026 CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2026
PROCESSO Nº 550/2026
PREGÃO ELETRONICO N° 57/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 26.093.205/0001-52,** estabelecida na**: AV. TRANSCONTINENTAL, Nº 1470, SALA 01 – A - BAIRRO: CASA PRETA, MUNICÍPIO: JI-PARANÁ/RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pela senhora**: CINTIA GRAZIELA DA ROSA JARDIM,** inscrita no CPF: 653.223.712-49**. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COLETA A VÁCUO, INSUMOS EM GERAL E REAGENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA

CNPJ: **26.093.205/0001-52**
ENDEREÇO: AV. TRANSCONTINENTAL, Nº 1470, Sala 01 – A - Bairro: CASA PRETA
CIDADE: JI-PARANÁ/RO
CEP: 76.907-552
CELULAR: (69) 9 9901-5698
EMAIL: cynservicelicitacao@gmail.com / licite.empreendimentos@gmail.com
REPRESENTANTE: Cintia Graziela da Rosa Jardim
RG: 1138294 SSP/RO
CPF: 653.223.712-49

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	valor total
1	ABX DIFFTROL: CONTROLE MULTIPARÂMETROS DE TRÊS NÍVEIS DESTINADO AO DIAGNÓSTICO IN VITRO E CONCEBIDO PARA MONITORAMENTO DA PRECISÃO E EXATIDÃO DOS CONTADORES DE GLÓBULOS SANGUÍNEOS DE HEMATOLOGIA PARA O APARELHO HEMATOLÓGICO YUMIZEN H500E. COMPOSIÇÃO: LEUCÓCITOS (WBCS), ERITRÓCITOS (RBCS) E TROMBÓCITOS (PLTS) DE ORIGEM HUMANA OU ANIMAL SUSPENSOS EMUMFLUIDO SEMELHANTE AO PLASMA. DEVE SER ORIGINAL HORIBA	UN	2	1.007,75	2.015,50
2	ABX ESTROL: CONTROLE DESTINADO AO USO EM DIAGNÓSTICO IN VITRO E PROJETADO PARA USO NO MONITORAMENTO DA PRECISÃO E EXATIDÃO DA CÉLULA SANGUÍNEA NOS CONTADORES HEMATOLÓGICOS DA HORIBA PARA "ESR". PARA O APARELHO HEMATOLÓGICO YUMIZEN H500E. COMPOSIÇÃO: LEUCÓCITOS (WBC), ERITRÓCITOS (RBC) E TROMBÓCITOS (PLT) DE ORIGEM HUMANA OU ANIMAL EM SUSPENSÃO NUM FLUIDO TIPO PLASMA. DEVE SER ORIGINAL HORIBA	UN	2	972,25	1.944,50
3	REAGENTE ABX CLEANER C/1 LITRO: SOLUÇÃO ENZIMÁTICA PARA O DIAGNÓSTICO IN VITRO COM AÇÃO PROTEOLÍTICA PARA LIMPEZA DOS CONTADORES DE GLÓBULOS SANGUÍNEOS PARA O APARELHO HEMATOLÓGICO YUMIZEN H500E. COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO TAMPÃO	UN	12	72,11	865,32

	ORGÂNICA < 5%, ENZIMA PROTEOLÍTICA < 1%, AGENTE CONSERVANTE < 1%. DEVE SER ORIGINAL HORIBA				
4	REAGENTE ABX DILUENTE C/20 LITROS: SOLUÇÃO TAMPÃO ISOTÔNICA PARA O DIAGNÓSTICO IN VITRO, CONCEBIDA PARA O ENVOLVIMENTO E A DILUIÇÃO DE LEUCÓCITOS (WBC), PARA A DETERMINAÇÃO E DIFERENCIAÇÃO DOS GLÓBULOS SANGUÍNEOS, E PARA A MEDIÇÃO DOS HEMATÓCRITOS NOS CONTADORES DE GLÓBULOS SANGUÍNEOS PARA O APARELHO HEMATOLÓGICO YUMIZEN H500E. COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO TAMPÃO ORGÂNICA < 5%, AGENTE CONSERVANTE < 0,1%, SURFACTANTE < 0,1%. DEVE SER ORIGINAL HORIBA	UN	10	454,03	4.540,30
5	REAGENTE ABX MINOCLAIR C/400ML: SOLUÇÃO DE LIMPEZA E BRANQUEAMENTO PARA OS CONTADORES DE GLÓBULOS SANGUÍNEOS PARA O APARELHO HEMATOLÓGICO YUMIZEN H500E. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO 11,4% A 13% DE CLORETO ACTIVO HIDRÓXIDO DE SÓDIO 0,35% DEVE SER ORIGINAL HORIBA	UN	12	117,11	1.405,32
6	REAGENTE ABX WHITEDIFF C/ 1 LITRO: SOLUÇÃO DE LISE PARA O DIAGNÓSTICO IN VITRO, DESTINADA À LISE DE ERITRÓCITOS (RBC), PARA A CONTAGEM E DIFERENCIAÇÃO DE LEUCÓCITOS (WBC) E PARA A DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA NOS CONTADORES DE GLÓBULOS SANGUÍNEOS PARA O APARELHO HEMATOLÓGICO YUMIZEN H500E. COMPOSIÇÃO: AGENTE DE LISE < 5%, SURFACTANTE < 5%, AGENTE CONSERVANTE < 1%, SOLUÇÃO TAMPÃO DILUENTE QS 100%. DEVE SER ORIGINAL HORIBA	UN	15	641,12	9.616,80

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:C5C2CCD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2025 R DA ROCHA DA COSTA EIRELI-ME

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2025 R DA ROCHA DA COSTA EIRELI-ME

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº24/2025
PROCESSO Nº 182/2025
PREGÃO ELETRONICO N°40/2025
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER-SEMEL**

NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE 2026(DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, juntamente com a Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhorita **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA R DA ROCHA DA COSTA EIRELI-ME,** inscrita sob o **CNPJ: 03.496.958/0001-03,** estabelecida na **AV. Flamboyant, N°460, Seringueiras-RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor **RAFAEL DA ROCHA DA COSTA,** inscrito no **CPF Nº xxx.880.962-xx. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N°40/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E CHEQUES SIMBÓLICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: R DA ROCHA DA COSTA EIRELI-ME

CNPJ: **03.496.958/0001-03**
ENDEREÇO: AV. Flamboyant, N°460
CIDADE: Seringueiras
CEP: 76.934-000
CELULAR: 3623-2727
EMAIL: papelariasl@hotmail.com
REPRESENTANTE: RAFAEL DA ROCHA DA COSTA
RG: informação constante nos autos do processo.
CPF: xxx.880.962-xx

Fornecedor: R DA ROCHA DA COSTA EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 03.496.958/0001-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TROFÉU de com 80 a 1.20 cm de altura, em aço inox e latão, constituído de uma base de no mínimo 15 cm², com placa de metal descrevendo a colocação, contendo em sua estrutura metais foscos e brilhantes.	10	R$ 730,0000	R$ 7.300,0000
2	TROFÉU de com 120 a 170 cm de altura, em aço inox e latão, constituído de uma base com placa de metal descrevendo a colocação, contendo em sua estrutura metais foscos e brilhantes cor a ser escolhida pela secretaria e uma estatueta jogador de futebol metalizada na cor dourada.	8	R$ 1.220,0000	R$ 9.760,0000
3	TROFÉU de 40 cm a 60 cm de altura, em aço inox e latão, constituído de uma base com placa de metal, contendo em sua estrutura metais foscos e brilhantes, cor a ser escolhida pela secretaria e uma estatueta jogador de futebol metalizada na cor dourada	20	R$ 375,0000	R$ 7.500,0000
4	TROFÉU de 60 cm a 85 cm de altura, em aço inox e latão, constituído de uma base com placa de metal, contendo em sua estrutura metais foscos e brilhantes, cor a ser escolhida pela secretaria e uma estatueta jogador de futebol metalizada na cor dourada	20	R$ 375,0000	R$ 7.500,0000
5	TROFÉU de com aproximadamente 75 cm de altura, em aço inox e latão, constituído de uma base com placa de metal, contendo em sua estrutura metais foscos e brilhantes. cor a ser escolhida pela secretaria e uma estatueta jogador de futebol metalizada na cor dourada	20	R$ 378,0000	R$ 7.560,0000

6	TROFÉU de 70 cm a 90 cm de altura, em aço inox e latão, constituído de uma base com placa de metal, contendo em sua estrutura metais foscos e brilhantes, cor a ser escolhida pela secretaria e uma estatueta jogador de futebol metalizada na cor dourada	20	R$ 378,0000	R$ 7.560,0000
7	TROFÉU de 60 cm a 75 cm de altura, em aço inox e latão, constituído de uma base com placa de metal, contendo em sua estrutura metais foscos e brilhantes cor a ser escolhida pela secretaria e uma estatueta jogador de futebol metalizada na cor dourada	20	R$ 378,0000	R$ 7.560,0000
8	TROFÉU de 80 cm a 95 cm de altura, em aço inox e latão, constituído de uma base com placa de metal, contendo em sua estrutura metais foscos e brilhantes, cor a ser escolhida pela secretaria e uma estatueta jogador de futebol metalizada na cor dourada	20	R$ 378,0000	R$ 7.560,0000
9	TROFÉU de 40 cm a 55 cm cm de altura, em aço inox e latão, constituído de uma base com placa de metal, contendo em sua estrutura metais foscos e brilhantes. cor a ser escolhida pela secretaria e uma estatueta jogador de futebol metalizada na cor dourada	20	R$ 165,0000	R$ 3.300,0000
10	TROFEU de 35 a 50 cm de altura, com base na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor a ser escolhida pela secretaria e uma estatueta jogador de futebol metalizada na cor dourada. plaqueta para gravação.	40	R$ 165,0000	R$ 6.600,0000
11	TROFEU de 35 a 50 cm de altura, com base e um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma estatueta goleiro metalizada na cor dourada. plaqueta para gravação.	40	R$ 145,0000	R$ 5.800,0000
12	TROFEU de aproximadamente 50cm de altura, com base na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor a ser escolhida pela secretaria e uma estatueta VÔLEI metalizada na cor dourada. plaqueta para gravação.	10	R$ 147,0000	R$ 1.470,0000
13	TROFEU de aproximadamente 45cm de altura, com base na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor a ser escolhida pela secretaria e uma estatueta VÔLEI metalizada na cor dourada. plaqueta para gravação.	10	R$ 148,0000	R$ 1.480,0000
14	TROFEU de aproximadamente 40cm de altura, com base na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor a ser escolhida pela secretaria e uma estatueta VÔLEI metalizada na cor dourada. plaqueta para gravação.	10	R$ 148,0000	R$ 1.480,0000
15	TROFEU de aproximadamente 25 cm de altura, com base na parte superior desta base uma estatueta VÔLEI metalizada na cor dourada. plaqueta para gravação.	10	R$ 147,0000	R$ 1.470,0000
16	TROFEU de aproximadamente 50cm de altura, com base na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor a ser escolhida pela secretaria e uma estatueta HANDEBOL metalizada na cor dourada. plaqueta para gravação.	8	R$ 147,0000	R$ 1.176,0000
17	TROFEU de aproximadamente 45cm de altura, com base na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor a ser escolhida pela secretaria e uma estatueta HANDEBOL metalizada na cor dourada. plaqueta para gravação.	8	R$ 147,0000	R$ 1.176,0000
18	TROFEU de aproximadamente 40cm de altura, com base na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor a ser escolhida pela secretaria e uma estatueta HANDEBOL metalizada na cor dourada. plaqueta para gravação.	8	R$ 147,0000	R$ 1.176,0000
19	TROFEU de aproximadamente 25 cm de altura, com base na parte superior desta base uma estatueta HANDEBOL metalizada na cor dourada plaqueta para gravação.	8	R$ 145,0000	R$ 1.160,0000
20	MEDALHAS EM METAL com diâmetro de 50mm na cor dourada, com cordão tipo fita de cetim.	500	R$ 9,9900	R$ 4.995,0000
21	MEDALHAS EM METAL com diâmetro de 50mm na cor prata, com cordão tipo fita de cetim.	500	R$ 9,5000	R$ 4.750,0000
22	MEDALHAS EM METAL com diâmetro de 50mm na cor bronze, com cordão tipo fita de cetim.	500	R$ 9,5000	R$ 4.750,0000
25	CHEQUE SIMBOLICO, tamanho 50 cm x100 cm, confeccionado em PVC 5mm, arte a ser aprovada pela pelo contratante.	35	R$ 135,0000	R$ 4.725,0000

Valor Total Homologado - R$ 107.808,00 (cento e sete mil oitocentos e oito reais)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:DA7B99C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1849/2026
b) Licitação Nrº :	9/2026
c) Modalidade :	Concorrência
d) Data Homologação :	27/07/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
J R GONZALES LTDA	1	1	Calçada polida de passeio em vias urbanas	SERVIÇO	M²	2.421	175,50	424.913,58

Seringueiras, 27 de Julho de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:E4595E21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/2026

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo n. 1125/2026/GP
Data Emissão: 27/07/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens para fornecimento de passagens aéreas nacionais de ida e volta, incluindo reserva, emissão dos bilhetes eletrônicos, taxas de embarque, bagagem conforme regras tarifárias da companhia aérea, suporte para alteração, cancelamento e remarcação quando necessário.

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: AMERICA VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 17.872.428/0001-27
Endereço: AVENIDA BRASIL, N.189 -COMPLEMENTO: SALA 03
Bairro: NOVA BRASILIA
Cidade: JI-PARANA -RO
Telefone: (69) 3422-3966

DOTAÇÕES

Reduzido 3 - 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção, vinculada ao Projeto/Atividade 02.001.04.122.0002.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Unidades.

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lote	Codigo	Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total
1	12528	1	PASSAGEM AEREAS, CONFORME TR.	Serviço	04 passagens de ida e volta	3.260,00	13.040,00

Total: 13.040,00

EMBASAMENTO LEGAL
Contratação direta fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do art. 72 da mesma Lei, bem como do Decreto Municipal nº 075/2024 e demais normas aplicáveis.

CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA: A Nota Fiscal deverá ser apresentada acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na contratação, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e encaminhada ao setor competente juntamente com a Nota de Empenho.
PRAZO DE ENTREGA: Os bilhetes deverão ser emitidos em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da autorização da Administração, permanecendo a contratada responsável pelo suporte até o retorno dos passageiros.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária da contratada, após a emissão das passagens, apresentação da Nota Fiscal, comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e atesto do Fiscal do Contrato.
DESPESAS INCLUSAS: O preço deverá compreender todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo tarifas aéreas, taxas de embarque, serviços de agenciamento, tributos, encargos e demais despesas inerentes à prestação dos serviços.
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: O inadimplemento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
CONSTAR NA NOTA FISCAL:
Número do Processo Administrativo n. 1125/2026/GP; Número da Nota de Empenho; Banco; Agência; Conta Corrente.

MATEUS DOS SANTOS NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:B992E638

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2026
PROCESSO N. 902/2026/URUPÁ-RO
Aos 24 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 017/2026** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços disciplinado pelo art. 82 da Lei n. 14.133/2021 e pelo Decreto municipal n. 200/2024, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA 1ª: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, será admitido o reajuste de preços, desde que tal previsão conste expressamente no regramento do certame, mediante a aplicação do índice de correção monetária ali definido, visando assegurar o equilíbrio econômico-financeiro e a vantajosidade da contratação.

CLÁUSULA 2ª: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLÁUSULA 3ª: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133.**

CLAÚSULA 4ª: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLAÚSULA 5ª: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO

CLAÚSULA 6ª: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura e eventual Aquisição de contêineres para acondicionamento de resíduos sólidos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Turismo, Saúde e Educação do Município de Urupá/RO, conforme as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 e seus anexos, cujos elementos a integra.

CLAÚSULA 7ª: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III–DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

CLÁUSULA 8ª: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

FORNECEDOR: SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 55.442.589/0001-70
ENDEREÇO: AVENIDA DAS AMERICAS, 1368 - BARRA DA TIJUCA, Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - 22790-701
NOME DO REPRESENTANTE: MATHEUS DA SILVA CORDEIRO DIAS BATISTA
TELEFONE: (21) 2434-7764 - (21) 97017-6677
EMAIL: comercial@skyclean.rio.br

Aquisição de contêineres para acondicionamento de resíduos sólidos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Turismo, Saúde e Educação do Município de Urupá/RO.					**VALOR**	
ITEM	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA /MODELO**	**QTD**	**UNIT.**	**TOTAL**
1	UND	Contêiner para acondicionamento de resíduos sólidos com capacidade de 1.000 litros e capacidade mínima de carga de 450 kg, fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) com proteção UV nível 8 ou superior, produzido por processo de injeção ou rotomoldagem que garanta resistência a impactos e intempéries; o equipamento deve possuir dimensões aproximadas de altura: 1.290 mm largura: 1380mm, profundidade: 1040 mm;, deverá possuir munhões laterais reforçados para basculamento mecanizado em caminhões de coleta urbana, dreno inferior com tampa rosqueável para escoamento de líquidos, tampa articulada de vedação completa e conjunto de 4 (quatro) rodízios giratórios de borracha maciça com núcleo de polipropileno, sendo pelo menos 2 (dois) com freios e garfos em aço com tratamento anticorrosivo, na cor verde e em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 15911, EN 840 ou norma técnica equivalente, com garantia de 12 (doze) meses.	Contel urb/ Lixeira	44	R$ 1.410,00	R$ 62.040,00
						R$ 62.040,00

CLÁUSULA 9ª: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.

IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLAÚSULA 10ª: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio da Gerente de Registro de Preço.

CLAÚSULA11ª: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAÚSULA 12ª: É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação.

V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLAÚSULA DÉCIMA 13ª: Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo § 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021.

VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA

CLAÚSULA 14ª: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.

CLAÚSULA 15ª: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

PARÁGRAFO 1º: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

PARÁGRAFO 2º: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) mantiverem sua proposta original.

PARÁGRAFO 3º: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

PARÁGRAFO 4º: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.

CLÁUSULA 16ª: O registro a que se refere à cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

CLAÚSULA 17ª: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

CLÁUSULA 18ª: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;*

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

CLÁUSULA 19ª: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA 20ª: Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA 21ª: A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no setor de Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA 22ª: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA 23ª: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

PARÁGRAFO 1º: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

PARÁGRAFO 2º: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA 24ª: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

VII –DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 25ª: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

CLÁUSULA 26ª: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

CLÁUSULA 27ª: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

PARÁGRAFO 1º: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
PARÁGRAFO 2º: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA 28ª: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
PARÁGRAFO 1º: Fica assegurado o direito a licitante CONTRATADA ter seus preços reequilibrados, conforme a **Lei 14.133/2021, Cap. VII, art. 124** e **Decreto 200/2024, Subseção II, art. 40,** que regulamenta as alterações de preço no sistema de registro de preços, desde que, para tanto, seja feito pedido formal devidamente instruído com documentos que comprovem o desequilíbrio junto à Administração.
Onde:
a) A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
b) A aplicabilidade preferencial do percentual (%) de desconto oferecido na proposta final da licitação sobre a média de preços atualizada pelo Setor de Compras.
PARÁGRAFO 2º: Durante o período de protocolo e concretização do reequilíbrio de preços, a empresa é obrigada a manter o valor e a continuidade na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos previamente empenhados. Qualquer interrupção não autorizada oficialmente pela administração sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA 29ª: Definido o valor máximo a ser pago pelo Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
CLÁUSULA 30ª: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, este deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
VIII–DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
CLÁUSULA 31ª: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
PARÁGRAFO 1º: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
PARÁGRAFO 2º: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
PARÁGRAFO 3º: Não aceitar manter seu preço registrado;
PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
CLÁUSULA 32ª: O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA 33ª: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
CLÁUSULA 34ª: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
PARÁGRAFO 1º: Por razões de interesse público;
PARÁGRAFO 2º: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
PARÁGRAFO 3º: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.
IX - DAS PENALIDADES
CLÁUSULA 35ª: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Termo de Referência** e no edital.
CLÁUSULA 36ª: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CLÁUSULA 37ª: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.
CLÁUSULA 38ª: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
X – DO PAGAMENTO
CLÁUSULA 39ª: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
CLÁUSULA 40ª: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR.
CLÁUSULA 41ª: O pagamento em favor da CONTRATADA será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto deste, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
CLÁUSULA 42ª: Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:
Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.
CLÁUSULA 43ª: Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.
CLÁUSULA 44ª: Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

CLÁUSULA 45ª: Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
CLÁUSULA 46ª: Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
CLÁUSULA 47ª: O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
CLÁUSULA 48: Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
CLÁUSULA 49ª: A administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
CLÁUSULA 50ª: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
CLÁUSULA 51ª: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.
CLÁUSULA 52ª: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do órgão contratante;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CLAÚSULA 53: Cabe a **CONTRATADA:**
PARÁGRAFO 1º: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
PARÁGRAFO 2º: Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
PARÁGRAFO 3º: Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
PARÁGRAFO 4º: Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
PARÁGRAFO 5º: Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
PARÁGRAFO 6º: Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
PARÁGRAFO 7º: Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e
PARÁGRAFO 8º: A CONTRATADA deverá cumprir satisfatoriamente TODOS os requisitos descritos no **Termo de Referência**, bem como estar em conformidade total com o mesmo, responsabilizando-se pelo fornecimento total do objeto descrito, e cumprimento de suas obrigações técnicas, operacionais e legais;
CLAÚSULA 54ª: Cabe a **CONTRATANTE;**
PARÁGRAFO 1º: Exercer a fiscalização do fornecimento dos objetos na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
PARÁGRAFO 2º: Zelar pelo fiel cumprimento do objeto desse edital de licitação, com obediência às normas legais e regulamentes, à boa-fé, e às obrigações já especificadas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
PARÁGRAFO 3º: Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto dentro das especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 4º: Emitir a Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao objeto da Ata de Registro de Preços e encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA.
PARÁGRAFO 5º: Fiscalizar a entrega dos produtos, bem como conferir as Notas Fiscais entregues pela CONTRATADA, a fim de verificar se estão regulares e de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer produto que esteja em desconformidade com a Nota Fiscal, com a Nota de Empenho e com as condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 6º: Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas no cumprimento da relação contratual, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência. Contrato e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 7º: Pagar o valor declarado na Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 8º: Notificar previamente a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas e sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 9º: Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

XII –CONDIÇÕES GERAIS

CLAÚSULA 55ª: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência,** ANEXO AO EDITAL.
CLAÚSULA 56ª: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA 57ª: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
CLAÚSULA 58ª: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 902/2026.**
Urupá/RO, 24 de julho de 2026.

THIAGO ALVES VIEIRA
Gerente de Registro de Preço
Portaria: N. 105/2026 – Urupá/RO

Empresa:
SKY Clean Com. Equipamentos LTDA
CNPJ: 55.442.589/0001-70
MATHEUS DA SILVA CORDEIRO DIAS BATISTA
Representante
CPF: ***.916.***-**

TESTEMUNHAS:

Nome:
Matrícula:

_____
Nome:
Matrícula:

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Aquisição de contêineres para acondicionamento de resíduos sólidos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Turismo, Saúde e Educação do Município de Urupá/RO.				**VALOR**	
ITEM	**UND**	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**UNIT.**	**TOTAL**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Aquisição de contêineres para acondicionamento de resíduos sólidos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Turismo, Saúde e Educação do Município de Urupá/RO.				**VALOR**	
ITEM	**UND**	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**UNIT.**	**TOTAL**

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:8A3AA732

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCESSÃO DIARIA. ELIANE DOS SANTOS BARBOSA. PVH

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ELIANE DOS SANTOS BARBOSA			**Cargo/Função/Matrícula** CONSELHEIRA TUTELAR	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
***.402.912-**	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 22/06/2026	**Data de Retorno** 24/06/2026
Motivo da Viagem: Solicita-se a concessão de diária a servidora ELIANE DOS SANTOS BARBOSA, a qual participou do 4° Seminário do Pacto Estadual Criança Protegida nos dias 23 e 24 de junho de 2026 no município de Porto Velho.			
Proponente: _____ EZEQUIEL SALDANHA Data: 27/07/2026 PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

QUANTIDADE	**DIARIAS**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**	**DESCONTO**	**VALOR LÍQUIDO**
1,5	DIARIA	R$ 590,40	R$ 885,60	0,00	R$ 885,60

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:0924DD7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCESSÃO DIARIA. LEANDRO SERGIO. JI-PARANÁ

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LEANDRO SERGIO DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** MOTORISTA	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
***.505.212-**	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANÁ/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 03/07/2026	**Data de Retorno** 03/07/2026
Motivo da Viagem: Solicita-se a concessão de diária ao motorista para realização de deslocamento até o município de Ji-Paraná/RO, aos três dias do corrente mês e ano, afins de conduzir o veículo S10/SLK2A85 até a oficina credenciada, Chevrolet Tigrão Ji-Paraná, para manutenção preventiva, no endereço avenida Transcontinental, 3004 - 2 de abril, Ji-Paraná – RO. O mesmo saiu de Urupá as 08:00 horas com retorno as 17:00 horas.			
Proponente: _____ EZEQUIEL SALDANHA Data: 27/07/2026 PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

QUANTIDADE	**DIARIAS**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**	**DESCONTO**	**VALOR LÍQUIDO**
0,5	DIARIA	R$ 98,40	R$ 98,40	0,00	R$ 98,40

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:BA4B257C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCESSÃO DIARIA - THIAGO ALVES - PORTO VELHO

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) THIAGO ALVES VIEIRA			**Cargo/Função/Matrícula** Técnico de Gestão Pública	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
***.841.532-**	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 13/07/2026	**Data de Retorno** 14/07/2026
Motivo da Viagem: O servidor esteve se deslocando a cidade de Porto Velho, nos dias 13 e 14 de julho de 2026, para participar do **I Fórum de Integração, Gestão e Desenvolvimento.** Foi um dia inteiro de integração, conhecimento e soluções para a gestão pública municipal, com palestra magna da CNM, painéis dos consórcios e parceiros e a Rodada de Tratativas Técnicas e Soluções Municipais, no Teatro Banzeiros – Porto Velho/RO.			
Proponente: _____ EZEQUIEL SALDANHA Data: 27/07/2026 PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

QUANTIDADE	**DIARIAS**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**	**DESCONTO**	**VALOR LÍQUIDO**
1,5	DIARIA	R$ 590,40	R$ 885,60	0,00	R$ 885,60

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:F6A247CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026

ERRATA
Ata de Registro de Preços nº 039/2026

A Prefeitura do Município de Urupá/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna pública a presente ERRATA da Ata de Registro de Preços nº 039/2026, oriunda do Processo Administrativo nº 187/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios, em razão de erro material identificado na tabela constante da Cláusula 8ª da Ata.
Onde se lê:

ITEM	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA /MODELO**	**QTD**	**UNIT.**	**TOTAL**
6	UND	FITA ISOLANTE PVC, preta (18 mm x 20 m), Isolação para 750 V, retardante de chama (classe 90C).	SQSQ	3,99	R$ 12,88	R$ 798,00

Leia-se:

ITEM	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA /MODELO**	**QTD**	**UNIT.**	**TOTAL**
6	UND	FITA ISOLANTE PVC, preta (18 mm x 20 m), Isolação para 750 V, retardante de chama (classe 90C).	SQSQ	200	R$ 3,99	R$ 798,00

A presente errata tem por finalidade corrigir erro de digitação identificado na tabela constante da Cláusula 8ª da Ata de Registro de Preços nº 039/2026, oriunda do Processo Administrativo nº 187/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2026, consistente no preenchimento incorreto das colunas "Quantidade" e "Valor Unitário" do item 6, permanecendo inalterados a descrição do objeto, o valor total do item (R$ 798,00), a proposta vencedora, a classificação do certame e todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços, que ficam integralmente ratificadas.

Urupá/RO, 27 de julho de 2026.

THIAGO ALVES VIEIRA
Gerente de Registro de Preços
Portaria nº 105/2026

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:AE4933BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO I 3º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI							
ESTADO DE RONDÔNIA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO 2.026/BIMESTRE MAIO-JUNHO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.315.800,00	79.082.186,00	22.157.758,38	28,02	49.198.701,06	62,21	29.883.484,94
RECEITAS CORRENTES	57.315.800,00	63.071.595,97	14.792.258,38	23,45	35.813.975,34	56,78	27.257.620,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.610.000,00	3.610.000,00	717.966,19	19,89	1.671.816,44	46,31	1.938.183,56
Impostos	3.282.700,00	3.282.700,00	603.735,70	18,39	1.438.513,71	43,82	1.844.186,29
Taxas	327.300,00	327.300,00	114.230,49	34,90	233.302,73	71,28	93.997,27
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.126.000,00	2.126.000,00	364.766,22	17,16	976.566,58	45,93	1.149.433,42
Contribuições Sociais	1.796.000,00	1.796.000,00	278.354,50	15,50	714.619,22	39,79	1.081.380,78
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	330.000,00	330.000,00	86.411,72	26,19	261.947,36	79,38	68.052,64
RECEITA PATRIMONIAL	5.809.100,00	5.809.100,00	1.542.870,89	26,56	5.228.276,81	90,00	580.823,19
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	5.809.100,00	5.809.100,00	1.542.870,89	26,56	5.228.276,81	90,00	580.823,19
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	239.400,00	239.400,00	41.007,37	17,13	90.798,20	37,93	148.601,80
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	239.400,00	239.400,00	41.007,37	17,13	90.798,20	37,93	148.601,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.214.800,00	50.970.595,97	12.076.598,97	23,69	27.476.324,27	53,91	23.494.271,70
Transferências da União e de suas Entidades	22.520.800,00	24.517.342,00	6.599.280,89	26,92	13.217.340,74	53,91	11.300.001,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.887.000,00	17.646.253,97	3.964.210,67	22,46	9.933.464,55	56,29	7.712.789,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.807.000,00	8.807.000,00	1.513.107,41	17,18	4.325.518,98	49,11	4.481.481,02
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	316.500,00	316.500,00	49.048,74	15,50	370.193,04	116,96	-53.693,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	200,00	200,00	160,80	80,40	160,80	80,40	39,20
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	78.100,00	78.100,00	16.088,05	20,60	73.223,18	93,76	4.876,82
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	238.200,00	238.200,00	32.799,89	13,77	296.809,06	124,60	-58.609,06
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	16.010.590,03	7.365.500,00	46,00	13.384.725,72	83,60	2.625.864,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	16.010.590,03	7.365.500,00	46,00	13.384.725,72	83,60	2.625.864,31
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	5.970.000,00	6.666.500,00	111,67	6.669.976,32	111,72	-699.976,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	10.040.590,03	699.000,00	6,96	6.714.749,40	66,88	3.325.840,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.150.000,00	3.150.000,00	497.424,66	15,79	1.339.159,34	42,51	1.810.840,66
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	60.465.800,00	82.232.186,00	22.655.183,04	27,55	50.537.860,40	61,46	31.694.325,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	60.465.800,00	82.232.186,00	22.655.183,04	27,55	50.537.860,40	61,46	31.694.325,60
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	60.465.800,00	82.232.186,00	22.655.183,04	27,55	50.537.860,40	61,46	31.694.325,60
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	9.355.962,29	-	-	2.879.017,93	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	9.355.962,29	-	-	2.879.017,93	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	57.288.647,50	89.615.495,79	12.252.495,37	47.661.470,03	41.954.025,76	11.924.823,56	29.635.217,86	59.980.277,93	28.130.710,71
DESPESAS CORRENTES	48.635.947,50	64.980.075,82	8.416.867,95	40.526.091,32	24.453.984,50	11.041.835,65	27.326.430,95	37.653.644,87	26.016.379,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.556.200,00	27.363.600,00	5.357.469,97	14.459.285,84	12.904.314,16	5.448.467,53	14.321.922,25	13.041.677,75	14.142.919,08
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.079.747,50	37.616.475,82	3.059.397,98	26.066.805,48	11.549.670,34	5.593.368,12	13.004.508,70	24.611.967,12	11.873.460,72
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	22.079.747,50	37.616.475,82	3.059.397,98	26.066.805,48	11.549.670,34	5.593.368,12	13.004.508,70	24.611.967,12	11.873.460,72
DESPESAS DE CAPITAL	764.500,00	16.902.219,97	3.835.627,42	7.135.378,71	9.766.841,26	882.987,91	2.308.786,91	14.593.433,06	2.114.330,91
INVESTIMENTOS	514.500,00	16.652.219,97	3.835.627,42	7.135.378,71	9.516.841,26	882.987,91	2.308.786,91	14.343.433,06	2.114.330,91
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.888.200,00	7.733.200,00	0,00	0,00	7.733.200,00	0,00	0,00	7.733.200,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.177.152,50	3.243.152,50	448.551,82	1.436.158,37	1.806.994,13	448.551,82	1.436.150,08	1.807.002,42	1.306.363,38
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	60.465.800,00	92.858.648,29	12.701.047,19	49.097.628,40	43.761.019,89	12.373.375,38	31.071.367,94	61.787.280,35	29.437.074,09
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	60.465.800,00	92.858.648,29	12.701.047,19	49.097.628,40	43.761.019,89	12.373.375,38	31.071.367,94	61.787.280,35	29.437.074,09
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.440.232,00	-	-	19.466.492,46	-	21.100.786,31
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	60.465.800,00	92.858.648,29	12.701.047,19	50.537.860,40	-	12.373.375,38	50.537.860,40	-	50.537.860,40
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.150.000,00	3.150.000,00	497.424,66	15,79	1.339.159,34	42,51	1.810.840,66
RECEITAS CORRENTES	3.150.000,00	3.150.000,00	497.424,66	15,79	1.339.159,34	42,51	1.810.840,66
CONTRIBUIÇÕES	3.150.000,00	3.150.000,00	497.424,66	15,79	1.339.159,34	42,51	1.810.840,66
Contribuições Sociais	3.150.000,00	3.150.000,00	497.424,66	15,79	1.339.159,34	42,51	1.810.840,66

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.177.152,50	3.243.152,50	448.551,82	1.436.158,37	1.806.994,13	448.551,82	1.436.150,08	1.807.002,42	1.306.363,38
DESPESAS CORRENTES	2.327.152,50	2.393.152,50	299.154,10	997.145,07	1.396.007,43	299.154,10	997.136,78	1.396.015,72	867.350,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.327.152,50	2.393.152,50	299.154,10	997.145,07	1.396.007,43	299.154,10	997.136,78	1.396.015,72	867.350,08
DESPESAS DE CAPITAL	850.000,00	850.000,00	149.397,72	439.013,30	410.986,70	149.397,72	439.013,30	410.986,70	439.013,30
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	850.000,00	850.000,00	149.397,72	439.013,30	410.986,70	149.397,72	439.013,30	410.986,70	439.013,30

CLEONE LIMA RIBEIRO	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***
Prefeito	Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:4A83D6C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO IV 3º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI	
ESTADO DE RONDÔNIA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2.026/BIMESTRE MAIO-JUNHO	
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	9.984.000,00	5.760.666,80
Receita de Contribuições dos Segurados	2.646.000,00	1.153.632,52
Ativo	2.550.000,00	1.128.415,49
Inativo	78.000,00	19.954,85
Pensionista	18.000,00	5.262,18
Receita de Contribuições Patronais	2.300.000,00	900.146,04
Ativo	2.300.000,00	900.146,04
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.000.000,00	3.481.915,50
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.000.000,00	3.481.915,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	38.000,00	224.972,74
Compensação Financeira entre os regimes	38.000,00	224.972,74
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	9.984.000,00	5.760.666,80

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	1.804.800,00	899.761,17	899.226,72	898.415,72	0,00
Aposentadorias	1.404.800,00	718.106,18	718.106,18	717.295,68	0,00
Pensões por Morte	400.000,00	181.654,99	181.120,54	181.120,04	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.804.800,00	899.761,17	899.226,72	898.415,72	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	8.179.200,00	4.860.905,63	4.861.440,08	4.862.251,08	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	7.388.200,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	32.309.163,61
Outros Bens e Direitos	7.940.117,85

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	74.855,60				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00			0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	741.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	316.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	425.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	771.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-771.000,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores	0,00			0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00			0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	
CLEONE LIMA RIBEIRO	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***				
Prefeito	Contadora				

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:25E2BD62

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO IX 3º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI			
ESTADO DE RONDÔNIA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2.026/BIMESTRE MAIO-JUNHO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	17.752.219,97	7.574.392,01	10.177.827,96
Investimentos	16.652.219,97	7.135.378,71	9.516.841,26
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.100.000,00	439.013,30	660.986,70
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	17.752.219,97	7.574.392,01	10.177.827,96
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	17.752.219,97	7.574.392,01	10.177.827,96
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 24/jul/2026 as 11h e 29m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

CLEONE LIMA RIBEIRO	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***
Prefeito	Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:400371D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO VI 3º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI		
ESTADO DE RONDÔNIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.026/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	56.237.595,97	31.392.467,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.610.000,00	1.671.816,44
IPTU	645.800,00	242.674,71
ISS	617.500,00	345.209,26
ITBI	130.100,00	115.839,74
IRRF	1.889.300,00	734.790,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	327.300,00	233.302,73
Contribuições	330.000,00	261.947,36
Receita Patrimonial	809.100,00	1.746.361,31
Aplicações Financeiras (II)	809.100,00	1.746.361,31
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	50.970.595,97	27.476.324,27
Cota-Parte do FPM	17.050.000,00	7.415.473,88
Cota-Parte do ICMS	12.400.000,00	7.285.747,03
Cota-Parte do IPVA	960.000,00	512.261,13
Cota-Parte do ITR	12.800,00	6.035,46
Transferências da LC 61/1989	60.000,00	37.791,30
Transferências do FUNDEB	8.800.000,00	4.322.867,46
Outras Transferências Correntes	11.687.795,97	7.896.148,01
Demais Receitas Correntes	517.900,00	236.018,50
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	517.900,00	236.018,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	55.428.495,97	29.646.106,57
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	16.010.590,03	13.384.725,72
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	16.010.590,03	13.384.725,72
Convênios	13.523.090,03	7.212.249,40
Outras Transferências de Capital	2.487.500,00	6.172.476,32
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	16.010.590,03	13.384.725,72
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	71.439.086,00	43.030.832,29
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	71.439.086,00	43.030.832,29

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	64.807.428,32	40.205.627,68	27.067.845,35	25.630.563,93	668.456,91	1.552.359,46	1.542.529,46
Pessoal e Encargos Sociais	27.615.952,50	14.372.006,03	14.235.168,60	13.928.750,72	89.834,67	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	37.191.475,82	25.833.621,65	12.832.676,75	11.701.813,21	578.622,24	1.552.359,46	1.542.529,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	64.807.428,32	40.205.627,68	27.067.845,35	25.630.563,93	668.456,91	1.552.359,46	1.542.529,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	17.722.219,97	7.574.392,01	2.747.800,21	2.553.344,21	131.698,42	2.411.841,57	2.411.841,57
Investimentos	16.622.219,97	7.135.378,71	2.308.786,91	2.114.330,91	131.698,42	2.411.841,57	2.411.841,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.100.000,00	439.013,30	439.013,30	439.013,30	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	16.622.219,97	7.135.378,71	2.308.786,91	2.114.330,91	131.698,42	2.411.841,57	2.411.841,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	7.733.200,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	89.162.848,29	47.341.006,39	29.376.632,26	27.744.894,84	800.155,33	3.964.201,03	3.954.371,03
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	89.162.848,29	47.341.006,39	29.376.632,26	27.744.894,84	800.155,33	3.964.201,03	3.954.371,03
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							10.531.411,09
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							10.531.411,09

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.358.321,75
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.746.361,31
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	12.277.772,40

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	13.146.285,31	12.546.198,13
DEDUÇÕES (XL)	26.410.579,23	38.964.808,06
Disponibilidade de Caixa	26.410.579,23	38.964.808,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	27.291.715,38	39.555.004,67
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	819.858,57	29.533,24
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	61.277,58	560.663,37
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-13.264.293,92	-26.418.609,93
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		13.154.316,01

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-226.402,73
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-790.325,33
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	12.363.990,68
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	10.617.629,37
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.355.962,29
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.355.962,29
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 24/jul/2026 as 11h e 13m.	

CLEONE LIMA RIBEIRO	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***
Prefeito	Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:2D0FAE45

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO VIII 3º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI		
ESTADO DE RONDÔNIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO		
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.026/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.282.700,00	1.438.513,71
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	645.800,00	242.674,71
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	130.100,00	115.839,74
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	617.500,00	345.209,26
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.889.300,00	734.790,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.541.000,00	19.071.635,61

2.1- Cota-Parte FPM	20.750.000,00	9.269.342,13
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	18.500.000,00	9.269.342,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.250.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	15.500.000,00	9.107.183,65
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	75.000,00	47.239,12
2.4- Cota-Parte ITR	16.000,00	7.544,27
2.5- Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	640.326,44
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	40.823.700,00	20.510.149,32
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	R$ 7.058.200,00	R$ 3.814.327,12
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	3.147.725,00	1.313.210,21

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.876.000,00	4.343.825,96
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.876.000,00	4.343.825,96
6.1.1- Principal	8.800.000,00	4.322.867,46
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	76.000,00	20.958,50
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	1.741.800,00	508.540,34
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		164.807,41
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		164.807,41
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		4.508.633,37

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.865.900,00	4.554.923,73	4.510.587,28	4.439.025,62	44.336,45
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.312.900,00	3.586.016,43	3.586.016,43	3.530.210,23	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	962.900,00	423.020,46	423.020,46	416.941,51	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.285.000,00	3.162.995,97	3.162.995,97	3.113.268,72	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.553.000,00	968.907,30	924.570,85	908.815,39	44.336,45
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.533.000,00	968.907,30	924.570,85	908.815,39	44.336,45
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.554.923,73	4.510.587,28	4.439.025,62	44.336,45	0,00	211.097,77
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.554.923,73	4.510.587,28	4.439.025,62	44.336,45	0,00	211.097,77
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.586.016,43	3.586.016,43	3.530.210,23	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	3.040.678,17	3.586.016,43	3.586.016,43	82,55

BÁSICA				
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	434.382,60	-166.761,32	-166.761,32	0,00	-3,84

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	865.446,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	865.446,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.533.000,00	4.634.788,76	2.403.286,66	2.351.407,83	2.231.502,10
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.533.000,00	4.634.788,76	2.403.286,66	2.351.407,83	2.231.502,10
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.409.000,00	9.189.712,49	6.913.873,94	6.790.433,45	2.275.838,55
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	963.000,00	423.020,46	423.020,46	416.941,51	0,00
21.1.1- Creche	963.000,00	423.020,46	423.020,46	416.941,51	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	13.446.000,00	8.766.692,03	6.490.853,48	6.373.491,94	2.275.838,55

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.403.286,66
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.814.327,12
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	0,00
AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	6.217.613,78

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			5.127.537,33	6.217.613,78	30,31
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	28.112,41	1.427,36	20.849,57	0,00	7.262,84
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	28.706,74	1.427,36	20.849,57	0,00	7.857,17
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-594,33	0,00	0,00	0,00	-594,33
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.342.253,97	2.657.468,33
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	800.000,00	386.341,33
31.1.1- Salário-Educação	580.000,00	304.328,97
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	90.000,00	38.503,65
31.1.4 - PNATE	130.000,00	43.508,71
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.542.253,97	2.271.127,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	5.225.853,97	3.668.876,29	1.194.485,00	1.137.480,55	2.474.391,29
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.754.853,97	3.421.552,89	1.011.799,95	1.011.799,95	2.409.752,94
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	471.000,00	247.323,40	182.685,05	125.680,60	64.638,35
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	19.634.853,97	12.858.588,78	8.108.358,94	7.927.914,00	4.750.229,84
33.1- Despesas Correntes	19.039.353,97	12.858.588,78	8.108.358,94	7.927.914,00	4.750.229,84
33.1.1- Pessoal Ativo	9.583.300,00	5.135.849,64	5.104.345,77	5.008.840,49	31.503,87
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	9.456.053,97	7.722.739,14	3.004.013,17	2.919.073,51	4.718.725,97
33.2- Despesas de Capital	595.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	595.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	164.807,41	184.228,80
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	4.343.825,96	304.328,97
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	4.439.025,62	104.764,25
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	69.607,75	383.793,52
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	157.424,16	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	227.031,91	383.793,52
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 24/jul/2026 as 11h e 28m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

CLEONE LIMA RIBEIRO	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***
Prefeito	Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:754D69C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO X 3º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DE RONDÔNIA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME				
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2025 a 2100				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2025	7.206.286,21	3.115.182,03	4.091.104,18	60.145.767,95
2026	7.193.927,90	3.063.674,75	4.130.253,15	71.409.883,86
2027	7.352.816,39	3.264.172,76	4.088.643,63	75.498.527,49
2028	7.530.852,44	3.490.907,94	4.039.944,50	79.538.471,98
2029	7.737.330,62	3.556.153,44	4.181.177,18	83.719.649,16
2030	7.888.644,70	3.879.979,91	4.008.664,79	87.728.313,95
2031	8.113.291,99	3.815.951,45	4.297.340,54	92.025.654,48
2032	8.152.925,01	4.765.600,38	3.387.324,63	95.412.979,11
2033	8.329.299,33	4.742.762,54	3.586.536,79	98.999.515,91
2034	8.420.211,87	5.199.992,08	3.220.219,79	102.219.735,70
2035	8.583.400,01	5.161.213,81	3.422.186,20	105.641.921,89
2036	8.595.241,19	5.873.756,46	2.721.484,73	108.363.406,62
2037	8.704.715,97	5.936.794,73	2.767.921,24	111.131.327,87
2038	8.691.275,85	6.597.263,70	2.094.012,15	113.225.340,03
2039	8.776.495,22	6.555.859,14	2.220.636,08	115.445.976,10
2040	8.764.170,33	6.969.977,72	1.794.192,61	117.240.168,70
2041	8.793.099,86	7.049.765,76	1.743.334,10	118.983.502,80
2042	8.743.433,14	7.475.028,52	1.268.404,62	120.251.907,42
2043	8.727.281,48	7.603.801,13	1.123.480,35	121.375.387,77
2044	8.612.893,57	8.083.909,13	528.984,44	121.904.372,21
2045	8.565.611,36	8.124.243,70	441.367,66	122.345.739,88
2046	8.473.098,08	8.294.253,59	178.844,49	122.524.584,35

2047	8.443.359,74	8.130.170,75	313.188,99	122.837.773,35
2048	8.298.775,02	8.464.391,35	-165.616,33	122.672.157,02
2049	8.240.193,36	8.302.886,75	-62.693,39	122.609.463,63
2050	8.093.428,40	8.533.724,42	-440.296,02	122.166.167,61
2051	8.000.614,62	8.436.634,38	-436.019,76	121.733.147,85
2052	7.898.321,77	8.366.512,13	-468.190,36	121.264.957,49
2053	7.815.443,93	8.197.677,35	-382.233,42	120.882.724,06
2054	7.769.082,16	7.883.050,64	-113.968,48	120.768.755,08
2055	7.698.759,90	7.728.761,40	-30.001,50	120.738.754,08
2056	7.662.356,71	7.435.618,13	226.738,58	120.965.492,67
2057	7.658.593,33	7.051.853,51	606.739,82	121.572.232,49
2058	7.660.903,58	6.729.321,63	931.581,95	122.503.814,44
2059	7.696.130,25	6.331.145,33	1.364.984,92	123.868.799,36
2060	7.755.370,93	5.928.486,16	1.826.884,77	125.695.684,12
2061	7.840.291,85	5.523.519,04	2.316.772,81	128.012.456,93
2062	7.952.549,40	5.118.786,10	2.833.763,30	130.846.220,24
2063	8.093.759,81	4.716.989,81	3.376.770,00	134.222.990,24
2064	8.265.484,27	4.320.920,09	3.944.564,18	138.167.554,42
2065	8.469.202,94	3.933.207,35	4.535.995,59	142.703.550,00
2066	8.059.776,87	3.556.640,59	4.503.136,28	147.206.686,30
2067	8.289.531,10	3.194.033,39	5.095.497,71	152.302.184,00
2068	8.552.927,14	2.848.057,32	5.704.869,82	158.007.053,82
2069	8.851.001,23	2.521.068,72	6.329.932,51	164.336.986,33
2070	9.184.697,88	2.214.969,68	6.969.728,20	171.306.714,53
2071	9.554.877,77	1.931.007,66	7.623.870,11	178.930.584,64
2072	9.962.362,65	1.670.015,40	8.292.347,25	187.222.931,89
2073	10.407.944,47	1.432.152,99	8.975.791,48	196.198.723,37
2074	10.892.429,82	1.217.141,55	9.675.288,27	205.874.011,64
2075	11.416.675,56	1.024.488,91	10.392.186,65	216.266.198,28
2076	11.981.607,14	853.579,60	11.128.027,54	227.394.225,82
2077	12.588.218,84	703.478,74	11.884.740,10	239.278.965,93
2078	13.237.611,42	573.186,01	12.664.425,41	251.943.391,33
2079	13.930.985,10	461.383,05	13.469.602,05	265.412.993,38
2080	14.669.676,27	366.698,87	14.302.977,40	279.715.970,78
2081	15.455.161,46	287.594,29	15.167.567,17	294.883.537,95
2082	16.289.078,33	222.427,53	16.066.650,80	310.950.188,76
2083	17.173.246,53	169.545,77	17.003.700,76	327.953.889,52
2084	18.109.681,82	127.358,61	17.982.323,21	345.936.212,73
2085	19.100.599,58	94.283,19	19.006.316,39	364.942.529,12
2086	20.148.428,45	68.808,09	20.079.620,36	385.022.149,47
2087	21.255.820,03	49.530,50	21.206.289,53	406.228.439,01
2088	22.425.657,04	35.194,63	22.390.462,41	428.618.901,41
2089	23.661.057,21	24.675,75	23.636.381,46	452.255.282,87
2090	24.965.380,63	17.012,59	24.948.368,04	477.203.650,92
2091	26.342.238,31	11.493,12	26.330.745,19	503.534.396,10
2092	27.795.490,67	7.622,18	27.787.868,49	531.322.264,59
2093	29.329.242,61	4.989,17	29.324.253,44	560.646.518,03
2094	30.947.850,03	3.224,91	30.944.625,12	591.591.143,16
2095	32.655.933,48	2.045,76	32.653.887,72	624.245.030,87
2096	34.458.388,35	1.252,95	34.457.135,40	658.702.166,27
2097	36.360.395,55	719,49	36.359.676,06	695.061.842,33
2098	38.367.432,19	369,84	38.367.062,35	733.428.904,68
2099	40.485.283,45	158,27	40.485.125,18	773.914.029,85
2100	42.720.056,95	50,06	42.720.006,89	816.634.036,75

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00

2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 24/jul/2026 as 11h e 31m.				
CLEONE LIMA RIBEIRO			***RENATA GUIMARAES DAMACENO***	
Prefeito			Contadora	

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:0924973A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO XI 3º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI							
ESTADO DE RONDÔNIA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE							
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO 2.026/BIMESTRE MAIO-JUNHO							
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Finance	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib - (IIf + IIg))					SALDO ATUAL (k) = (IIIi+ IIIj)

VALOR (III)	1.063.320,00	0,00	1.063.320,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 24/jul/2026 as 11h e 32m.			
CLEONE LIMA RIBEIRO	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***		
Prefeito	Contadora		

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:FB1D6807

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO XIII 3º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI		
ESTADO DE RONDÔNIA		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
3º Bimestre de 2026		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 24/jul/2026 as 11h e 35m.											
Nota:											

CLEONE LIMA RIBEIRO	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***
Prefeito	CONTADORA

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:BFF77A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO XIV 3º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI	
ESTADO DE RONDÔNIA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2.026/BIMESTRE MAIO-JUNHO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	60.465.800,00
Previsão Atualizada	82.232.186,00
Receitas Realizadas	50.537.860,40
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.879.017,93
DESPESAS	
Dotação Inicial	60.465.800,00
Dotação Atualizada	92.858.648,29
Despesas Empenhadas	49.097.628,40
Despesas Liquidadas	31.071.367,94
Despesas Pagas	29.437.074,09
Superávit Orçamentário	19.466.492,46
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	49.097.628,40
Despesas Liquidadas	31.071.367,94
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	60.226.559,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	56.134.017,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	54.278.043,05

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.760.666,80
Despesas Previdenciárias Empenhadas	899.761,17
Despesas Previdenciárias Liquidadas	899.226,72
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	4.861.440,08
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-1.358.321,75	10.531.411,09	-775,33
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-226.402,73	13.154.316,01	-5.810,14

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
Poder Executivo	819.858,57	0,00	800.155,33	19.703,24
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	7.184.281,88	0,00	3.954.371,03	3.229.910,85
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.004.140,45	0,00	4.754.526,36	3.249.614,09

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.217.613,78	<18% / 25%>	30,31
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.586.016,43	70%	82,55
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	7.574.392,01		10.177.827,96	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	7.193.927,90	8.595.241,19	8.473.098,08	7.840.291,85
Despesas Previdenciárias	3.063.674,75	5.873.756,46	8.294.253,59	5.523.519,04
Resultado Previdenciário	4.130.253,15	2.721.484,73	178.844,49	2.316.772,81
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado	Até Período	Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos		0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.773.569,51	15,00	28,15	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 24/jul/2026 as 11h e 55m.				

CLEONE LIMA RIBEIRO	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***
Prefeito	Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:DE76B76D



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTARIO

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	160.384.042,24	213.068.954,48	40.198.632,61	18,87	109.781.529,32	51,52	103.287.425,16
RECEITAS CORRENTES	159.087.008,83	167.400.499,46	36.307.629,98	21,69	97.901.851,93	58,48	69.498.647,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.356.203,71	12.356.203,71	2.375.690,15	19,23	6.336.863,74	51,28	6.019.339,97
Impostos	10.374.236,35	10.374.236,35	2.047.238,89	19,73	5.242.961,60	50,54	5.131.274,75
Taxas	1.981.967,36	1.981.967,36	328.451,26	16,57	1.093.902,14	55,19	888.065,22
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.307.888,47	7.307.888,47	1.579.303,06	21,61	3.905.930,29	53,45	3.401.958,18
Contribuições Sociais	6.196.655,96	6.196.655,96	1.357.921,92	21,91	3.257.115,55	52,56	2.939.540,41
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.111.232,51	1.111.232,51	221.381,14	19,92	648.814,74	58,39	462.417,77
RECEITA PATRIMONIAL	9.826.153,10	10.533.472,10	4.032.480,36	38,28	12.351.942,96	117,26	-1.818.470,86
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	2.289,89	0,00	9.616,25	0,00	-9.616,25
Valores Mobiliários	9.571.574,13	10.278.893,13	4.030.190,47	39,21	12.342.326,71	120,07	-2.063.433,58
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	254.578,97	254.578,97	0,00	0,00	0,00	0,00	254.578,97
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	129.220.439,13	136.826.610,76	28.200.038,83	20,61	73.831.838,51	53,96	62.994.772,25
Transferências da União e de suas Entidades	41.923.043,34	49.369.214,97	10.891.774,43	22,06	28.249.079,66	57,22	21.120.135,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	51.981.215,19	52.141.215,19	10.828.420,66	20,77	27.082.785,91	51,94	25.058.429,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	35.316.180,60	35.316.180,60	6.479.843,74	18,35	18.499.972,94	52,38	16.816.207,66
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	376.324,42	376.324,42	120.117,58	31,92	1.475.276,43	392,02	-1.098.952,01
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	435,30	0,00	2.176,50	0,00	-2.176,50
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	157.207,26	157.207,26	54.587,08	34,72	102.199,95	65,01	55.007,31
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	219.117,16	219.117,16	65.095,20	29,71	1.370.899,98	625,65	-1.151.782,82
RECEITAS DE CAPITAL	1.297.033,41	45.668.455,02	3.891.002,63	8,52	11.879.677,39	26,01	33.788.777,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.297.033,41	45.668.455,02	3.891.002,63	8,52	11.879.677,39	26,01	33.788.777,63
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	33.714.446,85	1.348.902,63	4,00	2.463.102,63	7,31	31.251.344,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.297.033,41	11.954.008,17	2.542.100,00	21,27	9.416.574,76	78,77	2.537.433,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.367.788,04	7.367.788,04	1.543.630,52	20,95	3.782.730,86	51,34	3.585.057,18
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	167.751.830,28	220.436.742,52	41.742.263,13	18,94	113.564.260,18	51,52	106.872.482,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	167.751.830,28	220.436.742,52	41.742.263,13	18,94	113.564.260,18	51,52	106.872.482,34
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	167.751.830,28	220.436.742,52	41.742.263,13	18,94	113.564.260,18	51,52	106.872.482,34
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	45.590.573,89			45.590.573,89		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		45.590.573,89			45.590.573,89		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	145.703.144,66	243.201.826,67	38.347.853,74	143.097.482,18	100.104.344,49	33.775.129,83	81.241.266,08	161.960.560,59	77.194.876,97	0,00
DESPESAS CORRENTES	126.394.770,16	148.953.412,62	25.404.051,37	91.390.480,78	57.562.931,84	27.173.476,57	68.111.225,41	80.842.187,21	65.875.315,36	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	69.988.498,86	71.804.794,35	12.319.691,08	34.564.591,03	37.240.203,32	12.319.691,08	34.562.120,03	37.242.674,32	34.280.592,63	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	518.584,82	518.584,82	0,00	518.584,82	0,00	69.922,17	233.642,94	284.941,88	212.638,96	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.887.686,48	76.630.033,45	13.084.360,29	56.307.304,93	20.322.728,52	14.783.863,32	33.315.462,44	43.314.571,01	31.382.083,77	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	55.887.686,48	76.630.033,45	13.084.360,29	56.307.304,93	20.322.728,52	14.783.863,32	33.315.462,44	43.314.571,01	31.382.083,77	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	16.790.085,17	93.203.838,72	12.943.802,37	51.707.001,40	41.496.837,32	6.601.653,26	13.130.040,67	80.073.798,05	11.319.561,61	0,00
INVESTIMENTOS	16.302.669,99	92.716.423,54	12.943.802,37	51.219.586,22	41.496.837,32	6.522.498,94	12.892.577,71	79.823.845,83	11.082.098,65	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	487.415,18	487.415,18	0,00	487.415,18	0,00	79.154,32	237.462,96	249.952,22	237.462,96	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.518.289,33	1.044.575,33	0,00	0,00	1.044.575,33	0,00	0,00	1.044.575,33	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.833.402,00	8.110.206,65	1.024.686,42	4.217.187,98	3.893.018,67	1.515.121,80	3.957.880,37	4.152.326,28	3.802.729,12	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	153.536.546,66	251.312.033,32	39.372.540,16	147.314.670,16	103.997.363,16	35.290.251,63	85.199.146,45	166.112.886,87	80.997.606,09	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	153.536.546,66	251.312.033,32	39.372.540,16	147.314.670,16	103.997.363,16	35.290.251,63	85.199.146,45	166.112.886,87	80.997.606,09	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			28.365.113,73		32.566.654,09	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	153.536.546,66	251.312.033,32	39.372.540,16	147.314.670,16		35.290.251,63	113.564.260,18		113.564.260,18	0,00
RESERVA DO RPPS	14.215.283,62	14.215.283,62			14.215.283,62			14.215.283,62		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.367.788,04	7.367.788,04	1.543.630,52	20,95	3.782.730,86	51,34	3.585.057,18
RECEITAS CORRENTES	7.367.788,04	7.367.788,04	1.543.630,52	20,95	3.782.730,86	51,34	3.585.057,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MELHORIA							
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.456.498,88	6.456.498,88	1.053.195,14	16,31	2.786.503,07	43,16	3.669.995,81
Contribuições Sociais	6.456.498,88	6.456.498,88	1.053.195,14	16,31	2.786.503,07	43,16	3.669.995,81
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	329.313,96	0,00	548.856,60	0,00	-548.856,60
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	329.313,96	0,00	548.856,60	0,00	-548.856,60
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	911.289,16	911.289,16	161.121,42	17,68	447.371,19	49,09	463.917,97
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	911.289,16	911.289,16	161.121,42	17,68	447.371,19	49,09	463.917,97
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.833.402,00	8.110.206,65	1.024.686,42	4.217.187,98	3.893.018,67	1.515.121,80	3.957.880,37	4.152.326,28	3.802.729,12	0,00
DESPESAS CORRENTES	7.833.402,00	8.110.206,65	1.024.686,42	4.217.187,98	3.893.018,67	1.515.121,80	3.957.880,37	4.152.326,28	3.802.729,12	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.092.521,98	6.838.502,45	1.024.686,42	2.961.652,58	3.876.849,87	1.024.686,42	2.961.652,58	3.876.849,87	2.806.501,33	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	740.880,02	1.271.704,20	0,00	1.255.535,40	16.168,80	490.435,38	996.227,79	275.476,41	996.227,79	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:98E5107A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ															
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL															
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO															
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JUL/2025 A JUN/2026															
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)													TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	7.159.085,58	6.890.224,25	6.883.589,38	6.340.220,14	6.610.562,83	15.297.234,75	5.655.636,62	7.014.343,65	7.211.504,41	6.731.417,15	7.956.874,65	8.104.181,34		91.854.874,75	2.347.703,92
Pessoal Ativo	4.980.584,90	4.795.376,05	4.910.998,12	4.444.553,35	4.695.505,94	12.995.009,42	5.297.043,32	5.396.060,06	5.312.680,31	5.622.250,68	5.927.013,34	6.008.781,39		70.385.856,88	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.407.969,84	4.213.107,54	4.216.490,15	3.907.851,84	4.096.100,18	11.558.207,40	4.598.414,97	4.787.559,02	4.709.860,37	4.984.578,03	5.257.790,75	5.333.783,93		62.071.714,02	0,00
Obrigações Patronais	572.615,06	582.268,51	694.507,97	536.701,51	599.405,76	1.436.802,02	698.628,35	608.501,04	602.819,94	637.672,65	669.222,59	674.997,46		8.314.142,86	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	296.805,80	299.841,79	300.946,15	301.237,53	305.128,54	713.378,30	358.593,30	353.881,07	354.699,01	366.956,97	375.748,90	391.959,15		4.419.176,51	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	246.072,06	246.072,06	248.694,42	248.985,80	252.876,81	606.091,84	302.576,22	297.863,99	298.681,93	310.467,44	318.944,39	312.705,44		3.690.032,40	0,00
Pensões	50.733,74	53.769,73	52.251,73	52.251,73	52.251,73	107.286,46	56.017,08	56.017,08	56.017,08	56.489,53	56.804,51	79.253,71		729.144,11	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	1.881.694,88	1.795.006,41	1.671.645,11	1.594.429,26	1.609.928,35	1.588.847,03	0,00	1.264.402,52	1.544.125,09	742.209,50	1.654.112,41	1.703.440,80		17.049.841,36	2.347.703,92
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	616.467,33	358.874,47	415.874,71	398.124,49	444.163,08	804.215,59	717.363,28	736.471,06	676.503,75	742.261,49	798.673,72	742.204,78		7.451.197,75	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	42.752,23	23.611,92	88.174,55	70.068,37	103.846,51	37.144,98	31.811,76	51.246,71	3.801,64	44.238,23	148.104,48	92.903,44		737.704,82	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	55.005,12	8.569,88	0,00	0,00	8.498,60	0,00	0,00	4.040,01	0,00	0,00	0,00	0,00		76.113,61	0,00

Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	296.805,80	299.841,79	300.946,15	301.237,53	305.128,54	713.378,30	358.593,30	353.881,07	354.699,01	366.956,97	375.748,90	391.959,15	4.419.176,51	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	195.384,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	303.816,94	304.161,99	294.861,82	323.669,77	267.495,82	250.053,67	1.939.444,48	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	26.519,71	26.850,88	26.754,01	26.818,59	26.689,43	53.692,31	23.141,28	23.141,28	23.141,28	7.396,52	7.324,52	7.288,52	278.758,33	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	6.542.618,25	6.531.349,78	6.467.714,67	5.942.095,65	6.166.399,75	14.493.019,16	4.938.273,34	6.277.872,59	6.535.000,66	5.989.155,66	7.158.200,93	7.361.976,56	84.403.677,00	2.347.703,92

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	172.929.230,83	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.994.496,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	170.934.734,83	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	86.751.380,92	50,75
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	92.304.756,81	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	87.689.518,97	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	83.074.281,13	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:CBC11E79

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	145.703.144,66	243.201.826,67	38.347.853,74	143.097.482,18	97,14	100.104.344,49	33.775.129,83	81.241.266,08	95,35	161.960.560,59	0,00
Legislativa	7.043.948,95	7.301.346,33	1.101.954,46	3.573.890,55	2,43	3.727.455,78	1.124.294,86	3.203.368,87	3,76	4.097.977,46	0,00
Ação Legislativa	7.043.948,95	7.301.346,33	1.101.954,46	3.573.890,55	2,43	3.727.455,78	1.124.294,86	3.203.368,87	3,76	4.097.977,46	0,00
Administração	26.640.115,84	35.764.219,04	9.160.769,86	22.472.201,20	15,25	13.292.017,84	4.868.245,68	13.281.796,15	15,59	22.482.422,89	0,00
Administração Financeira	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00	1,22	0,00	318.003,56	1.018.963,27	1,20	781.036,73	0,00
Administração de Receitas	334.000,00	334.000,00	11.595,86	42.904,19	0,03	291.095,81	5.431,42	32.222,61	0,04	301.777,39	0,00

Administração Geral	24.506.115,84	33.630.219,04	9.149.174,00	20.629.297,01	14,00	13.000.922,03	4.544.810,70	12.230.610,27	14,36	21.399.608,77	0,00
Assistência Social	4.332.445,32	9.540.430,10	668.188,02	3.041.343,97	2,06	6.499.086,13	811.337,86	2.309.885,39	2,71	7.230.544,71	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	363.809,35	886.997,34	26.860,00	166.002,43	0,11	720.994,91	16.652,22	78.612,44	0,09	808.384,90	0,00
Assistência Comunitária	693.635,97	1.615.873,98	44.828,26	653.516,54	0,44	962.357,44	66.697,65	549.892,87	0,65	1.065.981,11	0,00
Administração Geral	3.275.000,00	7.037.558,78	596.499,76	2.221.825,00	1,51	4.815.733,78	727.987,99	1.681.380,08	1,97	5.356.178,70	0,00
Previdência Social	7.694.970,11	7.694.970,11	954.557,50	2.777.042,08	1,89	4.917.928,03	922.727,28	2.619.503,01	3,07	5.075.467,10	0,00
Previdência do Regime Estatutário	7.694.970,11	7.694.970,11	954.557,50	2.777.042,08	1,89	4.917.928,03	922.727,28	2.619.503,01	3,07	5.075.467,10	0,00
Saúde	30.093.533,44	49.888.386,10	8.159.614,80	28.267.976,25	19,19	21.620.409,85	7.454.700,56	18.366.603,81	21,56	31.521.782,29	0,00
Atenção Básica	4.013.532,98	10.365.769,35	1.698.153,50	5.354.002,55	3,63	5.011.766,80	1.621.212,67	3.491.886,06	4,10	6.873.883,29	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.309.756,66	11.822.181,89	2.830.638,23	7.112.711,83	4,83	4.709.470,06	1.726.248,16	3.830.574,15	4,50	7.991.607,74	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	310.683,82	442.266,31	0,00	442.266,31	0,30	0,00	119.497,60	430.148,01	0,50	12.118,30	0,00
Vigilância Sanitária	22.166,47	34.713,59	15.188,94	22.502,60	0,02	12.210,99	2.688,75	10.002,41	0,01	24.711,18	0,00
Vigilância Epidemiológica	561.065,39	793.402,88	95.852,45	500.758,38	0,34	292.644,50	40.117,83	364.529,91	0,43	428.872,97	0,00
Administração Geral	22.876.328,12	26.430.052,08	3.519.781,68	14.835.734,58	10,07	11.594.317,50	3.944.935,55	10.239.463,27	12,02	16.190.588,81	0,00
Educação	52.784.305,54	70.100.799,13	10.754.857,21	42.059.493,47	28,55	28.041.305,66	12.279.123,76	28.649.673,84	33,63	41.451.125,29	0,00
Ensino Fundamental	42.936.900,17	55.950.545,96	9.411.853,25	35.673.486,21	24,22	20.277.059,75	10.672.586,65	24.791.020,40	29,10	31.159.525,56	0,00
Ensino Superior	576.000,00	576.000,00	94.549,04	351.073,48	0,24	224.926,52	104.542,33	288.054,55	0,34	287.945,45	0,00
Educação Infantil	6.222.733,37	11.494.581,17	1.147.257,47	5.683.172,63	3,86	5.811.408,54	1.415.171,89	3.377.152,98	3,96	8.117.428,19	0,00
Educação de Jovens e Adultos	257.000,00	257.000,00	0,00	0,00	0,00	257.000,00	0,00	0,00	0,00	257.000,00	0,00
Educação Especial	1.333.672,00	1.044.672,00	11.548,61	14.707,61	0,01	1.029.964,39	12.874,61	12.874,61	0,02	1.031.797,39	0,00
Administração Geral	1.458.000,00	778.000,00	89.648,84	337.053,54	0,23	440.946,46	73.948,28	180.571,30	0,21	597.428,70	0,00
Cultura	250.718,40	566.886,78	34.914,05	111.344,53	0,08	455.542,25	34.483,61	85.757,80	0,10	481.128,98	0,00
Difusão Cultural	200.718,40	290.000,00	34.914,05	111.344,53	0,08	178.655,47	34.483,61	85.757,80	0,10	204.242,20	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	276.886,78	0,00	0,00	0,00	276.886,78	0,00	0,00	0,00	276.886,78	0,00
Urbanismo	4.008.380,26	34.025.798,33	5.534.263,87	19.353.109,50	13,14	14.672.688,83	899.404,08	3.343.354,86	3,92	30.682.443,47	0,00
Infra-Estrutura Urbana	4.008.380,26	31.579.734,18	4.075.116,17	17.893.961,80	12,15	13.685.772,38	899.404,08	3.343.354,86	3,92	28.236.379,32	0,00
Administração Geral	0,00	1.552.920,05	1.459.147,70	1.459.147,70	0,99	93.772,35	0,00	0,00	0,00	1.552.920,05	0,00
Demais Subfunções	0,00	893.144,10	0,00	0,00	0,00	893.144,10	0,00	0,00	0,00	893.144,10	0,00
Habitação	0,00	7.258.975,19	0,00	7.186.385,00	4,88	72.590,19	642.426,98	642.426,98	0,75	6.616.548,21	0,00
Habitação Urbana	0,00	7.258.975,19	0,00	7.186.385,00	4,88	72.590,19	642.426,98	642.426,98	0,75	6.616.548,21	0,00
Saneamento	2.500.000,00	2.500.000,00	556.350,00	2.331.874,57	1,58	168.125,43	791.002,97	1.426.669,34	1,67	1.073.330,66	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.500.000,00	2.500.000,00	556.350,00	2.331.874,57	1,58	168.125,43	791.002,97	1.426.669,34	1,67	1.073.330,66	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	21.363,02	66.530,63	0,00	0,00	0,00	66.530,63	0,00	0,00	0,00	66.530,63	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	21.363,02	66.530,63	0,00	0,00	0,00	66.530,63	0,00	0,00	0,00	66.530,63	0,00
Agricultura	482.600,00	2.232.045,80	51.576,54	335.266,50	0,23	1.896.779,30	47.990,00	211.137,21	0,25	2.020.908,59	0,00
Abastecimento	0,00	509.665,29	0,00	0,00	0,00	509.665,29	0,00	0,00	0,00	509.665,29	0,00
Extensão Rural	0,00	454.780,51	0,00	0,00	0,00	454.780,51	0,00	0,00	0,00	454.780,51	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	482.600,00	1.267.600,00	51.576,54	335.266,50	0,23	932.333,50	47.990,00	211.137,21	0,25	1.056.462,79	0,00
Transporte	6.134.319,25	13.435.063,42	1.342.709,13	10.545.787,16	7,16	2.889.276,26	3.737.984,10	6.616.351,32	7,77	6.818.712,10	0,00
Transporte Rodoviário	6.134.319,25	13.435.063,42	1.342.709,13	10.545.787,16	7,16	2.889.276,26	3.737.984,10	6.616.351,32	7,77	6.818.712,10	0,00
Desporto e Lazer	192.155,20	775.800,38	28.098,30	35.767,40	0,02	740.032,98	12.331,60	13.631,60	0,02	762.168,78	0,00
Desporto Comunitário	192.155,20	775.800,38	28.098,30	35.767,40	0,02	740.032,98	12.331,60	13.631,60	0,02	762.168,78	0,00
Encargos Especiais	1.006.000,00	1.006.000,00	0,00	1.006.000,00	0,68	0,00	149.076,49	471.105,90	0,55	534.894,10	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.006.000,00	1.006.000,00	0,00	1.006.000,00	0,68	0,00	149.076,49	471.105,90	0,55	534.894,10	0,00
Reserva de Contingência	2.518.289,33	1.044.575,33	0,00	0,00	0,00	1.044.575,33	0,00	0,00	0,00	1.044.575,33	0,00
Demais Subfunções	2.518.289,33	1.044.575,33	0,00	0,00	0,00	1.044.575,33	0,00	0,00	0,00	1.044.575,33	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.833.402,00	8.110.206,65	1.024.686,42	4.217.187,98	2,86	3.893.018,67	1.515.121,80	3.957.880,37	4,65	4.152.326,28	0,00
Legislativa	228.000,00	228.000,00	19.605,03	77.591,20	0,05	150.408,80	22.631,25	68.463,04	0,08	159.536,96	0,00
Ação Legislativa	228.000,00	228.000,00	19.605,03	77.591,20	0,05	150.408,80	22.631,25	68.463,04	0,08	159.536,96	0,00
Administração	1.174.577,02	1.707.401,20	122.280,27	1.301.762,87	0,88	405.638,33	572.729,55	1.205.474,39	1,41	501.926,81	0,00
Administração Geral	1.174.577,02	1.707.401,20	122.280,27	1.301.762,87	0,88	405.638,33	572.729,55	1.205.474,39	1,41	501.926,81	0,00
Assistência Social	140.000,00	140.200,00	35.518,98	117.935,09	0,08	22.264,91	39.711,93	100.481,96	0,12	39.718,04	0,00
Administração Geral	140.000,00	140.200,00	35.518,98	117.935,09	0,08	22.264,91	39.711,93	100.481,96	0,12	39.718,04	0,00
Previdência Social	70.000,00	70.000,00	7.231,60	20.870,82	0,01	49.129,18	7.231,60	20.870,82	0,02	49.129,18	0,00
Previdência do Regime Estatutário	70.000,00	70.000,00	7.231,60	20.870,82	0,01	49.129,18	7.231,60	20.870,82	0,02	49.129,18	0,00
Saúde	1.993.824,98	1.641.605,45	247.778,29	895.144,14	0,61	746.461,31	280.545,22	758.706,30	0,89	882.899,15	0,00
Atenção Básica	513.824,98	161.605,45	32.579,09	144.014,13	0,10	17.591,32	32.579,09	144.014,13	0,17	17.591,32	0,00
Administração Geral	1.480.000,00	1.480.000,00	215.199,20	751.130,01	0,51	728.869,99	247.966,13	614.692,17	0,72	865.307,83	0,00
Educação	4.227.000,00	4.323.000,00	592.272,25	1.803.883,86	1,22	2.519.116,14	592.272,25	1.803.883,86	2,12	2.519.116,14	0,00

Ensino Fundamental	3.280.000,00	3.280.000,00	455.206,86	1.430.298,61	0,97	1.849.701,39	455.206,86	1.430.298,61	1,68	1.849.701,39	0,00
Ensino Superior	64.000,00	64.000,00	10.003,44	31.128,51	0,02	32.871,49	10.003,44	31.128,51	0,04	32.871,49	0,00
Educação Infantil	643.000,00	739.000,00	127.061,95	342.456,74	0,23	396.543,26	127.061,95	342.456,74	0,40	396.543,26	0,00
Educação de Jovens e Adultos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Educação Especial	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Administração Geral	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	153.536.546,66	251.312.033,32	39.372.540,16	147.314.670,16	100,00	103.997.363,16	35.290.251,63	85.199.146,45	100,00	166.112.886,87	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:46E4C6EA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JUL/2025 A JUN/2026														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	17.024.241,45	16.480.380,39	18.952.434,56	17.377.619,97	13.779.685,46	24.397.093,38	16.308.951,79	16.263.713,30	18.509.125,90	16.424.239,72	21.788.806,92	17.981.703,66	215.287.996,50	185.679.168,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.332.216,00	1.257.784,22	2.956.260,98	1.084.075,20	1.537.937,34	3.484.456,05	969.057,87	725.529,75	1.099.052,98	1.167.532,99	1.113.765,14	1.261.925,01	18.989.593,53	12.356.203,71
IPTU	80.981,21	57.468,18	94.415,86	73.076,45	43.770,45	33.098,16	35.089,17	25.850,84	45.006,45	46.436,47	39.663,28	89.625,46	664.481,98	1.328.577,44
ISS	1.610.168,52	737.942,71	1.930.522,28	358.305,90	1.086.166,52	1.277.698,14	359.818,43	234.545,44	344.970,71	400.589,11	380.164,34	479.088,95	9.199.981,05	4.289.239,44
ITBI	46.123,03	92.186,46	178.736,38	60.267,65	64.734,78	169.461,74	69.095,71	8.182,10	84.118,49	48.543,53	114.051,32	126.189,12	1.061.690,31	384.163,01
IRRF	487.090,14	273.702,11	624.821,03	489.630,18	259.905,94	1.940.799,65	366.046,52	307.239,90	392.333,87	427.855,97	382.678,10	435.778,32	6.387.881,73	4.372.256,46
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	107.853,10	96.484,76	127.765,43	102.795,02	83.359,65	63.398,36	139.008,04	149.711,47	232.623,46	244.107,91	197.208,10	131.243,16	1.675.558,46	1.981.967,36
Contribuições	485.046,19	503.343,39	480.644,07	479.287,10	474.015,04	1.689.698,78	428.714,46	691.628,01	578.187,61	628.097,15	684.970,80	894.332,26	8.017.964,86	7.307.888,47
Receita Patrimonial	1.731.420,79	1.798.847,50	1.880.247,10	2.032.076,15	1.685.390,85	2.949.148,82	2.043.031,15	1.862.862,15	2.306.557,02	2.107.012,28	2.074.783,93	1.957.696,43	24.429.074,17	10.533.472,10
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.709.101,45	1.776.594,27	1.859.670,35	2.010.380,95	1.665.974,09	1.998.807,99	2.041.536,23	1.861.007,65	2.305.006,91	2.104.585,45	2.073.591,52	1.956.598,95	23.362.855,81	10.278.893,13
Outras Receitas Patrimoniais	22.319,34	22.253,23	20.576,75	21.695,20	19.416,76	950.340,83	1.494,92	1.854,50	1.550,11	2.426,83	1.192,41	1.097,48	1.066.218,36	254.578,97
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	12.404.699,99	12.796.998,74	13.614.537,04	13.659.358,76	9.840.443,82	15.940.090,47	11.994.060,88	12.946.952,49	14.118.824,83	12.483.770,24	17.836.759,27	13.826.160,16	161.462.656,69	155.105.280,22
Cota-Parte do FPM	3.493.612,76	2.692.022,04	3.416.281,76	2.291.180,18	3.114.492,23	4.951.481,60	3.140.092,50	3.948.036,98	2.390.775,35	2.814.905,73	3.406.929,64	3.589.511,64	39.249.322,41	37.492.606,09
Cota-Parte do ICMS	4.204.175,18	3.455.584,39	5.440.130,56	3.726.488,30	2.703.569,96	5.234.640,13	4.018.526,43	3.037.368,22	5.004.919,05	3.534.852,83	4.148.748,46	5.415.758,33	49.924.761,84	50.199.063,43
Cota-Parte do IPVA	368.972,69	302.723,73	278.407,75	246.110,04	141.423,25	131.767,94	381.466,33	304.887,62	475.423,13	401.737,20	397.817,66	312.503,04	3.743.240,38	3.477.084,39
Cota-Parte do ITR	565,08	3.598,45	32.572,25	111.934,11	23.352,00	18.020,82	12.011,09	846,22	771,70	1.497,41	869,57	1.977,48	208.016,18	23.333,96
Transferências da LC 61/1989	22.386,19	16.629,44	22.263,29	22.182,53	20.413,50	19.806,75	26.787,34	3.427,04	43.741,04	16.971,56	20.408,94	19.878,78	254.896,40	201.259,39
Transferencias do FUNDEB	3.143.668,58	3.027.668,91	2.603.049,71	3.201.969,48	2.855.823,94	3.449.872,29	3.396.247,66	3.245.029,06	2.669.076,01	3.523.526,30	3.461.218,01	3.355.510,13	37.932.660,08	37.723.590,69
Outras Transferências Correntes	1.171.319,51	3.298.771,78	1.821.831,72	4.059.494,12	981.368,94	2.134.500,94	1.018.929,53	2.407.357,35	3.534.118,55	2.190.279,21	6.400.766,99	1.131.020,76	30.149.759,40	25.988.342,27
Outras Receitas Correntes	70.858,48	123.406,54	20.745,37	122.822,76	241.898,41	333.699,26	874.087,43	36.740,90	406.503,46	37.827,06	78.527,78	41.589,80	2.388.707,25	376.324,42
DEDUÇÕES (II)	2.894.353,76	3.002.262,81	3.224.145,11	3.073.797,95	2.778.365,46	4.696.803,37	4.200.849,57	3.350.619,32	4.134.260,37	3.369.536,92	3.714.577,31	3.919.193,72	42.358.765,67	32.891.135,15
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	394.043,66	416.161,50	395.085,76	416.353,65	365.593,96	1.544.415,89	371.963,18	536.789,06	529.646,05	460.795,34	636.991,30	720.930,62	6.788.769,97	6.196.655,96
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	17.031,14	17.031,14	17.031,14	17.031,14	17.031,14	34.062,28	866.392,89	26.049,92	380.473,90	31.400,35	31.406,38	31.406,38	1.486.347,80	219.117,16
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.155.975,88	1.274.958,61	1.222.646,22	1.360.834,16	1.195.090,22	1.334.399,11	1.446.716,82	1.328.867,16	1.641.014,41	1.523.348,34	1.451.224,84	1.298.930,91	16.234.006,68	8.196.692,57
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.327.303,08	1.294.111,56	1.589.381,99	1.279.579,00	1.200.650,14	1.783.926,09	1.515.776,68	1.458.913,18	1.583.126,01	1.353.992,89	1.594.954,79	1.867.925,81	17.849.641,22	18.278.669,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	14.129.887,69	13.478.117,58	15.728.289,45	14.303.822,02	11.001.320,00	19.700.290,01	12.108.102,22	12.913.093,98	14.374.865,53	13.054.702,80	18.074.229,61	14.062.509,94	172.929.230,83	152.788.033,77
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	14.129.887,69	13.478.117,58	15.728.289,45	14.303.822,02	11.001.320,00	19.700.290,01	12.108.102,22	12.913.093,98	14.374.865,53	13.054.702,80	18.074.229,61	14.062.509,94	172.929.230,83	152.788.033,77
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	148.764,00	148.764,00	148.764,00	148.764,00	148.764,00	297.528,00	158.858,00	158.858,00	158.858,00	158.858,00	158.858,00	158.858,00	1.994.496,00	2.095.594,48
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	13.981.123,69	13.329.353,58	15.579.525,45	14.155.058,02	10.852.556,00	19.402.762,01	11.949.244,22	12.754.235,98	14.216.007,53	12.895.844,80	17.915.371,61	13.903.651,94	170.934.734,83	150.692.439,29

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:14FD86BD

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO/2026 A JUNHO/2026										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	9.354.492,13	0,00	2.426.391,62	154.967,23	0,00	0,00	6.773.133,28	14.183.897,46	0,00	-7.410.764,18
Recursos Não Vinculados de Impostos	9.117.917,06	0,00	2.426.391,62	154.967,23	0,00	0,00	6.536.558,21	13.159.796,16	0,00	-6.623.237,95
Outros Recursos não Vinculados	236.575,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	236.575,07	1.024.101,30	0,00	-787.526,23
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)	(II) 61.094.843,48	141.098,66	1.738.219,05	6.051.021,58	642.825,77	0,00	52.521.678,42	47.394.437,34	0,00	5.127.241,08
Recursos Vinculados à Educação	7.523.859,42	38.908,20	44.764,09	98.141,10	0,00	0,00	7.342.046,03	8.203.860,01	0,00	-861.813,98
Transferências do FUNDEB	2.686.935,68	0,00	44.764,09	93.990,00	0,00	0,00	2.548.181,59	4.489.334,66	0,00	-1.941.153,07
Outros Recursos Vinculados à Educação	4.836.923,74	38.908,20	0,00	4.151,10	0,00	0,00	4.793.864,44	3.714.525,35	0,00	1.079.339,09
Recursos Vinculados à Saúde	15.774.362,83	22.766,26	786.899,66	2.438.721,71	0,00	0,00	12.525.975,20	5.597.801,13	0,00	6.928.174,07
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	12.940.415,51	22.766,26	786.899,66	2.438.721,71	0,00	0,00	9.692.027,88	5.597.801,13	0,00	4.094.226,75
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.833.947,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.833.947,32	0,00	0,00	2.833.947,32
Recursos Vinculados à Assistência Social	962.146,45	0,00	3.445,50	16.666,57	0,00	0,00	942.034,38	140.965,35	0,00	801.069,03
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	35.037.531,21	79.424,20	903.109,80	3.497.492,20	0,00	0,00	30.557.505,01	32.926.742,97	0,00	-2.369.237,96
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	18.290.188,61	0,00	903.109,80	2.243.280,91	0,00	0,00	15.143.797,90	28.132.177,27	0,00	-12.988.379,37
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	16.747.342,60	79.424,20	0,00	1.254.211,29	0,00	0,00	15.413.707,11	4.794.565,70	0,00	10.619.141,41
Demais Vinculações Legais	1.327.615,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.327.615,15	525.067,88	0,00	802.547,27
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	176.070,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.070,48	169.700,00	0,00	6.370,48
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	1.151.544,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.151.544,67	355.367,88	0,00	796.176,79
Recursos Extraorçamentários	469.328,42	0,00	0,00	0,00	642.825,77	0,00	-173.497,35	0,00	0,00	-173.497,35
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	11.686.346,63	0,00	0,00	11.374,87	0,00	0,00	11.674.971,76	157.539,07	0,00	11.517.432,69
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	10.959.049,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.959.049,90	1.259,92	0,00	10.957.789,98
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	727.296,73	0,00	0,00	11.374,87	0,00	0,00	715.921,86	156.279,15	0,00	559.642,71
TOTAL (IV) = (I + II + III)	82.135.682,24	141.098,66	4.164.610,67	6.217.363,68	642.825,77	0,00	70.969.783,46	61.735.873,87	0,00	9.233.909,59

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:0D6F04D5

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2025 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	1.369.529,92	1.368.541,94	0,00	987,98	0,00	17.252.807,81	10.798.528,79	10.658.418,11	184.144,88	6.410.244,82	6.411.232,80
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.790,84	255.020,38	255.020,38	0,00	52.770,46	52.770,46
0101 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.790,84	255.020,38	255.020,38	0,00	52.770,46	52.770,46
02 PODER EXECUTIVO	0,00	1.369.529,92	1.368.541,94	0,00	987,98	0,00	16.945.016,97	10.543.508,41	10.403.397,73	184.144,88	6.357.474,36	6.358.462,34
0201 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.069,29	3.069,29	3.069,29	0,00	0,00	0,00
0203 SECRETARIA MUN. DE FAZENDA	0,00	2.259,60	2.259,60	0,00	0,00	0,00	62.455,54	50.725,96	50.725,96	0,00	11.729,58	11.729,58
0204 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	566.218,78	406.234,78	406.234,78	0,00	159.984,00	159.984,00
0205 SEC. MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA -SEMEL	0,00	123.601,00	123.601,00	0,00	0,00	0,00	2.351.114,62	2.316.540,22	2.316.540,22	0,00	34.574,40	34.574,40
0206 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBL-SEMOSP	0,00	287.103,35	287.103,35	0,00	0,00	0,00	5.067.022,07	1.538.386,61	1.458.962,41	163.680,80	3.444.378,86	3.444.378,86
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	50.618,00	50.618,00	0,00	0,00	0,00	1.408.917,54	1.247.205,49	1.208.297,29	0,00	200.620,25	200.620,25
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	898.078,02	897.090,04	0,00	987,98	0,00	7.316.916,41	4.838.655,35	4.816.877,07	20.464,08	2.479.575,26	2.480.563,24
0210 INSTITUTO DE PREVIDENCIA	0,00	7.869,95	7.869,95	0,00	0,00	0,00	13.904,84	2.529,97	2.529,97	0,00	11.374,87	11.374,87
0211 SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO, EVENTOS E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.617,27	131.617,27	131.617,27	0,00	0,00	0,00
0212 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.922,76	8.077,24	8.077,24	0,00	13.845,52	13.845,52
0213 SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.857,85	466,23	466,23	0,00	1.391,62	1.391,62
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	1.369.529,92	1.368.541,94	0,00	987,98	0,00	17.252.807,81	10.798.528,79	10.658.418,11	184.144,88	6.410.244,82	6.411.232,80

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:6850DAE1

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DEPESAS PROPRIAS COM SAUDE

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)			R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	10.374.236,35	10.374.236,35	5.242.961,60	50,54
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.328.577,44	1.328.577,44	281.671,67	21,20
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	384.163,01	384.163,01	450.180,27	117,18
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.289.239,44	4.289.239,44	2.199.176,98	51,27
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.372.256,46	4.372.256,46	2.311.932,68	52,88
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	91.393.347,26	91.393.347,26	46.873.448,31	51,29
Cota-Parte FPM	37.492.606,09	37.492.606,09	19.290.251,84	51,45
Cota-Parte ITR	23.333,96	23.333,96	17.973,47	77,03
Cota-Parte IPVA	3.477.084,39	3.477.084,39	2.273.834,98	65,39
Cota-Parte ICMS	50.199.063,43	50.199.063,43	25.160.173,32	50,12

Cota-Parte IPI-Exportação	201.259,39	201.259,39	131.214,70	65,20
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	101.767.583,61	101.767.583,61	52.116.409,91	51,21

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	24.303.528,12	24.287.808,72	15.026.364,59	61,87	10.609.155,44	43,68	9.998.545,58	41,17	0,00
Despesas Correntes	23.139.216,72	23.075.140,43	14.827.674,71	64,26	10.414.857,06	45,13	9.804.247,20	42,49	0,00
Despesas de Capital	1.164.311,40	1.212.668,29	198.689,88	16,38	194.298,38	16,02	194.298,38	16,02	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	24.303.528,12	24.287.808,72	15.026.364,59	61,87	10.609.155,44	43,68	9.998.545,58	41,17	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	15.026.364,59	10.609.155,44	9.998.545,58
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	15.026.364,59	10.609.155,44	9.998.545,58
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	7.817.461,49	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	15.026.364,59	10.609.155,44	9.998.545,58
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	28,83	20,36	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.731.030,30	17.374.530,30	11.010.712,76	63,37
Proveniente da União	7.648.049,83	15.791.549,83	9.734.081,75	61,64
Proveniente dos Estados	82.980,47	1.582.980,47	1.276.631,01	80,65
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.731.030,30	17.374.530,30	11.010.712,76	63,37

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.527.357,96	10.527.374,80	5.498.016,68	52,23	3.635.900,19	34,54	3.378.875,84	32,10	0,00
Despesas Correntes	4.527.357,96	6.460.306,96	4.367.993,15	67,61	3.573.734,19	55,32	3.356.615,84	51,96	0,00
Despesas de Capital	0,00	4.067.067,84	1.130.023,53	27,78	62.166,00	1,53	22.260,00	0,55	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.309.756,66	11.822.181,89	7.112.711,83	60,16	3.830.574,15	32,40	3.322.288,93	28,10	0,00
Despesas Correntes	2.309.756,66	8.351.216,60	5.513.348,22	66,02	3.370.423,66	40,36	2.862.138,44	34,27	0,00
Despesas de Capital	0,00	3.470.965,29	1.599.363,61	46,08	460.150,49	13,26	460.150,49	13,26	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	310.683,82	442.266,31	442.266,31	100,00	430.148,01	97,26	430.148,01	97,26	0,00
Despesas Correntes	310.683,82	442.266,31	442.266,31	100,00	430.148,01	97,26	430.148,01	97,26	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	22.166,47	34.713,59	22.502,60	64,82	10.002,41	28,81	10.002,41	28,81	0,00
Despesas Correntes	22.166,47	34.713,59	22.502,60	64,82	10.002,41	28,81	10.002,41	28,81	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	561.065,39	793.402,88	500.758,38	63,12	364.529,91	45,95	342.939,82	43,22	0,00
Despesas Correntes	561.065,39	793.402,88	500.758,38	63,12	364.529,91	45,95	342.939,82	43,22	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	3.569.443,36	507.700,00	14,22	215.000,00	6,02	215.000,00	6,02	0,00
Despesas Correntes	0,00	34.212,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	3.535.231,36	507.700,00	14,36	215.000,00	6,08	215.000,00	6,08	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.731.030,30	27.189.382,83	14.083.955,80	51,80	8.486.154,67	31,21	7.699.255,01	28,32	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.527.357,96	10.527.374,80	5.498.016,68	52,23	3.635.900,19	34,54	3.378.875,84	32,10	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.309.756,66	11.822.181,89	7.112.711,83	60,16	3.830.574,15	32,40	3.322.288,93	28,10	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	310.683,82	442.266,31	442.266,31	100,00	430.148,01	97,26	430.148,01	97,26	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	22.166,47	34.713,59	22.502,60	64,82	10.002,41	28,81	10.002,41	28,81	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	561.065,39	793.402,88	500.758,38	63,12	364.529,91	45,95	342.939,82	43,22	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	24.303.528,12	27.857.252,08	15.534.064,59	55,76	10.824.155,44	38,86	10.213.545,58	36,66	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	32.034.558,42	51.477.191,55	29.110.320,39	56,55	19.095.310,11	37,09	17.697.800,59	34,38	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:FD149ED8

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

PREFEITURA MUNICIPAL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2026		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1365], PREFEITURA MUNICIPAL											

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:44327653

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇAO ORÇAMENTARIA

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Velho - RO (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.558.702.172,00	2.591.816.306,31	536.565.945,19	20,70	1.506.815.656,25	58,14	1.085.000.650,06
RECEITAS CORRENTES	2.519.779.874,00	2.530.004.005,22	512.504.473,75	20,26	1.475.210.839,25	58,31	1.054.793.165,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	607.489.340,00	607.489.340,00	96.711.818,00	15,92	325.123.308,76	53,52	282.366.031,24
Impostos	528.282.120,00	528.282.120,00	82.579.122,31	15,63	267.311.890,02	50,60	260.970.229,98
Taxas	79.207.220,00	79.207.220,00	14.132.695,69	17,84	57.811.418,74	72,99	21.395.801,26
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	222.166.640,00	222.166.640,00	36.847.156,70	16,59	111.482.747,36	50,18	110.683.892,64
Contribuições Sociais	149.653.760,00	149.653.760,00	24.368.021,59	16,28	73.316.201,24	48,99	76.337.558,76
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	72.512.880,00	72.512.880,00	12.479.135,11	17,21	38.166.546,12	52,63	34.346.333,88
RECEITA PATRIMONIAL	68.854.220,00	68.854.220,00	17.539.582,04	25,47	60.237.628,85	87,49	8.616.591,15
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	713.750,00	713.750,00	147.118,27	20,61	460.824,98	64,56	252.925,02
Valores Mobiliários	68.032.470,00	68.032.470,00	17.370.765,12	25,53	59.667.993,87	87,71	8.364.476,13
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	108.000,00	108.000,00	21.698,65	20,09	108.810,00	100,75	-810,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	5.907.500,00	8.589.194,38	1.535.554,58	17,88	3.249.466,42	37,83	5.339.727,96
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.248.660,00	5.930.354,38	1.168.183,03	19,70	2.597.493,77	43,80	3.332.860,61
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	2.658.840,00	2.658.840,00	367.371,55	13,82	651.972,65	24,52	2.006.867,35
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.571.609.284,00	1.574.385.684,00	346.655.696,00	22,02	933.628.361,50	59,30	640.757.322,50
Transferências da União e de suas Entidades	724.729.915,00	727.506.315,00	183.292.109,19	25,19	480.524.634,34	66,05	246.981.680,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	440.197.749,00	440.197.749,00	88.218.582,30	20,04	238.550.757,53	54,19	201.646.991,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	406.681.620,00	406.681.620,00	75.145.004,51	18,48	214.552.969,63	52,76	192.128.650,37
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	43.752.890,00	48.518.926,84	13.214.666,43	27,24	41.489.326,36	85,51	7.029.600,48
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.222.800,00	10.988.836,84	4.005.160,60	36,45	11.473.641,90	104,41	-484.805,06
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	17.381.570,00	17.381.570,00	4.893.304,98	28,15	13.402.166,38	77,11	3.979.403,62
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	7.006.080,00	7.006.080,00	1.152.304,56	16,45	3.456.913,68	49,34	3.549.166,32
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	13.142.440,00	13.142.440,00	3.163.896,29	24,07	13.156.604,40	100,11	-14.164,40

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	38.922.298,00	61.812.301,09	24.061.471,44	38,93	31.604.817,00	51,13	30.207.484,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					113.523,92		-113.523,92
Operações de Crédito - Mercado Interno					113.523,92		-113.523,92
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	28.960.320,00	51.748.157,75	22.039.537,00	42,59	24.289.196,00	46,94	27.458.961,75
Transferências da União e de suas Entidades	28.960.320,00	51.748.157,75	17.719.537,00	34,24	19.492.681,00	37,67	32.255.476,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			4.320.000,00		4.796.515,00		-4.796.515,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	9.961.978,00	10.064.143,34	2.021.934,44	20,09	7.202.097,08	71,56	2.862.046,26
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	9.961.978,00	10.064.143,34	-5.180.162,64	-51,47	0,00	0,00	10.064.143,34
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital			7.202.097,08		7.202.097,08		-7.202.097,08
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	188.301.210,00	188.301.210,00	29.452.596,90	15,64	90.829.779,32	48,24	97.471.430,68
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.747.003.382,00	2.780.117.516,31	566.018.542,09	20,36	1.597.645.435,57	57,47	1.182.472.080,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	2.747.003.382,00	2.780.117.516,31	566.018.542,09	20,36	1.597.645.435,57	57,47	1.182.472.080,74
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	2.747.003.382,00	2.780.117.516,31	566.018.542,09	20,36	1.597.645.435,57	57,47	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	73.900.000,00	321.209.685,99			247.309.685,99		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	73.900.000,00	73.900.000,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		247.309.685,99			247.309.685,99		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.643.068.052,00	2.914.734.312,60	335.878.466,93	1.671.082.705,00	1.243.651.607,60	466.760.236,66	1.247.045.430,51	1.667.688.882,09	1.227.838.423,80	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	2.520.225.153,00	2.683.866.610,07	286.197.030,94	1.568.419.383,73	1.115.447.226,34	419.371.012,51	1.174.625.352,37	1.509.241.257,70	1.163.133.265,44	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.441.771.579,00	1.481.496.802,98	119.734.550,84	763.542.760,07	717.954.042,91	237.785.361,53	691.407.269,68	790.089.533,30	690.959.887,62	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	24.673.808,00	34.479.760,00	3.784.876,50	25.921.112,00	8.558.648,00	7.864.826,01	18.974.487,52	15.505.272,48	18.974.487,52	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.053.779.766,00	1.167.890.047,09	162.677.603,60	778.955.511,66	388.934.535,43	173.720.824,97	464.243.595,17	703.646.451,92	453.198.890,30	
DESPESAS DE CAPITAL	96.549.828,00	204.574.631,53	49.681.435,99	102.663.321,27	101.911.310,26	47.389.224,15	72.420.078,14	132.154.553,39	64.705.158,36	

INVESTIMENTOS	74.655.600,00	153.461.915,23	24.871.391,84	57.967.672,70	95.494.242,53	19.829.583,06	33.924.049,23	119.537.866,00	26.209.129,45	
INVERSÕES FINANCEIRAS		19.650.000,00	19.650.000,00	19.650.000,00	0,00	19.650.000,00	19.650.000,00	0,00	19.650.000,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	21.894.228,00	31.462.716,30	5.160.044,15	25.045.648,57	6.417.067,73	7.909.641,09	18.846.028,91	12.616.687,39	18.846.028,91	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.293.071,00	26.293.071,00			26.293.071,00			26.293.071,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	177.835.330,00	186.592.889,70	20.000.521,16	114.773.957,90	71.818.931,80	32.314.514,72	93.230.369,88	93.362.519,82	89.525.537,15	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.820.903.382,00	3.101.327.202,30	355.878.988,09	1.785.856.662,90	1.315.470.539,40	499.074.751,38	1.340.275.800,39	1.761.051.401,91	1.317.363.960,95	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	2.820.903.382,00	3.101.327.202,30	355.878.988,09	1.785.856.662,90	1.315.470.539,40	499.074.751,38	1.340.275.800,39	1.761.051.401,91	1.317.363.960,95	
SUPERÁVIT (XIII)							257.369.635,18		280.281.474,62	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	2.820.903.382,00	3.101.327.202,30	355.878.988,09	1.785.856.662,90		499.074.751,38	1.597.645.435,57		1.597.645.435,57	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	188.301.210,00	188.301.210,00	29.452.596,90	15,64	90.829.779,32	48,24	97.471.430,68
RECEITAS CORRENTES	188.301.210,00	188.301.210,00	29.452.596,90	15,64	90.829.779,32	48,24	97.471.430,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	158.891.010,00	158.891.010,00	25.962.176,30	16,34	78.321.760,67	49,29	80.569.249,33
Contribuições Sociais	158.891.010,00	158.891.010,00	25.962.176,30	16,34	78.321.760,67	49,29	80.569.249,33
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	29.410.200,00	29.410.200,00	3.490.420,60	11,87	12.508.018,65	42,53	16.902.181,35
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	29.410.200,00	29.410.200,00	3.490.420,60	11,87	12.508.018,65	42,53	16.902.181,35
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	177.835.330,00	186.592.889,70	20.000.521,16	114.773.957,90	71.818.931,80	32.314.514,72	93.230.369,88	93.362.519,82	89.525.537,15	
DESPESAS CORRENTES	170.163.828,00	172.091.685,50	13.170.820,56	100.272.755,30	71.818.930,20	29.297.681,82	84.235.500,06	87.856.185,44	80.613.168,66	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	102.416.818,00	102.446.818,00	9.075.326,21	49.493.179,55	52.953.638,45	16.074.951,44	48.557.988,35	53.888.829,65	48.557.988,35	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.002.610,00	4.960.467,50	1.957.857,50	4.960.467,50	0,00	1.141.580,60	3.336.477,66	1.623.989,84	3.244.488,68	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	64.744.400,00	64.684.400,00	2.137.636,85	45.819.108,25	18.865.291,75	12.081.149,78	32.341.034,05	32.343.365,95	28.810.691,63	
DESPESAS DE CAPITAL	7.671.502,00	14.501.204,20	6.829.700,60	14.501.202,60	1,60	3.016.832,90	8.994.869,82	5.506.334,38	8.912.368,49	
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.671.502,00	14.501.204,20	6.829.700,60	14.501.202,60	1,60	3.016.832,90	8.994.869,82	5.506.334,38	8.912.368,49	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	**Valores**

	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.643.068.052,00	2.914.734.312,60	335.878.466,93	1.671.082.705,00	93,57	1.243.651.607,60	466.760.236,66	1.247.045.430,51	93,04	1.667.688.882,09	
Legislativa	59.445.260,00	62.230.593,00	10.842.739,77	34.533.588,79	1,93	27.697.004,21	11.545.261,41	32.940.900,84	2,46	29.289.692,16	
Ação Legislativa	18.834,00	18.834,00				18.834,00				18.834,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	58.085.978,00	60.571.311,00	10.604.139,55	33.972.453,70	1,90	26.598.857,30	11.378.661,19	32.451.765,75	2,42	28.119.545,25	
FU01 - Demais Subfunções	1.340.448,00	1.640.448,00	238.600,22	561.135,09	0,03	1.079.312,91	166.600,22	489.135,09	0,04	1.151.312,91	
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	496.157.394,00	521.999.074,99	98.783.107,17	309.575.902,41	17,33	212.423.172,58	90.776.390,44	252.622.356,09	18,85	269.376.718,90	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	456.005.902,00	478.806.796,30	90.732.384,69	281.169.008,91	15,74	197.637.787,39	82.106.577,67	227.607.882,54	16,98	251.198.913,76	
Administração Financeira											
Controle Interno	210.000,00	60.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	
Normatização e Fiscalização	105.000,00	105.000,00				105.000,00				105.000,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	299.962,00	299.962,00				299.962,00				299.962,00	
Formação de Recursos Humanos	753.200,00	3.178.110,79	49.800,00	3.129.157,91	0,18	48.952,88	454.190,29	462.190,29	0,03	2.715.920,50	
Administração de Receitas	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Administração de Concessões	135.000,00	135.000,00	1.400,00	11.000,00	0,00	124.000,00	1.400,00	11.000,00	0,00	124.000,00	
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	38.608.330,00	39.374.205,90	7.969.522,48	25.236.735,59	1,41	14.137.470,31	8.184.222,48	24.511.283,26	1,83	14.862.922,64	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	1.844.093,00	3.418.093,00	562.500,00	1.245.065,19	0,07	2.173.027,81	493.851,90	950.685,19	0,07	2.467.407,81	
Policiamento	1.069.992,00	2.643.992,00	524.000,00	1.123.992,00	0,06	1.520.000,00	439.254,00	830.612,00	0,06	1.813.380,00	
Defesa Civil	183.801,00	183.801,00				183.801,00				183.801,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral	580.300,00	580.300,00	38.500,00	121.073,19	0,01	459.226,81	54.597,90	120.073,19	0,01	460.226,81	
FU06 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	19.210.704,00	38.812.026,52	2.662.617,17	9.870.793,36	0,55	28.941.233,16	2.046.737,87	3.266.408,00	0,24	35.545.618,52	
Assistência ao Idoso	779.155,00	2.779.155,00	6.750,00	2.021.750,00	0,11	757.405,00	160.524,42	160.524,42	0,01	2.618.630,58	
Assistência à Pessoa com Deficiência	649.402,00	649.402,00	8.600,00	23.600,00	0,00	625.802,00	2.600,00	2.600,00	0,00	646.802,00	

Assistência à Criança e ao Adolescente	1.490.908,00	3.082.564,06	19.025,00	40.517,20	0,00	3.042.046,86	11.492,20	13.517,20	0,00	3.069.046,86	
Assistência Comunitária	4.307.487,00	8.279.129,10	1.136.059,69	1.882.234,69	0,11	6.396.894,41	313.957,60	552.288,50	0,04	7.726.840,60	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais	6.126.086,00	19.155.249,48	921.633,71	3.121.252,89	0,17	16.033.996,59	975.799,62	1.220.201,45	0,09	17.935.048,03	
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	5.628.533,00	4.637.393,88	552.149,77	2.748.039,58	0,15	1.889.354,30	569.564,03	1.304.476,43	0,10	3.332.917,45	
FU08 - Demais Subfunções	229.133,00	229.133,00	18.399,00	33.399,00	0,00	195.734,00	12.800,00	12.800,00	0,00	216.333,00	
Previdência Social	354.960.860,00	354.550.860,00	18.127.886,37	186.878.485,74	10,46	167.672.374,26	43.852.116,51	130.161.467,64	9,71	224.389.392,36	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	336.532.329,00	336.022.329,00	17.133.450,46	175.126.460,35	9,81	160.895.868,65	40.828.693,91	122.023.481,29	9,10	213.998.847,71	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	17.348.531,00	17.048.531,00	981.320,91	11.049.203,05	0,62	5.999.327,95	2.927.072,67	7.861.958,82	0,59	9.186.572,18	
FU09 - Demais Subfunções	1.080.000,00	1.480.000,00	13.115,00	702.822,34	0,04	777.177,66	96.349,93	276.027,53	0,02	1.203.972,47	
Saúde	574.963.586,00	657.212.843,94	106.504.510,04	388.520.721,16	21,76	268.692.122,78	119.673.461,38	292.848.103,18	21,85	364.364.740,76	
Atenção Básica	47.491.147,00	103.182.312,41	32.438.024,00	56.075.810,26	3,14	47.106.502,15	28.632.271,27	36.934.405,42	2,76	66.247.906,99	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	173.992.916,00	231.091.398,20	41.388.050,35	169.673.984,96	9,50	61.417.413,24	57.041.101,96	103.267.548,64	7,70	127.823.849,56	
Suporte Profilático e Terapêutico	10.754.920,00	10.985.137,00	1.578.696,00	6.818.251,11	0,38	4.166.885,89	2.464.308,50	4.498.378,29	0,34	6.486.758,71	
Vigilância Sanitária	330.000,00	330.000,00	9.179,91	67.618,27	0,00	262.381,73	11.742,20	37.710,20	0,00	292.289,80	
Vigilância Epidemiológica	6.382.040,00	17.586.548,00	6.367.009,95	8.567.073,23	0,48	9.019.474,77	6.312.301,65	6.935.940,06	0,52	10.650.607,94	
Alimentação e Nutrição	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
FU10 - Administração Geral	303.137.563,00	260.962.448,33	19.135.171,32	129.580.928,86	7,26	131.381.519,47	19.567.715,94	123.682.432,31	9,23	137.280.016,02	
FU10 - Demais Subfunções	32.825.000,00	33.025.000,00	5.588.378,51	17.737.054,47	0,99	15.287.945,53	5.644.019,86	17.491.688,26	1,31	15.533.311,74	
Trabalho	951.233,00	616.233,00				616.233,00				616.233,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	951.233,00	616.233,00				616.233,00				616.233,00	
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	633.528.335,00	672.635.350,54	17.947.404,78	362.313.349,00	20,29	310.322.001,54	112.045.801,04	302.837.501,19	22,60	369.797.849,35	
Ensino Fundamental	365.395.845,00	398.462.732,01	3.982.987,11	202.080.510,63	11,32	196.382.221,38	69.079.914,63	181.651.047,99	13,55	216.811.684,02	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	93.656.839,00	96.018.840,09	2.032.244,61	46.999.020,91	2,63	49.019.819,18	12.956.084,41	39.428.099,72	2,94	56.590.740,37	
Educação de Jovens e Adultos	607.950,00	713.488,00	62.570,00	479.075,28	0,03	234.412,72	62.570,00	479.075,28	0,04	234.412,72	
Educação Especial	917.695,00	917.695,00	105.100,00	313.936,00	0,02	603.759,00	105.100,00	313.936,00	0,02	603.759,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	123.070.420,00	126.153.173,33	12.186.015,73	88.950.761,27	4,98	37.202.412,06	22.631.170,93	57.787.295,04	4,31	68.365.878,29	
FU12 - Demais Subfunções	49.879.586,00	50.369.422,11	-421.512,67	23.490.044,91	1,32	26.879.377,20	7.210.961,07	23.178.047,16	1,73	27.191.374,95	
Cultura	8.748.715,00	12.437.522,04	2.809.092,35	7.686.971,30	0,43	4.750.550,74	2.709.303,57	5.898.561,61	0,44	6.538.960,43	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Difusão Cultural	6.773.715,00	10.462.522,04	2.463.792,84	6.589.767,23	0,37	3.872.754,81	2.353.768,56	4.834.799,39	0,36	5.627.722,65	
FU13 - Administração Geral	1.935.000,00	1.935.000,00	345.299,51	1.097.204,07	0,06	837.795,93	355.535,01	1.063.762,22	0,08	871.237,78	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	207.975.179,00	254.583.649,97	41.716.330,47	187.248.953,83	10,49	67.334.696,14	36.793.379,31	103.035.662,33	7,69	151.547.987,64	
Infra-Estrutura Urbana	29.123.066,00	63.050.465,67	15.457.617,34	36.276.554,50	2,03	26.773.911,17	10.235.362,46	22.906.491,61	1,71	40.143.974,06	
Serviços Urbanos	143.899.576,00	145.712.853,78	23.056.843,48	116.890.179,28	6,55	28.822.674,50	20.718.032,76	63.971.699,33	4,77	81.741.154,45	
Transportes Coletivos Urbanos											

FU15 - Administração Geral	34.852.537,00	45.720.330,52	3.201.869,65	34.082.220,05	1,91	11.638.110,47	5.839.984,09	16.157.471,39	1,21	29.562.859,13	
FU15 - Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação	10.181.848,00	10.030.608,94	1.090.268,53	1.129.614,13	0,06	8.900.994,81	118.498,64	119.716,74	0,01	9.910.892,20	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	10.181.848,00	10.030.608,94	1.090.268,53	1.129.614,13	0,06	8.900.994,81	118.498,64	119.716,74	0,01	9.910.892,20	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.358.644,00	1.548.494,56	10.200,00	24.400,00	0,00	1.524.094,56	10.200,00	24.400,00	0,00	1.524.094,56	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.358.644,00	1.548.494,56	10.200,00	24.400,00	0,00	1.524.094,56	10.200,00	24.400,00	0,00	1.524.094,56	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	9.762.791,00	9.888.791,00	2.146.506,00	6.322.490,51	0,35	3.566.300,49	2.195.995,14	5.366.649,28	0,40	4.522.141,72	
Preservação e Conservação Ambiental	3.552.640,00	3.572.640,00	402.611,00	1.056.520,00	0,06	2.516.120,00	454.646,52	811.021,52	0,06	2.761.618,48	
Controle Ambiental	4.527.336,00	4.653.336,00	1.658.616,00	4.172.311,00	0,23	481.025,00	1.545.450,52	3.720.773,02	0,28	932.562,98	
Recuperação de Áreas Degradadas	80.000,00	60.000,00	31.475,00	43.575,00	0,00	16.425,00	31.475,00	43.575,00	0,00	16.425,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	1.602.815,00	1.602.815,00	53.804,00	1.050.084,51	0,06	552.730,49	164.423,10	791.279,74	0,06	811.535,26	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	7.233.021,00	5.774.030,68	486.224,89	3.050.454,63	0,17	2.723.576,05	605.177,00	1.252.416,13	0,09	4.521.614,55	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	7.233.021,00	5.774.030,68	486.224,89	3.050.454,63	0,17	2.723.576,05	605.177,00	1.252.416,13	0,09	4.521.614,55	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	9.629.685,00	13.813.079,96	4.910.307,08	7.220.909,46	0,40	6.592.170,50	471.089,44	1.486.142,59	0,11	12.326.937,37	
Abastecimento	1.430.000,00	0,00				0,00				0,00	
Extensão Rural	580.000,00	580.000,00				580.000,00				580.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	6.182.985,00	10.901.516,96	4.077.706,96	5.822.818,96	0,33	5.078.698,00	124.635,00	814.193,53	0,06	10.087.323,43	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.336.700,00	2.302.063,00	832.600,12	1.368.590,50	0,08	933.472,50	346.454,44	671.949,06	0,05	1.630.113,94	
FU20 - Demais Subfunções	100.000,00	29.500,00		29.500,00	0,00	0,00				29.500,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	2.547.573,00	5.217.808,76	15.184,00	782.266,63	0,04	4.435.542,13	40.184,00	193.860,80	0,01	5.023.947,96	
Promoção Comercial	65.000,00	65.000,00				65.000,00				65.000,00	
Comercialização	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	2.452.573,00	5.122.808,76	15.184,00	782.266,63	0,04	4.340.542,13	40.184,00	193.860,80	0,01	4.928.947,96	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											

Comunicações											
Comunicações Postais											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	69.915.649,00	78.668.416,90	12.451.513,45	44.293.553,29	2,48	34.374.863,61	13.662.420,56	37.930.637,24	2,83	40.737.779,66	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.823.484,00	4.504.274,97	1.677.870,25	2.629.845,25	0,15	1.874.429,72	1.542.113,46	2.491.988,46	0,19	2.012.286,51	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	11.484.365,00	17.556.341,93	573.643,20	9.495.989,21	0,53	8.060.352,72	1.920.307,10	5.497.566,14	0,41	12.058.775,79	
FU26 - Demais Subfunções	56.607.800,00	56.607.800,00	10.200.000,00	32.167.718,83	1,80	24.440.081,17	10.200.000,00	29.941.082,64	2,23	26.666.717,36	
Desporto e Lazer	8.534.322,00	26.625.021,50	1.077.020,24	6.007.986,70	0,34	20.617.034,80	1.222.100,15	4.025.616,73	0,30	22.599.404,77	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	2.063.789,00	6.769.413,00	370.414,62	3.066.307,50	0,17	3.703.105,50	340.176,50	2.663.826,50	0,20	4.105.586,50	
Lazer	2.485.000,00	2.435.000,00	655.966,36	1.208.997,36	0,07	1.226.002,64	543.873,48	916.258,48	0,07	1.518.741,52	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	3.985.533,00	17.420.608,50	50.639,26	1.732.681,84	0,10	15.687.926,66	338.050,17	445.531,75	0,03	16.975.076,75	
Encargos Especiais	139.826.089,00	158.378.742,30	13.735.054,62	114.377.198,87	6,40	44.001.543,43	28.498.268,30	72.084.344,93	5,38	86.294.397,37	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	139.826.089,00	158.378.742,30	13.735.054,62	114.377.198,87	6,40	44.001.543,43	28.498.268,30	72.084.344,93	5,38	86.294.397,37	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	26.293.071,00	26.293.071,00				26.293.071,00				26.293.071,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	177.835.330,00	186.592.889,70	20.000.521,16	114.773.957,90	6,43	71.818.931,80	32.314.514,72	93.230.369,88	6,96	93.362.519,82	
TOTAL (III) = (I + II)	2.820.903.382,00	3.101.327.202,30	355.878.988,09	1.785.856.662,90	100,00	1.315.470.539,40	499.074.751,38	1.340.275.800,39	100,00	1.761.051.401,91	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	177.835.330,00	186.592.889,70	20.000.521,16	114.773.957,90	6,43	71.818.931,80	32.314.514,72	93.230.369,88	6,96	93.362.519,82	
Legislativa	1.611.994,00	1.611.994,00	224.906,39	715.831,40	0,04	896.162,60	224.906,39	715.831,40	0,05	896.162,60	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	1.611.994,00	1.611.994,00	224.906,39	715.831,40	0,04	896.162,60	224.906,39	715.831,40	0,05	896.162,60	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											

FU02 - Administração Geral											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	31.454.115,00	31.484.115,00	4.370.706,02	14.358.165,84	0,80	17.125.949,16	4.370.124,09	14.357.206,36	1,07	17.126.908,64	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	24.679.675,00	24.709.675,00	3.843.403,01	11.671.765,72	0,65	13.037.909,28	3.842.821,08	11.670.806,24	0,87	13.038.868,76	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	6.774.440,00	6.774.440,00	527.303,01	2.686.400,12	0,15	4.088.039,88	527.303,01	2.686.400,12	0,20	4.088.039,88	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	750.000,00	750.000,00	99.273,82	492.073,82	0,03	257.926,18	123.353,14	372.631,08	0,03	377.368,92	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	750.000,00	750.000,00	99.273,82	492.073,82	0,03	257.926,18	123.353,14	372.631,08	0,03	377.368,92	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	29.122.763,00	29.162.763,00	5.665.981,22	17.035.328,53	0,95	12.127.434,47	5.668.272,02	17.035.328,53	1,27	12.127.434,47	
Atenção Básica											

Assistência Hospitalar e Ambulatorial											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	29.122.763,00	29.162.763,00	5.665.981,22	17.035.328,53	0,95	12.127.434,47	5.668.272,02	17.035.328,53	1,27	12.127.434,47	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	74.612.974,00	74.512.974,00	848.446,42	33.164.618,34	1,86	41.348.355,66	10.704.478,40	32.246.032,94	2,41	42.266.941,06	
Ensino Fundamental	40.963.110,00	40.963.110,00	309.098,51	17.560.418,09	0,98	23.402.691,91	5.731.835,11	17.214.367,00	1,28	23.748.743,00	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	9.701.920,00	9.701.920,00	571.036,83	4.637.506,28	0,26	5.064.413,72	1.351.101,33	4.064.971,97	0,30	5.636.948,03	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	23.947.944,00	23.847.944,00	-31.688,92	10.966.693,97	0,61	12.881.250,03	3.621.541,96	10.966.693,97	0,82	12.881.250,03	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	43.920,00	43.920,00	3.649,19	6.069,87	0,00	37.850,13	2.008,81	3.631,02	0,00	40.288,98	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	43.920,00	43.920,00	3.649,19	6.069,87	0,00	37.850,13	2.008,81	3.631,02	0,00	40.288,98	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	145.030,00	145.030,00	0,00	130.000,00	0,01	15.030,00	42.195,35	130.000,00	0,01	15.030,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	145.030,00	145.030,00	0,00	130.000,00	0,01	15.030,00	42.195,35	130.000,00	0,01	15.030,00	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											

Recuperação de Áreas Degradadas											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											

Transporte Ferroviário											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	40.094.534,00	48.882.093,70	8.787.558,10	48.871.870,10	2,74	10.223,60	11.179.176,52	28.369.708,55	2,12	20.512.385,15	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	10.684.334,00	19.471.893,70	8.787.558,10	19.461.670,10	1,09	10.223,60	4.158.413,50	12.331.347,48	0,92	7.140.546,22	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções	29.410.200,00	29.410.200,00	0,00	29.410.200,00	1,65	0,00	7.020.763,02	16.038.361,07	1,20	13.371.838,93	
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	251.743.549,09	218.720.682,66	250.697.099,77	204.798.083,40	201.179.143,65	305.585.649,54	236.083.685,73	304.263.641,64	263.561.432,27	226.547.488,21	259.534.298,08	291.732.703,41	3.014.447.457,45	2.725.996.535,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	46.018.686,93	43.088.184,20	43.451.143,41	43.812.022,87	41.439.581,31	59.704.905,35	59.744.318,97	66.623.867,50	54.867.586,06	47.175.718,23	45.350.182,11	51.361.635,89	602.637.832,83	607.489.340,00
IPTU	2.327.294,11	1.822.629,22	1.909.653,23	2.100.863,28	1.229.289,39	1.376.773,87	11.681.916,32	17.645.832,83	7.426.816,38	3.540.279,87	2.199.514,00	2.401.052,44	55.661.914,94	61.742.220,00
ISS	23.369.972,71	23.311.326,50	22.221.099,61	23.350.060,66	21.975.788,01	26.012.296,38	22.683.122,73	21.078.285,06	22.310.657,58	23.657.925,03	23.431.199,04	24.189.681,33	277.591.414,64	283.116.900,00
ITBI	2.149.958,50	2.208.051,57	1.795.671,56	1.900.764,35	1.883.884,91	2.593.663,77	1.891.553,11	1.826.117,78	1.972.234,10	2.165.753,08	2.029.747,32	2.233.498,28	24.650.898,33	21.615.540,00
IRRF	13.210.174,50	12.046.657,61	13.043.353,15	12.365.944,76	12.906.467,64	26.621.701,43	10.622.050,77	11.710.058,92	11.970.959,67	12.549.204,48	12.896.177,49	13.198.252,41	163.141.002,83	161.807.460,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.961.287,11	3.699.519,30	4.481.365,86	4.094.389,82	3.444.151,36	3.100.469,90	12.865.676,04	14.363.572,91	11.186.918,33	5.262.555,77	4.793.544,26	9.339.151,43	81.592.602,09	79.207.220,00
Contribuições	13.711.244,69	21.967.694,32	18.184.253,47	18.289.288,08	14.527.926,41	31.203.867,73	19.268.291,88	17.372.180,60	19.051.832,81	18.943.285,37	18.107.148,48	18.740.008,22	229.367.022,06	222.166.640,00
Receita Patrimonial	2.874.557,02	21.104.725,83	6.747.157,69	7.215.187,91	8.694.467,86	6.770.479,92	6.581.241,87	21.274.670,66	7.705.050,81	7.137.083,47	9.938.330,75	7.601.251,29	113.644.205,08	68.854.220,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.808.892,49	21.039.603,75	6.698.527,05	7.194.831,00	8.656.011,71	6.405.818,02	6.481.609,64	21.193.162,52	7.656.234,83	6.966.221,76	9.834.157,44	7.536.607,68	112.471.677,89	68.032.470,00
Outras Receitas Patrimoniais	65.664,53	65.122,08	48.630,64	20.356,91	38.456,15	364.661,90	99.632,23	81.508,14	48.815,98	170.861,71	104.173,31	64.643,61	1.172.527,19	821.750,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	247.238,15	418.539,39	463.761,43	1.561.519,10	924.639,34	1.164.409,29	441.833,79	469.460,05	380.372,04	422.245,96	867.143,27	668.411,31	8.029.573,12	8.589.194,38
Transferências Correntes	181.499.288,49	127.743.195,86	176.507.307,22	128.902.885,93	130.144.552,83	193.905.818,18	145.943.687,00	185.330.258,56	175.735.774,45	147.712.827,84	179.415.757,61	206.002.466,13	1.978.843.820,10	1.770.378.214,00
Cota-Parte do FPM	45.630.657,55	35.160.948,10	44.620.624,65	29.925.485,63	40.678.901,50	65.508.189,31	41.617.789,56	52.326.029,23	31.686.577,82	37.307.867,27	45.154.364,13	47.574.248,10	517.191.682,85	502.066.250,00
Cota-Parte do ICMS	37.667.538,84	30.960.498,41	48.741.149,06	33.387.676,87	24.222.783,71	46.900.046,21	34.264.397,10	25.462.141,55	41.956.044,87	29.632.536,00	34.778.799,51	45.400.094,96	433.373.707,09	416.183.480,00
Cota-Parte do IPVA	11.038.826,13	8.661.051,59	7.425.931,13	6.460.093,67	4.063.441,62	4.743.583,75	10.185.057,27	9.923.727,62	12.227.579,34	11.110.788,24	10.372.158,17	9.975.710,13	106.187.948,66	102.678.690,00

Cota-Parte do ITR	22.033,08	27.331,22	347.444,61	1.113.227,41	287.915,74	199.934,19	157.396,74	36.847,71	25.392,60	61.658,39	27.280,67	65.095,05	2.371.557,41	2.436.560,00
Transferências da LC nº 61/1989	200.570,44	148.992,52	199.469,26	198.745,63	182.895,91	177.459,67	229.900,79	28.728,71	366.679,51	142.272,05	171.087,52	166.643,04	2.213.445,05	2.011.220,00
Transferências do FUNDEB	33.834.428,27	32.489.811,08	28.365.143,66	33.430.242,57	30.369.392,35	39.856.061,64	35.065.148,44	36.152.789,99	29.334.341,22	38.875.245,28	38.232.111,74	36.886.145,85	412.890.862,09	406.681.620,00
Outras Transferências Correntes	53.105.234,18	20.294.562,94	46.807.544,85	24.387.414,15	30.339.222,00	36.520.543,41	24.423.997,10	61.399.993,75	60.139.159,09	30.582.460,61	50.679.955,87	65.934.529,00	504.614.616,95	338.320.394,00
Outras Receitas Correntes	7.392.533,81	4.398.343,06	5.343.476,55	5.017.179,51	5.447.975,90	12.836.169,07	4.104.312,22	13.193.204,27	5.820.816,10	5.156.327,34	5.855.735,86	7.358.930,57	81.925.004,26	48.518.926,84
DEDUÇÕES (II)	22.079.900,06	42.939.495,00	26.979.784,36	23.809.861,43	24.140.738,97	43.574.091,53	26.954.641,80	50.095.769,02	28.949.041,78	26.231.155,84	31.885.349,47	32.397.614,79	380.037.444,05	325.669.440,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	3.843.312,09	12.025.277,63	8.386.646,86	8.007.245,49	5.125.450,23	19.558.692,66	7.927.002,00	7.231.932,53	8.934.246,24	8.160.204,69	7.947.082,83	8.117.402,56	105.264.495,81	98.916.990,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	1.450.200,14	233.751,57	275.122,51	10.275,61	1.090.021,73	2.751.401,69		8.223.492,94	559.008,18	434.525,07	1.068.107,46	1.552.654,34	17.648.561,24	9.496.440,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.670.550,34	15.688.701,44	1.297.432,03	1.575.294,52	4.038.079,33	1.676.760,21	1.736.731,55	17.084.848,62	2.203.332,56	1.985.401,71	4.769.421,20	2.065.768,13	55.792.321,64	21.263.480,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	15.115.837,49	14.991.764,36	17.020.582,96	14.217.045,81	13.887.187,68	19.587.236,97	17.290.908,25	17.555.494,93	17.252.454,80	15.651.024,37	18.100.737,98	20.661.789,76	201.332.065,36	195.992.530,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	229.663.649,03	175.781.187,66	223.717.315,41	180.988.221,97	177.038.404,68	262.011.558,01	209.129.043,93	254.167.872,62	234.612.390,49	200.316.332,37	227.648.948,61	259.335.088,62	2.634.410.013,40	2.400.327.095,22
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-1.565.000,00		3.518.133,00	5.298.989,00		4.835.000,00		242.648,00		3.340.000,00	1.400.000,00	1.100.000,00	18.169.770,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	231.228.649,03	175.781.187,66	220.199.182,41	175.689.232,97	177.038.404,68	257.176.558,01	209.129.043,93	253.925.224,62	234.612.390,49	196.976.332,37	226.248.948,61	258.235.088,62	2.616.240.243,40	2.400.327.095,22
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)					3.990.900,00	7.472.700,00		43.849.613,00			1.500.000,00	3.597.821,00	60.411.034,00	2.776.400,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	1.688.016,00	1.681.944,00	1.672.836,00	1.672.836,00	1.599.972,00	3.260.664,00	1.695.566,00	1.692.324,00	1.744.196,00	1.734.470,00	1.753.922,00	1.747.438,00	21.944.184,00	22.758.830,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	4.997.493,12	5.558.224,44	5.484.461,84	5.308.890,05	4.027.821,39	7.478.244,16	5.710.677,14	5.237.202,80	6.268.927,96	5.554.209,54	8.688.557,92	6.623.021,41	70.937.731,77	68.118.340,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	224.543.139,91	168.541.019,22	213.041.884,57	168.707.506,92	167.419.711,29	238.964.949,85	201.722.800,79	203.146.084,82	226.599.266,53	189.687.652,83	214.306.468,69	246.266.808,21	2.462.947.293,63	2.306.673.525,22

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Nota 1 - Na linha Outras Deduções Constitucionais ou Legais, são informados os valores das Contribuições da Assistencia a Saude, que referem-se as seguintes naturezas 1216031100 e 1922040100 e foi acrescido a NR 1923500100 a parti de janeiro de 2026,conforme portaria STN/MF nº1.458, 4 de Julho de 2025

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	33.175.240,00	36.035.419,68
Receita de Contribuições dos Segurados	9.053.430,00	4.322.485,34
Ativo	6.724.960,00	3.162.318,06
Inativo	1.918.800,00	921.671,42
Pensionista	409.670,00	238.495,86
Receita de Contribuições Patronais	8.318.320,00	4.025.720,81
Ativo	8.318.320,00	4.025.720,81
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	10.923.090,00	17.668.624,27
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	10.815.090,00	17.559.814,27
Outras Receitas Patrimoniais	108.000,00	108.810,00
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	4.880.400,00	10.018.589,26
Compensação Financeira entre os Regimes	4.880.400,00	10.002.745,65
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		15.843,61
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		

TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	33.175.240,00	36.035.419,68

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	103.849.007,00	58.157.207,61	45.293.665,03	45.293.665,03	
Aposentadorias	78.299.007,00	41.814.120,82	34.840.335,24	34.840.335,24	
Pensões por Morte	25.550.000,00	16.343.086,79	10.453.329,79	10.453.329,79	
Outras Despesas Previdenciárias	1.149.050,00	55.086,88	41.834,54	41.834,54	
Compensação Financeira entre os Regimes	259.050,00	55.086,88	41.834,54	41.834,54	
Demais Despesas Previdenciárias	890.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	104.998.057,00	58.212.294,49	45.335.499,57	45.335.499,57	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-71.822.817,00	-22.176.874,81	-9.300.079,89	-9.300.079,89	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	73.900.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.383.819,87
Investimentos e Aplicações	932.332.510,16
Outros Bens e Direitos	2.941.171,62

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	248.191.720,00	125.976.894,11

Receita de Contribuições dos Segurados	89.633.660,00	43.850.715,65
Ativo	83.703.560,00	40.848.076,03
Inativo	5.324.340,00	2.655.192,22
Pensionista	605.760,00	347.447,40
Receita de Contribuições Patronais	117.147.380,00	57.474.319,75
Ativo	117.147.380,00	57.474.319,75
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	7.384.440,00	10.298.196,74
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	7.384.440,00	10.298.196,74
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	34.026.240,00	14.353.661,97
Compensação Financeira entre os Regimes	4.616.040,00	1.835.042,34
Demais Receitas Correntes	29.410.200,00	12.518.619,63
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	248.191.720,00	125.976.894,11

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	232.143.322,00	116.984.913,77	76.745.477,29	76.745.477,29	
Aposentadorias	191.723.322,00	99.599.893,86	65.344.360,47	65.344.360,47	
Pensões por Morte	40.420.000,00	17.385.019,91	11.401.116,82	11.401.116,82	
Outras Despesas Previdenciárias	730.000,00	127.356,59	98.199,62	98.199,62	
Compensação Financeira entre os Regimes	600.000,00	109.828,88	82.293,09	82.293,09	
Demais Despesas Previdenciárias	130.000,00	17.527,71	15.906,53	15.906,53	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	232.873.322,00	117.112.270,36	76.843.676,91	76.843.676,91	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	15.318.398,00	8.864.623,75	49.133.217,20	49.133.217,20	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	7.091.659,92
Recursos para Formação de Reserva	5.416.358,73

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	161.631.641,49
Investimentos e Aplicações	174.794.365,02
Outros Bens e Direitos	129.897.880,31

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)

Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	3.063.950,00	1.993.214,60
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	3.063.950,00	1.993.214,60

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.128.531,00	12.825.669,51	8.811.213,76	8.811.213,76	
Pessoal e Encargos Sociais	12.451.000,00	8.236.868,87	6.699.579,71	6.699.579,71	
Demais Despesas Correntes	7.677.531,00	4.588.800,64	2.111.634,05	2.111.634,05	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	101.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	20.229.531,00	12.825.669,51	8.811.213,76	8.811.213,76	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-17.165.581,00	-10.832.454,91	-6.817.999,16	-6.817.999,16	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	31.324.939,48
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	2.433.874.305,22	1.402.035.090,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	607.489.340,00	325.123.308,76
IPTU	61.742.220,00	44.895.411,84
ISS	283.116.900,00	137.350.870,77
ITBI	21.615.540,00	12.118.903,67
IRRF	161.807.460,00	72.946.703,74
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	79.207.220,00	57.811.418,74
Contribuições	156.904.860,00	80.131.266,48
Receita Patrimonial	47.482.740,00	30.283.315,08
Aplicações Financeiras (II)	46.768.990,00	29.822.490,10
Outras Receitas Patrimoniais	713.750,00	460.824,98
Transferências Correntes	1.574.385.684,00	933.628.361,50
Cota-Parte do FPM	410.735.740,00	204.533.501,02
Cota-Parte do ICMS	332.946.780,00	169.195.211,30
Cota-Parte do IPVA	82.142.940,00	51.010.584,95
Cota-Parte do ITR	1.949.240,00	298.937,00
Transferências da LC nº 61/1989	1.608.970,00	884.249,29
Transferências do FUNDEB	406.681.620,00	214.545.782,52
Outras Transferências Correntes	338.320.394,00	293.160.095,42
Demais Receitas Correntes	47.611.681,22	32.868.838,36
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	47.611.681,22	32.868.838,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	2.387.105.315,22	1.372.212.600,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	263.167.430,00	134.154.302,78
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	21.263.480,00	29.851.225,61
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	61.812.301,09	31.604.817,00
Operações de Crédito (VIII)		113.523,92
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	51.748.157,75	24.289.196,00
Convênios	37.448.621,75	3.991.482,00
Outras Transferências de Capital	14.299.536,00	20.297.714,00
Outras Receitas de Capital	10.064.143,34	7.202.097,08
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	10.064.143,34	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		7.202.097,08
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	51.748.157,75	31.491.293,08
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	2.702.020.902,97	1.537.858.195,94
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	2.438.853.472,97	1.403.703.893,16

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	2.497.728.385,57	1.480.541.904,67	1.127.870.462,19	1.112.756.043,86	5.755.551,43	58.533.893,62	57.371.796,38
Pessoal e Encargos Sociais	1.233.391.241,98	629.474.505,90	611.086.501,84	610.639.119,78	38.569,18	1.589.187,19	1.589.187,19
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	39.440.227,50	30.881.579,50	22.310.965,18	22.218.976,20	1.042.224,63		
Outras Despesas Correntes	1.224.896.916,09	820.185.819,27	494.472.995,17	479.897.947,88	4.674.757,62	56.944.706,43	55.782.609,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	2.458.288.158,07	1.449.660.325,17	1.105.559.497,01	1.090.537.067,66	4.713.326,80	58.533.893,62	57.371.796,38

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	358.229.910,00	188.150.234,36	130.990.390,24	130.990.390,24		466.868,85	466.868,85
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	218.974.835,73	117.164.523,87	81.414.947,96	73.617.526,85	2.848.015,32	23.937.605,72	23.075.779,56
Investimentos	153.360.915,23	57.967.672,70	33.924.049,23	26.209.129,45	1.584.590,78	23.937.605,72	23.075.779,56
Inversões Financeiras	19.650.000,00	19.650.000,00	19.650.000,00	19.650.000,00			
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	19.650.000,00	19.650.000,00	19.650.000,00	19.650.000,00			
Amortização da Dívida (XXVII)	45.963.920,50	39.546.851,17	27.840.898,73	27.758.397,40	1.263.424,54		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	173.010.915,23	77.617.672,70	53.574.049,23	45.859.129,45	1.584.590,78	23.937.605,72	23.075.779,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	26.293.071,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	101.000,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	3.015.923.054,30	1.715.428.232,23	1.290.123.936,48	1.267.386.587,35	6.297.917,58	82.938.368,19	80.914.444,79
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	2.657.592.144,30	1.527.277.997,87	1.159.133.546,24	1.136.396.197,11	6.297.917,58	82.471.499,34	80.447.575,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2026**
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	183.259.246,22
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	180.562.202,53

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-210.689.317,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	**Até o Bimestre / 2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	41.090.155,96
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	56.645.453,39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2026**
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	165.006.905,10

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	**Saldo**	
	Em 31/12/2025 (a)	**Até o Bimestre 2026 (b)**
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	654.552.657,93	623.292.815,01
DEDUÇÕES (XL)	674.856.214,82	838.033.902,32
Disponibilidade de Caixa	594.492.772,34	757.670.459,84

Disponibilidade de Caixa Bruta	610.754.214,63	768.928.065,25
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	8.087.619,11	3.138.964,72
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	8.173.823,18	8.118.640,69
Demais Haveres Financeiros	80.363.442,48	80.363.442,48
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-20.303.556,89	-214.741.087,31

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2026**
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	194.437.530,42

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-150.471.466,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	**Até o Bimestre / 2026**
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-4.948.654,39
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-22.391.031,70
OUTROS AJUSTES (XLIX)	2.090.939,23
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/-(XLIX))	165.006.905,10

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2026**
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	180.562.202,53

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	321.209.685,99
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	73.900.000,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	247.309.685,99
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	463.651,28	9.929.617,00	8.603.566,75	674.660,21	1.115.041,32		139.463.891,29	82.938.368,19	80.914.444,79	10.405.498,89	48.143.947,61	49.258.988,93
PODER EXECUTIVO	463.651,28	9.924.017,00	8.597.966,75	674.660,21	1.115.041,32		139.194.046,65	82.692.703,55	80.668.780,15	10.405.498,89	48.119.767,61	49.234.808,93
PODER LEGISLATIVO		5.600,00	5.600,00		0,00		269.844,64	245.664,64	245.664,64		24.180,00	24.180,00
Câmara Municipal		5.600,00	5.600,00		0,00		269.844,64	245.664,64	245.664,64		24.180,00	24.180,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	463.651,28	9.929.617,00	8.603.566,75	674.660,21	1.115.041,32		139.463.891,29	82.938.368,19	80.914.444,79	10.405.498,89	48.143.947,61	49.258.988,93

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP

	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	2.747.003.382,00
Previsão Atualizada	2.780.117.516,31
Receitas Realizadas	1.597.645.435,57
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	247.309.685,99
DESPESAS	
Dotação Inicial	2.820.903.382,00

Dotação Atualizada	3.101.327.202,30
Despesas Empenhadas	1.785.856.662,90
Despesas Liquidadas	1.340.275.800,39
Despesas Pagas	1.317.363.960,95
Superávit Orçamentário	257.369.635,18

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	**Valores**
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	1.785.856.662,90
Despesas Liquidadas	1.340.275.800,39

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	**Valores**
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	2.634.410.013,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	2.616.240.243,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	2.462.947.293,63

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	**Valores**
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	36.035.419,68
Despesas Previdenciárias Empenhadas	58.212.294,49
Despesas Previdenciárias Liquidadas	45.335.499,57
Despesas Previdenciárias Pagas	45.335.499,57
Resultado Previdenciário	-9.300.079,89
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	125.976.894,11
Despesas Previdenciárias Empenhadas	117.112.270,36
Despesas Previdenciárias Liquidadas	76.843.676,91
Despesas Previdenciárias Pagas	76.843.676,91
Resultado Previdenciário	49.133.217,20

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	**Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário**		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	**Resultado Apurado até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-210.689.317,00	180.562.202,53	-85,70
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-150.471.466,00	194.437.530,42	-129,22

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	**Estágios dos Restos a Pagar**			
	Inscrição	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.393.268,28	674.660,21	8.603.566,75	1.115.041,32
Poder Executivo	10.387.668,28	674.660,21	8.597.966,75	1.115.041,32
Poder Legislativo	5.600,00	0,00	5.600,00	0,00

Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	139.463.891,29	10.405.498,89	80.914.444,79	48.143.947,61
Poder Executivo	139.194.046,65	10.405.498,89	80.668.780,15	48.119.767,61
Poder Legislativo	269.844,64	0,00	245.664,64	24.180,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	149.857.159,57	11.080.159,10	89.518.011,54	49.258.988,93

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	**Apuração das Despesas com Ensino**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	181.481.210,55	25,00	22,65
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	133.568.779,74	70,00	61,60
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	**Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo Não Realizado**
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	**Exercício de Apuração**			
	Exercício	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	**Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	**Apuração das Despesas com Saúde**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	165.895.280,83	15,00	20,74

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período** **Valor Apurado no Exercício Corrente**
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período** **Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	**Valores** **30/06/2026**
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4BD9B356

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO II 3º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI										
ESTADO DE RONDÔNIA										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO 2.026/BIMESTRE MAIO-JUNHO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	57.288.647,50	89.615.495,79	12.252.495,37	47.661.470,03	97,07	41.954.025,76	11.924.823,56	29.635.217,86	95,38	59.980.277,93
LEGISLATIVA	2.706.500,00	2.596.575,50	326.473,74	1.372.008,65	2,79	1.224.566,85	377.487,90	1.206.712,93	3,88	1.389.862,57
Ação Legislativa	2.706.500,00	2.596.575,50	326.473,74	1.372.008,65	2,79	1.224.566,85	377.487,90	1.206.712,93	3,88	1.389.862,57
ADMINISTRAÇÃO	9.873.000,00	10.381.955,59	1.073.136,89	5.360.202,12	10,92	5.021.753,47	1.467.555,25	4.587.754,27	14,77	5.794.201,32
Administração Geral	9.873.000,00	10.381.955,59	1.073.136,89	5.360.202,12	10,92	5.021.753,47	1.467.555,25	4.587.754,27	14,77	5.794.201,32
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.577.500,00	3.527.329,82	416.938,96	1.152.573,59	2,35	2.374.756,23	330.491,11	936.974,83	3,02	2.590.354,99
Administração Geral	1.077.500,00	2.233.073,53	244.389,10	721.954,19	1,47	1.511.119,34	274.705,80	631.525,61	2,03	1.601.547,92
Assistência ao Idoso	2.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	154.166,65	0,00	154.166,65	0,31	0,00	0,00	154.166,65	0,50	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	218.000,00	240.000,00	45.753,47	120.018,85	0,24	119.981,15	45.153,47	119.418,85	0,38	120.581,15
Assistência Comunitária	130.000,00	547.089,64	113.067,49	123.324,47	0,25	423.765,17	5.031,14	13.031,84	0,04	534.057,80
Serviços Socioassistenciais	150.000,00	349.000,00	13.728,90	33.109,43	0,07	315.890,57	5.600,70	18.831,88	0,06	330.168,12
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.570.800,00	2.570.800,00	404.243,63	1.311.425,05	2,67	1.259.374,95	440.029,92	1.249.538,72	4,02	1.321.261,28
Administração Geral	746.000,00	746.000,00	109.991,35	411.663,88	0,84	334.336,12	145.777,64	350.312,00	1,13	395.688,00
Previdência do Regime Estatutário	1.824.800,00	1.824.800,00	294.252,28	899.761,17	1,83	925.038,83	294.252,28	899.226,72	2,89	925.573,28
SAÚDE	13.089.047,50	20.459.562,60	4.325.036,06	10.957.599,42	22,32	9.501.963,18	3.821.908,14	8.846.846,62	28,47	11.612.715,98
Administração Geral	8.200,00	8.200,00	4.605,02	4.605,02	0,01	3.594,98	4.605,02	4.605,02	0,01	3.594,98

Atenção Básica	11.937.847,50	18.110.820,60	3.803.140,95	9.975.083,01	20,32	8.135.737,59	3.728.720,88	8.382.503,30	26,98	9.728.317,30
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	450.000,00	1.547.542,00	509.872,42	914.075,53	1,86	633.466,47	59.575,31	399.350,35	1,29	1.148.191,65
Suporte Profilático e Terapêutico	225.000,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	325.000,00
Vigilância Sanitária	11.000,00	11.000,00	447,91	4.467,71	0,01	6.532,29	4.019,80	4.019,80	0,01	6.980,20
Vigilância Epidemiológica	457.000,00	457.000,00	6.969,76	59.368,15	0,12	397.631,85	24.987,13	56.368,15	0,18	400.631,85
EDUCAÇÃO	14.585.100,00	18.644.853,97	2.255.768,16	12.373.765,98	25,20	6.271.087,99	3.271.520,05	7.623.544,43	24,54	11.021.309,54
Alimentação e Nutrição	471.000,00	471.000,00	48.746,60	247.323,40	0,50	223.676,60	57.004,45	182.685,05	0,59	288.314,95
Ensino Fundamental	13.183.100,00	17.242.853,97	2.072.316,33	11.754.320,49	23,94	5.488.533,48	3.079.810,37	7.068.737,29	22,75	10.174.116,68
Educação Infantil	836.000,00	836.000,00	134.705,23	372.122,09	0,76	463.877,91	134.705,23	372.122,09	1,20	463.877,91
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Educação Especial	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
CULTURA	50.000,00	185.000,00	150.000,00	158.000,00	0,32	27.000,00	1.630,49	4.396,84	0,01	180.603,16
Difusão Cultural	50.000,00	185.000,00	150.000,00	158.000,00	0,32	27.000,00	1.630,49	4.396,84	0,01	180.603,16
URBANISMO	506.000,00	4.972.288,91	1.979.965,45	2.403.066,05	4,89	2.569.222,86	71.021,18	174.531,77	0,56	4.797.757,14
Assistência Comunitária	0,00	2.487.500,00	0,00	0,00	0,00	2.487.500,00	0,00	0,00	0,00	2.487.500,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	1.980.000,00	1.979.965,45	1.979.965,45	4,03	34,55	0,00	0,00	0,00	1.980.000,00
Serviços Urbanos	506.000,00	504.788,91	0,00	423.100,60	0,86	81.688,31	71.021,18	174.531,77	0,56	330.257,14
GESTÃO AMBIENTAL	56.000,00	56.000,00	0,00	6.720,84	0,01	49.279,16	0,00	6.720,84	0,02	49.279,16
Administração Geral	56.000,00	56.000,00	0,00	6.720,84	0,01	49.279,16	0,00	6.720,84	0,02	49.279,16
AGRICULTURA	794.500,00	6.347.000,00	728.910,71	2.567.157,51	5,23	3.779.842,49	517.612,98	2.173.668,27	7,00	4.173.331,73
Administração Geral	271.000,00	271.000,00	72.886,63	180.866,43	0,37	90.133,57	47.201,21	104.200,63	0,34	166.799,37
Extensão Rural	513.500,00	2.894.500,00	656.024,08	2.386.291,08	4,86	508.208,92	470.411,77	2.069.467,64	6,66	825.032,36
Promoção da Produção Agropecuária	10.000,00	3.181.500,00	0,00	0,00	0,00	3.181.500,00	0,00	0,00	0,00	3.181.500,00
ENERGIA	135.000,00	135.000,00	0,00	38.007,06	0,08	96.992,94	10.859,16	27.147,90	0,09	107.852,10
Energia Elétrica	135.000,00	135.000,00	0,00	38.007,06	0,08	96.992,94	10.859,16	27.147,90	0,09	107.852,10
TRANSPORTE	2.635.000,00	11.183.929,40	592.021,77	9.736.869,88	19,83	1.447.059,52	1.534.528,40	2.645.843,50	8,52	8.538.085,90
Transporte Rodoviário	2.635.000,00	11.183.929,40	592.021,77	9.736.869,88	19,83	1.447.059,52	1.534.528,40	2.645.843,50	8,52	8.538.085,90
DESPORTO E LAZER	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Lazer	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	800.000,00	800.000,00	0,00	224.073,88	0,46	575.926,12	80.178,98	151.536,94	0,49	648.463,06
Serviço da Dívida Interna	800.000,00	800.000,00	0,00	224.073,88	0,46	575.926,12	80.178,98	151.536,94	0,49	648.463,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.888.200,00	7.733.200,00	0,00	0,00	0,00	7.733.200,00	0,00	0,00	0,00	7.733.200,00
Reserva de contingência para o RPPS	7.388.200,00	7.388.200,00	0,00	0,00	0,00	7.388.200,00	0,00	0,00	0,00	7.388.200,00
Reserva de Contingência geral	500.000,00	345.000,00	0,00	0,00	0,00	345.000,00	0,00	0,00	0,00	345.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	3.177.152,50	3.243.152,50	448.551,82	1.436.158,37	2,93	1.806.994,13	448.551,82	1.436.150,08	4,62	1.807.002,42
LEGISLATIVA	33.000,00	33.000,00	7.472,07	18.966,63	0,04	14.033,37	7.472,07	18.966,63	0,06	14.033,37
Ação Legislativa	33.000,00	33.000,00	7.472,07	18.966,63	0,04	14.033,37	7.472,07	18.966,63	0,06	14.033,37
ADMINISTRAÇÃO	315.000,00	315.000,00	34.007,25	114.560,49	0,23	200.439,51	34.007,25	114.560,49	0,37	200.439,51
Administração Geral	315.000,00	315.000,00	34.007,25	114.560,49	0,23	200.439,51	34.007,25	114.560,49	0,37	200.439,51
ASSISTÊNCIA SOCIAL	66.000,00	132.000,00	8.177,32	29.276,80	0,06	102.723,20	8.177,32	29.276,80	0,09	102.723,20
Administração Geral	66.000,00	132.000,00	8.177,32	29.276,80	0,06	102.723,20	8.177,32	29.276,80	0,09	102.723,20
PREVIDÊNCIA SOCIAL	25.000,00	25.000,00	1.653,20	6.183,66	0,01	18.816,34	1.653,20	6.183,66	0,02	18.816,34
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	1.653,20	6.183,66	0,01	18.816,34	1.653,20	6.183,66	0,02	18.816,34
SAÚDE	898.152,50	898.152,50	102.826,92	343.334,69	0,70	554.817,81	102.826,92	343.334,69	1,10	554.817,81
Atenção Básica	838.152,50	838.152,50	102.826,92	336.518,93	0,69	501.633,57	102.826,92	336.518,93	1,08	501.633,57
Vigilância Epidemiológica	60.000,00	60.000,00	0,00	6.815,76	0,01	53.184,24	0,00	6.815,76	0,02	53.184,24
EDUCAÇÃO	990.000,00	990.000,00	145.017,34	484.822,80	0,99	505.177,20	145.017,34	484.814,51	1,56	505.185,49
Ensino Fundamental	863.000,00	863.000,00	131.439,56	433.924,43	0,88	429.075,57	131.439,56	433.916,14	1,40	429.083,86
Educação Infantil	127.000,00	127.000,00	13.577,78	50.898,37	0,10	76.101,63	13.577,78	50.898,37	0,16	76.101,63
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	850.000,00	850.000,00	149.397,72	439.013,30	0,89	410.986,70	149.397,72	439.013,30	1,41	410.986,70
Serviço da Dívida Interna	850.000,00	850.000,00	149.397,72	439.013,30	0,89	410.986,70	149.397,72	439.013,30	1,41	410.986,70
TOTAL	60.465.800,00	92.858.648,29	12.701.047,19	49.097.628,40	100,00	43.761.019,89	12.373.375,38	31.071.367,94	100,00	61.787.280,35

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 24/jul/2026 as 11h e 03m.

CLEONE LIMA RIBEIRO	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***
Prefeito	Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:DCE21E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO III 3º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI														
ESTADO DE RONDÔNIA														
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
7/2.025 A 6/2.026														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													Previsão Exerc. Atual
	7 / 2.025	8 / 2.025	9 / 2.025	10 / 2.025	11 / 2.025	12 / 2.025	1 / 2.026	2 / 2.026	3 / 2.026	4 / 2.026	5 / 2.026	6 / 2.026	Total Últ. 12 meses	
RECEITAS CORRENTES (I)	5.371.670,29	4.826.277,80	6.531.281,61	6.505.070,17	4.897.631,55	8.510.368,13	5.696.132,23	5.621.545,72	6.566.608,89	5.531.650,64	8.790.442,72	7.421.921,95	76.270.601,70	70.129.795,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	232.812,52	220.003,39	364.912,56	218.073,02	204.322,03	861.253,65	72.617,15	212.498,69	404.452,27	264.282,14	287.145,77	430.820,42	3.773.193,61	3.610.000,00
IPTU	115.357,06	35.666,89	32.407,35	39.795,92	20.211,87	30.991,31	22.096,24	28.064,61	38.782,49	21.711,09	29.660,32	102.359,96	517.105,11	645.800,00
ISS	44.831,92	48.768,01	56.686,46	30.174,37	59.732,57	174.665,35	19.893,63	18.631,03	71.280,60	74.932,96	57.626,00	102.845,04	760.067,94	617.500,00
ITBI	22.661,52	20.009,80	10.488,89	24.000,57	27.861,63	15.077,60	3.655,20	19.958,11	49.088,97	31.651,43	1.200,00	10.286,03	235.939,75	130.100,00
IRRF	11.604,41	100.808,42	249.339,92	108.132,67	87.800,84	632.320,37	7.890,06	117.058,60	193.282,94	116.800,05	182.409,47	117.348,88	1.924.796,63	1.889.300,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.357,61	14.750,27	15.989,94	15.969,49	8.715,12	8.199,02	19.082,02	28.786,34	52.017,27	19.186,61	16.249,98	97.980,51	335.284,18	327.300,00
Contribuições	168.531,74	188.251,57	194.647,78	182.327,75	188.788,55	409.904,59	63.909,37	178.021,71	182.272,00	187.597,28	183.085,88	181.680,34	2.309.018,56	2.126.000,00
Receita Patrimonial	594.170,58	772.504,96	737.979,52	881.546,04	901.543,71	758.638,84	1.087.240,57	900.730,41	781.378,64	916.056,30	819.899,11	722.971,78	9.874.660,46	5.809.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	594.170,58	772.504,96	737.979,52	881.546,04	901.543,71	758.638,84	1.087.240,57	900.730,41	781.378,64	916.056,30	819.899,11	722.971,78	9.874.660,46	5.809.100,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	32.063,36	21.532,89	11.759,87	28.418,28	47.976,82	28.113,64	6.770,92	8.948,42	10.213,33	23.858,16	23.980,61	17.026,76	260.663,06	239.400,00
Transferências Correntes	4.312.120,51	3.571.154,79	5.203.422,94	5.154.319,29	3.518.746,31	6.409.646,37	4.385.099,50	4.285.667,47	5.163.661,46	3.959.517,39	7.447.848,47	6.048.856,79	59.460.061,29	58.028.795,97
Cota-Parte do FPM	1.702.016,67	1.311.498,10	1.664.342,47	1.116.215,76	1.517.316,64	2.443.445,19	1.508.875,81	1.897.108,92	1.148.814,12	1.352.616,91	1.637.096,11	1.724.830,26	19.024.176,96	20.750.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.265.971,88	1.040.554,34	1.638.145,91	1.122.129,60	814.105,84	1.576.268,11	1.401.272,62	1.107.089,22	1.824.241,09	1.288.417,19	1.512.175,78	1.973.987,75	16.564.359,33	15.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	118.495,27	91.777,45	63.742,13	50.263,41	20.819,73	58.336,48	81.141,24	90.401,15	121.491,58	109.971,64	116.802,15	120.518,68	1.043.760,91	1.200.000,00
Cota-Parte do ITR	831,26	1.521,41	5.961,48	11.853,58	5.322,82	4.391,15	818,11	2.198,61	1.581,72	2.508,86	118,95	318,02	37.425,97	16.000,00
Transferências LC 61/1989	6.740,99	5.007,49	6.703,97	6.679,66	6.146,97	5.964,26	9.176,44	1.249,13	15.943,15	6.185,96	7.438,84	7.245,60	84.482,46	75.000,00
Transferências do FUNDEB	734.205,73	709.626,33	615.522,46	720.645,47	656.429,40	852.099,17	710.523,96	727.497,57	590.290,86	782.281,18	769.899,87	742.374,02	8.611.396,02	8.800.000,00
Outras Transferências Correntes	483.858,71	411.169,67	1.209.004,52	2.126.531,81	498.604,91	1.469.142,01	673.291,32	460.122,87	1.461.298,94	417.535,65	3.404.316,77	1.479.582,46	14.094.459,64	11.687.795,97
Outras Receitas Correntes	31.971,58	52.830,20	18.558,94	40.385,79	36.254,13	42.811,04	80.494,72	35.679,02	24.631,19	180.339,37	28.482,88	20.565,86	593.004,72	316.500,00
DEDUÇÕES (II)	1.066.104,34	1.317.163,62	1.292.280,06	1.267.646,99	1.310.251,93	1.554.761,44	1.512.111,87	1.401.859,06	1.225.460,21	1.457.036,71	1.341.382,78	1.297.983,64	16.044.042,65	13.892.200,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	3.071,19	3.071,19	2.715,97	13.426,46	3.426,41	5.787,16	77.314,49	9.839,23	369,07	127.936,90	4.941,06	4.571,99	256.471,12	38.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	126.988,42	145.792,02	154.845,98	140.595,73	137.638,01	366.369,92	9.092,84	141.738,38	145.598,22	139.835,28	138.289,65	140.064,85	1.786.849,30	1.796.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	458.827,07	678.228,67	580.026,98	652.196,45	696.445,16	511.086,75	825.447,74	630.672,09	457.078,65	637.324,44	543.425,77	387.966,81	7.058.726,58	5.000.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	477.217,66	490.071,74	554.691,13	461.428,35	472.742,35	671.517,61	600.256,80	619.609,36	622.414,27	551.940,09	654.726,30	765.379,99	6.941.995,65	7.058.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	4.305.565,95	3.509.114,18	5.239.001,55	5.237.423,18	3.587.379,62	6.955.606,69	4.184.020,36	4.219.686,66	5.341.148,68	4.074.613,93	7.449.059,94	6.123.938,31	60.226.559,05	56.237.595,97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	700.000,00	650.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.447.542,00	995.000,00	4.092.542,00	1.196.542,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.305.565,95	3.509.114,18	4.539.001,55	4.587.423,18	3.587.379,62	6.955.606,69	3.884.020,36	4.219.686,66	5.341.148,68	4.074.613,93	6.001.517,94	5.128.938,31	56.134.017,05	55.041.053,97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	498.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	498.180,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198,n§11) (VII)	106.260,00	106.260,00	106.260,00	106.260,00	97.152,00	203.412,00	103.744,00	103.744,00	103.744,00	103.744,00	106.986,00	110.228,00	1.357.794,00	1.390.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.199.305,95	3.402.854,18	4.432.741,55	3.982.983,18	3.490.227,62	6.752.194,69	3.780.276,36	4.115.942,66	5.237.404,68	3.970.869,93	5.894.531,94	5.018.710,31	54.278.043,05	53.651.053,97
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/jul/2026 as 11h e 05m														

CLEONE LIMA RIBEIRO	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***
Prefeito	Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:23E57F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO VII 3º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI													
ESTADO DE RONDÔNIA													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A JUNHO 2.026/BIMESTRE MAIO-JUNHO													
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	819.858,57	800.155,33	0,00	19.703,24	192.297,25	6.991.984,63	3.964.201,03	3.954.371,03	0,00	3.229.910,85		3.249.614,09
PODER EXECUTIVO	0,00	819.858,57	800.155,33	0,00	19.703,24	192.297,25	6.991.984,63	3.964.201,03	3.954.371,03	0,00	3.229.910,85		3.249.614,09
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	819.858,57	800.155,33	0,00	19.703,24	192.297,25	6.991.984,63	3.964.201,03	3.954.371,03	0,00	3.229.910,85		3.249.614,09
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 24/jul/2026 as 11h e 14m.													

CLEONE LIMA RIBEIRO	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***
Prefeito	CONTADORA

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:4E2F39AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO XII 3º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI				
ESTADO DE RONDÔNIA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO 2.026/BIMESTRE MAIO-JUNHO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.282.700,00	3.282.700,00	1.438.513,71	43,82
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	645.800,00	645.800,00	242.674,71	37,58
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	130.100,00	130.100,00	115.839,74	89,04
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	617.500,00	617.500,00	345.209,26	55,90
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.889.300,00	1.889.300,00	734.790,00	38,89
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.291.000,00	35.291.000,00	19.071.635,61	54,04
Cota-Parte FPM	18.500.000,00	18.500.000,00	9.269.342,13	50,10
Cota-Parte ITR	16.000,00	16.000,00	7.544,27	47,15
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	640.326,44	53,36
Cota-Parte ICMS	15.500.000,00	15.500.000,00	9.107.183,65	58,76
Cota-Parte IPI-Exportação	75.000,00	75.000,00	47.239,12	62,99
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)		38.573.700,00		38.573.700,00		20.510.149,32		53,17
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.306.000,00	9.319.840,63	5.945.377,74	63,79	5.711.885,97	61,29	5.449.922,71	58,48
Despesas Correntes	9.291.000,00	9.285.000,00	5.927.108,60	63,84	5.702.790,78	61,42	5.440.827,52	58,60
Despesas de Capital	15.000,00	34.840,63	18.269,14	52,44	9.095,19	26,11	9.095,19	26,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	50.000,00	50.000,00	45.391,54	90,78	45.391,54	90,78	45.391,54	90,78
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	45.391,54	90,78	45.391,54	90,78	45.391,54	90,78
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	110.000,00	110.000,00	11.686,98	10,62	11.686,98	10,62	11.686,98	10,62
Despesas Correntes	110.000,00	110.000,00	11.686,98	10,62	11.686,98	10,62	11.686,98	10,62
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	8.200,00	8.200,00	4.605,02	56,16	4.605,02	56,16	4.231,64	51,61
Despesas Correntes	8.200,00	8.200,00	4.605,02	56,16	4.605,02	56,16	4.231,64	51,61
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.549.200,00	9.563.040,63	6.007.061,28	62.82	5.773.569,51	60,37	5.511.232,87	57,63

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	6.007.061,28	5.773.569,51	5.511.232,87
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.007.061,28	5.773.569,51	5.511.232,87
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.076.522,40	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	2.930.538,88	2.697.047,11	2.434.710,47
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	29,29	28,15	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Minimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	3.076.522,40	6.007.061,28	2.930.538,88	495.828,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.930.538,88
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247.236,44	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.764,51	400,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	356.140,81	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)	

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	400,00	400,00	400,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	400,00	400,00	400,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.388.000,00	6.449.382,63	4.201.918,30	65,15
Proveniente da União	4.083.000,00	5.880.542,00	3.860.847,03	65,65
Proveniente dos Estados	305.000,00	568.840,63	341.071,27	59,96
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	6.100,00	269.940,63	353.309,25	130,88
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.394.100,00	6.719.323,26	4.555.227,55	67,79

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.470.000,00	9.220.743,25	4.236.033,16	45,94	2.906.976,52	31,53	2.533.775,51	27,48
Despesas Correntes	3.468.000,00	5.318.106,07	2.932.141,47	55,14	2.424.453,80	45,59	2.056.012,79	38,66
Despesas de Capital	2.000,00	3.902.637,18	1.303.891,69	33,41	482.522,72	12,36	477.762,72	12,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	400.000,00	997.542,00	368.683,99	36,96	353.958,81	35,48	344.101,31	34,49
Despesas Correntes	398.500,00	996.042,00	368.683,99	37,01	353.958,81	35,54	344.101,31	34,55
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	150.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	150.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	11.000,00	11.000,00	4.467,71	40,62	4.019,80	36,54	9,65	0,09
Despesas Correntes	11.000,00	11.000,00	4.467,71	40,62	4.019,80	36,54	9,65	0,09
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	407.000,00	407.000,00	54.496,93	13,39	51.496,93	12,65	41.306,47	10,15
Despesas Correntes	407.000,00	407.000,00	54.496,93	13,39	51.496,93	12,65	41.306,47	10,15
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.438.000,00	10.886.285,25	4.663.681,79	42,84	3.316.452,06	30,46	2.919.192,94	26,82

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.776.000,00	18.948.973,10	10.311.601,94	54,42	8.719.022,23	46,01	8.034.134,31	42,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	450.000,00	1.547.542,00	914.075,53	59,07	399.350,35	25,81	389.492,85	25,17
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	225.000,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	11.000,00	11.000,00	4.467,71	40,62	4.019,80	36,54	9,65	0,09
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	517.000,00	517.000,00	66.183,91	12,80	63.183,91	12,22	52.993,45	10,25
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	8.200,00	8.200,00	4.605,02	56,16	4.605,02	56,16	4.231,64	51,61
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.987.200,00	20.449.325,88	10.670.743,07	52,18	9.090.021,57	44,45	8.430.425,81	41,23

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 24/jul/2026 as 11h e 34m.

CLEONE LIMA RIBEIRO	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***
Prefeito	Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1D2331B2

